



**REVISTA DE
CIÊNCIAS
SOCIAIS**

**STF, Poder Judiciário
e Política**

Volume 49 – número 2 – 2018

Universidade Federal do Ceará—UFC
Departamento de Ciências Sociais
Programa de Pós-Graduação em Sociologia

Revista de Ciências Sociais

STF, Poder Judiciário e Política

ISSN, v. eletrônica 2318-4620.
Fortaleza, v. 49, n. 2, jul./out., 2018, p. 1—688.

Ficha Catalográfica

Revista de Ciências Sociais — periódico do Departamento de Ciências Sociais e do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Ceará — UFC

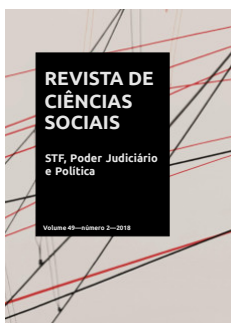
n. 1 (1970) - Fortaleza, UFC, 2018

Quadrimestral

ISSN, v. eletrônica 2318-4620

1. STF; 2. Judiciário; 3. Política

I — Universidade Federal do Ceará, Centro de Humanidades



Revista de Ciências Sociais

Volume 49, número 2, 2018

Publicação do Departamento de Ciências Sociais e do Programa de Pós-Graduação em Sociologia do Centro de Humanidades da Universidade Federal do Ceará

Membro da International Sociological Association (ISA)

Comissão Editorial

Clayton Mendonça Cunha Filho
Irapuan Peixoto Lima Filho
Irllys de Alencar Firmo Barreira

Conselho Editorial

Bela Feldman-Bianco (UNICAMP)
Boaventura de Sousa Santos (Universidade de Coimbra)
Céli Regina Jardim Pinto (UFRGS)
César Barreira (UFC)
Fernanda Sobral (UnB)
François Laplantine (Universidade de Lyon 2)
Inaiá Maria Moreira de Carvalho (UFBA)
Jawdat Abu-El-Haj (UFC)
João Pacheco de Oliveira (UFRJ)
José Machado Pais (ICS, Universidade de Lisboa)
Linda Maria de Pontes Gondim (UFC)
Lucio Oliver Costilla (UNAM)
Luiz Felipe Baeta Neves (UERJ)
Manfredo Oliveira (UFC)
Maria Helena Vilas Boas Concone (PUC-SP)
Moacir Palmeira (UFRJ)
Ruben George Oliven (UFRGS)
Ralph Della Cava (ILAS)
Ronald H. Chilcote (Universidade da Califórnia, Riverside)
Véronique Nahoum-Grappe (CNRS)

Edição

Projeto gráfico:

Vibri Design & Branding

Editoração eletrônica:

Jakson Alves de Aquino

Ana Alice Lima de Sousa

Danrley Pacoal dos Santos

Francisco Sócrates Costa de Abreu

Organização do dossiê:

Andrés del Río

Diego Werneck Arguelhes

Revisão:

Irapuan Peixoto Lima Filho

Francisco Sócrates Costa de Abreu

Endereço para Correspondência

Revista de Ciências Sociais

Departamento de Ciências Sociais

Av. da Universidade, 2995, 1º andar (Benfica)

60.020-181

Fortaleza, Ceará/BRASIL

Tel: (85) 3366.7416

E-mail: rcs@ufc.br

Sumário

Revista de Ciências Sociais, Fortaleza,
v. 49, n. 2, 2018

- 13 Editorial
Comissão Editorial
- // DOSSIÊ: STF, Poder Judiciário e Política**
- 17 O Supremo Tribunal Federal, o Poder Judiciário e a Política: Apresentação
Andrés del Río, Diego Werneck Arguelhes
- 25 Vítimas da violência e a judicialização dos conflitos sociais no Brasil
Clodomir Cordeiro de Matos Júnior
- 59 Sinédoque constitucional: o desafio (desigual) de agrupamentos profissionais para transformar interesses particulares em valores constitucionais universais
Igor Suzano Machado
- 93 Os três poderes da elite jurídica: a trajetória político-partidária dos ministros do STF (1988-2013)
Fernando de Castro Fontainha, Thiago Filippo Silva Jorge, Leonardo Seiichi Sasada Sato
- 133 Evolução do perfil dos demandantes no controle concentrado de constitucionalidade realizado pelo STF por meio de ADIs e ADPFs
Alexandre Araújo Costa, Henrique Araújo Costa
- 181 Por outros meios: as decisões judiciais como continuidade da política na jurisprudência do Supremo sobre o Mandado de Injunção
Henrique Augusto Figueiredo Fulgêncio

- 245 Os Juízes na Pauta do Supremo: a atuação da Associação dos Magistrados Brasileiros no Controle Concentrado de Constitucionalidade
Matheus Tormen Fornara, Alexandre Douglas Zaidan de Carvalho

// ESPECIAL: O Amapá como desafio sociológico

- 299 Literatura e Memória: a Fortaleza de São José de Macapá no contexto da Ditadura Militar em Macapá (1964-1973)
Fernando Pimentel Canto, Isabelle Braz Peixoto da Silva
- 343 Modos de adoecimento e cuidados com o corpo no interior do Amapá: algumas notas e considerações sobre cosmologias amazônicas
Maria da Conceição da Silva Cordeiro, Jania Perla de Aquino

// ARTIGOS

- 379 Luta por reconhecimento: a contribuição de Axel Honneth para a análise dos conflitos sociais
Letícia Machado Spinelli
- 419 A sociodiceia europeia e seu avesso: a propósito de Raízes do Brasil desde a colonialidade do poder
Marcos de Jesus Oliveira
- 439 A cooperação sul-sul brasileira analisada à luz da *policy transfer*: o caso de Brasil e Guiné Bissau na área de registro civil de nascimento
Maria do Carmo Rebouças Cruz Ferreira dos Santos, Umberto Euzebio
- 501 Os debates presidenciais no Brasil e as buscas no Google (2006–2010)
Thiago Perez Bernardes de Moraes
- 537 Manifestantes e infiltrados: da excitação à transvaloração cínica nas manifestações de 2013 até 2016
Francisco Luciano Teixeira Filho

575 Nordeste: imagem real ou fabricada?

Flávio José Rocha da Silva

601 Diferenciação funcional e organizações religiosas na modernidade: uma análise teórica com base no pentecostalismo no Brasil

Roberto Dutra Torres Junior, João Ricardo Boechat Pires de Almeida Sales

// RESENHAS

659 Gramsci, Marxismo e Revisionismo, de Leandro Galastri

Jórisa Danilla Nascimento Aguiar

667 Neoliberalismo, neodesenvolvimentismo, socialismo, de Claudio Katz

Pedro Wilson Oliveira da Costa Junior

Contents

Revista de Ciências Sociais, Fortaleza,
v. 49, n. 2, 2018

- 13 Editorial
Comissão Editorial
- // DOSSIER: STF, Judiciary Power and Politics**
- 17 The Brazilian Supreme Court, the Judiciary, and the political process
Andrés del Río, Diego Werneck Arguelhes
- 25 Victims of violence and the judicialization of social conflicts in Brazil
Clodomir Cordeiro de Matos Júnior
- 59 Constitutional synecdoche: the (unequal) challenge of different class associations to transform particular interests into universal constitutional values
Igor Suzano Machado
- 93 The three powers of the legal elites: the partisan political trajectories of the Judges of the Brazilian Supreme Court (1988-2013)
Fernando de Castro Fontainha, Thiago Filippo Silva Jorge, Leonardo Seiichi Sasada Sato
- 133 The profile of interested parties in the constitutional judicial review system carried out by the Brazilian Supreme Court
Alexandre Araújo Costa, Henrique Araújo Costa
- 181 By other means: judicial decisions as a continuation of the politics in the jurisprudence of the Supreme on the Writ of Injunction
Henrique Augusto Figueiredo Fulgêncio

- 245 Judge's at the Supreme Court Agenda: Brazilian Judges' Association performance at the Concentrated Judicial Review
Matheus Tormen Fornara, Alexandre Douglas Zaidan de Carvalho

// SPECIAL: Amapá as a sociological challenge

- 299 Literature and memory: The Fortress of São José de Macapá in the context of the military dictatorship regime in Macapá (1964-1973)
Fernando Pimentel Canto, Isabelle Braz Peixoto da Silva
- 343 Getting sick and forms of body care: some considerations about Amazonian cosmology
Maria da Conceição da Silva Cordeiro, Jania Perla de Aquino

// ARTICLES

- 379 Struggle for recognition: Axel Honneth's contribution to the analysis of social conflicts
Letícia Machado Spinelli
- 419 The European sociodicy and its reverse: provincializing "Raízes do Brasil" by Sérgio Buarque de Holanda
Marcos de Jesus Oliveira
- 439 South-South Brazilian cooperation analyzed in the light of *policy transfer*: the case of Brazil and Guinea-Bissau in the civil birth registration
Maria do Carmo Rebouças Cruz Ferreira dos Santos, Umberto Euzebio
- 501 The presidential debates in Brazil and searches on Google (2006–2010)
Thiago Perez Bernardes de Moraes
- 537 Manifestants and infiltrates: from the excitement to the cyclical transvaluation in the manifestations from 2013 to 2016
Francisco Luciano Teixeira Filho

- 575 Northeast of Brazil: real or created image
Flávio José Rocha da Silva
- 601 Functional differentiation and religious organizations in modernity: a theoretical analysis based on Pentecostalism in Brazil
Roberto Dutra Torres Junior, João Ricardo Boechat Pires de Almeida Sales

// BOOK REVIEWS

- 659 Gramsci, marxism and revisionism
Jórisa Danilla Nascimento Aguiar
- 667 Neoliberalism, neodevelopmentism, socialism
Pedro Wilson Oliveira da Costa Junior

Editorial

Comissão Editorial

Novos tempos, novos temas, novas estratégias. As Ciências Sociais brasileiras vivem um momento de expansão e diversificação. Ao mesmo tempo em que as rápidas mudanças mundiais trazem à tona problemas sociológicos específicos da contemporaneidade; a ciência procura “pensar fora da caixa” e ir buscar campos teóricos arejados por pensadores fora dos eixos super-estabelecidos dos centros de conhecimento; provocando oxigenação científica e abertura de novas possibilidades.

Expressão disso é o crescimento do volume de trabalhos e pesquisas no campo das Ciências Sociais, que aumentam os números de periódicos em circulação e a participação em congressos científicos. Em vista do investimento na divulgação científica, o fluxo de artigos para periódicos é cada vez maior num campo em que o livro ainda é o principal referencial de estudos, pesquisas e usos em sala de aula.

Foi para atender a esses novos tempos que a *Revista de Ciências Sociais* da Universidade Federal do Ceará (UFC) adotou o regime de publicação quadrimestral, o que nos dá mais dinamismo em termos

de circulação. O número anterior foi o primeiro com a nova periodicidade, o que é um marco importante para uma revista que é publicada de modo ininterrupto há 48 anos e é a segunda mais antiga do Brasil nesta área em circulação.

A periodicidade quadrimestral – iniciando a partir do mês de março com o *número 1* e seguindo com o *número 2* em julho e o *3* em novembro – se une à adoção do regime exclusivamente *on-line* (já em vigor desde 2016) como estratégia da RCS em ser mais dinâmica, pontual e contemporânea.

O *Volume 49 Nº 2*, também busca a diversidade de temáticas e apresenta um foco não-usual em seu Dossiê Temático, que trata do *Supremo Tribunal Federal, Poder Judiciário e Política*, organizado por Andres Del Río e Diego Werneck Arguelhes, reunindo trabalhos que dialogam com questões muito caras aos tempos atuais de nosso país.

Além do Dossiê publicamos, neste número, a Parte 2 do *Especial O Amapá como Desafio Sociológico*, fruto da parceria do Programa em Pós-Graduação em Sociologia da UFC e a Universidade Federal do Amapá por meio de um DINTER (Doutorado Interinstitucional); além das seções tradicionais de artigos avulsos e resenhas.

Fortaleza, junho de 2018

// **Dossiê**
STF, Poder Judiciário e Política

O Supremo Tribunal Federal, o Poder Judiciário e a Política: Apresentação

Andrés del Río

Instituto de Educação de Angra dos Reis da
Universidade Federal Fluminense
andresdelrio@id.uff.br

Diego Werneck Arguelhes

Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro
dwarguelhes@gmail.com

Desde a promulgação da Constituição de 1988, o poder judiciário e o Supremo Tribunal Federal têm aumentado suas atribuições e presença no cenário político nacional. Instituições judiciais vêm se tornando, de forma cada vez mais explícita, arenas de luta tipicamente políticas. Acompanhando esse processo, os estudos sobre o judiciário brasileiro e o Supremo Tribunal Federal em particular têm se desenvolvido em diferentes áreas de conhecimento das ciências humanas e sociais nas últimas duas décadas. Ainda há, porém, lacunas a serem preenchidas quanto ao papel específico que juízes e juízas, do Supremo à primeira instância, vêm exercendo na política brasileira nos últimos anos.

As transformações mais recentes dizem respeito não apenas às decisões judiciais em si, mas à presença de atores judiciais no espaço público, em diversos papéis e contextos, inclusive fora do processo decisório judicial em sentido estrito. Cada vez mais, nos últimos anos, os ministros do Supremo, juízes federais e promotores vêm ganhando uma visibilidade nacional na mídia, às vezes em tempo real. Contudo, apesar dessa mudança, os atores ligados ao judiciário, com frequência, ainda se apresentam publicamente como um ator não político – técnico, neutro, imparcial – no cenário nacional.

A Operação Lava Jato e o papel dos tribunais na crise política dos últimos anos, porém, permitem colocar uma série de questões sobre as formas pelas quais esses atores, essas arenas e sua influência na política são pensados pelas Ciências Sociais no Brasil. Este Dossiê Temático buscou promover respostas a algumas destas perguntas, incluindo:

- Como atores políticos e movimentos sociais têm utilizado o tribunal para promover suas agendas nos últimos anos? Esse tem sido um dos temas tradicionais nas Ciências Sociais sobre o judiciário na vida política nacional; há sinais de mudança em relação à literatura produzida desde os anos 1990 sobre judicialização da política?
- Quais papéis o tribunal e seus ministros têm cumprido na crise política dos últimos anos? Como variáveis políticas, inclusive partidárias, podem ser utilizadas para explicar o comportamento do tribunal e de seus integrantes?
- Como a mídia e a opinião pública têm influenciado as decisões do tribunal? E como o tribunal tem se apresentado publica-

mente em suas múltiplas tarefas, incluindo a de interpretação constitucional?

- Em um contexto de crise e piora de indicadores sociais, como a questão da violência chega ao judiciário, para além das faces mais óbvias do poder punitivo estatal? O judiciário tem equacionado que tipos de conflitos sociais e disputas mais locais de políticas públicas, para além da agenda mais central da política nacional?
- O Poder Judiciário, e o STF em especial, vem ampliando seus poderes de controle perante atos ou omissões (in)constitucionais dos poderes políticos? Em que medida? Por quais mecanismos? O que explica essas transformações e quais foram os seus marcos importantes nos anos 1990?
- Por quais transformações geracionais os ministros do STF têm passado da transição democrática para cá? Existem padrões na composição do tribunal e de que forma esses padrões nos permitem pensar em variações no comportamento da instituição?
- Como os próprios juízes têm mobilizado a estrutura do judiciário para promover seus interesses e suas agendas? Como essa estrutura, incluindo o próprio STF, tem reagido a essas mobilizações?

Dentro desses tópicos, há inúmeras questões que não foram abordadas neste Dossiê por espaço e tempo limitados. Na seleção temática dos trabalhos, priorizamos, em primeiro lugar, as orientações dos pareceristas com relação aos textos que nos pareciam apontar para elementos e direções potencialmente novos ou que ofereciam perspectivas diferentes sobre temas mais recorrentes na literatura. Somos

gratos a todas(os) que colaboraram. Em segundo lugar, procuramos promover, neste volume, uma diversidade de perspectivas, metodologias, teorias e áreas de conhecimentos. Trabalhos que dialogam com o âmbito do Direito, Ciência Política até Sociologia estão presentes no Dossiê. Esse perfil plural é, a nosso ver, uma característica decisiva do conjunto de textos aqui reunidos. Acreditamos que essa pluralidade é fundamental para melhor compreensão do papel que juízes vêm cumprindo no Brasil de hoje. Apesar das diferentes ênfases e perspectivas, os textos dialogam entre si e estabelecem algumas pontes bastante explícitas, fortalecendo a compreensão dessas instituições judiciárias, suas características e dinâmica atuais.

No primeiro texto, “Vítimas da violência e a judicialização dos conflitos sociais no Brasil”, Clodomir Cordeiro de Matos Júnior explora o lugar da figura da vítima contemporânea nas dinâmicas do sistema de justiça brasileiro, bem como seu protagonismo no processo de construção dos contornos da democracia no país. O artigo aborda as experiências de luta por justiça, verdade e reparação de um coletivo de familiares de vítimas da violência do Estado de São Paulo, as Mães de Maio, como fio condutor para a análise do lugar do sistema de justiça brasileiro no encaminhamento das demandas dos movimentos sociais contemporâneos. Um texto relevante para refletir sobre alguns dos papéis que o judiciário pode cumprir, na sociedade brasileira hoje, em conflitos e dilemas que não envolvem os temas mais clássicos da literatura sobre judicialização da política.

No segundo artigo, “Sinédoque Constitucional: o desafio (desigual) de agrupamentos profissionais para transformar interesses particulares em valores constitucionais universais”, Igor Suzano Machado recorre a uma perspectiva teórica inédita sobre o clássico tema do poder judicial de interpretação constitucional. Nesse sentido, com base

em dados colhidos pelo próprio pesquisador, o texto analisa como certas associações de classe buscaram, em ações de controle de constitucionalidade junto ao STF, apresentar seus interesses particulares como interesses gerais – cerne da noção de hegemonia, tal como desenvolvida por autores como Gramsci e Laclau, e que Machado procura utilizar para construir suas perguntas e observações.

No texto “Os Três Poderes da Elite Jurídica: a trajetória político-partidária dos ministros do STF (1988-2013)”, Fernando Fontainha, Leonardo Sato e Thiago Filippo realizam análise da biografia coletiva dos ministros do Supremo Tribunal Federal em sua trajetória político-partidária. Os autores se baseiam na coleta dos currículos e dados biográficos de todos os ministros que atuaram na corte no período desde a redemocratização, isolando, em especial, as ocupações referentes ao que classificam como atuação profissional político-partidária. O trabalho é parte de um ambicioso e mais amplo projeto sobre a trajetória dos ministros do STF e fornece subsídios valiosos para pensar, de forma concreta, as relações entre política e direito na construção da instituição que temos hoje.

No quarto trabalho, intitulado “Evolução do Perfil dos Demandantes no Controle Concentrado de Constitucionalidade Realizado pelo STF por meio de ADIs e ADPFs”, Alexandre Araújo Costa e Henrique Araújo Costa utilizam um banco de dados próprio para propor categorias novas para descrever o efetivo comportamento das cortes e dos litigantes nesses processos. Sua análise permite identificar diversos padrões no ajuizamento das ações, bem como a evolução ao longo do tempo do perfil dos demandantes, complementando os estudos já existentes sobre quem aciona e como aciona o tribunal – o tema clássico da literatura sobre judicialização da política no Brasil.

Em “Por Outros Meios: as decisões judiciais como continuidade da política na jurisprudência do Supremo sobre o Mandado de Injunção”, Henrique Augusto Figueiredo Fulgencio examina o papel dos integrantes do STF no processo de criação e reformulação, na Assembleia Constituinte e além, do Mandado de Injunção (MI). A partir de análise das opiniões informais emitidas pelos ministros perante a imprensa durante o processo constituinte de 1987-1988, bem como dos *leading cases* sobre o MI, Fulgencio sustenta terem os ministros sido atores políticos essenciais no processo de neutralização das celebrações das potencialidades dessa inovação da Constituição. Por meio dessas estratégias opinativas, a disputa política em torno do MI foi prorrogada para o âmbito judicial, que permanece em diálogo com a esfera legislativa sob a condução dos membros do STF.

Finalmente, no trabalho “Os Juízes na Pauta do Supremo: a atuação da Associação dos Magistrados Brasileiros no controle concentrado de constitucionalidade”, Matheus Tormen Fornara e Alexandre Douglas Zaidan de Carvalho tentam compreender como tem sido utilizada a legitimidade processual da AMB no controle concentrado de constitucionalidade. Analisando 93 acórdãos do STF em ações movidas pela AMB entre 1988 e 2017, o texto descortina padrões da atuação judicial como litigante, testando com isso alguns limites da narrativa do poder judiciário como um ator não político.

O dossiê enfoca problemáticas vivas no debate nacional sobre judiciário a partir de uma diversidade de perspectivas e olhares. Estamos certos de que esses trabalhos contribuíram com o desafio das Ciências Sociais e do Direito, no Brasil de hoje, de compreender a engrenagem, a dinâmica e o significado da atuação de um dos poderes da República mais comentados, mas ainda menos estudados.

Agradecemos a todos pela contribuição – à colaboração de todos os que enviaram trabalhos, àqueles que fizeram os pareceres e, finalmente, aos autores que estão presentes no dossiê.

Boa leitura!

Rio de Janeiro, Junho de 2018

Vítimas da violência e a judicialização dos conflitos sociais no Brasil

Clodomir Cordeiro de Matos Júnior

Universidade Federal do Maranhão, São Bernardo

clodomir.cordeiro@gmail.com

Introdução

O artigo tem por objetivo explorar o processo de emergência da figura da vítima contemporânea e seu protagonismo nos debates em torno da construção da democracia e dos direitos no Brasil (MATOS JR., 2014). Em uma figuração social na qual as vítimas da violência demandam o reconhecimento de suas perdas, danos e sofrimentos, a proposta do trabalho é refletir sobre o impacto que a inversão antropológica dessa figura aponta para o desenvolvimento dos contornos do atual regime democrático brasileiro, especialmente quando o fenômeno da violência policial no país entra em pauta.

Os percalços da nossa história autoritária recente aproximam, de maneira significativa, o fenômeno violência e as vítimas que produz das dinâmicas de funcionamento das formas estatais modernas e das práticas de seus agentes. Para Michaud (1989), os períodos de *violência política* podem ser caracterizados

[...] pela instauração de jurisdições de exceção que pronunciam uma justiça expeditiva e caricatural, pela hipertrofia da área de ação policial que se torna um Estado dentro do Estado (prisões preventivas, sequestros, detenções arbitrárias, desaparecimentos) e pela extrema generalidade da ameaça [...]. (MICHAUD, 1989, p. 30).

Nesses termos, violações aos direitos humanos perpetradas por agentes do Estado durante os últimos regimes autoritários latino-americanos (1954-1990), que resultaram no desaparecimento forçado e morte de milhares de pessoas, emergem como marcas indeléveis de uma violência sistemática promovida contra os direitos do homem (SANTOS JR., 2001)¹.

Analisando as dinâmicas que envolviam as práticas de legitimação do regime civil-militar brasileiro (1964-1985), Teles (2010) pondera que,

Entre os anos de 1969 e 1971, o Estado de exceção constituiu uma rede de unidades secretas, em relação ao seu próprio quadro legal, do aparato repressivo. Em julho de 1970, o ministro do Exército, Orlando Geisel, definiu que o Exército assumiria o comando das atividades de segurança e, dois meses depois, criou os Destacamentos de Operações de Informações-Centros de Operações de Defesa Interna (DOI-CODI). Tal rede se formou em decorrência da necessidade constante da ditadura de buscar a legitimidade e a sua institucionalização por meio da aplicação seletiva do poder coercitivo sobre a sociedade civil. Este controle seletivo se estabeleceu desde 1964, ainda que, no princípio, não tenha ocorrido de forma muito organizada. A quantidade de dissidentes mortos, formados majoritariamente de lideranças políticas e “quadros” da luta armada, indicam

¹No Brasil, segundo o livro *Dossiê Ditadura* (2009), “foram levantados os nomes de 257 mortos e 169 desaparecidos por motivos políticos, vítimas da ditadura instalada em 1964.” (TELES, 2010, p. 253). A expressão “crimes políticos” passou a designar os crimes contra a segurança nacional, definidos e apenados sucessivamente durante o período de tempo determinado na lei n. 6.683 de 1979 pela lei n.º 1.802 (1953), pelo decreto-lei n.º 314 (1967) e n.º 898 (1969). (COMPARATO, 2001, p. 61).

a seletividade da repressão política. (TELES, 2010, p. 256).

Reportamo-nos a um período quando ganham visibilidade as vítimas de um Estado ditatorial selecionadas entre os “opositores do regime” (COMPARATO, 2001), lideranças políticas e aqueles que se ergueram contra o “progresso da nação”. Nesse arranjo, as vítimas da violência política e aqueles que buscam falar em seu nome encontraram as condições de possibilidades (FOUCAULT, 2003) para demandar e promover ações em nome do tripé *verdade, justiça e reparação*.

Nos anos 1980, durante as transições democráticas na América Latina, havia a grande esperança de que o fim das ditaduras significasse a consolidação do Estado de Direito. Contudo, quando as sociedades latino-americanas passaram por transições para governos civis, “[...] as práticas autoritárias de seus governos não foram afetadas por mudanças políticas ou eleições: sob a democracia prevalece um sistema autoritário, incrustado em especial nos aparelhos de Estado de controle da violência e do crime”. (PINHEIRO, 2000, p. 11). Resultado de um legado histórico de desigualdades e da herança de períodos ditatoriais recentes, as práticas de violência “se abatem de preferência sobre as majorias que constituem as populações pobres e miseráveis, precisamente aqueles setores que são os alvos do arbítrio, da criminalização e da discriminação.” (PINHEIRO, 2000, p. 13). Os laços entre Estado de Direito e autoritarismo não seriam superados por completo com a instalação de uma nova ordem política, já que

[...] os pobres e os membros marginalizados da sociedade têm sido sistematicamente alvos do mau tratamento do sistema judicial como um todo (Judiciário, polícia, prisões) pelo uso ilegal e arbitrário da força, em flagrantes violações dos direitos humanos [...]. (PINHEIRO, 2000, p. 13).

Na jovem democracia brasileira, as classes populares perpetuam-

se como as *vítimas preferenciais* das práticas ilegais e autoritárias dos agentes estatais encarregados de lidar com a violência e a criminalidade. Um arranjo constitucional que, ao mesmo tempo em que reserva aos pobres assentos preferenciais em espetáculos de violência e criminalidade, insiste em manter impunes os crimes cometidos por seus agentes². Diante desse quadro pernicioso de violência e seletividade, deparamo-nos com as mães da democracia brasileira, coletivos de familiares e amigos de vítimas da violência que, em meio a situações de graves violações aos direitos humanos, se organizam e mobilizam entoando velhas e novas demandas.

Percorrendo o processo de emergência da figura da vítima contemporânea no Brasil, o artigo pretende, a partir da trajetória de atuação do coletivo *Mães de Maio*³ e dos desdobramentos jurídicos dos *Crimes de Maio de 2006*⁴ (período caracterizado por ações contundentes

²Teresa Caldeira e José Murilo de Carvalho diagnosticaram problemas significativos em nosso trajeto democrático. Caldeira (2000) considera que a democracia brasileira incorporou um caráter *disjuntivo* no caminho que percorreu, enquanto Carvalho (2008) afirma que nos encontramos democraticamente em uma *encruzilhada*, devido, entre outros fatores, à falta de equilíbrio nos acessos às dimensões inclusivas da cidadania observáveis em nosso percurso.

³A *Associação de Mães e Familiares Vítimas da Violência* (Mães de Maio) é um coletivo independente e não governamental integrado por familiares (em sua maioria mães, pais, irmãs, irmãos, filhos e filhas) e amigos de vítimas da violência que perderam suas vidas durante os eventos de maio de 2006 no Estado de São Paulo, Brasil. Os argumentos do texto revelam algumas interpretações do autor sobre as experiências e percalços das lutas por justiça, verdade e reparação desse movimento.

⁴Admite-se, a partir de dados do Ministério da Saúde (MS) do Brasil, que 493 pessoas foram mortas por armas de fogo entre os dias 12 e 20 de maio de 2006, no estado de São Paulo. Transcorridos doze anos desses eventos, estudos mais recentes apontam que, do total de óbitos para o período, 261 estariam relacionados aos “acontecimentos de Maio de 2006”. As vítimas dos eventos envolvem: 43 agentes públicos; 2 civis ligados a agentes públicos (noiva e filho); 126 civis mortos em supostos confrontos com a polícia; 84 civis mortos em ações de supostos grupos de extermínio; 3 desaparecidos, supostamente abordados pela polícia antes de sumirem; e 3 outros casos. (JUSTIÇA GLOBAL, 2011).

do Primeiro Comando da Capital – PCC⁵, pela Segunda Megarrebelião⁶ do Sistema Penitenciário estadual de São Paulo e por respostas enérgicas e questionáveis das forças policiais responsáveis por coibir esses eventos), versar sobre as experiências de judicialização dos conflitos sociais no país e seus significados para a conformação das estratégias de atuação dos movimentos sociais brasileiros. Em um arranjo regional em que um dos critérios de avaliação da legitimidade dos regimes democráticos passa pelo controle das práticas dos seus agentes, os familiares dos mortos e desaparecidos em maio de 2006 lutam pela federalização do trâmite, investigação e julgamento dos processos que tramitam há mais de uma década no ordenamento jurídico do estado de São Paulo.

Com vistas à contemplação dos objetivos a que nos propomos, o texto que segue foi dividido em quatro momentos. Inicialmente, exploraremos as narrativas relativas à emergência da figura da vítima contemporânea, buscando qualificar nossa interpretação acerca da sua centralidade e protagonismo. A virada antropológica da figura da vítima aponta, por um lado, para o deslocamento das linhas analíticas que dividiriam a esfera pública e a privada ao expandir-se o território da violência às brutalidades perpetradas no ambiente doméstico; e, por outro, para as condições de possibilidades que a transformaram em um importante ator do jogo político e jurídico internacional. Em um segundo momento, versaremos sobre alguns instrumentos do ordenamento jurídico brasileiro que tratam de questões relativas à in-

⁵Grupo criminoso, com origem no estado de São Paulo, que opera dentro e fora das instituições carcerárias brasileiras.

⁶A *Segunda Megarrebelião* do Sistema Penitenciário paulista envolveu, além de mortos e feridos, segundo balanço divulgado pela Secretária de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP), ações em 84 instituições penitenciárias, 299 ataques a órgãos públicos, 82 ônibus incendiados e 17 ataques a agências bancárias. (BIONDI, 2010, p. 75).

tervenção dos órgãos federais em assuntos e demandas interpostas aos estados membros da Federação. Os dispositivos de deslocamentos de competência emergem, especialmente sob a ótica de juristas e movimentos sociais, como ferramentas políticas e jurídicas destinadas a garantir a efetividade da prestação jurisdicional e instrumento processual capaz de assegurar a dignidade da pessoa humana em nosso regime doméstico. Na terceira etapa do texto, daremos especial atenção aos significados que os institutos jurídicos brasileiros, sobretudo o índice de deslocamento de competência, podem assumir na condução das lutas e demandas dos movimentos sociais contemporâneos. Nessa perspectiva, a federalização dos crimes contra os direitos humanos poderia estimular, sob a ótica dos interlocutores da pesquisa, uma salutar concorrência institucional para o combate à impunidade e a promoção da justiça no Brasil. Por fim, o último momento do trabalho é composto por uma série de considerações acerca do lugar dos movimentos sociais contemporâneos, especialmente os dos familiares de vítimas da violência, no processo histórico de judicialização dos conflitos sociais e conformação dos contornos da democracia e governabilidade no Brasil.

Os movimentos sociais e a virada antropológica da figura da vítima contemporânea

Refletindo sobre os argumentos de René Girard (2008) presentes na obra *A violência e o sagrado*, Michel Wieviorka (2009) pondera que, nos arranjos sacrificiais descritos pelo autor, os direitos das vítimas pareciam despertar pouco interesse e seus sofrimentos, ou o fato de suas integridades física e moral terem sido desprezadas ou negadas, não geravam grandes mobilizações ou comoções generalizadas.

Victims existed only insofar as they made a contribution to the social order, or to a balance that was threatened by war or by natural disasters that reflected the will of the gods. The pain of sacrificial victims went unnoticed and their screams were muffled. The terrible nature of what they underwent was not perceived as such and, as many anthropologists have explained, their death was seen as a contribution to the common good, so much so that their martyrdom was denied or hushed up. (WIEVIORKA, 2009, p. 49).

Se o crime deveria ser combatido nesses arranjos, em que os sofrimentos das vítimas pareciam despertar pouca atenção, e seus direitos, pouco interesse, esse fato, segundo o autor, relacionava-se ao desafio que essas situações representavam para a manutenção da ordem e laços sociais. Como aponta Girard (2008), as vítimas sacrificiais contribuíam para a manutenção da ordem social, apaziguamento de violências intestinas e restauração de equilíbrios ameaçados por guerras ou desastres naturais.

Wieviorka (2009) considera que, mesmo quando o criminoso foi sancionado e o Estado, em certo sentido, “tomou o lugar da vítima” com seus sistemas de Justiça, era ao conjunto da sociedade que sua punição tinha o dever de responder e não, necessariamente, às demandas interpostas pelas vítimas e seus familiares. Era a sociedade que deveria ser protegida e necessitava de uma confirmação formal, sob a forma de punições, de que os culpados pelos crimes não ficariam impunes.

Mudanças significativas ocorrem, segundo o autor, quando a figura da vítima passa a ganhar visibilidade pública, no século XIX, em pelo menos dois domínios. No plano internacional, ajudas dedicadas às vítimas de guerra, especialmente a partir das experiências da Batalha de Solferino (21 de junho de 1859), estimularam a criação de organismos e instituições voltadas para a assistência e atendi-

mento desse público⁷. Nesse momento, o surgimento e atuação dessas organizações colocam questões que, inevitavelmente, transcendem o ponto de vista dos Estados Nacionais. No domínio privado, transformações decisivas ocorreram quando mulheres e crianças passam a ser representadas e reconhecidas como vítimas e quando os Estados as convertem em objeto específico de suas políticas.

When the authorities encourage or take responsibility for the introduction of protective systems or welfare insurance, when laws are passed on accidents at work, when the state recognizes that society must make provision to pay damages, and that compensation or reparations must be paid in certain circumstances, they introduce a logic that recognizes the existence of victims. (WIEVIORKA, 2009, p. 52).

Contudo, se, no século XIX, a figura da vítima emerge e ganha visibilidade nos campos de batalha, onde as vítimas de guerra colocam questões que tensionam os limites dos Estados nacionais; nas formas como a violência contra mulheres e crianças passa a ser tratada, expandindo o território da violência às brutalidades perpetradas no ambiente doméstico; e no nascimento de um Estado de Bem-Estar (ou Providência), que introduz sistemas de proteção e seguridade social, aprova leis sobre as vítimas e garante provisões para indenizações e compensações; seria a partir da década de 1960 que sua posição alterasse significativamente.

A partir dos anos 1960, como aponta Wieviorka (2009), uma série de transformações de caráter massivo teriam possibilitado uma *anthropological reversal* da figura da vítima em nossos arranjos sociais.

- O surgimento e atuação de instituições (associações, institutos,

⁷Sensibilizado pelo sofrimento que testemunhou nos campos de batalha de Solferino (Itália), Henri Dunant iniciou uma campanha que resultou na fundação da Cruz Vermelha em 1863, na Suíça.

fundações e organismos humanitários) que tem como clientela preferencial a figura da vítima. Nesse momento, legislações nacionais são alteradas e declarações e resoluções de organismos internacionais são criadas com o objetivo de regular o atendimento e assistência a esse público. Para o autor, *the important point here is that institutional activity cannot be divorced from the emergence of collective protest movements* (WIEVIORKA, 2009, p. 55).

- O desenvolvimento de um processo de sensibilização ante o sofrimento das vítimas de guerra e a legitimação da figura da vítima como objeto de investigação para a pesquisa social, especialmente para os historiadores. *War is no longer a problem within inter-state relations, the object of strategic analyses, or a domain within the history of nations and their conflicts* (WIEVIORKA, 2009, p. 56).
- A multiplicação das mobilizações coletivas, especialmente de grupos considerados minoritários ou excluídos, que tornaram difícil conter experiências de violências historicamente perpetradas nos limites do esquecimento e da invisibilidade. O ponto de vista das vítimas tornou-se central em resoluções ou declarações internacionais⁸, sobretudo através das mobilizações coletivas das vítimas ou daqueles que buscavam falar em seu nome⁹.

⁸Como exemplo, poderíamos citar a Resolução da Assembleia Geral da ONU 64/147, que proclama os princípios básicos sobre o direito à reparação para as vítimas de graves violações de Direitos Humanos, e a Declaração dos Princípios Fundamentais de Justiça Relativos às Vítimas da Criminalidade e de Abuso de Poder, adotada no Congresso de Prevenção de Crimes e Tratamento de Delinquentes em Milão (29 de Novembro de 1985).

⁹Voltando nossa atenção para o Brasil, poderíamos observar uma maior atenção à situação das vítimas da violência codificada na Constituição Federal de 1988 (Artigo 245), como também na elaboração de documentos tais como o Programa

Uma série de atores, representados como minorias e povos historicamente oprimidos, tais como negros, indígenas, mulheres e homossexuais, emergem na esfera pública potencializando novos debates e discussões. Para o autor, *the emergence of victims can also be seen as one of the social movements that helped to shake Western societies after 1968*. (WIEVIORKA, 2009, p. 59).

- O papel global desempenhado pelos meios de comunicação, capazes de amplificar discussões e sensibilizar a sociedade diante das perdas e sofrimentos das vítimas e seus familiares. Através das atuações dos *medias*, a opinião pública pôde ser mobilizada e as ações dos movimentos das vítimas e seus familiares ganharam visibilidade e alcance.

Na interpretação desenvolvida por Wieviorka (2009), a virada antropológica da figura da vítima não pode ser imaginada sem levarem-se em conta questões humanitárias, mudanças na sensibilidade coletiva, o papel difusor dos meios de comunicação e a atuação dos movimentos sociais que emergiram de maneira contundente no Ocidente a partir de 1960.

Para David Garland (2008), a redefinição do lugar da figura da vítima em nossas sociedades estaria associada à conformação de um novo arranjo criminológico, que teria alterado de maneira significativa valores e práticas institucionais a partir da década de 1970. Se, durante a vigência de um enquadramento penal-previdenciário (1890-1970), o principal objeto da preocupação criminológica relacionava-

Nacional de Direitos Humanos (PNDH) e o Relatório Nacional sobre os Direitos Humanos no Brasil. Em um nível estadual, São Paulo evidencia sua inquietação com a situação das vítimas no artigo 278 de sua Constituição Estadual (1989) e em seu Programa Estadual de Direitos Humanos (Decreto nº 42.209/97).

se ao preso e sua possível reforma, o registro de altas taxas criminais e a mudança de perspectiva nos processos de individualização em desenvolvimento deslocou o foco da atenção do sistema de justiça criminal para a figura da vítima do crime. A partir desse instante, depoimentos impactantes das vítimas e daqueles que buscam falar em seu nome foram introduzidos nos tribunais, individualizando os sofrimentos associados ao crime e dando visibilidade aos efeitos desse fenômeno na vida de indivíduos e coletividades (GARLAND, 2008). A imagem da vítima sofredora parece deslizar para o centro dos processos de tessitura de empatias e reciprocidades, deslocando a realidade da vitimização para um processo de identificação visceral, capaz de explorar outras formas sociais de vínculos e solidariedades (GARLAND, 2008, p. 424).

No Brasil, o período do último regime autoritário-ditatorial marcou séria inflexão na configuração dos movimentos sociais no país, criando as condições que conduziram à emergência e ao protagonismo dos familiares das vítimas da violência política naquele arranjo. Em um contexto no qual a violência “vinda de cima” se insere na dinâmica dos jogos políticos, demarcando posições ideológicas e partidárias, familiares e amigos das vítimas de perseguição interna despontam em busca “dos seus” que desapareceram ou foram executados por serem considerados inimigos ou opositores do Estado.

Em suas trajetórias de lutas e mobilizações, os familiares das vítimas da ditadura reproduziram, no Brasil, um repertório de demandas e questões que gravitam em torno de temas tais como *verdade*, *justiça* e *reparação*. O direito à *verdade* articula-se às apurações das circunstâncias em que ocorreram os fatos e aos esclarecimentos da autoria das torturas, mortes e desaparecimentos forçados. O direito à *justiça* gravita em torno do estabelecimento e aplicação efetiva de punições

aos responsáveis por essas graves violações. Tratar-se-ia, sobretudo, de uma luta contra a impunidade e pela aplicação rápida e eficiente da lei. Através das demandas por *reparação*, que envolvem registros materiais e morais, têm-se pleiteado, entre outras coisas, indenizações e ressarcimentos relativos a despesas processuais, psicológicas, econômicas e hospitalares.

No bojo da trajetória dos movimentos de vítimas e familiares que emergiram em um arranjo ditatorial e nos interstícios de uma democracia permeada por práticas autoritárias dos agentes dos órgãos encarregados de garantir a lei e a ordem, encontramos nossos interlocutores, as *Mães de Maio*. Atores que, em suas narrativas e práticas, exteriorizam as experiências de uma jornada marcada pela luta contra a prática da violência policial no Brasil.

Passemos a explorar, no próximo momento do texto, um dos caminhos trilhados pelo movimento na condução de suas demandas na esfera jurídica brasileira.

Instrumentos jurídicos de deslocamento de competência no Brasil

O Incidente de Deslocamento de Competência (IDC) faz parte de uma série de instrumentos processuais do ordenamento jurídico brasileiro que permitiriam a intervenção dos órgãos federais em assuntos e demandas dos estados membros da Federação. Como aponta a Procuradora Federal Marcela Baudel de Castro, em seu texto *Breves considerações acerca do Incidente de Deslocamento de Competência (IDC)* (2013), as tentativas de instauração de deslocamentos de competência não são uma novidade em nossas instâncias jurídicas pós-ditatoriais (pós-1985). Ao longo da recente história democrática

brasileira, outros institutos jurídicos teriam sido criados com a finalidade, por vezes otimista e politicamente engajada, de fazer cumprir os preceitos básicos da Carta Magna de 1988 e de acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Apresentando-nos a variedade desses dispositivos jurídicos, Castro reporta-se inicialmente ao instituto processual penal do *desaforamento*, “hipótese de deslocamento de competência prevista somente nos processos do Tribunal do Júri, através da qual o réu será submetido a julgamento perante comarca diversa” (CASTRO, 2013, p. 1). A possibilidade jurídica do desaforamento estaria fundamentada nos artigos 427¹⁰ e 428 do Código de Processo Penal brasileiro e poderia ocorrer quando: o interesse da ordem pública o reclamar; houver dúvida sobre a imparcialidade do júri ou a segurança pessoal do acusado; e em razão do comprovado excesso de serviço do Júri que impossibilitaria o julgamento no tempo hábil previsto, seis meses.

Uma segunda possibilidade de intervenção dos órgãos federais em assuntos estaduais está amparada pelo artigo 144, §1º da Constituição Federal de 1988¹¹. De acordo com o artigo, a Polícia Federal estaria

¹⁰De acordo com o Art. 427 do Código de Processo Penal: “Se o interesse da ordem pública o reclamar ou houver dúvida sobre a imparcialidade do júri ou a segurança pessoal do acusado, o Tribunal, a requerimento do Ministério Público, do assistente, do querelante ou do acusado ou mediante representação do juiz competente, poderá determinar o desaforamento do julgamento para outra comarca da mesma região, onde não existam aqueles motivos, preferindo-se as mais próximas. [...]” Disponível em: www.dji.com.br. Acesso em: 01 de maio de 2017.

¹¹Segundo a redação do artigo: “[...] § 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a: I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei; II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência; III - exercer as funções de polícia marítima,

autorizada a apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações de “repercussão interestadual ou internacional” que exijam repressão uniforme. Nessa interpretação, o órgão do Ministério da Justiça poderia, quando houver repercussão interestadual ou internacional de algum caso e sem prejuízo da responsabilidade dos órgãos de segurança pública, especialmente Polícias Militares e Cíveis estaduais, proceder à investigação de infrações penais, tais como: sequestros; formação de cartéis; furto, roubo ou receptação de cargas interestaduais ou internacionais, desde que envolva a atuação de organizações criminosas em mais de um dos estados da Federação; outros casos autorizados ou determinados pelo Ministro de Estado da Justiça; e violações aos direitos humanos relacionadas a situações que o governo brasileiro se comprometeu a tratar em decorrência da assinatura de tratados internacionais.

Outro dispositivo relacionado à possibilidade do deslocamento de competências na esfera jurídica brasileira (CASTRO, 2013) ampara-se no artigo 34¹² da Constituição Federal, que trata dos processos de

aeroportuária e de fronteiras; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998); IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União. [...]” BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Disponível em: www.planalto.gov.br. Acesso em: 09 de maio de 2017.

¹²O artigo 34 pondera que: “[...] A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para: I - manter a integridade nacional; II - repelir invasão estrangeira ou de uma unidade da Federação em outra; III - pôr termo a grave comprometimento da ordem pública; IV - garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes nas unidades da Federação; V - reorganizar as finanças da unidade da Federação [...]; VI - prover a execução de lei federal, ordem ou decisão judicial; VII - assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais: a) forma republicana, sistema representativo e regime democrático; b) direitos da pessoa humana; c) autonomia municipal; d) prestação de contas da administração pública, direta e indireta; e) aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais,

intervenção. O inciso VII do artigo, em sua alínea b, permitiria à União intervir nos estados e no Distrito Federal, mitigando a autonomia dos entes federativos, a fim de garantir a observância dos direitos da pessoa humana. A instauração de uma Ação Direta Interventiva (ADIN) pelo Chefe do Executivo deveria, nesse sentido, procurar, antes de tudo, assegurar a observância dos princípios sensíveis constitucionais como: a forma republicana, o sistema representativo e o regime democrático; os direitos da pessoa humana; a autonomia municipal; a prestação de contas da administração pública, direta e indireta; e a aplicação do mínimo exigido da receita dos impostos estaduais na manutenção e desenvolvimento do ensino e serviços públicos de saúde. Para Castro,

A ação direta interventiva possui dupla finalidade, pois pretende a declaração de inconstitucionalidade formal ou material da lei ou ato normativo estadual (finalidade jurídica) e a decretação de intervenção federal no Estado-membro ou Distrito Federal (finalidade política), constituindo-se, pois, um controle direto [...]. (CASTRO, 2013, p. 1).

Trata-se, como apontado nas palavras da jurista, de uma medida jurisdicional capaz de romper momentaneamente a autonomia política do ente alvo desse processo interventivo, que, para ser instaurada, depende da orientação do chefe do executivo nacional e, formalmente, de uma requisição do Supremo Tribunal Federal.

Debates sobre o acionamento dos institutos jurídicos do desaforamento e da Ação Direta Interventiva (ADIN) associados a uma reflexão sobre as competências da Polícia Federal brasileira sinalizam

compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde. [...]”. BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Disponível em: www.planalto.gov.br. Acesso em: 09 de maio de 2016.

que a possibilidade da instauração de um Incidente de Deslocamento de Competência (IDC), situação almejada pelos interlocutores da pesquisa, não pode ser avaliada como uma ferramenta jurídica sem precedentes em nosso recente regime democrático.

Incidente de Deslocamento de Competência (IDC) no Brasil

Os debates sobre a instauração de um Incidente de Deslocamento de Competência (IDC) amparam-se em nosso regime democrático na Emenda Constitucional (EC) n° 45, de 30 de dezembro de 2004, que determinou sobre, entre outros temas, o artigo número 109 da Constituição de 1988. Abordando quatro grupos de assuntos em seu texto (democratização do Poder Judiciário; criação de mecanismos para a celeridade da prestação jurisdicional; fortalecimento das carreiras jurídicas; e solidificação da proteção aos direitos fundamentais), a EC n° 45, na redação que dá ao artigo 109 § 5°, considera que, em hipóteses de grave violação de direitos humanos, o Procurador-Geral da República, com a finalidade de assegurar o cumprimento de tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, poderá solicitar, perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase do inquérito ou processo, incidente de deslocamento de competência de ações que tramitam nas searas jurídicas estaduais para a alçada da Justiça Federal.

Castro (2013) considera que a emenda trouxe grandes inovações para o ordenamento jurídico brasileiro quando o assunto dos direitos humanos é posto em questão: a recepção dos tratados internacionais sobre direitos humanos em emendas constitucionais; o reconhecimento da jurisdição do Tribunal Penal Internacional; e a federalização dos crimes de graves violações aos direitos humanos. Na nova redação dada ao artigo 109, o descumprimento dos tratados internacionais

de direitos humanos poderia levar o Procurador Geral da República brasileira a pleitear deslocamentos de competências em nosso ordenamento jurídico. Como destaca a autora, ao tratar de algumas regras relativas à competência jurisdicional, a emenda 45 não efetua uma federalização automática de competências jurídicas relativas a pleitos e demandas, mas “abre uma possibilidade de deslocamento” (CASTRO, 2013).

Segundo o Procurador da República Vladimir Aras (2005),

Pode-se conceituar o IDC – Incidente de Deslocamento de Competência como um instrumento político-jurídico, de natureza processual penal objetiva, destinado a assegurar a efetividade da prestação jurisdicional em casos de crimes contra os direitos humanos, previstos em tratados internacionais dos quais o Estado brasileiro seja parte. Cuida-se de ferramenta processual criada para assegurar um dos fundamentos da República: a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, III, CF) e para preservar um dos princípios pelos quais se guia o País nas suas relações internacionais e obviamente também no plano interno: a prevalência dos direitos humanos (artigo 4º, II, CF)¹³. (ARAS, 2005, p. 1).

O IDC seria, nessa interpretação desenvolvida pelo jurista, um instrumento político-jurídico destinado a garantir a efetividade da prestação jurisdicional¹⁴ e uma ferramenta processual criada para assegurar a dignidade da pessoa humana, preservando, assim, a prevalência dos direitos humanos em nosso ambiente doméstico¹⁵. Um instituto que

¹³ARAS, Vladimir. Direitos Humanos: federalização de crimes só é válida em último caso. Disponível em: www.conjur.com.br. Acesso em: 25 de maio de 2017.

¹⁴Não podemos desconsiderar, em nossa reflexão, os manejos situacionais que envolvem o acionamento do dispositivo jurídico do Incidente de Deslocamento de Competência (IDC) em nosso arranjo sócio-histórico. O IDC, em alguns momentos, é representado e manejado situacionalmente como um instituto capaz de dar celeridade a investigações, processamentos e julgamentos de casos arquivados e, em outros, como uma ferramenta capaz de entrar e atrapalhar o desenvolvimento desses procedimentos.

¹⁵Refletindo sobre a importância do IDC no contexto político e jurídico brasileiro,

se debruça sobre as garantias individuais e que teria

[...] aplicação imediata, por força do artigo 5º, §1º, da Constituição Republicana. Essa sua natureza decorre da sua própria finalidade, qual seja, a efetiva prestação da jurisdição nos casos de crimes contra os direitos humanos, servindo primordialmente aos interesses da vítima e da sociedade, no ideal de segurança jurídica e de reparação, mas também prestando-se a resguardar a posição jurídica de autores de delitos, no que diz respeito à duração razoável do processo e ao respeito aos seus direitos fundamentais por parte dos Estados-membros e do Distrito Federal. (ARAS, 2005, p. 1).

O IDC serviria aos interesses das vítimas e da sociedade quando observadas questões relativas à segurança jurídica e possíveis reparações, ao mesmo tempo em que resguardaria os direitos de autores de delitos, garantindo a preservação de alguns de seus direitos fundamentais, junto aos estados e ao Distrito Federal. Piovesan (2005) considera que

Para os Estados cujas instituições responderem de forma eficaz às violações, a federalização não terá qualquer incidência maior – tão somente encorajará a importância da eficácia destas respostas. Para os Estados, ao revés, cujas instituições se mostrarem falhas ou omissas, restará configurada a hipótese de deslocamento de competência para a esfera federal, o que: a) assegurará maior proteção à vítima; b) estimulará melhor funcionamento das instituições locais em casos futuros; c) gerará a expectativa de resposta efetiva das instituições federais; e d) se ambas as instituições – estadual/federal – se mostrarem falhas ou omissas, daí, sim, será acionável a esfera internacional

Flávia Piovesan pondera que “Atualmente, há, em média, 100 casos contra o Brasil pendentes na Comissão Interamericana de Direitos Humanos. [...] Destacam-se, nesse sentido, casos denunciando execuções sumárias; detenções ilegais e arbitrárias; julgamentos injustos; tortura; impunidade em face da incapacidade do Estado em investigar, processar e punir; bem como o grave padrão de violação aos direitos de grupo socialmente vulneráveis, como os povos indígenas, as mulheres, as crianças e adolescentes, as populações afro-descendentes, dentre outras”. (PIOVESAN, 2005, p. 78 *apud* CASTRO, 2013, p. 2).

– contudo, com a possibilidade de, ao menos, dar-se chance à União de responder ao conflito, esgotando-se a responsabilidade primária do Estado (o que ensejaria a responsabilidade subsidiária da comunidade internacional). Isto equacionará, ademais, a posição da União no contexto de responsabilidade internacional em matéria de direitos humanos. (PIOVESAN, 2005, PP. 80-1 *apud* CASTRO, 2013, p. 2).

A natureza jurídica do IDC estaria associada à garantia da efetividade da prestação jurisdicional, sendo por isso representado como um incidente processual penal decisivo na resolução de questões relativas à competência jurídica dos entes federativos, especialmente em situações que envolvam a preservação dos direitos fundamentais em nosso ambiente doméstico. Sua dimensão política revela-se através da defesa da responsabilização “[...] do Estado soberano perante a comunidade internacional em função de tratados de proteção à pessoa humana firmados pela União.”¹⁶ (CASTRO, 2013, p. 1), situação que reposicionaria o lugar dos debates e reflexões sobre os direitos humanos e suas garantias no arranjo das agendas políticas nacionais.

Para sua instauração, a petição inicial do IDC¹⁷

[...] deve conter a exposição do fato ou da situação que constitua grave violação de direitos humanos, a indicação do tratado interna-

¹⁶A luta de organizações e movimentos sociais no Brasil (pós-1985) em busca da federalização de crimes contra os direitos humanos não é uma pauta recente. Tais pleitos encontram substrato, sobretudo, em casos que expõem situações injustas para as vítimas e uma sensação de impunidade constrangedora no cenário internacional, tais como as chacinas e crimes em Eldorado dos Carajás/PA (1996), Vigário Geral/RJ (1993), Candelária/RJ (1993), Carandiru/SP (1992) e, ainda, o assassinato do ambientalista e seringueiro Chico Mendes (1988).

¹⁷O Projeto de Lei nº 6647/2006, que regulamenta o § 5º do art. 109 da Constituição Federal para disciplinar o incidente de deslocamento de competência, foi apresentado em 21 de fevereiro de 2006, pelo Senado Federal (Comissão Mista Especial/Reforma do Judiciário), e no dia 1º de fevereiro de 2007 foi encaminhado à Coordenação de Comissões Permanentes (CCP) para a publicação do parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). (CASTRO, 2013).

cional cujas obrigações se pretende assegurar e as razões que justifiquem o deslocamento de competência para a Justiça Federal (art. 3º). A petição inicial inepta, não fundamentada ou manifestamente improcedente será liminarmente indeferida pelo relator (art. 4º). Dessa decisão, caberá o recurso de agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do incidente (art. 4º, parágrafo único). Admitido o incidente¹⁸, o relator deverá requisitar informações por escrito ao Tribunal de Justiça, à Procuradoria-Geral de Justiça e à Secretaria de Segurança do Estado onde ocorreu a grave violação dos direitos humanos, sendo tais informações prestadas no prazo de 30 dias (art. 5º). (CASTRO, 2013, p. 2).

Aceito, o IDC agiria no intuito do deslocamento das competências jurisdicionais dos casos em tela para a alçada da Justiça Federal brasileira, fato que não inviabilizaria sua tramitação na seara estadual onde foram iniciados. Como esclarece Castro (2013):

Por fim, caso o pedido seja julgado procedente, o Superior Tribunal de Justiça determinará o imediato envio do inquérito ou do processo ao juiz ou tribunal federal, que decidirá sobre o aproveitamento dos atos já praticados perante a justiça estadual, observando o princípio da economia processual (art. 7º). No caso de improcedência, não será admitido outro pedido sem a descrição de fatos novos que, por sua relevância, justifiquem o deslocamento de competência (art. 7º, parágrafo único). (CASTRO, 2013, p. 2).

Caberia ao juiz ou tribunal federal, após a admissão do IDC, decidir sobre o aproveitamento das investigações e procedimentos anteriormente desenvolvidos pelos estados e Distrito Federal, especialmente quando a possibilidade da economia processual é levada em conta.

¹⁸O relator, considerando a representatividade dos postulantes, poderá admitir, por decisão irrecurável, a manifestação de outras entidades, mesmo que não tenham interesse estritamente jurídico no processo, dentro do prazo previsto para a apresentação das informações (art. 5º, § 3º). (CASTRO, 2013, p. 2).

O Incidente de Deslocamento de Competência N° 1 - PA (2005/00 29378-4) foi o primeiro instituto dessa natureza a tramitar no ordenamento jurídico brasileiro e relaciona-se ao julgamento dos mandantes, intermediários e executores do assassinato da missionária Dorothy Stang, ocorrido em Anapu, município situado a 68 quilômetros da Comarca de Pacajá, Pará, Brasil. Nesse pleito pioneiro, discutiu-se a possibilidade de transferência das competências de investigação, processamento e julgamento do caso da missionária para o âmbito da Polícia e Justiça Federal daquele Estado.

Em seu relatório sobre o caso, o Ministro Arnaldo Esteves Lima (2005) expõe que,

Em suas razões, alega o suscitante que se encontram presentes, na hipótese, os dois requisitos que autorizam o deslocamento pretendido, que são: (a) a grave violação de direitos humanos, tendo em vista que o trabalho da vítima destacava-se internacionalmente pela defesa intransigente dos direitos dos colonos envolvidos em conflitos com grileiros de terras naquela localidade, e (b) a necessidade de garantir que o Brasil cumpra com as obrigações decorrentes de pactos internacionais firmados sobre direitos humanos, apontando, para tanto, evidências referentes ao quadro de omissões das autoridades estaduais constituídas, diversas vezes alertadas da prática das mais variadas atrocidades e violências envolvendo disputa pela posse e propriedade de terras no Município de Anapu/PA. (Incidente de Deslocamento de Competência N° 1 – PA (2005/0029378-4), 2005, p. 2).

Inicialmente admitido o IDC, a Terceira Seção do Tribunal Superior de Justiça votou, por unanimidade, em oito de junho de 2005, pelo indeferimento de sua instauração. Para o relator do caso, as autoridades do estado do Pará estavam empenhadas, contrariamente às suposições do suscitante, na apuração dos fatos que resultaram na morte de Dorothy Stang e na punição de seus responsáveis. Para o relator do indeferimento, o deslocamento corria o risco, ao revés, de dificultar

o andamento do processo e atrasar seu desfecho, já que o instituto poderia ser instrumentalizado em desfavor da investigação e julgamento do caso.

O Incidente de Deslocamento de Competência N° 2 – DF (2009/01 21262) foi o primeiro incidente deferido pelos membros competentes por seu acolhimento. Os fatos que motivaram o pedido de deslocamento pelo Procurador-Geral da República referem-se ao assassinato do advogado e vereador pernambucano Manoel Bezerra de Mattos Neto, mor{HPN}to em 24/01/2009 no município de Pitimbu, Paraíba, Brasil. Manoel teria sido assassinado após sofrer diversas ameaças e atentados em decorrência, como presume o suscitante, de sua persistente e conhecida atuação contra grupos de extermínio na divisa dos estados da Paraíba e Pernambuco, entre os municípios de Pedras de Fogo (PB) e Itambé (PE).

A instauração do IDC para o caso de Manoel Mattos se justificaria, de acordo com a relatoria: diante da incapacidade das instâncias e autoridades locais em oferecer respostas efetivas para o caso e seus desdobramentos; devido ao risco de responsabilização internacional do país pelo descumprimento de obrigações derivadas de tratados internacionais; e por ter ocorrido em uma zona limítrofe entre os estados da Paraíba e Pernambuco, área que dificultaria uma ação coordenada entre os órgãos das duas unidades da Federação.

O pedido ministerial de instauração de IDC para a ação penal n° 022.2009.000.127-8 foi parcialmente acolhido pela Ministra Laurita Vaz, que deferiu o deslocamento das competências da investigação para a alçada da Justiça Federal da Paraíba e abriu um importante precedente para o encaminhamento de questões relativas às graves violações de direitos humanos no Brasil¹⁹. Após a “federalização”, o

¹⁹O último pedido de deslocamento de competências, IDC número 14 - DF

caso do homicídio do ex-vereador e advogado Manoel Mattos passou a tramitar perante a Justiça Federal da Paraíba, estimulando uma série de outros atores e coletivos a trilharem o caminho jurídico dos pedidos de deslocamento de competências em busca da celeridade e solução para suas demandas e pleitos.

As mães da democracia brasileira e os significados da luta pela federalização

Em seu livro *Mães de Maio, Mães do Cárcere: a periferia grita!* (2012), as *Mães de Maio* apresentam seu coletivo expondo alguns dos objetivos que orientaram as atividades do movimento nesses incansáveis doze anos de batalhas e peregrinações por justiça.

Uma das principais bandeiras do nosso movimento é o Desarquivamento e a Federalização, o devido Julgamento e a Punição dos responsáveis pelos Crimes de Maio de 2006, os Crimes de Abril de 2010 e todos os Crimes de 2012 no estado de São Paulo – cujas investigações, em sua imensa maioria, foram simplesmente arquivadas. Assim, nossa luta se insere numa longa tradição de resistência dos oprimidos e oprimidas deste país, com @s quais nos solidarizamos. (MÃES DE MAIO, 2012, p. 25).

Nessa autodescrição, são apontadas como algumas das principais demandas do movimento o desarquivamento e a federalização dos *Crimes de Maio de 2006*, cujas investigações, em sua imensa maioria, não chegaram a termo.

(2017/0180367-0), a dar entrada no Superior Tribunal de Justiça brasileiro refere-se à apuração de condutas e eventual responsabilização de membros do oficialato da Polícia Militar do Espírito Santo, Brasil, envolvidos em movimentos paredistas no início de 2017. Disponível em: stj.jusbrasil.com.br. Acesso em: 01 de setembro de 2017.

Essa demanda jurídica desenhada no processo de condução das atividades do coletivo já ocupava um lugar de destaque em 2009 quando as *Mães* redigiram seu primeiro *Manifesto pelo Desarquivamento e Federalização dos "Crimes de Maio de 2006"*. No documento, o coletivo pondera que

A luta pelo Desarquivamento e pela Federalização das investigações sobre os Crimes de Maio de 2006 se insere nesta tradição de resistência de tod@s @s oprimid@s que lutaram e lutam pela Memória, pela Verdade e por Justiça, em relação a todos os massacres históricos. (MÃES DE MAIO, 2011, pp. 80-1).

Através do Manifesto, as *Mães* convocam, por um lado, a população brasileira e seus representantes a demonstrarem indignação e repúdio pelos *Crimes de Maio de 2006*, cobrando justiça e verdade para os eventos que sacudiram o estado de São Paulo em nosso ainda breve percurso democrático. Por outro, exigem do Poder Executivo Nacional o cumprimento da Carta Magna brasileira, segundo o coletivo e o documento, vilipendiada pelas autoridades paulistas responsáveis pela investigação e apuração dos fatos. Para o movimento, a impunidade relativa aos fatos significava que os poderes Judiciário e Executivo do estado de São Paulo estariam de alguma maneira implicados, direta ou indiretamente, naqueles eventos e em seus morosos ou ineptos esclarecimentos.

A *verdade* sobre os fatos e a *justiça* para os responsáveis pelas ações criminosas daquele período não poderiam ser alcançadas, segundo as *Mães*, na alçada do Poder Judiciário e Executivo de São Paulo, ventilando-se o caminho da federalização como um percurso capaz de promover a celeridade e o comprometimento necessários para as investigações e resoluções dos crimes relacionados a maio de 2006. Sob essa ótica, o dispositivo jurídico do deslocamento de

competências emerge associado ao repertório de estratégias manejadas pelos movimentos sociais contemporâneos contra o arquivamento de inquéritos policiais e a impunidade de seus autores, majoritariamente agentes policiais e grupos de extermínio paramilitares recorrentemente encontrados na história das práticas de violência no Brasil.

Passada a esperança inicial que o Manifesto representou para o encaminhamento das demandas do coletivo, no final de 2009, os casos que envolviam o assassinato de vítimas civis permaneciam arquivados sem uma investigação apropriada capaz de revelar a verdade dos fatos e sua autoria. Em face desse quadro de impunidade e a morosidade das autoridades estaduais, as *Mães* redigiram, em 2012, um *Novo Manifesto pela Federalização das investigações sobre os "Crimes de Maio de 2006" cometidos por agentes policiais de São Paulo, e pelo Fim dos Registros de "Resistência seguida de Morte" em todo o país*, reforçando algumas de suas demandas e ampliando seu escopo de atuação e parcerias em outras direções.

O desarquivamento e a transferência de competências jurisdicionais para os *Crimes de Maio de 2006* incorporam um significado ampliado no *Novo Manifesto*.

O desarquivamento e a transferência de competência para a esfera federal dos Crimes de Maio de 2006, o maior massacre cometido pelo estado neste período democrático, tem que servir de marco para a abolição definitiva dos registros de “resistência seguida de morte” e “autos de resistência” em todo Brasil, esta verdadeira “licença para matar” dada a policiais, inconstitucional, ilegítima e imoral, que assola o povo pobre e negro do país inteiro. (MÃES DE MAIO, 2012, p. 320).

O desarquivamento dos crimes e a transferência de competências para a esfera jurídica federal, como pondera o novo documento, associam-se nesse momento não apenas a celeridade e julgamento dos

Crimes de Maio de 2006, mas também à possibilidade de instauração de um marco ou precedente para a abolição definitiva dos registros de "resistência seguida de morte" e "autos de resistência" no Brasil²⁰. Para as *Mães de Maio*, sem o julgamento e punição dos responsáveis pelo "maior massacre cometido pelo estado neste período democrático", nossa sociedade continuaria dando o aval para que membros da força policial e de grupos paramilitares sigam eliminando a juventude pobre, preta e periférica desse país.

A federalização dos *Crimes de Maio de 2006* estimularia, nessa perspectiva, uma salutar concorrência institucional na luta contra a impunidade e garantia dos serviços da justiça brasileira, pois "encorajasse a atuação estatal [...] e a responsabilidade das instâncias federais para o efetivo combate à impunidade das violações aos direitos humanos" (PIOVESAN; VIEIRA, 2005)²¹. Em 2010, foi protocolado o pedido de incidência de deslocamento de competência para que os *Crimes de Maio* de 2006 fossem reabertos e investigados pela Justiça Federal do estado de São Paulo. Na semana em que os episódios completaram dez anos, maio de 2016, o então Procurador-geral da República, Rodrigo Janot, encaminhou ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) uma solicitação relativa à federalização de cinco homicídios ligados ao período. Até a presente data, especialmente sob o argumento da inexistência de novas provas, os casos seguem sob a alçada da justiça do estado de São Paulo e seus autores impunes e em liberdade.

²⁰Tramita no Plenário do Senado brasileiro o PLS 239/2016, aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), que altera o Código de Processo Penal (CPP), suprimindo do artigo 292, o chamado "auto de resistência". O referido artigo versa sobre procedimentos relativos à resistência em momentos de prisões em flagrante ou durante aquelas determinadas pelas autoridades competentes. Disponível em: www25.senado.leg.br. Acesso em: 01 de setembro de 2017.

²¹PIOVESAN, Flávia; VIEIRA, Renato Stanziola. Federalização de crimes contra os direitos humanos: o que temer? *Boletim IBCCRIM*. São Paulo, maio, n° 150, 2005, p. 123.

Vítimas de uma violência institucional perpetrada em meio à retomada de um caminho político pretensamente democrático, os coletivos de vítimas e seus familiares reproduzem uma lógica de atuação que tem conduzido o encaminhamento das lutas sociais para a arena do ordenamento jurídico brasileiro. Questionando, de maneira salutar, a morosidade e as competências de um aparato judicial supostamente comprometido com as graves violações de direitos humanos, os coletivos sociais contemporâneos se acham enredados nas tramas de um Estado autoritário que teima em não reconhecer a seletividade histórica de seus agentes no trato com a população preta, pobre e periférica desse país.

Considerações finais: os familiares das vítimas contemporâneas e a judicialização dos conflitos sociais

No presente artigo, tomamos as experiências de luta por *justiça*, *verdade* e *reparação* de um coletivo de familiares de vítimas da violência do estado de São Paulo, as *Mães de Maio*, como fio condutor para a análise do lugar do sistema de justiça brasileiro no encaminhamento das demandas dos movimentos sociais contemporâneos. As vítimas preferenciais de um Estado constitucionalmente democrático, permeado por práticas autoritárias dos agentes encarregados de lidar com o crime e seu controle, adentram a esfera pública brasileira interrogando os procedimentos e competências do nosso sistema de justiça ao mesmo tempo em que reproduzem sua dinâmica, ao elegê-lo como um dos interlocutores privilegiados para o encaminhamento de suas demandas (ALEXANDER, 1998).

Criadas as condições políticas, éticas, morais e humanitárias para

a emergência e conformação dos movimentos das vítimas da violência a partir das experiências de desaparecimentos, sequestros, torturas e assassinatos no último período ditatorial brasileiro (1964-1985), essa figura passa a ocupar um novo lugar em nosso arranjo social e político. Entoando uma luta permeada pelo tripé *verdade, justiça e reparação*, as vítimas da ditadura e seus familiares sedimentam um caminho jurídico que demanda o cumprimento daquilo que está inscrito na letra constitucional de 1988, na qualidade de “direitos fundamentais”, e nos instrumentos internacionais dos quais o Brasil é signatário, tais como o *Pacto de San José* (1992)²². Contribuindo para uma reescrita da “verdade histórica” e para que os fatos que ocorreram durante a ditadura civil-militar não sejam esquecidos (TELES, 2010), as vítimas da ditadura dirigem recorrentemente suas demandas à esfera jurídica dos Estados democráticos de Direito, reforçando o lugar do sistema de justiça do país como instância privilegiada para o encaminhamento dos conflitos e demandas dos movimentos sociais.

Alçadas a uma posição de destaque nos esquemas de funcionamento dos sistemas de justiça mundiais pela virada antropológica da sua figura (WIEVIORKA, 2009) e pela conformação de um novo di-

²²No julgamento do caso Velasquez Rodriguez (29 de julho de 1988) “[...] a Corte Interamericana de Direitos Humanos entendeu que da norma geral inscrita no art. 1º, alínea 1, da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, decorrem exatamente os três deveres estatais acima mencionados, ou seja, o dever de investigar, o dever de punir os responsáveis e o de indenizar as vítimas ou seus familiares. “O Estado”, lê-se naquele julgado, “tem o dever jurídico de tomar as medidas razoáveis para prevenir as violações de Direitos Humanos e deve usar os meios à sua disposição para realizar uma investigação séria sobre as violações cometidas dentro de sua jurisdição, identificar os responsáveis, impor as punições apropriadas e assegurar às vítimas uma adequada compensação. Se o aparelho estatal age de tal maneira que a violação permanece impunida e o pleno gozo de tais direitos pela vítima não é restaurado tão logo quanto possível, o Estado deixa de cumprir o seu dever de assegurar um livre e completo exercício de tais direitos dentro de sua jurisdição.” (COMPARATO, 2001, p. 58).

lema criminológico (GARLAND, 2009), as vítimas da democracia brasileira (pós-1985) buscam o reconhecimento das graves violações perpetradas em nossa história recente ao mesmo tempo em que reproduzem uma série de demandas alicerçadas no repertório combativo dos familiares da violência ditatorial.

Herdeiros de um arranjo onde a esfera jurídica brasileira é legitimada como lócus recorrente para o encaminhamento das lutas e demandas dos movimentos das vítimas da violência e daqueles que buscam falar em seu nome, o manejo politicamente orientado da possibilidade jurídica de instauração do Instituto de Deslocamento de Competência (IDC) pode ser interpretado como um dos muitos aspectos de um processo mais amplo, que, parafraseando Werneck Vianna (1999), poderíamos chamar de judicialização dos conflitos sociais. Quero com isso chamar a atenção para o fato de que muitas das questões sociais e políticas no Brasil contemporâneo, tais como as colocadas pelas *Mães de Maio*, encontram as condições para a sua condução junto ao nosso ordenamento jurídico institucionalizado²³. A esfera jurídica se legitima, em um jogo de disputas institucionais e políticas por competências, como um espaço onde se constroem e se desenvolvem muitos dos encaminhamentos das lutas políticas e sociais em nossa recente democracia.

²³Esse caminho jurídico para a resolução dos conflitos sociais e políticos no Brasil teria sido influenciado de maneira significativa pela atuação dos familiares de mortos e desaparecidos políticos durante nossa última ditadura (1964-1985) através de uma mobilização jurídica transnacional e instauração de ações declaratórias e penais. Uma ação pioneira no Brasil foi movida por Elizabeth Challup Soares, viúva de Manoel Raimundo Soares, que, em 13 de agosto de 1973, no auge da repressão política, iniciou uma ação declaratória na Justiça Federal do Rio Grande do Sul (sul do Brasil) “requerendo uma reparação integral por danos de natureza moral e material” do Estado (TELES, 2010, p. 272). Além de ações declaratórias, tentativas de instaurar ações penais também foram empreendidas, tal como a movida por Suzana Keniger Lisbôa, esposa de Luiz Eurico Tejera Lisbôa, o “primeiro desaparecido encontrado” (1979).

Estamos, nesse sentido, em um período de intensa judicialização dos conflitos sociais e da política onde, para o bem ou para o mal, as mediações e resoluções das demandas sociais e políticas parecem se deslocar da esfera política da ação para a esfera processual jurídica, seja ela a brasileira ou a internacional.

No trajeto de uma democracia legal permeada por resquícios de legados históricos e períodos autoritários recentes, deparamo-nos com as *Mães de Maio*, que, dada a impunidade dos algozes de seus filhos, irmãos e amigos vitimados em 2006, lutam: pelo desarquivamento e federalização dos inquéritos policiais, iniciados em 2006; por uma investigação capaz de revelar a verdade dos fatos ocorridos e indicar seus possíveis culpados; por justiça para os responsáveis por esses crimes, especialmente na forma da responsabilização civil e penal dos envolvidos; por reparações simbólicas e materiais para os mortos e seus familiares; e para que esses eventos não ocorram novamente, evitando que outras mães chorem a morte de seus filhos.

Como pondera Débora Silva, principal articuladora e figura central das *Mães de Maio*, a “[...] ausência de uma investigação séria sobre as mortes que se seguiram à ação do Primeiro Comando da Capital (PCC) em maio de 2006 é um novo capítulo de ‘barbárie’ no estado (São Paulo)” (MÃES DE MAIO, 2012, p.12). Trata-se, como muitas vezes afirmam as *Mães*, de uma luta na qual se questiona não apenas o pouco interesse do Estado em solucionar os crimes cometidos por seus agentes, mas que tenta, como outros movimentos enredados nas tramas do Estado, construir uma versão diferente da divulgada oficialmente.

Referências

ALEXANDER, Jeffrey C. Ação coletiva, cultura e sociedade civil: secularização, atualização, inversão, revisão e deslocamento do modelo clássico dos movimentos sociais. *Rev. Bras. de Ciências Sociais*, vol. 13, nº 37, p. 5-31, 1998.

ARAS, Vladimir. Direitos humanos: federalização de crimes só é válida em último caso. *Consultor Jurídico*, nº 17, p. 1-15, 2005. Disponível em: www.conjur.com.br.

BIONDI, Karina. *Juntos e misturados: uma etnografia do PCC*. São Paulo: Terceiro Nome, 2010.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. 3ª Seção. IDC nº 01. Relator: Arnaldo Esteves Lima. Brasília, DF, 2005.

_____. Superior Tribunal de Justiça. IDC nº 2 – DF. Relatora: Laurita Vaz. Brasília, DF, 2010.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. *Cidade de muros: crime e segregação e cidadania*. São Paulo: EDUSP, 2000.

CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

CASTRO, Marcela Baudel de. “Breves considerações acerca do Incidente de Deslocamento de Competência (IDC)”. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 18, n. 3590, 30 abr. 2013. Disponível em: jus.com.br. Acesso em: 12 de fevereiro de 2014.

COMPARATO, Fábio Konder. A responsabilidade do Estado brasileiro na questão dos desaparecidos durante o regime militar. In: TELES, Janaina (Org.). *Mortos e desaparecidos políticos: reparação ou impunidade?* São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, 2001.

FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)*. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

GARLAND, David. *A cultura do controle: crime e ordem social na*

sociedade contemporânea. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

GIRARD, René. *A violência e o sagrado*. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

JUSTIÇA GLOBAL et al. *São Paulo sob achaque: corrupção, crime organizado e violência institucional em maio de 2006*. São Paulo: IHRC, 2011.

MÃES DE MAIO. *Mães de Maio: do luto à luta*. São Paulo: Giramundo Artes Gráficas, 2011.

_____. *Mães de Maio, mães do cárcere: a periferia grita*. São Paulo: Fastprint, 2012.

MATOS JR., Clodomir Cordeiro de, 2008.

_____. 2014.

MICHAUD, Ives. *A violência*. São Paulo: Ática, 1989.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. Introdução: o Estado de Direito e os não-privilegiados na América Latina. In: MÉNDEZ, J. E.; O'DONNELL, G.; PINHEIRO, P. S. (Org.) *Democracia, violência e injustiça: o não-estado de direito na América Latina*. São Paulo: Paz e Terra, 2000. pp. 1-5.

PIOVESAN, Flávia; VIEIRA, Renato Stanzola. Federalização de crimes contra os direitos humanos: o que temer?. *Boletim IBCCRIM*, nº 150, p. 123-135, 2005. Disponível em: ibccrim.org.br.

SANTOS, Cecília. Macdowell; TELES, Edson; TELES, Janaína Almeida. (Orgs.). *Desarquivando a Ditadura: memória e justiça no Brasil*. Volume I. São Paulo: Aderaldo & Rothschild Editores, 2009.

_____. *Desarquivando a Ditadura: memória e justiça no Brasil*. Volume II. São Paulo: Aderaldo & Rothschild Editores, 2009.

SANTOS JR., Belisário. Do significado da reparação às vítimas do regime militar. In: TELES, Janaina (Org.). *Mortos e desaparecidos políticos: reparação ou impunidade?* São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, 2001.

TELES, Janaína de Almeida. Os familiares de mortos e desaparecidos

políticos e a luta por "verdade e justiça" no Brasil. In: TELES, Edson; SAFATLE, Vladimir (Orgs.). *O que resta da ditadura*. pp. 253-98. São Paulo: Boitempo, 2010.

WERNECK VIANNA, Luis, et al. *A judicialização da política e das relações sociais no Brasil*. Rio de Janeiro: Revan, 1999.

WIEVIORKA, Michel. *Violence: a new approach*. New Delhi: Sage Publications, 2009.

Resumo:

O artigo pretende explorar o lugar da figura da vítima contemporânea nas dinâmicas do sistema de justiça brasileiro e seu protagonismo no processo de construção dos contornos da democracia no país. Ante esse objetivo, analisamos no presente texto experiências de familiares de vítimas da violência armada em seus contatos com as instituições jurídicas no Brasil. Em um arranjo social no qual a avaliação da legitimidade dos regimes democráticos passa pelo controle das práticas dos seus agentes, familiares de mortos e desaparecidos em São Paulo emergem na esfera pública brasileira questionando as competências jurisdicionais dos trâmites, investigações e julgamentos dos processos que iniciaram há mais de uma década na esfera jurídica estadual.

Palavras-chave: vítimas; violência; judicialização; democracia; Brasil.

Abstract:

The article intends to explore the place of the figure of the contemporary victim in the dynamics of the Brazilian justice system and its protagonism in the process of building the contours of democracy in the country. In light of this objective, we analyze in this text experiences of relatives of victims of armed violence in their contacts with legal institutions in Brazil. In a social arrangement where the evaluation of the legitimacy of democratic regimes passes through the control of the practices of their agents, relatives of the dead and disappeared in São Paulo emerge in the Brazilian public sphere questioning the jurisdictional competence of the procedures, investigations and trials of the processes that began more than a decade in the state judicial sphere.

Keywords: vítimas; violência; judicialização; democracia; Brasil.

Recebido para publicação em 22/10/2017.

Aceito em 04/06/2018.

Sinédoque constitucional: o desafio (desigual) de agrupamentos profissionais para transformar interesses particulares em valores constitucionais universais

Igor Suzano Machado

Universidade Federal do Espírito Santo

igorsuzano@gmail.com

Introdução: judicialização da política e hegemonia¹

Desde o trabalho pioneiro de C. Neal Tate e Torbjörn Vallinder (1995), a expressão “judicialização da política” tornou-se parte do vocabulário de estudos sobre a relação entre política e justiça, inclusive no Brasil. Conforme destaca Ran Hirschl (2008, pp. 119-123),

¹O presente trabalho dá continuidade à reflexão iniciada pelo autor em Machado (2016a). Como naquela oportunidade, gostaria de agradecer à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), pela bolsa que me permitiu passar parte de meus estudos de doutorado em uma instituição estrangeira, e ao Departamento de Governo da Universidade de Essex, que me aceitou como estudante visitante. Agradeço também à Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (Faperj) pela bolsa de doutorado no Brasil.

a expressão tornou-se uma espécie de termo “guarda-chuva”, representando uma miríade de situações distintas. Debruça-se, segundo o autor, especialmente sobre três processos inter-relacionados. Primeiramente, no nível mais abstrato, refere-se à disseminação do discurso, jargão, regras e processos jurídicos na esfera política e na formulação de políticas públicas – ao que muitos preferem se referir em termos de “juridificação”. Em segundo lugar, num nível mais concreto, diz respeito à extensão da província de atuação dos juízes na formulação de políticas públicas e organização da burocracia e órgãos políticos, inclusive, mediante atuação na defesa de direitos e garantias individuais, de forma a restringir a atuação dos poderes Executivo e Legislativo. Por fim, há ainda casos de judicialização da “megapolítica”, em que juízes chegam a definir questões relativas à segurança nacional, planejamento econômico, processo eleitoral etc.

A amplitude de temas relacionados ao guarda-chuva da judicialização gerou críticas, como a de se tratar de “conceito pouco preciso, mas de rápida circulação pública” (MACIAL; KOERNER, 2002, p. 131), ou mesmo, “um nome atribuído a partir do início dos anos noventa ao protagonismo político de juízes, o qual não apresentava qualquer novidade e não tinha implicações fundamentais para as democracias contemporâneas”, tratando-se de uma expressão “teoricamente inválida, porque apresenta deslizes conceituais, ao simplificar as relações entre os tribunais e a política, revelando uma concepção estreita da jurisdição e do direito” e apresentando “uma abordagem parcial e enviesada sobre as transformações dos Estados contemporâneos” e “ambiguidades sobre seu campo de aplicação” que a tornariam analiticamente inútil (KOERNER; INATOMI; BARATTO, 2011, pp. 176-7).

Consequentemente, estudos mais específicos, mesmo que não ne-

cessariamente descartem completamente a expressão, têm tentado lhe dar contornos mais críticos, ressaltando dimensões como a importância de processos de “juridificação”, por exemplo, capitaneados pelo Ministério Público, que, contudo, não chegam à efetiva “judicialização” ao não abraçarem a litigância formal (ASENSI, 2008). Ou então, pelo contrário, chamando atenção para os efeitos posteriores e reflexos da efetiva judicialização, por exemplo, mediante a reação dos poderes Executivo e Legislativo às decisões das cortes constitucionais (POGREBINSCHI, 2012). Mesmo Luiz Werneck Vianna e Marcelo Burgos, cujos trabalhos pioneiros ajudaram a popularizar a expressão “judicialização da política” no Brasil (VIANNA et al, 1999), colocaram em destaque, em discussão mais específica sobre ações civis públicas, a noção mais precisa de “procedimentalização do direito” (VIANNA; BURGOS, 2003).

Tentando evitar ainda certo viés “de cima para baixo” contido nos estudos sobre a judicialização, que dedicariam demasiada atenção à ação especificamente dos juízes e tribunais, há ainda autores, no Brasil (MACIEL, 2011; LOSEKANN, 2013) e fora do país, que apostam na noção de “mobilização do direito”. Tal noção visaria prestar mais atenção às demandas da sociedade civil, sob um ponto de vista, digamos, “de baixo para cima”, seja focando os litigantes individuais, seja em frutífero diálogo com a literatura sobre movimentos sociais em demandas coletivas (McCANN, 2008, p. 523).

O presente estudo foca um tema clássico dos estudos sobre a judicialização da política: o controle de constitucionalidade das leis pelo Judiciário. Contudo, estará em foco a “invocação pública de normas jurídicas para a regulação de conflitos e comportamentos” indicando “a ação de indivíduos, grupos ou organizações na promoção de reivindicações legais por meio das quais interesses, valores e demandas

são traduzidos como questão de direitos” (ZEMANS *apud* MACIEL, 2011), tema caro aos estudos sobre mobilização do Direito. Para tanto, o trabalho recorre a uma categoria analítica sociológica de inspiração gramsciana que subjaz tanto a estudos sobre a judicialização da política (HIRSCHL, 2008, p. 137) quanto sobre a mobilização de direitos (McCANN, 2008, p. 530): a categoria “hegemonia”, termo referente ao conjunto de meios pelos quais a sociedade produz consenso e assegura a ordem, de forma que, segundo Gramsci, uma dada classe social supera seus interesses meramente corporativos em prol de uma atitude dirigente, capaz de guiar intelectual e moralmente a sociedade como um todo (COUTINHO, 2011, pp. 252-3).

Para fazer uso de vocabulário contemporâneo que atualiza a noção gramsciana clássica, as práticas de busca por hegemonia podem ser retratadas como operações de “sinédoque”, isto é, como representações do todo pela parte. Assim como na retórica, a sinédoque é uma figura de linguagem em que uma parte representa o todo – como quando, por exemplo, usamos a palavra “teto” para significar a moradia como um todo – nas relações sociais e disputas políticas, segundo argumentam Ernesto Laclau e Chantal Mouffe (2006), quando um grupo específico consegue se fazer representante de uma totalidade, seja com um partido se instituindo como representação da vontade de um país, seja com uma parte num processo judicial se colocando como representante de um ordenamento jurídico coeso.

Assim, o presente trabalho propõe pôr em destaque, no estudo do Direito, a utilização da categoria hegemonia e uma concepção “sinédoque” do movimento político, ou seja, uma concepção da política baseada no que, em termos retóricos, poder-se-ia considerar uma sinédoque: a substituição do todo pela parte. Diante disso, a totalidade, o universal, direciona a ação política em geral e, nesse caso especifi-

camente, a ação jurídica, mas não como um pressuposto, e sim como um horizonte.² Toda universalidade é, dessa forma, uma particularidade que logra representar-se como universal por conseguir reunir, em torno de si, uma série de demandas que conseguem emergir por encontrar, nessa particularidade, o mais adequado significado para um significante que, por representar uma totalidade impossível em última instância, é tendencialmente vazio, conforme ficará mais claro na tentativa de explicação sintética do referencial teórico adotado, tema do tópico seguinte.

Antagonismos, contingência e significantes de tendencial vacuidade

Segundo Laclau e Mouffe (2006), a realidade contemporânea apresentaria uma situação de multiplicação de antagonismos sociais que podem se apresentar, da mesma forma que se apresentou na tradição marxista o antagonismo de classes, como um antagonismo específico, mas cujo agente antagonizado seria capaz de agregar demandas e interesses advindos de posições subalternas de antagonismos outros e, assim, representar sua particularidade como universalidade. É essa operação de sinédoque, conforme salientado anteriormente, que Laclau e Mouffe caracterizam como hegemonia e que, nesse ponto, precisa ficar mais clara. Em primeiro lugar, é fundamental lançar luz

²Nesse ponto é possível identificar, desde já, o contraste entre esta abordagem e outras abordagens alternativas que têm na universalidade um pressuposto, como, por exemplo, na teoria de Jürgen Habermas e sua defesa de um direito pautado na modernidade universal da razão comunicativa ou na teoria de teoria de Ronald Dworkin e sua defesa de um direito pautado no universalismo liberal capaz de conduzir as querelas jurídicas a uma única resposta correta. Num sentido diametralmente oposto, essa abordagem também escapa ao relativismo de perspectivas teóricas mais céticas, em que nenhuma perspectiva de universalização é levada a sério. Nesse sentido, ver Machado (2016b), pp. 215-6.

sobre o que os autores consideram como antagonismo.

Segundo eles, a simples relação de oposição não seria capaz de definir um antagonismo, já que esta relação é condição necessária a qualquer identidade que será sempre negativa e relacional. Nesses termos, o escravo só seria escravo em oposição ao senhor e o senhor só seria senhor em oposição ao escravo, disso não decorrendo, necessariamente, qualquer antagonismo, mas apenas a fixação negativa dessas identidades.

O antagonismo ocorreria quando uma confluência de formações discursivas é capaz de criar, entre elas, ligações de sentido que fazem a relação de oposição do discurso original aparecer enquanto relação antagônica, ou seja, enquanto oposição na qual um dos polos impede a realização do outro. Isto é, o elemento que assume a identidade de escravo em face do senhor num discurso, assume, por exemplo, uma identidade de “igual perante Deus” em outro e encontra na oposição senhor-escravo do discurso original, um óbice à identidade de “cidadão” de um discurso terceiro, que, por sua vez, é ocupada por elementos que compartilham com ele a identidade de “igual perante Deus”, mas não a identidade de escravo. Dessa forma, o antagonismo apareceria como uma *clarificação*³ da contingência da relação hierárquica contida na polarização entre duas identidades mutuamente implicadas. Tratando do caso da classe operária, afirma Laclau, inclusive, que,

Na medida em que se dá um antagonismo entre o operário e o capitalista, dito antagonismo não é inerente à relação de produção enquanto tal, mas se dá entre a relação de produção e algo que o agente é fora dela – por exemplo, uma baixa de salários nega a identidade do operário enquanto consumidor (LACLAU, 2000, p. 33).

³“Nossa tese é que o antagonismo tem uma função *revelatória*, já que através dele se mostra o caráter em última instância contingente de toda objetividade” (LACLAU, 2000, p. 35).

Os antagonismos sociais cumpririam assim, a dupla função de “bloquear” a plena constituição da identidade a que se opõem, mas, ao mesmo tempo, de condicionar a existência relacional dessa mesma identidade que não se constituiria à margem desse antagonismo, mas dentro dele mesmo. Essa relação entre bloqueio e afirmação simultânea de uma identidade é o que Laclau considera como gerador da *contingência* e o que introduziria o elemento de radical *indecidibilidade* na estrutura de toda objetividade, ao menos em última instância⁴ (LACLAU, 2000, p. 38). Tendo lugar num terreno de indecidibilidades estruturais, qualquer decisão implicaria sempre na repressão das decisões alternativas não tomadas, constituindo a “objetividade” resultante, necessariamente, como uma relação de poder, em seu sentido mais fundamental (LACLAU, 2000, p. 47).

Logo, dentro dessa indecidibilidade, o ato hegemônico não seria a realização de uma racionalidade que o precede, mas sim um ato de *construção* radical (LACLAU, 2000, p. 46). Assim, a *contingência* assumiria, em detrimento da *necessidade*, o caráter constitutivo do social e toda identidade passaria a ser fonte potencial de um antagonismo. E essa possibilidade sempre presente do antagonismo, essa inexorável contingência, seria o que Laclau e Mouffe consideram “o político”, pertencente a um condicionante ontológico – em oposição a “a política”, que articula o político no nível ôntico.⁵

⁴Essa indecidibilidade em última instância, contudo, não implica que os agentes agirão sempre nessa última instância e serão assim eleitores absolutos entre todas as hipóteses possíveis. Pelo contrário, quase nunca a ação social se desenvolverá nessa última instância. E disso decorre que, igualmente, dizer que uma decisão é tomada num nível de indecidibilidade em última instância, não permitindo um fundamento ontológico para uma decisão específica, não implica afirmar que a irracionalidade desse momento de decisão retirará dela qualquer tipo de razoabilidade, já que a situação concreta fornecerá numerosos subsídios para o agente decidir num sentido e não em outro.

⁵Aqui eu uso a distinção heideggeriana assimilada por Laclau e Mouffe na qual

Acontece que às vezes uma exclusão pode estar tão completamente sedimentada, o privilégio de um dos polos de uma relação dicotômica tão completamente estabelecido, que seu caráter contingente e sua dimensão originária de relação de poder não resultam imediatamente visíveis. Essas formas sedimentadas de “objetividade” constituiriam o campo denominado pelos autores como o campo do “social.” É por isso que, em Laclau e Mouffe, haveria uma primazia da política – enquanto articulação do político que não se restringe à esfera estatal – sobre o *social*, pois o primeiro seria responsável pela definição e os limites do segundo (LACLAU, 2000, pp. 50-1).⁶

Contudo, dos antagonismos surgirão, necessariamente, demandas particulares. A articulação hegemônica consistiria exatamente em transformar essas demandas particulares em demandas universais. Obviamente, essa transformação seria operada de forma incompleta e precária, já que se encontraria maculada por sua natureza, em última instância, particular. Mas essa seria a consequência de abando-

“ôntico” faz referência a manifestações concretas de certos seres, enquanto “ontológico” faz referência a uma origem mais abstrata e fundacional desses seres. Para tornar a distinção mais clara, por exemplo, pode-se dizer que as reflexões das teorias política e social lidam com a dimensão ontológica da política e da sociedade, enquanto as pesquisas de ciência política e sociologia lidam com manifestações ônticas desses fenômenos. É nesse sentido que a terminologia será usada neste artigo.

⁶Uma clarificação acerca da noção de primazia da política sobre o social em Laclau, no entanto, faz-se necessária para que essa hierarquia não seja vista como uma redução da construção da sociedade a um decisionismo voluntarista. Isso só seria possível se a política fosse concebida como radicalmente separada do social. Porém ela não é nem completamente interna, nem completamente externa ao social, mas sim possui o status de um hímen, no sentido derridiano do termo, como algo que permanece entre dois extremos sem ser consumido por nenhum deles – nesse caso, estando entre a indecidibilidade, que permite a mudança, e a sedimentação, que a impede. Sendo assim, a indecidibilidade do social é condição de possibilidade da política. Contudo, haverá sempre um conjunto de práticas sedimentadas que condicionam a formulação, a realização e a transformação de estratégias políticas responsáveis por formatar e reformatar as relações sociais (TORFING, 1999, pp. 70-1).

nar qualquer essencialismo da sociedade: não seria mais possível falar de um reencontro da *sociedade* consigo mesma enquanto essência, mas apenas da *hegemonia* de um discurso como forma possível de suturar sua contingência constitutiva. Seria essa sutura precária e mais ou menos efêmera, dependendo do caso concreto, que representaria, no pensamento de Laclau e Mouffe, o conceito gramsciano de *bloco-histórico*, isto é, de unidade e estabilidade social temporária em torno de certas ideias e valores (LACLAU; MOUFFE, 2006, p. 180).

Para a compreensão da articulação hegemônica enquanto forma de universalização de demandas particulares, é ainda importante ter em mente as noções de *significantes flutuantes* e de *significantes vazios*.⁷ Ao equivalente geral que unifica uma cadeia inalterada de equivalências, Laclau dá o nome de *significante vazio*; àquele cuja vacuidade é resultado da não fixação introduzida por uma pluralidade de discursos que se interrompem uns aos outros, ele designa com o termo *significante flutuante* (LACLAU, 2004, p. 305).

Assim, os significantes vazios seriam significantes que, mesmo sem se relacionarem a um significado específico, continuam fazendo parte de um sistema simbólico pela experimentação de sua negação radical, a experimentação de sua *falta*, de sua *ausência*. A prática da hegemonia possuiria relação direta com a disputa por preencher com significados específicos os significantes vazios nos momentos de crise em que esses significados específicos tendem a se afastar de seu significante, provocando um deslocamento na estrutura relacional em que estão inseridos.

Os significantes vazios costumam aparecer em termos de forte apelo universalista, como “ordem” ou os valores ético-políticos, des-

⁷Conforme ficará mais claro adiante, um significante não se torna vazio por operações nem de abstração, nem de formalização. Sendo assim, nesse caso, vazio não quer dizer meramente formal e não possui relação direta e necessária com abstrato.

tacados por Mouffe, de igualdade e liberdade, assumindo posição central na transformação de antagonismos particulares em demandas universalizadas. Por exemplo, seguindo Laclau,

Consideremos a situação extrema de uma radical desorganização do tecido social. Nessas condições – que não estão muito distantes do estado de natureza hobbesiano – as pessoas necessitam de *uma* ordem, e o real conteúdo disso se torna uma consideração secundária. “Ordem” como tal não possui conteúdo, porque ela só existe nas várias formas nas quais ela é atualmente realizada, mas numa situação de radical desordem a “ordem” se torna presente como o que está ausente; ela se torna um significante vazio, o significante de uma ausência. Nesses termos, várias forças políticas podem competir em seus esforços para apresentar seus objetivos particulares como aqueles que realizariam o preenchimento dessa ausência. Hegemonizar algo é exatamente realizar essa função de preenchimento. (Falamos de “ordem”, mas obviamente “unidade”, “liberação”, “revolução”, etc. pertencem à mesma ordem de coisas. Qualquer termo que, num determinado contexto político se torna o significante da falta desempenha o mesmo papel. A política é possível porque a impossibilidade constitutiva da sociedade só pode se representar através da produção de significantes vazios.) (LACLAU, 1996, p. 44).

Já os significantes flutuantes seriam significantes que, pela sobredeterminação inevitável de seu sentido, poderiam ser deslocados de um discurso e ter seu significado reapropriado em discurso outro concorrente, adquirindo nova identidade e transformando, da mesma forma, a totalidade do novo discurso. Seriam fundamentais às práticas hegemônicas pela capacidade de instituir ligações entre as cadeias discursivas pelas quais tais significantes “flutuam”. Mais uma vez, tomando um exemplo do próprio Laclau,

Suponhamos um discurso político asseverando que “o Partido Trabalhista é mais capaz que o Partido Conservador para assegurar a *unidade do povo britânico*”. Numa proposição como essa, que é absolutamente comum na disputa política, nós temos uma entidade –

“a unidade do povo britânico” – que é qualitativamente diferente das outras duas – Partido Trabalhista e Partido Conservador. Primeiramente, temos que essa unidade é algo a ser conquistado, portanto, ao contrário das outras duas entidades, ela não é algo verdadeiramente existente, mas o nome de uma plenitude ausente. Contudo, em segundo lugar, o tipo de unidade política que Trabalhistas e Conservadores realizariam seria substancialmente diferente, portanto se o termo *unidade* significasse uma entidade concreta no mesmo nível das duas forças políticas, a proposição seria quase tautológica – seria o equivalente a dizer que “o Partido Trabalhista é mais capaz que o Partido Conservador para assegurar um tipo trabalhista de unidade do povo britânico”. Obviamente não é isso que a proposição original pretende dizer. Assim, por um lado, as várias forças políticas dotam de conteúdo concreto a unidade, sem o qual ela não pode existir, mas, por outro, essa unidade não é completamente exaurida por qualquer dessas alternativas de conteúdo concreto. “Unidade” é um significante flutuante porque seus significados são fixados apenas pelos conteúdos concretos providos pelas forças antagônicas; porém, ao mesmo tempo, essa flutuação não é uma flutuação puramente contingente e circunstancial, porque sem ela a disputa política seria impossível e a vida política seria um diálogo entre surdos, no qual teríamos apenas proposições incomensuráveis (LACLAU, 1996, pp. 94-5).

As categorias de significantes vazios e flutuantes são estruturalmente diferentes: a primeira tem a ver com a construção de uma identidade por meio de uma fronteira estável que se pressupõe; a segunda busca apreender conceitualmente a lógica dos deslocamentos dessa fronteira. Na prática, no entanto, a distância entre ambas não seria tão grande. Tratar-se-ia de dois tipos de operação hegemônica e frequentemente as duas referências se sobreporiam. Uma situação em que apenas a categoria de significante vazio fosse relevante, excluindo o momento de flutuação, seria uma situação irreal em que se faria presente uma fronteira completamente imóvel. Por outro lado, um universo psicótico em que as flutuações não contassem com nenhuma

fixação parcial, seria também igualmente impensável. Ou seja: tanto significantes flutuantes quanto significantes vazios devem ser tomados como dimensões parciais e complementares de qualquer processo de construção hegemônica (LACLAU, 2007, p. 168). Em geral, ambas as situações são referidas como de “significantes de tendencial vacuidade”.

A sinédoque da hegemonia e o Direito

A hegemonia apareceria dessa forma como um jogo de equivalências e diferenças; uma prática política que se tornaria especialmente visível numa sociedade marcada pela transparência dos antagonismos e pela contingência das identidades, na qual seria possível reorganizar os elementos de seus discursos constitutivos de forma a aglutinar ou excluir interesses e reposicionar barreiras delimitadoras da identidade de seus agentes. Com a forte atenção que dedicam à dimensão do simbólico e à retórica, é comum, inclusive, a referência de Laclau e Mouffe, em seus escritos, a figuras de linguagem como a metáfora, a metonímia e a sinédoque, quando falam sobre relações hegemônicas.

Isso porque a sobredeterminação de sentido metafórica, ao substituir um termo por outro que guarda com o termo original uma relação de similitude ou de analogia, permitiria a transgressão dos limites entre discursos pela lógica da equivalência. Da mesma forma, se a metonímia permite a substituição de um termo por outro que guarda com o original uma relação de contiguidade, como tomando a causa pelo efeito, o recipiente pelo conteúdo e vice-versa, também se estaria diante de uma subversão de sentido capaz de expandir cadeias de significação e transgredir limites postos de identidades sociais. Por fim, com a sinédoque, tipo especial de metonímia na qual a relação entre

os termos contíguos implica um dos termos estar contido no outro, substituindo o gênero pela espécie, a parte pelo todo, o singular pelo plural e vice-versa, estar-se-ia diante do movimento privilegiado de uma relação hegemônica, em que parte específica do social, determinado *grupo* que articula certas *demandas*⁸ assumiria a representação da sociedade como um todo,⁹ realizando seu fechamento parcial e precário em torno de um determinado bloco-histórico.

Ou seja, utilizando-se de significantes de tendencial vacuidade, os grupos sociais antagonizados articulariam determinados discursos e uma série de elementos discursivos em cadeias de significação capazes de dar à totalidade inteligibilidade. Por exemplo, o princípio da igualdade é representativo muito mais de uma totalidade ausente do que de uma objetividade pré-determinada. Trata-se de um significante vazio, pois só existe em suas manifestações concretas, mas não se confunde com elas, permitindo que vários grupos – ou seja, várias dessas manifestações concretas – disputem a posição de preencher o vazio desse significante e, conseqüentemente, a hegemonia construída em torno do mesmo (LACLAU; MOUFFE, 2006).

Falando especificamente do Direito, temos que a atividade jurisdicional tem lidado cada vez mais com leis cujo conteúdo remete a princípios de justiça e termos polissêmicos, ainda fortemente indeterminados no momento de sua construção legislativa, à espera de encontrarem significação mais firme no momento de sua construção judiciária, como a própria noção de igualdade, trazida à tona no pa-

⁸Como a identidade de um grupo já é uma prática articulatória, Laclau concebe como mais básica unidade de análise as demandas que esse grupo articulará de forma a constituir sua identidade (LACLAU, 2007, p. 9).

⁹Este é o ponto em que a transferência metonímica tem lugar: tal como o ouro tem a dupla função de ser seu próprio valor de uso e de encarnar a forma geral do valor, assim a particularidade concreta de uma instituição ou força social assume a função de representação da universalidade como tal (LACLAU, 1996, p. 92).

rágrafo anterior. Disso decorre a abertura dos atuais ordenamentos jurídicos a elementos de discursos externos, além da flexibilização das identidades dentro de seu próprio discurso. Isso torna presente, no discurso jurisdicional, verdadeiros significantes de tendencial vacuidade, à espera de seu preenchimento, abrindo ainda mais espaço para a presença de discursos jurídicos antagônicos e a articulação de demandas sociais diversas na dimensão política da prática judiciária.

Voltando ao exemplo, na experimentação de situações de forte desigualdade, tornou-se comum a inserção nas ordens jurídicas constitucionais do tema da igualdade. Contudo, conforme salienta Amartya Sen (2001), quando se fala em igualdade, ainda resta necessário especificar a qual, dentre tantos tipos possíveis, se está se referindo. Essa especificação não tende a ser dada na lei, sendo sua possível adaptação a diferentes contextos um de seus pontos de maior importância. Como consequência, cabem aos próprios participantes das atividades jurisdicionais articularem, nos casos concretos em que participam, as cadeias de significação do significante vazio “igualdade”. Nesse processo, pela lógica discursiva da equivalência, serão tratados como iguais ou diferentes casos concretos que nunca serão idênticos. Será somente por metáforas e metonímias que um caso de igualdade/ desigualdade poderá aparecer como equivalente substitutivo de outro.¹⁰

¹⁰A perspectiva deste estudo não é centrada na hermenêutica ou em peculiaridades do raciocínio jurídico, baseando-se em uma perspectiva de análise sociológica mais geral. De qualquer maneira, o raciocínio jurídico e a ação dos juízes propriamente ditos, ocupa papel importante nos processos de construção hegemônica que fazem uso dos tribunais, isto é, que fazem uso de uma política judicializada. Quanto a esta dimensão específica de participação dos juízes no processo, é interessante chamar atenção para como o tema da igualdade/diferença adentra nas lições sobre raciocínio jurídico, sendo comum o apelo à ideia de analogia, como um dos principais recursos hermenêuticos da decisão judicial. Mesmo assim, o recurso à analogia diz muito pouco quanto ao processo de tomada de decisão. Afinal, como destaca Ronald Dworkin (2006, p. 69), em resposta à crítica que lhe dirige o entusiasta do raciocínio analógico Cass Sunstein, a analogia é muito mais uma forma de apresen-

Não havendo uma “essência” – como um direito natural ou um tratamento exaustivo do tema dentro de um sistema de leis absolutamente fechado – na qual possa ser baseado o enunciado jurisdicional, este operará, conforme visto anteriormente, num nível último de “indecidibilidade”. Disso resulta que a estabilidade e fixidez de sentido dentro do discurso jurisdicional como um todo depende de seu fechamento precário e parcial produzido por uma hegemonia sempre possível de subversão. Ou seja, a articulação dentro do discurso jurisdicional é ato de poder, ato de hegemonia, reversível pela emergência de novas hegemonias, na rearticulação dos momentos/ elementos desse discurso. Conforme salienta Mouffe:

Toda ordem é política e está baseada em alguma forma de exclusão. Sempre existem outras possibilidades que foram reprimidas e podem ser reativadas. As práticas articulatórias por meio das quais se estabelece uma determinada ordem e se fixa o sentido das instituições sociais são “práticas hegemônicas”. Toda ordem hegemônica é suscetível de ser desafiada por práticas contra-hegemônicas, isto é, práticas que vão tentar desarticular a ordem existente para instaurar outra forma de hegemonia (MOUFFE, 2007, p. 25).

Por exemplo, suponhamos que o que esteja em jogo em determinados atos de jurisdição diga respeito a direitos de minorias sexuais. As leis que servem de base para essa decisão falam explicitamente do princípio da igualdade, mas não dizem nada especificamente sobre homossexuais, falando apenas, por exemplo, da impossibilidade de se diferenciar as pessoas em termos de “raça”. O silêncio a res-

tação de uma conclusão do que o caminho que permite chegar a ela. Nesse sentido, a perspectiva aqui adotada serviria a lançar luz sobre o caminho capaz chegar às exposições analógicas, explicando, sob o ponto de vista das ciências sociais e seus instrumentos de pesquisa, por exemplo, porque seria mais provável um juiz, decidindo sobre o aborto, apelar a analogias entre aborto e infanticídio ou entre aborto e uso de métodos contraceptivos.

peito da possibilidade de diferenciar pessoas em termos de orientação sexual, contudo, não impede que minorias que se sintam antagonizadas pela situação presente requeiram para suas próprias orientações sexuais tratamento igualitário comparativamente ao “padrão” de preferência sexual heterossexual, exigindo a manifestação jurisdicional acerca de temas como herança e casamento.

Fazendo uso de seu poder jurisdicional, frente ao silêncio da lei, um grupo de juízes estende tais direitos a uma dessas minorias, articulando em seu discurso elementos de uma teoria sociológica como a de Axel Honneth (1992), afirmando que o mesmo processo que fez serem reconhecidos direitos de minorias raciais, dá origem à demanda por direitos de minorias sexuais, de forma que, se o legislador ao tempo da formulação da lei não teve a mesma sensibilidade com cada uma dessas “lutas por reconhecimento”, nada impede que agora, os juízes a tenham.

Ao mesmo tempo, outro grupo de juízes frente ao mesmo problema articula em seu discurso elementos de uma teoria democrática majoritária que impossibilitaria a metáfora que assemelha as demandas de minorias sexuais às demandas de minorias raciais, pois as primeiras desafiariam a moralidade comunal, sendo isso a justificar a ausência de seu tratamento na lei e a impossibilidade de o Judiciário se imiscuir nessa questão de forma antidemocrática. O responsável pela delimitação do sentido de termos como a igualdade, dentro desse ordenamento jurídico, passaria a ser, então, exatamente, a hegemonia de um desses discursos.

E se internamente à jurisdição observa-se essa luta pela hegemonia entre discursos que articulam elementos legais e extralegais de forma a preponderar momentaneamente sobre discursos rivais, pode-se também dizer que o próprio discurso jurisdicional é momento de

discursos políticos mais amplos. Afinal, responsável por preencher significantes da importância de princípios como a igualdade e a liberdade, além de delimitar o que se encontra no campo da legalidade e o que se encontra no campo da ilegalidade, as escolhas internas ao discurso jurisdicional podem se tornar pontos nodais importantes de um discurso, por exemplo, de efetivação de uma política pública pelo Poder Executivo – como política de ação afirmativa – que deve manter a atuação dentro da legalidade e agir de forma justa. Ou, de forma mais restrita, uma decisão judicial, mesmo de uma suprema corte, pode se tornar apenas um dentre vários elementos articulados, por exemplo, num hospital que atende a gestante que obteve autorização judicial para abortar e que pode, mesmo com tal decisão, não conseguir realizar o procedimento. Ou ainda, no caso específico da jurisdição constitucional, existem os casos de ações iniciadas cujos efeitos pretendidos e sentidos se dão mais nas reações do Poder Legislativo àquela ação do que propriamente a decisão do Judiciário, de que são indicativo as várias ações de controle de constitucionalidade que perdem seu objeto devido a alguma transformação legislativa posterior ao início do processo.

O parágrafo anterior dá exemplos do processo de busca pela hegemonia pela via do direito e dos instrumentos jurídicos continuando para além de sua parte propriamente judicial. O mesmo poderia ser feito apelando a momentos anteriores ao momento judicial, por exemplo, nas articulações de movimentos sociais que os levaram a buscar o caminho dos tribunais, ou ainda, no próprio processo de socialização e formação – por exemplo, pesquisas sobre a hegemonia nos currículos das faculdades de Direito – dos juízes que decidiram o processo numa ou noutra direção, ou dos políticos e médicos que cumpriram ou se recusaram a cumprir a vontade do tribunal. Trata-se, pois, de

um referencial analítico voltado para qualquer estudo de Sociologia Política, que entende a política como forma de lidar com os antagonismos sociais via instituição de uma hegemonia precária, que, aqui, por questão de recorte, direcionaremos à compreensão da articulação de diferentes elementos dentro de disputas judiciais constitucionais.

Metodologicamente, é um referencial que se casa bem à análise de discurso, método já tradicionalmente usada para a análise de peças e decisões judiciais pelas Ciências Sociais. Em seu livro sobre a análise de discurso enquanto teoria e método, Marianne Jørgensen e Louise Phillips (2002), inclusive, fazem referência direta à “Escola de Essex de análise de discurso”, tendo como base a obra de Laclau e Mouffe e alguns de seus seguidores. Contudo, nesse ponto, é importante esclarecer um conceito até aqui tratado sem maiores especificações teóricas. Para Laclau e Mouffe, diferentemente de Michel Foucault, por exemplo, um discurso não é uma prática meramente linguística, um conjunto de argumentos, mas uma construção que envolveria, nesse caso, tanto o argumento, quanto os argumentantes e aqueles a que se dirigem os argumentos, e mesmo objetos. Logo, para Laclau e Mouffe, o conceito de discurso não se restringe à fala e à escritura (LACLAU, 2000, p. 104), mas sim, engloba qualquer prática articulatória de elementos linguísticos e não linguísticos, eivados de valor simbólico.

Logo, a hegemonia discursiva não se dá exclusivamente na construção de argumentos com aderência interna, mas também com aderência dentre elementos outros, como os sujeitos envolvidos na prática social em questão – nesse caso, o controle de constitucionalidade das leis. É com isso em mente que o tópico seguinte irá refletir sobre a hegemonia buscada nos tribunais constitucionais – o que chamei de “sinédoque constitucional” – tendo como ponto de suporte à análise

de alguns dados referentes ao controle de constitucionalidade das leis no Brasil, quando provocado por associações de classe, via Arguições de Descumprimento de Preceitos Fundamentais (ADPFs) e Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs). A intenção é observar como representantes necessariamente de grupos sociais específicos, como as associações profissionais, tentam se colocar como representantes de interesse geral – isto é, falar em nome da Constituição – e quais elementos articulam para realização desse esforço, seja na construção linguística de suas petições, seja nas relações que estabelecem com outros agentes, dentro dos limites que os dados coletados nos permitem enxergar, ou, ao menos, conjecturar.

A busca de uma "sinédoque constitucional" no controle de constitucionalidade das leis no Brasil

Em pesquisa anterior sobre o uso das Arguições de descumprimento de preceito fundamental (ADPFs) por associações de classe,¹¹ foi possível observar algumas tendências no comportamento dessas associações neste tipo de controle de constitucionalidade concentrado,¹² que, em algum sentido, evocam a batalha por hegemonia nos

¹¹Tais dados estão presentes em Machado; Tavares; Cordeiro; Oliveira (2016). Como naquela oportunidade, gostaria de agradecer à FAPEMIG, pelo suporte financeiro para a realização da pesquisa, por meio da bolsa de iniciação científica concedida.

¹²A ADPF é uma ação de controle de constitucionalidade que provoca diretamente o Supremo Tribunal Federal, cujo uso, no entanto, é restrito aos casos em que não cabe a mais tradicional ação de controle de constitucionalidade do direito brasileiro, isto é, a ADI. Logo, como qualquer pesquisa de cunho qualitativo, ela se dedica a mais detalhes de poucos casos, impossibilitando a generalização de seus resultados. No entanto, tendo em vista resultados de outros estudos especificamente sobre as ADIs, que serão posteriormente trazidos à tona, acredito que a pesquisa so-

tribunais, incluindo as possíveis armas disponíveis aos diferentes grupos envolvidos nesse *front*. Primeiramente, foi possível observar a tendência de se buscar na justiça, como era de se esperar, a concretização de interesses próprios das associações, seja com a associação se apresentando como titular de uma vontade coletiva que transcende sua própria categoria, ou não. Em segundo lugar, foi possível observar, também em ação, a lógica de uma disputa por recursos escassos, que apareceu com nitidez em várias ações. Por fim, a construção de uma narrativa de liberdade perante um poder público controlador deu o tom da maioria dos casos, seja para garantir a aferição de lucros financeiros, seja para proteger o direito de ir e vir dos indivíduos.

A pesquisa dividiu as ADPFs ajuizadas ao longo dos primeiros 25 anos de vigência da Constituição de 1988 em ações de associações de empresários, de trabalhadores, de funcionários públicos e de profissionais liberais, dentre as quais foram selecionadas 10 para análise qualitativa.¹³ Para ilustrar esses achados no presente trabalho, serão utilizadas, primeiramente, referências de um exemplo de cada grupo de ações estudadas. Ou seja: uma ADPF proposta por associação de empresários (ADPF 46); uma ADPF proposta por associação de funcionários públicos (ADPF 97); uma ADPF proposta por associação de trabalhadores (ADPF 14); e uma ADPF proposta por associação de profissionais liberais (ADPF 112). Posteriormente, haverá uma passagem breve sobre outras ações também examinadas no estudo an-

bre o universo limitado das ADPFs é capaz de nos dar dados importantes para pensar o controle de constitucionalidade brasileiro também em um nível mais geral.

¹³São essas ações as ADPFs 46, 95, 127 e 151 (de associações de empresários), as ADPFs 90, 97 e 285 (de associações de funcionários públicos), as ADPFs 14 e 54 (de associações de trabalhadores da esfera privada ou privada e pública) e a ADPF 112 (de associação de profissionais liberais). As proporções foram mantidas de acordo com o quantitativo proporcional de cada grupo no número total de ações pesquisadas.

terior, tendo como referência os padrões já observados.

Na ADPF 46, que visava à quebra do monopólio postal da Empresa de Correios e Telégrafos (E.C.T.), a Associação Brasileira das Empresas de Distribuição (ABRAED) estabelece uma correlação entre os preceitos fundamentais violados e os objetivos sociais que, segundo ela, norteiam a atuação das empresas associadas. Desse modo, a arguente alega que o funcionamento das empresas vinculadas à associação mantém cerca de um milhão e duzentos mil postos de trabalho e que elas geram e recolhem impostos, os quais movimentam as atividades públicas do país. Além disso, ressalta a ineficiência dos serviços prestados pela E.C.T. em comparação aos serviços das empresas pertencentes à associação, uma vez que as empresas associadas prestam bons serviços, com preços competitivos, geram empregos e pagam regularmente os impostos.

Já a ADPF 97, mobilizada pela Associação Nacional dos Procuradores dos Estados (ANAPE), questiona dispositivo legal paraense que usa os vencimentos dos Procuradores dos estados como baliza para a remuneração de delegados. Para isso, faz uso do inciso XIII do artigo 37, da Constituição Federal, que ressalta: “é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público.” Com isso, os procuradores objetivavam evitar que o aumento nas suas remunerações alcançasse, por derivação, outros funcionários públicos. Como disse o ministro Luís Roberto Barroso, reconhecendo o interesse da associação na ação: “ser paradigma para majoração de vencimentos de outra categoria, evidentemente é um peso para a categoria paradigma, porque uma majoração, por exemplo, de vencimentos que beneficiaria cem, duzentos, trezentos, se você atrela a outra carreira passam a ser mil e duzentos e, aí, é muito mais difícil de conseguir” (Acórdão,

p. 39).

Por sua vez, a ADPF número 14, mobilizada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Aquaviário, Aéreo, na Pesca e nos Portos (CONTIMAF) contra decreto regulamentador de entidades fechadas de previdência, traz o argumento de que, independentemente de qualquer razão, não competiria ao Estado qualquer direito de gestão nos serviços prestados pelas entidades de aposentadoria complementar, haja vista que a Constituição de 1988 não lhe outorga a titularidade de tais direitos, mas sim confere legitimidade à iniciativa de particulares. Como na ADPF 46, evoca-se uma narrativa de liberdade contra a interferência do poder público, em defesa das prerrogativas da própria categoria.

Por fim, na ADPF 112, mobilizada pela Confederação dos Engenheiros Agrônomos do Brasil (CONFAEAB) contra decreto que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial e Técnico Agrícola de nível médio ou de 2º grau, a associação requerente assevera que o conteúdo da presente arguição não se restringe a interesse próprio de sua categoria, mas sim diz respeito a toda a coletividade. Isso porque, segundo a CONFAEAB, a realização de atividades e a execução de funções sem a devida formação acadêmica maculam uma gama de direitos individuais e difusos da coletividade no que tange aos consumidores, à saúde, ao meio ambiente e à segurança. A confederação ressalta, ademais, que eles seriam os menos prejudicados em vista de todo o ônus imputado à sociedade em decorrência da realização de suas funções por profissionais não capacitados formalmente.

As ações analisadas representam bem o paradoxo identificado por Rogério Bastos Arantes (2013) na exigência de que as associações de classe proponham ações de controle de constitucionalidade dotadas de “pertinência temática” – isto é, com tema que lhes diga respeito

diretamente. Como apelar a um direito constitucional fundamental e que, portanto, é de interesse geral, partindo de uma demanda precipuamente particularista? Em alguns casos, as associações se esforçam em realizar tal alquimia, representando seu interesse específico como interesse geral, como quando a ABRAED e a CONFAEAB argumentam que as leis às quais estão se opondo prejudicam a população como um todo ainda mais do que às empresas que elas representam. Contudo, em outros casos, o que aparece é uma mera disputa por preservar uma zona de liberdade não restringível por diretrizes políticas ou por outras categorias profissionais em busca de equiparação funcional.

Interessante notar que, nas ADPFs que apresentaram decisão final ou decisão acerca do pedido de liminar, foi possível observar divergências nos votos dos ministros, os quais se mostraram mais desconfiados perante a argumentação apresentada pelas associações de empresários que buscavam se mostrar como porta-vozes da sociedade em geral, do que, por exemplo, perante a argumentação das associações de funcionários públicos que trilhavam o mesmo caminho. Nesse sentido, no julgamento da ADPF 46, não obstante as manifestações favoráveis à procedência da ação, como a do relator Marco Aurélio Mello, deparamo-nos com posições como a da ministra Ellen Gracie, que destacou que a ABRAED disfarçou os objetivos das empresas associadas ao configurar lesão a princípio constitucional fundamental, visto que as associadas têm o interesse de ficar com a parte menos penosa e mais lucrativa dos serviços de distribuição – o que configuraria, segundo ela, um grave desvirtuamento do “nobre instituto da ADPF” (Acórdão, p. 99.). No mesmo sentido, segundo Joaquim Barbosa, as empresas associadas apenas gostariam de atuar no setor mais lucrativo e de maior interesse econômico, em detrimento da prestação de serviços igualitários e acessíveis a todos os cidadãos. (Acórdão, pp. 83-4).

A mesma desconfiança não foi tão forte na ADPF 97, em que os Procuradores buscavam regulamentar os vencimentos de outra categoria profissional. Apesar de o Ministro Marco Aurélio Mello ter indagado em que ponto os interesses da categoria profissional congregada pela ANAPE estariam sendo abarcados pelo dispositivo legal questionado, que versava apenas acerca da remuneração dos delegados de polícia, tal entendimento foi vencido. Preponderaram entendimentos como o da ministra Rosa Weber de que

o potencial engessamento remuneratório decorrente do atrelamento de outra categoria à dos Procuradores do Estado do Pará, evidencia o interesse da Associação Nacional dos Procuradores dos Estados em combater o que entende configurar afronta à própria norma constitucional. (Acórdão, p. 4).

Em outras ações analisadas, é possível observar caminhos argumentativos semelhantes. Mais um exemplo, a ser somado aos casos acima, na representação da atuação das associações patronais contra regulações do poder público que interferem na livre gestão de suas atividades empresariais é o da ADPF 127, ajuizada pela Associação Brasileira de Criadores de Camarão (ABCC). Aqui o itinerário seguido é quase o mesmo da ADPF 46, com a associação destacando as diversas contribuições dadas à sociedade pelas empresas que representa, para justificar uma retração das regulamentações dessa atividade por parte do poder público. De acordo com a ABCC, o agronegócio do camarão cultivado geraria não só oportunidades de negócios, mas também seria fonte de trabalho, de renda e de divisas. Além disso, essa atividade econômica contribuiria de forma significativa para reduzir as desigualdades sociais e, especialmente, para a reversão do êxodo rural litorâneo, posto que a maior parte dos criadores de camarão seria composta por pequenos produtores que empregam trabalhadores das

camadas mais pobres (p. 4 da petição inicial). Os criadores de camarão, no entanto, segundo a associação, não teriam como cumprir seu importante papel social tendo de suportar certas resoluções arbitrárias do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) acerca da delimitação de áreas de preservação permanente e sobre licenciamento ambiental em terrenos da zona da mata costeira.

Já em outra ADPF, ajuizada por associações de funcionários públicos, a ADPF 285, podemos observar um padrão de atuação bastante semelhante ao das ADPFs 97 e 112. Nesse caso, a Federação Brasileira de Associações de Fiscais de Tributos Estaduais (FEBRAFITE) se insurge contra a sobreposição de funções entre as competências de nível médio e de nível superior, de modo que agentes de tributos passaram a exercer algumas funções anteriormente exclusivas à carreira de auditor fiscal – fato que fundamenta pedido de reenquadramento de carreira para agentes de tributos, que estariam encontrando guarida em uma série de decisões do poder Judiciário. Como em outros casos estudados, para evitar estender suas prerrogativas profissionais a outro ramo de trabalhadores, os membros da associação não deixam de salientar que o dispositivo legal questionado acarreta sérios danos não somente à categoria, mas sobretudo à sociedade, à qual será imputado o ônus do reenquadramento da carreira de agentes de tributos como auditores fiscais, sem que eles, segundo a associação, sejam qualificados para tanto (p. 25 da petição inicial).

Ou seja, o que os resultados da pesquisa mostraram foram dois padrões comuns de atuação, que são a atuação em busca da desregulamentação estatal – especialmente na atuação das associações de empresários contra o Poder Executivo Federal – e a atuação com vistas a garantir acesso privilegiado a recursos escassos – especialmente na atuação de associações de funcionários públicos contra os Poderes

Judiciários estaduais. Ainda que haja ações em que a liberdade seja defendida enquanto direito de ir e vir de cidadãos,¹⁴ o mais comum, no entanto, é que ela seja mobilizada para evitar prejuízos econômicos atuais ou potenciais da categoria que ajuíza a ação.

Ao menos no que tange às ações aqui analisadas, quando grupos empresariais defendem a liberdade de realização de seus empreendimentos, livres das amarras de decretos do poder Executivo, fazem-no apelando também ao fato de gerarem empregos, impostos, desenvolvimento econômico do país etc. Contudo, em ações em que tem destaque a lógica de disputa por recursos escassos, não necessariamente costuma haver a construção de uma narrativa de interesse público, mas, curiosamente, tampouco há desconfiança perante a existência desse interesse público por parte dos ministros do Supremo Tribunal Federal, contrariamente ao que acontece em ações movidas por associações de empresários, em que os ministros se mostram bastante reticentes quanto à aceitação de tais agentes como porta-vozes do interesse público e não como perseguidores de seus interesses privados.

No primeiro caso, observa-se o movimento de “sinédoque” da hegemonia, em que parte da sociedade, constituída em antagonismo com alguma outra força social, como um Estado ineficiente e excessivamente regulatório, tenta se colocar como representante da sociedade como um todo, fazendo de um interesse, em tese, corporativo, a representação de um valor universal,¹⁵ constitucionalmente respaldado,

¹⁴É o caso da ADPF 90, que, ainda que não analisada a fundo no presente trabalho, fez parte da amostra de ações do estudo anterior.

¹⁵Contrariando a expectativa anterior à ida aos dados empíricos, a argumentação a respeito desse valor universal não se dá em torno de princípios constitucionais abstratos como liberdade e igualdade, recorrendo, por vezes, a regras jurídicas bastante específicas em seus comandos. Nesse caso, o símbolo esvaziado de significado é principalmente a própria Constituição, por exemplo, no embate entre uma norma fundamental que ancora um Estado forte e responsável por tutelar a sociedade civil contra abusos mais horizontais, ou uma norma fundamental, sobretudo no que

contra um inimigo comum. Todavia, no segundo, ainda que se apresente o antagonismo entre certos agrupamentos profissionais que são vistos por seus rivais como, de alguma forma, usurpando lugar que não lhes pertenceria, a demanda é, de certa forma, menos politizada, pois menos voltada para a formação de identidade coletiva que transcende o particularismo, sendo tomada como mero exercício de subsunção do caso à regra jurídica.¹⁶ Provavelmente, isto é tanto mais possível quanto menos é necessária a construção de um horizonte comum por meio da representação dos interesses corporativos como interesses gerais. A julgar pelos dados da pesquisa, isso acontece quando esse horizonte comum é compartilhado entre litigantes e julgadores, o que não é o caso das ações de empresários e trabalhadores, mas tende a ser o caso das ações de funcionários públicos, cujas categorias de percepção de mundo – seu *habitus*, para fazer uso da categoria de Bourdieu (2006, p. 231) – estariam mais próximas das dos próprios juízes e ministros do STF.

Tais achados empíricos, ainda que limitados aos casos estudados, mostram concordância com achados de outros pesquisadores que realizaram pesquisas de cunho quantitativo e mostraram que a defesa de direitos no controle concentrado de constitucionalidade brasileiro, via ADIs, revela predominantemente uma instância de defesa de interesses corporativos. Como destacam os pesquisadores Alexandre Araújo Costa e Juliano Zaiden Benvindo (2014, p. 77):

propõe em sua parte econômica, responsável por valorizar a livre-iniciativa e um Estado pouco participativo na seara econômica.

¹⁶Nesse sentido, ver a distinção feita no tópico 2 entre o político e o social na obra de Laclau e Mouffe. Geralmente, as normas jurídicas são aplicadas pressupondo amplo consenso em torno de seu significado, sem reavivar antagonismos sociais, seguindo, portanto, o que poderíamos considerar a lógica do social. Alguns dos casos analisados estão mais próximos desse processo judicial tradicional do que de um processo judicial mais politizado.

Apesar dos discursos de legitimação do controle concentrado normalmente se justificarem na necessidade de oferecer proteção adequada aos direitos dos cidadãos, o que se observa na prática é uma garantia relativamente efetiva dos interesses corporativos e não do interesse público.

Não à toa, segundo Costa e Benvindo (2014, p. 67), não obstante o baixo índice de sucesso das associações profissionais na proposição de ADIs, “corporações ligadas ao Sistema de Justiça”, tiveram “tantas decisões procedentes quanto todas as decisões procedentes obtidas pelas entidades corporativas de empresas” e “se incluirmos no Sistema de Justiça também a polícia, então esse número seria maior do que a de todos os governadores de estados reunidos”.¹⁷ Nesse caso, poder-se-ia considerar que, para corporações ligadas ao Sistema de Justiça, a busca da hegemonia pela via judicial já encontra parte de seu caminho pavimentado antes mesmo da mobilização do campo jurídico, justificando a racionalidade do uso estratégico da arena judicial como *locus* de ação política para a consecução de seus interesses corporativos, já presumidos como também interesses gerais e, por conseguinte, constitucionalmente protegidos.

Conclusão

A pergunta que dá título à pesquisa de Costa e Benvindo, *A Quem Interessa o Controle Concentrado de Constitucionalidade?*, a julgar pelos resultados obtidos pelos autores, aponta para corporações do sistema de justiça em busca da proteção de interesses corporativos. Aspectos semelhantes são ressaltados ao se analisar ADPFs ajuiza-

¹⁷Lembrando que os governadores de estados, junto ao Procurador Geral da República, são os propositores de ADINs com maior índice de sucesso (HARTMAN; FERREIRA; REGO, 2016).

das por instituições representativas de funcionários públicos. A própria exigência, construída jurisprudencialmente pelo Supremo Tribunal Federal, de que as associações de classe devem ajuizar ações que guardem “pertinência temática” com relação aos seus próprios interesses já empurra o controle de constitucionalidade, quando exercido em sua vertente mais democrática – isto é, pela sociedade civil organizada –, para um viés corporativista. Ainda assim, cabe perguntar por que certas corporações – jurídicas e policiais – são beneficiadas nessa tentativa de representar seus próprios interesses como valores constitucionais, ou seja, como vontade geral.

Nesse sentido, um tipo de identidade prévia entre autores da ação e seus julgadores, a que aqui estou chamando, na esteira de Bourdieu, de um *habitus* comum, funcionaria como uma possível argamassa na consolidação do bloco-histórico almejado por qualquer prática hegemônica. Não se trata nem de uma condição necessária nem suficiente para essa prática, mas uma vantagem comparativa possuída por aqueles que já partem de uma articulação prévia entre certos elementos discursivos que farão parte do discurso a ser hegemônico.

Não se trata exatamente de uma homologia, isto é, um dizer as mesmas coisas com diferentes palavras, tal qual imaginada por Bourdieu, pois não há exatamente uma concordância generalizada entre elites de diferentes campos – como o campo jurídico, o campo político e o campo econômico – e exemplo disso são as dificuldades encontradas pelas associações empresárias nas ADPFs que ajuizaram com o intuito de salvaguardar suas atividades econômicas da intromissão regulatória do Estado. Tampouco, tendo em vista o esforço empreendido por essas mesmas associações, pode-se dizer que não haja outras dimensões importantes na construção dessa hegemonia judicial, como, por exemplo, um maior ou menor sucesso na disseminação de

ideias mais liberais na sociedade brasileira como um todo, capaz de superar a desconfiança das empresas enquanto representantes de um genuíno interesse público, ou de enfraquecer a articulação presumida entre as corporações jurídicas e esse mesmo interesse público.

Mesmo assim, na metáfora da batalha pela hegemonia, é importante conhecer as armas de que dispõem os participantes do combate. E esse *habitus* comum certamente é arma possuída em medida desigual pelos participantes do combate que se dá na arena do controle de constitucionalidade das leis pelo judiciário, numa hegemonia tentada via mobilização do direito, num contexto de política judicializada. *Habitus* comum que, inclusive, pode ser revertido em maior capital social, isto é, conjunto de relações de conhecimento e confiança entre as pessoas, tendo em vista o potencial de comunicação e efetivamente de convivência entre os impetrantes das ações e os julgadores destas, quando se tratam, ambos, de agentes que dividem os mesmos espaços de socialização, mesmos gostos, mesma vivência institucional, mesma trajetória educacional, trajetórias profissionais semelhantes, etc.

Referências

ARANTES, Rogério Bastos. Cortes constitucionais In: AVRITZER, Leonardo. et al. *Dimensões políticas da justiça*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013. P. 195-206.

ASENSI, Felipe Dutra. *Juridicização das relações sociais e Ministério Público: novas estratégias e desafios na efetivação do direito à saúde*. 2008. 211 f. Dissertação (mestrado) – curso de Sociologia, Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, Universidade Cândido Mendes, Rio de Janeiro, 2008.

BOURDIEU, Pierre. A força do Direito: elementos para uma sociologia crítica do campo jurídico. In: BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. 9. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006. pp. 209-254.

COSTA, Alexandre Araújo; BENVINDO, Juliano Zaiden. *A Quem Interessa o Controle Concentrado de Constitucionalidade?: o descompasso entre teoria e prática na defesa dos direitos fundamentais*. Working Paper. 2014.

COUTINHO, Carlos Nelson (org.). *O leitor de Gramsci: escritos escolhidos: 1916-1935*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

DWORKIN, Ronald. *Justice in robes*. Cambridge/Londres: Belknap Press of Harvard University Press, 2006.

HARTMAN, Ivar Alberto Martins; FERREIRA, Livia da Silva e REGO, Bianca Dutra da Silva. Deferência ao fiscal da lei? A probabilidade de sucesso do PGR nas ações diretas de inconstitucionalidade. In: *Revista de Estudos Empíricos em Direito*, vol. 3, n. 1, pp. 160-171, jan. 2016.

HIRSCHL, Ran. The judicialization of politics. In: WHITTINGTON, Keith E.; KELEMEN, R. Daniel; CALDEIRA, Gregory A. (ed.) *Oxford Handbook of Law and politics*. Oxford: Oxford University Press, 2008. pp. 119-140.

HONNETH, Axel. Integrity and disrespect: principles of a conception of morality based on the theory of recognition. In: *Political Theory*, vol. 20, n.º 2, 1992, pp. 187-202.

JØRGENSEN, Marianne; PHILLIPS, Louise. *Discourse Analysis as Theory and Method*. Los Angeles/Londres/Nova Dehli/Singapura/Washington: Sage, 2002.

KOERNER, Andrei; INATOMI, Celly Cook; BARATTO, Márcia. Sobre o Judiciário e a judicialização. In: MOTTA, Luís Eduardo e MOTA, Maurício. (org.) *O Estado Democrático de Direito em questão: teorias críticas da judicialização da política*. São Paulo: Elsevier, 2011.

LACLAU, Ernesto. *Emancipation(s)*. Londres: Verso, 1996.

_____. *Nuevas reflexiones sobre la revolución de nuestro tiempo*. 2. ed. Buenos Aires: Ediciones Nueva Visión, 2000.

_____. Identidad y hegemonía: el rol de la universalidad en la constitución de lógicas políticas. In: BUTLER, Judith.; LACLAU, Ernesto.; ŽIŽEK, Slavoj. *Contingencia, hegemonía, universalidad: diálogos contemporáneos en la izquierda*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica de Argentina, 2004.

_____. Estructura, historia y lo político. In: BUTLER, Judith.; LACLAU, Ernesto.; ŽIŽEK, Slavoj. *Contingencia, hegemonía, universalidad: diálogos contemporáneos en la izquierda*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica de Argentina.

_____. Construyendo la universalidad. In: BUTLER, Judith.; LACLAU, Ernesto.; ŽIŽEK, Slavoj. *Contingencia, hegemonía, universalidad: diálogos contemporáneos en la izquierda*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica de Argentina, 2004.

_____. *La razón populista*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica. 2007.

LACLAU, Ernesto; MOUFFE, Chantal. *Hegemonía y estrategia socialista: hacia una radicalización de la democracia*. 2. ed. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica de Argentina, 2006.

LOSEKANN, Cristiana. Mobilização do direito como repertório de ação coletiva e crítica institucional no campo ambiental brasileiro. In: *Dados*, vol. 56, n. 2, Rio de Janeiro, Abr./Jun, 2013. P.

MACHADO, Igor Suzano. *Hegemonia e jurisdição: novas figuras de linguagem para o romance em cadeia do direito*. Curitiba: Appris, 2016a.

_____. Ernesto Laclau e Chantal Mouffe e a análise do direito: mobilizando conceitos laclauianos para a compreensão do fenômeno da musicalização da política e das relações sociais no Brasil. In: *Teoria e Pesquisa: revista de ciência política*. Vol. 25, n. 3, São Carlos, 2016b, pp. 198-233.

MACHADO, Igor Suzano; TAVARES, Louise Siqueira; CORDEIRO,

Gustavo Zenha; OLIVEIRA, Bruno. As associações de classe e o controle de constitucionalidade das leis via ADPFs. In: *Mediações*. V. 21, n. 1, Londrina, 2016. P. 235-263.

MACIEL, Débora Alves. Ação Coletiva, mobilização do direito e instituições políticas: o caso da Campanha da Lei Maria da Penha. In: *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, vol. 26, n. 77, São Paulo, out. 2011. P. 97-111.

MACIEL, Débora Alves; KOERNER, Andrei. Sentidos da judicialização da política: duas análises. In: *Lua Nova*, n. 57, São Paulo, p. 113-134. 2002.

MCCANN, Michael. Litigation and legal mobilization. In: WHTINGTON, Keith E.; KELEMEN, R. Daniel; CALDEIRA, Gregory A. (ed.) *Oxford Handbook of Law and politics*. Oxford: Oxford University Press, 2008. pp. 522-540.

MOUFFE, Chantal. *En torno a lo político*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2007.

POGREBINSCHI, Thamy. *Judicialização ou representação? Política, direito e democracia no Brasil*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

SEN, Amartya. *Desigualdade reexaminada*. Rio de Janeiro: Record, 2001 [1992].

TATE, C. Neal; VALLINDER, Torbjörn (Eds.). *The global expansion of Judicial Power*. New York/London: New York University Press. 1995.

TORFING, Jacob. *New theories of discourse: Laclau, Mouffe and Žižek*. Blackwell Publishers: Oxford, 1999.

VIANNA, Luiz Werneck. et al. *A judicialização da política e das relações sociais no Brasil*. Rio de Janeiro: Revan, 1999.

VIANNA, Luiz Werneck; BURGOS, Marcelo. Revolução processual do direito e democracia progressiva. In: VIANNA, Luiz Werneck (org.). *A democracia e os três poderes no Brasil*. Belo Horizonte: Editora UFMG. 2003. p. 337-491.

Resumo:

Com base, tanto em dados colhidos pelo próprio pesquisador, quanto em dados de outras pesquisas, o presente trabalho se dedica a analisar como certas associações de classe buscaram, em ações de controle de constitucionalidade junto ao STF, apresentar seus interesses particulares como interesses gerais – cerne da noção de hegemonia, tal como desenvolvida por autores como Gramsci e Laclau. O que se observa nos dados analisados é que o esforço em se mostrar como detentores do interesse geral é tanto menor, e tanto mais bem-sucedido, quando há, entre os grupos que mobilizam o controle de constitucionalidade e os julgadores das ações, um maior universo compartilhado, uma espécie de habitus comum, para fazer uso da noção clássica de Bourdieu.

Palavras-chave: hegemonia; controle de constitucionalidade das leis; associações de classe.

Abstract:

Based on data collected by the researcher himself, as well as on data from other researches, the present work is devoted to analyze how certain professional associations have tried to present their particular interests as general interests – the core of the notion of hegemony, as developed by authors such as Gramsci and Laclau – within Brazilian process of judicial review. What is observed in the data analyzed is that the effort to show themselves as holders of the general interest is much smaller, and much more successful, when there is between the groups that mobilize the judicial review and the judges of Brazilian supreme court a bigger universe shared, a species of shared habitus, to use the classic notion brought up by Bourdieu.

Keywords: hegemonia; controle de constitucionalidade das leis; associações de classe.

Recebido para publicação em 15/11/2017.

Aceito em 05/06/2018.

Os três poderes da elite jurídica: a trajetória político-partidária dos ministros do STF (1988-2013)

Fernando de Castro Fontainha

Instituto de Estudos Sociais e Políticos da
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
fontainha.fernando@gmail.com

Thiago Filippo Silva Jorge

Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro
thiago.jorge@fgv.br

Leonardo Seiichi Sasada Sato

Instituto de Estudos Sociais e Políticos da
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
lsaaato@yahoo.com.br

Introdução

Este artigo tem por objetivo restituir os dados referentes ao que chamamos “trajetória político-partidária” dos 33 ministros do STF atuantes entre 1988 e 2013. Será necessário, inicialmente, esclarecer como se deu a construção analítica desta variável na trajetória deles,

ponto culminante da análise que pretende contribuir para a secular (in)distinção entre Direito e política através de abordagem empírica. Em seguida, explicitaremos quais dados constantes nas fontes foram considerados para esta análise e como foram categorizados para os fins aos quais este artigo se pretende. Por fim, rumaremos para uma síntese que buscará contrastar os dados encontrados no período 1988-2013 com a bibliografia existente acerca de períodos anteriores, visando a contribuir para as discussões acerca das tendências de politização ou profissionalização do STF ao longo do tempo.

Juristas, políticos e juristas políticos: uma convergência elitária no STF?

Para tornar-se ministro do STF, além da idade mínima de 35 anos, a Constituição Federal expressamente elenca como critérios a “reputação ilibada” e “notório saber jurídico”. Considerado o caráter aberto dos pré-requisitos em questão, somados à iniciativa direta do Presidente da República na nomeação¹ e ao escopo e intensidade potencial da intervenção deste ator institucional, parece evidente que o STF se constituiria como cume da fronteira entre Direito e política.

Vale ressaltar que é tarefa quase impossível estabelecer com clareza uma distinção exaustiva entre as dimensões política e jurídica da vida social, bem como sua expressão na atuação ou na trajetória dos ministros do STF². Esta tensão foi e é objeto de muitíssimas reflexões acadêmicas em algumas áreas do conhecimento. No que toca ao nosso objeto de pesquisa, Direito e política são variáveis que, uma

¹Conferir Arguelhes; Ribeiro (2010).

²Para citarmos apenas algumas referências: Arantes (1997), Bercovici (2004), Bonelli (2002), Castro (1997), Ferraz Jr. (1994), Ferreira Filho (1994), Oliveira (2002; 2011), Vieira (2008), e Werneck Vianna *et al* (1999).

vez relacionadas ao *perfil* dos ministros, não produziram necessariamente análises que tratam de dinâmicas de profissionalização ou politização da corte. Estamos mais interessados na categorização dessas duas diferentes ordens de marcadores sociais para tentar trabalhar essa distinção empiricamente.

Para a análise da trajetória dos ministros do STF, muitos são os cargos e posições ocupados que evidenciam a pertença à comunidade jurídica ou política. O cargo de juiz estadual de primeira entrância, alcançado por aprovação em concurso público de provas e títulos, é marca tradicional de pertença ao *campo jurídico* (BOURDIEU, 1986). Por outro lado, a posição de deputado estadual, alcançada por vitória em processo eleitoral, é marca tradicional de pertença ao *campo político*. Ainda que sejam discutíveis essas duas afirmações, elas se baseiam em exemplos que estão muitíssimo longe do que encontramos em nossos levantamentos de dados referentes às trajetórias dos ministros.

O que se poderia chamar de enorme “zona cinzenta” entre o político e o jurídico, como traços marcantes destes atores, se mostrou presente na trajetória de todos, o que nos impôs escolhas analíticas importantes. Explicamos. Entre o juiz de carreira e o deputado, existem gestores de tribunais, representantes eleitos de órgãos de classe de profissões jurídicas, assessores e membros de comissões no Executivo, no Legislativo e em empresas públicas e autarquias, além de uma série de posições cujas atribuições remetem ao trabalho técnico-jurídico, mas são de nomeação e constante interação com atores do espaço propriamente político.

Assim, como organizar uma distinção entre o propriamente político e o propriamente jurídico, ainda que se formulasse uma tipologia que, em adição aos dois, acrescentasse um tipo híbrido? Não foi essa

a nossa opção de pesquisa. Embora longe de negar o imenso caráter político do cargo de Presidente do Superior Tribunal Eleitoral, por exemplo, optamos por um recorte radical entre traços identitários do político e do jurista: buscamos o jurista político.

Para além de um conjunto de atributos, de um estatuto, de uma função, de um cargo, de um papel, ou de relações que comporiam socialmente um político ou um jurista, resolvemos tratar cada dado encontrado nas trajetórias dos ministros como indícios de *quadros interacionais* (JOSEPH, 2000), dentro dos quais eles se encontravam ao longo de suas carreiras e que davam sentido à sua intervenção, compondo fragmento relevante de sua trajetória. Assim, o caráter político das elites judiciárias (BANCAUD, 1993), aqui, será temporariamente posto de lado em benefício dos traços tradicionais da constituição das elites políticas.

Para fins de distinção entre os campos, também não se tentará superar o debate sobre os âmbitos de atuação política e jurídica dentro de uma mesma carreira. Assim sendo, não nos debruçaremos sobre a análise do *judicial behavior*, especialmente no tocante às motivações políticas da decisão judicial. Parte dessa literatura converge para a conclusão de que o cargo de juiz tem natureza política e ideológica em função das escolhas que seus ocupantes fazem (SEGAL; SPAETH, 1993; EPSTEIN; KNIGHT, 1998; e STONE SWEET, 2000). A mesma conclusão poderia ter como referência outras funções judiciárias, como a do Ministério Público. No entanto, por não estarem essas escolhas ideológicas associadas diretamente ao debate político e à associação partidária, assim como o acesso a estas profissões não evidenciar cadeias relacionais com esse meio, não serão consideradas por nós como de natureza político-partidária.

Assim, resolvemos excluir desta análise todo traço minimamente

alusivo ao que se já denominou “trajetória jurídico-profissional” (FONTAINHA *et al*, 2017), considerando apenas os traços mais evidentes da política propriamente partidária. Assim, deputados, senadores, prefeitos e ministros de Estado, por exemplo, ficam por aqui. Presidentes de tribunais, de associações de magistrados ou da OAB, membros de comissões legislativas e procuradores gerais da república serão deliberadamente considerados juristas para efeitos desta análise.

Avaliamos que esta opção de pesquisa poderá nos proporcionar duas vantagens analíticas, que esperamos acrescentem algo de novo à discussão já tão avançada no Direito e nas Ciências Sociais. Por um lado, nos permitirá investigar e qualificar a presença de trajetórias de ministros recentes do STF marcadas pela ascensão a posições diretamente associadas ao campo político.

Antes de prosseguirmos com a apresentação dos dados, cumpre apenas salientar que nossa população possui na pertença ao STF seu amálgama e seu sentido. Não cremos que as trajetórias marcadas pela política partidária traduzem o objetivo deliberado de ocupação de cadeira naquela corte, mas, retrospectivamente, tendo o tribunal como fator de amálgama, podemos afirmá-las como trajetórias de membros de uma elite.

Os dados

Os dados dos quais nos valem para a produção deste artigo são fragmentos de um esforço de pesquisa mais ampliado, que merece breve explicação. Os três autores estiveram envolvidos no projeto “História Oral do STF (1988-2013)”, realizado pela Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro³. O projeto consistiu

³Consultável no site www.historiaoraldosupremo.fgv.br

na realização de entrevistas de história de vida com ministros e ex-ministros do STF, com atividade entre os anos de 1988 e 2013. Vinte e uma entrevistas já se encontram publicadas na forma de livro, e disponibilizadas no formato audiovisual para consulta.

Para a realização das entrevistas, uma coleta preliminar foi realizada para a confecção do roteiro de cada ministro, sendo o repertório de sua trajetória biográfica o foco da coleta. As fontes fundamentais de consulta foram: (a) o verbete de cada ministro no Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro – DHBB; (b) os documentos constantes da “pasta dos ministros”, alimentada no sítio eletrônico do Supremo Tribunal Federal; (c) o currículo na base *Lattes* do CNPq; e (d) notícias vinculadas em veículos de grande circulação.

No decorrer da pesquisa, foi tomada a decisão de realizar uma grande prosopografia deste grupo de pessoas e de segmentar por categorias analíticas. Assim, já foram publicadas as denominadas “trajetória acadêmica” (QUEIROZ *et al*, 2017), “notoriedade cultural” (ALMEIDA *et al*, 2017) e “trajetória político-partidária” (FONTAINHA *et al*, 2017); bem como se encontra aceita para publicação a “trajetória geográfica” (NUÑEZ *et al*, 2017). Neste artigo, pretendemos explorar a “trajetória político-partidária”, conforme definido anteriormente. Os cargos de natureza política foram assim definidos conforme noção estrita, a partir de critério que privilegiou as funções em que o ingresso dependesse de relações político-partidárias. Portanto, os cargos eletivos guiaram a coleta bruta dos dados, de forma que a maior parte da base feita compõe-se de cargos que dependessem de vinculação partidária do próprio enquanto candidato ou por nomeação à função política. Além desses, outras experiências políticas acabaram por compor a base de dados bruta, desde que não fossem jurídicas, acadêmicas ou associativas.

Procurou-se manter o critério político-partidário para inclusão de dados e o critério não jurídico para exclusão de dados. Desse modo, cargos de governo foram também incluídos, com a condição de não terem a *expertise* jurídica como pressuposto essencial para seu preenchimento, ou seja, que não se trate de cargo que – ainda que de livre indicação política – não esteja ligado à atuação direta no sistema de justiça. Vale lembrar que o caráter não-jurídico dos cargos foi aferido na construção da base de dados, que foi elaborada com base também em informações fornecidas pelos próprios ministros. Em consequência disso, a base de dados contava inicialmente com alguns cargos políticos, que, por requerer competência jurídica, foram excluídos no refinamento dos dados, consolidados no mapa de trajetórias (ANEXO).

Ante o quadro geral das experiências tidas como políticas, foi possível o agrupamento de dados em torno de cinco atividades: (1) mandato eletivo no Executivo; (2) mandato eletivo no Legislativo; (3) nomeação em 1º escalão do Executivo; (4) nomeação em 2º escalão do Executivo ou Legislativo; e (5) movimento estudantil.

- (1) e (2) Na categoria dos mandatos eletivos no Executivo e no Legislativo foram considerados os cargos nos três níveis federativos. É importante ressaltar que também foram categorizados dessa forma aqueles que ocuparam interinamente esta posição. Exemplo tradicional destas ocorrências é o mandato como Deputado Federal de Nelson Jobim e a corruptela do tipo, também categorizada da mesma forma, é o cargo de prefeito exercido por Rafael Mayer.
- (3) As nomeações em 1º escalão do Executivo referem-se aos cargos de indicação do chefe do Executivo, sem distinção de nível federativo. Foram categorizadas dessa forma tanto a experiência de Ricardo Lewandowski como secretário de Assuntos Jurídicos do

Município de São Bernardo do Campo quanto à ocupação de cargo de Ministro da Justiça por Paulo Brossard.

- (4) As nomeações em escalões inferiores do Executivo ou Legislativo são os cargos de confiança e livre nomeação, excluindo-se os de essencial *expertise* jurídica. Exemplos são o cargo de Assessor do Ministro da Justiça Saulo Ramos, ocupado por Celso de Mello e a Assessoria Parlamentar realizada por Dias Toffoli.
- (5) A categoria movimento estudantil é a aglutinação da política secundarista com a política universitária. Fazem parte desta categoria a atuação de Célio Borja na Ação Católica Brasileira e a experiência de Sepúlveda Pertence como o 1º vice-presidente da União Nacional dos Estudantes.

O anexo é a composição do banco de dados em forma visual, após a coleta feita para a formação da base de dados e refinamento por exclusão de categorias que foram, após uma segunda apreciação, consideradas como parte da trajetória jurídico-profissional. A este gráfico, que sumariza os dados finais, demos o nome de “Mapa de trajetórias político-partidárias”. No eixo x, temos os ministros que compuseram o STF entre 1988 e 2013, ordenados crescentemente pelo total de anos dedicados à experiência política. As colunas estão dispostas conforme os anos de vida, referenciados em torno de um “marco zero”: o ano de ingresso no Supremo Tribunal Federal. Tratando-se de uma biografia coletiva, o estabelecimento deste marco zero permite mapear com mais precisão eventuais homologias/contrastes nas trajetórias de todos os ministros a partir de um ponto comum, pondo-os em perspectiva em relação ao nosso projeto de pesquisa. À esquerda do marco zero, seguiram-se células que representam o decurso de anos anteriores ao ingresso no STF; à direita, as células representam o decurso dos anos posteriores, numa amplitude entre -46 e +29. A cor de cada

célula indica como foi categorizada a trajetória do Ministro em determinado ano.

Assim, os ministros analisados totalizaram 386 anos no Supremo Tribunal Federal, passaram 72 anos em escalões inferiores não jurídicos do Legislativo e Executivo, 71 anos em mandatos eletivos no Legislativo, 30 anos como nomeados em 1º escalão Executivo, 20 anos em movimentos estudantis e 3 anos com mandatos eletivos no Executivo.

A trajetória político partidária dos ministros

A primeira surpresa que a disposição gráfica dos dados proporciona é o predomínio das trajetórias “em branco”. Do universo de 33 Ministros, 14 não têm experiência político-partidária diante dos critérios adotados. Além disso, incidências dessa variável nas trajetórias são majoritariamente episódicas nas vidas da grande maioria dos Ministros, que apenas desempenharam funções político-partidárias em contextos específicos. No entanto, essas funções foram expressivas para uma parcela dos Ministros, a exemplo daqueles que ocuparam cargos legislativos: os cinco exerceram liderança partidária.

Com este apanhado inicial, percebemos três tipos de trajetórias político-partidárias: (a) *inexistente*, sendo aqueles que não tiveram nenhum ano de atividade categorizada como político-partidária; (b) *episódica*, que designa o grupo dos que tiveram experiências político-partidárias, porém não foram eleitos a cargos no Executivo ou Legislativo; (c) *marcante*, composto por aqueles que venceram eleições e exerceram mandatos.

Os mandatos no Executivo trazem particularidades que merecem nota. Rafael Mayer foi secretário de governo da prefeitura de Monteiro, na Paraíba, ocupando o cargo de prefeito nos anos de 1944 e

1945. Já Menezes Direito foi chefe de gabinete do prefeito Israel Klabin, no Município do Rio de Janeiro, e, durante um período de 12 dias, foi prefeito em exercício. Como a informação consta no currículo do Ministro publicado no *site* do Supremo Tribunal Federal, decidimos não a desprezar e contabilizá-la como um ano, a menor unidade utilizada no mapa de trajetórias. Em comum, temos que nenhum dos Ministros foi eleito diretamente para ser o chefe do Executivo, de forma que suas trajetórias são do tipo episódica e não marcante.

São as trajetórias do tipo (a) inexistente, por ordem de indicação, as dos Ministros: Djaci Falcão, Néri da Silveira, Sydney Sanches, Octávio Galotti, Carlos Madeira, Carlos Velloso, Marco Aurélio, Cezar Peluso, Ayres Britto, Joaquim Barbosa, Carmén Lúcia, Luiz Fux e Teori Zavascki.

Do tipo (b) episódicas, temos as trajetórias dos seguintes Ministros: Moreira Alves, Rafael Mayer, Aldir Passarinho, Francisco Rezek, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Ilmar Galvão, Ellen Gracie, Gilmar Mendes, Eros Grau, Ricardo Lewandowski, Menezes Direito, Dias Toffoli, Rosa Weber e Roberto Barroso.

No grupo dos marcantes, temos cinco nomes: Oscar Corrêa, Célio Borja, Paulo Brossard, Maurício Corrêa e Nelson Jobim.

As trajetórias do tipo marcante compõem o grupo mais homogêneo entre si. Todos têm a experiência em cargo eletivo legislativo. À exceção de Maurício Corrêa, exerceram mais de um mandato. Todos desempenharam o cargo de Ministro da Justiça, antes ou depois do STF. Três deles estiveram na Constituinte: Nelson Jobim e Maurício Corrêa, como membros da Assembleia, e Paulo Brossard, então Ministro da Justiça, como consultor, além de ter sido membro da Comissão Afonso Arinos, que fez o projeto inicial da Constituição antes da instauração da Assembleia Constituinte. Os outros dois membros

do grupo, Célio Borja e Oscar Corrêa, já eram ministros do STF à época.

Em última observação, três Ministros deixaram o STF para tornarem-se Ministros de Estado, dois de trajetórias marcantes e um de episódica, respectivamente: Célio Borja, Nelson Jobim e Francisco Rezek.

O peso da política partidária

Já tendo sido citado o Mapa das trajetórias, que apresenta os dados em sua totalidade, daremos foco a dados parciais para facilitar análises mais específicas. A Figura 1 exhibe o contraste entre o tempo total acumulado por todos os Ministros do Supremo Tribunal Federal com o total acumulado das diferentes categorias da vida político-partidária.⁴ Ignora-se a temporalidade das atividades e qual Ministro as desempenhou.

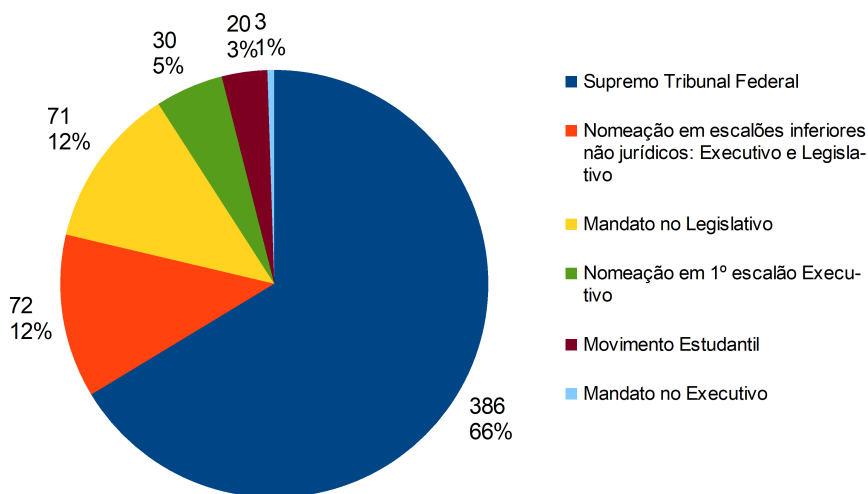


Figura 1: Comparativo de trajetórias gerais

⁴Nota do editor: esta e as demais figuras foram elaboradas pelos autores.

Mesmo tendo sido inclusos os Ministros recentemente empossados, com pouco tempo no Tribunal, como Teori Zavascki e Roberto Barroso, somente contabilizando juntos dois anos desse total, vê-se que a passagem pelo Supremo Tribunal Federal prepondera sobre a vida político-partidária dos Ministros em geral.

A noção do STF como um tribunal ocupado por políticos, tópico frequente na história, deve ser relativizada diante dos dados aqui apresentados. Considerados como um grupo, a trajetória político-partidária tem um peso relativamente pequeno para os Ministros, sendo a experiência preponderante a da suprema corte.

A Figura 2 foi elaborado para melhor compreensão desses dados, também comparando os anos despendidos em cada categoria de política partidária, porém ocultando-se o tempo no Supremo Tribunal Federal.

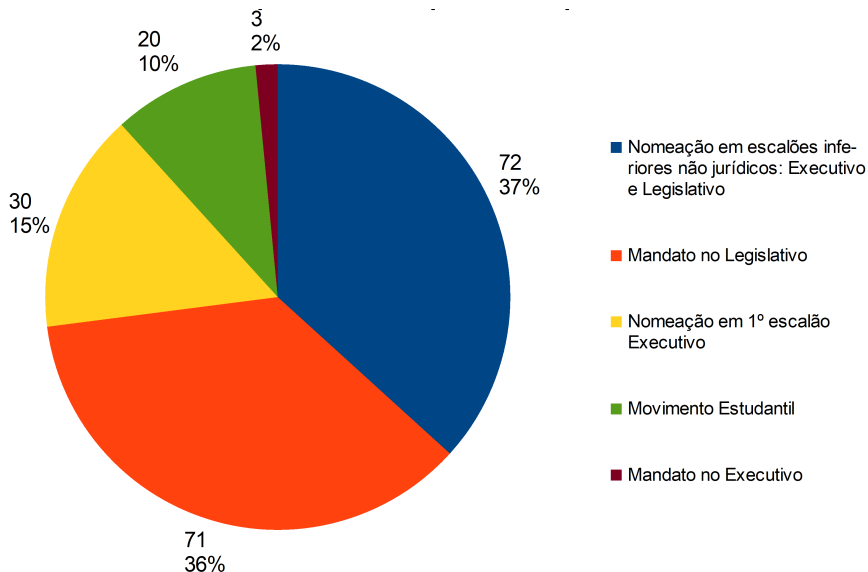


Figura 2: Comparativo de experiências políticas, sem STF

As trajetórias políticas que preponderam são a de nomeações em

escalões inferiores e a dos mandatos legislativos eletivos (somam 37% da trajetória política do grupo). Mesmo que uma minoria dos Ministros tenha ocupado cadeiras legislativas eletivas, o peso dessas trajetórias é muito grande para o grupo.

Se correta a inferência de que a vida político-partidária gera pertença dos futuros Ministros às elites políticas, os dados aqui apresentados a complementam com a conclusão de que atuar nos níveis mais elevados, logo, mais próximos do Presidente da República, não aumentam substancialmente as chances de indicação.

A sequência lógica no perfil geral da política partidária até aqui traçado é a particularização das trajetórias, formando uma imagem mais próxima de como é exercida a política partidária pelos Ministros, assunto que trataremos a seguir.

Qual política partidária?

A Figura 3 apresenta o tempo acumulado de experiências políticas de cada um dos ministros, desprezando-se em qual momento foi exercida cada atividade e a qual categoria de atuação político-partidária pertenceu.

20 dos 33 Ministros apresentaram atividade política segundo o critério adotado. A média de anos de atividade partidária é de 5,9 anos para o total de Ministros. Por definição, a média das trajetórias do tipo inexistente é de nenhum ano, enquanto a do tipo episódico é de 6,2 anos e a dos marcantes de 20,6 anos. A tendência demonstrada é a de que, para aqueles que apresentam atividade político-partidária, o tempo de envolvimento político médio supera a conjuntura específica de um mandato – sendo mais próxima de uma *carreira* para os Ministros com perfil político. Além disso, a disposição gráfica permite a divisão de perfis políticos em quatro tipos de Ministros por anos

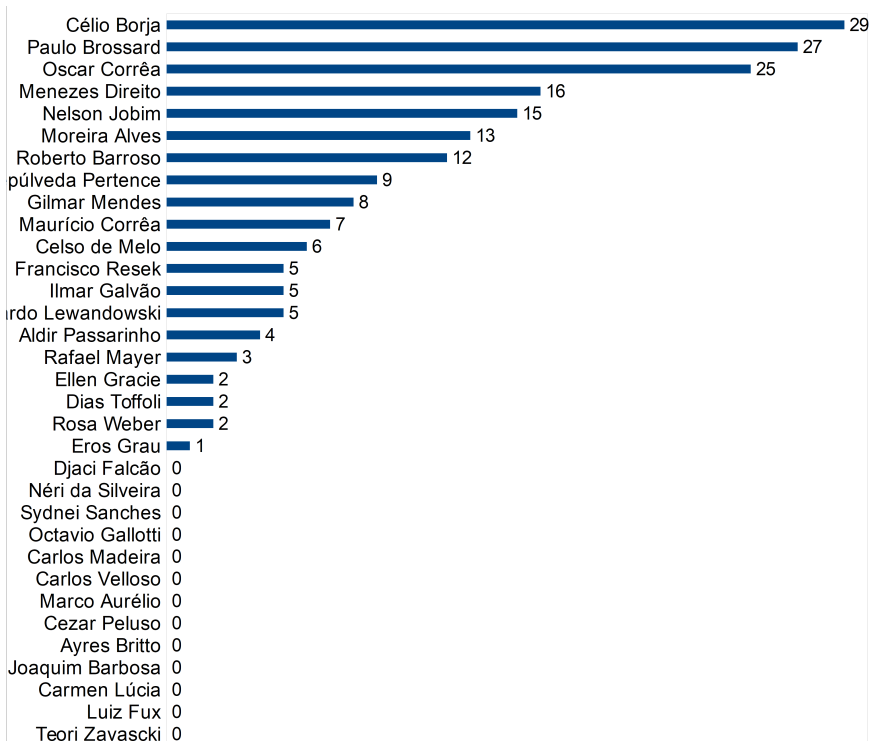


Figura 3: Comparativo por anos de experiências políticas

de atuação política: de 25 a 29 anos; de 12 até 16 anos; até 9 anos; sem experiência de vida partidária. Classificados por tempo de participação política, alguns dos Ministros com trajetória do tipo episódica confundem-se com os de trajetória marcante.

Até este ponto, deu-se enfoque à política partidária em seu senso mais amplo. No entanto, há atividades da política partidária que passam por uma dinâmica específica: o processo eleitoral. A Figura 4 tenta contrastar estes dois tipos de política.

Analisadas as trajetórias políticas a partir da perspectiva de atividades eletivas e de nomeação, filtrando-se pelo critério eleitoral, apenas se afiguram como políticos eleitos cinco dos 33 Ministros,

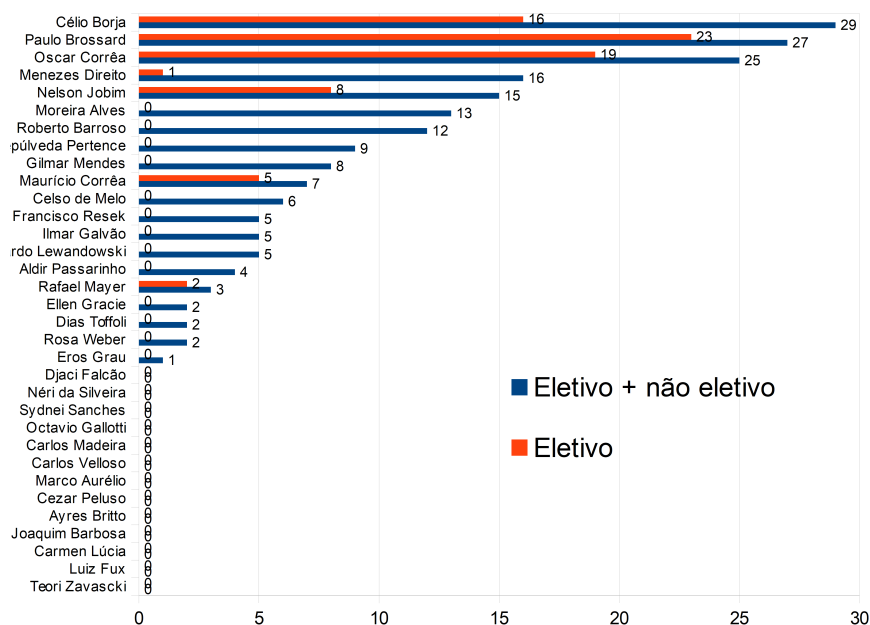


Figura 4: Comparativo por tempo de experiências políticas e mandatos eletivos

lembrando-se que Menezes Direito e Rafael Mayer assumiram as prefeituras sem terem disputado eleições. Restam Célio Borja, Paulo Brossard, Oscar Corrêa, Nelson Jobim e Maurício Corrêa.

A distinção tem repercussão analítica importante. Embora tenhamos considerado como experiências políticas marcantes os que exibem biografia marcada por vitórias eleitorais, não podemos deixar de considerar uma experiência importantíssima para a nossa população a de participar de um processo eleitoral, independentemente da vitória.

As derrotas eleitorais

Estressando a dimensão interacional dos nossos dados, somada à radicalização de nossa categorização no tocante à política partidária, pareceu-nos salutar investigar eventuais derrotas eleitorais. Isso

porque a presença desse marcador demonstra nos atores alguma experiência com fatos próprios da política, como: lançar-se candidato, vencer prévias partidárias, administrar uma campanha eleitoral, fazer acordos e divulgar-se politicamente.

Com base nas fontes utilizadas, percebe-se que 6 ministros tiveram filiações político-partidárias. Nelson Jobim foi filiado ao PMDB; Maurício Corrêa ao PDT, PMDB e PSDB; Paulo Brossard ao Partido Libertador, MDB e PMDB; Oscar Corrêa à UDN; e Ayres Britto ao PDT e ao PT. Célio Borja filiou-se à UDN, ARENA, PDS e PFL, tendo sido um dos fundadores do Partido Democrático Social no Rio de Janeiro. Borja ainda tentou fundar o Partido da Reforma Democrática (PAREDE) em 1966, sob a liderança de Carlos Lacerda, mas o partido não obteve registro legal.

Para além dos dados, imagina-se da filiação político-partidária de Rafael Mayer, que chegou a assumir a prefeitura enquanto secretário municipal de Monteiro, na Paraíba. Mesma situação de Menezes Direito, que, por duas semanas, chegou a assumir interinamente a prefeitura da cidade do Rio de Janeiro, na condição de chefe de gabinete do prefeito.

A proximidade com o mundo político-partidário é perceptível na trajetória dos ministros, mesmo que em um critério estrito não se ressalte. Dentre os 6 ministros que apresentaram envolvimento em política universitária ou secundarista, há o caso de Sepúlveda Pertence, 1º Vice-Presidente da União Nacional dos Estudantes de 1959 a 1960, e o de Menezes Direito, fundador do Movimento Solidarista Universitário da Faculdade de Direito da PUC-Rio, em 1961, e presidente de centro acadêmico nos dois anos seguintes.

Enfim, as candidaturas políticas sem eleição nos mostraram esforços partidários e eleitorais não apontados no Mapa de trajetórias.

Foram 3 as tentativas frustradas de Célio Borja: em 1962, candidato a deputado estadual pela UDN da Guanabara; em 1966 para deputado federal pela ARENA da Guanabara; e 1982, para o Senado, pelo PDS do Rio de Janeiro. Mesmo derrotado em 1962, Célio Borja obteve a primeira suplência e, logo no início de 1963, assumiu o mandato de Raimundo de Brito, nomeado secretário estadual de Saúde do governo de Carlos Lacerda.

Paulo Brossard foi derrotado na candidatura a deputado estadual em 1947 e em 1950 pelo Partido Libertador gaúcho. Após 3 mandatos como deputado estadual e um como deputado federal, obteve nova derrota na campanha ao Senado em 1970, pelo MDB do Rio Grande do Sul, e novamente a senador em 1982, pelo PMDB do mesmo estado.

Maurício Corrêa foi derrotado, em 1990, na disputa para o governo do Distrito Federal, pelo PDT. Naquele ano, o vencedor foi Joaquim Domingos Roriz, do PTR, e a derrota implicou na continuidade do mandato de Maurício Corrêa no Senado. Em 2006, disputou o cargo de vice-governador do Distrito Federal, pelo PMDB, na chapa de Maria Abadia, do PSDB. Foram derrotados por José Roberto Arruda, do PFL.

Não houve casos de ministros do STF que foram eleitos para cargos do Executivo, mas ocorreram candidaturas. Além de Maurício Corrêa, também Ayres Britto teve intenções de eleger-se para cargo no Executivo: em 1985, sua candidatura à Prefeitura de Aracaju, pelo PDT, foi impugnada por problemas na formação do diretório municipal⁵. Embora sem êxito, por duas vezes tentou ingressar na legenda do Partido dos Trabalhadores para disputar lugar na Câmara dos De-

⁵MENEZES, Cynara. Ayres Britto, um poeta na alta corte. Carta Capital. Brasília, 08 de Maio 2012. Disponível em: www.cartacapital.com.br. Acesso em: 4 de dezembro de 2017.

putados, em 1990, e no Senado Federal, em 1992. Em 2002, ainda tentaria se candidatar ao Senado, mas perdeu a convenção do PT.

Assim, por um lado, alguns ministros com marcante trajetória político-partidária poderiam ter apresentado peso ainda mais relevante. Por outro lado, o único ministro aparentemente sem trajetória política, mas que mostra uma relação dupla com os cargos eletivos, é Ayres Britto, pois, embora não tenha vivido a experiência de exercício efetivo de mandato, participou da atividade partidária e de campanhas eleitorais. Nos dois casos de disputas por cargos eletivos no Executivo, fica clara uma luta mais intensa, a começar por dentro do próprio partido. Isso pode indicar tanto o porquê de não terem ocorrido ministros do STF com passagem eletiva pelo Executivo quanto o recurso a outras formas de inserção política, fosse eletiva no Legislativo, fosse por nomeação.

Ao longo dos governos

O último refinamento de dados que elaboramos busca explorar a relação entre os perfis políticos dos Ministros e o responsável por sua indicação. Assim sendo, elaboramos a Figura 5, que tem como variáveis a política exercida em cargo eleitoral, a política partidária em sentido amplo e o Presidente responsável pela indicação de cada um dos Ministros.

Como complemento da Figura 5, a Figura 6 mostra a relação entre os presidentes e seus indicados, apresentando, para cada presidente, a média de anos de atividade político-partidária total de seus indicados e a média de anos em cargos eletivos.

Talvez em função do pequeno número de indicações sob análise, não se retira dos dados uma tendência clara na seleção de Ministros do STF em geral. No entanto, ao se considerar os presidentes em

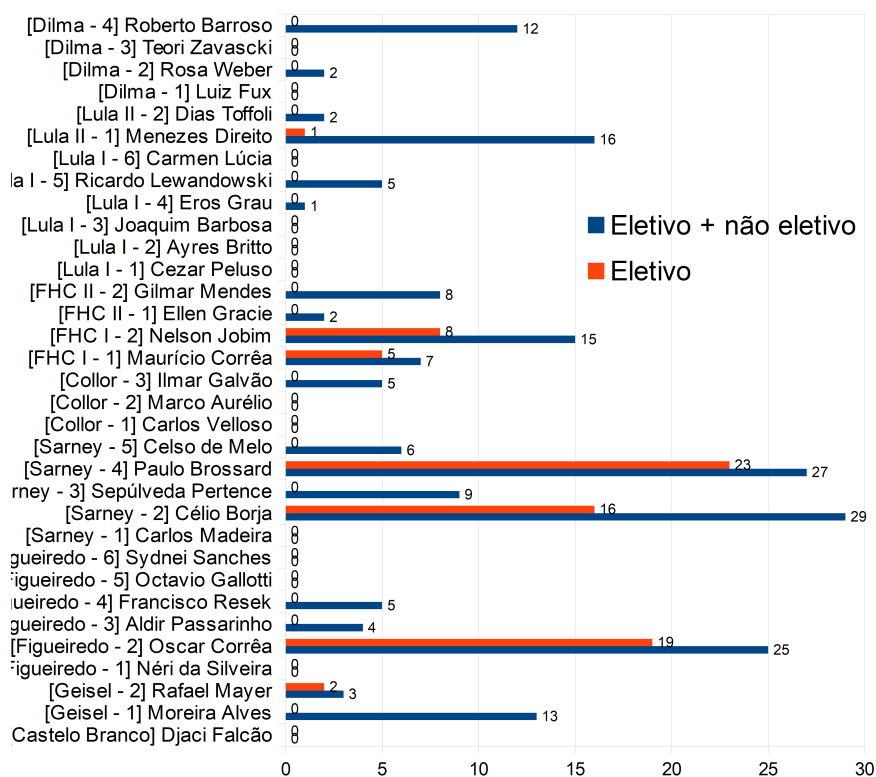


Figura 5: Tempo de experiências políticas por indicação presidencial

particular, evidencia-se que as escolhas por Ministros com experiência política, em especial a experiência em cargos eletivos, prepondera em mandatos específicos, o que aponta para a possibilidade contextual da nomeação de ministros com esse perfil. O que se afirma é que, contrariando o argumento de que há um contínuo processo de profissionalização do STF, a nomeação de ministros com trajetória político-partidária marcante ocorre em contextos específicos, como nos governos Sarney e FHC. Voltaremos a esse assunto na conclusão. Por ora, vale investigar se essa afirmação possui consistência tendo em vista um recorte temporal mais estendido.

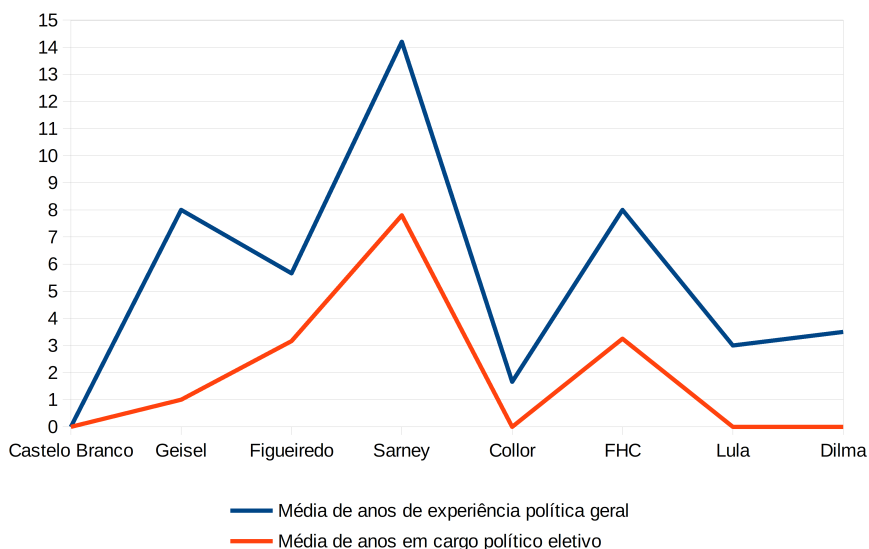


Figura 6: Tempo médio de experiências políticas por presidente que indicou

Trajetórias políticas em perspectiva histórica

Comparações históricas

A comparação de trajetórias políticas de ministros do STF em perspectiva histórica só faz sentido se abordada a partir da formação da instituição enquanto tal. Embora o Decreto n. 848/1890 já fizesse menção ao STF, a Corte só foi desenhada com a Constituição de 1891, e instalada com o Decreto n. 1/1891. O objetivo aqui é contrastar alguns dos dados apresentados com outros períodos históricos, a começar por 1891, recorrendo-se para tanto à bibliografia disponível.

Para o período destacado, uma primeira impressão a partir do anexo é a de que apenas 5 ministros do recorte da pesquisa tiveram experiências eletivas no Legislativo. Ainda outros 2 ministros tiveram curtas passagens pelo Executivo, embora não eleitos. Já a Figura

2 mostra que os ministros que atuaram no STF entre 1988 e 2013 acumularam 36% do total de suas trajetórias políticas em mandatos eletivos no Legislativo. Os 5 ministros que tiveram tal experiência, que correspondem a 15,15% dos 33, alcançaram, então, aquela porcentagem.

Esses valores podem ser comparados com dados levantados por outras pesquisas. Tomado o conjunto de ministros durante a Primeira República, 43,8% passaram pelo Legislativo. No governo Vargas, foram 23,8%; na Segunda República, 21,4%; e, na ditadura militar, 21,2% (MARENCO; DA ROS, 2008). É perceptível, então, a tendência de decréscimo no percentual de ministros que exerceram cargos eletivos no Legislativo.

Os autores ainda indicaram que 64,4% dos ministros tiveram passagem pelo Poder Executivo durante a Primeira República, 14,3% no período Vargas, 42,9% na Segunda República e 26,7% na ditadura militar. Foi sugerido, então, que, no Brasil, existiu uma forte tendência à nomeação de ministros que tivessem experiências no campo político, argumento mais visível na Primeira República e menos sensível no período Vargas.

A constatação dos autores foi, então, de que historicamente houve padrão de recrutamento exógeno de ministros do STF, pois suas experiências concentravam-se em áreas não estritamente jurídicas. Por outro lado, sugeriram tendência progressiva a um recrutamento endógeno, uma vez que 11% dos ministros tinham trajetórias exclusivamente em postos do Poder Judiciário durante a Primeira República e 33,3% quanto aos ministros indicados após 1985. Esse percentual indicaria também limites à diferenciação das nomeações quanto ao campo político.

O argumento foi mantido em estudo de experiências de ministros

de cortes supremas comparando Brasil e Estados Unidos. Embora, junto com os cargos jurídicos, a passagem pela política tenha constituído a principal marca nas trajetórias dos ministros, o peso da política teria decrescido. O número de ministros com carreiras exclusivamente jurídicas teria um aumento progressivo, o que serviria como indicador de profissionalização dos integrantes do STF (DA ROS, 2012).

Também Andrei Koerner (2010) destacou o caráter político das indicações de ministros do STF na Primeira República. Entre 1900 e 1911, o autor identificou nomeações ou por resposta a alianças entre facções políticas ou como retribuição do presidente da República devido a serviços prestados. Nessa linha, a atividade como chefe de polícia, deputado ou juiz pesaria no sentido de tornar possíveis as conexões políticas ou a prestação de serviços, mas, objetivamente, acabava não constituindo o fator determinante. O caráter político da indicação ocorreria, então, num duplo âmbito. Primeiro, devido às ligações políticas e, segundo, porque os ministros decidiriam conforme suas ligações com os grupos políticos de seus estados.

Esse último elemento não foi abordado nos dados levantados nesta pesquisa e, também, não se pode afirmar a nomeação como contraprestação a favores políticos. Por outro lado, as conexões políticas podem ser percebidas. A Figura 2 revela o peso de nomeações em escalões inferiores não jurídicos e de mandatos legislativos, embora poucos tenham tido tal experiência. São essas as variáveis que permitem levantar algumas trajetórias inicialmente inesperadas na Figura 3, que aponta ministros cuja trajetória ensejaria expectativa de ser exclusivamente jurídica, além de elencar uma maioria de trajetórias com alguma marca política.

O exercício de cargos políticos foi também indicado por Fabiana

Luci de Oliveira. Na Primeira República, 71,6% dos ministros empossados teriam passado por essa experiência; 47,4% no período Vargas; 50% na Segunda República; 60,9% entre 1964 e 1978; 36,4% de 1979 a 1988; e 55,6% de 1989 a 1999. Lembrando que, em sua abordagem, o cargo de ministro da Justiça não foi incluído como cargo político (OLIVEIRA, 2012). Ao comparar a composição das trajetórias dos ministros ao longo dos períodos republicanos, a autora chega a sugerir que o papel do STF se alterou ao longo do tempo em função do perfil de carreira dos ministros.

A autora, quanto à origem social, afirma que o perfil dos ministros mudou de um passado homogeneamente concentrado em elites políticas e agrárias, embora já com forte profissionalização jurídica, para o perfil atual concentrado em estratos sociais profissional e médio. Se os ministros indicados tinham pequena participação na elite política na década de 1980, essa marca teria desaparecido na década de 1990. Em nossa pesquisa, entretanto, podemos apontar figuras políticas que compuseram o STF na década de 1990, como Célio Borja, Paulo Brossard, Maurício Corrêa e Nelson Jobim.

Quanto à trajetória de carreira, a autora identificou um passado marcado por experiências também em cargos políticos, mas mais fortemente na magistratura. Ao mesmo tempo em que a instituição se abriu para os advindos do mundo da política, abriu-se também para outras carreiras do Direito e diminuiu o número de ministros com trajetória marcada pela magistratura. A autora conclui que a Corte mudou de perfil, de uma composição marcada pela homogeneidade social elitista, da magistratura e com experiências políticas, para um perfil heterogêneo dos estratos profissional e médio, com trajetória política decrescente.

Marengo e Da Ros argumentaram, em 2008, que haveria uma ten-

dência à profissionalização, com crescente número de ministros com carreiras exclusivamente jurídicas (ou seja, vinculadas ao Poder Judiciário). Em 2012, Da Ros identificou tendência decrescente de ministros com experiências políticas prévias nas supremas cortes tanto do Brasil quanto dos EUA e tendências crescentes de indicadores de profissionalização. Este último quesito foi mensurado a partir de experiência prévia no Poder Judiciário federal e experiência docente prévia, para o caso norte-americano, e de experiência docente prévia, pós-graduação e experiência acadêmica no exterior, para o caso brasileiro.

Já em Oliveira (2012), o argumento de profissionalização e transformações na Corte se guia por uma profissionalização norteada pela menor tendência à indicação de magistrados de carreira para o STF. Na autora, o próprio sentido da profissionalização é outro, quase que definido como a partir dos não magistrados.

O debate sobre a profissionalização não se restringe ao Brasil. Diana Kapiszewski (2012) é uma das autoras que se debruça sobre o tema e compara as cortes supremas do Brasil e da Argentina. Para ela, enquanto houve uma politização do preenchimento da suprema corte argentina, houve uma profissionalização no caso brasileiro. Ambos os casos teriam sido movidos pelas reformas econômicas suscitadas pelas crises da década de 1980 e pelas políticas cada vez mais judicializadas. Os líderes brasileiros teriam se esforçado conscientemente por moldar (*court-crafting*) um STF centralizador e estável, usando a profissionalização como meio viável de fazê-lo frente ao rigor formal inerente ao enfrentamento político necessário para se alterar o STF por qualquer outro meio senão as indicações regulares.

A profissionalização proporcionaria maior percepção de legitimidade e coesão institucional, que formaria um “caráter” do Supremo brasileiro. De acordo com a autora, o STF seria uma corte “profis-

sionalizada”, de “homens do estado”, “centrista” e com relações de “acomodação” entre líderes eleitos e o STF. Pode ser mantido o argumento de coesão entre os ministros do STF e lideranças eletivas, mas o argumento de profissionalização da Corte como resposta a crises não parece corresponder ao demonstrado na Figura 6. Se levantados Paulo Brossard e Célio Borja, enquanto indicações de Sarney no contexto de transição democrática, e Nelson Jobim e Maurício Corrêa, sob indicação do primeiro mandato de Cardoso em meio ao esforço por emendas constitucionais, parece ter havido justamente uma politização como resposta a crises. Comparando-se esses dados com o conjunto de trajetórias do Anexo, é possível afirmar que contextos políticos específicos permitiram a proeminência de atores híbridos, pertencentes às elites tanto políticas quanto jurídicas.

Os dados variam conforme a construção de categorias por cada autor e, mesmo que se mantivessem uniformes, encontram-se dificuldades em manter periodizações. Afirmou-se, por exemplo, que no período entre 1985 e 2006, 33,3% dos ministros do STF tinham filiação partidária (MARENCO, DA ROS, 2008), embora apenas 5 dos 27 ministros tenham figurado como partidariamente filiados, nos nossos levantamentos sobre o período. Assim, torna-se necessário remeter a questões de método, como veremos no item a seguir⁶.

Uma nota metodológica

Quais são os critérios para definir endogenia, exogenia, participação política, profissionalização ou mesmo política? As variáveis, categorias e conceitos não são homogêneos, o que contribui para a

⁶Embora não tenham enfoque preciso em problemas análogos aos tratados aqui, outros textos de referência correlatos ao tema geral são COSTA, 2006; LAGO; MATTOSO, 2001; MACHADO, 1983; e RODRIGUES, 1965, 1968 e 1991.

dificuldade em se traçarem comparações entre os estudos. Cada esforço possui sua especificidade na categorização. Marengo e Da Ros (2008), por exemplo, excluem de “carreira exclusivamente jurídica” os advogados, referindo-se então às carreiras jurídicas do Poder Judiciário. Já Oliveira (2012) exclui dos cargos políticos o de ministro da Justiça, além de ater-se à origem social e ao cargo ocupado imediatamente antes da nomeação.

Nesse último quesito, aqui se contribui no sentido de fornecer um acompanhamento sobre o acumulado de anos dedicados a cada cargo. Afirmarções sobre a profissionalização ou politização do tribunal acabam por depender de como se caracterizam carreiras como “endógenas” ou “exógenas”. Uma vez que a própria coleta de dados nas demais pesquisas inclui ou exclui atuações profissionais naquelas caracterizações, estas acabam por reforçar o argumento que se busca. Dessa forma, acaba-se por encontrar dificuldades em fazer as pesquisas dialogarem, tanto em termos de categorias quanto em séries de dados.

Observações podem ser feitas ao trabalho de Andrei Koerner, em que pode ser percebida uma noção de “política”. O enfoque de Koerner se direciona principalmente para demonstrar que a indicação ao cargo representava algum nível de importância política durante a Primeira República. No que tange a nomeações de ministros para o STF, o termo é tratado em sentido abrangente e flexível, pois destaca duas formas de nomeação: por aliança entre facções e por retribuição a auxiliar devido a serviços prestados (KOERNER, 2010). Assim, nessa abordagem, a designação política cabe para todos os indicados, independente da especificidade de sua trajetória de vida (se parlamentar, chefe de polícia ou magistrado).

Outra questão é que boa parte da bibliografia compara catego-

rias como se fossem perenes (ou sentidas uniformemente através do tempo) historicamente. Ou seja, como se os significados de cada cargo fossem os mesmos ao longo de mais de um século. O efeito é de distorcer as próprias categorias, pois ser bacharel em Direito mudou ao passar do tempo, assim como ser juiz, advogado, delegado de polícia, deputado, enfim, ministro do STF. Não só as categorias destoam, como as palavras sofreram variações de significado e as atribuições variações de sentido ao longo do tempo. Quanto a esse ponto, crê-se que o recorte definido a partir de trajetórias de vida permitiu perceber as categorias à proporção em que foram significadas ao decorrer da vida dos ministros. Ainda assim, as comparações com a bibliografia disponível possuem limites.

A conclusão, então, é de que não há metodologia uníssona. Sob o risco de nos tornarmos repetitivos, enfatizamos que os cargos aqui tratados como políticos foram definidos a partir do critério político-partidário estrito, excluindo-se as atribuições que impliquem exercício funcional necessariamente jurídico. Ocorre, então, um descompasso entre as categorias, o que estimula ainda mais a abordar o grupo num recorte temporal menor, com trajetórias tomadas em conjunto, e não a partir de casos por eles julgados enquanto ministros, como em parte faz Kapiszewski.

Outras perspectivas sobre politização e profissionalização

A discussão sobre profissionalização ou politização dos integrantes do STF tem impacto na forma como se podem interpretar os dados. Por isso, vale recuperar algumas informações das figuras. Na Figura 5 de nossa pesquisa, é possível visualizar ministros que ocuparam cargos eletivos no Executivo e no Legislativo, nomeados à Corte durante a década de 1990. Se incluídos os outros cargos de caráter político, há

ainda outros 2 ministros a serem contabilizados: Rafael Mayer e Menezes Direito. Do ano 2000 a 2013, a trajetória política eletiva é quase nula, mas ainda ressaltam experiências em outros cargos políticos.

O argumento de progressiva profissionalização e afastamento do mundo político das indicações a ministros do STF poderia aparentar evidência com base no Anexo. Afinal, o mapeamento de trajetórias políticas aparenta ser esvaziado. Deve ser salientado, entretanto, que essas experiências potencializam a circulação profissional, não podendo ser elencados como contraposição à profissionalização.

Ademais, a observação de outras trajetórias políticas, que não só as estritamente político-partidárias, permite captar a relevância dessas experiências no conjunto dos ministros. Como apontado acima, no subitem “As derrotas eleitorais”, é o caso do movimento estudantil de Sepúlveda Pertence e Menezes de Direito e as disputas eleitorais sem sucesso de Maurício Corrêa e Ayres Britto. Marenco e Da Ros já tinham citado a estratégia de aproximação da inserção político-partidária ainda na juventude, quando os horizontes de atuação estariam mais abertos e indefinidos. Essas seriam estratégias de investimento no campo político e esforços em constituir conexões partidárias que poderiam ser futuramente necessárias (MARENCO; DA ROS, 2008).

Pode-se propor, então, que não houve esvaziamento político das trajetórias nem profissionalização jurídica estrita, mas um processo de diversificação dos campos, acompanhada de especializações. Por um lado, houve a explosão do acesso à formação jurídica, o bacharelismo como marca e requisito para ascensão social e inserção na estrutura de Estado, a renovação de quadros políticos e administrativos e a própria profissionalização da atividade política. Ou seja, no passado era muito comum a um bacharel a ocupação de cargos políticos, fazendo

com que o mesmo percentual de “supremáveis” tivesse essa marca em sua trajetória. Por isso suas carreiras teriam ressaltadas marcas políticas.

É claro que permanece o destaque dado pela bibliografia à questão: qual política? Na Primeira República, por exemplo, um dos cargos que se destacava era o de chefe de polícia, fenômeno interpretado como marca de um Supremo atrelado a um caráter coercitivo do Estado. Nesse período, ex-deputados e senadores também teriam destaque por circularem entre a elite política e por firmarem acordos políticos. Assim, não é injustificada a análise de Koerner (2010).

Por outro lado, ao longo do século XX, houve uma progressiva e generalizada especialização profissional. Principalmente a partir da década de 1930, profissões foram consolidadas: formou-se um corpo técnico de contadores, profissionalizaram-se os economistas, o Departamento Administrativo do Serviço Público reorganizou a máquina pública, foi criada a OAB. Nesse sentido, parece-nos ter ocorrido não uma profissionalização específica do STF, mas a melhor delimitação das profissões, incluindo-se aí as carreiras jurídicas⁷.

Nessa linha, o que houve não foi uma tendência à profissionalização dos ministros do STF enquanto processo específico do Direito ou da Corte, mas uma imersão em contextos de uniformização socioprofissional. Se, na Primeira República, bacharéis em Direito faziam as vezes de contadores, administradores, representantes eleitos, todos esses cargos passaram a ser disputados junto com outras profissões. O que esvaziou o Anexo ao mesmo tempo o preencheu, pois parte dos cargos apontados passou a figurar como se jurídicos fossem, quando outrora não eram exclusivos do campo: eram políticos.

⁷Conferir Engelmann (2004) para a redefinição de elites e campos jurídicos, à medida que se politizou o Direito no Rio Grande do Sul. Conferir Mattos (2011) sobre a profissionalização de advogados e a formação de elites jurídicas.

Como hipótese para o futuro, intui-se que, naquele momento inicial, a profissionalização do Direito se espalhou rapidamente pelas bases, mas não pelo topo das carreiras. Uma ideia a ser posteriormente desenvolvida pode ser a de que o STF serve como instituição que eufemiza todas as transformações do campo jurídico geral. Nesse viés pode ser visto como conservador, no sentido de tardiamente incorporar o que se passa pelas bases, eufemizando as transformações.

São essas observações que permitem constatar que 20 dos 33 ministros tiveram passagem por cargos políticos, mesmo numa abordagem rigorosa, que não considera cargos de gestão ou de representação corporativa, como OAB ou AMB. E isso num recorte caracterizado pela bibliografia como de estabilização política, com a transição da ditadura para a democracia. Levantadas as tentativas de eleição, aliás, aumentam as possibilidades de maior envolvimento político. De forma concreta, sem dúvida, as disputas eleitorais frustradas revelam uma proximidade muito maior com o campo político-partidário desses agentes, que seriam elogiados como se jurídico-profissionais fossem. Com essas considerações, propõe-se que não existe tendência de profissionalização, qualquer que seja o critério metodológico a ser adotado.

Considerações finais

As duas primeiras conclusões que se podem extrair se relacionam diretamente com a forma pela qual optamos por construir a categoria “trajetória político-partidária”. Tomando o componente político da biografia dos ministros num espectro mais estrito, como já explicado, o “vazio” é o primeiro traço marcante que salta aos olhos. Isso significa que é relativa a circulação de elites nas esferas política e jurídica ou,

ainda, que traços biográficos de uma pertença político-partidária são importantes capitais relacionais apenas diante de um contexto particular e pouco frequente.

Por conseguinte, quando reforçamos nossa categorização distinguindo posições eletivas e nomeações, o perfil propriamente político se torna ainda mais raro, sobretudo se considerarmos o caráter tecnocrático de como estas últimas posições eram vividas no período autoritário. Mesmo expandindo nossa investigação em direção às eleições perdidas, a confissão partidária, a campanha eleitoral e o mandato eletivo são presentes na biografia de poucos ministros. Isto quer dizer, num primeiro plano, que podem haver resistências de ambas as instâncias elitárias à propulsão de atores híbridos, sendo as reconversões possíveis entre capitais político e jurídico dependentes de um complexo processo de realização prática, contrariando boa parte da literatura, que argumenta pela extrema permeabilidade entre ambos. Indicando que não ocorre sem ruído a reprodução de práticas políticas em contextos jurídicos e vice-versa.

Num segundo plano, isso também sugere que os usos e competências típicos de um político profissional são relativamente ausentes do rol de práticas dos ministros do STF. O que poderia explicar em parte o estilo particular de ministros como Célio Borja, Paulo Brossard, Oscar Corrêa, Nelson Jobim e Maurício Correia, todos com biografia marcada por disputas eleitorais, mandatos parlamentares e confissões partidárias, ainda que este estudo não trate particularmente de *comportamento judicial*. Elites jurídicas e políticas possuem diferentes repertórios de ação, sobretudo no tocante à definição dos limites morais da sua ação pública, do seu dever de reserva e da sua legitimidade para produzir *decisões*. Aqui, a reconversão de capital já mencionada deve ser também entendida como a capacidade adaptativa de um sis-

tema de interpretação voltado a um contexto de ação ou ao outro, mas que para ambos empresta, cada um ao seu turno, um sentido não nativo.

Em outras palavras, quer se dizer que há um esforço cognitivo comum no STF no sentido de equalizar tensões oriundas da interação entre estes dois mundos. Se, por um lado, os atores híbridos ressignificam sua ação política ao adaptarem-na parcialmente às formas e aos critérios de ação legítima de um órgão judicante; de outro, os juristas “puros” contribuem para a construção deste espaço de ação e legitimação, reconhecendo este esforço adaptativo e recepcionando o componente político residual no atuar dos colegas.

Torna-se ainda mais reveladora nossa análise quando relacionamos nossa variável com a fonte da nomeação. Salvo Oscar Corrêa, nomeado por Figueiredo, o perfil político-partidário encontra-se fortemente concentrado nas nomeações realizadas por Sarney e Cardoso em seu primeiro mandato. Por outro lado, esse perfil é quase inexistente nas nomeações dos governos Collor e Lula em seu primeiro mandato. Não temos o suficiente para afirmar que o recurso aos atores híbridos motiva escolhas que necessitam desse capital em tempos de crise, ou, ao contrário, momentos de estabilidade criam as janelas de oportunidade que eufemizam contextualmente os atritos entre os dois campos.

Finalmente, com recurso à literatura sobre o tema, é necessário rever o argumento da tendência de profissionalização, tanto no campo político quanto no jurídico. A julgar pelas nomeações ao STF, a elasticidade da distância entre os dois se dá contextualmente, oscilando nos diferentes períodos (República Velha, Governo Vargas, Segunda República, Ditadura Militar e Nova República). Ressalte-se ainda o já mencionado caráter conservador do STF, que, por suas particulari-

dades institucionais, permite a perpetuação e a propulsão dos já mencionados atores híbridos, indivíduos que exprimem na sua trajetória resistência aos processos de profissionalização – aqui compreendida amplamente como especialização funcional – tanto do direito quanto da política. Conservador, assim, como espaço de continuidade de velhas práticas e velhas elites. Notáveis elites.

Referências

ALMEIDA, Fábio Ferraz de; FONTAINHA, Fernando de Castro; SANTOS, Gabriela Maciel. Produzindo elites jurídicas: prêmios, comendas e distinções dos ministros do STF (1988-2013). In: *Cadernos Adenauer* (São Paulo), v. 18, pp. 149-171, 2017.

ARANTES, Rogério Bastos. *Judiciário e política no Brasil*. São Paulo: Idesp/Sumaré, 1997.

ARGUELHES, Diego Werneck; RIBEIRO, Leandro Molhano. Indicações presidenciais para o Supremo tribunal federal e seus fins políticos: uma resposta a Mariana Prado e Cláudia Turner. In: “*RDA – Revista de Direito Administrativo*”, Rio de Janeiro, v. 255, pp. 115-143, set./dez. 2010.

BANCAUD, Alain. *La haute magistrature judiciaire entre politique et sacerdoce ou le culte des vertus moyennes*. Paris: LGDJ, 1993.

BERCOVICI, Gilberto. Constituição e política: uma relação difícil. In: *Lua Nova*, São Paulo, n. 61, pp. 5-24, 2004.

BONELLI, Maria da Glória. *Profissionalismo e política no mundo do direito*. São Paulo: Edufscar/Sumaré, 2002.

BOURDIEU, Pierre. La Force du Droit. Éléments pour une sociologie du champ juridique. In: *Actes de la Recherche en Sciences Sociales*. Paris, volume 64, numéro 1, pp. 3-19, 1986.

CASTRO, Marcus Faro de. O Supremo Tribunal Federal e a judicialização da política. In: *RBCS*, São Paulo, v. 12, n. 34, pp. 147-155, jun. 1997.

COSTA, Emília Viotti da. *O Supremo Tribunal Federal e a construção da cidadania*. SP: Ed. Unesp, 2006.

DA ROS, Luciano. Juízes profissionais? Padrões de carreira dos integrantes das Supremas Cortes de Brasil (1829-2008) e Estados Unidos (1789-2008). In: *Revista de Sociologia Política*, Curitiba, v. 21, n. 41, pp. 149-169, fev. 2012.

ENGELMANN, Fabiano. *Diversificação do espaço jurídico e lutas pela definição do direito no Rio Grande do Sul*. Tese de doutorado. POA: PPGCP-UFRGS, 2004.

EPSTEIN, Lee; KNIGHT, Jack. *The Choices Justices Make*. Washington: CQ Press, 1998.

FERRAZ JR., Tércio Sampaio. O Judiciário frente à divisão dos poderes: um princípio em decadência? In: *Revista da USP*, Dossiê Judiciário, São Paulo, pp. 19-24, jan./fev./mar. 1994.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. Poder Judiciário na Constituição de 1988 — judicialização da justiça e politização da justiça. In: *Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, v. 198, pp. 1-17, 1994.

FONTAINHA, Fernando de Castro; SANTOS, Carlos Vitor Nascimento dos; OLIVEIRA, Amanda Martins Soares de. “A Elite Jurídica e sua Política: A Trajetória Jurídico-profissional dos Ministros do STF (1988-2013)”. In: ENGELMANN, Fabiano. (Org.). *Sociologia Política das Instituições Judiciais*. Porto Alegre, Editora da UFRGS/CEGOV, 2017, pp. 98-123.

JOSEPH, Isaac. *Erving Goffman e a microsociologia*. Rio de Janeiro, Editora FGV, 2000.

KOERNER, Andrei. *Judiciário e cidadania na constituição da república brasileira (1841-1920)*. Curitiba: Juruá, 2010.

LAGO, Laurenio; MATTOSO, Pedro José Xavier. *Supremo Tribu-*

nal de Justiça e Supremo Tribunal Federal: dados biográficos: 1828-2001. Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2001.

MACHADO, Mario Brockmann. Os Ministros do Supremo (1928-1980). Texto apresentado à reunião do Grupo de Trabalho sobre Direito e Sociedade no V Encontro Nacional da ANPOCS, agosto/1981. Publicação 1983.

MARENCO, A. dos Santos; DA ROS, L. Caminhos que levam à Corte: carreiras e padrões de recrutamento dos ministros dos órgãos de cúpula do poder Judiciário brasileiro (1829-2006). In: *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, vol. 16, n. 30, p. 131-149, jun. 2008.

MATTOS, Marco Aurélio Vannucchi Leme de. *Os cruzados da ordem jurídica: a atuação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), 1945-1964*. Tese de doutorado. SP: PPGHS-USP, 2011.

MENEZES, Cynara. Ayres Britto, um poeta na alta corte. In: *Carta Capital*. Brasília, 08 de Maio 2012. Disponível em: www.cartacapital.com.br. Acesso em: 5 de maio de 2014.

NEQUETE, Lenine. *O poder judiciário no Brasil a partir da independência*. Volume I: Império. Volume II: República. Brasília: STF, 2000.

NUÑEZ, Izabel Saenger; FONTAINHA, Fernando de Castro; OTERO, Verônica Ramos. O lugar das elites jurídicas: o deslocamento territorial dos ministros do STF (1988-2013). In: *Contemporânea. Revista de Sociologia da UFSCAR*, artigo aceito para publicação no volume 7, número 2, 2017.

OLIVEIRA, Fabiana Luci de. Os ministros do Supremo Tribunal Federal no pós-Constituição de 1988: profissionais versus políticos. In: *Revista Teoria e Pesquisa*, São Carlos, v. 40-41, pp. 183-205, 2002.

_____. *Justiça, profissionalismo e política. O STF e o controle de constitucionalidade das leis no Brasil*. Rio de Janeiro: FGV, 2011.

_____. *STF: Do autoritarismo à democracia*. RJ: Elsevier: FGV, 2012.

QUEIROZ, Rafael Mafei Rabelo; ACCA, Thiago dos Santos; GAMA,

Bárbara Pommê. De los bancos universitarios a la toga: la trayectoria académica de los ministros del Supremo Tribunal Federal brasileño (1988-2013). In: *Precedente*, v. 8, pp. 67-104, 2017.

RODRIGUES, Lêda Boechat. *História do Supremo Tribunal Federal: Vol. 1 – Defesa das Liberdades Civis (1891-1898)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1965.

_____. *História do Supremo Tribunal Federal: Vol. 2 – Defesa do Federalismo (1899-1910)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968.

_____. *História do Supremo Tribunal Federal: Vol. 3 – Doutrina Brasileira do Habeas-Corpus (1910-1926)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1991.

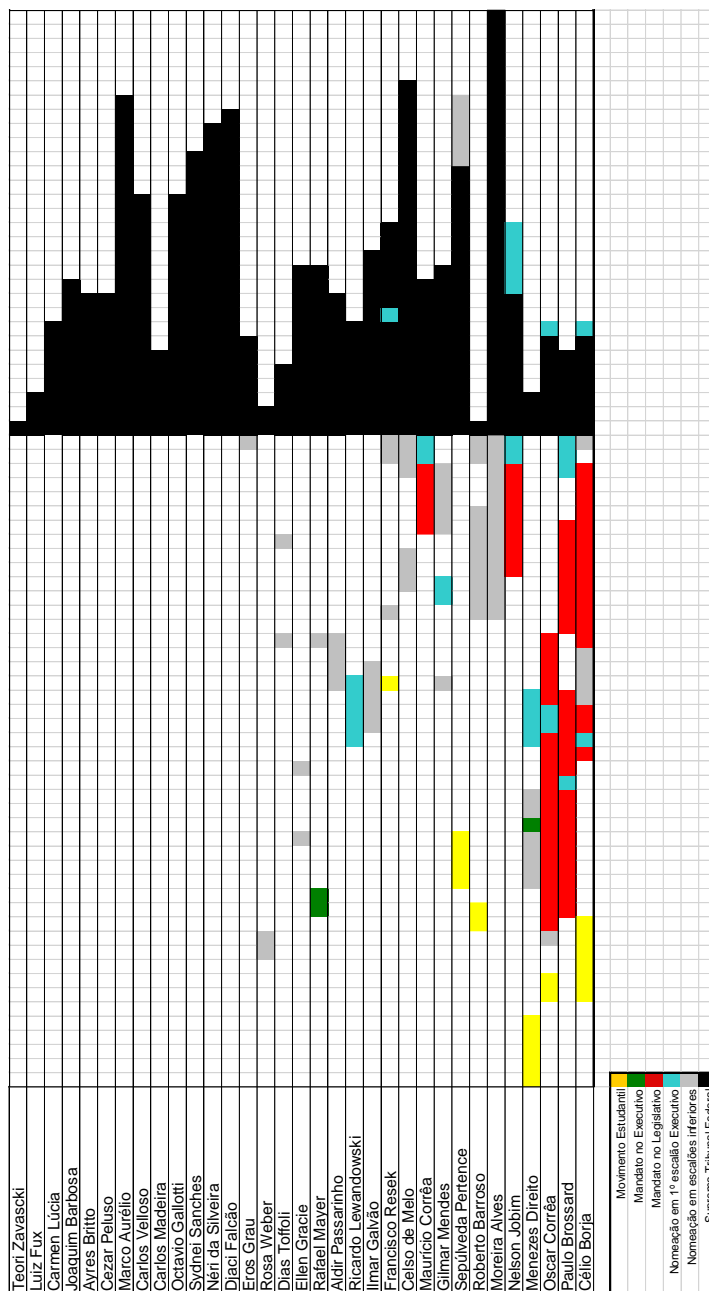
SEGAL, Jeffrey; SPAETH, Harold. *The Supreme Court and the Attitudinal Model*. Cambridge: Cambridge University Press, 1993.

STONE SWEET, Alec. *Governing with Judges*. New York: Oxford University Press, 2000.

VIEIRA, Oscar Vilhena. Supremocracia. In: *Revista Direito GV*, v. 4, pp. 441-464, 2008.

WERNECK VIANNA, Luiz *et al.* *A judicialização da política e das relações sociais no Brasil*. Rio de Janeiro: IUPERJ/Revan, 1999.

Anexo -- Mapa de trajetórias político-partidárias



Resumo:

O debate da literatura sobre a relação entre direito e política discute com a mesma intensidade a distinção e a indistinção entre as duas esferas. Objetivando uma contribuição à discussão, realizamos uma análise da biografia coletiva dos ministros do Supremo Tribunal Federal – instância indiscutível da elite jurídica brasileira – em sua trajetória político-partidária. Para tanto, coletamos os currículos e dados biográficos de todos os ministros que atuaram na corte no período de 1988-2013, isolamos apenas as ocupações referentes ao que classificamos como político-partidária, e realizamos análise quantitativa e qualitativa. Por meio da identificação de 5 espécies de atividades comuns, pudemos categorizar as trajetórias em três tipos (inexistente, episódica e marcante), a partir do quê, combinada com o uso da comparação histórica, pudemos relativizar algumas das teses acerca da Corte, como a ideia de uma contínua profissionalização de seus juízes, em detrimento da politização. Outras conclusões apontam para a relativização histórica do próprio conceito de profissionalização no mundo jurídico e a constatação de vazios político-partidários, que podem ressaltar um modo típico de os juristas fazerem política.

Palavras-chave: Supremo Tribunal Federal; direito e política; elites jurídicas; prosopografia; sociologia das profissões jurídicas.

Abstract:

The debate of law and politics in academic literature focuses as hard in differentiating both as it does in affirming they are one and the same. To contribute to this debate, we did an analysis of the collective biography of the Brazilian Supreme Court Justices – undeniably part of the national legal elites –, more specifically about their involvement in partisan politics. To that end, we collected data from curricula and other biographic data of every Justice that was a member of the court in between 1988 and 2013, we isolated only the data pertaining in data that we classified as part of partisan politics and we did quantitative and qualitative analysis. After identifying 5 types of common activities, we could categorize their trajectories in three kinds (inexistent, episodic and remarkable). Adding that to historical comparisons, we were able to relativize some of the theories about the Court, such as the idea of continual professionalization of its judges, in detriment of their politization. Other conclusions point to the historical relativization of the concept of professionalization in the legal world and the observation that the lack of involvement in partisan politics may result from a different form of political action that is typical to lawyers.

Keywords: Supremo Tribunal Federal; direito e política; elites jurídicas; prosopografia; sociologia das profissões jurídicas.

Recebido para publicação em 08/12/2017.

Aceito em 05/06/2018.

Evolução do perfil dos demandantes no controle concentrado de constitucionalidade realizado pelo STF por meio de ADIs e ADPFs

Alexandre Araújo Costa

Universidade de Brasília

alexandre.araujo.costa@gmail.com

Henrique Araújo Costa

Universidade de Brasília

henrique@arcos.org.br

Introdução: objetivos gerais e estratégias de abordagem

Este artigo tem por objetivo traçar o perfil dos demandantes no controle judicial concentrado e abstrato de constitucionalidade, propondo que essa descrição seja feita com base em categorias capazes de superar as dificuldades metodológicas impostas pela recorrente utilização das categorias dogmáticas utilizadas pelo STF para organizar as informações processuais disponibilizadas pela Corte. O Tribunal

produz dados sobre seus próprios processos a partir de categorias que são relevantes à prática decisória dos juízes e à atuação dos advogados, incorporando uma série de distinções conceituais que são definidas pelo discurso da dogmática jurídica (FERRAZ JR., 1980): decisões liminares e finais; decisões de procedência, improcedência ou procedência parcial; processos principais e ações cautelares etc. O presente trabalho indica que a agregação de dados a partir de tais categorias pode conduzir os pesquisadores a conclusões equivocadas, motivo pelo qual nos propomos a contribuir para o desenvolvimento de categorias descritivas mais adequadas às pesquisas empíricas em direito.

O objeto empírico deste trabalho é o conjunto de processos do STF que realizam *controle concentrado de constitucionalidade por via de ação*, com foco na identificação das pessoas que movem Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) e Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPFs) perante o Tribunal. Nessa medida, são excluídas do escopo do trabalho ações ligadas ao controle de omissão (especialmente Ações de Inconstitucionalidade por Omissão e Mandados de Injunção), bem como ações voltadas ao controle concreto (especialmente Recursos Extraordinários e Mandados de Segurança). Também são excluídas Ações Diretas de Constitucionalidade, que são processos de controle concentrado voltados a declarar a compatibilidade entre certas normas e a CF, pois, embora uma decisão de improcedência em ADC possa ser entendida como declaração efetiva de inconstitucionalidade, o padrão de ajuizamento de tais processos é muito diverso daquele encontrado nas ADIs e ADPFs, dada a diversidade fundamental dos motivos que mobilizam os atores legitimados a promover tais ações.

Entendemos que é adequado tratar conjuntamente as ADIs e as

ADPFs porque essas ações têm perfil semelhante em termos de atores legitimados, de ritos de processamento e também de significado político. Cabe ressaltar que essa agregação foi decidida ao longo do processo de pesquisa, na qual exploramos a possibilidade de explicar a redução no ritmo de ajuizamento das ADIs entre 2006 e 2013, identificada em outro trabalho (COSTA; BENVINDO, 2013), a partir do deslocamento da litigância em sede de ADI para as ADPFs. Tal hipótese não se mostrou compatível com o fato de que a proporção entre ADIs e ADPFs ajuizadas naquele período tenha se mantido estável, o que apontou para uma relação de complementaridade entre essas vias processuais. Tal complementaridade é corroborada pelo caráter subsidiário das ADPFs, que permitem a impugnação de atos reiteradamente considerados como fora do alcance das ADIs: *atos municipais, atos anteriores à vigência da CF e atos administrativos concretos*, entre outros. Por isso, consideramos que a instituição da ADPF pode ser entendida como uma ampliação do escopo da ADI, permitindo que um processo muito semelhante seja aplicado a casos que não abarcados por esta via processual, fato que indica ser adequada a análise conjunta dessas ações.

O estudo acerca das ações de controle concentrado tem sido realizado por múltiplas pesquisas desde o trabalho precursor de Marcus Faro de Castro (1997), que apresentou, no encontro da ANPOCS de 1996, estudo sobre as ADIs promovidas por partidos políticos entre 1988 e 1992 como forma de avaliar o impacto político do comportamento do STF a partir do conceito de *judicialização da política*, introduzido na Ciência Política dois anos antes por Vallinder (1994). Pogrebinschi ressalta que, desde essa época, o número de ADIs “impe-tradas no STF passou a ser tomado como uma espécie de indicador do nível de judicialização do país” (2012, p. 19). Essa concepção, ligada

a perspectivas da Ciência Política que evidenciam padrões de comportamento político a partir de uma combinação de arranjos institucionais e dos modos de interação entre atores relevantes, tem orientado a compreensão do controle concentrado desde o final dos anos 1990, com o trabalho seminal de Werneck Vianna e outros (1999), renovado na década seguinte (VIANNA *et al.*, 2007), bem como das análises realizadas posteriormente pela Sociedade Brasileira de Direito Público (SUNDFELD *et al.*, 2010) e por Fabiana Luci Oliveira (2016).

As pesquisas empíricas sobre o STF costumam partir das informações disponíveis nas bases de dados do STF (nomes das partes, datas de ingresso e distribuição, tipos de decisão tomados), realizar algumas classificações próprias (notadamente em relação a temas ou assuntos) e cruzar essas informações, buscando identificar correlações entre elas. Inicialmente, houve especial concentração na determinação do perfil dos demandantes, que foi mapeado nos trabalhos de Werneck Vianna e outros (1999 e 2007), de Ernani Carvalho (2009) e da SBDP (2010), a partir de categorias inspiradas na ideia de *judicialização da política*. Carvalho (2009, p. 316) sustenta que “a literatura neoinstitucional da ciência política que aborda o tema da judicialização tomou a revisão abstracta da legislação como foco do debate empírico e aponta o desenho institucional como elemento potencializador da judicialização”. Também houve pesquisas voltadas a compreender a atuação de atores específicos, como a análise de Taylor e Da Ros (2008) acerca da litigância dos partidos políticos em sede de ADI, voltada explicitamente a “analisar os padrões de judicialização da política”.

A utilidade teórica do conceito de judicialização da política (VAL-LINDER, 1994) tem sido contestada desde o momento de sua formulação e de suas primeiras apropriações para análises do sistema po-

lítico brasileiro, em críticas que remontam à afirmação de Maciel e Koerner (2002) de que “é preciso tratar o tema das relações entre judiciário e política na democracia brasileira sem o recurso ao conceito pouco preciso, mas de rápida circulação pública, de judicialização da política”. Inobstante, as pesquisas empíricas anteriormente referidas utilizam extensamente tal categoria como elemento de suas explicações, especialmente com o objetivo de identificar os modos pelos quais certos atores promovem, mediante o ajuizamento de ADIs, um deslocamento de questões tipicamente políticas para uma solução judicial. Esse deslocamento, embora possa ser apresentado como uma “invasão do direito sobre o social” (VIANNA *et al.*, 2007), não é tipicamente interpretado como resultado de *ativismo judicial*, e sim como expressão de uma forma específica de interação entre os poderes, de uma “arquitetura institucional” (VIANNA *et al.*, 2007) na qual “há cooperação e complementaridade entre os poderes na produção de decisões políticas” (MACIEL; KOERNER, 2002). Foi nesse contexto que ganharam relevância os estudos que buscam compreender o comportamento dos litigantes que mobilizam “o arsenal de recursos criado pelo legislador a fim de lhe proporcionar vias alternativas para a defesa e eventuais conquistas de direitos” (VIANNA *et al.*, 2007).

Seguindo a mencionada advertência de Maciel e Koerner, o presente trabalho não se baseia nas categorias de *judicialização da política* nem de *ativismo judicial*, mas dedica-se a compreender “um plano mais complexo de interações entre os agentes sociais, políticos e judiciais” (MACIEL; KOERNER, 2002). Entendemos que a devida compreensão do sentido político do controle concentrado envolve uma identificação dos *padrões de ajuizamento*, cuja cartografia contribui efetivamente para a compreensão das interações políticas envolvidas no exercício do controle judicial de constitucionalidade.

Porém, tal estudo não precisa partir do pressuposto de que o ajuizamento de ações de controle concentrado deva ser lido como um processo de expansão do poder judiciário, nem como *deslocamento* da política para o direito e menos ainda como expressão de ativismo judicial, pois a presente pesquisa empírica não tem necessidade de adotar como marco teórico uma explicação generalizante desse tipo.

Uma das preocupações fundamentais da presente pesquisa é superar algumas dificuldades metodológicas decorrentes do fato de que as pesquisas empíricas sobre as decisões do STF tipicamente utilizam as categorias dogmáticas utilizadas nos julgamentos e que são usadas como base para que o Tribunal classifique suas decisões. A Corte desempenha função jurisdicional e, como era de se esperar, seu sistema de informações tem por objetivo oferecer *descrições completas de cada caso*, utilizando as informações dogmáticas relevantes para orientar a ação das partes envolvidas no processo.

O Tribunal está preso a categorias dogmáticas e aos termos utilizados em cada decisão, e por isso mesmo suas informações terminam refletindo uma série de inconsistências decorrentes do fato de que cada ministro imprime nas decisões suas preferências individuais, o que conduz a inconsistências variadas nos *metadados* por meio dos quais o Tribunal classifica suas decisões e processos. Exemplo claro desse fenômeno é a utilização inconsistente das categorias ligadas à extinção dos processos sem julgamento de mérito: *indeferir a inicial*, *negar seguimento* e *não conhecer* são decisões tratadas como diversas nas informações processuais do STF, mas que dependem fundamentalmente das escolhas terminológicas dos relatores. Essas classificações inconsistentes não são *erros*, mas apenas decorrência do fato de que as informações processuais fornecidas para as partes precisam refletir as decisões tomadas, que nem sempre adotam marcos

consistentes entre si. Portanto, as pesquisas empíricas sobre o comportamento judicial precisam desenvolver categorias adequadas para redescrever essas decisões de forma útil para uma pesquisa acadêmica, que muitas vezes se interessa por elementos que não são traduzidos na linguagem da dogmática.

Os conceitos da dogmática representam armadilha especialmente perigosa porque muitas das pesquisas empíricas partem das classificações dogmáticas operadas pelo próprio Tribunal. As principais pesquisas evitaram utilizar as *classificações temáticas* do Tribunal, notoriamente frágeis, o que envolveu o desenvolvimento de classificações próprias para abordar os temas tratados nas petições iniciais. Werneck Vianna e outros desenvolveram, no trabalho de 1999, um sistema próprio de classificação de temas a partir da legislação impugnada, que foi retomado no trabalho de 2007. Sundfeld e outros (2010) desenvolveram também um conjunto de temas usados para classificar os assuntos referentes à legislação impugnada. Fabiana Oliveira desenvolveu um sistema de categorias, no trabalho de 2016, em que as temáticas dos processos foram definidas a partir de uma classificação construída com base no teor das petições iniciais. Costa e Benvindo (2013) classificaram as decisões de procedência em função dos argumentos e também das temáticas envolvidas na decisão. Esse cuidado evitou conclusões baseadas em classificações temáticas realizadas pelo STF, mas o mesmo tipo de cuidado não foi aplicado a outras classificações feitas pelo Tribunal, que não se referem a *temas*, mas ao sentido dogmático de certos atos.

Os trabalhos acima citados, que evitaram o equívoco de retomar as *categorias temáticas* utilizadas pelo STF, não tiveram o mesmo cuidado no que toca às *categorias dogmáticas*. Ainda que reconheçam dificuldades com algumas categorias utilizadas pelo Tribunal,

como a de *interpretação conforme* (SUNDFELD *et al*, 2010, p. 79), caem em armadilhas ao utilizar de modo acrítico algumas distinções dogmáticas como: extinção com/ sem julgamento do mérito, procedência/ improcedência, ação principal/ cautelar. Essas são distinções dogmáticas tão recorrentes que, aparentemente, o seu uso não parecia carregar os mesmos riscos envolvidos na fragilidade dos critérios temáticos. Todos esses trabalhos baseiam algumas de suas conclusões na análise das decisões de mérito, nos padrões de decisões liminares e nos temas (ou na duração) de processos que vieram a ser julgados procedentes.

Consideramos que uma adequada descrição dos padrões de *ajuizamento* e *decisão* precisam substituir essas classificações *dogmáticas* por classificações baseadas na compreensão dos processos decisórios como uma atividade política específica. O discurso dogmático tende a ocultar que decisões sem julgamento de mérito podem ser politicamente mais relevantes que decisões quanto ao mérito, julgamentos de procedência podem satisfazer muito pouco os interesses das partes envolvidas e as ações cautelares tipicamente têm peso político mais relevante que as ações principais. Mas o problema principal é outro: o discurso dogmático tende a agrupar, em cada uma dessas categorias, decisões que têm características muito diversas e que, se não forem devidamente distinguidas, podem conduzir a conclusões equivocadas.

Ao incorporar as categorias utilizadas pelo STF em suas informações processuais disponibilizadas, as pesquisas empíricas correm o risco de gerar conclusões equivocadas, especialmente quando o que se busca elucidar são fenômenos de *judicialização da política* ou de *ativismo judicial*. Em especial, cabe reconhecer que há limitações severas em utilizar um mapeamento do perfil de ingresso de ADIs como *proxy* para avaliar o ativismo judicial ou a judicialização, tendo em

vista que tais categorias estão mais ligadas ao perfil de *juízo* do que ao perfil de *ajuízo*. Identificar a frequência de impugnação não permite inferir adequadamente a “frequência com que um determinado magistrado ou tribunal invalida as ações (normas e atos normativos) de outros poderes de Estado, especialmente do Poder Legislativo” (SUNSTEIN, 2005, p. 41). Por esse motivo, entendemos que não é possível interpretar adequadamente os dados do *perfil de ingresso* sem ao menos cruzar os dados referentes ao ajuízo (partes, datas de entrada dos processos e legislação impugnada) com outras informações relevantes, que permitam compreender as complexas interações entre o perfil dos demandantes e o processo decisório.

Uma análise muito reveladora poderia ser viável a partir da identificação das temáticas tratadas em todas as petições iniciais dos quase 6.000 processos abarcados pela presente pesquisa, mas consideramos que as classificações realizadas pelo próprio STF são insuficientes para balizar conclusões mais sólidas e que outros trabalhos recentes já realizaram esforços substanciais no sentido dessa categorização (OLIVEIRA, 2016). Decidimos, pois, alocar nossos esforços de pesquisa em outros elementos, que consideramos mais relevantes e menos explorados. Em especial, a pesquisa se dedicou a identificar o *perfil de juízo*, o que exigiu análise e classificação das decisões (levando em conta o tipo de resultado), especialmente das decisões de procedência (em que se avaliou também o tipo de argumentação utilizada), atualizando e ampliando a base de dados construída por Costa e Benvindo em 2013.

Com base nas informações levantadas e tratadas, bem como nas classificações propostas, é possível fazer uma série de cruzamentos de dados que viabilizam a proposição de interpretações acerca do perfil de ajuízo e de sua modificação ao longo do tempo. Trata-se,

pois, de pesquisa baseada em dados empíricos, mas que tem caráter *qualitativo* e *hermenêutico*, pois envolve um exercício de *estatística descritiva* voltada a descrever o comportamento judicial a partir das informações levantadas e não de uma análise voltada a gerar inferências quantitativas sobre as relações entre esses dados.

Embora a compreensão da jurisprudência do STF envolva uma análise de casos específicos e de linhas argumentativas dominantes, estudos que têm sido realizados pelas pesquisas de caráter dogmático, a devida compreensão do significado político da atuação do Supremo exige o desenvolvimento de pesquisas empíricas que permitam avaliar o funcionamento do sistema como um todo. Existe uma evidente complementaridade entre (i) pesquisas focadas no *comportamento judicial* (concentradas na identificação de padrões de ajuizamento e decisão) e (ii) estudos focados nos padrões de argumentação judicial ou (iii) no sentido dogmático de certas decisões. Nossa opção pelos estudos do primeiro tipo é justificada pelo reconhecimento de que boa parte do comportamento geral da Corte não adquire visibilidade senão por meio de análises empíricas abrangentes, que são uma parte minoritária das pesquisas jurídicas, as quais tradicionalmente se concentram em questões dogmáticas ou em análises de discursos judiciais. Por mais que as pesquisas empíricas tenham se desenvolvido muito ao longo dos últimos 15 anos, ainda nos parece correto o diagnóstico de Maciel e Koerner (2002) de que “dado o nosso ainda precário conhecimento empírico sobre as instituições e práticas judiciais brasileiras, é preciso uma massa de pesquisas e de análises mais sistemáticas para elaborar diagnósticos generalizantes sobre o seu papel na dinâmica democrática brasileira”.

O universo analisado

A presente pesquisa tem por objeto mapear o perfil de ajuizamento e de julgamento das ADIs e ADPFs, que são processos em que o STF aprecia pedidos de declaração de inconstitucionalidade de uma lei ou ato administrativo estadual ou federal. O período analisado tem início com a promulgação da Constituição de 1988 e vai até 31/12/2017, data que fixamos como termo final da pesquisa para viabilizar análises de caráter anual.

As ADIs (que comumente são referidas como Adins, mas que preferimos identificar a partir de sua sigla oficial nas bases de dados do STF) constituem a classe de ações preponderante dentro do controle concentrado, correspondendo a cerca de 90% dos 6397 processos autuados (de acordo com os dados estatísticos da página do STF na internet) no controle concentrado de constitucionalidade desde 1988. Embora a última ADI ajuizada em 2017 tenha sido a de número 5874, consideraremos que foram ajuizadas de fato apenas 5.681 processos desse tipo, tendo em vista que 95 delas devem ser consideradas como ações de inconstitucionalidade *por omissão* (sendo que algumas delas foram inclusive convertidas em ADO) e 98 consistiram em números de ADI que não correspondem a processos existentes (trata-se de petições eletrônicas recebidas sem elementos que viabilizassem sua autuação como ADI, o que gerou registros vazios no sistema). No caso das ADPFs, o último número foi 506, mas houve apenas 479 ações efetivamente iniciadas no período, o que corresponde a cerca de 8% do número total de ações. Feitos os referidos ajustes, a combinação de ADPFs e ADIs corresponde a aproximadamente 97% do controle concentrado (havendo menos de 1% de ADOs e pouco mais de 2% de ADOs).

Em trabalho realizado há cinco anos (COSTA; BENVINDO,

2013), um dos autores da presente pesquisa participou de estudo acerca das ADIs que indicou redução no ritmo de ajuizamento de tais ações a partir do ano de 2006, motivo pelo qual se cogitou que talvez essa redução decorresse da migração da litigância em ADI para outras vias processuais, como é o caso da ADPF. A pesquisa ora realizada indica que não houve deslocamento de litigância da ADI para a ADPF porque, conforme descrito no gráfico abaixo, a relação entre ADIs e ADPFs se manteve estável nos anos de maior retração (entre 2006 e 2014) e não se modificou substancialmente entre 2015 e 2017, quando ocorreram novos picos em termos de ajuizamento global das ações. Esse achado nos fez abandonar a hipótese de que estaria em curso um processo de *substituição* (ainda que parcial) das ADIs pelas ADPFs e adotar a premissa que orienta a análise conjunta que foi realizada entre ADIs e ADPFs: a de que existe uma *complementaridade* entre essas duas ações de controle concentrado, reforçada pelo reconhecimento jurisprudencial do caráter *subsidiário* das ADPFs.

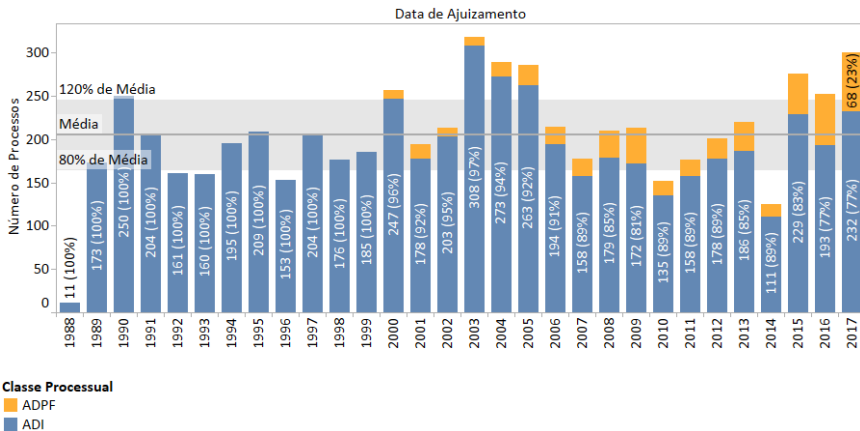


Figura 1: Processos ajuizados

A existência de centenas de decisões de procedência, com alta dispersão no tempo, torna esse contingente de processos bastante adap-

tado à metodologia adotada neste trabalho, especialmente porque o nosso foco principal está na busca de padrões de julgamento que somente se tornam perceptíveis quando há dezenas de ações julgadas por ano, o que reduz sensivelmente o risco de que o conjunto de decisões decorra menos dos padrões de decisão do tribunal do que de fatores aleatórios. Não se trata, portanto, de uma avaliação voltada a delinear apenas o comportamento atual do STF, mas da elaboração de um panorama geral de sua atuação ao longo de quase 30 anos, possibilitando uma análise global da experiência do controle concentrado por via de ação mediante o estabelecimento de comparações entre os diversos períodos, para delinear o modo como os padrões de processamento e julgamento se modificaram no tempo.

Das ações às questões

Normalmente, as análises empíricas da atuação do STF utilizam como unidade de análise as *ações*, o que faz com que o número de processos seja somado, tal como fizemos no último gráfico. A categoria *ação* é relevante para a dogmática porque cada uma delas precisa ter um julgamento específico que dê uma resposta individual aos pedidos formulados na petição inicial. Todavia, trata-se de uma *categoria* problemática para pesquisas empíricas sobre o comportamento do Tribunal, especialmente porque tem sido observado que “a compreensão da fantástica taxa de produtividade do STF passa pela percepção de que são artificiais, em larga medida, os números atinentes aos feitos julgados a cada ano” (VERÍSSIMO, 2008). Embora essa percepção seja menos evidente no controle concentrado (no qual há um número mais restrito tanto de processos como de julgamentos “em lista”) e também no perfil de ingresso (visto que não há correspondência exata entre a artificialidade dos dados de julgamento e dos dados de ajuizamento),

mensurar os dados de ajuizamento com base em todas as ações propostas pode gerar distorções relevantes na análise visto que há diversas ações que tratam de uma mesma *questão*, o que faz com que o STF trate de maneira conjunta esses processos.

A multiplicação de ações sobre o mesmo tema é enfrentada pelo Tribunal a partir de algumas estratégias que proporcionam elementos que podemos explorar para refinar os dados. A primeira estratégia é o *apensamento*: quando uma nova ADI é englobada por uma ADI mais antiga, ela é distribuída por prevenção e *apensada* ao primeiro processo, para que seja realizado um julgamento em conjunto. Nesse caso, entendemos que existe apenas uma *questão* a ser julgada e desconsideraremos as ações *apensadas* porque elas não têm um tratamento independente.

Há também vários casos em que o STF julga múltiplas ações que tratam de normas idênticas, mas editadas por entes federados diversos. Nessas situações, o Tribunal não admite a impugnação conjunta das normas, mas tampouco entende que se trata de caso de *apensamento*, pois as normas impugnadas são *formalmente diversas*, apesar de terem o *mesmo conteúdo*. Na ADI 28, por exemplo, a Confederação Nacional das Profissões Liberais impugnou, em todas as leis estaduais que o instituíam, o adicional sobre o imposto de renda previsto no art. 155, II da CF, processo esse que foi distribuído ao min. Octavio Gallotti em 14/3/1989. Seguindo uma proposta feita pela PGR, o STF decidiu desdobrar o processo em 20 ADIs diferentes, todas elas distribuídas por prevenção ao relator inicial, por entender que cada uma das leis tinha particularidades que deveriam ser tratadas em processo específico. Porém, como era previsível, todas as ações foram julgadas no mesmo dia (6/10/1993), por meio de decisões cuja única diferença era o número da lei impugnada. Tal multiplicação de ações conexas

ocorreu outras vezes e tem uma grande influência na compreensão dos dados, visto que a existência de 20 ações propostas no mesmo dia é um fato atípico que interfere inclusive nas médias anuais, que são ainda mais distorcidas porque a decisão dessa questão apresenta 20 acórdãos de procedência.

Exemplos como esse indicam que é necessário ajustar a base de dados para considerar essas ações conexas como uma ação única, para evitar conclusões equivocadas, de modo que as análises a partir deste momento serão feitas desconsiderando as ações conexas, apensadas e duplicadas. O contingente dessas ações é de apenas 6% do total, mas a sua exclusão do universo analisado evita especialmente distorções grandes no perfil de julgamentos.

Outra exclusão relevante é a dos processos que não passam pelo primeiro sistema de triagem do Tribunal, voltado a identificar ações manifestamente inviáveis. Esse é o caso, por exemplo, das ações movidas por pessoas físicas, que não têm legitimidade para atuar nas ADIs e ADPFs e que normalmente são extintas monocraticamente no prazo de até três meses. Consideramos, então, que os processos extintos em até 90 dias foram rejeitados por essa triagem inicial e foram submetidos a uma *extinção imediata*, pela aplicação dos critérios de admissibilidade vigentes. Esses processos somam cerca de 12% do total e a sua exclusão tem por objetivo evitar distorções na identificação do perfil de ingresso, que pode ser distorcido pelo fato de que várias ações são manifestamente inviáveis e que as questões de *legitimidade* atingem com mais rigor os grupos mais heterogêneos de atores, especialmente as entidades de classe.

Ações de Controle Concentrado - Análise dos dados agregados

Com as exclusões indicadas no ponto anterior, a média geral de ações cai de 205 processos por ano para 171 processos por ano, distribuídos conforme o gráfico a seguir.

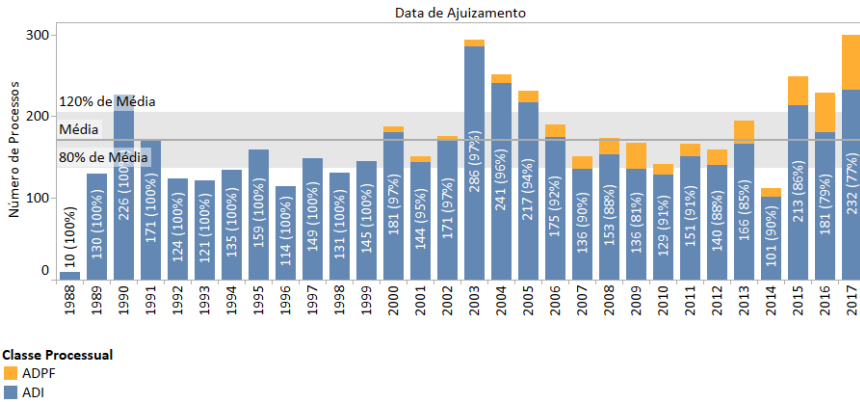


Figura 2: Universo analisado

O gráfico anterior mostra a evolução no número de processos ajuizados a cada ano, houve variações significativas. Essas variações estão certamente ligadas a fatores políticos múltiplos e de difícil mensuração, mas, no caso de atores com núcleos centralizados de decisão (como a OAB e a PGR), esses movimentos sofrem grande influência da postura específica das autoridades que decidem acerca do ajuizamento de ADIs. O perfil de litigância dos outros grupos de atores não pode ser percebido dessa maneira mais personalizada, tendo em vista que os conjuntos de governadores, entidades políticas (partidos e mesas de assembleias) e de entidades corporativas são compostos por um grande número de integrantes, cada qual com agendas e interesses muito diversos.

A atuação global de grupos heterogêneos e descentralizados (go-

vernadores e entidades corporativas) precisa ser compreendida a partir de uma análise mais cuidadosa das atuações dos atores individuais que os compõem a cada momento. Cabe ressaltar que análises que levem em conta os números agregados por *tipos de requerente*, e não por atores específicos, são relevantes para a percepção de movimentos mais amplos, mas a compreensão dessas variações (medidas em termos de anos ou de períodos ainda maiores) depende sempre de uma articulação cuidadosa das explicações globais (agregando todos os atores de determinado tipo) com explicações mais particulares (que avaliem a atuação dos subgrupos mais representativos ou mesmo dos indivíduos).

Outro cuidado a ser tomado é o de que as análises agregadas são decorrentes de fatores tão múltiplos que os pesquisadores podem ter a tentação de identificar *padrões de variação* onde existem apenas *variações de número*, que não seguem um padrão claro. Werneck Vianna e outros publicaram em 2007 um estudo baseado em levantamento dos dados globais de ajuizamento de ADIs justamente até essa sequência de três anos de intenso aumento de litigância e concluíram que “depois do pico de 1989-1990, decorrente do processo de revisão das constituições estaduais, o número anual de Adins volta a crescer continuamente, indicando a consolidação dessa via de judicialização” (2007, p. 46). De fato, o gráfico indica que houve um primeiro pico em 1990, no qual 50% das ações impugnava dispositivos das recém editadas constituições estaduais. Todavia, não parece adequada a interpretação de que houve um crescimento contínuo do número de ADIs até 2005 (tendo em vista que a quantidade anual de processos foi bastante variável) nem a de que a intensificação da litigância (especialmente nos últimos anos do estudo) significava a consolidação de um padrão de intensa judicialização, por dois motivos principais.

Em primeiro lugar, o movimento de intensificação veio a se mostrar como um topo relativamente isolado. A excepcionalidade dos anos 2003 a 2005 se torna mais evidente a partir de 2006, quando houve uma queda anual sensível do número de ações, que voltaram a se estabilizar em torno de 200 processos por ano. Esse pico de ajuizamentos foi lido como uma evidência da consolidação da via de judicialização, mas uma análise mais pormenorizada mostra que se tratou de uma situação atípica, que poderíamos chamar de “Efeito Fonteles”, pois é decorrente das escolhas estratégicas de Cláudio Fonteles, Procurador que atuou como chefe do Ministério Público da União nesse período e que passou a usar critérios menos restritivos na definição de quais representações dirigidas à PGR (pelos demais órgãos do próprio MP ou por outros atores sociais) dariam margem ao ajuizamento de ADIs.

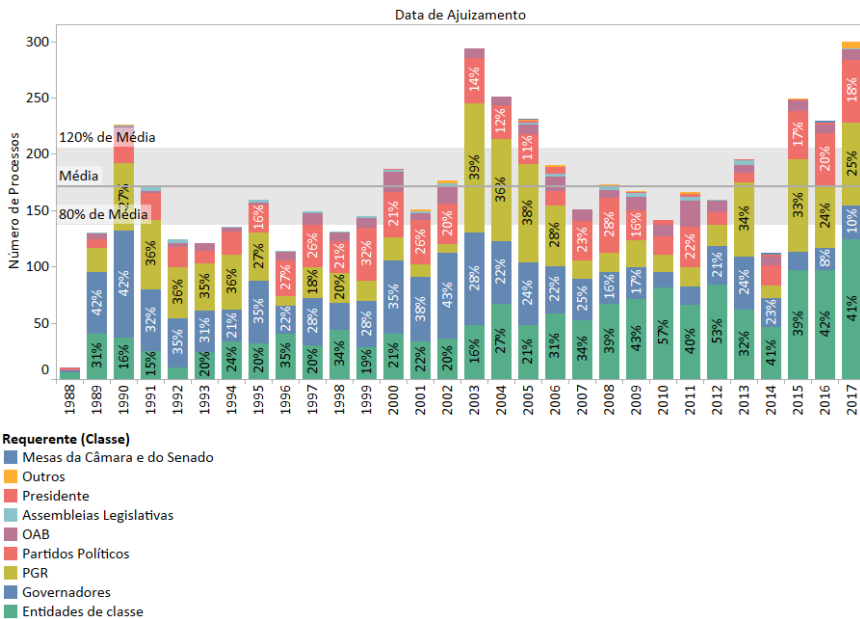


Figura 3: Processos ajuizados segmentados por classe de demandante

A partir de 2006, especialmente de 2007, houve uma mudança significativa nos padrões de ajuizamento dos grupos mais relevantes de atores. Por um lado, ocorreu uma redução significativa nas ADIs propostas por governadores de estado (que até naquele momento eram o grupo majoritário) e vários anos de atuação menos intensa da PGR. Essa redução dos níveis de ajuizamento, que atingiu patamares mínimos em 2014, foi revertida em 2015, quando uma atuação mais intensa da PGR e das entidades corporativas fez com que o número de ADIs ajuizadas em 2015 fosse o dobro das ajuizadas em 2014, movimento cuja compreensão depende de uma análise mais cuidadosa dos elementos que podem explicar essas mudanças.

Outro ponto a ser considerado é que a agregação de todos os dados de ajuizamento, como nos gráficos anteriores, não dá atenção ao fato de que os padrões de litigância são muito diversos no caso da impugnação de atos federais e de atos estaduais, como mostra o gráfico seguinte.

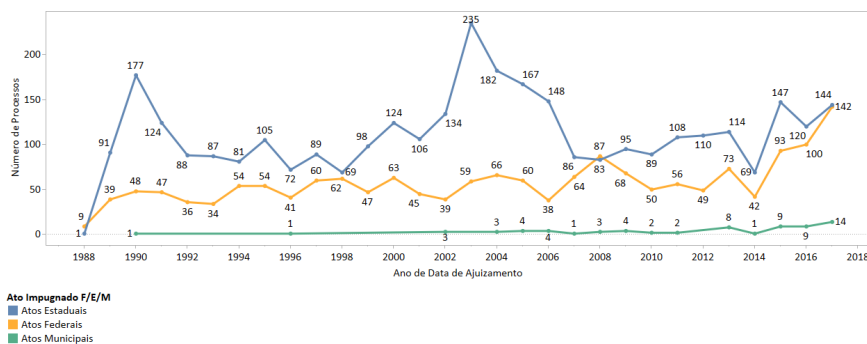


Figura 4: Processos segmentados por tipo de ato impugnado

Esse gráfico indica que a evolução da impugnação de atos federais, estaduais e municipais seguiu ritmos desiguais. Até a instituição das ADPFs, em 1999, o controle concentrado não podia ter por objeto atos municipais, sendo que apenas duas das ações impetradas contra tais

atos não foram extintas logo após o ajuizamento. Apesar da imensa quantidade de municípios no Brasil, percebe-se que o controle concentrado de atos municipais não gerou grande número de ações. Já o controle de atos estaduais mobiliza a maior parte da atuação do STF, tanto em termos de ações como de decisões.

Uma comparação da evolução das quantidades de *ações de controle de atos federais* (ACAF) e de *ações de controle de atos estaduais* (ACAE) mostra que as primeiras formam topos e fundos mais uniformes, variando menos em torno da média geral. Além disso, o número de ACAFs foi pouco influenciado pelo “Efeito Fonteles”, que atingiu basicamente as ACAEs e por isso deve ser lido como um incremento na aceitação de representações e não como uma intensificação do protagonismo da PGR. O gráfico anterior, ao segmentar as ações por tipo de ato impugnado, mostra que os grandes picos constantes do gráfico agregado das ações de controle concentrado correspondem aos picos de ajuizamento de ACAEs, cujo número é bem mais alto e cuja volatilidade é mais intensa.

Outro ponto relevante a ser observado é que, embora o número de ACAEs seja normalmente maior que o das ACAFs, trata-se de quantidades que flutuam bastante ao longo dos anos e que, em certos momentos (como 1998, 2008 e 2017), podem atingir patamares semelhantes. Uma leitura cuidadosa dessas informações indica que, ao longo deste século, a utilização do controle concentrado não foi um processo em constante expansão nem retração. Os números variam ao longo do tempo, mas sempre em torno das médias históricas, sendo que grandes divergências são normalmente correlatas a alguns fatores pontuais no contexto institucional ou político da época.

Perfil dos demandantes por Classe



Figura 5: *Treemap* dos demandantes, por classe

No que toca ao número global de ações, o gráfico acima indica que podemos identificar três grupos de demandantes.

Em primeiro lugar, temos as classes de grande porte, compostas por quatro grupos de requerentes (Entidades de Classe, Governadores, PGR e Partidos Políticos) que, juntos, ajuizaram mais de 93% das ações que passaram da triagem inicial.

A OAB, responsável por cerca de 5% dos ajuizamentos, pode ser considerada uma demandante de médio porte. Embora essa entidade represente os interesses corporativos dos advogados, deve ser tratada como uma classe independente porque, diversamente das outras entidades de classe, o STF reconhece-lhe ampla legitimidade, mais ampla para ingressar com ADIs, em defesa de interesses não corporativos, visto que não está limitada pelo critério jurisprudencial da pertinência temática.

Os outros entes legitimados devem ser considerados grupos demandantes de pequeno porte, pois respondem cada um deles (Assembleias Legislativas, Presidente e Mesas da Câmara e do Senado) por

menos de 1% das ações ajuizadas. A opção por excluir do escopo do trabalho as ações extintas na triagem inicial reduz substancialmente a participação de pessoas sem legitimidade, que cai de 2,5% dos processos para 0,2%. Tanto os demandantes de pequeno porte quanto aos requerentes sem legitimidade têm números de processos por ano bastante reduzidos e um índice de procedência quase nulo, com apenas uma ação julgada procedente, o que dificulta a emergência de qualquer padrão estável de ajuizamento e julgamento. Por isso, concentraremos nossas atenções nos demandantes de médio e grande porte.

Demandantes de grande porte

Em termos gerais, podemos verificar que a intensidade de ajuizamento de ações pelos demandantes de grande porte varia muito ao longo do tempo e que, em algum momento, cada um deles chegou a ser o grupo mais ativo. O gráfico abaixo indica essa evolução trimestral dos ajuizamentos, utilizando uma média móvel de quatro semestres (ou seja, cada ponto representa a média dos 12 meses anteriores) para limitar um pouco a interferência de variações pontuais.

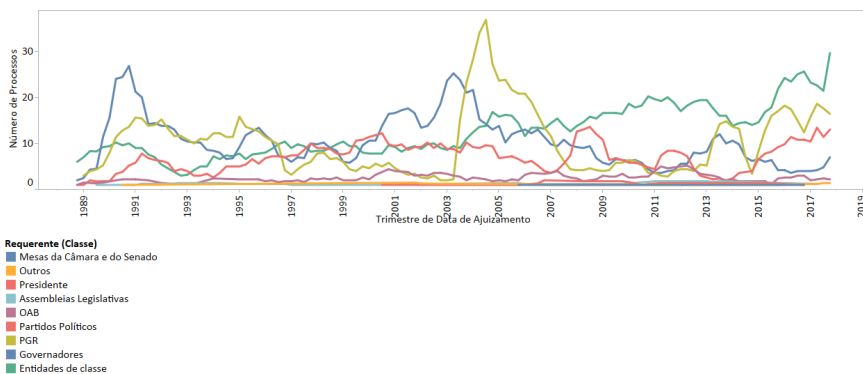


Figura 6: Processos ajuizados, por classe de demandante

Esse gráfico geral, contudo, não reflete adequadamente o compor-

tamento das partes porque, como mostram outros trabalhos acerca de decisões do STF (COSTA; BENVINDO, 2013), os padrões de ajuizamento das ações contra atos federais e estaduais é muito diversa.

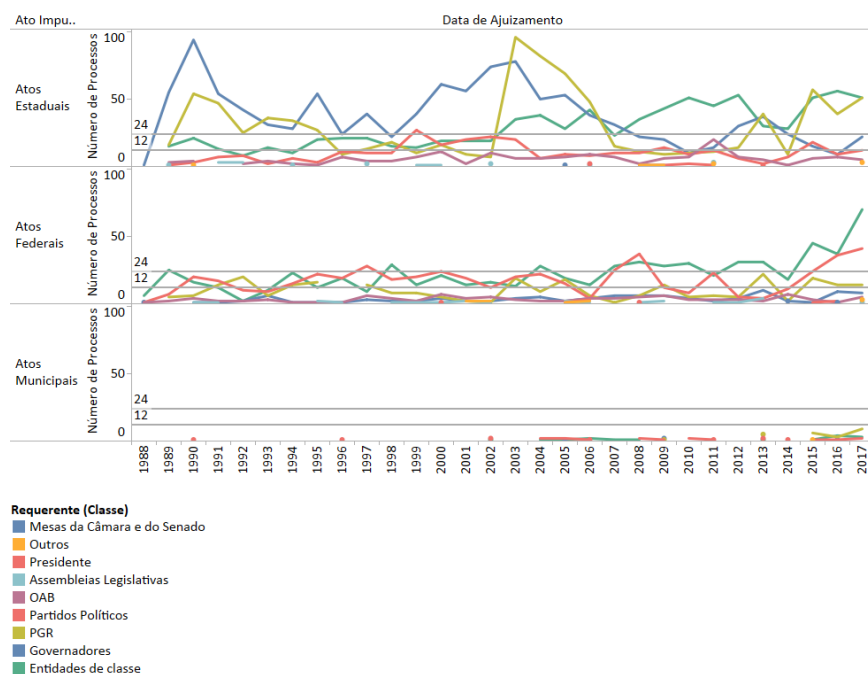


Figura 7: Processos ajuizados, segmentados por tipo de ato impugnado

A falta dessa divisão tem conduzido algumas pesquisas a conclusões problemáticas, visto que buscam fazer afirmações sobre as ADIS em geral a partir de valores agregados em que são misturados elementos muito heterogêneos. Sundfeld e outros, por exemplo, traçaram em 2010 um perfil de ingresso a partir da contabilização de todas as ações ajuizadas e, para compreender o significado dessas ações, utilizaram uma periodização baseada nos mandatos presidenciais (SUNDFELD *et al.*, 2010). Com isso, termina-se por utilizar uma periodização baseada nas relações dos demandantes com o Governo Federal para in-

terpretar dados que, majoritariamente, revelam conflitos de caráter estadual. O recente trabalho de Oliveira (2016), apesar de segmentar em certo os atos federais e estaduais, para tratar das temáticas envolvidas, apresenta conclusões fundadas em dados que agregam todos os atos impugnados no período por ela analisado (1988 a 2014).

A falta de um tratamento específico das impugnações de atos estaduais estimula a conclusão de que os partidos políticos de oposição ao Governo Federal têm uma postura mais ativa no controle concentrado, mas sem levar em conta adequadamente que boa parte dos dados se refere a conflitos de caráter estadual, e não federal (SUNDFELD *et al.*, 2010; ARGUELHES; RIBEIRO, 2016, p. 419). Embora a afirmação possa ser verdadeira, não se mostra adequado sustentá-la com base em bancos de dados que tratam de forma indiferenciada os atos federais (nos quais os conflitos dos demandantes com a presidência da república podem ter uma influência determinante) dos atos estaduais (nos quais possivelmente são mais relevantes outros elementos de análise).

No caso específico das ADPFs, contudo, essa distribuição segue um padrão bastante diferente das ADIs, pois se trata de um tipo de ação mais utilizado para a impugnação de atos federais.

As ADPFs, no nível estadual, concentram-se especialmente na impugnação de atos judiciais (que envolve 50% das ações), enquanto, no nível federal, impugnam de maneira mais intensa atos do executivo e do legislativo (com os atos judiciais respondendo por apenas 27% das ações). Percebe-se, assim, que o perfil das ADPFs é bem distinto daquele das ADIs, como era de se esperar, tendo em vista o caráter suplementar previsto para as ADPFs.

Os gráficos anteriores corroboram que é importante uma classificação do porte das classes de demandantes a partir de sua participação

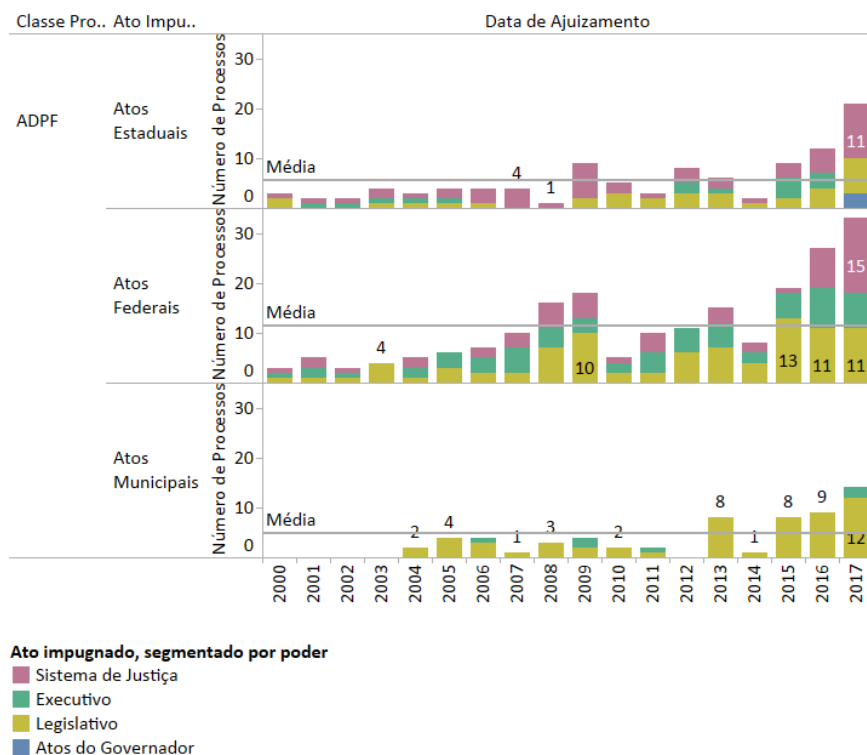


Figura 8: ADPFs ajuizadas, por ato impugnado

específica nas ACAFs e ACAEs. Propomos entender como *Classes de pequeno* porte aquelas que estão abaixo de uma média anual de um processo por mês, ou seja, de 12 processos por ano. Consideramos como classes de médio porte aquelas que ajuízam de 1 a 2 processos por mês e demandantes de grande porte aqueles que ajuízam mais de 24 processos por ano, quantidade que permite análises estatísticas mais significativas, motivo pelo qual o trabalho se concentrará neles.

Demandantes de médio e grande porte no Controle de Atos Estaduais

A devida compreensão dos padrões de ajuizamento das ACAEs é melhor percebida a partir de um gráfico anual, segmentado para indicar a participação proporcional de cada grupo.

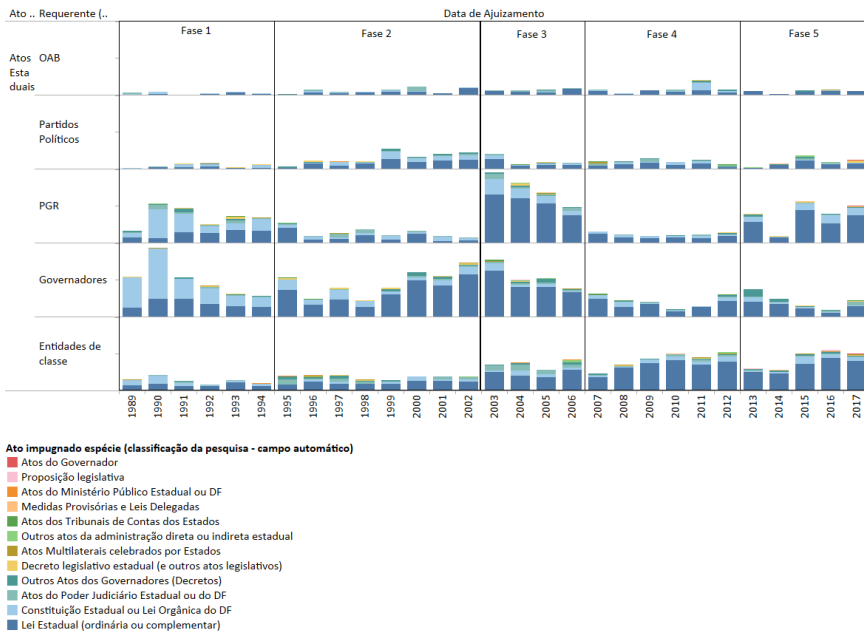


Figura 9: Processos Ajuizados, segmentados por Fases

Esses dados mostram que as quantidades gerais de ajuizamento apresentam variações muito grandes na atuação de cada grupo de atores, o que indica que é difícil promover explicações gerais para os resultados agregados. Os topos e fundos envolvidos na atuação de cada grupo seguem padrões diversos e a existência de alguns momentos de intensidade especialmente alta (ou baixa) de ajuizamento parecem advir da convergência de movimentos específicos, próprios de cada ator.

Inobstante, podemos identificar certas fases que permitem identificar certos padrões de ajuizamento.

Fase 1: Novas constituições estaduais

Nesta primeira fase, existe uma atuação especialmente intensa da PGR e dos Governadores, sendo que o objeto mais típico de impugnação foram as constituições estaduais promulgadas a partir de 1989 e que geraram muitos questionamentos acerca dos limites da autoridade das Assembleias Constituintes dos Estados. O exemplo mais gritante desse movimento ocorreu no dia 2/4/1990, quando o Governador do Rio de Janeiro ingressou com nada menos do que 19 ADIs contra diferentes dispositivos da Constituição Estadual. Um número tão alto foi um caso isolado, mas vários governadores ajuizaram no mesmo dia com múltiplas ações (de 4 a 8) contra as respectivas CEs entre 1989 e 1990: ES, PB, PR, RS e SC.

A intensa atuação dos governadores decorreu também do fato de que a via da ADI permitia a impugnação de uma série de normas que atribuíam às Assembleias Legislativas a possibilidade de legislar sobre temas de administração pública, que os governadores tiveram sucesso em caracterizar como matérias de iniciativa privativa dos governos estaduais e que, portanto, não poderiam ser tratadas nas constituições dos estados.

Enquanto cada governador se concentrava na legislação de seu próprio estado, a PGR promoveu uma multiplicação de ações decorrente do fato de que certas normas de constitucionalidade questionável eram adotadas em várias das constituições estaduais. O exemplo mais claro dessa atuação ocorreu em fevereiro de 1994, quando a PGR ingressou com 20 ações que impugnavam um ponto repetido em praticamente todas as constituições estaduais: a extensão aos governadores

das garantias do Presidente da República que limitam a sua responsabilização penal a fatos ocorridos no mandato e vedam sua prisão antes da sentença condenatória.

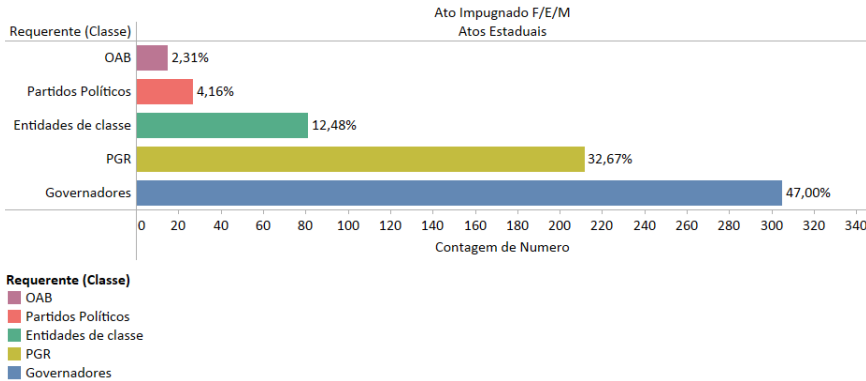


Figura 10: Fase 1: Processos por classe de demandante

Fase 2: Prevalência dos governadores

Na Fase 2, há uma queda significativa das ADIs impetradas contra as normas de caráter constitucional, que se reduzem basicamente à impugnação das emendas. Nesse momento, correspondente aos governos FHC, os governadores se mantêm como grupo majoritário, especialmente porque passam a impugnar de forma cada vez mais intensa a legislação infraconstitucional. Já a PGR, então chefiada pelo procurador Geraldo Brindeiro, reduz sensivelmente seus níveis de atuação no controle concentrado. Uma particularidade deste momento foi a intensificação da participação dos partidos políticos, que passaram a ter, especialmente ao longo do segundo mandato de FHC, peso semelhante ao das Entidades Corporativas. Outro ponto relevante é que a OAB também aumenta bastante o número de ações propostas, o que faz com que sua participação no total de ações tenha quase triplicado.

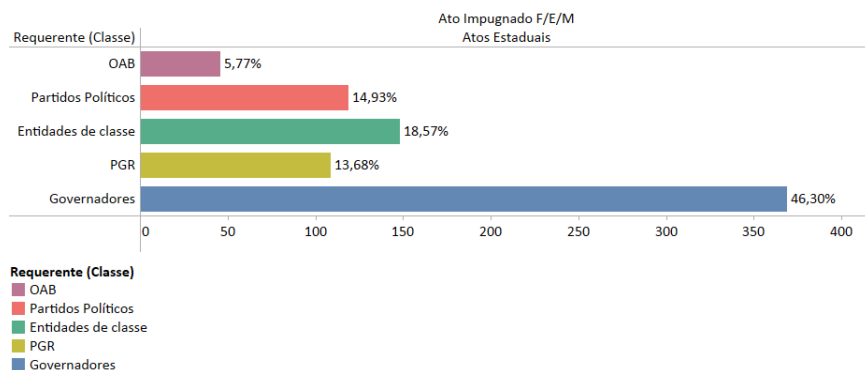


Figura 11: Fase 2: Processos por classe de demandante

Uma informação relevante sobre esse momento é que a intensa impugnação estadual era concentrada especialmente em alguns estados, sendo que em alguns estados não houve qualquer ACAE e a maioria dos estados ajuizou menos de uma ação por ano no período. Cabe ressaltar que a maioria dessas ações é voltada a impugnar leis do próprio estado do governador, mas algumas delas impugnam legislação de outros estados, tipicamente pela concessão de benefícios fiscais considerados indevidos.

Fase 3: Prevalência do Ministério Público

A Fase que chamamos de 3 marca um momento de transição e corresponde ao primeiro mandato do presidente Lula. O fenômeno dominante deste momento é o “Efeito Fonteles”, marcado por um aumento muito grande do número de ações ajuizadas pelo MP: enquanto a PGR ajuizou sete ADIs contra atos estaduais em 2002, foram quase cem ações apenas no segundo semestre de 2003. Esse efeito não indica necessariamente um protagonismo do MPF, pois a maior parte das ações propostas pela PGR é decorrente de requerimentos dirigidos por outras entidades, de tal forma que esse incremento pode in-

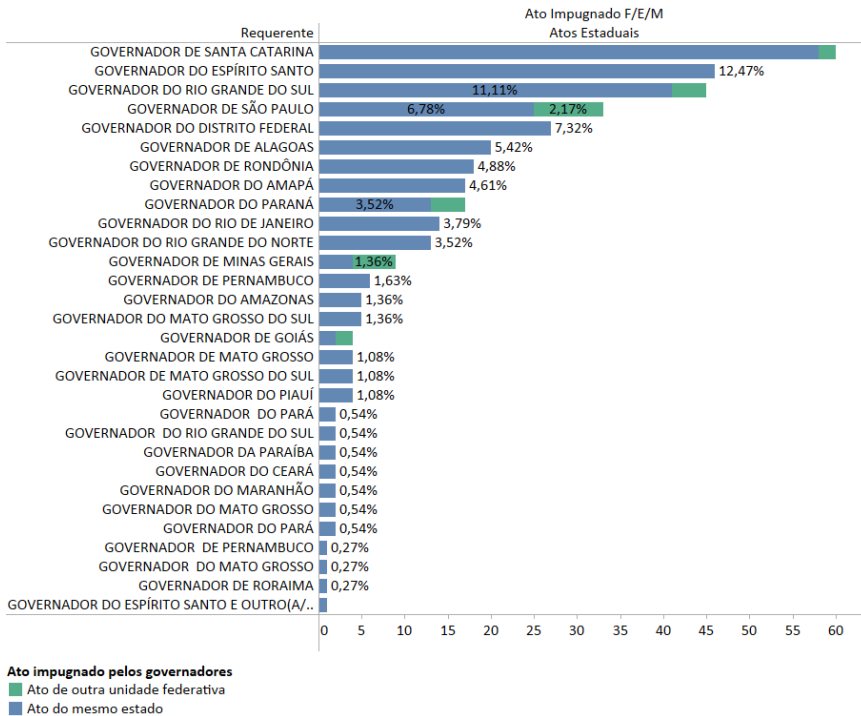


Figura 12: Fase 2: Processos de Governadores

dicar simplesmente que todos os pedidos eram encaminhados, o que não indica necessariamente que eram analisados de forma cuidadosa nem que decorreram de trabalhos mais intensos do MP.

Esse primeiro ímpeto, provavelmente decorrente da grande demanda retida de requerimentos não analisados, reduziu-se nos anos seguintes, estabilizando-se no patamar de cerca de 20 ações por trimestre.

Redução semelhante ocorre também com o número de ações ajuizadas pelos governadores de estado. Um dos movimentos mais peculiares dessa fase foi o ajuizamento pelo Governador do Rio Grande do Sul Germano Rigotto (governador do PMDB que substituiu uma gestão do PT) de 16 ADIs no dia 2/1/2003, o que indica que foram

gestadas no período de transição e ajuizadas no primeiro dia útil do novo governo. Essas ações correspondem a 1/3 dos processos ajuizados por governadores de estado no primeiro trimestre de 2003, que previsivelmente era o momento de maior litigiosidade para os governadores porque, ao longo do mandato, a impugnação se concentra nas leis que são editadas nesse período, em vez de se concentrarem na herança legislativa de um novo governador.

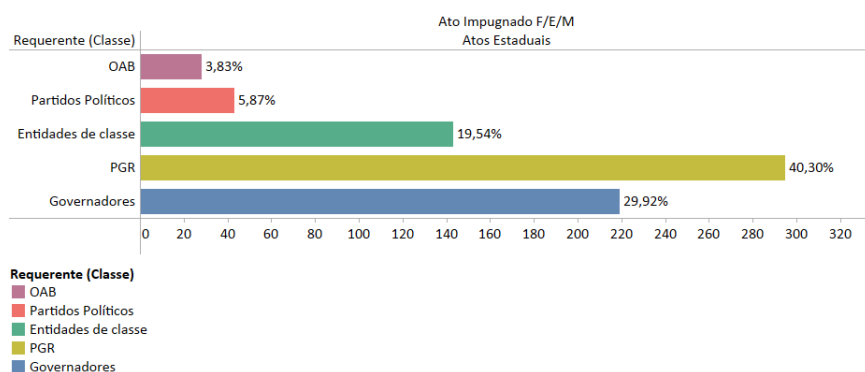


Figura 13: Fase 3: Processos por classe de demandante

Fase 4: Prevalência das Entidades de Classe

A Fase 4 é marcada por uma retração substancial da quantidade de ajuizamentos pela PGR e pelos Governadores, que tinham sido os principais protagonistas do controle concentrado até a fase anterior. Partidos políticos e OAB também tiveram incremento substancial de sua participação, mas a principal característica dessa fase foi a consolidação do crescimento da participação das entidades de classe, que se tornaram o ator preponderante.

Esse incremento é um fenômeno complexo, dado que esse grupo tem composição muito heterogênea e o aumento de sua participação

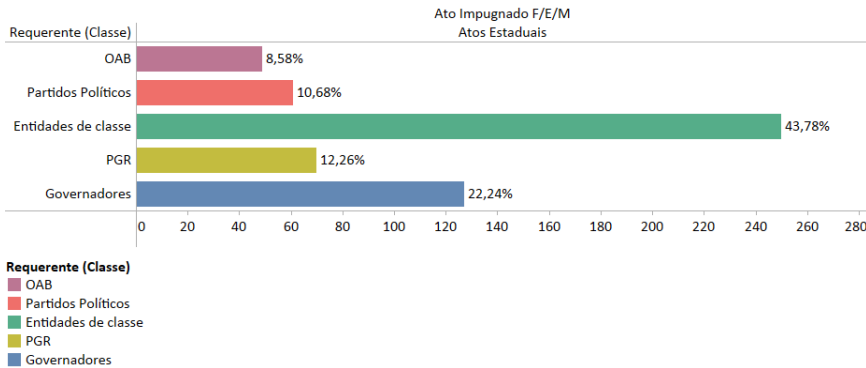


Figura 14: Fase 4: Processos por classe de demandante

pode ter vários significados políticos distintos, a depender dos subgrupos que cresceram ou diminuíram sua participação efetiva. De toda forma, torna-se claro que as entidades que representam interesses de classes ou grupos específicos ganharam espaço ao longo do tempo, aumentando constantemente o número de ações propostas.

Fase 5: Protagonismo compartilhado pelas Entidades de Classe e pela PGR

Na fase 5, que se inicia em 2013, as Entidades de Classe mantiveram níveis de ingresso semelhantes ao do período anterior e continuaram a ser o grupo majoritário. A distinção que marca essa fase foi a retomada de uma impugnação mais intensa por parte da PGR, que voltou a ajuizar mais de duas ações por mês, tornando-se novamente uma *litigante de grande porte*.

Consolida-se nessa fase a retração do número de ADIs ajuizadas pelos governadores, que foram durante bastante tempo os atores preponderantes do controle concentrado, mas que a partir da Fase 3 tiveram um declínio substancial no número de ações. Na Fase 5, a queda no número global de ações foi pequena com relação à Fase 4, mas ape-

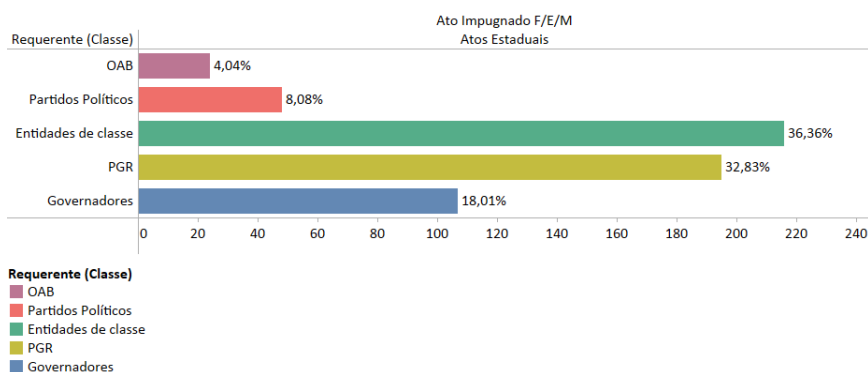


Figura 15: Fase 5: Processos por classe de demandante

nas porque praticamente 1/3 das ações propostas por grupo foram impugnações do Governador de São Paulo no contexto de impugnação de leis de incentivo fiscal de outros estados. Se excluíssemos essas ações, a participação geral dos governadores seria sensivelmente reduzida, o que mostra que houve continuidade no processo de retração das impugnações dos governadores.

Controle de Atos Federais

Os padrões de ajuizamento de ACAF são muito diversos dos padrões de ajuizamento das ACAEs. O gráfico a seguir mostra que essas ações têm uma quantidade total bem menor, que não seguem os mesmos topos e picos e que os atores predominantes são diversos.

Governadores e OAB têm uma participação pouco intensa, com uma média inferior a seis ações por ano, o que faz com que qualquer análise em bases anuais se torne muito arriscada, visto que flutuações pequenas, decorrentes de fatores circunstanciais, alteram muito os resultados. Mesmo os atores com maior participação ajuizaram um número restrito de ações, muitas vezes inferiores a duas ações por mês,

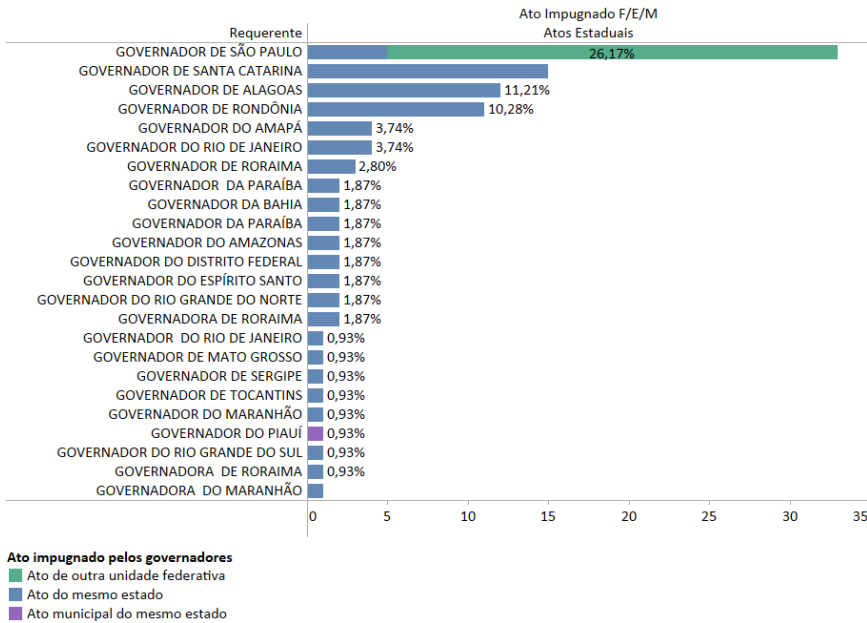


Figura 16: Fase 5: Processos de Governadores

o que também dificulta conclusões mais confiáveis. Todavia, alguns fenômenos são perceptíveis.

A atuação da PGR mostra alguns momentos de intensificação e outros de grande retração, o que sugere que essas movimentações devem ter origem em aspectos internos da própria procuradoria, cuja potencial elucidação exigiria uma análise incompatível com o caráter mais geral deste trabalho.

Durante todo o período, Entidades de Classe e Partidos Políticos foram os atores preponderantes, mas os atos por ele impugnados são diversos. Até 2015, os partidos políticos impugnaram principalmente atos do poder Executivo, especialmente medidas provisórias, o que indica que eles utilizam essa via como uma continuidade dos embates políticos que ocorrem na arena do Congresso Nacional.

Já as Entidades de Classe operam uma impugnação mais intensa

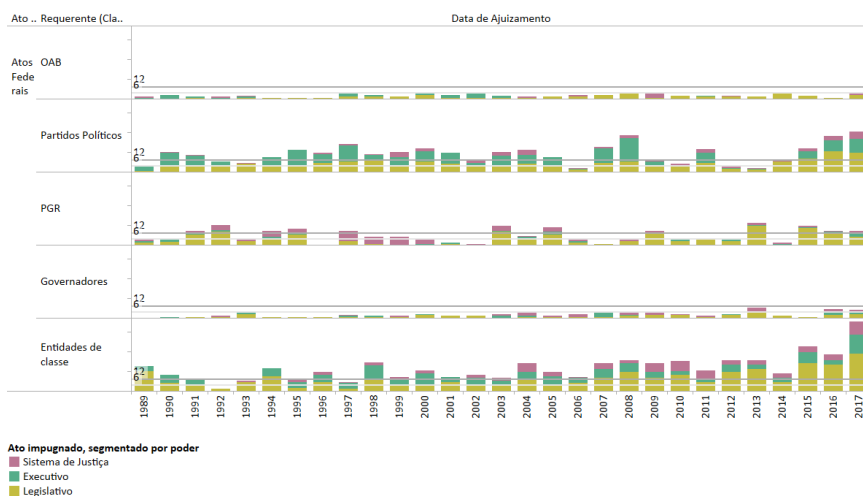


Figura 17: Controle de atos federais

da própria legislação, além de promoverem também um razoável número de impugnações de atos do judiciário. O movimento de longo prazo mais perceptível foi a intensificação gradual das impugnações feitas pelas Entidades de Classe, que, ao longo da última década, assumiram papel preponderante na impugnação de atos federais, situação que se acirrou em 2017, quando houve um sensível aumento na impugnação de atos federais tanto do executivo, como do legislativo e do judiciário.

Controle dos atos municipais

O controle dos atos municipais ainda tem dimensão muito reduzida nos quadros do controle concentrado exercido pelo STF. Percebe-se que a introdução da ADPF permitiu uma impugnação mais constante, já que escapava do escopo das ADIs o controle dessas normas. Percebe-se que, nos últimos anos, a PGR e as Entidades de classe intensificaram o ajuizamento de ADPFs contra atos municipais, mas

ainda se trata de um número muito pequeno de ações para que possamos identificar qualquer padrão de ajuizamento.

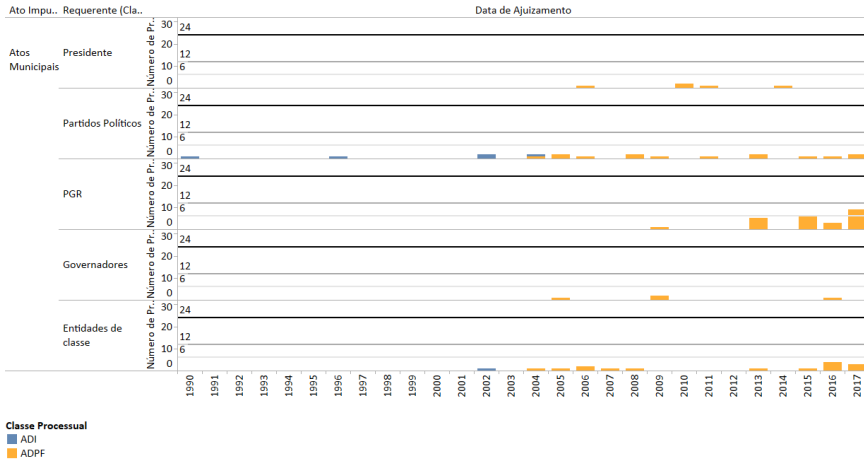


Figura 18: Controle de atos municipais

Considerações finais

Esta pesquisa se propôs a analisar conjuntamente os contingentes de ADIs e ADPFs, opção metodológica justificada pelo fato de que consideramos que as ADPFs representam uma ampliação da *abrangência* do controle concentrado, que pode impugnar alguns elementos que foram excluídos do campo das ADIs tanto pela legislação (como os atos municipais) quanto pela jurisprudência do STF (como os atos anteriores à CF/1988).

A pesquisa indica que a análise adequada do perfil de ajuizamento de ações de controle concentrado de constitucionalidade por via de ação (ADI e ADPF) precisa envolver alguns cuidados com as consequências do uso acrítico da categoria de *ação*, pois a simples contagem do número de processos iniciados por cada ator gera distor-

ções muito grandes, potencializadas pelo fato de que o número relativamente reduzido de ações de controle concentrado faz com que os números globais sejam profundamente alterados pela impugnação simultânea de vários atos de conteúdo semelhante.

Consideramos relevante excluir do universo de análise as ações apensadas, conexas e duplicadas, cuja presença tende a gerar interpretações equivocadas, que são minimizadas quando buscamos critérios que identifiquem as *questões* tratadas de forma conjunta pelo Tribunal, em vez de nos focarmos na multiplicidade de processos que têm por objeto cada uma dessas questões. Esse ajuste é parte de um projeto mais geral de análise crítica das categorias dogmáticas que, embora utilizadas pelo próprio Tribunal para descrever sua atuação, devem ser redimensionadas pelas pesquisas empíricas voltadas a compreender os padrões de comportamento de uma corte judiciária.

A pesquisa também evidencia que a segmentação entre Ações de Controle de Atos Federais (ACAFs) devem ser tratadas de forma independente das Ações de Controle de Atos Estaduais (ACAES), pois os padrões de ajuizamento dos vários atores relevantes são bastante diversos dentro desses universos. As impugnações de atos municipais também devem ser tratadas de forma destacada, mas ainda são pouco numerosas e não seguem padrões claros, embora seja perceptível nos últimos anos um crescimento ligeiro da atuação nesse campo da PGR e das Entidades de Classe.

Este trabalho se concentrou na descrição das mudanças no perfil de ajuizamento de ADIs e ADPFs e os limites do trabalho não permitem avançar muito na busca de explicações causais, que exigiriam análises que escapam do escopo deste artigo. Todavia, cabe fazer algumas considerações gerais que podem contribuir para explicar as flutuações descritas, ainda que dependam de pesquisas específicas para

comprovar as hipóteses aqui levantadas.

Os padrões mais claros de ajuizamento estão presentes nas ACAEs, nas quais é perceptível que houve gradual declínio da participação dos Governadores, que eram o grupo predominante nas Fases 1 e 2, com mais de 40% dos ajuizamentos, mas que reduziram sua participação para menos de 20% nos anos mais recentes. Cabe ressaltar que o declínio da participação dos governadores ocorreu simultaneamente à mudança mais substancial que ocorreu no controle concentrado ao longo das últimas décadas, que foi a adoção generalizada do rito do art. 12 da Lei 9.868/1999 nas novas ações.

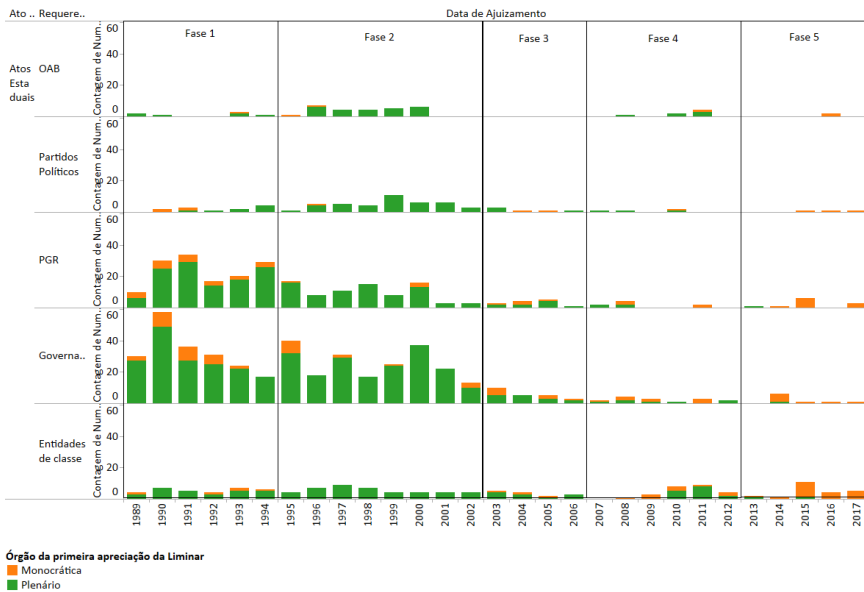


Figura 19: Evolução da concessão de liminares, por ano de ingresso

Isso praticamente aboliu a concessão de liminares colegiadas em ADI, que eram bastante frequentes nas Fases 1 e 2, antes da própria instituição das ADPFs. Era de se esperar que atores cujo interesse primordial em mover o controle concentrado estivesse ligado à possibili-

dade de um provimento liminar tendessem a reduzir a sua participação no controle e provavelmente isso ocorreu no caso dos governadores, que dificilmente têm chance de obter um julgamento definitivo de procedência dentro do seu próprio mandato. Quando uma mudança no *regime jurisprudencial* (KOERNER, 2013) tornou as liminares mais raras, a participação dos governadores caiu muito e mesmo a aparente recuperação ocorrida nos anos de 2012 a 2014 deveu-se principalmente à mencionada estratégia de SP de impugnar normas de outros estados mediante ADIs, mas essa estratégia não teve continuidade nos anos de 2014 e 2015, quando o número de ações promovidas pelos estados voltou a atingir seus patamares mínimos, indicando desinteresse dos governadores pelo uso do controle concentrado.

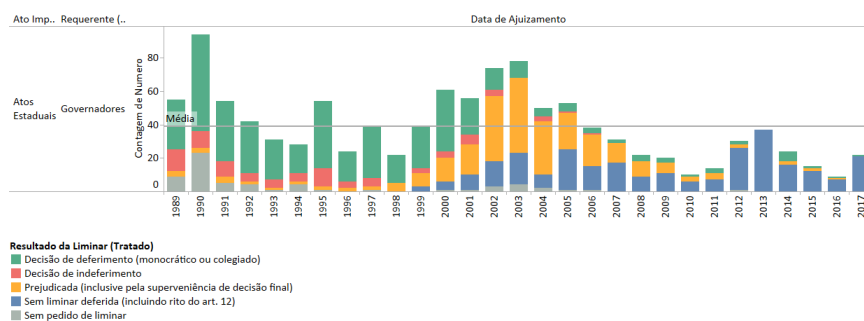


Figura 20: Impugnação de atos estaduais por governadores

Os partidos políticos também reduziram intensamente sua participação quando as liminares se tornaram mais raras. Trata-se de uma redução menos notada, pois a participação dos partidos nunca foi majoritária nas ACAEs, mas percentualmente tratou-se de uma retração maior e mais rápida do que a que ocorreu entre os governadores. Aparentemente, depois de um período de intenso crescimento no uso da estratégia do controle concentrado, ocorrida no momento de maior concessão de liminares, o interesse dos partidos políticos pelo uso

dessa via arrefeceu.

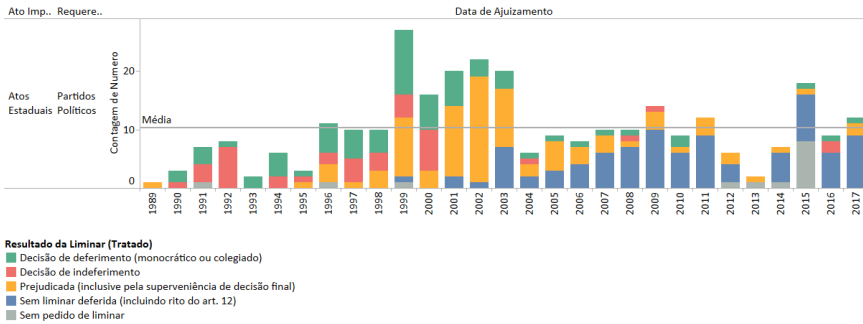


Figura 21: Impugnação de atos estaduais por partidos políticos

Devemos ressaltar que a ligação entre redução da litigância e alterações no regime de concessão de liminares foi avaliada por Taylor e Da Ros, em 2008, no que toca à impugnação de atos federais, sendo tal explicação considerada pouco plausível como explicação principal para a redução da litigância dos partidos políticos, tendo em vista que a maioria dos partidos não ajuíza ADIs para obter uma tutela judicial positiva, mas “fundamentalmente porque pretende se valer da via judicial como um canal para garantir mais visibilidade a seus atos contrários ao governo” e também porque, sendo baixos os custos políticos de ajuizamento de ADIs, “não há por que supor que os proponentes, todos nesse caso, levem em conta a chance de sucesso na hora de pensar em propor ou não uma Adin” (TAYLOR; DA ROS, 2008, p. 844). Esses motivos fizeram com que optassem pela explicação baseada nas estratégias específicas dos atores, apontando maior litigância no governo FHC porque a oposição a esse governo era *sistemática* (enquanto a oposição ao governo Lula era *seletiva*) e porque as políticas do governo FHC teriam sido mais controversas, gerando custos concentrados em uma parcela pequena de “perdedores” (TAYLOR; DA ROS, 2008, p. 846).

Inobstante, consideramos a explicação baseada no *regime jurisprudencial* mais plausível que as explicações ligadas às relações governo/ oposição porque essa mesma redução se operou nas ações de partidos políticos contra atos normativos estaduais e também na atuação de outros atores políticos (como governadores e PGR), cuja atuação não parece ser compreensível a partir de critérios que apontam para as particularidades das políticas federais ou das relações entre governo e oposição no nível federal. Com isso, reforça-se o argumento de Costa e Benvindo de que “não parecia haver motivos sólidos para considerar comprovada a tese de que o interesse fundamental era o da visibilidade do ajuizamento e não o da combinação de eficácia e visibilidade que poderiam decorrer de uma apreciação da cautelar” (2013, p. 37).

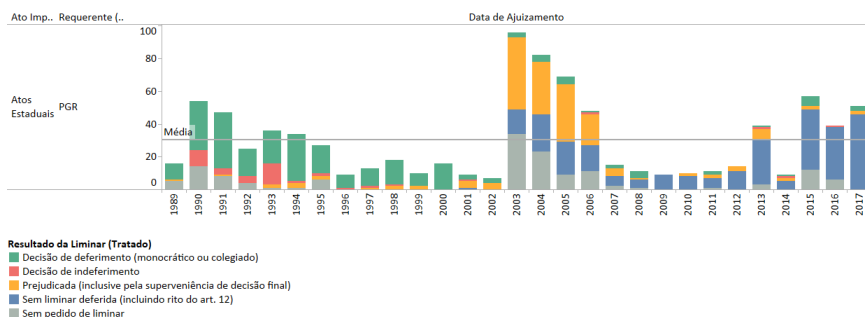


Figura 22: Impugnação de atos estaduais pela PGR

A PGR, diversamente dos partidos políticos e dos governadores, ampliou a sua participação nos momentos em que as liminares eram escassas, mas, logo após a saída de Claudio Fonteles, o ritmo de impugnação caiu muito, voltando aos patamares anteriores, e tornou a crescer apenas em 2013. Todavia, os dados não permitem afirmar que esse crescimento decorreu diretamente da posse de Rodrigo Janot no cargo de Procurador-Geral da República, ocorrido em 2013,

pois houve grande incremento nas ações no semestre anterior à sua entrada e, em todo ano de 2014, foram ajuizadas apenas nove ações, patamar mais típico das Fases 2 e 4, em que o MPF teve uma ação bastante restrita nas ACAEs.

Já as Entidades de Classe, talvez porque nunca tiveram um número tão expressivo de liminares quanto os demais litigantes de grande porte, continuaram a ampliar sua participação, mesmo em face desse novo panorama de julgamentos.

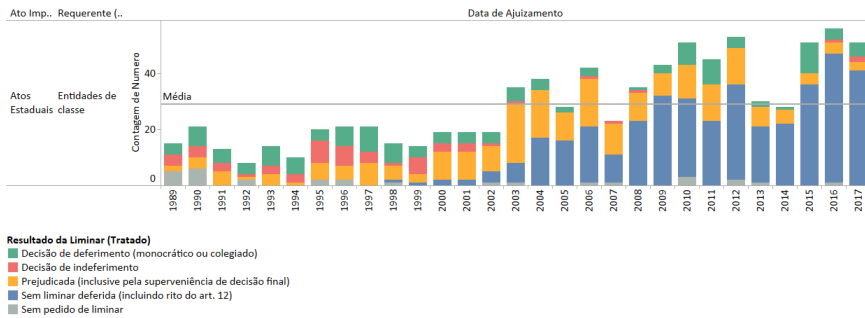


Figura 23: Impugnação de atos estaduais por entidades de classe

Seguindo um padrão muito diverso dos demais atores, a queda nas liminares é acompanhada por uma impugnação mais intensa da legislação estadual pelas entidades de classe, que não apenas incrementam muito sua participação, mas também adaptam suas estratégias e conseguem inclusive obter um número de liminares mais expressivo do que os obtidos pelos outros atores, tendo parte relevante, inclusive, nos processos de monocratização das concessões de liminares, que têm ocorrido na mencionada Fase 5.

Já no caso do controle de atos federais, os dados não permitem a identificação de fases tão claras e provavelmente a atuação de cada um dos grandes atores depende mais das dinâmicas institucionais internas do que de fatores externos, inclusive a própria redução das liminares,

que parece ter afetado muito a dinâmica do controle de atos estaduais. No plano das ACAFs, o que se evidencia são padrões diversos de impugnação, em que partidos políticos tendem a impugnar atos provenientes do Poder Executivo, enquanto as Entidades de Classe tendem a atuar de modo mais intenso na impugnação de atos legislativos. No caso da PGR, ainda que seja o terceiro ator mais relevante, entendemos que a média de menos de 10 processos julgados por ano dificulta a identificação de padrões claros de julgamento das causas propostas pelo MP.

Por fim, o controle de atos municipais, proporcionado potencialmente pela introdução da ADPF, mostra-se ainda muito reduzido, apesar do grande número de municípios existentes no Brasil. Porém, a identificação de razões plausíveis a essa falta de intensidade, especialmente quando comparada à ampla impugnação de atos estaduais, depende de análises de fatores que escapam aos limites deste trabalho e que precisariam identificar, ao menos, se outras vias de controle judicial ou político representam alternativas políticas mais eficazes aos atores interessados em promover esse controle de atos municipais.

Referências bibliográficas

ARGUELHES, Diego Werneck ; RIBEIRO, Leandro Molhano. Criação e/ou Criador: transformações do Supremo Tribunal Federal sob a Constituição de 1988. *Rev. direito GV*, São Paulo, vol. 12, n. 2, p. 405-440, 2016. Disponível em: goo.gl/PBeZp9. Acesso em: 13 dez. 2017.

CARVALHO, Ernani. Judicialização da Política no Brasil: controle de constitucionalidade e racionalidade política. *Análise Social*, Lisboa, vol. 44, n. 191, 2009.

CASTRO, Marcus Faro de. O Supremo Tribunal Federal e a judicialização da política. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, vol. 12, n. 34, 1997.

COSTA, Alexandre Araújo; BENVINDO, Juliano Zaiden. *A quem interessa o controle de constitucionalidade?* Brasília: Relatório de Pesquisa, 2013. Disponível em: goo.gl/DdRQEH. Acesso em: 13 dez. 2017.

FERRAZ JR. T. S. *Função social da dogmática jurídica*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1980.

FULGÊNCIO, Henrique Augusto Figueiredo. *A quem interessa o controle concentrado da omissão inconstitucional: exame crítico acerca dos resultados produzidos pela Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão*. 2015. Universidade de Brasília - UnB, 2015. Disponível em: goo.gl/z8WQTm. Acesso em: 13 dez. 2017.

KOERNER, Andrei. Ativismo judicial? Jurisprudência constitucional e política no STF pós-88. *Novos estud. - CEBRAP*, São Paulo, n. 96, p. 69-85, 2013. Disponível em: goo.gl/TT3Ryc. Acesso em: 23 mai. 2018.

MACIEL, D. A.; KOERNER, A. Sentidos da judicialização da política: duas análises. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, n. 57, 2002. Disponível em: goo.gl/mUkQn5. Acesso em: 23 mai. 2018.

OLIVEIRA, Fabiana Luci. Agenda suprema: interesses em disputa no controle de constitucionalidade das leis no Brasil. *Tempo Social*, São Paulo, v. 28, n. 1, p. 105-133, 2016. Disponível em: goo.gl/xh6i1u. Acesso em: 22 mai. 2018.

POGREBINSCHI, Thamy. *Judicialização ou representação?* Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

SUNDFELD, Carlos Ari *et al.* *Controle de constitucionalidade e judicialização: o STF frente à sociedade e aos Poderes*. Belo Horizonte: FAFICH, 2010.

TAYLOR, Matthew M.; ROS, Luciano Da. Os partidos dentro e fora do poder: a judicialização como resultado contingente da estratégia

política. *DADOS - Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 51, n. 4, p. 825-864, 2008.

VERISSIMO, Marcos Paulo. A constituição de 1988, vinte anos depois: suprema corte e ativismo judicial “à brasileira”. *Rev. direito GV*, São Paulo, vol. 4, n. 2, p. 407-440, 2008. Disponível em: goo.gl/QkqDby. Acesso em: 13 dez. 2017.

VIANNA, Luiz Werneck et al. *A judicialização da política e das relações sociais no Brasil*. Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Revam, 1999.

VIANNA, Luiz Werneck; BURGOS, Marcelo Baumann; SALLES, Paula Martins. Dezesete anos de judicialização da política. *Tempo Brasileiro, Revista de Sociologia da USP*, v. 19, n. 2, 2007. Disponível em: goo.gl/UQonSy.

VALLINDER, T. The judicialization of politics: a world-wide phenomenon: introduction. *International Political Science Review*, v. 15, n. 2, p. 91-99, 1994.

Resumo:

Este artigo traça o perfil dos demandantes no controle concentrado de constitucionalidade realizado pelo STF por meio de ADIs e ADPFs. A pesquisa identifica que pesquisas empíricas podem ser conduzidas a conclusões equivocadas em virtude do uso acrítico das *categorias dogmáticas* utilizadas pelo Tribunal (como *ação, liminar e procedência*) e, por isso, propõe o desenvolvimento de categorias mais aptas a descrever o efetivo comportamento das cortes e dos litigantes. A estratégia de abordagem consistiu na elaboração de um banco de dados com informações sobre todas as ações ajuizadas até o final de 2016 e da utilização de metodologias de estatística descritiva voltadas a identificar padrões nos dados relativos ao ajuizamento. Neste trabalho, não se utiliza como unidade de análise cada ator específico, mas as *classes de requerentes*, buscando-se descrever o perfil de ajuizamento ao longo da vigência da Constituição de 1988 a partir dos tipos de atores legitimados para propor as ações que integram o objeto da pesquisa. Outro elemento metodológico relevante foi a proposta de excluir da contagem ações múltiplas sobre a mesma questão, com o objetivo de evitar distorções nas descrições operadas. A análise permitiu identificar diversos padrões no ajuizamento das ações, bem como a evolução ao longo do tempo do perfil dos demandantes. A pesquisa corrobora a necessidade de tratar distintamente os processos em que se impugnam atos federais, estaduais e municipais, que foram descritos separadamente. Para a análise das ações de controle de atos estaduais (ACAEs), propõe-se a divisão do período em cinco fases, cada qual com um padrão de ajuizamento específico. Essas mesmas fases não ocorrem nas ações de controle de atos federais, conjunto de processos que exige uma análise mais global da evolução de cada classe de atores.

Palavras-chave: STF; ADI; ADPF; controle concentrado; demandantes; categorias dogmáticas.

Abstract:

This article traces the profile of plaintiffs in the constitutional control of constitutionality conducted by the STF through ADIs and ADPFs. The paper identifies that empirical research can draw erroneous conclusions due to the uncritical use of the *dogmatic categories* used by the Court (as action, injunction and origin) and, therefore, proposes the development of categories more apt to describe the effective behavior of the courts and of the litigants. The methodological strategy consisted in the elaboration of a database with information on all the actions filed up to the end of 2016 and the use of descriptive statistics to identify standards in the data related to the filing. In this paper, it is not used as a unit of analysis each specific actor, but the classes of plaintiffs, in order to describe the profile of filing during the validity of the 1988 Constitution based on the classes of agents able to propose the actions that form the object of this research. Another relevant methodological element was the proposal to exclude from the count multiple actions on the same question, in order to avoid distortions in the descriptions operated. The analysis allowed the identification of several patterns in the filing of lawsuits, as well as the evolution over time of the plaintiffs' profile. The research corroborates the need to deal distinctly with the prosecution of federal, state, and municipal acts, which have been described separately. For the analysis of actions to control state acts (ACAEs), we propose the division of the period in five phases, each with a specific filing pattern. These same phases do not occur in the actions of control of federal acts, a set of processes that requires a more global analysis of the evolution of each class of actors.

Keywords: STF; ADI; ADPF; controle concentrado; demandantes; categorias dogmáticas.

Recebido para publicação em 13/12/2017.

Aceito em 04/06/2018.

Por outros meios: as decisões judiciais como continuidade da política na jurisprudência do Supremo sobre o Mandado de Injunção

Henrique Augusto Figueiredo Fulgêncio

Universidade de Brasília

henriquefulgencio@yahoo.com.br

Introdução

Criado pela Constituição de 1988, o Mandado de Injunção (MI) é uma garantia fundamental de caráter judicial que integra o sistema difuso de controle de constitucionalidade, tendo por objeto, especificamente, as situações concretas de inconstitucionalidade decorrentes da omissão estatal. Nos termos do artigo 5º, inciso LXXI, da Constituição, o MI se destina a viabilizar o exercício dos direitos e liberdades constitucionais, assim como das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania que estejam previstos em normas constitucionais dependentes de regulamentação.¹

¹Os textos de todos os atos normativos citados ao longo deste trabalho podem ser consultados no Portal da Legislação do governo federal, disponível em:

A exemplo do sistema de governo a ser adotado, da duração do mandato presidencial, da disciplina da reforma agrária e da definição do direito de propriedade e de direitos trabalhistas, o tema da inconstitucionalidade por omissão foi considerado pelos membros da Assembleia Constituinte de 1987-1988 como uma das questões mais relevantes que se encontravam sob sua decisão. De modo especial, a disputa em torno das características a serem atribuídas ao MI foi tratada como assunto prioritário tanto pelos constituintes que o consideravam como uma das principais conquistas a serem propiciadas pela Constituição como por aqueles que eram contrários à criação do instituto (FULGÊNCIO; COSTA, 2016). De acordo com o presidente da Constituinte, Ulysses Guimarães, “[...] ‘o progresso extraordinário’ da nova Carta pode ser medido pela aprovação do mandado de segurança coletivo, do mandado de injunção e do ‘habeas data’.” (ULYSSES..., 1988, p. 3).

Além de sua potencial importância para os jurisdicionados e para a sociedade em geral, dado que o MI foi concebido para enfrentar a situação de prolongada violação dos direitos constitucionais pela omissão do Estado brasileiro, as deliberações acerca da criação e da configuração desse instituto interessavam particularmente ao Poder Judiciário, cuja interação com os demais Poderes estatais poderia ser significativamente alterada em decorrência da aplicação do MI. Esse interesse especial a respeito do MI motivou os ministros que, à época da Constituinte, integravam o STF a expressar sua opinião sobre o tema mediante declarações informais reproduzidas pela imprensa, a exemplo do que se observou em relação a outros assuntos igualmente reputados como relevantes para o Judiciário (KOERNER; FREITAS,

www4.planalto.gov.br, acesso em: 15 dez. 2017. Por sua vez, os julgados do STF mencionados a seguir constam da sua página de Acompanhamento Processual, disponível em: www.stf.jus.br, acesso em: 15 dez. 2017.

2013).

O presente artigo se volta, pois, a resgatar referidos juízos informais proferidos pelos ministros do STF perante a imprensa, por meio dos quais esses magistrados, na condição destacada de juristas da mais alta corte do País e responsáveis pela interpretação das normas da Constituição vindoura, emitiam sinais favoráveis ou contrários a propostas e deliberações dos parlamentares constituintes, “[...] contribuindo desse modo para a orientação dos debates e das decisões na Constituinte” (KOERNER; FREITAS, 2013, p. 2). Os dados levantados incluem, também, manifestações proferidas pelos ministros da corte nos meses iniciais de vigência da Constituição de 1988, quando as questões relativas à aplicabilidade e à eficácia do MI ainda não haviam sido definidas pelo STF, o que somente ocorreu no mês de novembro de 1989, com o julgamento da Questão de Ordem suscitada no Mandado de Injunção n. 107 (MI-QO 107).

Essa investigação de tipo histórico-jurídico foi empreendida a partir de informações extraídas do banco de notícias de jornais e revistas constantes da biblioteca digital do Senado Federal, que contempla amplo acervo de documentos de interesse do Poder Legislativo, em que se incluem mais de trinta mil registros relativos à Constituinte de 1987-1988. A opção feita por esse tipo de dado se justifica diante do objetivo de confrontar as manifestações proferidas, em caráter informal, pelos ministros do STF perante a imprensa com as argumentações por eles veiculadas no desempenho de sua função judicante, notadamente por ocasião do julgamento da mencionada MI-QO 107, a cujo exame se dedica, precipuamente, a terceira seção deste trabalho. A análise da decisão caracteriza-se, essencialmente, pelo objetivo de descrever o estilo de argumentação utilizado pelos ministros do STF em tal julgamento, com enfoque no voto condutor do acórdão prolatado naquela

ocasião, de modo a identificar as operações retóricas que conformam sua estrutura argumentativa (SCHRECKENBERGER, 1987).

Partiu-se da hipótese de que o engajamento dos ministros do STF na disputa política travada em torno do MI não se encerrou no momento em que foi promulgada a Constituição de 1988; de modo diverso, os membros do tribunal prorrogaram referido embate para a esfera judicial, em cujo âmbito alteraram a decisão que havia sido tomada pelos constituintes a respeito de aspectos relevantes do instituto em exame. Considerando que o acórdão proferido no julgamento da MI-QO 107 contempla várias passagens que caracterizam o entendimento prevalecente no STF como resultante de interpretação técnica, neutra, objetiva e racional acerca do direito positivo, de modo a distanciá-lo da atividade política de criação do direito desenvolvida pelos legisladores, o presente artigo se dispõe a desafiar essa visão idealizada a respeito da função jurisdicional ao inserir referida decisão no conjunto de estratégias empregadas pelos ministros do STF para reverter ou neutralizar, ainda que parcialmente, a derrota sofrida pelos conservadores na Constituinte quanto à configuração dos efeitos do MI.

O trabalho contempla, ainda, breves referências às funções públicas exercidas pelos ministros do STF anteriormente à sua nomeação para a corte.² Com isso, objetiva-se realçar a proximidade desses julgadores com as instituições e decisões governamentais, com destaque aos reflexos decorrentes dessa interação para a configuração atribuída ao MI. Argumenta-se, nessa linha, que, desde o processo constituinte

²Essas informações foram extraídas, em sua quase totalidade, do próprio sítio eletrônico do STF, que contém registros da trajetória profissional de seus integrantes atuais e anteriores na seção intitulada “Ministros”, disponível em: www.stf.jus.br, acesso em: 15 dez. 2017. As demais fontes consultadas para a obtenção desses dados serão mencionadas de maneira específica, quando for o caso.

de 1987-1988 até os dias atuais, a contribuição dos ministros do STF para a definição das características do MI não tem se restringido à prolação de decisões nos processos judiciais de sua competência; além do desempenho das funções judicantes que lhes são próprias, tais magistrados exerceram, durante esse período, participação decisiva na atividade normativa desenvolvida pelo parlamento a respeito do MI, cuja regulamentação legal somente ocorreu quase 28 anos depois da promulgação da Constituição, com a edição da Lei n. 13.300/2016, a qual é originária de proposta legislativa formulada a partir de sugestão feita, dentre outros magistrados, por dois ministros que integravam o STF à época da aprovação desse diploma legal.

Da atuação dos ministros do Supremo como opinantes constitucionais acerca do MI

É comum encontrar na doutrina constitucional brasileira questionamentos à legitimidade representativa do Poder Legislativo, que é frequentemente retratado como uma instituição política em relação à qual os cidadãos representados devem guardar desconfiança (BONAVIDES, 2004). Trata-se, na visão de diversos constitucionalistas, de órgão envolto em conchavos políticos (BULOS, 2012) e imerso em grave crise ética (FERRAZ; ALMEIDA, 2010), comprometido, cada vez mais, com “[...] uma representação de interesse, de feição corporativa” (SILVA, 1998, p. 53). Ao mesmo tempo, o Poder Judiciário costuma ser descrito como órgão pertinente à esfera dos direitos (BULOS, 2012) e que deve permanecer imune às controvérsias políticas (VELOSO, 2003). Nas palavras de Roberto Barroso (2008, p. 60-61), “[...] o Judiciário deve ser um foro imparcial [...]. Um espaço no qual reine a *razão pública*”.

Considerações semelhantes às mencionadas também são corriqueiras, segundo Jeremy Waldron (2003), nos trabalhos de juristas norte-americanos, que costumam combinar um retrato idealizado da atividade jurisdicional com uma descrição negativa da atividade legislativa para conferir credibilidade à ideia de revisão judicial da legislação. Seguem as palavras do autor mencionado sobre o assunto:

[...] a nossa jurisprudência está repleta de imagens que apresentam a atividade legislativa comum como negociata, troca de favores, manobras de assistência mútua, intriga por interesses e procedimentos eleitoreiros – na verdade, como qualquer coisa, menos decisão política com princípios. E há razão para isso. Pintamos a legislação com essas cores soturnas para dar credibilidade à idéia de revisão judicial (isto é, revisão judicial da legislação, sob a autoridade de uma carta de direitos) e ao silêncio que, de outra maneira, seria o nosso embaraço quanto às dificuldades democráticas ou “contramajoritárias” que, às vezes, pensamos que a revisão judicial implica.

Construímos, então, um retrato idealizado do julgar e o emolduramos junto com o retrato de má fama do legislar. (WALDRON, 2003, p. 2).

A estratégia descrita, consistente em apresentar o discurso jurídico como dotado de racionalidade capaz de corrigir as imperfeições da atividade legislativa, também foi empregada por juristas brasileiros que discordavam da decisão da Assembleia Constituinte de 1987-1988 de criar o instituto do MI, dentre os quais se incluem ministros que integravam o STF durante o período de funcionamento da Constituinte.

A esse respeito, Andrei Koerner e Lígia Barros de Freitas (2013) sustentam que os ministros do STF foram importantes atores no processo constituinte. Além de exercerem intensa atuação junto aos constituintes, especialmente por meio de alianças estabelecidas com parlamentares conservadores, referidos juristas manifestaram-se, frequentemente, como *opinantes constitucionais* acerca de temas em discus-

são na Constituinte: ostentando a condição de membros da corte, emitiam juízos informais, inclusive em veículos de comunicação de massa, a respeito do sentido jurídico-constitucional de controvérsias políticas sujeitas à deliberação dos constituintes.

Segundo os autores mencionados (KOERNER; FREITAS, 2013), os ministros do STF mobilizaram-se, especialmente, pela manutenção desse tribunal tal como existia e pelo fortalecimento institucional do Poder Judiciário. O próprio min. Rafael Mayer (2008), presidente do STF entre 10/03/1987 e 10/03/1989, declarou, anos mais tarde, que manteve ótimo relacionamento com os membros da Constituinte, perante os quais defendeu as posições de interesse institucional do STF.³ Em suas palavras, “Ulysses Guimarães sempre foi atento às reivindicações do STF em relação ao texto. O relator do Capítulo sobre o Poder Judiciário era o deputado pernambucano Egídio Ferreira Lima. Ele foi interlocutor entre o Supremo e a Assembléia” (MAYER, 2008). Em contrapartida ao acolhimento dos pleitos de interesse da magistratura, alguns dos ministros do STF manifestaram apoio à pretensão de constituintes conservadores de bloquear inovações constitucionais consideradas como progressistas, a exemplo da criação do MI.

Quanto ao instituto em exame, a Constituinte aprovou, em 10/02/1988, a redação atual do artigo 5º, inciso LXXI, da Constituição, que permaneceu, a partir dessa data, inalterada até o término do processo constituinte. O texto em vigor do dispositivo mencionado derivou da aprovação de emenda apresentada, ainda durante o primeiro turno de discussão e votação no Plenário da Constituinte, pelo senador Fer-

³ Antes de ser nomeado para o STF, Rafael Mayer ocupou diversos cargos no Poder Executivo federal, tais como os de assessor do gabinete do ministro da Fazenda, procurador do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, assessor-chefe da assessoria jurídica do Ministério Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, consultor-Jurídico do Ministério do Interior e consultor-geral da República.

nando Henrique Cardoso, que pretendia restabelecer a amplitude atribuída ao MI no início do processo constituinte, a qual fora posteriormente restringida no projeto formulado pela Comissão de Sistematização. Ao sustentar a proposta de Fernando Henrique Cardoso por ocasião de sua votação em Plenário, o deputado Jovanni Masini asseverou que se tratava “[...] de restaurar a integridade, a beleza e a pureza de uma das mais belas e mais importantes criações deste processo constitucional: o mandado de injunção” (BRASIL, 1988b, p. 510).

Após aprovada referida emenda em primeiro turno, o MI passou a ser alvo declarado das investidas do *Centrão*⁴ e de entidades representativas do empresariado, tais como a Confederação Nacional da Indústria (JURISTAS..., 1988), a União dos Empresários (FEDERAÇÕES..., 1988) e o Fórum Informal de Empresários (DI FONZO, 1988), que elegeram a limitação do instituto em exame como uma de suas 24 finalidades prioritárias para o segundo turno de discussão e votação em Plenário.

Em sua busca pelo objetivo comum de restringir direitos e garantias sociais, o *Centrão* e o empresariado contaram com o apoio do min. Oscar Dias Corrêa, que, em encontro promovido por advogados e repercutido pela imprensa, “afirmou que se a Constituinte não alterar o que foi aprovado em primeiro turno, principalmente em relação aos direitos sociais, ‘os empregadores não terão condições de pagar as despesas’ ” (LIDERANÇAS..., 1988, p. 3). A declaração de Oscar Corrêa, considerada como surpreendente, reproduzia crítica feita dias antes pelo Presidente da República José Sarney ao projeto aprovado

⁴Grupo de constituintes posicionados político-ideologicamente, em sua maioria, do centro à direita, constituído em reação ao acolhimento, pela Comissão de Sistematização, de propostas tidas como progressistas e que se notabilizou por provocar a aprovação da Resolução n. 3, de 05 de janeiro de 1988, que alterou o Regimento Interno da Assembleia Nacional Constituinte.

em primeiro turno, o que provocou a reação de constituintes que avaliaram a fala do ministro como uma tentativa de entrar na política ou “[...] um pronunciamento de candidato ao Ministério de Sarney [...]” (LIDERANÇAS..., 1988, p. 3). À época, Oscar Corrêa vinha sendo apontado como futuro ministro da justiça, cargo que, de fato, passou a ocupar no ano subsequente.⁵

Em sentido diverso, o min. Rafael Mayer afirmou, ainda durante o período correspondente ao segundo turno de discussão e votação do Projeto de Constituição, que as *conquistas sociais* até então acolhidas pela Constituinte representavam não mais que um avanço cauteloso, de modo que seriam incapazes, a seu ver, de colocar o País em perigo (MAYER..., 1988a).

Ao final do segundo turno, marcado pela apresentação do Projeto de Constituição “C” em 08/09/1988, as propostas de supressão ou limitação do objeto e dos efeitos do MI restaram frustradas. A partir desse momento, o texto do projeto não poderia sofrer alterações substanciais, somente sendo admissível, nos termos do Regimento Interno da Assembleia Constituinte, a formulação de emendas de redação. A estratégia dos constituintes conservadores, vencidos quanto à aprovação do MI, teve de ser alterada: a disputa travada a respeito do texto constitucional que deveria ser aprovado deu lugar, ainda na pendência do processo constituinte, ao embate pela definição de como as normas, então já aprovadas, seriam interpretadas e aplicadas após a promulgação da Constituição.

Nesse período, que corresponde ao último mês de funcionamento

⁵Além de ministro de Estado, Oscar Corrêa ocupou, entre os anos de 1947 e 1967, os cargos de secretário da educação do Governo de Minas Gerais, deputado estadual na Assembleia desse Estado-membro e deputado federal, tendo desempenhado, inclusive, a função de líder da bancada da *União Democrática Nacional (UDN)* na Câmara dos Deputados. Foi nomeado ministro do STF em 1982, cargo que exerceu até 1989.

da Assembleia Constituinte, a mobilização dos ministros do STF pelos parlamentares conservadores assumiu especial relevo, sendo nítida, em comparação aos meses anteriores, a intensificação da atuação dos membros da corte como opinantes constitucionais quanto ao tema do MI. De acordo com Koerner e Freitas (2013), a fase de finalização dos trabalhos da Constituinte foi marcada pela incerteza acerca dos impactos que decorreriam da nova Constituição, frequentemente apontada como inviável em razão das garantias e direitos sociais e econômicos que importaria, bem como pela dúvida a respeito do compromisso das autoridades públicas em conferir cumprimento às inovações que logo passariam a vigor. Situados no centro dessas incertezas, os ministros do STF passaram a opinar sobre as disposições constitucionais que teriam de interpretar e aplicar, assumindo, antecipadamente, a posição de juízes do ordenamento jurídico vindouro, a quem caberia apontar as dificuldades de interpretação dessas normas e os problemas que eventualmente adviriam de sua aplicação.

Os ministros do STF não se manifestavam em uníssono perante a imprensa, tendo frequentemente divergido a respeito de aspectos importantes relativos ao MI. Alguns deles, em consonância com constituintes de centro à direita, expressavam seu pessimismo quanto aos efeitos a serem produzidos pelo instituto mencionado, o qual, em sua visão, geraria risco para a governabilidade do País. Essa foi a posição assumida pelo min. Moreira Alves, que, referindo-se, inclusive, ao MI, “[...] explicou que, em se tratando de inovações constitucionais, estas só poderão ser aplicadas após serem regulamentadas” (NÃO HÁ..., 1988, p. 3).⁶ De acordo com o ministro, a nova Constitui-

⁶Moreira Alves foi nomeado ministro do STF por decreto de 18 de junho de 1975, do presidente Ernesto Geisel, cargo que exerceu até abril de 2003. Antes disso, fora chefe do gabinete do ministro da justiça de junho de 1970 a março de 1971 e procurador-geral da República, por nomeação do presidente Médici, entre

ção, por ser muito inovadora, ensejaria grandes problemas de aplicação, razão pela qual, a partir de sua promulgação, caberia “[...] ao Judiciário, através da criação de jurisprudência específica, corrigir as imperfeições do texto constitucional [...]” (NÃO HÁ..., 1988, p. 3), evitando, assim, que a Constituição se inviabilizasse.

De modo semelhante, o min. Oscar Corrêa, que já havia suscitado o perigo de a Constituição tornar o Brasil ingovernável, reiterou sua posição pessimista relativamente às inovações da Constituinte. Segundo ele, a nova Constituição teria mais de 250 artigos dependentes de regulamentação, muitos dos quais nunca chegariam a ser disciplinados, a exemplo do que ocorrera com diversas normas das Constituições de 1946 e 1969 (DIAS..., 1988). Além de aduzir que, às vésperas da promulgação da Constituição de 1988, ninguém sabia como o MI funcionaria, Oscar Corrêa disse que o MI “[...] não deve ser visto como o instrumento que tornará diferente a aplicação da nova Carta em relação às anteriores” (DIAS..., 1988, p. 7). Apesar de expressar sua contrariedade ao novo texto constitucional, o ministro asseverou ser dever do Poder Judiciário conferir-lhe cumprimento da melhor maneira possível, de acordo com aquilo que seus membros considerassem correto. Isso não significava, entretanto, que os ministros do STF deveriam acatar a vontade dos legisladores ou a opinião destes a respeito do que haviam deliberado, uma vez que, nas palavras de Oscar Corrêa, “o texto constitucional nem sempre é aquilo que os legisladores acham que seja. O Supremo Tribunal Federal tem 11 juristas, mas a Assembleia Constituinte teve 559 legisladores, nem todos de grandes competências” (CARDOSO, 1988, p. 3).

As manifestações de Oscar Corrêa foram contestadas por diversos constituintes, tais como o deputado Nelson Jobim e o senador Jarbas

abril de 1972 e junho de 1975 (ALVES, 2016).

Passarinho, que certificavam a autoaplicabilidade do mandado de in-junção, assim como o deputado Miro Teixeira, que atribuiu referidas declarações à pretensão da direita de “[...] confundir a opinião pública, sem o menor fundamento” (ARINOS..., 1988, p. 3). Por sua vez, o senador Afonso Arinos, além de advertir para o risco de crise institucional caso o MI e outros direitos constitucionais deixassem de ser aplicados enquanto não sobreviesse sua regulamentação legal, sugeriu que as assertivas de Oscar Corrêa decorriam do seu engajamento político a respeito do tema, não sendo condizentes com sua posição de ministro do STF. Na oportunidade, Afonso Arinos afirmou que conhecia “[...] o Oscar desde que ele era deputado-moço. E quem fala uma coisa dessas não é o ministro-velho do Supremo Tribunal Federal, mas o deputado-moço” (ARINOS..., 1988, p. 3).

O MI também foi severamente criticado, em tal fase do processo constituinte, por Sepúlveda Pertence, que ocupava, à época, o cargo de procurador-geral da República, do qual se exonerou ao tomar posse como ministro do STF em 20/06/1989.⁷ De acordo com Pertence, a promulgação da nova Constituição faria instaurar uma fase de grande turbulência no Poder Judiciário, especialmente em razão das dúvidas relacionadas à aplicação do MI e à concretização dos direitos constitu-

⁷Além de Assistente Jurídico da Prefeitura do Distrito Federal, Sepúlveda Pertence foi membro do Ministério Público do Distrito Federal, cargo do qual foi aposentado no ano de 1969 com fundamento no Ato Institucional n. 5, durante a ditadura militar. Dedicou-se, a partir de então, à advocacia, até que, em 15/03/1985, foi nomeado procurador-geral da República. Durante o curso de graduação em direito, dedicou-se intensamente ao movimento estudantil, tendo ocupado, inclusive, o posto de 1º Vice-Presidente da União Nacional dos Estudantes. Foi, ainda, membro da Comissão Afonso Arinos e conheceu o presidente José Sarney, que o nomeou para o STF, por meio de José Aparecido de Oliveira, então deputado federal pela UDN e que “[...] tinha um apartamento no Rio, solteiro, e que então exercia uma dupla função: era o aparelho do nosso grupo mais chegado à política estudantil e, ao mesmo tempo, era o aparelho da Bossa Nova da UDN. [...] E o mais jovem da Bossa Nova da UDN era José Sarney” (p. 80).

cionais dependentes de regulamentação (STF..., 1988a). Em seu entendimento, “[...] o Congresso cometeu uma falha ao aprovar o mandado de injunção no texto constitucional sem especificar sua forma de aplicação” (KUCK, 1988b, p. 5), criando, desse modo, uma figura intrigante e quase misteriosa (BRASIL, 1989), cujo julgamento constituiria uma missão com dimensões de desafio. Pertence considerava que, diante das dificuldades envolvidas em sua utilização, a regulamentação do MI deveria ser a primeira (O PROCURADOR..., 1988) e principal (INJUNÇÃO..., 1988) tarefa do Poder Legislativo após o término do processo constituinte; até que isso fosse feito, nenhum processo dessa espécie deveria ser julgado.

Pertence censurou, igualmente, a ausência de disciplina constitucional expressa a respeito dos efeitos a serem produzidos pelo MI. Quanto a essa questão, sustentou que, em todo o planeta, o instituto mais semelhante ao MI seria a inconstitucionalidade por omissão prevista pela Constituição portuguesa, a qual haveria conferido ao respectivo Tribunal Constitucional apenas a possibilidade de recomendar ao Poder Legislativo a edição da norma faltante, sem que lhe coubesse suprir a lacuna verificada por ato próprio (SEPÚLVEDA..., 1988). No entendimento de Pertence, o MI também não deveria produzir efeitos gerais, ou seja, não poderia oferecer soluções globais para as situações de ausência de lei, cabendo-lhe, apenas, a resolução de questões individuais, sob pena de o instituto se inviabilizar por atribuir excessiva responsabilidade ao STF. Por tais motivos, Pertence sugeriu, a dois dias da promulgação da Constituição, a imediata edição de lei que, sob o pretexto de regulamentá-la, modificasse o que havia sido decidido pelos constituintes a respeito do MI. Veja-se:

Na forma como está previsto, o mandado de injunção se inviabiliza pelo acúmulo de responsabilidade que joga em cima do Supremo. Se

a lei regulamentando o mandado não for feita dentro de um prazo razoável, o STF poderá ficar paralisado porque terá que construir soluções, antecipando-se à legislação. (SEPÚLVEDA... 1988b, p. 2).

Assim como se observou em relação às falas de Moreira Alves e Oscar Corrêa, as declarações de Sepúlveda Pertence sofreram forte contestação proveniente de membros da Constituinte. Diversamente do que afirmara o então procurador-geral da República, Afonso Arinos (ARINOS..., 1988), Nelson Jobim (PROMULGAÇÃO... 1988), Plínio de Arruda Sampaio, Bernardo Cabral (SAMARCO, 1988), Ulysses Guimarães, Jarbas Passarinho, Fernando Henrique Cardoso e até mesmo Bonifácio de Andrada, que, no segundo turno de votação e discussão em Plenário, havia proposto emenda tendente a esvaziar o instituto do MI, concordavam, na condição de membros da Comissão de Redação da Assembleia, que “[...] o mandado de injunção é auto-aplicável, não exige qualquer regulamentação e vigora no dia seguinte à promulgação da nova Constituição, sendo possível utilizar o mesmo procedimento para impetrar mandado de segurança” (COMISSÃO..., 1988, p. 5). Segundo Plínio de Arruda Sampaio, Jarbas Passarinho e Egídio Ferreira Lima, as críticas de Pertence ao MI inseriam-se nas reações dos conservadores contra as novidades trazidas pela Constituição (CARDOSO, 1988). Na mesma linha, Fernando Henrique Cardoso declarou que, como constituinte, sabia claramente qual fora a decisão tomada pela Assembleia (FERNANDO..., 1988), mas as forças reacionárias, imbuídas do propósito de dificultar a aplicação da Constituição que sequer havia sido promulgada, haviam se disposto a “[...] tirar no tapetão o que foi aprovado à luz do dia” (MANDADO..., 1988a, p. 6). Já Inocêncio Mártires Coelho, seu antecessor no cargo de procurador-geral da República, atribuiu o posicionamento crítico ao MI assumido por Pertence à vinculação deste com o governo de

José Sarney (KUCK, 1988a), que o nomeara para o exercício de tal cargo.

Ao lado de Moreira Alves, Oscar Corrêa e Sepúlveda Pertence, que questionavam a própria viabilidade do MI e apontavam imperfeições ou falhas na Constituição que deveriam ser corrigidas pelo Judiciário, outros ministros do STF se limitaram a sustentar a necessidade de regulamentação legal para que o instituto se tonasse aplicável, sem, no entanto, endossar o prognóstico excessivamente negativo manifestado por aqueles juristas.

Nessa linha, Célio Borja aduziu que, embora o instituto carecesse de regulamentação legal, o STF não deixaria de examinar os mandados de injunção impetrados logo após a promulgação da Constituição (STF..., 1988b).⁸ Já Francisco Rezek comentou, em 19/09/1988, que “nem mesmo o Supremo Tribunal Federal [...] tem idéia de como e em quais circunstâncias se dará a aplicação do madato de injunção (*sic*)” (NEM STF..., 1988, p. 3), dado que a Constituinte não havia detalhado a forma de utilização dessa inovação surpreendente e desafiante, tarefa que caberia ao legislador ordinário (DÚVIDA..., 1988). O ministro sustentou, portanto, que o MI não era autoaplicável, devendo o Congresso Nacional defini-lo de forma mais completa. Ademais, Rezek compreendeu o novel instituto como uma manifestação de autocrítica do Poder Legislativo, que, a seu ver, já estaria prevendo o descumprimento das promessas por ele mesmo positivadas na Constituição (STF..., 1988a).⁹

⁸Entre os anos de 1963 a 1983, Célio Borja foi deputado estadual pela *UDN* e deputado federal pela *Aliança Renovadora Nacional* e pelo *Partido Democrático Social*, tendo exercido o cargo de presidente da Câmara dos Deputados no biênio 1975-1976. Também desempenhou diversas funções no âmbito do Poder Executivo, a exemplo do cargo de assessor-chefe da assessoria especial do presidente da República, ocupado entre 1985 e 1986, ano em que foi nomeado ministro do STF.

⁹Francisco Rezek foi assessor extraordinário do ministro-chefe do gabinete ci-

Em sentido diverso, o min. Rafael Mayer, reiterou que a promulgação da Constituição não traria crise jurídica ao País (STF..., 1988b). Segundo o então presidente do STF, as dificuldades relativas à utilização do MI seriam solucionadas à medida que fossem surgindo, cabendo ao órgão jurisdicional competente apreciá-las caso a caso e definir o procedimento aplicável. Além disso, Rafael Mayer considerou razoável a ideia de extensão, ao MI, das regras aplicáveis ao mandado de segurança, de modo que a ausência de regulamentação legal acerca do instituto em exame não impediria sua utilização (STF..., 1988d).

Em relação aos demais membros do STF que não foram citados anteriormente, não se verificou, na base de dados pesquisada, informações relevantes acerca de eventuais manifestações por eles proferidas em tal fase do processo constituinte e especificamente quanto ao MI. Cabe mencionar, tão somente, o conteúdo de entrevista concedida pelo jurista Celso Bastos, que, sem especificar os ministros a que se referia, formulou conjectura, baseada em pronunciamentos de alguns deles, acerca da tendência de o STF restringir os efeitos do MI à mera expedição de recomendação para que a lacuna normativa observada fosse suprida (NUNES, 1988).

Em síntese, o material pesquisado revela que os esforços envidados por parlamentares conservadores no sentido de suprimir ou limitar o MI contaram com o apoio de ministros do STF que, nos meses finais do processo constituinte, manifestaram, perante a imprensa, críticas à decisão da Assembleia de criar o instituto ou à disciplina que lhe seria conferida pela nova Constituição. Ao passo que os demais ministros mantiveram postura discreta quanto ao tema, Moreira Alves, Oscar Corrêa, Célio Borja e Francisco Rezek sustentaram, em oca-

vil do presidente da República de agosto de 1981 a março de 1983 e ministro das relações exteriores do Brasil de março de 1990 a abril de 1992.

siões diversas, o entendimento de que a aplicabilidade do MI deveria restar condicionada à edição de lei que o regulamentasse, não obstante semelhante condicionamento houvesse sido retirado do texto constitucional por decisão explícita da Constituinte. Além disso, Moreira Alves e Oscar Corrêa expressavam sua contrariedade ao instituto em si, o qual consideravam ser capaz, em conjunto com as demais inovações constitucionais, de colocar o País em perigo. Para afastar esse risco e viabilizar a *correta* aplicação do MI, Moreira Alves e Oscar Corrêa declaravam, de maneira explícita, a possibilidade de o Poder Judiciário *corrigir as falhas ou imperfeições* do texto produzido pela Assembleia, em “[...] uma espécie de revanche da razão jurídica contra o voluntarismo dos constituintes” (KOERNER; FREITAS, 2013, p. 175-176).

Não obstante a pressão contrária exercida por parlamentares conservadores, reforçada pela ameaça de ministros do STF de que poderiam ser obrigados a *corrigir* a decisão a ser tomada pela Constituinte, a criação do MI foi confirmada no final do processo constituinte. Diferentemente do que se verificou quanto à Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO), a decisão definitiva da Assembleia Constituinte acerca do MI baseou-se na concepção de que o instituto seria capaz de assegurar a aplicação das normas constitucionais dependentes de regulamentação de maneira imediata, ou seja, independentemente da intermediação do legislador. Além disso, a Constituinte optou, como dito, por não condicionar sua aplicação à prévia edição de lei que o regulamentasse, de modo a evitar que a eficácia do instituto fosse protelada (FULGÊNCIO; COSTA, 2016).

O término do processo constituinte não encerrou, no entanto, a disputa política travada a respeito do mandado de injunção. Vencidos momentânea e pontualmente quanto à criação do instituto e à ampli-

tude que lhe foi conferida pela Constituinte, restou aos conservadores prorrogar a disputa iniciada na Assembleia para a esfera judicial, de modo a possibilitar, ainda que parcialmente, a reversão ou a neutralização jurisprudencial da derrota sofrida durante o processo constituinte.

Da prorrogação para a esfera judicial da disputa política em torno do MI

Em 05/10/1988, data da promulgação da Constituição em vigor, o presidente do STF, min. Rafael Mayer, voltou a se manifestar perante a imprensa a respeito do MI. Embora tenha dito que o ideal seria a edição de lei complementar para sua regulamentação (TOLEDO, 1988), Mayer reafirmou seu entendimento pela autoaplicabilidade do MI, seja pela própria finalidade do instituto (MAYER..., 1988b), uma vez que seria contraditória a atribuição de eficácia mediata ao instrumento que se destina, justamente, a viabilizar a concretização das normas constitucionais; seja pelo disposto no artigo 5º, § 1º, da Constituição, em cujos termos “as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.”

No dia seguinte, foram impetrados, perante o STF, os primeiros quatro MIs, número considerado baixo por Rafael Mayer diante dos prognósticos catastróficos veiculados por outros membros do tribunal acerca dos efeitos que adviriam da nova Constituição (SUPREMO..., 1988b). Apesar do quantitativo reduzido, alguns ministros alertavam para o risco de os MIs se acumularem em seus gabinetes, onde teriam de aguardar a aprovação de lei que disciplinasse o procedimento a ser observado em tais processos e os efeitos a serem produzidos pelas decisões neles proferidas (CHEGAM..., 1988). Considerando

que o STF não detinha competência para a definição de tais regras, os membros da Corte, em reunião ocorrida ainda no dia 06/10/1988, decidiram que os MIs encaminhados ao STF seriam recebidos, protocolizados e distribuídos, mas permaneceriam parados à espera da lei mencionada (KOERNER; FREITAS, 2013). Somente depois de novas reuniões entre os ministros, em que os respectivos relatores apresentariam os processos que lhes foram distribuídos, é que os primeiros despachos seriam exarados nos MIs (*HABEAS...*, 1988).

No entanto, a ideia de paralisar todos os MIs impetrados perante o STF não prevaleceu por muito tempo. Os primeiros julgamentos proferidos pelo STF em processos dessa espécie ocorreram já no dia 13/10/1988, uma semana depois da reunião mencionada, ocasião em que o tribunal, por considerar que carecia de competência para julgá-los, decidiu pelo não conhecimento dos MIs 2, 4 e 7. Em tal sessão de julgamento, o procurador-geral Sepúlveda Pertence e o min. Moreira Alves voltaram a criticar duramente o MI (*SUPREMO...*, 1988a).

Pertence ironizou o instituto do MI, notadamente quanto à possibilidade de sua utilização para compelir o Poder Judiciário a suprir a ausência de norma regulamentadora. Por sua vez, Moreira Alves expressou aos repórteres que cobriram a sessão de julgamento sua perplexidade quanto à falta de regras constitucionais a respeito do processo e do julgamento do MI. Em suas palavras, os membros do STF estavam

[...] repletos de dúvidas sobre a aplicação e tramitação de dispositivos como o mandado de injunção [...]. Não é só o cidadão comum que está com dúvidas. Nós mesmos teremos que firmar jurisprudência em muitos casos para poder dar prosseguimento a estes processos [...] (STF, 1988c).

Além disso, algumas observações feitas por Moreira Alves sobre

o MI foram interpretadas como indicativos do entendimento a ser adotado pelo STF em julgamentos futuros. O ministro sustentou, por diversas vezes, que o único órgão capaz de regulamentar os direitos constitucionais seria o Congresso Nacional, de modo que essa atribuição não poderia ser conferida ao Poder Judiciário. Segundo ele, “[...] se o mandado de injunção tivesse como objetivo apenas a regulamentação de direitos estabelecidos na Constituição, ‘não haveria dúvida alguma de que o único órgão capaz de regulamentar esses direitos é o Congresso Nacional’.” (STF..., 1988d, p. 3).

Como se nota, a proposta inicial de paralisar, por completo, a tramitação dos MIs, que era coerente com a assertiva de que referido instrumento não poderia ser aplicado antes de sua regulamentação legal, logo foi descartada para que alguns dos primeiros processos ajuizados fossem julgados como insuscetíveis de conhecimento pelo STF. A compreensão de que o próprio tribunal era apto a viabilizar a aplicabilidade do MI, algo que os ministros críticos ao instituto se recusaram a admitir durante o processo constituinte, conferia-lhes a possibilidade de conformar judicialmente essa garantia constitucional em seus aspectos principais. Simultaneamente, ao tornar desnecessária a atuação do Poder Legislativo, tal entendimento evitava a edição de lei que resgatasse e consolidasse a concepção prevalecente na Constituinte acerca do MI, a qual, como visto, era rejeitada pelos parlamentares e juristas conservadores. Assim, a proposta destes de postergar a aplicabilidade do MI deu lugar à ideia de restringir os efeitos a serem produzidos pelo instrumento referido, o que havia sido sugerido pelo min. Moreira Alves como tendência a ser seguida pelo STF.

Essa mudança de estratégia influenciou, decisivamente, o julgamento da Questão de Ordem suscitada no Mandado de Injunção n. 107, conduzido pelo min. Moreira Alves, que se tornou o primeiro *le-*

ading case acerca da aplicabilidade e dos efeitos produzidos pelo MI. Impetrado em 21/04/1989, o MI 107 versava sobre a suposta ausência de regulamentação legal do artigo 42, § 9º, do texto originário da Constituição, que previa a edição de lei para disciplinar a estabilidade e as condições de transferência do servidor militar para a inatividade. Antes, porém, de examinar o mérito da causa, o relator submeteu à apreciação do tribunal questão de ordem referente à autoaplicabilidade, ou não, do MI.

A MI-QO 107 foi decidida, por unanimidade, nos termos do voto proferido por Moreira Alves, que, como questão prévia à verificação da aplicabilidade do MI, considerou necessário definir sua *natureza jurídica*, a qual deveria ser depreendida, exclusivamente, dos textos constitucionais relacionados ao instituto. A esse respeito, o ministro Moreira Alves afirma, logo no início do voto condutor por ele proferido no julgamento da MI-QO 107, o seguinte:

[...] é indispensável que se determine, inicialmente, sua natureza jurídica em face, exclusivamente, dos textos constitucionais que se referem ao mandado de injunção, certo como é que a legislação infraconstitucional que vier a ser editada com relação a ele terá de conformar-se, sob pena de inconstitucionalidade, com a natureza jurídica que lhe deu o texto constitucional. (BRASIL, 1990, p. 28).

Ao mencionar, de forma reiterada, que sua decisão se baseava nos textos constitucionais concernentes ao MI, Moreira Alves pretendeu delimitar o campo de argumentação em que atuava, com a suposta exclusão de tudo quanto não estivesse expresso na própria Constituição, a exemplo das opiniões doutrinárias ou das preferências subjetivas do julgador, a quem caberia efetuar uma interpretação objetiva acerca do instituto. A natureza jurídica do MI estaria, pois, implícita no texto constitucional, a qual não poderia ser modificada pelo legislador ou pelo julgador, de modo que a atividade interpretativa por este desem-

penhada deveria limitar-se a revelar a vontade da Constituição.

Embora alegasse restringir o objeto de sua análise aos textos constitucionais, Moreira Alves reconheceu que a Constituição não continha preceito expresso a respeito da aplicabilidade do MI e dos efeitos da providência jurisdicional dele decorrente. Assim, para superar a dificuldade derivada do silêncio constitucional a respeito desses temas, o relator, em sua busca pela definição da natureza do MI, tomou como ponto de partida a apresentação das duas orientações básicas que, segundo ele, vinham sendo defendidas pela doutrina brasileira acerca do instituto. De acordo com a primeira delas, o MI destinarse-ia a propiciar uma decisão que apenas declarasse a ocorrência da omissão inconstitucional, a fim de que a entidade, autoridade ou órgão omissor adotasse as providências necessárias à sua eliminação. Já a segunda posição era no sentido de que uma decisão de procedência em MI deveria ser uma sentença constitutiva em favor do impetrante, que veiculasse a regulamentação necessária para o exercício dos direitos, liberdades ou prerrogativas mencionados no inciso LXXI do artigo 5º da Constituição.

De acordo com Moreira Alves, a segunda orientação possuía algumas variantes. A primeira decorria de uma divergência relativamente ao momento em que deveria ser aplicada a regulamentação veiculada pela decisão: enquanto alguns juristas defendiam que o MI visaria não só à obtenção da regulamentação faltante, como também à sua aplicação imediata em favor do impetrante, outros sustentavam que o MI deveria ter caráter constitutivo (regulando a matéria), mas não mandamental (ordenando o imediato cumprimento). A segunda variante se referia aos limites da eficácia do julgado proferido: debatia-se se a regulamentação expedida teria eficácia restrita às partes do processo ou se ela seria extensível a todas as pessoas em situação idêntica à do

impetrante.

A argumentação do STF inicia-se, portanto, pela apresentação de pontos de vista que fornecem propostas de solução para a questão enfrentada, as quais foram admitidas pelo Tribunal sob a alegação de que eram usualmente defendidas pela doutrina à época do julgamento. Assim, para obter um regramento capaz de suprir a lacuna da Constituição acerca do MI, o Tribunal não se limitou, conforme alegado pelo relator, a interpretar objetivamente os textos constitucionais, mas precisou construir judicialmente regras aplicáveis ao instituto com o auxílio de orientações doutrinárias. Ao avaliar qual dessas orientações era mais adequada, Moreira Alves rejeitou a tese de que a mera cientificação da autoridade omissa, sem qualquer sanção, seria insuficiente para combater eficazmente a inércia inconstitucional, de modo que somente decisões de natureza constitutiva seriam capazes de viabilizar o exercício de direitos limitados pela omissão impugnada. No entendimento de Moreira Alves, esse argumento era insubsistente por três motivos principais:

- a) Limitação constitucional do âmbito possível de regulação. Mesmo que permitisse ao Poder Judiciário expedir normas regulamentares, a Constituição não permitia desrespeitar as regras financeiras e orçamentárias ou alterar a definição de políticas e estratégias de melhor aplicação de recursos públicos. Portanto, estaria fora do campo regulável pelo STF a maior parte dos casos de omissão existentes, cuja supressão dependeria da organização prévia de serviços ou da alocação específica de verbas públicas;
- b) Falta de condições técnicas para a regulação judicial. Em diversas hipóteses, o órgão do Poder Judiciário competente para

julgar o MI não possuiria condições técnicas para expedir a regulamentação necessária;

- c) Sistemática constitucional. A Constituição não permitiria ao Poder Judiciário regulamentar dispositivo constitucional sequer por meio da ADO¹⁰, que possui natureza abstrata e se destina a produzir eficácia *erga omnes*. Assim, com maior razão, tal providência de caráter constitutivo seria inviável em sede de MI, sob pena de afronta aos princípios da separação de Poderes e da legalidade, previstos, respectivamente, pelos artigos 2º e 5º, inciso II, da Constituição.

Foi na análise deste último argumento que o tribunal fixou as características e os efeitos da ADO, os quais puderam, então, ser estendidos ao MI. Especificamente quanto à ADO, Moreira Alves indicou que a providência jurisdicional decorrente de seu julgamento deveria restringir-se à declaração da ocorrência da omissão inconstitucional verificada e à cientificação do órgão ou autoridade responsável. As justificativas utilizadas para fundamentar seu entendimento foram três (BRASIL, 1990, p. 34):

- a) A impossibilidade de expedição de regulamentação normativa pelo STF em sede de ADO decorreria do próprio texto constitucional, o qual conteria vedação expressa nesse sentido;
- b) Nos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, verificar-se-ia, “[...] claramente, que não se deu ao Supremo Tribunal Federal [...] o poder de legislar, ainda que provisoriamente, na ação direta de inconstitucionalidade por omissão [...]”;

¹⁰Nota do Editor: Ação Direta por Inconstitucionalidade por Omissão (ADO).

- c) A interpretação proposta “[...] é, sem dúvida alguma, a que se compatibiliza com o sistema constitucional vigente [...]”, tendo em vista, especialmente, os referidos princípios da separação de Poderes e da legalidade.

Como se nota, o min. Moreira Alves, além de ter feito nova referência ao princípio da separação de Poderes, fundamentou seu entendimento acerca da ADO no sentido gramatical do artigo 103, § 2º, da Constituição e na vontade do legislador constituinte de restringir seus efeitos. Na argumentação exposta em seu voto condutor, Moreira Alves atribuiu ao princípio da separação de Poderes a condição de preceito de relevância destacada no sistema constitucional brasileiro, o qual deveria ser observado e aplicado na interpretação de disposições constitucionais específicas, tais como as relativas à ADO e ao MI. Ele asseverou que o legislador constituinte, ao redigir o texto da Constituição de 1988, teria respeitado o princípio da separação de Poderes, sugerindo, dessa maneira, que o exercício do próprio Poder Constituinte originário haveria sido limitado por referida norma. Assim, a criação da ADO e do MI teria observado referido princípio, o qual também serviria de baliza para a interpretação judicial sobre as características desses institutos.

No entanto, o *conceito* de separação de Poderes não é semanticamente preciso, podendo se referir a modelos de organização política muito diferenciados. A mera referência ao princípio da separação de Poderes, sem o auxílio adicional de interpretação, não possibilita a obtenção de um enunciado acerca do seu alcance semântico (SCHRECKENBERGER, 1987). Na decisão em exame, Moreira Alves, a partir da conexão estabelecida com os princípios da legalidade e da democracia, conferiu ao princípio da separação de Poderes um significado semântico que o aproxima das teorias constitucionais e de Es-

tado liberal-burguesas no sentido clássico, segundo as quais descabe ao Poder Judiciário participar do exercício da atividade legislativa.¹¹ Embora não estivesse expressa na Constituição, essa compreensão semântica acerca da separação de Poderes foi empregada por Moreira Alves para suprir a lacuna observada a respeito dos efeitos produzidos pelo MI.

No que diz respeito à ADO, tal concepção do princípio da separação de Poderes, que inviabiliza o desempenho de funções normativas pelo Poder Judiciário, compatibiliza-se com a literalidade do artigo 103, § 2º, da Constituição e com as deliberações da Assembleia Constituinte acerca do instituto. Já quanto ao MI, a Constituição não contém regra expressa a respeito de seus efeitos. Além disso, as decisões tomadas pela Constituinte a respeito do MI revelam que os parlamentares pretenderam, em sua maioria, atribuir-lhe efeitos diversos dos conferidos à ADO.

De fato, na Comissão de Sistematização e no Plenário da Constituinte, ambos os institutos foram objeto de emendas que sugeriam a limitação dos efeitos a serem produzidos por suas decisões, sob a justificativa de que a possibilidade de o Poder Judiciário concretizar, diretamente, as normas constitucionais dependentes de regulamentação afrontaria a tradição da sociedade brasileira e o princípio da separação de Poderes. Essa argumentação foi acolhida pela Assembleia quanto à ADO, ao passo que, quanto ao MI, a decisão efetuada pelo Plenário da

¹¹Saliente-se que a própria ideia de controle judicial de constitucionalidade está desvinculada da concepção originária de separação de Poderes, tomada de Montesquieu (2010). A esse respeito, Karl Loewenstein (1976) afirma que a atribuição ao Poder Judiciário de competência para invalidar atos normativos somente foi possível após significativa transformação da concepção inicial de separação de Poderes, de acordo com a qual a função judicial deveria se limitar a executar a decisão política e não se estender às outras duas funções, isto é, à tomada da decisão política e ao centro político.

Constituinte foi diversa: a ofensiva articulada, em segundo turno de discussão e votação do Projeto de Constituição, pelas entidades representativas do empresariado e pelo *Centrão* restou frustrada, tendo prevalecido a proposta de resgatar, em sua integridade, a amplitude conferida ao MI em suas formulações iniciais (FULGÊNCIO; COSTA, 2016). Posta em discussão a matéria no dia 09/08/1988, o deputado Nelson Jobim manifestou posicionamento contrário às emendas referidas por entender que “[...] a figura do mandado de injunção é algo extraordinário que esta Constituinte está a criar” (BRASIL, 1988a, p. 177). A instituição do MI também foi defendida, nessa oportunidade, por Bernardo Cabral, relator da Comissão de Sistematização, que o considerava como “[...] um dos maiores avanços que poderemos dar ao povo brasileiro”, e pelo deputado Roberto Freire, o qual registrou que o apelo contra essas emendas “[...] é de quase todas as Lideranças, porque todas querem manter essa grande conquista na Constituição” (BRASIL, 1988a, p. 177). Diante disso, os destaques a tais emendas foram retirados.

Entretanto, Moreira Alves decidiu interpretar o MI a partir de elementos especificamente concernentes à ADO, quais sejam, a *mens legislatoris* relacionada a esta ação, a regra expressa constante do artigo 103, § 2º, da Constituição e a compreensão do princípio da separação de Poderes formulada com o auxílio desse dispositivo constitucional. Tais elementos, a princípio, não seriam pertinentes ao MI, que não é objeto de disciplina pelo artigo mencionado e que, como visto, recebeu tratamento diverso pela Assembleia Constituinte. No entanto, embora a questão de ordem sob julgamento tivesse o MI por objeto, o relator optou por descrever o processo de positivação constitucional da ADO, negligenciando as decisões tomadas pela Constituinte a respeito do próprio MI.

As diferenças salientadas quanto ao tratamento conferido pela Constituinte e pelo próprio texto constitucional aos institutos mencionados não impediram Moreira Alves de transferir, ao MI, a conclusão que obtivera acerca dos efeitos produzidos pela ADO. Para aproximar tais garantias entre si, o relator indicou duas características comuns a ambas: sua subordinação ao princípio da separação de Poderes e a identificação do seu objeto com os casos de omissão inconstitucional. Em seguida, apresentou distinções que os especificam: a ADO seria, em princípio, mais apta para propiciar o desempenho da função normativa pelo Poder Judiciário, uma vez que seria uma ação abstrata, de competência do STF, destinada à defesa de interesses públicos e à produção de eficácia *erga omnes*; por sua vez, o MI seria uma ação concreta e de controle difuso de constitucionalidade, voltada à defesa de interesses particulares. A partir desse exame comparativo, o tribunal declarou que o MI deveria produzir efeitos semelhantes aos atribuídos à ADO, pois, se a Constituição restringiu a eficácia desta à mera declaração da omissão verificada, isso seria motivo suficiente para que a eficácia do MI também restasse limitada.

Observa-se, portanto, que Moreira Alves, partindo de uma perspectiva comparativa entre os institutos mencionados, utilizou-se dos argumentos *a pari* (por paridade de razão) e *a fortiori* (por maioria da razão), assim como do raciocínio por analogia para definir as características do MI. Por meio do emprego desses argumentos, que remetem a mecanismos lógicos de interpretação (HESPANHA, 2012), referido ministro passou a impressão de que a solução por ele proposta para a questão de ordem seria a única compreensão adequada a respeito da matéria. Em reforço, asseverou que a atribuição ao MI dos mesmos efeitos produzidos pela ADO seria uma solução logicamente resultante do sistema constitucional, ao passo que eventual conclusão

em sentido diverso seria inexplicável, incompatível com o sistema e encontraria “[...] obstáculos constitucionais intransponíveis [...]” (BRASIL, 1990, p. 35).

Ademais, por se tratar, supostamente, da única interpretação correta acerca da Constituição, a solução defendida por Moreira Alves deveria prevalecer mesmo que ela conduzisse, na prática, à inutilidade do MI e da ADO. Em seu entendimento, “a Constituição partiu da premissa [...] e, bem ou mal, contentou-se com essa eficácia” (BRASIL, 1990, p. 38) restrita atribuída à ADO e ao MI, de modo que eventuais argumentações pragmáticas que considerem a inutilidade situacional dos institutos para a solução de alguma questão ou caso específico não poderiam prevalecer sobre sua natureza, depreendida logicamente do texto constitucional.

Em conclusão, o min. Moreira Alves asseverou que, em face dos textos constitucionais que lhe são relacionados, o MI visaria a obter do Poder Judiciário a declaração de inconstitucionalidade por omissão e a cientificação do órgão, entidade ou autoridade competente para supri-la, com a determinação, se fosse o caso, da suspensão dos processos judiciais ou administrativos dos quais pudesse advir dano ao impetrante que não ocorreria caso seu direito fosse exercitável. “Assim fixada a natureza jurídica desse mandado, é ele, no âmbito da competência desta Corte [...] auto-executável” (BRASIL, 1990, p. 39).

A frase que encerra o voto proferido por Moreira Alves, a qual também está estampada na ementa do acórdão que julgou a MI-QO 107, respalda a afirmação veiculada no início desta seção de que a estratégia de *ataque* ao MI, dirigida, anteriormente, a postergar a aplicabilidade do instituto, passou a consistir na busca pela restrição dos seus efeitos. Embora a questão de ordem suscitada naquele processo tivesse por objeto a aplicabilidade do MI, a fundamentação do voto

condutor de Moreira Alves dedicou-se, precipuamente, à discussão dos efeitos da decisão proferida em MI, cuja limitação foi assumida como premissa para a conclusão do relator de que a utilização do instituto não dependia da prévia edição de lei que o regulamentasse. Em outros termos, Moreira Alves somente concluiu pela autoaplicabilidade do MI após fixar restrições rigorosas aos efeitos a serem produzidos pelo instituto, vinculando, claramente, a decisão da segunda questão à primeira.

Destaca-se, também, a reiterada utilização de expressões capazes de conferir, ao voto de Moreira Alves, a aparência de que se tratava do resultado de uma atividade de interpretação objetiva e exauriente, pautada por regras lógicas operadas racionalmente, capazes de afastar qualquer espécie de subjetivismo do julgador. A seu ver, convergem para a solução por ele defendida “[...] todos os elementos de interpretação que se podem colher dos textos constitucionais pertinentes [...]” (BRASIL, 1990, p. 37). Em razão disso, referido ministro considerou que o STF estava legitimado a suprir a lacuna constitucional referente ao MI e, desse modo, a corrigir uma suposta imperfeição decorrente da atividade legislativa. Ao mesmo tempo, ao qualificar a autoaplicabilidade do MI como uma questão a ser decidida por meio da interpretação jurídica, logrou retirá-la da esfera legislativa, de modo a afastar o risco de os parlamentares conferirem à matéria disciplina contrária à preferência dos conservadores.

Se, por um lado, era conveniente inibir a atuação do Poder Legislativo quanto à disciplina dos efeitos do MI, por outro, os conservadores pretendiam manter a deliberação legislativa como condição indispensável para a eficácia plena dos direitos constitucionais dependentes de regulamentação. Para viabilizar a consecução simultânea desses dois objetivos, Moreira Alves valeu-se da tradicional diferenciação

entre as atividades de criação e interpretação do direito (KELSEN, 2007). Assim, desenvolveu sua argumentação no sentido de que o princípio da separação de Poderes impediria o Judiciário de suprir as omissões inconstitucionais. Entretanto, para chegar a essa conclusão, o próprio STF precisou suprir a lacuna da Constituição acerca dos efeitos produzidos pelo MI, ainda que sob a alegação de ter se limitado a desvendar a natureza do instituto que estaria implícita no texto constitucional. Desse modo, Moreira Alves procurou reforçar a autoridade de seu voto e recusar o subjetivismo envolvido em sua elaboração ao argumentar que a lacuna referente ao MI estava sendo suprida independentemente do exercício de atividade criativa, mas por meio de interpretação objetiva e racional, capaz de extrair a disciplina do instituto a partir de elementos já presentes no sistema constitucional, mediante uma combinação de elementos teleológicos baseados na *vontade do legislador* e de elementos sistemáticos concernentes ao cotejo entre institutos similares (SCHRECKENBERGER, 1987).

Essa combinação de critérios hermenêuticos foi retomada na fundamentação de outros votos que compuseram o acórdão. A exemplo de Moreira Alves, cujo voto considerou conter uma análise completa a respeito do MI, o min. Aldir Passarinho referiu-se aos trabalhos da Constituinte, ao texto expresso do artigo 103, § 2º, da Constituição e aos princípios da legalidade e da separação de Poderes para sustentar a impossibilidade de o Judiciário suprir omissões de órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo.¹² De modo semelhante, o min. Octavio Gallotti asseverou que “[...] o eminente Ministro Moreira Alves esgotou todas as alternativas e possibilidades, práticas ou teóricas, de

¹²Aldir Passarinho havia exercido, entre 1964 e 1967, o cargo de subchefe do gabinete civil da presidência da República. Foi indicado para o STF pelo presidente João Figueiredo no ano de 1982, quando seu primo, Jarbas Passarinho, era ministro da educação (PASSARINHO, 2015).

vir-se a atribuir, ao instituto do mandado de injunção, um alcance diferente ou eficácia maior do que aquela que lhe está delineando, hoje, o Supremo Tribunal [...]” (BRASIL, 1990, p. 53); ao passo que o min. Sydney Sanches sustentou que a natureza jurídica do MI, o procedimento aplicável às ações dessa espécie e a eficácia das sentenças nelas proferidas “[...] só podem ser aqueles apontados no douto voto do eminente relator” (BRASIL, 1990, p. 53), o qual classificou como primoroso e exaustivo.¹³ Por sua vez, o min. Celso de Mello, além de enaltecer o voto do relator, afirmou, taxativamente, que “o mandado de injunção não se destina a constituir direito novo, nem a ensejar ao Poder Judiciário o anômalo desempenho de funções normativas que lhe são institucionalmente estranhas” (BRASIL, 1990, p. 43).¹⁴

Também participou do julgamento o min. Sepúlveda Pertence. Logo no início do voto que proferiu no julgamento em exame, Sepúlveda Pertence asseverou que acompanharia, em sua integralidade, o voto do ministro relator, o qual qualificou como magnífico, lógico e exaustivo. Salientou, no entanto, que não pretendia apresentar uma justificação sistemática, a qual repetiria, em grande extensão, a fundamentação do voto de Moreira Alves, tendo preferido expor, de improviso, os pontos decisivos para a formação de seu convencimento.

Em consonância com Moreira Alves, Sepúlveda Pertence asseverou que a ideia de atribuir ao STF competência para suprir as omis-

¹³Filho e neto de ex-deputados, Octavio Gallotti foi ministro do Tribunal de Contas da União e, em 1984, tornou-se ministro do STF em decorrência de nomeação do presidente João Figueiredo. Por sua vez, Sydney Sanches ingressou na magistratura mediante concurso, em 1962. Também foi nomeado para o STF em 1984 pelo presidente Figueiredo.

¹⁴Celso de Mello ingressou, mediante concurso, no Ministério Público do Estado de São Paulo em 1970. Antes de ser nomeado ministro do STF pelo presidente José Sarney, em 1989, foi Secretário Geral da Consultoria-Geral da República, tendo exercido, como interino, o cargo de Consultor-Geral da República nos anos de 1986, 1987 e 1988.

sões inconstitucionais fora expressamente rejeitada pela Assembleia Nacional Constituinte. Para sustentar tal afirmação, Pertence fez referência ao processo de criação da ADO, nos seguintes termos:

24. Não é possível fazer abstração de um dado histórico da elaboração constitucional.

25. A solução de entregar ao Supremo esse poder de suprir a omissão normativa foi posta perante a Assembléia Nacional Constituinte, e mais, foi posta no campo que lhe seria adequado, que é o da ação direta.

[...]

27. Ora, esse poder normativo do Supremo Tribunal Federal, proposto e aprovado nos primeiros passos da Assembléia Nacional Constituinte, veio a ser suprimido, a partir da Comissão de Sistematização e não logrou voltar ao texto constitucional. (BRASIL, 1990, p. 48-49).

Quanto às deliberações constituintes relacionadas ao MI, Pertence limitou-se a realçar aspectos secundários que não se relacionavam diretamente à definição dos efeitos do instituto, mas à fixação dos órgãos jurisdicionais competentes para processar e julgar as ações dessa espécie. Em seu entendimento, a alteração, em segundo turno de discussão e votação em Plenário, das regras que versavam sobre a competência jurisdicional relativa ao MI teria implicado a modificação da própria natureza e da finalidade do instituto.

A alteração apontada por Pertence como decisiva para a compreensão da natureza do MI decorreu da aprovação de emendas formuladas pelo deputado Maurício Nasser, o qual sugerira que a competência dos tribunais para julgá-lo fosse prevista em dispositivos específicos, de forma apartada das normas pertinentes ao *Habeas Corpus*, Mandado de Segurança e *Habeas Data*, considerando que, diferentemente destes institutos, o MI teria por objeto condutas omissivas, e

não comissivas. Essa mudança foi considerada como suficiente por Pertence para concluir que o MI, até então configurado para construir a solução integradora para o caso concreto, capaz de propiciar o exercício do direito constitucional dependente de regulamentação, teria se transformado em instrumento destinado a suprir a omissão inconstitucional, o que, no entanto, não poderia derivar diretamente da própria decisão judicial, mas dependeria da atuação da autoridade omissa, cabendo ao órgão jurisdicional, tão somente, cientificá-la para a adoção das providências necessárias ao suprimento da lacuna.

Como se nota, Pertence desconsiderou as deliberações da Constituinte especificamente relacionadas aos efeitos do MI, a respeito dos quais prevaleceu, como visto anteriormente, proposta no sentido de resgatar a integridade do instituto e a amplitude que lhe fora conferida no início do processo constituinte. Em vez de destacar tais deliberações, o ministro optou por depreender os efeitos do instituto a partir de decisões constituintes relacionadas aos temas da eficácia da ADO e da competência para o julgamento do MI, de modo a estender-lhe as limitações fixadas pelo artigo 103, § 2º, da Constituição.

Em reforço à conclusão obtida a partir desse resgate seletivo de atos do processo constituinte, Pertence lançou mão de dois argumentos pragmáticos: em primeiro lugar, aduziu que seria inviável para o STF suprir as omissões normativas suscitadas em cada caso concreto; em segundo, reproduziu a alegação de Moreira Alves de que a atribuição de eficácia constitutiva ao MI acabaria restringindo a utilidade do instituto, dado que, em tal hipótese, a incapacidade do Poder Judiciário de gerir os recursos públicos e estabelecer prioridades de gastos excluiria do seu objeto os direitos sociais, que comporiam justamente “[...] o setor de maior importância histórica das omissões inconstitucionais [...]” (BRASIL, 1990, p. 49). Ao mesmo tempo, Pertence

utilizou-se da concepção liberal de separação de Poderes para sustentar a impossibilidade do exercício de atividade de natureza normativa pelo Judiciário. Nessa passagem de seu voto, Pertence caracterizou, à semelhança de Moreira Alves, a criação e a interpretação do Direito como duas atividades essencialmente distintas, tendo aduzido que a primeira delas não poderia ser exercida pelo Judiciário por envolver a decisão entre opções políticas novas, ou seja, que ainda não haviam sido tomadas pelo legislador e positivadas em algum texto normativo.

O voto de Sepúlveda Pertence também reduzia a relevância do MI na ordem constitucional pátria. Considerado por diversos membros da Constituinte como sendo, senão o principal, um dos mais importantes avanços a serem propiciados pela Constituição que se tinha em perspectiva, conforme se depreende das falas anteriormente reproduzidas do presidente da Constituinte e do relator da Comissão de Sistematização, a expectativa dos defensores da criação do MI era a de que referido instituto fosse capaz de contribuir para a ocorrência de efetiva reestruturação da sociedade brasileira por meio da Carta de 1988 (FULGÊNCIO; COSTA, 2016). Pertence, por sua vez, atribuiu ao MI o caráter de instrumento subsidiário, cuja utilização seria limitada às hipóteses em que “[...] esgotadas, efetivamente, as possibilidades de construção jurisprudencial da solução do caso concreto [...]” (BRASIL, 1990, p. 51). Além disso, referido ministro argumentou que, embora não servisse para suprir, imediatamente, a omissão normativa, o MI exerceria o papel de instrumento de legitimação das pressões sociais exercidas, perante os Poderes de natureza política, para a conquista efetiva da regulamentação necessária ao cumprimento dos direitos constitucionais.

Por fim, em discordância com Moreira Alves, Sepúlveda Pertence não compreendeu a atribuição de eficácia declaratória e mandamental

à ADO e ao MI como sendo a única interpretação possível da Constituição, embora reputasse essa solução a mais adequada para o contexto da época. De modo semelhante, os ministros Paulo Brossard e Célio Borja consideraram como adequada a solução proposta por Moreira Alves quanto à eficácia atribuída aos institutos referidos, embora não tenham rejeitado a possibilidade de posterior modificação desse entendimento, diante de eventuais necessidades futuras.¹⁵ Também participaram do julgamento os ministros Carlos Madeira e Néri da Silveira, que acompanharam o voto do relator sem lhe acrescentar argumentos relevantes.¹⁶

Como resultado do julgamento, o STF logrou reverter ou neutralizar, em parte, a derrota sofrida pelos conservadores na Constituinte quanto à configuração dos efeitos do MI, que restaram limitados à declaração da omissão verificada e à cientificação da autoridade, órgão ou entidade responsável por sua ocorrência. Essa limitação foi obtida, especialmente, por meio do resgate seletivo de eventos do processo constituinte e da adoção, como critério decisivo para a *interpretação* de instituto particularmente voltado à implementação de direitos sociais, de concepção tipicamente liberal-burguesa sobre a separação de Poderes. Com o emprego de tais elementos *interpretativos* em seu discurso alegadamente técnico e racional, o STF considerou-se apto

¹⁵Paulo Brossard exerceu, por três mandatos, o cargo de deputado estadual na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, além de ter sido deputado federal e senador. Desempenhou, também, os cargos de secretário do interior e justiça do referido Estado-membro, de consultor-geral da República e de ministro da justiça durante a presidência de José Sarney, que o nomeou ministro do STF em março de 1989.

¹⁶Carlos Madeira ingressou na magistratura em 1966, logo após ter sido assessor jurídico do Governador do Estado do Maranhão. Foi nomeado ministro do STF pelo presidente José Sarney, em setembro de 1985. Néri da Silveira, a seu turno, foi nomeado para o STF em 1981, por indicação do presidente João Figueiredo. Antes disso, havia sido consultor-geral do Estado do Rio Grande do Sul entre 1965 e 1967, quando ingressou na magistratura (SILVEIRA, 2015).

a corrigir suposta *falha* ou *imperfeição* do texto produzido pela Assembleia Constituinte, embora estivesse, na verdade, modificando a decisão por ela tomada a respeito do MI. A inovação reiteradamente festejada como uma das principais conquistas da Constituinte no sentido de reestruturar a sociedade brasileira e de romper com a situação de descumprimento das normas constitucionais foi apreendida, portanto, a partir da perspectiva da continuidade política do regime anterior na nova ordem constitucional (KOERNER; FREITAS, 2013), de modo a manter em vigor as estruturas institucionais pretéritas que serviam de óbice à efetivação dos direitos constitucionais de caráter social e econômico.

A percepção de que o precedente firmado no julgamento da MI-QO 107 não resultou, exclusivamente, de mera interpretação técnica e politicamente neutra a respeito da Constituição, conforme sugerido no voto condutor do min. Moreira Alves, é compartilhada por vários integrantes do STF que reexaminaram a matéria posteriormente. A prevalência inicial do posicionamento restritivo quanto à eficácia do MI é atribuída, pelos ministros Roberto Barroso, Gilmar Mendes e Marco Aurélio, à marcante liderança exercida, à época, por Moreira Alves sobre os demais membros do tribunal.¹⁷

¹⁷ Antes de ser nomeado pelo presidente Fernando Henrique Cardoso, no ano de 2002, para o cargo de ministro do STF, Gilmar Mendes exerceu diversas funções de destaque no Poder Executivo federal, tais como as relativas aos cargos de subchefe para assuntos jurídicos da casa civil da presidência da República e de advogado-geral da União, que ocupou entre 1996 a 2002. Marco Aurélio integrou o Ministério Público junto à Justiça do Trabalho da Primeira Região de 1975 a 1978, quando ingressou na magistratura. Foi nomeado ministro do STF em maio de 1990 por decreto do seu primo e então presidente Fernando Collor de Mello, o qual, atualmente, é senador. Roberto Barroso ingressou na carreira de procurador do Estado do Rio de Janeiro em 1985, função que exerceu conjuntamente com a advocacia privada. Antes de sua nomeação para integrar o STF, ocorrida em 2013, foi membro de comissões e conselhos no âmbito do Ministério da Justiça e do Senado Federal, bem como foi assessor jurídico da Secretaria de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, na

Segundo Barroso, a limitação ao alcance do MI decorrente desse julgado desrespeitava a vontade original do Poder Constituinte, sendo devida à interpretação retrospectiva de quem tinha má vontade com a Constituição e a interpretava com os olhos do passado, tentando manter o *status quo* (AIDAR, 2013). Em suas palavras, “Moreira Alves não nutria muito boa vontade em relação à Constituição de 88 e, de certa forma, liderou o Supremo em sentido contrário à efetivação de algumas de suas inovações” (PINHEIRO, 2006). Ainda segundo Barroso, “o que se fez antes, durante o período em que o eminente e querido ministro Moreira Alves liderava a corte, foi impedir que o Mandado de Injunção produzisse o resultado para o qual ele foi criado” (AIDAR, 2013). Por sua vez, Gilmar Mendes reconhece que, nos anos iniciais de vigência da Constituição, o colegiado do STF, liderado por Moreira Alves, ainda era vinculado à ordem constitucional anterior e manifestou certa perplexidade em relação às novidades trazidas pela Constituinte, a exemplo do MI (CHAER; CANÁRIO, 2015). Embora reconheça ser “claro que, aqui, o constituinte está querendo que o Judiciário supra as omissões existentes, ou concite o Legislativo a fazê-lo” (CANÁRIO, 2014), Gilmar Mendes pondera que “o Tribunal teve seus momentos, nessa fase imediatamente posterior à promulgação da nova Constituição, de certa perplexidade, o que levou a um processo de *self restraint*, ou autocontenção” (CHAER; CANÁRIO, 2015), tendo atuado de forma condizente com a implantação gradual do novo modelo constitucional. De modo semelhante, Marco Aurélio salientou que, embora a própria nomenclatura do MI indicasse seu caráter mandamental, e não puramente declaratório, o min. Moreira Alves, em sua visão ortodoxa, “[...] capitaneou o esvaziamento, [...] e talvez ele hoje reconheça que não foi o melhor, do

gestão de Eduardo Seabra Fagundes, durante o primeiro governo de Leonel Brizola.

Mandado de Injunção” (CHAER, 2006b, p. 5), instrumento que, de outro modo, poderia ter sido a principal mudança proporcionada pela Constituinte, razão pela qual cabia ao STF recuperá-lo.

O próprio min. Sepúlveda Pertence, que havia criticado o instituto e acompanhado a conclusão do voto condutor do min. Moreira Alves, reconheceu, em entrevista concedida no mês de maio de 2006, a necessidade de superação desse precedente, que derivara de uma interpretação retrospectiva da Constituição, “até como uma certa postura defensiva do próprio Tribunal” (CHAER, 2006a, p. 3), que deveria ser revista pelo colegiado, à época renovado, do STF. O min. Celso de Mello, que também participara do julgamento da MI-QO 107, acreditava, no mesmo ano de 2006, que a então nova composição da corte superaria as resistências culturais e ideológicas que envolveram a prolação daquele julgado, reputando necessário que o Supremo desse “[...] passos decisivos [...] a propósito da plena restauração do mandado de injunção [...]” (CARDOSO, 2007, p. 3).¹⁸

Moreira Alves, entretanto, reafirmou, em entrevista concedida em agosto de 2011, que a tese por ele defendida acerca do MI derivara

¹⁸O peso da influência exercida por Moreira Alves sobre os demais ministros também é reconhecido pela literatura especializada sobre o MI como fator decisivo para a *interpretação* restritiva conferida ao instituto pelo STF no julgamento da MI-QO 107. Nessa linha, Jorge Hage (1999) afirma que referida decisão, responsável por transformar o MI em instrumento de pouca ou nenhuma valia, nunca representou, desde sua prolação, um posicionamento sólido do colegiado, mas tão somente a posição pessoal convicta do influente relator Moreira Alves, que exercia liderança sobre os demais ministros à época. Críticas semelhantes, com menções específicas ao julgamento da MI-QO 107, foram veiculadas por Siddharta Legale Ferreira e Eric Baracho Dore Fernandes (2013). Diego Werneck Arguelhes e Leandro Molhano Ribeiro (2016) também mencionam referido julgado como exemplo da antipatia do STF pelas inovações constitucionais que lhe permitiriam controlar as omissões legislativas, ressaltando que, embora não se tratasse da única solução tecnicamente possível à época, o Tribunal optou por uma interpretação extremamente restritiva, que teria resultado, na prática, no abandono do poder representado pelo MI.

de interpretação jurídica a respeito do texto constitucional, ao passo que sua modificação posterior é que evidenciaria o caráter político da *corte pós-Moreira Alves*. Seguem excertos de sua fala na entrevista mencionada:

Ao se elaborar uma lei ou ao se indicar quando ela será aplicada, se conduz a um poder político de dizer: a normatividade é essa. [...]

Eu sempre disse que o mandado de injunção é um instituto que, na realidade, não tinha possibilidade de criar normas, mas era apenas um alerta que se dava ao Congresso Nacional para que ele criasse as normas [...].

É a própria Constituição que declara que, na ação de constitucionalidade por omissão [dos parlamentares], se faça comunicação ao Congresso. Mas não diz lá que se faça norma para substituí-lo ou para atuar no mundo da lei.

[...]

O problema aí é saber justamente se a Constituição outorga esse poder ou se ele foi criado pelo tribunal [...]. Se foi criado pelo tribunal, é uma tendência. E sendo uma tendência da grande maioria, ela deve ser seguida, até porque há uma modificação na orientação da Corte.

[...]

Mas, a minha formação não foi essa. Ela foi mais jurídica e, por isso, sempre procurei dar às minhas decisões um fundamento jurídico. Agora, evidentemente, com a mudança de orientação é difícil a gente estar fora do tribunal e dizer se deve criticar ou não. Confesso que não gosto de falar sobre novos colegas ou de novas orientações até porque parece que temos um saudosismo penitente ou, então, nos tornamos um progressista que só se tornou progressista quando deixou o tribunal. (MUDANÇAS..., 2011).

Como se nota, embora tenha novamente ressaltado o caráter técnico do seu entendimento, Moreira Alves sinalizou que sua formação profissional e sua orientação não progressista podem ter sido fatores relevantes na definição de seu posicionamento sobre o MI. Aliadas

às críticas relacionadas às dificuldades práticas de implementação do instituto, emitidas por Moreira Alves na fase final do processo constituinte e no período inicial de vigência da Constituição, ocasiões em que defendeu a necessidade de *correções* judiciais ao texto constitucional, todas essas falas dos ministros do STF fragilizam a tentativa de Moreira Alves de caracterizar seu voto condutor proferido no julgamento da MI-QO 107 como mera decorrência de uma atividade de interpretação objetiva e exauriente acerca do disposto pela Constituição.

Embora o exame do discurso judicial apresentado no julgamento da MI-QO 107 se caracterize, mais propriamente, como uma análise semiótica voltada a descrever o estilo de argumentação empregado pelo Tribunal em tal caso, as informações expostas nesta seção possibilitam a formulação de críticas ao acórdão proferido pelo STF e, em especial, ao voto condutor do min. Moreira Alves a partir dos modelos teóricos desenvolvidos pela literatura dedicada ao estudo do comportamento judicial.¹⁹ Não se pretende, por meio dos pressupos-

¹⁹ Acerca da literatura referente ao comportamento judicial, Leandro Molhano Ribeiro e Diego Werneck Arguelhes (2013) analisam os pressupostos institucionais dos principais modelos teóricos desenvolvidos nos Estados Unidos, os quais costumam ser agrupados sob os rótulos de modelo atitudinal, modelo estratégico e modelo legal. Em brevíssima síntese, o modelo atitudinal, cuja formulação consolidada ou sistematizada é atribuída a Jeffrey Segal e Harold Spaeth (2002), enxerga o direito como necessariamente vago, passível de criação e recriação pelos juízes, que, a pretexto de interpretá-lo, buscam maximizar suas próprias preferências políticas, cabendo aos argumentos jurídicos o papel de mera racionalização para justificar suas escolhas, sem funcionar, portanto, como possível objetivo a ser perseguido ou como restrição externa. Segundo Ribeiro e Arguelhes (2013), o modelo atitudinal pretende refutar o modelo legal, o qual pressuporia, basicamente, que a decisão judicial nada mais seria do que o resultado da aplicação do conteúdo manifesto do direito a casos concretos, sem que houvesse espaço para as preferências políticas dos magistrados. Por sua vez, o modelo estratégico seria uma resposta ao modelo atitudinal. Embora também admita que os juízes são motivados pela maximização de suas preferências políticas, o modelo estratégico diverge do pressuposto de independência judicial assumido pelo modelo atitudinal e incorpora a possibilidade de

tos teóricos fornecidos por essa literatura especializada, atribuir aos argumentos jurídicos expostos pelo min. Moreira Alves a qualificação de meras racionalizações construídas *a posteriori*, as quais seriam destinadas, na linha do que sustentam os adeptos do modelo atitudinal, a camuflar a atividade de criação do direito por ele exercida para maximizar suas preferências políticas pessoais (SEGAL; SPAETH, 2002). De modo diverso, a referência a essa matriz teórica no presente trabalho volta-se, tão somente, a ressaltar que o min. Moreira Alves, ao apresentar seu voto como sendo decorrência da única interpretação correta acerca dos textos constitucionais relacionados ao MI, negligenciou os elementos extrajurídicos que compõem o conjunto de motivações subjacentes às escolhas feitas pelos juízes, tais como suas preferências político-ideológicas e suas concepções pessoais a respeito do que o Direito exige, manifestadas, a título de exemplo, na conformação atribuída por Moreira Alves ao princípio da separação de Poderes. A consideração dos fatores extrajurídicos subjacentes ao voto de Moreira Alves propicia uma explicação mais adequada a respeito de sua atuação no julgamento da MI-QO 107, afastando-a das vertentes que compõem o denominado modelo legal de comportamento judicial e de uma concepção rígida de separação entre Direito e Política (RIBEIRO; ARGUELHES, 2013).

restrições às ações dos juízes, tais como as provenientes do arcabouço legal em vigor ou de preferências manifestadas por outros atores. Sobre o desenvolvimento da abordagem estratégica no campo da política judicial, ver Lee Epstein e Jack Knight (2000). A respeito da relativa escassez de estudos dedicados à análise aprofundada do comportamento individual dos membros do STF, conferir o recente trabalho de Luciano da Ros (2017). Aconselha-se, ainda sobre o tema, consultar o panorama oferecido por Ricardo Lins e Horta e Alexandre Araújo Costa (2017) acerca do estado da arte relativo às pesquisas empíricas que têm por objeto a análise da tomada de decisão judicial a partir da ciência política, da economia e da psicologia, em que se incluem referências à larga tradição norte-americana de estudos nas vertentes realista e atitudinal.

Até o julgamento da MI-QO 107, realizado em 23/11/1989, o STF cingiu-se a decidir os MIs que apresentassem alguma irregularidade formal ou que contivessem pedidos inadequados ou de satisfação inviável, deixando os processos que poderiam ensejar a prolação de decisões de procedência para um momento posterior, quando os efeitos do MI já estivessem limitados pelo Tribunal. Isso se verificou, por exemplo, em relação aos MIs n. 20 e 95, que, apesar de ajuizados anteriormente à impetração do mencionado MI 107, somente foram julgados parcialmente procedentes em maio de 1994 e em outubro de 1992, respectivamente. A primeira decisão de procedência, ainda que parcial, proferida pelo STF em sede de MI ocorreu no julgamento do MI 219, em 22/08/1990, data em que o Tribunal reconheceu a omissão do legislador federal em regulamentar o artigo 45, § 1º, da Constituição, o qual prevê a edição de lei complementar para definir o número de deputados federais eleitos por cada Estado-membro. Em observância ao entendimento firmado na MI-QO 107, o STF rejeitou, naquela ocasião, pedido para que suprisse judicialmente a lacuna verificada.

Embora o min. Moreira Alves tenha declarado, no voto condutor do julgamento da MI-QO 107, oferecer a única solução correta para a questão dos efeitos do MI, não tardaram a ocorrer revisões significativas no entendimento fixado em tal julgado. Gilmar Ferreira Mendes (2012) aponta que, já no julgamento do MI 283, ocorrido em março de 1991, o STF assinou prazo para que fosse sanada a omissão verificada no caso e estipulou, como consequência para o seu descumprimento, o reconhecimento ao impetrante do direito de obter reparação por perdas e danos. Essa decisão não constituiu, propriamente, uma ruptura em relação ao julgamento proferido na MI-QO 107, em que diversos ministros já admitiam a adoção de outros mecanismos de acautelamento do direito não exercitável em razão da omissão estatal, a par

da sugestão de Moreira Alves pela suspensão dos processos que tivessem esse direito por objeto. Assim como no precedente firmado no *leading case*, não se admitiu que o próprio Tribunal colmatasse a lacuna inconstitucional.

Mais próxima à adoção de uma providência de caráter normativo pelo próprio tribunal foi a solução acolhida no julgamento do MI 232, realizado em agosto de 1991 e relatado pelo min. Moreira Alves. Nesse caso, o STF reconheceu a mora do Congresso Nacional quanto ao dever de legislar imposto pelo artigo 195, § 7º, da Constituição, que dispõe serem isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei. Além de declarar o estado de mora do impetrado e fixar-lhe prazo para saná-lo, o Tribunal decidiu que, caso transcorrido o período estipulado sem que fosse editada a regulamentação legal respectiva, a requerente passaria a gozar da imunidade pretendida, independentemente dos condicionamentos que poderiam ser, posteriormente, definidos por lei.

Alterações mais drásticas ocorreriam no ano de 2007, em que foram julgados os MIs 670, 708, 712 e 721. Em agosto daquele ano, o STF julgou parcialmente procedente o pedido veiculado no MI 721, impetrado por servidora pública que pretendia exercer o direito à aposentadoria especial previsto pelo artigo 40, § 4º, da Constituição, não obstante a ausência de lei complementar capaz de viabilizar seu exercício. Ao apreciar a questão, o min. relator Marco Aurélio conclamou seus pares a refletir sobre a frustração gerada pelo entendimento inicialmente adotado quanto ao alcance do MI, que haveria transformado o instituto em algo que não interessava ao cidadão. Salientando ser inadequado confundi-lo com a ADO, Marco Aurélio sustentou que o MI deveria ensejar o estabelecimento, para o caso concreto e de

forma temporária, das balizas normativas necessárias ao exercício do direito assegurado constitucionalmente, o que, a seu ver, não se confundiria com o desempenho da atividade do Poder Legislativo. Em vista disso, concluiu pela adoção da disciplina prevista pelo artigo 57 da Lei n. 8.213/1991, que diz respeito ao regime geral de previdência social, como forma de viabilizar à impetrante a fruição do direito à aposentadoria especial.

Já os MIs 670, 708 e 712 foram julgados em sessão realizada no dia 25/10/2007 e tinham por objeto a omissão estatal consistente na ausência de edição de lei específica para regulamentar o exercício do direito de greve dos servidores públicos, previsto pelo artigo 37, inciso VII, da Constituição. Nos MIs 670 e 708, prevaleceu o entendimento sustentado pelo min. Gilmar Mendes, que lavrou o voto condutor de cada um dos acórdãos respectivos. Em ambos os casos, Gilmar Mendes afirmou que o STF deveria alterar sua perspectiva quanto às possibilidades jurisdicionais de controle de constitucionalidade das omissões legislativas, especialmente diante de sua relevância para a realização dos direitos fundamentais de caráter social. Assim, em substituição à orientação acolhida no julgamento da MI-QO 107, o ministro propôs que o Tribunal exercesse intervenção mais decisiva, que não se limitasse a emitir apelo ao legislador, o qual teria se revelado inoperante em casos anteriores.

Gilmar Mendes defendeu, então, o reconhecimento de uma função positiva ao juiz constitucional, a quem caberia proferir decisões aditivas ou modificativas em busca de conferir maior efetividade à Constituição, sem, com isso, assumir o papel do legislador, cuja vontade hipotética deveria ser observada. Em vista disso, a solução proposta pelo ministro não correspondeu à edição de uma normatização nova pelo STF, mas à adoção, em caráter provisório e com as adap-

tações necessárias para as greves praticadas no serviço público, de regras aplicáveis às greves realizadas no âmbito privado, constantes das Leis n. 7.701/1988 e 7.783/1989, caso a omissão não fosse sanada no prazo de 60 dias.

As decisões proferidas nos MIs 670 e 708 não limitaram sua eficácia aos respectivos impetrantes e seus substituídos, mas enunciaram determinação aplicável aos diversos servidores públicos. Essa solução também foi adotada no julgamento do MI 712, cujo acórdão foi redigido pelo min. Eros Grau.²⁰ Em seu voto, Eros Grau afirmou que o STF, em vez de emitir, inutilmente, decisões desvestidas de eficácia, deveria proferir julgados que surtisserem efeitos práticos, ou seja, que suprissem as omissões verificadas em sede de MI. Diante disso, o ministro aduziu que o Poder Judiciário estaria vinculado pelo poder-dever de formular, no MI, a norma regulamentadora faltante, o que, embora se caracterizasse como exercício de atividade normativa, não constituiria desempenho de função legislativa, razão pela qual não haveria afronta ao princípio da separação de Poderes. A atribuição desse poder-dever ao Tribunal seria indispensável, a seu ver, para tornar eficaz o disposto no artigo 37, inciso VII, da Constituição.

Como se nota, as limitações inicialmente impostas pelo STF aos efeitos produzidos pelo MI apenas foram efetivamente descartadas em julgados mais recentes, ocorridos quase duas décadas após o julgamento da MI-QO 107. Durante todo esse período, o julgado conduzido por Moreira Alves permaneceu correspondendo à principal referência jurisprudencial a respeito da matéria, relevância, essa, que era reforçada pela ausência de lei sobre o MI. A necessidade de regulamentação legal do MI, que foi utilizada pelos conservadores, no final

²⁰Eros Grau exerceu a advocacia de 1963 até 2004, quando foi nomeado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva para o cargo de ministro do STF.

do processo constituinte, como artifício para tentar protelar a aplicabilidade do instituto, somente foi atendida em junho 2016, quando cerca de 6.400 MIs já tinham sido impetrados perante o STF e a Constituição de 1988 vigorava há cerca de 28 anos. Diferentemente do que se observara nos anos iniciais de vigência da Constituição, quando a regulamentação legal do MI representava risco à liberdade do STF para definir suas características, a Lei n. 13.300/16 somente foi editada quando referido Tribunal já possuía entendimento jurisprudencial firmado sobre os aspectos mais relevantes do instituto. Em vez de por em risco a jurisprudência do STF acerca do assunto, esse diploma legal destina-se, na verdade, a consolidá-la, conforme está expresso na exposição de motivos da proposição que lhe deu origem, a qual foi apresentada pelo então deputado e ex-juiz federal Flávio Dino (2009) a partir de sugestão elaborada por membros do próprio Poder Judiciário, dentre os quais se destacam os ministros Gilmar Mendes e Teori Zavascki.²¹

Considerações finais

A participação dos ministros do STF na definição das características do MI não tem se limitado à sua atuação como juízes dos processos de competência da corte que integram. Ao lado do desempenho formal de suas funções judicantes, os membros do tribunal referido foram atores importantes do processo constituinte de 1987-1988,

²¹Flávio Dino exerceu o cargo de juiz federal por 12 anos antes de ser eleito deputado federal. Atualmente, é o governador maranhense (MARANHÃO, 2017). Por sua vez, Teori Zavascki exerceu a advocacia em escritório profissional desde sua graduação em direito, ocorrida em 1972, até tomar posse, em 14/12/1976, no cargo de advogado do Banco Central, no qual permaneceu até março de 1989, quando passou a integrar o Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Permaneceu nessa corte até 08/05/2003, data de sua posse como ministro do Superior Tribunal de Justiça. Em 29/11/2012, foi nomeado ministro do STF.

período em que alguns desses magistrados apoiaram enfaticamente, inclusive mediante a emissão de juízos informais em veículos de comunicação de massa, a pretensão de parlamentares conservadores de bloquear inovações tidas como progressistas, tais como a criação do MI. O engajamento dos ministros do STF na disputa política travada em torno do MI favoreceu a prorrogação desse embate para a esfera judicial, a qual proporcionou, por meio do *leading case* proferido na MI-QO 107, a reversão ou a neutralização, ainda que parcial, da decisão constituinte de criar o MI sem as restrições que haviam sido sugeridas pelos conservadores.

Até que seu objetivo fosse atingido, os ministros do STF que se aliaram aos conservadores precisaram modificar, por mais de uma vez, sua estratégia de atuação, adaptando-a às conveniências momentâneas relacionadas aos destinatários do seu discurso e aos procedimentos institucionais de tomada de decisão. De início, a estratégia consistiu em veicular, por meio da imprensa, críticas à decisão provisória da Constituinte de criar o MI ou à disciplina que lhe seria conferida pela nova Constituição, em apoio à pretensão de constituintes conservadores de bloquear inovações constitucionais consideradas como progressistas. Posteriormente, com o fim do segundo turno, o texto do projeto não mais poderia ser substancialmente modificado, razão pela qual os ministros do STF assumiram, ainda na pendência do processo constituinte, a posição de juízes da ordem constitucional vindoura, os quais seriam responsáveis por apontar possíveis problemas de interpretação e aplicação das normas futuras. Sob o discurso de que o Poder Judiciário teria o dever de evitar que a nova Constituição tornasse o País ingovernável, tais magistrados passaram a sustentar que o MI somente poderia ser utilizado após a edição de lei que o regulamentasse, apesar de semelhante condicionamento ter sido suprimido

do texto constitucional por deliberação explícita dos constituintes.

Essa ideia de protelar a eficácia do MI foi sustentada, durante o processo constituinte, pelos ministros Moreira Alves, Oscar Corrêa, Célio Borja e Francisco Rezek, bem como por Sepúlveda Pertence, que ocupava o cargo de procurador-geral da República, ao passo que Rafael Mayer, então presidente da corte, rejeitava-a. Promulgada a Constituição de 1988, referida estratégia foi efetivamente aplicada pelos membros do STF, ainda que por período de tempo muito curto: sob a justificativa de que não detinham competência para definir o procedimento a ser observado no MI, decidiram, em reunião realizada no dia 06/10/1988, paralisar a tramitação de todos os MIs impetrados perante o tribunal até que fosse editada a lei regulamentadora do instituto.

No entanto, logo na semana que se seguiu à reunião mencionada, os primeiros julgamentos em sede de MI foram proferidos pelo STF, ainda que nenhum deles tenha sido de procedência total ou parcial. Ao mesmo tempo, Moreira Alves apresentava o discurso de que, embora o Congresso Nacional fosse o único órgão capaz de regulamentar os direitos constitucionais, o próprio STF poderia fixar critérios para viabilizar a aplicabilidade do MI. Essa possibilidade, que havia sido rejeitada durante o processo constituinte pelos ministros contrários ao MI, passou a ser a nova estratégia de combate ao instituto. Por meio dela, o STF poderia trazer para si a competência de regulamentar o MI, evitando, assim, o risco de o Poder Legislativo resgatar e consolidar a concepção que prevalecera na Constituinte, a qual, como visto, não interessava aos integrantes do Tribunal. A ideia de protelar a aplicabilidade do MI foi sucedida, portanto, pela estratégia de limitar seus efeitos, a qual se implementou por meio do julgamento da MI-QO 107.

Embora tivesse por objeto a aplicabilidade do instituto, a fundamentação do julgado proferido na MI-QO 107 dedicou-se, precipuamente, a questão diversa, concernente aos efeitos da decisão proferida em MI. A definição de que o MI somente poderia servir para declarar a omissão normativa e para cientificar o responsável por seu suprimento foi fixada, no voto condutor proferido pelo min. Moreira Alves, como condição para a conclusão de que o instituto era autoaplicável, ou seja, de que não dependia de lei para ser utilizado. Em outros termos, o STF deixou claro que somente estava autorizando a aplicação imediata do MI porque, naquela mesma decisão, limitava os efeitos do instituto ao mínimo possível; caso o MI possuísse eficácia constitutiva, a conclusão do Tribunal seria diferente e a utilização do instituto dependeria da prévia edição de lei. A vinculação estabelecida entre essas duas questões tornou explícita a utilização da terceira estratégia mencionada, consistente em evitar a regulamentação legal do MI e restringir, judicialmente, seus efeitos.

Os ministros do STF que participaram do julgamento da MI-QO 107 procuraram distanciar-se da esfera política e, em especial, do Poder Legislativo. Apesar de estarem, na prática, modificando decisão que havia sido tomada pela Assembleia Constituinte, construíram suas argumentações sob a aparência de que se tratava do resultado de uma atividade de interpretação objetiva acerca do texto constitucional, pautada por regras lógicas operadas racionalmente, o que se observa, de modo especial, na fundamentação constante do voto condutor desse julgado. Diante da racionalidade que haveria conduzido a sua decisão, o STF considerou-se legitimado a corrigir suposta *falha* ou *imperfeição* do texto produzido pela Constituinte, que não continha disposição expressa acerca da aplicabilidade e dos efeitos do MI.

Em contraposição à argumentação apresentada pelo STF, o pre-

sente trabalho oferece elementos voltados a desafiar o discurso que caracteriza a atividade judicante desempenhada pelos seus membros como o exercício de interpretação técnica, neutra, objetiva e racional, a qual seria, portanto, essencialmente diferente da atividade política desenvolvida pelos legisladores. Nessa linha, observou-se que a decisão por restringir judicialmente os efeitos do MI, além de ser apenas uma dentre várias estratégias empregadas pelos conservadores para combater o instituto, era tendência que vinha sendo anunciada desde setembro de 1988, quando o texto constitucional a ser promulgado já não comportava mudanças substanciais. Além disso, a limitação judicial imposta ao MI foi construída a partir do resgate seletivo de eventos ocorridos no âmbito da Constituinte, o qual enfocou deliberações pertinentes à ADO em vez de decisões relativas ao próprio MI; bem como da utilização, como critério decisivo para a interpretação de instituto particularmente voltado à implementação de direitos sociais, de concepção tipicamente liberal-burguesa sobre a separação de Poderes.

O pretenso distanciamento em relação à atividade legislativa também foi justificado mediante a afirmação, reiteradamente veiculada no voto condutor da MI-QO 107, de que a interpretação racional exercida pelo STF seria capaz de revelar a única compreensão adequada acerca do MI, a qual já estaria implícita no texto constitucional. Essa concepção idealizada a respeito da atividade judicial, embora tenha sido útil para o STF fundamentar a construção normativa a que procedia, carece de força persuasiva relevante e de consistência diante das alterações substanciais posteriormente impostas, pelo próprio STF e pelo legislador federal, aos efeitos produzidos pelo MI.

As breves referências feitas, ao longo deste artigo, às funções públicas exercidas pelos ministros do STF anteriormente à sua nomea-

ção para a corte reforçam o questionamento desse retrato idealizado da atividade jurisdicional. Combinada com o procedimento de nomeação para o STF, que envolve a escolha do presidente da República e a aprovação pelo Senado Federal, a frequente ocupação prévia de cargos nos parlamentos e nos mais altos escalões do Poder Executivo pelos membros do tribunal fragiliza o discurso de absoluta objetividade e neutralidade política por vezes sustentado em suas decisões. A proximidade mantida pelos ministros com tais instituições políticas, suas preferências político-partidárias e o poder de influência que exercem sobre as decisões governamentais não se desfazem, por óbvio, no próprio ato de sua nomeação para o STF.

A proximidade e o poder de influência mencionados contribuíram para que a edição da lei regulamentadora do MI fosse protelada por quase 28 anos. Apenas em junho de 2016, quando a regulamentação legal do MI não mais representava risco à liberdade do STF para definir as características do instituto, é que se editou a Lei n. 13.300/2016, a qual derivou de proposição apresentada pelo então deputado, atual governador do Estado do Maranhão e ex-juiz federal Flávio Dino a partir de sugestão elaborada por membros do próprio Poder Judiciário, dentre os quais se destacam os ministros Gilmar Mendes e Teori Zavascki, que pretenderam, justamente, consolidar em lei o entendimento jurisprudencial firmado pelo STF acerca do MI.

Referências

AIDAR, Rodrigo. Palavra de ministro: ‘Tribunal não cumpre seu papel com 80 mil processos’. *Consultor Jurídico*, São Paulo, 7 jun. 2013. Disponível em: www.conjur.com.br. Acesso em: 10 maio 2018.

ALVES, José Carlos Moreira. *História oral do Supremo (1988-2013)*, v.13: Moreira Alves. Brasília, set. 2012. Entrevistadores: Christiane Jalles e Fernando de Castro Fontainha. Rio de Janeiro: Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas, 2016. Disponível em: historiaoraldosupremo.fgv.br. Acesso em: 15 dez. 2017.

ARGUELHES, Diego Werneck; RIBEIRO, Leandro Molhano. Criatura e/ou Criador: transformações do Supremo Tribunal Federal sob a Constituição de 1988. *Direito GV*, São Paulo, v. 12, n. 2, p. 405-440, maio/ago. 2016.

ARINOS diz que o STF vai garantir direitos. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 22 set. 1988. Disponível em: www2.senado.leg.br. Acesso em: 15 dez. 2017.

BARROSO, Luís Roberto. *O controle de constitucionalidade no direito brasileiro*: exposição sistemática da doutrina e análise crítica da jurisprudência. 3. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2008.

BONAVIDES, Paulo. *A Constituição aberta*: temas políticos e constitucionais da atualidade, com ênfase no federalismo das regiões. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2004.

BRASIL. *Diário da Assembleia Nacional Constituinte*, Brasília, 10 ago. 1988a. Disponível em: www.senado.leg.br. Acesso em: 09 maio 2018.

_____. *Diário da Assembleia Nacional Constituinte*, Brasília, 11 fev. 1988b. Disponível em: www.senado.leg.br. Acesso em: 09 maio 2018.

_____. Supremo Tribunal Federal. *Centésimo sexagésimo aniversário do Supremo Tribunal Federal*. Brasília, 1989. Disponível em: www.stf.jus.br. Acesso em: 15 dez. 2017.

_____. Supremo Tribunal Federal. *Presidente do Supremo entre 1987 e 1989 lembra a promulgação da Carta Cidadã*. Brasília, 1989. Disponível em: www.stf.jus.br. Acesso em: 15 dez. 2017.

_____. Supremo Tribunal Federal. Questão de Ordem no Mandado de Injunção n. 107. Natureza e a eficácia do Mandado de Injunção.

Relator: ministro Moreira Alves. *Revista Trimestral de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal*, Brasília, v. 133, p. 11-60, jul./set. 1990.

BULOS, Uadi Lammêgo. *Curso de direito constitucional*. 7. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2012.

CANÁRIO, Pedro. Justiça criminal: “índice de concessão de HCs no STF justifica atuação da corte”.

Consultor Jurídico, São Paulo, 2 fev. 2014. Disponível em: www.conjur.com.br. Acesso em: 10 maio 2018.

CARDOSO, Maurício. Retrospectiva 2006: a Constituição e o Supremo na visão de seus guardiões. *Consultor Jurídico*, São Paulo, 1º jan. 2007. Disponível em: www.conjur.com.br. Acesso em: 10 maio 2018.

CARDOSO, Teresa. Constituintes denunciam manobra de conservadores. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 21 set. 1988. Disponível em: www2.senado.leg.br. Acesso em: 15 dez. 2017.

_____. Ministro do STF garante que cumprirá a nova Constituição. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 22 set. 1988. Disponível em: www2.senado.leg.br. Acesso em: 15 dez. 2017.

CHAER, Márcio. O Supremo governa: entrevista – José Paulo Sepúlveda Pertence. *Consultor Jurídico*, São Paulo, 8 mar. 2006a. Disponível em: www.conjur.com.br. Acesso em: 10 maio 2018.

_____. Vozes do Supremo: entrevista – Marco Aurélio de Mello. *Consultor Jurídico*, São Paulo, 22 mar. 2006b. Disponível em: www.conjur.com.br. Acesso em: 10 maio 2018.

CHAER, Márcio; CANÁRIO, Pedro. Catarse coletiva: “temor de enfrentar opinião pública não pode ser maior que obediência a leis”. *Consultor Jurídico*, São Paulo, 31 jul. 2015. Disponível em: www.conjur.com.br. Acesso em: 10 maio 2018.

CHEGAM ao Supremo primeiros recursos. *O Estado de São Paulo*, São Paulo, 7 out. 1988. Disponível em: www2.senado.leg.br. Acesso em: 15 dez. 2017.

COMISSÃO contesta opinião de Pertence. *O Estado de São Paulo*, São Paulo, 21 set. 1988. Disponível em: www2.senado.leg.br. Acesso em: 15 dez. 2017.

DA ROS, Luciano. Em que ponto estamos? Agendas de pesquisa sobre o Supremo Tribunal Federal no Brasil e nos Estados Unidos, in: ENGELMANN, Fabiano. (Org.). *Sociologia política das instituições judiciais*. Porto Alegre: Editora da UFRGS/CEGOV, 2017. p. 57-97.

DIAS Correia acha que Carta não mudará o País. *Gazeta Mercantil*, São Paulo, 21 set. 1988. Disponível em: www2.senado.leg.br. Acesso em: 15 dez. 2017.

DI FONZO, Edson. O que os empresários não querem. *Jornal da Tarde*, São Paulo, 28 jun. 1988. Disponível em: www2.senado.leg.br. Acesso em: 15 dez. 2017.

DINO, Flávio. *Projeto de Lei n. 6.128, de 2009*. Disciplina o processo e julgamento do mandado de injunção individual e coletivo e dá outras providências. Disponível em: www.camara.gov.br. Acesso em: 15 dez. 2017.

DÚVIDA na aplicação do mandado de injunção. *Gazeta Mercantil*, São Paulo, 22 set. 1988. Disponível em: www2.senado.leg.br. Acesso em: 15 dez. 2017.

EPSTEIN, Lee; KNIGHT, Jack. Toward a strategic revolution in judicial politics: a look back, a look ahead. *Political Research Quarterly*, Salt Lake City, v. 53, n. 3, p. 625-661, sep. 2000.

FEDERAÇÕES preparam 200 emendas supressivas: entidade quer “direitos de fora. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 05 jul. 1988. Disponível em: www2.senado.leg.br. Acesso em: 15 dez. 2017.

FERNANDO Henrique reage e ataca “forças reacionárias”. *Jornal de Brasília*, Brasília, 24 set. 1988. Disponível em: www2.senado.leg.br. Acesso em: 15 dez. 2017.

FERRAZ, Anna Cândida da Cunha; ALMEIDA, Fernanda Dias Menezes de. Interpretação constitucional: o controle judicial da atividade política, in: MOREIRA, Eduardo Ribeiro; GONÇALVES JU-

NIOR, Jerson Carneiro; BETTINI, Lucia Helena Polleti (Org.). *Hermenêutica constitucional: homenagem aos 22 anos do grupo de estudos Maria Garcia*. Florianópolis: Conceito, 2010. Cap. 4, p. 63-75.

FERREIRA, Siddharta Legale; FERNANDES, Eric Baracho Dore. O STF nas “Cortes” Victor Nunes Leal, Moreira Alves e Gilmar Mendes. *Direito GV online*, São Paulo, v. 9, n. 1, jan./jun. 2013. Disponível em: dx.doi.org. Acesso em: 10 maio 2018.

FULGÊNCIO, Henrique Augusto Figueiredo; COSTA, Alexandre Araújo. O Mandado de Injunção na Assembleia Nacional Constituinte de 1987-1988. *Revista Estudos Institucionais*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 14, p. 818-870, 2016.

HABEAS data dá mais processos. *Correio Braziliense*, Brasília, 7 out. 1988. Disponível em: www2.senado.leg.br. Acesso em: 15 dez. 2017.

HAGE, Jorge. *Omissão inconstitucional e direito subjetivo*. Brasília: Brasília Jurídica, 1999.

HESPANHA, António Manuel. *Cultura jurídica europeia: síntese de um milénio*. Coimbra: Almedina, 2012.

HORTA, Ricardo Lins e; COSTA, Alexandre Araújo. Das teorias da interpretação à teoria da decisão: por uma perspectiva realista acerca das influências e constrangimentos sobre a atividade judicial. *Opinião Jurídica*, Fortaleza, ano 15, n. 20, p. 271-297, jan./jun. 2017.

INJUNÇÃO é discutida no STF. *O Estado de São Paulo*, São Paulo, 20 set. 1988. Disponível em: www2.senado.leg.br. Acesso em: 15 dez. 2017.

JURISTAS divergem sobre o Mandado de Injunção. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 9 jul. 1988. Disponível em: www2.senado.leg.br. Acesso em: 15 dez. 2017.

KELSEN, Hans. *Jurisdição constitucional*. Tradução de Alexandre Krug, Eduardo Brandão e Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

KOERNER, Andrei; FREITAS, Lígia Barros de. O Supremo na cons-

tituinte e a constituinte no Supremo. *Lua Nova*, São Paulo, n. 88, p. 141-184, 2013.

KUCK, Cláudio. Promulgação da Carta abre luta interna na Procuradoria da República. *Gazeta Mercantil*, São Paulo, 27 set. 1988a. Disponível em: www2.senado.leg.br. Acesso em: 15 dez. 2017.

_____. Saulo prevê contestações. *Gazeta Mercantil*, São Paulo, 26 set. 1988b. Disponível em: www2.senado.leg.br. Acesso em: 15 dez. 2017.

LIDERANÇAS repudiam críticas à Assembléia. *Jornal de Brasília*, Brasília, 9 ago. 1988. Disponível em: www2.senado.leg.br. Acesso em: 15 dez. 2017.

LOEWENSTEIN, Karl. *Teoría de la Constitución*. Traducción por Alfredo Gallego Anabitarte. 2. ed. Barcelona: Ariel, 1976.

MANDADO de injunção é auto-aplicável. *Jornal da Tarde*, São Paulo, 21 set. 1988a. Disponível em: www2.senado.leg.br. Acesso em: 15 dez. 2017.

MANDADO de injunção provoca uma polêmica entre governo e Congresso. *Gazeta Mercantil*, São Paulo, 26 set. 1988b. Disponível em: www2.senado.leg.br. Acesso em: 15 dez. 2017.

MARANHÃO (Estado). Governador. *Flávio Dino de Castro e Costa*. Disponível em: www.ma.gov.br. Acesso em: 15 dez. 2017.

MAYER aprova os avanços sociais. *Jornal de Brasília*, Brasília, 13 ago. 1988a. Disponível em: www2.senado.leg.br. Acesso em: 15 dez. 2017.

MAYER, Luiz Rafael. *Presidente do Supremo entre 1987 e 1989 lembra a promulgação da Carta Cidadã*. Entrevista concedida ao Supremo Tribunal Federal. Recife, 2008. Disponível em: www.stf.jus.br. Acesso em: 15 dez. 2017.

MAYER: STF garantirá novos direitos. *O Globo*, Rio de Janeiro, 6 out. 1988b. Disponível em: www2.senado.leg.br. Acesso em: 15 dez. 2017.

MENDES, Gilmar Ferreira. *Controle abstrato de constitucionalidade*.

dade: ADI, ADC e ADO: comentários à Lei n. 9.868/99. São Paulo: Saraiva, 2012.

MONTESQUIEU. *O espírito das leis*. Tradução de Pedro Vieira Motta. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

MUDANÇAS na corte: “STF está adotando posição mais política”. *Consultor Jurídico*, São Paulo, 23 ago. 2011. Disponível em: www.conjur.com.br. Acesso em: 10 maio 2018.

NÃO HÁ perigo de faltar lei. *Correio Braziliense*, Brasília, 20 set. 1988. Disponível em: www2.senado.leg.br. Acesso em: 15 dez. 2017.

NEM STF explica como será injunção: garantia do direito do cidadão depende de lei, segundo ministro. *Correio Braziliense*, Brasília, 20 set. 1988. Disponível em: www2.senado.leg.br. Acesso em: 15 dez. 2017.

NUNES, Eunice. Mandado de injunção divide opiniões. *Gazeta Mercantil*, São Paulo, 5 out. 1988. Disponível em: www2.senado.leg.br. Acesso em: 15 dez. 2017.

O PROCURADOR prevê período de turbulência no Judiciário. *Jornal da Tarde*, São Paulo, 20 set. 1988. Disponível em: www2.senado.leg.br. Acesso em: 15 dez. 2017.

PASSARINHO, Aldir Guimarães. *História oral do Supremo (1988-2013)*, v.2: Aldir Passarinho. Brasília, abr. 2014. Entrevistadores: Fernando de Castro Fontainha e Leonardo Sato. Rio de Janeiro: Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas, 2015. Disponível em: historiaoraldosupremo.fgv.br. Acesso em: 15 dez. 2017.

PERTENCE, José Paulo Sepúlveda. *História oral do Supremo (1988-2013)*, v.3: Sepúlveda Pertence. Brasília, maio 2013. Entrevistadores: Fernando de Castro Fontainha, Angela Moreira Domingues da Silva e Izabel Saenger Nuñez. Rio de Janeiro: Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas, 2015. Disponível em: bibliotecadigital.fgv.br. Acesso em: 15 dez. 2017.

PINHEIRO, Aline. Os homens do direito: Moreira Alves foi a âncora do Supremo na transição democrática. *Consultor Jurídico*, São Paulo, 26 jun. 2006. Disponível em: www.conjur.com.br. Acesso em: 10 maio 2018.

PROMULGAÇÃO não encerra polêmica. *O Globo*, Rio de Janeiro, 5 out. 1988. Disponível em: www2.senado.leg.br. Acesso em: 15 dez. 2017.

RIBEIRO, Leandro Molhano; ARGUELHES, Diego Werneck. Preferências, estratégias e motivações: pressupostos institucionais de teorias sobre comportamento judicial e sua transposição para o caso brasileiro. *Direito & Práxis*, Rio de Janeiro, v. 4, n. 7, p. 85-121, maio/ago. 2013.

SAMARCO, Christiane. Autores divergem sobre auto-aplicação da Carta. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 21 set. 1988. Disponível em: www2.senado.leg.br. Acesso em: 15 dez. 2017.

SCHRECKENBERGER, Waldemar. *Semiótica del discurso jurídico: análisis retórico de textos constitucionales y judiciales de la República Federal de Alemania*. Traducción por Ernesto Garzón Valdés. México, D. F.: Universidad Nacional Autónoma de México, 1987.

SEGAL, Jeffrey A.; SPAETH, Harold J. *The supreme court and the attitudinal model revisited*. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.

SEPÚLVEDA desafia Senador a definir mandado de injunção. *O Globo*, Rio de Janeiro, 22 set. 1988a. Disponível em: www2.senado.leg.br. Acesso em: 15 dez. 2017.

SEPÚLVEDA: STF deve revogar leis superadas. *O Globo*, Rio de Janeiro, 4 nov. 1988b. Disponível em: www2.senado.leg.br. Acesso em: 15 dez. 2017.

SILVA, José Afonso da. Dez anos de vigência da Constituição de 1988 e mudanças constitucionais. *Revista Jurídica*, Curitiba, n. 12, ano 14, p. 47-56, 1998.

SILVEIRA, José Néri da. *História oral do Supremo (1988-2013)*, v.8:

Néri da Silveira. Porto Alegre, jun. 2013. Entrevistadores: Fernando de Castro Fontainha, Angela Moreira Domingues da Silva e Carlos Victor Nascimento dos Santos. Rio de Janeiro: Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas, 2015. Disponível em: historiaoraldosupremo.fgv.br. Acesso em: 15 dez. 2017.

STF acha que mandado de injunção precisará de lei. *Jornal de Brasília*, Brasília, 20 set. 1988a. Disponível em: www2.senado.leg.br. Acesso em: 15 dez. 2017.

STF ainda não sabe como vai aplicar o Mandado de Injunção. *O Globo*, Rio de Janeiro, 20 set. 1988b. Disponível em: www2.senado.leg.br. Acesso em: 15 dez. 2017.

STF atribui ao TFR julgar injunção. *O Globo*, Rio de Janeiro, 14 out. 1988c. Disponível em: www2.senado.leg.br. Acesso em: 9 maio 2018.

STF cumpre nova Constituição já. *Jornal de Brasília*, Brasília, 4 out. 1988d. Acesso em: 15 dez. 2017.

STF força Congresso a regular a Carta. *O Globo*, Rio de Janeiro, 24 out. 1988e. Disponível em: www2.senado.leg.br. Acesso em: 9 maio 2018.

SUPREMO passa para o TFR decisão de tabelar em 12%. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 14 out. 1988a. Disponível em: www2.senado.leg.br. Acesso em: 15 dez. 2017.

SUPREMO Tribunal Federal recebe quatro mandados de injunção. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 7 out. 1988b. Disponível em: www2.senado.leg.br. Acesso em: 15 dez. 2017.

TOLEDO, José Roberto de. Habeas-data já está em vigor. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 7 out. 1988. Disponível em: www2.senado.leg.br. Acesso em: 15 dez. 2017.

ULYSSES pede na TV presença dos Constituintes. *O Globo*, Rio de Janeiro, 20 fev. 1988. Disponível em: www2.senado.leg.br. Acesso em: 9 maio 2018.

VELOSO, Zeno. *Controle jurisdicional de constitucionalidade*: atu-

alizado conforme as Leis 9.868 de 10.11.1999 e 9.882 de 03.12.1999. 3. ed. rev., atual. e ampl. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

WALDRON, Jeremy. *A dignidade da legislação*. Tradução de Luís Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

Resumo:

O presente artigo examina o papel dos membros do Supremo Tribunal Federal (STF) no processo de criação e reformulação do Mandado de Injunção (MI). A partir de análise das opiniões informais emitidas pelos ministros perante a imprensa durante o processo constituinte de 1987-1988, bem como dos *leading cases* sobre o MI, sustenta-se que referidos magistrados foram atores políticos essenciais ao processo de neutralização das potencialidades do instituto. Utilizaram-se, para tanto, de três estratégias sucessivas: criticar a decisão da Constituinte de criar o MI com o alcance que lhe seria conferido, em apoio aos conservadores que pretendiam bloquear essa inovação; protelar a aplicação do MI até que sobreviesse sua regulamentação legal; e restringir seus efeitos mediante interpretação criativa. Por meio dessas estratégias, a disputa política em torno do MI foi prorrogada para o âmbito judicial, que permanece em diálogo com a esfera legislativa sob a condução dos membros do STF.

Palavras-chave: mandado de injunção; Supremo Tribunal Federal; inconstitucionalidade por omissão; atuação política; criatividade judicial.

Abstract:

This article analyzes the role played by Brazilian Federal Supreme Court members in the Writ of Injunction's creating and recasting process. Based on the analysis of the opinions informally issued by the justices to the press during the constituent process of 1987-1988, as well as the leading cases on Writ of Injunction, it holds that the abovementioned justices were key political actors in the Writ of Injunction's neutralizing process. For this purpose they adopted 3 successive strategies: to criticize the Constituent Assembly's decision to create the Writ of Injunction with the reach it would have, in support of the conservatives who wanted to block this innovation; to delay the Writ of Injunction's enforcement until its legal regulation takes place; and to restrict its effects through creative interpretation. Through these strategies, the political dispute over the Writ of Injunction was extended to the judicial scope, which remains in dialogue with the legislative sphere under the leadership of the Supreme Court members.

Keywords: mandado de injunção; Supremo Tribunal Federal; inconstitucionalidade por omissão; atuação política; criatividade judicial.

Recebido para publicação em 16/12/2017.

Aceito em 05/06/2018.

Os Juízes na Pauta do Supremo: a atuação da Associação dos Magistrados Brasileiros no Controle Concentrado de Constitucionalidade

Matheus Tormen Fornara

Universidade de Brasília

matheus_fornara@hotmail.com

Alexandre Douglas Zaidan de Carvalho

Faculdade de Direito da

Universidade Católica de Salvador

douglas.zaidan@gmail.com

Introdução

A expressiva vitória das pautas da magistratura no processo constituinte de 1987-88 refletiu-se num amplo e complexo sistema de direitos, prerrogativas e vantagens para os magistrados, que mais recentemente tem sido alvo de maior atenção no cenário político e acadêmico no Brasil, reunindo críticos e defensores dos mais variados modelos relativos aos critérios de remuneração e prerrogativas dos membros

das instituições judiciais. A carreira da magistratura no Brasil é significativamente numerosa, agrega em seus quadros membros de diversas vertentes ideológicas e exerce sua atividade em todo o território nacional. As suas atribuições estão distribuídas de acordo com complexo sistema de competências, entre as quais se destaca o critério federativo. Por outro lado, como forma de reduzir tantas variantes e potencializar a padronização da gestão das atividades dos magistrados, tem-se uma disciplina uniforme da organização da carreira, a Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN); a unidade do modo de recrutamento, o concurso público; e a institucionalização de um controle administrativo e disciplinar centralizado no Conselho Nacional de Justiça.

Também a vida associativa da magistratura tem se construído nacionalmente. As associações de magistrados atuam de modo organizado junto ao Parlamento e ao Poder Executivo na defesa dos interesses da classe como porta-vozes e defensores dos interesses da magistratura. Mas a atuação dos juízes fora dos tribunais e dentro da política associativa envolve fatores mais complexos do que a luta pela maximização do autointeresse refletido em privilégios remuneratórios e prerrogativas. Inclusive porque a manutenção ou ampliação das prerrogativas muitas vezes dependem das alianças e de claro engajamento alinhado a uma ideologia ou corrente política, especialmente em contextos de alta politização do judiciário (BAKINER, 2016) ou em regimes políticos híbridos, que combinam elementos democráticos e autoritários (TROCHEV; ELLET, 2014), demandando dos juízes distintas estratégias para a manutenção de sua autonomia.

No Brasil, muitas dessas associações existem há dezenas de anos e foram protagonistas, em diferentes momentos, da experiência político-institucional e participaram ativamente de eventos chave do

constitucionalismo no país. Em grande medida, o arranjo jurídico institucional atualmente vigente para essa categoria é fruto do trabalho direto e da influência dessas entidades. Desse modo, questões relacionadas à construção do espaço associativo dos magistrados e sua influência sobre a pauta de julgamentos envolvendo temas do interesse dos juízes ganharam espaço. E a resposta para tais questões passa também pela análise do tipo de atividade política em que juízes e corporações do sistema de justiça se engajam e quais os efeitos das interações mantidas entre magistrados e suas associações com os demais atores e instituições políticas, como é o caso do Supremo Tribunal Federal.

O crescimento do interesse pela organização interna da magistratura no país e suas dinâmicas de relacionamento com a esfera da política institucionalizada têm se expressado na ampliação da literatura sobre os juristas e o campo judicial nas ciências sociais (OLIVEIRA, 2008; SANTOS; DA ROS, 2008; DA ROS, 2010; ALMEIDA, 2010; KOERNER; FREITAS, 2013; ENGELMANN; PENNA, 2014), com a utilização de distintos métodos de pesquisa sobre o perfil e a atuação dos juízes enquanto agentes políticos relevantes e mobilizados em torno da maximização dos seus interesses de classe (CARVALHO, 2017a; WERNECK VIANNA; PERLAR, 2015; BONELLI, 2010; ENGELMANN, 2009). Nesse sentido, também a aproximação entre as formas de construção interna da política associativa dos atores judiciais e a aliança externa com atores políticos pode dizer muito sobre temas centrais acerca da autonomia orçamentária e administrativa da magistratura, projetos de reforma do Judiciário, desenho institucional das competências e os limites da independência judicial, assim como sobre benefícios corporativos à classe dos juízes. Mas também, por outro lado, pode contribuir para a observação do posicionamento

das associações da magistratura na apuração dos grandes escândalos de corrupção, os resultados da judicialização dos modelos normativos de regulação do processo eleitoral, a validade jurídica de políticas públicas formuladas pelas demais funções do poder estatal, entre outros temas de relevante impacto que se refletem nas estratégias dos atores propriamente políticos.

Logo, uma análise da atuação político-associativa da magistratura demanda a observação do imbricamento entre as disputas travadas pela corporação na construção social da autonomia dos juízes e as respostas judiciais que repercutem na agenda política dos agentes que detém poder decisório sobre as pautas corporativas da magistratura. Como já destacaram Posner e Landes (1975, p. 875-901), trata-se de observar a consistência da noção de independência judicial a partir de uma perspectiva dos grupos de interesse que negociam os custos políticos e mobilizam o quadro jurídico-normativo ao empoderar ou enfraquecer a magistratura no cenário institucional. Mas tal perspectiva pode ser enriquecida a partir das contribuições sociológicas focadas nas especificidades do campo judicial, em especial por uma Sociologia das profissões jurídicas interessada nos modos de relacionamento entre os agentes judiciais, as suas práticas e o exercício da jurisdição constitucional.

Tal qual em relação à organização da administração superior e às contingências dos processos de reforma judicial, que se estruturam a partir da concentração de capitais intelectuais, sociais e políticos (ALMEIDA, 2014, p. 80) pelas elites jurídicas, considera-se que a operatividade do sistema de revisão judicial no STF mobiliza diversos capitais que são ativados, inclusive, na obtenção de vantagens corporativas pela via associativa. Nesse sentido, em especial nos julgamentos que envolvem os interesses dos juízes, a observação do conteúdo das

decisões judiciais de uma Corte como o STF precisa levar em conta o modo como o estabelecimento de “lealdades” informais construídas entre atores judiciais e políticos – as conexões *quid pro quo* na expressão de Sanchez Urribarri (2012) –, por vezes, resultam em benefícios mútuos e frustram expectativas normativas lançadas sobre a independência do Judiciário e o papel dos juízes na revisão de atos dos demais poderes.

Assim, diferentemente dos trabalhos que tratam a noção de *judicialização da política* segundo foco excessivamente estratégico, sob a ótica dos atores e partidos políticos, a percepção explorada nesta pesquisa procura se aproximar de uma leitura da fragmentação dos campos jurídico e político nas dinâmicas intrajudiciais de cooperação entre carreiras e interesses da magistratura (juízes e desembargadores, de um lado, e ministros do STF, do outro) como fator influente na revisão judicial. E em que pese o reconhecimento da importância de estudos sobre a organização interna da corporação dos juízes e sua influência no cenário nacional, há uma escassez de pesquisas sobre a atuação dessas entidades de classe. Essa é razão pela qual este trabalho analisa o reflexo da atuação da maior entidade de classe da magistratura nacional, a Associação dos Magistrados Brasileiros, no Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade.

Observando a pertinência temática enquanto critério de legitimação das associações na revisão judicial e o amplo leque de assuntos referentes ao Poder Judiciário, este trabalho descreve e avalia como a AMB exerceu sua legitimidade para o controle de constitucionalidade desde lhe que foi aberta tal possibilidade. Seguindo o percurso metodológico indicado por Epstein e King (2013) para a construção de uma hipótese factível sobre a atuação da AMB no Supremo, foram

levantados todos os acórdãos em pesquisa de jurisprudência no *site* do Tribunal. Os dados apontam que, das 138 ações em que a AMB, de alguma forma, era parte, resultaram 104 acórdãos. Contudo, importou distinguir os casos em que foi *amicus curiae* ou aparece sob outras formas de intervenção nas ações dos que foi a autora do pedido de ação direta, ainda que em conjunto com outras entidades. Assim, identificou-se que a AMB foi autora de 93 ações dos 104 acórdãos inicialmente encontrados. O período a que se refere o levantamento abrange os acórdãos publicados entre outubro de 1988 e setembro de 2017. Um dado que evidencia o seu poder e influência na jurisprudência da Suprema Corte.

À semelhança de outros trabalhos que avaliam a atuação dos legitimados na revisão judicial, como a OAB (CARVALHO; BARBOSA; GOMES NETO, 2014) e a Procuradoria-Geral da República (GOMES, 2015), a escolha da análise das ações da AMB entre as associações da magistratura que atuam no controle concentrado obedeceu a critérios pragmáticos do qual resultam efeitos significativos para a proposta da pesquisa. Além de ser a mais tradicional e maior das associações de juízes, a AMB ocupa o primeiro lugar entre as associações de profissões jurídicas do serviço público que mobilizaram a revisão judicial no STF¹. Mas há outras características no perfil da AMB e

¹É possível que o critério da *pertinência temática* tenha sido o fator mais influente para que a AMB tenha alcançado a primeira colocação entre as associações. Isso porque o STF mantém o entendimento de que as associações de magistrados que representam apenas uma fração da carreira de juiz, na forma dos seus estatutos, não possuem legitimidade para ajuizar ações de controle concentrado sobre temas que possam vir a ter impacto sobre outras categorias de juízes, o que não ocorre com as ações da AMB. Nesse sentido: STF. ADI 4.372/DF, plenário, rel. Min. Luiz Fux, DJe 26.09.2014 e a ADPF 254 AgR, plenário, rel. min. Luiz Fux, j. 18.05.2016, ambos restringindo a legitimação da Associação Nacional dos Magistrados Estaduais/ANAMAGES; a ADI 4.400/DF, plenário, rel. min. Ayres Britto, DJe 02.10.2013, restringindo o acesso à Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho/ANAMATRA, e a ADPF 418/DF, rel. min. Alexandre

de seus associados que merecem avaliação específica. O fato de estar presente em todos os estados da Federação e desenvolver relações importantes entre juízes e políticos nos níveis local e nacional, cujos laços marcam as trajetórias de seus presidentes, mas também de ministros de tribunais superiores e do próprio STF, sugere ser metodologicamente mais adequado restringir o recorte à descrição das ações da AMB, sem prejuízo de que as hipóteses aqui levantadas possam ser testadas em análises empiricamente fundadas nas ações de outras associações.

A primeira parte do artigo, que inclui os quatro primeiros tópicos, explora os resultados da pesquisa quantitativa realizada a partir do levantamento de todos os acórdãos em que a AMB figurou como parte autora no controle concentrado de constitucionalidade². Serão apresentados os principais temas e subtemas dos acórdãos analisados, como esses acórdãos se relacionam, a distribuição geográfica da atuação da AMB, os principais interessados nas ações, os resultados obtidos pela associação, entre outros dados encontrados na pesquisa, agregando os dados quantitativos encontrados. Em seguida, no tópico seguinte (*Análise dos principais temas questionados pela AMB no controle concentrado*), serão discutidos os principais resultados obtidos da análise dos votos e acórdãos. O texto avalia os resultados a partir da escolha de três grupos de acórdãos prolatados pelo STF em ações

de Moraes, j. 16.08.2017, que negou a legitimação à Associação dos Juízes Federais/AJUFE, além da ANAMATRA, destacando que “seu escopo de defesa dos interesses da magistratura federal e trabalhista não alcança todo o âmbito da categoria profissional em questão, qual seja, a magistratura nacional”.

²Embora não se desconsidere a importância de outras variáveis explicativas acerca do tema, como o propósito do texto foi mapear o entendimento do Supremo sobre o mérito das questões judicializadas pela AMB, o levantamento não incluiu as decisões monocráticas, as ações não recebidas ou julgadas prejudicadas e ainda as que não tenham sido incluídas na pauta de julgamento por algum critério seletivo presente na dinâmica do STF.

movidas pela AMB a partir dos temas mais recorrentes ou mais relevantes para a compreensão da atuação da associação na Suprema Corte. Foram eles: a criação de conselhos de fiscalização do Poder Judiciário, vinculação de vencimentos entre carreiras de servidores públicos e a autonomia do Poder Judiciário.

Ao final, o artigo apresenta um panorama geral da atuação da Associação nos debates constitucionais da Suprema Corte, destacando quais os principais temas de seu interesse e como ela influenciou na construção da jurisprudência do STF sobre o desenho institucional da organização do sistema de justiça no país. Além disso, a partir da descrição de como os fundamentos utilizados pela AMB em assuntos chave para a magistratura foram recebidos pelo STF, levanta-se a hipótese de que o Tribunal se apresenta como espaço privilegiado para a atuação da associação, que faz da sua relação entre a produção do *saber jurídico* e o *poder de agenda* um meio eficaz da preservação e ampliação de benefícios corporativos para a magistratura.

A AMB no Controle Concentrado

Em 1936, o juiz mineiro José Júlio de Freitas Coutinho propôs criar uma congregação dos magistrados de todo país, que não chegou a se concretizar antes de sua morte. Então, o ministro do STF, Edgard Costa, apoiado por desembargadores e juízes, convocou uma reunião em 1941 para discutir a formação de uma associação. Porém, apenas em 1948 deu-se o nome de Associação dos Magistrados Brasileiros, cujo registro foi formalizado em 10 de setembro de 1949³. O art. 1º do estatuto, cuja última alteração foi feita em 16 de dezembro de 2004, prevê que a associação tem como objetivo “a defesa das garantias

³Antes da AMB, havia se constituído a Associação de Juízes do Rio Grande do Sul, em 11 de agosto de 1944.

e direitos dos Magistrados, o fortalecimento do Poder Judiciário e a promoção dos valores do Estado Democrático de Direito”.

Atualmente, a AMB é considerada a maior entidade de magistrados do mundo e congrega 37 associações regionais, sendo 27 de juízes estaduais, oito de trabalhistas e duas de militares, tendo mais de 14 mil juízes filiados entre estaduais, trabalhistas, federais e militares.⁴ Sua relevância no cenário nacional é grande. Em que pese a existência de outras associações da magistratura, a AMB é a que representa o maior número de juízes e a que tem a maior capilaridade nacional, pois tem entre seus principais membros as associações dos juízes estaduais, espalhadas por todo território nacional. Além da marcada defesa dos interesses classistas dos magistrados⁵, o estatuto da AMB traz entre as suas funções institucionais um amplo rol de atribuições que perpassam diversos temas jurídico-políticos.

A maior fonte de renda da AMB é a contribuição de seus asso-

⁴Conforme indicado no *site* da Associação. Disponível em: www.amb.com.br. Acesso em: 28 ago. 2017. Além da AMB, assumem papel de destaque a AJUFE – Associação dos Juízes Federais e a ANAMATRA - Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho, entretanto, pela especificidade e pelo número de membros da carreira que representam, possuem estruturas menores, ainda que ativas e relevantes no cenário nacional.

⁵“Art. 2º A Associação dos Magistrados Brasileiros tem por finalidade: I – congregar os magistrados, promovendo a cooperação e a solidariedade mútuas, estreitando e fortalecendo a união dos juízes brasileiros; II – *defender a valorização e independência do Magistado, assegurando a efetividade de suas garantias e prerrogativas*; III – estimular o debate e a busca de soluções para os problemas da magistratura e para as questões sociais e da cidadania; IV – formular política que vise assegurar o preparo e o aperfeiçoamento técnico-científico, cultural e humanístico do magistrado; V – *pugnar por remuneração que garanta a independência econômica do magistado*; VI – propor medidas que assegurem o amplo acesso à justiça e a efetividade da jurisdição; VII – estimular o associativismo e apoiar as iniciativas dos Membros Institucionais como forma de aprimoramento da democracia participativa; VIII – *representar judicial e extra judicialmente, de ofício ou a requerimento, os direitos e interesses institucionais de seus associados*; IX – *atuar como substituto processual dos associados*; X – *defender o Estado Democrático de Direito, preservando os direitos e garantias individuais e coletivos*”.

ciados. Em 2013, tem-se notícia de que cada associado pagava R\$ 64,00 por mês⁶. Assim, a associação dispõe de relevante orçamento anual para sua atuação. Conforme balancete analítico de 2015 (último completo no site da Associação), dispôs de receita R\$ 16,8 milhões naquele ano. Desse valor, R\$ 393,7 mil foram destinados para serviços de advocacia e R\$ 543 mil para publicidade.⁷ Outro gasto que aponta para o grande volume de atividades desenvolvidas pela AMB são as despesas com eventos e ações: R\$ 4,08 milhões para o exercício de 2015, o que chama a atenção para ampla e bem financiada atuação da Associação em diferentes campos.

De início, como sociedade beneficente e forma união de seus membros, a associação ampliou sua atuação em defesa da profissionalização da magistratura, incorporando em sua agenda diversos temas da vida política nacional⁸. As formas de atuação da AMB são múltiplas, sendo as mais relevantes a comunicação, através da manutenção de site, redes sociais, propagandas, relações governamentais, através do lobby em diferentes níveis estatais, e a atuação junto ao Poder Judiciário na defesa dos direitos, prerrogativas e remuneração dos magistrados, a exemplo de atuação no controle concentrado, cuja forte presença na pauta do STF pode ser evidenciada pelo número de ações em que a associação figura como autora:⁹

⁶Conforme divulgado em www.tjdft.jus.br, acesso em: 24 out. 2017.

⁷Disponível em: www.amb.com.br.

⁸Como destaca Bonelli: “As associações de magistrados, como a AMB e a APAMAGIS haviam sido criadas, respectivamente, em 1949 e 1953 como sociedades beneficentes e clubes sociais. O cenário da redemocratização nos anos 1980 e as propostas de redesenho do Judiciário impulsionaram a mudança do papel das associações, configurando-as como órgão de ‘classe’ e braço político da magistratura nas lutas em defesa de suas prerrogativas, da autonomia e independência judicial.” (BONELLI, 2010).

⁹Dados atualizados até janeiro de 2017 e extraídos da pesquisa *A quem interessa o Controle Concentrado de Constitucionalidade?* – o descompasso entre teoria e prática na defesa dos direitos fundamentais. COSTA, Alexandre; ZAIDEN, Juliano

Tabela 1: Número de Ações do Controle Concentrado por Legitimado

Nº	Nome	Processos
1	Procurador Geral da República	1165
2	OAB — Conselho Federal	279
3	PT	191
4	Governador de São Paulo	142
5	<i>Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB</i>	138
6	Governador do Rio Grande do Sul	123
7	PDT	118
8	Governador de Santa Catarina	112
9	Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo — CNC	110
10	Governador do Espírito Santo	104
11	Governador de Rondônia	97
12	Governador do Distrito Federal	95
13	PSL	90
14	Confederação Nacional da Indústria	85
15	Governador do Paraná	85
16	Governador do Rio de Janeiro	79
17	Associação dos Delegados de Polícia do Brasil — ADEPOL	74
18	Confederação dos Servidores Públicos do Brasil — CSPB	67
19	PSDB	65
20	Associação dos Notários e Registradores do Brasil — ANOREG	61
21	Confederação Nacional das Profissões Liberais — CNPL	61
22	Governador de Alagoas	53
23	Associação Nacional dos Membros do Ministério Público — CONAMP	50
24	Governador do Amapá	49
25	PSB	46

Continua na próxima página

Benvindo. Disponível em: ssrn.com. Acesso em: 22/11/2017. Nota do editor: Todas as tabelas seguintes são de elaboração própria dos autores.

– continuação da página anterior

Nº	Nome	Processos
26	PCdoB	44
27	Associação Nacional dos Procuradores de Estado – ANAPE	41
28	Confederação Nacional do Transporte — CNT	37
29	Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos — CNTM	37
30	DEM (PFL)	35

Dos dados acima, observa-se que a AMB é a associação de classe que mais se utilizou da prerrogativa de acionar o controle concentrado de constitucionalidade e tem sua legitimidade temática reconhecida para tratar de diversos temas ligados ao Poder Judiciário e até de outros poderes e carreiras. Enquanto associação de classe que agrega a qualificação de representante da sociedade civil, apenas a Ordem dos Advogados do Brasil propôs mais ações do que ela. Contudo, diferentemente da AMB, em relação à OAB não se tem aplicado a restrição da pertinência temática¹⁰.

Apresenta-se a seguir a relação das ações julgadas encontradas por tipo de ação proposta no controle concentrado:

¹⁰ Apesar da constatação de que a OAB tem utilizado o controle concentrado principalmente para a defesa de interesses próprios da advocacia e não na defesa especial do interesse público ou dos direitos da coletividade. Nesse sentido, conferir Costa e Benvindo (2014) reforçando o diagnóstico de que as entidades representantes das carreiras jurídicas souberam aproveitar melhor do que as demais a abertura do rol dos legitimados, principalmente na defesa de seus interesses corporativos.

Tabela 2: Frequência por Tipo de Ação

Tipos de Ação	Acórdãos	%
Ação Direita de Inconstitucionalidade	44	47,31
Ação Direita de Constitucionalidade	1	1,08
Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental	1	1,08
Medida Cautelar	40	43,01
Mandado de Segurança	1	1,08
Agravo Regimental	4	4,30
Questão de Ordem em ADI	2	2,15
Total	93	100,00

Tanto as ações principais quanto os pedidos de medida cautelar foram analisados, já que representam dois momentos distintos em que a Corte se reuniu e decidiu sobre os argumentos apresentados pela AMB e, em número significativo de casos, com diferentes composições. Entretanto, ainda que analisados em conjunto, pois cada um representa uma decisão colegiada, depuraram-se os casos “repetidos”, indicando quando a ação teve acórdãos em medida cautelar e de mérito final, evitando-se a ocorrência de dupla contagem.

Julgamento por Origem Federativa da Norma questionada

Com base nos acórdãos analisados, pode-se traçar um panorama da atuação da AMB, por ente federativo brasileiro, a partir da origem da norma questionada, federal ou estadual. Essa variável permite compreender o contexto geográfico no qual se originam as disputas, em âmbito local ou nacional, mapeando em que estados a representação da associação adquire maior proeminência na defesa dos interesses da

magistratura. Da análise dos acórdãos, tem-se a seguinte distribuição:

Tabela 3: Ações Julgadas por Origem Federativa da Norma Questionada

Origem da Norma Questionada	Acórdãos	%
Federal	21	22,58
Estadual	72	77,42
Total	93	100,00

Observa-se que mais de dois terços das normas questionadas pela AMB são estaduais. Entretanto, cabe destacar que a produção normativa estadual total, até pelo número de estados da federação brasileira, é maior do que a federal. Por tal razão, chama atenção o número de ações sobre normas federais. Tal número pode ser explicado pelo caráter nacional da LOMAN e, pelo mesmo motivo, pelos questionamentos de resoluções do CNJ. Ainda que leis municipais possam ser questionadas através de ADPF, considerando que não há Poder Judiciário a nível municipal, não há ações da AMB sobre normas municipais. Entretanto, ainda que existam ações da AMB de grande relevância a nível nacional, há grande número de ações tratando de interesses estritamente locais. Tal fato sugere que a legitimidade conferida à associação é utilizada para levar ao controle concentrado conflitos que não teriam acesso ao STF. Isso porque as associações estaduais não possuem legitimidade para o controle concentrado, viabilizando seus pleitos ao Tribunal através da AMB.

Para ilustrar esse acesso de temas estaduais de baixa relevância, citam-se dois exemplos curiosos. O primeiro é a ADI 4.677/PB, julgada em 2012, em que a AMB pediu ao STF a intervenção federal no estado da Paraíba para garantir o pagamento de precatórios alimenta-

res de um juiz paraibano, que ocupava o 129º na fila de pagamento de precatórios do ano de 2003. Tal ação pleiteou não a intervenção para garantia de qualquer dos princípios constitucionais sensíveis dispostos no art. 34 da Constituição que autorizam a intervenção, mas para assegurar direito individual de um magistrado. Ressalta-se que o pleito sequer foi para o pagamento dos precatórios atrasados para os diversos credores do Estado, mas apenas para o magistrado específico. O desfecho dessa ação foi o não conhecimento por ausência de legitimidade para ação, proferido em decisão monocrática confirmada em agravo regimental.

O segundo exemplo de interesse nitidamente estadual e até local que se repetiu nos acórdãos analisados trata de limitações ao direito de ir e vir dos magistrados impostas por tribunais estaduais. Explica-se: em alguns estados, tentou-se condicionar a locomoção dos juízes no final de semana para fora do município a comunicação à Presidência do Tribunal de Justiça, além de restrições diversas sobre o direito de ir e vir dos magistrados. Assim, o magistrado só poderia sair do município, para visitar a família em outro município, por exemplo, caso autorizado pelo respectivo tribunal a que estivesse vinculado.

O questionamento de algumas dessas normas de cunho eminentemente local chegou ao STF em ações ajuizadas pela AMB. Foram os casos das ADIs 3.224/AP e 2.753/CE, em que o Supremo reconheceu a inconstitucionalidade das resoluções. Os fundamentos da decisão foram o vício de iniciativa, pois a matéria é sujeita à regulação pela LOMAN, de competência exclusiva do STF, e também, por representar afronta à liberdade de locomoção dos magistrados.

Com base nos acórdãos julgados, foi possível traçar uma visão geral da atuação da AMB por estado da federação. Cabe recordar que a AMB representa 37 associações regionais, sendo 27 de juízes estadu-

ais, oito de trabalhistas e duas de militares. Assim, sua distribuição nacional é vasta, abrangendo praticamente todo território nacional. Essa ampla capilaridade da associação pelo país pode ser percebida na análise das ações julgadas por estado, conforme mapa e tabela a seguir:

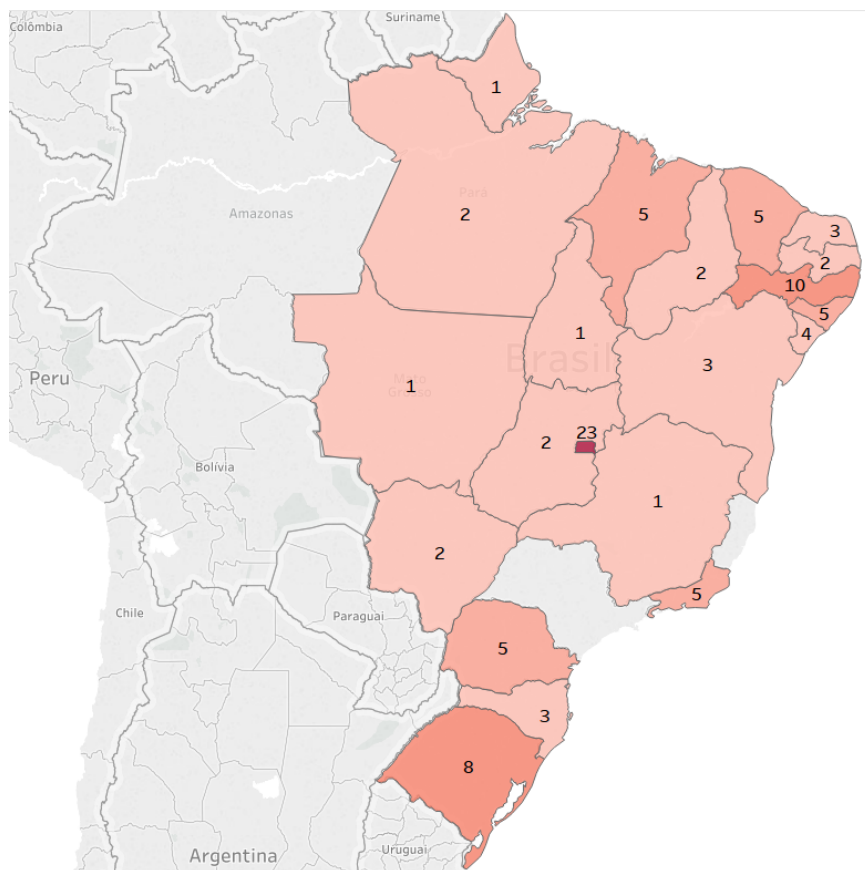


Figura 1: Mapa de ações julgadas por estado

Tabela 4: Ações Julgadas por Estado

Estado	Acórdãos	%
DF	23	24,73
PE	10	10,75
RS	8	8,60
AL	5	5,38
CE	5	5,38
MA	5	5,38
PR	5	5,38
RJ	5	5,38
SE	4	4,30
BA	3	3,23
RN	3	3,23
SC	3	3,23
GO	2	2,15
MS	2	2,15
PA	2	2,15
PB	2	2,15
PI	2	2,15
AP	1	1,08
MG	1	1,08
MT	1	1,08
TO	1	1,08
Total	93	100,00

Dos 26 estados e o Distrito Federal, a AMB apenas não teve ações propostas¹¹ e julgadas em seis estados: Acre, Amazonas, Espírito Santo, São Paulo e Rondônia. Ainda que o gráfico aponte o DF como campeão de ações julgadas, tal número se justifica por ser no DF o foro de competência das ações contra a União. Assim, as ações volta-

¹¹O objeto desta pesquisa não é capaz de medir as ações propostas e não julgadas pelo STF. Assim, há que se ressaltar que podem existir ações propostas pela AMB para tratar dos interesses da magistratura desses seis estados.

das contra atos da Câmara dos Deputados, do Senado, do Presidente da República, do CNJ, entre outros entes e órgãos federais são consideradas como propostas no DF, ainda que não tratem de demandas da magistratura distrital (que na verdade é federal, pois o Poder Judiciário do DF e dos Territórios é custeado pela União). Excluído o DF, percebe-se que o principal estado atendido pelos pleitos de controle abstrato de constitucionalidade da AMB foi Pernambuco, com 10 ações julgadas, seguido pelo Rio Grande do Sul, com oito ações julgadas e por Alagoas e outros quatro estados com cinco ações julgadas.

Interessante notar que, entre os estados em que não foram julgadas e talvez não foram propostas ações está o estado de São Paulo, o mais populoso da federação e que possui o maior número de juízes e desembargadores do País: 2.566, segundo dados de 2015¹². É difícil imaginar que os assuntos defendidos pela AMB não sejam discutidos também neste estado, dado caráter nacional da Lei Orgânica da Magistratura e da repercussão nacional dos temas abordados pelas ações da Associação. Para explicar essa ausência, pensou-se em duas hipóteses: a explicação mais provável para esse fenômeno seria que a Associação Paulista da Magistratura – APAMAGIS (associação que representa os magistrados de São Paulo) suprisse essa lacuna. Entretanto, tal hipótese não sobrevive à análise de dados e ao requisito da pertinência temática. Não foram encontradas ações de controle de concentrado de constitucionalidade propostas pela Associação Paulista da Magistratura no banco de dados do STF. Há que se ressaltar, também, que possivelmente não teria suas ações reconhecidas pela ausência de legitimidade, vez que é uma associação que representa

¹²Conforme dados da Central de Conteúdo do Portal de Acesso de Justiça do Ministério da Justiça para o ano de 2015. Disponível em: www.acessojustica.gov.br. Acesso em: 08 nov. 2017.

fração de categoria: juízes estaduais de uma unidade federativa específica.

Assim, outra hipótese que se levanta é que há um excelente relacionamento entre a magistratura paulista, a Assembleia Legislativa e a chefia do Poder Executivo do estado de São Paulo, ao ponto de não terem sido propostas e aprovadas medidas que impactassem na esfera de direitos desses magistrados, sendo desnecessárias as medidas de controle de constitucionalidade de leis e atos normativos estaduais. Tal variável se alinha às conclusões da pesquisa de Luciana Zaffalon (2017), que descreve como a relação entre a magistratura estadual, a Assembleia Legislativa de São Paulo e o governo paulista revela o intenso processo de politização do sistema de justiça e seu impacto nos processos de participação democrática e disputas por direitos naquele estado¹³. A pesquisa concluiu que o Poder Judiciário e o Ministério Público estadual agem como se partidos políticos fossem representando e protegendo apenas uma fração da sociedade paulista. Além disso, concluiu que há sinergia não democrática entre os poderes, em que a maioria dos pleitos do governo estadual é aceita pelo Tribunal de Justiça e, em troca, o judiciário tem garantidos os recursos orçamentários para a manutenção ou ampliação de seus privilégios remuneratórios e adicionais sobre os vencimentos de juízes e desembargadores.

O diagnóstico realizado por Zaffalon pode ajudar a explicar a ausência de ações de controle concentrado referente a atos legislativos

¹³Nas palavras de Zaffalon: “Diante dos resultados observados, concluímos que a existência de freios e contrapesos é praticamente ausente no Estado de São Paulo, o que se verifica sobretudo frente à repercussão da conjugação de vontades do Poder Executivo e das carreiras jurídicas. Trata-se de visível resultado do imbricamento das disputas da política convencional com as disputas corporativas do Sistema de Justiça. Nesse contexto, os benefícios garantidos às carreiras jurídicas servem à salvaguarda da sociedade civil íntima, criam blindagens, garantem proteção diante de poderes concorrentes. De outro lado, às classes populares se reservam apenas as férias ou a prisão”. (ZAFFALON, 2017, p. 329).

do estado de São Paulo, tanto pela AMB, quanto pela APAMAGIS. Ou seja, os conflitos entre os poderes estaduais são resolvidos politicamente, através de concessões mútuas, o que previne a necessidade de se acionar o controle concentrado de constitucionalidade, ao contrário do que ocorre em outros estados da federação.

Ações julgadas por resultado

Outra estatística relevante mostra a taxa de provimentos e indeferimentos das ações propostas pela AMB. A defesa dos interesses da corporação dos magistrados perante o STF provoca algumas tensões com a expectativa de imparcialidade dos ministros. Isso porque muitas vezes, os ministros podem ser beneficiados pelas próprias decisões prolatadas, já que compartilham das prerrogativas da magistratura de forma geral. Aqui, poder-se-iam aplicar os institutos da suspeição e do impedimento, entretanto, quem julgaria as ações de controle abstrato de constitucionalidade quando todos os juizes estão interessados?¹⁴. Além de ser questão relevante, essa é uma variável que pode auxiliar a compreender o entendimento dos ministros sobre os temas discutidos pela AMB, embora tenha sido o objeto dessa pesquisa.

Um exemplo desse possível benefício indireto será visto na análise dos acórdãos tratando de vinculação de vencimentos. Ao deferirem medidas cautelares e julgamentos de mérito contrários à vinculação de vencimentos, prerrogativas e benefícios, além de estarem aplicando o art. 37 da Constituição, os ministros estão, no plano prático, diminuindo o custo orçamentário do aumento dos vencimentos da magistratura. Tal efeito se dá pela diminuição do número de beneficiados por um eventual incremento remuneratório.

¹⁴A Constituição traz expressamente no art. 102, I, “n” a competência do STF para julgar temas que abrangem interesses de toda a magistratura.

Assim, a taxa de provimento dos pleitos da AMB pode auxiliar a compreensão sobre a eventual influência dos temas tratados na decisão dos ministros, ainda que tal indicador sozinho não seja suficiente para dizer sobre a (im)parcialidade dos ministros para julgar as ações. Agregando-se os resultados encontrados de forma simplificada entre favoráveis e desfavoráveis, têm-se os seguintes dados:

Tabela 5: Ações por Resultado Agregado

Subtemas	Acórdãos	%
Favorável	69	74,19
Desfavorável	19	20,43
Outros	5	5,38
Total	93	100,00

Chama atenção o elevado percentual de decisões favoráveis em prol das ações de controle abstrato de constitucionalidade da AMB. Ainda que tal dado isolado não seja suficiente para qualquer conclusão sobre o tema, cabem algumas considerações sobre as razões do considerável percentual de provimentos. Comparando-se os resultados obtidos nesta pesquisa com os de outros trabalhos, percebe-se como essa taxa de êxito é relevante e vai ao encontro do resultado obtido nessas investigações¹⁵.

Dados os estritos requisitos de acesso e de legitimidade ao controle concentrado, muitas ações propostas não chegam a ser apreciadas e sofrem um controle formal prévio do STF. Assim, considerando o recorte escolhido deste trabalho em analisar apenas as ações que superaram esse rígido controle pré-conhecimento da ação, não se

¹⁵Costa e Benvindo (2014), apontam que 1/6 de ações foram julgadas improcedentes.

investigou aqui tal hipótese, mas é de se indagar se parte das ações de inconstitucionalidade propostas pela AMB não foram indeferidas indiretamente pelo controle formal de acesso ao controle abstrato.

Outra hipótese que poderia justificar o elevado grau de deferimento nas ações propostas pela associação é o ajuizamento de ações com *teses consolidadas no Supremo*, a exemplo da vinculação de vencimentos e criação de conselhos de justiça estaduais. Assim, a probabilidade de provimento aumenta, pois, as teses utilizadas são repetitivas e consolidadas. Em outro sentido, pode-se cogitar que o fator prevalecente está no *caráter dos fundamentos apresentados*. Espera-se que as teses de uma associação de magistrados, carreiras de servidores públicos aprovados em processos seletivos rigorosos e com acesso aos escritórios de advocacia com trânsito no STF, detenham a capacidade argumentativa que sensibilize os ministros. O que se reflete igualmente no empoderamento da AMB no uso do controle concentrado.

Na linha da segunda hipótese acima, milita o do peso do *capital simbólico da associação*, capaz de influenciar nas decisões dos magistrados¹⁶. A AMB, com toda a bagagem política, institucional e histórica que ela representa, poderia influenciar as decisões dos ministros. Os custos políticos de indeferir uma demanda da magistratura, apresentada por sua maior defensora, podem ser mais altos do

¹⁶Esse *capital simbólico* seria a percepção que as diferentes classes têm entre si e entre as demais. Representa os benefícios decorrentes da percepção da diferença dos seus membros em relação aos demais. Tal percepção traz benefícios como lucro e poder e se manifesta através das diferenças de corpo correto, língua, vestuário, mobília, postura, etc., que demonstram a distinção daquela classe social em relação às demais. (BOURDIEU, 2003, p. 9 e 177). Para uma análise sobre como esse *capital simbólico* se constitui nas interações e demarcações do campo da magistratura através da identificação de práticas orientadas por normas comuns ao grupo profissional e como tal representação se sujeita às disputas internas na esfera associativa, ver Bonelli (2005, p. 110-135).

que a de indeferir a demanda de outros legitimados sem tanto peso no relacionamento pessoal e profissional dos ministros. Aqui se pode considerar que as relações são construídas no campo jurídico entre a associação, os advogados que a defendem e o Tribunal, cuja parte significativa de sua composição construiu suas trajetórias profissionais em carreiras jurídicas públicas, especialmente na magistratura¹⁷.

Historicamente as associações de magistrados se constituíram em espaço importante de mobilização da política interna, vista como necessária para galgar nomeações para funções de desembargador ou ministro (CARVALHO, 2017c), e assim, passaram a ocupar lugar de destaque nos modos de relacionamento externo da magistratura com a política, condição necessária para o alcance das nomeações. Tal perspectiva resta evidenciada se observado o entrelaçamento das funções de direção na representação associativa e a posterior ocupação de cargos na cúpula do Judiciário. Como se sabe, as promoções no Judiciário são reguladas internamente segundo critérios que permitem a autoidentificação de interesses comuns entre os membros da cúpula e da base das carreiras, gerando incentivos para a formação de uma unidade do discurso sobre as atribuições, responsabilidades, prerro-

¹⁷De acordo com informações extraídas dos currículos dos ministros da atual composição no *site* do STF, quatro deles tiveram marcada passagem na carreira da magistratura, inclusive como integrantes de suas associações. São eles: *Luiz Fux*, juiz do TJRJ entre 1983 e 1997, desembargador do mesmo tribunal de 1997 a 2001, ministro do STJ entre 2001 e 2011; *Ricardo Lewandowski*, que ingressou, via quinto constitucional, no Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo, onde permaneceu entre 1990 a 1997, e foi desembargador do TJSP entre 1997 e 2006, além de ter sido diretor jurídico e tesoureiro adjunto da Associação Paulista de Magistrados/APAMAGIS e Vice-Presidente da AMB de 1993 a 1995; *Rosa Weber*, juíza do trabalho de primeiro grau no TRT 4ª Região entre 1976 e 1991, desembargadora do TRT 4ª Região entre 1991 e 2006 e ministra do TST de 2006 a 2011, integrante da Associação dos Magistrados do Trabalho da 4ª Região; *Marco Aurélio Mello*, que foi juiz togado do TRT 1ª Região entre 1978 e 1980 e ministro do TST de 1981 a 1990, além de ser membro da Associação Paulista de Magistrados/APAMAGIS.

gativas e benefícios compartilhados entre os juizes de primeiro grau, desembargadores e ministros.

Embora seja necessário avaliar outras variáveis a partir da relação entre o perfil biográfico de cada ministro e seu posicionamento nos julgamentos das ações que tratam dos interesses da magistratura ajuizadas pela AMB, os dados indicam que a alta taxa de procedência sugere a validade da hipótese levantada por Benjamin Barton (2007) de que há um viés dos juizes em decidir favoravelmente aos interesses das profissões jurídicas, especialmente aqueles interesses da própria magistratura¹⁸. Na linha do que apontam Horta e Costa (2017), essa é uma variante externa a ser considerada na avaliação do discurso judicial, segundo perspectiva mais complexa da própria teoria da decisão. Isso porque, mais do que com a “opinião pública” num sentido amplo, é fato que ao decidirem os juizes se preocupam mais com as opiniões de seus pares, familiares, corporações e grupos de interesse que integram (HORTA; COSTA, 2017, p. 284). O que em parte explica porque potencialmente os juizes tendem a decidir mais contra posições majoritárias na sociedade do que contra as opiniões sedimentadas no corpo da elite jurídica e econômica da qual fazem parte.

Ações Julgadas por Interessado

Dado relevante para a compreensão das ações movidas pela AMB está no levantamento dos agentes políticos responsáveis pelos atos cuja constitucionalidade foi questionada. Das ações analisadas, percebe-se que os maiores protagonistas dos atos questionados pela associação são as Assembleias Legislativas Estaduais, os Governado-

¹⁸Nas palavras do autor: “On a subconscious level, when judges face a question that will impact the legal profession judges naturally react in terms of how it will affect ‘us’ more than ‘them’ ” (BARTON, 2007, p. 9).

res do Estado e os próprios Tribunais, cujas resoluções costumam ser questionadas por diversos fundamentos. Apresenta-se a seguir a relação dos interessados:

Tabela 6: Ações por autor do ato questionado

Autor do Ato Questionado	Acórdãos	%
Assembleia Legislativa	31	33,33
Assembleia Legislativa e Governador	29	31,18
Tribunais	10	10,75
Presidente da República e Congresso Nacional	6	6,45
Outros	6	6,45
Conselho Nacional de Justiça	4	4,30
Congresso Nacional	3	3,23
Presidente da República (apenas)	2	2,15
Conselho Superior do MPT	2	2,15
Total	93	100,00

Registre-se que muitas das ações são movidas contra mais de um legitimado, sendo a cumulação mais comum entre Assembleia Legislativa e Governador, notadamente pelo rito do processo legislativo estadual, cujas leis são propostas, discutidas e aprovadas na Assembleia e posteriormente sancionadas pelo Governador. Chama atenção, também, que poucas ações contra leis e atos federais foram julgadas, sendo em menor número as ações contra o Congresso Nacional e o Presidente da República do que as ações propostas contra atos normativos do estado de Pernambuco, por exemplo.

Outro dado relevante encontrado foi a quase ausência de ações contra atos exclusivos dos chefes do Poder Executivo, governadores e Presidente somente. Tal fato possivelmente se deu pela necessidade de observância do processo legislativo, que envolve a câmara legis-

lativa, e pela capacidade de iniciativa de projetos de lei sobre o Judiciário (que é dos presidentes dos tribunais). Assim, na prática, o chefe do poder executivo tem poucos meios para legislar autonomamente, através de medidas provisórias estaduais (possíveis quando previstas na Constituição estadual, STF. ADI 2.391/SC), sobre temas relacionados à magistratura. O momento de maior influência dos chefes do executivo talvez seja nas negociações orçamentárias e financeiras, quando têm maior poder de ingerência sobre o Poder Judiciário e ainda quando da propositura de projetos de lei. Nota-se ainda o número significativo de ações movidas contra atos dos próprios tribunais, geralmente contra portarias editadas pela presidência do tribunal limitando algum direito dos magistrados. Caso recorrente foi o de normativos objetivando impedir o livre trânsito dos magistrados para fora do município de limitação, principalmente nos finais de semana.

Como seria de se esperar, até por suas finalidades estatutárias, percebe-se que os temas tratados pela AMB em suas ações são de cunho quase exclusivamente corporativo. É possível que tal limitação se dê em razão do requisito da pertinência temática¹⁹. Mas, ainda assim, considerando a importância do Poder Judiciário na resolução de conflitos e os diversos problemas do acesso à justiça no país, raras foram as ocasiões em que foram propostas pela AMB ações sobre o tema ou sobre direitos fundamentais e interesses sociais ligados ao Poder Judiciário.

¹⁹Na linha do que concluem Costa e Benvindo (2014), as restrições ao acesso das entidades associativas à jurisdição do STF geradas pelo entendimento do próprio Tribunal acerca do requisito da pertinência temática transformou o perfil do controle mobilizado pela atuação das associações e entidades de classe, que adquiriram legitimização para o controle concentrado a partir da Constituição de 1988, numa espécie de controle corporativo de constitucionalidade.

Análise dos principais temas questionados pela AMB no controle concentrado

Foram identificados três temas principais a partir da sua frequência nas ações propostas. Importa registrar que o grande número de assuntos tratados pelas ações dificultou sua categorização exata, indicando a necessidade de certa flexibilização conceitual dos rótulos apontados para que a classificação possibilitasse um estudo mais preciso e tivesse relevância como ferramenta de análise. Assim, optou-se por catalogá-las por subgrupos temáticos, agregando-as em subtemas específicos, passíveis de estudo conjunto.

Tabela 7: Principais Temas dos Acórdãos em Ações Propostas pela AMB no Controle Concentrado

Temas	Cautelar	Final	Outros	Acórdãos	%
Autonomia Funcional	19	26	5	50	53,76
Vencimentos	18	16	1	35	37,63
Aposentadoria	4	4	–	8	8,60
Total	41	46	6	93	100,00

A análise empreendida buscou identificar qual a controvérsia central em cada um deles, quais os argumentos centrais apresentados, quais os casos mais relevantes e quais os resultados obtidos, buscando-se entender como esses argumentos foram recebidos pelos ministros do Supremo Tribunal Federal. Além disso, procurou-se entender como e se os ministros discutiram a pertinência temática entre a ação proposta pela associação e suas atribuições, buscando com isso entender a própria visão dos ministros sobre a entidade e o seu papel no controle de constitucionalidade.

Conforme destacado, entre os 93 acórdãos analisados, podem-se encontrar pelo menos três temas mais recorrentes nos quais a AMB atuou com mais afinco e trouxe argumentos importantes para debate no controle de constitucionalidade brasileiro, são eles: (1) autonomia do Poder Judiciário; (2) criação de conselhos de fiscalização do Poder Judiciário; e (3) vinculação de vencimentos entre carreiras de servidores públicos.

Autonomia Funcional

O tema *Autonomia Funcional* reúne o maior número de ações do levantamento com 50 julgados. É também a matéria com o maior número de subtemas, dado o leque de assuntos tratados pela AMB em suas ações, como se apresenta a seguir:

Tabela 8: Autonomia Funcional e seus Subtemas

Subtemas	Cautelar	Final	Outros	Acórdãos	%
Regras de Nomeação	9	7	2	18	36
Prerrogativas	3	10	1	14	28
Conselho de Justiça	3	4	1	8	16
Poderes	3	2	1	6	12
Orçamentário e Financeiro	0	3	–	3	6
Vencimentos	1	0	–	1	2
Total	19	26	5	50	100

Faz-se novamente a ressalva de que muitas dessas ações possuem dois acórdãos, um em medida cautelar e outro na análise final do mérito pela corte. Assim, agregando-se os julgados, temos o seguinte número de ações:

Tabela 9: Tipos de Ações em Autonomia Funcional

Subtemas	Acórdãos	%
Ação Direita de Inconstitucionalidade	24	48,00
Medida Cautelar	19	38,00
Outros	4	8,00
Ação Direita de Constitucionalidade	1	2,00
Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental	1	2,00
Mandado de Segurança	1	2,00
Total	50	100,00

Conforme apresentado na Tabela 8, os três maiores subtemas das ações julgadas foram Regras de Nomeação, 18 acórdãos, Prerrogativas, 14 acórdãos, e Conselho de Justiça, 8 acórdãos. Em *Poderes*, foram reunidas ações versando sobre conflitos diversos entre os poderes da República. Tal rótulo foi utilizado para agregar as ações em que, por mais que estivessem em jogo temas diversos, ficou nítida a disputa por poderes e prerrogativas entre os poderes, seja no âmbito federal, seja no estadual. Já no subtema *Orçamentário e Financeiro*, foram agregadas ações da AMB visando à garantia da autonomia orçamentária e financeira do Poder Judiciário, vitória importante do Poder Judiciário na Assembleia Nacional Constituinte em 1988 e que por vezes foi ameaçada em âmbito estadual, merecendo a atenção da associação.

Ações sobre Prerrogativas e Regras de Nomeação

O subtema *Regras de Nomeação* agrega acórdãos que tratam do combate ao nepotismo na nomeação de cargos de confiança, alterações nas regras de promoção por antiguidade e merecimento para magistrados, critérios para ingresso em lista de indicados para nomeação

para tribunais, legitimados para nomeação de desembargadores em tribunais, entre outros temas diversos ligados a critérios de nomeação. Ou seja, agrega não só as regras de nomeação de magistrados, como as de serventuários da justiça.

Apresenta-se nas páginas seguintes a relação das ações julgadas, as principais teses levadas pela AMB ao STF e o resultado das ações propostas sobre Regras de Nomeação.

Já o subtema *Prerrogativas* foi o terceiro mais recorrente, com 14 acórdãos, posicionando-se atrás das decisões que discutiram vinculação de vencimentos (20 acórdãos) e regras de nomeação de magistrados (18 acórdãos). Das 14 decisões, duas foram tomadas em medida cautelar e em julgamento final da mesma ação, contabilizando o total de 12 ações. Entre os diversos temas encontrados, destacam-se ações versando sobre procedimento administrativo para sanção de magistrados, regulamentos condicionando a locomoção de magistrados no final de semana à autorização do tribunal e outros diversos.

Criação de Conselhos de Fiscalização do Poder Judiciário

Neste tópico foram agregadas as ações que visaram atacar a criação de Conselhos de Justiça, tanto nos estados, quanto na União. O tema foi recorrente e representa um catalisador de diversos debates sobre independência entre poderes, controle interno e externo da magistratura, entre tantos outros esse é um embate existente pelo menos desde a constituinte e perdura, talvez com menor intensidade, até hoje, mesmo com a criação do Conselho Nacional de Justiça em 2004.

Tabela 10: Ações Julgadas sobre Regras de Nomeação

Nº	Ações	Data de Julg.	Interessado	Tese	Resultado
202	MC em ADI ADI	05/09/1996 23/03/1990	AL da BA	Inconstitucionalidade de Constituição Estadual prevendo provimento de desembargadores pelo Gov., após aprovação da AL e da vedação de férias coletivas	Parcialmente procedente Indeferido
21338	AG. RED. na MC no MS	13/08/1991	TJMS	Inconstitucionalidade de Resolução do TJMS para definir critérios de promoção ao cargo de desembargador por merecimento	Indeferida
506	MC em ADI	31/10/1991	AL do AC	Inconstitucionalidade de ADCT do Acre prevendo que a oitava e a nona vaga do TJAC só seriam preenchidas quando a carga de processos ultrapassasse 700 por desembargador	Indeferida
725	MC em ADI ADI	11/02/1993 15/12/1997	AL do RS	Inconstitucionalidade de Constituição do Estado do RS Prevendo a nomeação de Cargos pelo Gov. (além do 1/5 Constitucional) e impondo a aprovação de nomeado para Tribunal Militar Estadual pela AL	Parcialmente procedente Procedente
1289	MC em ADI ADI	01/06/1995 18/12/1996	CSMPT	Inconstitucionalidade de resolução do CSMPT que implica na possibilidade de dispensa do requisito temporal exigido para o acesso dos procuradores aos Tribunais Regionais do Trabalho.	Deferida Procedente
1385	MC em ADI	07/12/1995	TRT 6ª	Inconstitucionalidade de Resolução do TRT/PE prevendo rito diferenciado da CF/88 para o preenchimento	Deferida

Continua na próxima página

– continuação da página anterior

Nº	Ações	Data de Julg.	Interessado	Tese	Resultado
1303	MC em ADI	14/12/1995	TRT 12ª	de cargos de direção da corte Inconstitucionalidade de Resolução do TRT/SC prevendo rito diferenciado para a negativa de promoção por merecimento por 2/3 do tribunal	Parcialmente procedente
1970	MC em ADI	01/07/1999	GOV. e AL/TO	Inconstitucionalidade de lei estadual prevendo critérios de desempate na promoção por merecimento	Procedente
2413	MC em ADI	06/12/2001	TJSC	Inconstitucionalidade de ato regulamentar com efeitos concretos	Não Conhecida
12	MC em ADC ADC	12/02/2006 20/08/2008	CNJ	Impedir declarações de Inconstitucionalidade da Resolução CNJ 07/05 que estabeleceu limitações à nomeação de cargos em confiança no Poder Judiciário – combate ao nepotismo	Procedente
2494	ADI	26/04/2006	GOV e AL/SC	Inconstitucionalidade de Lei Estadual prevendo prece- dência de remoção de juízes às promoções por antiguidade	Procedente
3362	ADI	30/08/2007	AL/BA	Inconstitucionalidade de lei baiana limitando número de desembargadores no TJBA	Procedente
4078	ADI	10/11/2011	PR e CN	Inconstitucionalidade de lei definindo critério de escolha de ministros do STJ	Improcedente
30585	MS	12/09/2012	PR e Juiz	Observância da lista tríplice para a escolha de desembargador do TRF.	Procedente

A criação de um órgão de fiscalização do Poder Judiciário é um tema recorrente nos debates constitucionais. Tal tema foi alvo de grandes embates durante a constituinte entre 1987-88, dos quais a AMB e outras associações de magistrados participaram ativamente, conforme identificado por Carvalho (2017a). Nessa linha, identificaram-se uma série de ações de controle de constitucionalidade movidas pela AMB no STF contra governadores e Assembleias Legislativas dos estados que pretenderam ou até conseguiram criar Conselhos de Justiça Estaduais, ou seja, órgãos de controle administrativo e correccional da magistratura e do Poder Judiciário.

O número de ações que chegaram ao Supremo após a promulgação da Constituição de 1988 e da edição das Constituições estaduais prevendo essa espécie de instituição foi tamanha que os ministros do STF chegaram, em alguns de seus votos, a reconhecer uma “onda” de demandas sobre esse tema. Da análise realizada, identificou-se que foram julgadas oito ações de controle concentrado de constitucionalidade arguindo a inconstitucionalidade de normas dessa natureza, sendo que alguns julgamentos foram “repetidos”, pois apreciados em medida cautelar e posteriormente na decisão final. Cabe apontar que a AMB não foi a única que propôs ações para impedir a criação deste tipo órgão de controle. Muito citada nos acórdãos estudados é a ADI 98, proposta pelo Procurador-Geral da República contra a criação do Conselho Estadual da Magistratura de Mato Grosso.

Foram catalogados seis julgamentos de ações propostas pela AMB para combater a criação de Conselhos de Justiça Estaduais. Além desses, dois acórdãos referentes à ADI 3.367, que questionou a criação do CNJ. A AMB questionou a constitucionalidade da criação de Conselhos Estaduais da Magistratura nos seguintes estados:

Tabela 11: Ações sobre a criação de Conselhos de Justiça

UF	Ação	Relator	Data de Julgamento	Resultado
CE	ADI 136	Aldir Passarinho	15/02/1990	Perda de Objeto
PA	ADI 137	Moreira Alves	14/08/1997	Pedido julgado procedente, declaração de Inconstitucionalidade da Criação do Conselho Estadual da Magistratura do Pará.
	MC em ADI* 137	Moreira Alves	13/11/1989	Deferimento do pedido cautelar para suspender os efeitos da Constituição Estadual sobre a criação do Conselho.
PB	ADI 135	Octavio Gallotti	21/11/1996	Pedido julgado procedente, declaração de Inconstitucionalidade da Criação do Conselho Estadual da Magistratura da Paraíba.
SE	ADI 197	Gilmar Mendes	03/04/2014	Pedido julgado procedente, declaração de Inconstitucionalidade da Criação do Conselho Estadual da Magistratura de Sergipe.
	MC em ADI* 197	Moreira Alves	05/04/1990	Deferimento do pedido cautelar para suspender os efeitos da Constituição Estadual sobre a criação do Conselho.

* MC em ADI = Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade

O principal argumento utilizado pela AMB nessas ações, argumento que fora utilizado na constituinte, é que, por esses conselhos serem compostos por membros oriundos de outros poderes, ou indicados por eles, a sua instituição representaria uma afronta à separação dos poderes e à imparcialidade dos juízes, afetando a própria atividade judicante dos magistrados. Outro argumento relevante sobre o tema, que continua servindo de paradigma até hoje nos debates sobre o controle interno da magistratura, é a impossibilidade de criação de órgãos de controle estaduais do Poder Judiciário, pois o regime jurídico da magistratura é único e nacional, previsto constitucionalmente no art. 97 da CF e regulado pela LOMAN, Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979.

A tese da inviabilidade de criação de órgão de controle interno

do Poder Judiciário só parece ter sido superada no Supremo Tribunal Federal quando da apreciação da ADI 3.367/DF, proposta pela AMB, que arguiu a inconstitucionalidade da criação do CNJ, ainda que o STF tenha deixado claros os limites das funções e atuação do Conselho ao tempo em que excepcionou a si mesmo (STF) do alcance dos efeitos das deliberações do CNJ, ainda que de caráter administrativo. Assim, pode-se dizer que houve uma domesticação das funções de controle do CNJ (CARVALHO, 2017b), que, composto majoritariamente por membros da magistratura, resultou num órgão de controle interno do próprio Poder Judiciário, cuja atuação tem sido cooptada pelas corporações de magistrados (CARVALHO; COSTA, 2014). No total, conforme previsto no art. 103-B da Constituição, são quinze conselheiros. Desses quinze, nove são provenientes da magistratura, dois do Ministério Público, dois advogados e dois cidadãos. Ou seja, há uma ampla maioria da magistratura, além da Presidência e da Corregedoria que são, por previsão constitucional, ocupadas sempre por magistrados, respectivamente o Presidente do STF e um ministro do STJ.

Após a derrota na ADI 3.367/DF, a postura da AMB foi pragmática, conforme diagnosticado por Bonelli (2010). A sua análise identifica que, ainda no ano de 2010, embora a AMB tenha lutado contra a criação do Conselho Nacional de Justiça durante longos anos, a associação começou a atuar também nessa nova arena de debate sobre a independência judicial e prerrogativas da magistratura, expandindo sua esfera de influência sobre a pauta da nova instituição²⁰. No plano

²⁰Como destaca Bonelli: “Passados os primeiros anos de implantação da reforma, observa-se a pluralização das opiniões dos magistrados sobre o impacto dessas medidas na autonomia profissional. Embora a crítica contra a ingerência siga presente na magistratura, registrando-se atritos entre tribunais e associações com o CNJ, sobressai certa receptividade ao conselho e à súmula vinculante, sem que os juízes avaliem que elas estão ameaçando a autonomia profissional. Quando entendem

político, a criação do CNJ e todo o debate ocorrido antes e depois da sua institucionalização relacionam-se com a imagem que a magistratura tem de si e do seu papel na administração do sistema de justiça, em comparação a outras carreiras, além do grau de independência que buscam para a própria corporação.

Dessa forma, conclui-se que a AMB foi uma protagonista de peso nas ações de controle de constitucionalidade que versaram sobre a criação dos conselhos de magistratura. Além de ter desempenhado um papel chave durante os debates sobre o desenho institucional do Judiciário na constituinte, conseguiu impedir a criação de pelo menos três conselhos estaduais da magistratura sob a égide da Constituição de 1988. Entretanto, quando da criação do CNJ pela EC 45/2004, sofreu uma derrota no Supremo Tribunal Federal, quando não só sua ação foi plenamente indeferida, como os fundamentos levados para a Suprema Corte auxiliaram os ministros na superação da alegação de que a inovação representava a violação da separação de poderes que era a principal justificativa articulada pela associação contra a não criação dos conselhos. Assim, mesmo diante da derrota na ação que questionou a constitucionalidade do CNJ, percebe-se o protagonismo da AMB na discussão da criação dos conselhos, tanto federais, quanto estaduais, adotando uma postura e argumentos corporativistas em prol da magistratura, não admitindo sequer um modelo de conselho híbrido formado por magistrados em maioria e membros de outros poderes minoritariamente.

que resoluções do CNJ representam ingerência, as associações ajuízam ações demandando sua revisão. A criação do conselho trouxe uma nova possibilidade de atuação das associações como entidade de classe dos magistrados. Um exemplo disso é que a AMB, em 2008, ingressou com 21 ações no CNJ, muitas delas voltadas para garantir prerrogativas de juízes não respeitadas por tribunais ou conselhos superiores da magistratura” (BONELLI, 2010).

Ações sobre Vencimentos e Vinculação entre Carreiras de Servidores Públicos

A matéria dos *Vencimentos* constitui luta habitual da maioria das entidades de classe. Nesse tema foram classificadas as ações sobre a remuneração da magistratura e de carreiras públicas que possam afetá-la. Os principais subtemas encontrados sobre o assunto foram:

Tabela 12: Vencimentos e seus Subtemas

Subtemas	Cautelar	Final	Outros	Acórdãos	%
Vinculação	13	7	–	20	57,14
Teto	1	8	–	9	25,71
Competência	3	0	1	4	11,43
Pagamento	1	0	–	1	2,86
Tributação	0	1	–	1	2,86
Total	18	16	1	38	100,00

O subtema *Vinculação* agrega as ações movidas para combater a vinculação de vencimentos entre diferentes categorias do funcionalismo público, estadual ou federal. Amparadas no art. 37, inciso XIII, da Constituição, encontraram-se 20 acórdãos tratando sobre esse assunto em ações de autoria da AMB.

No subtema *Competência*, foram reunidas as ações propostas pela AMB para combater atos legislativos estaduais que alteravam de alguma forma a competência para definição de vencimentos e outros temas ligados à magistratura. Em alguns casos, alteravam a competência para propositura de projeto de lei propondo reajuste de vencimentos. Em outros, submetiam-nos ao crivo prévio do Executivo.

O subtema *Teto* agrega as ações cujo tema principal foi a definição de limites máximos de remuneração para os Magistrados ou para

outras carreiras. Tema recorrente neste grupo de ações versou sobre quais os elementos remuneratórios seriam computados no somatório para se atingir o valor máximo dos vencimentos da magistratura, o chamado teto remuneratório. Já o subtema *Pagamento* indica a existência de um julgado tratando sobre a entidade responsável pelo pagamento dos vencimentos dos magistrados. Na ocasião, pleiteou-se intervenção federal em estado da federação para garantir o pagamento de precatórios vencidos - Ag. Reg. IF 4.677/PB.

Por último, o subtema *Tributação* indica uma única ação de controle concentrado movida pela AMB²¹ para questionar a criação de contribuição estadual escalonada, vinculada a faixas de salários mínimos, a ser aplicada sobre o salário das carreiras públicas estaduais de todos os poderes. Neste caso, a associação obteve sucesso em seu pleito no STF: a norma estadual foi declarada inconstitucional pelo STF, pois havia utilizado vinculação ao salário mínimo, ainda que de forma indireta, para definição da tributação, violando o disposto no art. 7º, inciso IV, parte final da Constituição.

Entre todos os subtemas estudados, os acórdãos sobre a vinculação de vencimentos dos servidores foram os mais frequentes, com 20 acórdãos de controle de constitucionalidade em ações propostas pela AMB. As ações foram movidas contra os mais diversos estados e combatendo a vinculação de vencimentos de diversas carreiras do serviço público. A maior parte dessas ações está amparada da vedação constitucional à vinculação de vencimentos entre carreiras, conforme disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição.

Entre os 20 acórdãos encontrados, pôde-se encontrar um padrão nas ações: são geralmente movidas contra a assembleia legislativa do estado visando arguir a inconstitucionalidade, ou da própria constitui-

²¹STF. ADI 1.425/PE, rel. min. Marco Aurélio, julgada em 10.10.1997.

ção estadual, quando de sua promulgação após a Constituição de 1988, ou de emendas ou leis estaduais prevendo a vinculação de vencimentos entre carreiras públicas. Desses 20 Acórdãos, 10 foram julgados em medida cautelar e em definitivo, ou seja, representam na verdade cinco casos de vinculação. Assim, pode-se considerar que são 15 casos de vinculação combatidos, pois cinco representam o julgamento da medida cautelar dos mesmos casos.

Geralmente, os principais beneficiários da vinculação, ou seja, as categorias que teriam seus salários vinculados aos dos magistrados eram (no passado, porque praticamente todas foram declaradas inconstitucionais) membros do Ministério Público ou procuradores dos estados. Também se identificou casos de equiparação entre outros servidores públicos, cujo ingresso na carreira exige o bacharelado em direito, a exemplo dos delegados de polícia e defensores públicos, além de membros do Poder Legislativo.

Considerando as 14 ações encontradas em análise aos relatórios dos acórdãos, pôde-se montar o seguinte quadro mostrando as carreiras mais afetadas pelas ações movidas pela AMB:

Tabela 13: – Ações Julgadas sobre Vinculação por Carreira

Carreiras	Atuações	%
Ministério Público	10	33,33
Procuradoria Estadual	7	23,33
Delegados de Polícia	5	16,67
Defensores Públicos	3	10,00
Deputados Estaduais	3	10,00
Audidores e Ministros de Tribunal de Contas	2	6,67
Total de Ações	30	100,00

Ressalta-se que muitas das ações versavam sobre a vinculação de vencimentos de mais de uma carreira, por isso o número de ações julgadas por carreira é maior do que o número global de ações. Chama atenção o foco das ações da AMB sobre as pretensões dos membros do Ministério Público nos estados e dos procuradores estaduais. O embate entre a magistratura e o Ministério Público sobre a vinculação de vencimentos foi recorrente²², ao ponto de chamar atenção dos ministros do STF para o conflito. Também é notável a frequência de ações versando sobre vinculação de vencimentos de mais carreiras exclusivas de bacharéis de direito, como delegados e defensores públicos. Destoando desse padrão, temos os parlamentares e os auditores dos tribunais de contas estaduais, membros ou servidores do Poder Legislativo, aos quais a AMB combateu a vinculação de vencimentos.

A maior parte dos julgados ocorreu até 1996, 16 deles, sendo grande leva das ações atacando constituições estaduais que previam alguma espécie de vinculação. Possivelmente, tal redução se deu pela consolidação da tese de impossibilidade de vinculação, e não por omissões ou mudança de política de atuação da associação. Percebe-se grande atuação da AMB quando da aprovação das constituições estaduais após a promulgação da Constituição de 1988 lutando contra

²²Essa foi uma disputa que evidenciou como as carreiras competiam entre si, inclusive arrematando seus respectivos capitais políticos, na obtenção de melhores condições remuneratórias do que a outra. Isso porque a prevalência do entendimento da vinculação dos vencimentos do MP à magistratura poderia significar a redução das possibilidades de maximização salarial dos juizes, diante de um quadro de escassez orçamentária para atender a todos. O tema foi discutido em diversas oportunidades: STF. ADI MC 2.831, rel. min. Maurício Corrêa, plenário, DJ 28.05.2004; ADI 1.274, rel. min. Carlos Velloso, plenário, DJ 07.02.2003; e na ADI 464, rel. min. Francisco Rezek, plenário, DJ 19.12.1994; e o Tribunal construiu sólido entendimento pela inconstitucionalidade da vinculação em função do disposto no art. 37, XIII, da CF/1988.

qualquer vinculação de salários (e até de gratificações dos servidores do judiciário) que pudesse atrelar o salário de sua carreira ao de outras.

Ainda que tal previsão seja constitucional, é interessante notar o empenho e a recorrência da AMB na luta contra a vinculação de vencimentos, em uma notável atuação corporativista na defesa dos vencimentos da magistratura. A principal fundamentação para esse empenho parece ser, além da defesa da Constituição, motivo secundário, evitar que a vinculação de vencimentos dificulte e até impeça o reajuste e aumento dos vencimentos da magistratura²³. Explica-se: em cenário de recursos limitados, ao vincular os vencimentos de uma carreira a outra, acaba se criando um custo maior para conceder reajustes e aumentos, pois tal incremento salarial terá que ser concedido a todas as categorias vinculadas.

O grande número de vinculações entre salários gera o efeito cascata, presente nas carreiras da magistratura. Logo, a concessão do aumento para uma categoria gerava um efeito direto ou indireto para as demais carreiras formadas por profissionais da área jurídica de todo o funcionalismo público, abalando o equilíbrio das contas públicas. O fato é que a atuação desenvolvida pela AMB nesse tema, assim como por outras associações, é uma forma de impedir a criação de qualquer

²³Interessante notar que esse diagnóstico sobre o interesse político e corporativista da AMB na utilização do controle concentrado de constitucionalidade também foi reconhecido expressamente nos debates da Suprema Corte. Ao relatar a ADIN 138-8-RJ, o min. Sydney Sanches, quando tratou da capacidade da AMB em defender em juízo a desvinculação de vencimentos, afirmou: “É notório, porém, que o número excessivo de membros de uma corporação, de uma classe ou categoria profissional, enfim, de uma comunidade de interesses, sem maior poder de pressão política, sempre dificulta o atendimento de suas reivindicações salariais. Veja-se, por exemplo, o que acontece com os professores de primeiro grau e de ensino médio, que são tão numerosos e, apesar disso, pouquíssimas vezes são atendidos em suas reivindicações, encontrando-se em franco declínio o tratamento que recebem dos Poderes Públicos.” STF. ADI 138 MC, rel: Min. Sydney Sanches, Plenário, j. 14/02/1990, DJ 16/11/1990.

óbice à concessão de aumentos de vencimentos para seus associados.

Outro interessante argumento utilizado pela AMB “denuncia” que, ao vincular o salário dos juízes ao de outras funções essenciais da justiça, como delegados e procuradores, ocorreria desestímulo ao ingresso de bons bacharéis em direito na carreira da magistratura, na qual existiriam restrições e impedimentos mais onerosos ao exercício de outras funções, o que não se repetiria em outras carreiras²⁴. Por fim, encontram-se também, nessa série de acórdãos, argumentos comparando a complexidade e as responsabilidades entre as carreiras jurídicas, notadamente para construir a imagem de que a carreira da magistratura seria mais relevante e desgastante do que as demais e, por essa razão, mereceria vencimentos maiores.

Ações sobre o Regime de Aposentadoria

Entre os 93 acórdãos analisados, oito deles julgaram ações em que a AMB questionava temas referentes à aposentadoria. Ressalta-se que a associação defende também os interesses dos magistrados aposentados e pensionistas oriundos da magistratura. Os acórdãos foram classificados nos seguintes subtemas:

²⁴Argumento que foi acolhido pelo STF na ADI 138/RJ: “(...) Foi feita uma injustificável inversão de valores, colocando-se servidores públicos, embora de alta categoria, como o são os que exercem as chamadas “funções essenciais à justiça” e os Delegados de Polícia, equiparados aos órgãos de um poder, que é o Judiciário, e desestimulando até o ingresso de advogados mais categorizados na carreira da magistratura, onde existem impedimentos quase totais ao exercício de outros cargos, ao contrário do que ocorre nas demais”. E continua: “Não deixa dúvida, o mencionado texto, de que o legislador agiu inteiramente desapercibido de qualquer critério aferidor de eventual assemelhação entre as chamadas carreiras jurídicas, mas, tão-somente, movido por mera obediência a uma determinação supostamente contida na Carta Federal, autorizadora da equiparação indiscriminada das ditas carreiras, o que, na conformidade do que acima se expôs, não corresponde à realidade.”

Tabela 14: Aposentadoria e seus Subtemas

Subtemas	Cautelar	Final	Acórdãos	%
Contribuição	2	2	4	50
Compulsória	2	1	3	38
Aposentadoria	0	1	1	12
Total	4	4	8	100

O subtema *Contribuição* representa acórdãos em ações em que a AMB combateu a instituição de contribuição previdenciária para os inativos, aposentados. Em três dos quatro casos encontrados, o STF decidiu favoravelmente ao pleito de inconstitucionalidade arguido pela associação e declarou a inconstitucionalidade das normas estaduais. Cabe apontar que, em um deles, houve decisão tanto na medida cautelar, quanto na decisão de mérito da ADI, pelo que, na prática, a AMB propôs três ações sobre o tema que chegaram à apreciação de mérito na Suprema Corte.

Cabe destacar que os magistrados geralmente se aposentam pelo Regime Próprio dos Servidores Públicos, tanto federal quanto estadual. Esses regimes previdenciários geralmente são deficitários e o ente federativo tem a obrigação legal de arcar com os valores faltantes. Muitas vezes, para tentar equalizar ou reduzir essa situação deficitária os governos estaduais, e até o federal, tentam instituir contribuição previdenciária para os inativos, o que é vedado pela Constituição Federal nos artigos 40, §12 e 195, II.

Registrem-se, inclusive, os efeitos reflexos dessa ação para outras carreiras. A instituição dessas contribuições geralmente é dirigida a todos os inativos ligados ao RPPS e não apenas para os magistrados. Assim, ao ingressarem com tais ações de controle de constitucionalidade e obterem a declaração de inconstitucionalidade, acabam por

auxiliar todas as carreiras públicas estaduais, que não serão afetadas pela contribuição instituída.

Considerações finais

Da análise quantitativa dos dados levantados, concluiu-se que a AMB atuou em prol da magistratura da grande maioria dos estados brasileiros, 21 de 27 estados, incluído o Distrito Federal. Verificou-se, também, que as ações movidas pela associação e julgadas pelo STF atacaram principalmente atos de Assembleias Legislativas e destas em conjunto com governadores, destacando a atuação regional da entidade, que tem entre seus associados majoritariamente magistrados estaduais. Os dados levantados nesta pesquisa diagnosticaram o elevado percentual de aprovação das ADIs propostas, possivelmente pela adoção de rigorosos critérios de jurisprudência defensiva no controle de admissibilidade das ações, e a elevada quantidade de acórdãos favoráveis nas ações que propôs, superando o estrito controle de admissibilidade, mas compatível com a média encontrada por outras pesquisas sobre o tema para todos os legitimados ao controle concentrado. Além disso, constatou-se o baixo interesse da AMB por demandas relacionadas a direitos fundamentais, ainda que dentro da sua esfera de pertinência temática, o que também segue o padrão da atuação dos demais legitimados e do perfil do próprio controle concentrado (COSTA; CARVALHO; FARIAS, 2016).

Entre os temas tratados nas ações da AMB e julgados pelo STF no controle concentrado, dois ganham destaque. O primeiro deles é o relativo aos *vencimentos*, principalmente o combate à vinculação com outras carreiras, além das questões ligadas à aplicação do teto remuneratório constitucional. E o segundo foi o tema da *autonomia funcional*,

incluídos os subtemas sobre as regras de nomeação de magistrados e servidores, a atuação contra a criação de conselhos da magistratura e a defesa de prerrogativas da magistratura. A atuação da AMB impactou diretamente em outras carreiras e no relacionamento entre a magistratura, o ministério público e a advocacia pública e privada. Em diversas ações analisadas, ficou evidente a disputa de poderes entre essas carreiras, ao ponto de merecerem dos ministros do STF o alerta para a *belicosidade* que estava se formando entre as corporações. Ainda assim, a AMB obteve vitórias importantes na limitação de benefícios, prerrogativas e poder de outras carreiras e na consequente manutenção dos poderes da magistratura.

Sua atuação no combate à vinculação de vencimentos e de direitos entre a magistratura, o ministério público e a advocacia pública estaduais foi ferrenha, principalmente no período de promulgação das constituições estaduais após a promulgação da Constituição de 1988. O sucesso da AMB em tais ações evitou que ocorresse a vinculação de vencimentos e direitos entre diversas carreiras e contribuiu para a formação da jurisprudência do STF sobre o tema.

Considerando que o STF reconhece a pertinência temática da AMB para tratar de grande número de temas que possuam capacidade de impactar nos interesses do Poder Judiciário, a associação trabalha em outros temas de interesse corporativo, como aposentadoria, férias, e na discussão de temas constitucionais relevantes para o país. Entretanto, há que se apontar a atuação marcadamente corporativa da AMB, como na ADI 4.078/DF, em que buscou criar duas categorias de desembargadores nos TJs e TRFs: uma nomeada pelo quinto, impossibilitada de ascender para os tribunais superiores, e outra, oriunda exclusivamente da magistratura, que essa sim poderia ascender aos tribunais, em um típico pleito corporativista, que acabou não sendo

acolhido pelo STF.

Nessa linha, concluiu-se também que, entre os acórdãos em ações propostas pela AMB, prevaleceram quase que exclusivamente interesses tipicamente corporativistas, o que vai ao encontro dos seus objetivos estatutários, mas aquém do seu potencial social. Ainda que limitada pelo requisito de pertinência temática, que cria uma barreira ao conhecimento de ações em diversas áreas, a associação não parece ter se aproveitado da sua legitimação para atuar em prol da sociedade em temas como acesso à justiça, eficiência, impessoalidade, publicidade, entre outros tantos campos em que poderia provocar o controle de constitucionalidade abstrato.

Ainda assim, este trabalho também demonstrou como a AMB foi autora de relevantes ações sobre prerrogativas da magistratura, organização do Poder Judiciário e da política remuneratória da magistratura e das demais carreiras jurídicas. Uma de suas principais derrotas foi a decisão que reconheceu a constitucionalidade do Conselho Nacional de Justiça e sua competência normativa para regulamentar a atuação do Poder Judiciário. Por outro lado, em uma de suas principais vitórias, conseguiu limitar a ampliação de poderes dos advogados e da OAB, quando da discussão sobre a constitucionalidade do Estatuto da Advocacia. Assim, tanto as vitórias quanto as derrotas da AMB no STF acabaram por se refletir também sobre a organização interna e as funções desempenhadas pelas demais instituições do sistema de justiça.

Por fim, a articulação entre o perfil da atuação da AMB e os padrões de decisão do STF sobre a organização da magistratura mostrou que a proximidade dos argumentos utilizados pelas lideranças associativas, membros do judiciário de primeira e segunda instâncias, e ministros da Suprema Corte tem se refletido em vitórias corporativas

para a magistratura na pauta do STF. Esse resultado levanta um problema importante sobre o desenho institucional do próprio Poder Judiciário no país: como construir mecanismos de controle social mais efetivos sobre a atuação judicial quando a capacidade dos membros do judiciário em impor prerrogativas da corporação e suas concepções sobre a organização do espaço judicial sobrepõem-se às demais iniciativas que versem sobre tal quadro institucional, sejam do executivo, do legislativo ou da sociedade civil.

A investigação desse problema aponta para perspectivas que contraponham as linhas de tensão entre os temas que representam o *interesse corporativo* dos magistrados e os que são, de fato, do *interesse institucional* do Poder Judiciário. Avaliar a *atuação política* das associações em defesa dos seus membros e o *comportamento judicial* das instituições encarregadas de dizer o direito sobre tais questões nos diz muito sobre os sentidos políticos da prática jurídica reproduzida pelo nosso sistema de justiça.

Referências

ALMEIDA, Frederico de. A Nobreza togada: as elites jurídicas e a política da justiça no Brasil. *Tese de Doutorado em Ciência Política*. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2010.

_____. As elites da justiça: instituições, profissões e poder na política da justiça brasileira. *Revista de Sociologia & Política*, v. 22, n. 52, dez. 2014, p. 77-95.

BAKINER, Onur. Judges discover politics: sources of judges' off-bench mobilization in Turkey. *Journal of Law and Courts*. Spring, 2016, p. 131-157.

BARTON, Benjamin. Do judges systematically favor the interests of

the legal profession? *Legal Studies Research Paper Series*. University of Tennessee. College of Law. Oct., 2007.

BONELLI, Maria da Glória. Os magistrados, a autonomia profissional e a resistência à reforma do Judiciário no Brasil. *Latin American Studies Association Congress*. Toronto, 2010.

_____. Ideologias do profissionalismo em disputa na magistratura paulista. *Sociologias*. n.13, 2005, p.110-135.

BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

CARDOSO, Luciana Zaffalon Leme. Uma espiral elitista de afirmação corporativa: blindagens e criminalizações a partir do imbricamento das disputas do Sistema de Justiça paulista com as disputas da política convencional. *Tese de Doutorado em Direito*. São Paulo: Fundação Getúlio Vargas, 2017.

CARVALHO, Alexandre; COSTA, Alexandre. Isonomia ou privilégio? *Crítica Constitucional*, 28 de outubro de 2014. Disponível em: goo.gl/kkeSq9. Acesso em: 04 maio 2018.

CARVALHO, Alexandre. Juscorporativismo: os juízes e o Judiciário na Assembleia Nacional Constituinte. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, Belo Horizonte, v. 114, 2017a, p. 31-77.

_____. Como se guardam os guardas? Limites institucionais à independência judicial no Brasil e na Espanha. *Revista Brasileira de Sociologia do Direito*, v. 4, n. 2, mai./ago. 2017b, p. 98-125.

_____. *Imagens da imparcialidade entre o discurso constitucional e a prática judicial*. São Paulo: Almedina, 2017c.

CARVALHO, Ernani; BARBOSA, Luis Felipe Andrade; GOMES NETO, José Mário Wanderley. OAB e as prerrogativas atípicas na arena política da revisão judicial. *Revista Direito GV*, São Paulo, n.10, (1), 2014, p. 69-98.

COSTA, Alexandre; ZAIDEN, Juliano Benvindo. *A quem interessa o controle concentrado de constitucionalidade?* – o descompasso entre teoria e prática na defesa dos direitos fundamentais. Brasília: Univer-

sidade de Brasília, 2014.

COSTA, Alexandre; CARVALHO, Alexandre; FARIAS, Felipe. Controle de constitucionalidade no Brasil: eficácia das políticas de concentração e seletividade. *Revista Direito GV*, São Paulo, n. 12 (1), 2016, p. 155-187.

DA ROS, Luciano. Difícil hierarquia: a avaliação do Supremo Tribunal Federal pelos magistrados da base do Poder Judiciário no Brasil. *Revista Direito GV*, São Paulo, n. 9 (1), 2013, p. 47-64.

ENGELMANN, Fabiano. Associativismo e engajamento político dos juristas após a Constituição de 1988. *Política Hoje*. v. 18, n.2, 2009, p. 184-205.

ENGELMANN, Fabiano; PENNA, Luciana. Política na forma da lei: o espaço dos constitucionalistas no Brasil democrático. *Lua Nova*, São Paulo, n. 92, 2014, p. 177-206.

EPSTEIN, Lee; KING, Gary. “Pesquisa empírica em direito: as regras de inferência” *Coleção Acadêmica Livre*. São Paulo: Direito GV, 2013.

GOMES, Kelton de Oliveira. Em defesa da sociedade? Atuação da Procuradoria Geral da República em controle concentrado de constitucionalidade (1988-2012). *Dissertação de Mestrado em Direito*. Universidade de Brasília, Brasília, 2015, 107 f.

HORTA, Ricardo; COSTA, Alexandre. Das teorias da interpretação à teoria da decisão: por uma perspectiva realista sobre as influências e constrangimentos sobre a atividade judicial. *Revista Opinião Jurídica*. Fortaleza, ano 15, n. 20, jan./jun. 2017, p. 271-297.

KOERNER, Andrei; FREITAS, Lígia. O Supremo na Constituinte e a Constituinte no Supremo. *Lua Nova*, São Paulo, 88, 2013, p. 141-184.

OLIVEIRA, Fabiana Luci de. Justice, professionalism, and politics in the exercise of judicial review by Brazil’s Supreme Court. *Brazilian Political Science Review*, n. 2, v. 2, 2008, p. 93-116.

POSNER, Richard; LANDES, William. The independent judiciary in an interest-group perspective. *Journal of Law and Economics* v. 18,

1975, p. 875–901.

SANTOS, André; DA ROS, Luciano. Caminhos que levam à Corte: carreiras e padrões de recrutamento dos ministros dos órgãos de cúpula do Poder Judiciário brasileiro (1829-2006). *Revista de Sociologia e Política*. vol. 16, n. 30, 2008, p. 131-149.

TROCHEV, Alexei; ELLET, Rachel. Judges and their allies: rethinking judicial autonomy through from the prism of off-bench resistance. *Journal of Law and Courts*. Spring, 2014, p. 67-91.

URRIBARRI, Raul Sanchez. Politicization of the Latin American Judiciary via Informal Connections. *Legitimacy, Legal Development & Change*. David Linnan (Ed.). Surrey, UK: Ashgate, 2012, p. 307-322.

WERNECK VIANNA, Luiz; PERLLATO, Fernando. Os magistrados, suas associações e a política: notas de uma agenda de pesquisa. *Boletim Cedes*. Centro de Estudos Direito e Sociedade, Rio de Janeiro, ago./dez., 2015.

Resumo:

Enquanto ator político central da defesa dos interesses da magistratura nacional, a Associação dos Magistrados Brasileiros tem ocupado papel de protagonista na construção do discurso sobre os direitos, prerrogativas e benefícios da corporação judicial na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Com o objetivo de compreender como tem sido utilizada a legitimidade da AMB para provocar o controle concentrado de constitucionalidade, a pesquisa que subjaz este artigo analisou 93 acórdãos do STF em ações movidas pela AMB entre 1988 e 2017. O resultado oferece um diagnóstico da utilização do controle concentrado em defesa da magistratura pela associação, a partir da identificação dos conflitos entre a magistratura, as demais esferas de poder do Estado e outras carreiras jurídicas. Além do mapeamento dos principais temas das decisões, que se refletem nos debates sobre organização judiciária, política remuneratória e independência judicial, o texto apresenta uma avaliação do padrão de decisão adotado em tais casos, levantando hipóteses sobre o comportamento judicial do STF quando em pauta a defesa dos interesses corporativos dos demais membros do Poder Judiciário.

Palavras-chave: Controle Concentrado de Constitucionalidade; Poder Judiciário; magistratura; Associação dos Magistrados Brasileiros; corporativismo.

Abstract:

Brazilian Judges' Association (AMB) is a central political actor in defense of rights, prerogatives and benefits of the judicial corporation in the Federal Supreme Court. So, the research that underlies this paper has analyzed 93 Supreme Court decisions on lawsuits presented by the AMB between 1988 and 2017, in order to understand how the AMB has used its legitimacy to cause the judicial control of constitutionality. The result shows that the use of concentrated control appears in conflicts between the magistracy, other spheres of state power and other careers in law for public sectors. On top of mapping the recurrent issues of decisions, the text presents an evaluation of the decision's patterns adopted in the cases such as judicial organization, remuneration policy and judicial independence. The article also proposes hypotheses about the STF's judicial behavior when it is in the defense of the corporate interests of other members of the Judiciary.

Keywords: Controle Concentrado de Constitucionalidade; Poder Judiciário; magistratura; Associação dos Magistrados Brasileiros; corporativismo.

Recebido para publicação em 15/01/2018.

Aceito em 04/06/2018.

// **Especial**
O Amapá como desafio sociológico

Literatura e Memória: a Fortaleza de São José de Macapá no contexto da Ditadura Militar em Macapá (1964-1973)

Fernando Pimentel Canto

Universidade Federal do Amapá

fernando-canto@hotmail.com

Isabelle Braz Peixoto da Silva

Universidade Federal do Ceará

isabellebpsilva@gmail.com

Introdução

Este artigo traz à tona uma temporalidade crucial no processo político do Amapá, tentando abarcar aspectos inerentes à literatura amapaense no Golpe de 1964, deflagrado pelos militares descontentes com o rumo dos acontecimentos que poderiam, segundo eles, levar o país a um regime totalitário.

O objetivo é refletir sobre a literatura relacionada aos acontecimentos políticos que fizeram da Fortaleza de São José de Macapá (doravante mencionada por FSJM, neste artigo) o lugar da prisão de

pessoas aparentemente contrárias ao regime que se instalou no Brasil e, particularmente, em Macapá, a partir dos fatos narrados por escritores e por jornalistas que vivenciaram aquele período.

Por estar a memória ligada ao espaço (e ao tempo), as lembranças e a imaginação dos sujeitos os ligam aos lugares oriundos das imagens reais ou a lugares criados, pois cada ser humano possui sistema de lugares reais e imaginários que pode alterar. E a literatura, amparada pela interdisciplinaridade das Ciências Sociais, pode cada vez mais refletir sobre esses lugares existentes na memória e no espírito humano.

Considerando todos esses aspectos, há uma FSJM de pedra, outra de imagens mais uma anímica que estimula a cultura de homens e mulheres que dela fazem marco indelével da cultura local e, portanto, da identidade, com seus significados simbólicos sociais inerentes.

Penso que, na sua concretude, na sua permanência e existência, tem papel histórico e turístico hoje e sua significância como representação simbólica para o povo local. Então, a partir de suas imagens tão disseminadas, possui uma espécie de “alma”, que promove e que instiga a identidade coletiva e faz as pessoas se orgulharem de tê-la como um símbolo. E não se trata apenas de orgulho fugaz do conjunto da população local ou nativa, que a encarna, que a lê e que protesta, quando ocorrem atribulações, fora ou dentro dela, mas também porque a FSJM exerce certo fascínio nos visitantes.

É inevitável inserir a literatura produzida sobre a fortaleza como sistema de representações que compõem a realidade social, mas também é preciso observá-la além da condição de edificação, até como objeto que simboliza a caverna, o refúgio interior dos homens, o coração e imagem que protege e concentra o interior do espírito.

Nesse contexto, a análise sociológica da literatura (sem que se

tome o lugar da crítica literária, pois não é esse o papel da Sociologia da Literatura) pode trazer à luz o que a sociedade amapaense mostra de forma tênue ou o que esconde sob as pedras seculares da fortaleza, ali na paisagem.

Antonio Candido esclarece que “a criação literária corresponde a certas necessidades de representação de mundo, às vezes como preâmbulo a uma *praxis* socialmente condicionada” (CANDIDO, 2000, p. 49).

Assim, creio que, como diz o autor, a literatura aparece como algo que a análise sociológica pode interpretar porque é na sociedade, obviamente, que estão presentes e em movimento as identidades.

Entretanto, se a vida, a leitura, a imaginação, a escrita e os laços políticos se envolverem, o resultado será a força que todos experimentam para enfim se tornarem o que são. A aventura da escrita e o prazer da leitura são condições essenciais e inalienáveis para o entendimento da visão de mundo do escritor. Este, por sua vez, mostra-se em códigos semânticos, em expressões e sentimentos advindos do seu potencial criativo, que nada mais é do que um profundo mergulho de sua (in)consciência na experiência adquirida na vida social. O escritor agindo, e repercutindo com sua obra, expressa a identidade ou as identidades sociais de um povo.

O Estabelecimento do Regime Militar no Amapá: a FSJM como calabouço de doidos e bêbados

No ano de 1964, havia apenas um semanário (*Folha do Povo*) de oposição ao militarismo e ao janarismo, movimento político-social deflagrado pelo ex-governador Janary Nunes desde 1943, quando foi criado o então Território Federal do Amapá, e que ainda exercia forte

influência nos governos territorial e municipal, uma vez que o ex-governador era deputado federal naquele ano. Durante todo o período territorial do Amapá (1943-1988), o governador nomeado pelo presidente da República era quem nomeava os prefeitos dos municípios.

A denúncia de que a “histórica FSJM, que os portugueses erigiram no meio da floresta para deter o estrangeirismo no Brasil, por todo o lençol verde da planície amazônica”, feita pelo jornal *Folha do Povo* (FORTALEZA..., 28 de maio de 1959), traz a ordem de utilização, segundo o repórter, para objetivos criminosos em suas dependências. Ele culpa o “Sr. Chefe de Polícia”, que manda prender pessoas por 3, 4 dias “pelo simples fato da embriaguez”. A seguir o repórter narra o caso de um preso considerado louco na cidade, que “de andrajos sujos, fica o dia inteiro sentado, espantando o moscaréu do seu corpo nauseante em cima de uma pedra grotesca que o acaso jogou na masmorra odiosa do cume da destruição da liberdade”. O jornalista também fala que não pôde fotografar nem conversar porque os responsáveis o ameaçaram de prisão “e de outras coisas que doem e magoam os princípios da verdadeira democracia”¹.

A mesma reportagem conta ainda que, além do “psicopata”, estava preso um funcionário da DSG (Divisão de Segurança e Guarda, órgão equivalente hoje à Secretária de Segurança Estadual) por motivos políticos, pois havia se rebelado contra o Chefe da Polícia e fora “trancafiado como criminoso num mundo asqueroso de imundície”.

Após pedir severa punição ao gestor, o jornalista anônimo informa que, no início do Território, Janary Nunes solicitou ao Instituto Histórico Nacional e Artístico o consentimento para o aquartelamento da Guarda Territorial na FSJM, porém, diz o jornalista, “não é e nunca foi do nosso conhecimento que foi dada a autorização para trancafia-

¹Nessa época, a FSJM era ocupada pelo corpo da Guarda Territorial.

rem nos cubículos inabitáveis dessa praça de guerra, doidos, funcionários perseguidos políticos e presos por bebedeiras”. O autor chama a atenção para o Ministério da Justiça e para o Instituto do Patrimônio Nacional para que

isso seja refreado, pois só tem trazido ao mundo territorial um conceito muito diferente daquele que era defender a Pátria. Hoje a Fortaleza de Macapá só serve para humilhar o povo amapaense e fazê-lo esquecer de que ela foi, em outros tempos, *a sentinela avançada a serviço do povo e do nosso Brasil (FORTALEZA...*, de 28 de maio de 1959, grifo nosso).

Na realidade, e segundo Penafort (1997, p. 4), os calabouços da FSJM sempre foram usados para prender delinquentes e supostos inimigos dos administradores. Mas foi mesmo no governo de Janary Nunes que passou a ter outros usos, que iam desde local de instalação da Imprensa Oficial, com seus maquinários gráficos, a sede da Guarda Territorial, passando por oficinas de diversas atividades laborais, fabriquetas e palco de desfiles patrióticos.

O discurso do repórter ainda hoje se reproduz nas escolas públicas e se reafirma durante as datas e solenidades cívicas, o que dá à fortificação sentido áurico e solene, como um templo². Mas nem sempre

²A única voz contrária que pudemos encontrar sobre a localização da FSJM, que é motivo de orgulho na defesa da foz do rio Amazonas contra possível “invasão estrangeira”, foi a do cientista paraense Ferreira Penna, viajante e grande conhecedor da Amazônia do século XIX, que esteve em Macapá por volta de 1880. Ele afirmou o seguinte: “Ao sul da cidade está a Fortaleza de Macapá, construída no século passado com todas as regras da arte militar, segundo o sistema de Vauban, sobre um terreno alto e pedregoso, que, todavia, tem sido muito escavado pela pancada das ondas do rio que ali vão quebrar-se”.

“Esta Fortaleza é considerada no Império na mesma ordem da de Santa Cruz; mas como praça de guerra, *sua importância vai além de constituir-se um centro de reunião de forças para distrair, provisoriamente ou por um momento, qualquer agressão estrangeira* [grifo nosso]. Entre ela e a cordilheira de ilhas que limitam o ramo norte do Amazonas, separando-o do ramo meridional, há um espaço de cerca

foi assim, pois o militarismo pós-1964 fez da fortaleza um lugar de prisão de suspeitos desde a instauração das comissões militares de investigação contra as pessoas consideradas comunistas ou das quais se suspeitava que tivessem alguma posição contrária ao regime.

O jornalista e poeta Hélio Penafort (1997, p. 4) informa que, antes de 1964, o comunismo era levado mais a sério pela Igreja do que pelo Governo. Depois da deposição do presidente João Goulart, mudou completamente o fio da história. A primeira iniciativa do Comando Supremo da Revolução – nome que deram ao triunvirato composto de oficiais-generais do Exército, Marinha e Aeronáutica que tomou conta do Brasil até a posse do presidente-general Humberto Castello Branco – foi constituir a Comissão Geral de Investigação que espalhou sucursais pelos Estados e Territórios, as Comissões de Investigação Sumária. Esse aparelho tinha por função descobrir e prender comunistas-subversivos e corruptos, onde quer que estivessem.

No então Território Federal do Amapá, os mesmos exageros ocorridos nos outros cantos do país foram registrados, pois a Comissão de Investigação Sumária começou prendendo prefeitos e funcionários graduados, impondo-lhes humilhações públicas, pois eram acusados de improbidade administrativa. A dita Comissão iniciou a perseguição de suspeitos de vinculação ao comunismo internacional, o que nunca ficou comprovado. E, “na falta de autênticos, qualquer um servia para ser comunista”, diz Penafort (1997, p. 4).

Para ampliar o leque do aparelhamento policial, foram criadas as figuras do cripto (secreto, escondido) e do filo-comunista (comunista amigo, agradável). Todos iam presos para averiguações depois de passar alguns dias nos porões da FSJM ou nos xadrezes das delegacias;

de 6 milhas, que tanto é ali a largura do rio. Ao Sul daquelas ilhas e ao NO da ilha Marajó, está o vasto ramo meridional do Amazonas que toma o nome de rio do Vieira, navegável para os maiores vapores do mundo”. (PENNA. 1971, p. 15).

depois eram soltos sob o juramento solene de que iriam se comportar dali em diante. Esse foi o caso do jornalista – distribuidor de jornais e revistas – Antonio Melo,

um dos primeiros presos do Golpe Militar de 64 no Amapá *por razões que nem ele sabia* [grifo nosso]; passou uma semana preso na Fortaleza de Macapá; foi socorrido e libertado na época pelo advogado paraense José Carlos Castro, que era cametaense (de Cametá, cidade do interior do Pará) e se sensibilizou com a situação do seu conterrâneo (LÁZARO, s.d.).

Em Calçoene (município amapaense ao norte da capital), não faltaram situações crassas: o prefeito mandou prender dez moradores que protestavam contra o aumento do preço da carne. Passou um telegrama para o governador informando que havia detido perigosos comunistas que estavam ameaçando a estabilidade de sua administração, informando ainda que outros estavam soltos. O governador, general Luiz Mendes da Silva, retransmitiu o telegrama ao comando da 8ª Região Militar, que determinou o embarque de soldados de Clevelândia (Base Militar do Exército na fronteira instalada no município de Oiapoque) para ocupar Calçoene. Segundo Penafort, “a pantomima só não se concretizou porque o comandante de Clevelândia foi avisado que tudo aquilo não passava de delírios e fantasias” (PENAFORT, 1997, p. 4). O que se seguiu também serviu para uma espécie de “ajuste de contas” com o janarismo. De tudo fizeram para conseguir a cassação do mandato do deputado federal (e coronel da reserva) Janary Nunes: mobilizaram várias comissões com o intuito de organizar documentação que o enquadrasse como ímprobo e subversivo; depoimentos e provas foram anexados ao dossiê e entregues ao governador por um funcionário do Gabinete do governador à Comissão Geral de Investigação. O documento chegou às mãos do presidente Castello Branco, mas todos os pedidos de cassação de Janary foram rejeitados,

inclusive o do governador general Luiz Mendes da Silva. Castello Branco preferiu acatar o pleito do empresário que explorava o manganês no Amapá, Augusto Trajano de Azevedo. E assim deixaram Janary sossegado.

Em 1965, o Amapá possuía três jornais. O *Novo Amapá*, órgão oficial do Governo, a *Voz Católica*, que pertencia à Prelazia de Macapá e então aliada ao Governo, e a *Folha do Povo*, que fora oposição e agora apoiava o golpe, inclusive tendo membros de sua diretoria exercendo relevantes cargos públicos da administração territorial. Segundo Penafort, agora “a oposição se resumia aos murmúrios dos botequins”.

A cultura local nada produzia a não ser com o aval da censura e com algum tipo de manifestação consentida pelos governantes. Certa vez foi necessário que a imprensa paraense interviesse em questões ligadas ao Território. Foi quando o governador mandou prender todo o Grupo de Teatro do Amazonas, que fazia uma turnê pela região com a peça *A Respeitável Prostituta*, de Jean-Paul Sartre. Os artistas saíram do palco do Cine-Teatro Territorial direto para a Fortaleza de São José, onde ficaram dias prestando inúteis depoimentos. Esse acontecimento escandalizou o mundo artístico da Amazônia, tanto que

a “Província do Pará”, tradicional e conceituado jornal de Belém, fez uma longa matéria centrando críticas principalmente ao chefe de polícia Renê Azevedo Limonchi (ex-membro da Escuderia Le Coq da polícia carioca, que muitos diziam ser o esquadrão da morte que aterrorizava a Zona Sul do Rio). Com as voltas que o mundo dá, Renê Limonchi foi nomeado prefeito de Macapá, acumulando as funções de caçador de subversivos, até ser preso pelo governador por atos de corrupção na prefeitura. E foi bater com as costas na mesma cela da Fortaleza para onde já tinha mandado muita gente (PENAFORT, 1997, p. 4).

A partir de 1967, com a onda de inconformismo no país, o governo militar recrudesciu, passando a usar de extrema violência através de

tortura, sequestros e mortes, nascendo então o AI-5 em 1968. O presidente era Costa e Silva e, no Amapá, o governador era outro general, Ivanhoé Gonçalves Martins.

Foi então que a Igreja local, através de um padre que se transformou em líder político-espiritual, começou a influenciar jovens católicos com suas palestras e sermões a respeito da situação política nacional. Era o padre italiano Caetano Maiello, educador e responsável pela comunicação social da Prelazia, que, além do jornal *Voz Católica*, tinha a Rádio Educadora de Macapá, com grande audiência na capital e no interior, além de poder e influência entre o rebanho de fiéis.

Os jovens educados pelo referido padre iam para o ensino superior fora do Amapá, pois em Macapá ainda não existiam cursos de nível superior. Caetano Maiello enfrentou oposição de muitos dos seus pares e de católicos tradicionais, mas era muito respeitado pela Confederação Nacional dos Bispos do Brasil e colaborava com publicações europeias que observavam a América Latina com preocupações constantes.

Os episódios acima mencionados servem, de certo modo, para dar um panorama da situação política amapaense nesse período, quando a FSJM era o palco e lugar de uma inesperada, mas preocupante, peça encenada pelos atores sociais de então, mormente por ter envolvido pessoas dispostas a violentar vítimas ignorantes de um sistema político avassalador e cruel.

Nesse contexto, a ignorância e o medo eram tamanhos que ganhou corpo o discurso fictício sobre a criação da “Operação Engasga-Engasga”, cunhada pelo regime militar em Macapá para amedrontar os civis (sobretudo, a gente alheia ao processo político de perdas de direitos democráticos) alegando um suposto procedimento violento dos

críticos ao regime, na capital do Território Federal do Amapá, como veremos a seguir.

O Terror da Operação “Engasga-Engasga” em Macapá: a Fortaleza de São José como depósito de presos políticos

A literatura sobre um dos eventos políticos mais importantes do antigo Território do Amapá, a chamada Operação “Engasga-Engasga”, só pode ser lida através do noticiário de alguns poucos jornais que circularam no Amapá e em Belém, em trabalhos acadêmicos, no relatório da Comissão Estadual da Verdade ou em alguns capítulos do inédito romance-reportagem escrito pelo jornalista Jorge Hernani³ sobre o tema, como veremos adiante.

Na época dos acontecimentos da citada operação, maio de 1973, o *Jornal Novo Amapá* noticiava o fato na versão da polícia⁴:

CIDADE EM PAZ NOVAMENTE

A Polícia já deitou a mão sobre o grupo que vinha deixando intranquila a população de Macapá, praticando atentado contra diversas senhoras e senhoritas, em uma ação que foi iniciada na tarde do sábado último e concluída na madrugada de quinta-feira desta semana.

Caçada

Tudo começou com um atentado de que foi vítima uma senhorita no sábado à tarde, na Avenida Padre Júlio Maria Lombardi, entre as

³Jorge Hernani dos Santos, jornalista, nascido em Macapá, foi diretor de jornalismo da TV Amapá e da TV Marco Zero. Trabalhou na Assessoria de Comunicação do Governo do Estado do Amapá e morreu em 1º de fevereiro de 2006. Àquela altura, estava escrevendo outro livro-reportagem sobre o sequestro de dois vereadores por razões políticas. (Portal da Imprensa – Jornalismo e Comunicação na web, 07.02.2006. Disponível em: portalimprensa.com.br).

⁴Transcrevemos a matéria *in totum* devido aos detalhes nela colocados.

ruas Odilardo Silva e Eliezer Levy, quando um homem barbudo e cabeludo tentou estrangulá-la utilizando possivelmente uma corda de manilha.

De início a polícia tomou as providências normais para uma tentativa de homicídio. Mais tarde, porém, com o surgimento de novos casos semelhantes, em outros pontos da capital, a população começou a ficar alarmada e a Polícia adotou novas medidas, já com a certeza de não se tratar de apenas um elemento.

O próprio chefe de Polícia, coronel Gentil Campos, passou a dirigir as operações, isto depois de manter contato com uma das vítimas e de verificar que as marcas deixadas no pescoço das mesmas não eram pura e simples de um estrangulamento.

Foi montado o esquema para erradicação, bem como um levantamento de todas as áreas de probabilidades.

Na madrugada de quinta-feira as providências adotadas deram os resultados esperados, sendo presos os elementos implicados que estão em poder das autoridades policiais, para os devidos esclarecimentos.

Perucas e barbas serviam de disfarce

Os perigosos elementos que a polícia prendeu na madrugada de quinta-feira, utilizavam uma série de recursos de des-pistamento, escapando dos lugares onde atacavam, pelo simples processo de mudança de aspecto.

Perucas, barbas postiças e outros materiais foram apreendidos pelas autoridades policiais. Eles utilizavam perucas e barbas postiças, além de luvas com lixa, para atacar vítimas. Logo depois dos ataques arrancavam os disfarces e apareciam como se também estivessem participando das buscas.

Foi o detetive Queiroga que percebeu o truque e prendeu o primeiro dos marginais. Quando este já procurava fugir.

Bairro do Trem teve quatro atentados

Durante as operações efetuadas para a prisão dos marginais que tinham apavorado a população, a Polícia local utilizou, segundo as declarações do coronel Gentil de Almeida Campos, um total de 30 homens, em equipes que se revezavam nos diversos setores suspeitos.

Foram atendidos um total de 33 alarmes falsos, com um total de sete atentados, sendo quatro no bairro do Trem, dois no bairro do Beírol e um na CEA.

Foram determinados 11 locais suspeitos que passaram a ser devidamente vigiados pela polícia, que colheu os resultados, prendendo em um deles, os elementos procurados.

O próprio chefe de Polícia, ao ser indagado sobre a possível presença de um estrangeiro ao meio dos capturados, disse não ser verdadeira a notícia, como são inverídicas muitas outras que circularam na cidade.

O elemento que foi capturado inicialmente, isto depois de ter trocado tiros com a polícia, acabou sendo atingido por uma bala à altura da perna, o que fez que começassem a surgir resultados relativos à operação.

O Exército entrou em ação no último dia da operação, contribuindo de forma destacada para o êxito da missão policial (*CIDADE...*, 10 de maio de 1973).

Então novamente a FSJM foi o lugar da prisão dos suspeitos de participarem da tal operação, mesmo que muitos – talvez todos – nem soubessem o que realmente estava acontecendo. O editor do jornal *Resistência*⁵ escreveu:

Macapá, 1973 – O país vivia o terror dos anos Médici. No Amapá, várias mulheres foram agredidas e engasgadas por desconhecidos. Era o que a população amapaense passou a chamar de operação “engasga-engasga” – terrorismo organizado por forças militares, interessadas em pressionar o Governo para a implantação de uma política militar no Amapá. A cidade viveu sob o manto do terror. Dezenas de pessoas tiveram suas casas invadidas, foram presas e torturadas, lá e em Belém. Durante todos esses anos esses fatos ficaram entre o cochicho dos oprimidos e o silêncio dos temerosos. Até que

⁵A linha editorial do jornal *Resistência* era de esquerda e, naturalmente, se opunha ao regime militar. Era editado em Belém/PA. A reportagem intitulada “OPERAÇÃO ‘ENGASGA’ — Tortura em Macapá: uma época de obscurantismo político” é de março de 1980.

o Repórter Ray Cunha, teve a coragem de levá-los (Jornal *Resistência*, Belém, março de 1980).

Entre as informações dos depoimentos colhidos das pessoas que estiveram envolvidas naquele contexto, coligimos algumas delas de forma resumida, como a reportagem de Ray Cunha a seguir.

Muitas das personagens que participaram desta história obscurantista, desapareceram do mapa e vivem em outras cidades; algumas se recusaram a falar; *outras ainda revelaram medo por várias razões, entre as quais a de querer esquecer as humilhações pelas quais passaram* [grifo nosso].

O Governador do Amapá era Lisboa Freire, da Marinha de Guerra e o Secretário de Segurança o sr. Índio Machado (que substituíra o anterior) e contratou oficiais da Polícia Militar do Paraná para dar treinamento em Macapá.

“As fichas das mulheres que haviam sido atendidas, vítimas de supostos ‘terroristas’ sumiram do Hospital Geral de Macapá (onde na época se fazia exame de corpo de delito)”.

“José Fernandes Ribeiro, que perdeu a panificadora e teve que suportar a desintegração da família, é uma figura central no caso e, *hoje compõe as peças do que aconteceu e ninguém sabe o que foi...*” [grifo nosso]

Prisão de Odilardo Lima

“Mulheres se queixavam na polícia que haviam sido agredidas e engasgadas por elementos desconhecidos”

“As constantes faltas de energia elétrica à noite, gerou um clima de tensão, o que fez os parentes das estudantes irem esperá-las armados de terçados (facões)”.

“O clima de tensão aos poucos foi transformado em clima de terror”.

“A polícia deteve os elementos que haviam sido presos em 1964 à revelia e sem comunicar a ninguém”.

“Odilardo Lima (líder comunitário da Igreja e redator do Departamento de Jornalismo da Rádio Educadora de Macapá) conta que a

operação teve feições cômicas, porque ninguém acreditava na polícia. Mesmo assim ele foi um dos primeiros a ser preso e recolhido à FSJM, pois tinha seu nome na lista negra do DOPS (Departamento de Ordem Política e Social), por já ter pertencido aos quadros do Exército como cabo, de onde teria sido expulso por incompatibilidade ideológica”.

“Ele foi abordado por homens do Exército, do DOPS, do SNI (Serviço Nacional de Informações) e membros da Polícia Civil, no seu local de trabalho”.

“Na Fortaleza, já preso em um dos porões, viu um delegado selecionar correntes e nesse momento ‘não deu um tostão por sua vida’, contou”.

“Depois chegaram pessoas conhecidas como o João Capiberibe (irmão do futuro Governador do Amapá, João Alberto Capiberibe, que naquele ano estava exilado politicamente em Moçambique), e Francisco das Chagas Bezerra, o Chaguinha, ex-líder sindical dos Carregadores de Macapá, e um dos presos em 1964”.

“Havia 28 presos em dois porões, entre eles um epilético que iria ter ataques muitas vezes, e um velho aleijado”.

“Só depois do terceiro dia é que as famílias foram avisadas e começaram a mandar comida”.

“Havia uma tropa de soldados da 5ª Companhia do 2º Batalhão de Infantaria e Selva do Exército, entre eles, torturadores”.

“Bateram violentamente no Isnard Lima (Poeta) e nos outros munidos de correntes e arames”.

“O Paul Lerouge, um professor francês, residente em Macapá, que havia lutado na Resistência Francesa durante a II Guerra Mundial, também apanhou muito, apesar da idade avançada”.

“Odilardo foi torturado durante duas horas com correntes e arames”.

“Foram levados encapuzados para o aeroporto com destino a Belém”.

“Éramos cerca de 30 presos e havia só uma mulher, que era acusada de distribuir bombons envenenados”.

“Passamos cerca de um mês presos no quartel do Exército em Belém, até que relaxaram a prisão e poderíamos visitar familiares, mas tínhamos que chegar até às 22h00”.

“Entre os presos, além de Odilardo, estavam João Capi, Chaguinha, Paul Lerouge, Alexandre Jorge e Fernando Ribeiro”.

“O Alexandre foi baleado na rótula pela polícia dentro da casa dele, e passava mal com o ferimento”.

“Fomos submetidos a interrogatórios até sermos liberados, quando viramos ‘Hóspedes do Governo’, segundo um oficial do Exército”.

“Depois pegamos um avião (das Forças Armadas) para Macapá. Voltou todo mundo”.

“O objetivo e causa de suas prisões permaneceram como uma incógnita, mas não tão difícil de responder” (CUNHA, 1980).

Rui Lima (irmão mais novo de Odilardo), em carta ao repórter do dia 15 de dezembro de 1979, direto do Rio de Janeiro, onde estudava, narrou a prisão de seu irmão e, entre outros pontos, afirmou sua posição política:

Nossa posição é combatida como uma política de extermínio, prisões e tortura a todos os seus militantes. Foi nesse período do “Engasga-Engasga” que comecei a ver as coisas mais claras, devido as opressões, as tensões, à constante ronda que era feita perto de casa. Foi quando senti e comecei a ver tudo bem definido e até a ter ódio. Foi então que não poderia estar afastado dessa vivência política, combativa ao regime. (Jornal *Resistência*, 1979).

O episódio do “Engasga” seria narrado depois pelo jornalista Jorge Hernani de forma romanceada. São textos que, devido à perda de parte deles, não chegaram às mãos dos leitores interessados no assunto. O autor enfoca, de forma dramática, quase toda a história, sempre baseado em depoimentos dos envolvidos, tanto os protagonistas presos e torturados como os atores subalternos do regime militar.

A frase marxista popularizada, oriunda do pensamento de Hegel, de que a história só se repete se for como farsa, esteve estampada no episódio criado pelos policiais do DOPS (Delegacia da Ordem Política e Social), visando à instalação da Polícia Militar do Amapá. E ela só poderia acontecer caso um fato marcante ocorresse. Então criaram a farsa da operação “Engasga-engasga”, quando se espalhou a (falsa) notícia de que terroristas estavam em Macapá promovendo a desordem e estrangulando estudantes que saíam das aulas à noite. Criou-se um clima de paranoia coletiva, quando todos se assustavam ao menor sinal de “ação terrorista”, que rendeu, como já o dissemos acima, a prisão de inúmeras pessoas inocentes, das quais muitas foram torturadas nos porões da FSJM.

O jornalista Jorge Hernani, antes de falecer precocemente, deixou com amigos, para revisão, alguns textos que havia escrito (por volta de 2004) no propósito de publicar um romance sobre o referido episódio. Eles parecem bem significativos para o entendimento maior dessa violenta história ocorrida em Macapá e ainda pouco esclarecida.

O INÍCIO DA FARSA

Final de abril, 1973. Macapá já registrava um ar de intranquilidade, com aquelas nuvens carregadas de chuva, no meio da tarde quando as duas caminhonetes da Polícia Civil entraram velozes na Avenida Pedro Lazarino.

A garotada saiu correndo, afinal não era a primeira vez que a vizinhança reclamava dos palavrões que vinham dos bate-bolas no meio da rua. Mas os carros passaram direto e estacionaram em frente a conhecida padaria, no bairro do Beiril. Os delegados Uchôa, Queiroga e outros agentes, já saíram armados e foram entrando. A meninada foi chegando perto, os vizinhos foram se aglomerando. Momentos de tensão e expectativa. Minutos depois, os policiais tornaram da mesma forma como entraram, somente com armas nas mãos. Não encontraram a pessoa que desejavam prender: um velho de cabelos grisalhos, o dono da padaria conhecido como Jorge Padeiro, consi-

derado comunista perigoso.

Poucos quilômetros dali dezenas de policiais estavam com as pernas atoladas num charco, no bairro do Trem, na descida da Rua General Rondon, onde é a Praça Floriano Peixoto. Estavam armados com revólveres e fuzis vasculhando a área que era um imenso matagal e alagado. Andavam com dificuldade naquele lamaçal. Ninguém sabe quem avisou, como e quando. O certo é que de repente, o aparato policial estava ali, com a justificativa de ter recebido denúncias de que um homem que tinha estuprado uma mulher, estava refugiado no meio do lago protegido pelo matagal (HERNANI, 2004).

No texto abaixo, o jornalista narra como os presos foram tratados na prisão dentro das masmorras da FSJM.

ISOLADOS NAS NEGRAS MURALHAS

Um forte de muralhas negras se destaca em frente a cidade de Macapá num cenário de imponência que se ajusta à imensidão do rio Amazonas. Uma coisa tem a ver com a outra. A Fortaleza de São José de Macapá começou a ser construída em 29 de junho de 1764 e foi inaugurada em 19 de março de 1782, ainda inacabada. Foi um monumento construído estrategicamente para impedir a entrada de invasores estrangeiros pelo lado esquerdo do rio Amazonas. O núcleo central do forte tem a configuração de um quadrado com quatro baluartes pentagonais nos vértices, o que permitiria o cruzamento de fogo sobre o inimigo. Ainda no centro do monumento, encontra-se uma praça rebaixada com um escoadouro de águas, oito prédios destinados ao aquartelamento, dois conjuntos de casamatas, uma igreja e os compartimentos com celas para os prisioneiros. A fortaleza, que foi tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional e que consumiu a mão-de-obra escrava do negro e do índio, durante dezoito anos de trabalhos, nunca foi usada em combate. Para essa estrutura rudimentar, mas de grande segurança, foram levados os presos mais “perigosos” do *engasga-engasga*.

Caça às bruxas

Bastaram poucas horas desde que tudo começou para que a polícia desse início a uma verdadeira “operação caça às bruxas”. A repressão do Território já tinha a situação sob controle, ou seja, sabia dos

nomes, endereços e locais de trabalhos dos “indivíduos de esquerda” que deveriam ser presos sob a acusação de serem os homens que estavam aterrorizando a cidade. As prisões se sucederam rapidamente mesmo porque, nenhum dos visados pela polícia, tentou se esconder, ou fugir de Macapá, por mais que aquela boataria fosse longe demais. Aos poucos eles foram recolhidos e agrupados na fortaleza. A cada passo que davam sobre as pedras centenárias do forte, consumava-se uma sentença sem o direito de defesa. Estavam incomunicáveis, alguém da família que tentasse saber de notícias, corria o risco de também ser preso, de ficar isolado na fortaleza sem nenhuma culpa comprovada.

O Drama de Cada um

O francês Paul Lerouge era o mais idoso e debilitado dos acusados, mas nem por isso foi poupado da violência policial. Foi um dos que mais sofreu na fortaleza. Os outros presos não podiam olhar, foram obrigados a ficar encostados na parede, de costas, mas, ouviam os gritos de Lerouge que apanhava de palmatória e levava uma surra de cordas de nylon. Foram minutos de suplício num interrogatório antecipado sem registro formal. Apenas puro sadismo para arrancar daquele velhinho frágil a confissão de que ele tinha as mãos firmes de um engasgador. Paul Lerouge não tinha o que dizer e continuou apanhando acuado por três homens.

A idade pouco importava aos policiais violentos. Chaguinha, depois que teve a casa revirada pela equipe do delegado Uchôa, foi levado direto para a fortaleza. Começou a apanhar na rampa de subida do forte onde já era aguardado por sete militares. Foi reconhecido por Adalberto Couto, um oficial do Exército do Pará, que pediu ao seu superior para que lhe fosse dada a permissão para conduzi-lo ao interior do forte. Foi uma proteção momentânea. Dentro da fortaleza, Chaguinha começou a levar socos e murros. Mesmo indefeso, mostrava todo o seu brio de quem lutava contra a ditadura naquele momento.

Só com a chegada de um batalhão de militares do Pará é que os presos ficaram sabendo que seriam mandados para Belém para serem interrogados sobre o *engasga-engasga* em Macapá. (HERNANI, 2004).

Outras informações de caráter semelhante foram escritas pelo jor-

nalista, que evidencia, com certa profundidade, o episódio que traumatizou a cidade, tantas eram as invasões de militares e policiais civis que atravessavam os quintais, a qualquer hora do dia e sem mandado. Nesse contexto de medo e terror, as pessoas andavam armadas de casquetes e armas brancas. As estudantes do turno da noite iam às aulas somente acompanhadas dos pais e/ou irmãos. A cidade viveu um clima de psicose coletiva durante semanas, como dito. Os militares eram os mandatários e chegavam a hostilizar pessoas, fechar bares e dar o toque de recolher.

A FSJM, usada como lugar de tortura em “tempos de paz”, fez com que a população da cidade reafirmasse seu olhar para ela como um lugar tétrico, aliado às lendas que por ela circulavam. Não se sabe quantos trabalhadores escravos, índios ou soldados morreram em sua construção, que levou 18 anos oficialmente para ser inaugurada, sabe-se, porém que todos eles foram fundamentais para que ela se tornasse o símbolo que hoje representa para o povo do Amapá.

Há um ano desse fatídico acontecimento, com o título de “150 anos depois, Dom Pedro voltou para ver sua obra”, a revista *Latitude Zero*, de setembro de 1972, cobria a reportagem em que os restos mortais de D. Pedro I chegaram a Macapá e foram recebidos por autoridades, estudantes, funcionários públicos e a população em geral no aeroporto da cidade, que acompanharam o féretro em desfile até a FSJM. Foi um evento dos mais movimentados da época, que fez reacender os sentimentos cívicos da população, ainda imersa no orgulho da conquista da Copa do México de 1970. A revista diz assim:

Dom Pedro voltou pra cá e eu estou aqui. Foi um acontecimento de extraordinária significação. Um fato que registramos com emoção e que foi vivido com profundo sentimento de amor à Pátria Livre que nos foi legada e que temos o dever de preservar e defender, como sentinelas postadas no extremo setentrional do Brasil (Revista *Lati-*

tude Zero, setembro de 1972).

Mas a mesma revista reafirma o discurso em seu editorial, denominado “Sonho”

Certa vez, fez-se o sonho. Bento Maciel Parente, sonhou com uma Capitania e escreveu à Coroa: “aquí se puede hacer otra Capitania. Terra de sierras, campos alagadizoz, buena para ganados, dá bien tabaco, y coton, y puedese estender por el rio arriba, hasta la boca del rio das amaçonas, y Província de los Tapajós...”

Assim surgiu a Capitania do Cabo do Norte: 14 de junho de 1637.

Depois, outro sonhador propôs a criação da província de Oiapokia, entre o Amazonas e o Nhamundá, o Atlântico e os limites do Império. Foi Cândido Mendes, em 1853. Nada definido. Nada delimitado. Mas as grandezas e vicissitudes do homem, num sentido cósmico, criavam o conjunto político e o espaço econômico para o surgimento do Amapá.

Tanto isso é verdade que Ataíde Teive, dois séculos antes da Revolução de 31 de março, lançava a pedra fundamental da Fortaleza de São José de Macapá, para assegurar a posse da terra (*Revista Latitude Zero*, setembro de 1972).

O texto ufanista do editor da revista traz um sentimento geral de uma população que jamais poderia se manifestar ao contrário, sob pena de retaliação ou mesmo de ligação com grupos politicamente não aceitos pelo Governo, ou mesmo com a prisão.

Araguarino Mont’Alverne⁶, delegado de polícia, também escreveu sobre a FSJM desta forma:

⁶José Aragarino De Mont’Alverne (1920-2011). Pioneiro de Guarda Territorial do Amapá, nasceu em dois de novembro de 1920, no rio Araguari, Município de Macapá. Faleceu em Macapá em 23 de janeiro de 2011. Após concluir o curso científico (equivalente ao segundo grau), em 1940, serve no Tiro de Guerra e, em 1942, é convocado para o Exército, fazendo cursos de Cabo e Sargento, dando baixa em 1949. Retornando no dia 3 de abril desse mesmo ano a Macapá, ingressa no quadro de funcionários do Governo do Amapá no dia 3 de maio, lotando na Divisão de Segurança e Guarda, como delegado de Polícia de Ferreira Gomes. Em 1951, é transferido para Macapá e, em 1963, é transferido para o município de Calçoene,

O velho e imponente conjunto formado pela Fortaleza e a Igreja matriz, é o que na verdade, resta de um trabalho regado com sangue e suor, sofrimento e amor, daqueles que, com o apostolado de muitos anos, lançaram os fundamentos desta cidade de São José de Macapá [...].

Entre estas duas joias de arquitetura, floresceu a cidade que nasceu nas alvissareiras manhãs equatoriais, sob a refrega rígida do homem contra o agreste verdejante amazônico, *ante a pertinácia do branco, a submissão resignada do negro e a irrequieta participação do gentio* [grifo nosso], fundiram-se e ombream-se na luta da construção do lugar que já naqueles tempos recuados parecia ao promissor porvir [...]. (MONT'ALVERNE, 1968).

Mas eventualmente uma voz de oposição reverberava, mesmo que tímida e latente, entre os velados simpatizantes das liberdades democráticas que agora, no período da anistia política (1979), já ousavam se manifestar. O professor e poeta, português, radicado em Macapá, Armindo Oliveira Souza cantava em seu poema *Fortaleza*:

assumindo o cargo de delegado de polícia. Volta para Macapá em 1963, assumindo sempre cargos na esfera policial. Durante o golpe militar de 1964, acusado de “atividades subversivas”, é preso e recolhido à Fortaleza de São José de Macapá por ordem do governador Terêncio Porto. É posto em liberdade pelo próximo governador Luiz Mendes da Silva, retornando como delegado de Polícia Civil e, em seguida, comandante da Guarda Territorial. Em 1985, aposenta-se. Morre aos 91 anos. Era escritor e membro da Academia Amapaense Maçônica de Letras. Fonte: Edgar de Paula Rodrigues. Disponível em: edgaramapa.xpg.uol.com.br.

Cintila no azul do farol uma luz que vai
 e volta
 Poderia ser verde, mas não é.
 É vermelha.
 Vermelha cor de sangue
 Fortaleza da Macapá, saltos por sobre
 Pedras
 [...]
 Seculares corremos entre as muralhas
 Mãos se entenderam, pularam, se uniram
 E saíram
 Tão juntas
 Que só lá podem ser vistas
 Novamente (SOUZA,1979).

Entre os numerosos textos contemporâneos publicados em jornais, livros, postais, *folders* e diversos prospectos turísticos e culturais sobre a FSJM, notadamente quando da comemoração do seu bicentenário (1982), selecionamos diversas frases publicadas em jornais locais e prospectos institucionais que trazem pedaços de um discurso amplo. Esses discursos ora se revelam amoroso-poéticos, ora nacionalista-ufanistas e vão se espalhando, repetitiva e imperceptivelmente, no imaginário social e dos indivíduos, por meio de códigos ideológicos neles contidos. Estão sempre presentes nas escolas, que são responsáveis pela disseminação patriótica desde a época da transformação do Amapá em Território Federal, mas com evidência vigorosa durante os anos do governo militar (1964-1985).

Exemplos desses textos, temos os seguintes:

A Fortaleza olhada atentamente das aeronaves, lembra uma estrela de quatro bicos encravada no solo, às proximidades da Foz do Rio Amazonas (Amapá. Fortaleza de São José de Macapá. Governo do Território Federal do Amapá/ SEPLAN/DETUR. Macapá, Imprensa Oficial, 1982).

A Fortaleza de Macapá é uma relíquia histórica, é uma sombra ilumi-

nada do passado que, nos confins do norte pátrio ainda tem grandeza bastante para se projetar sobre a Nação inteira, como exemplo de valor pessoal da dignidade de soldado, do heroísmo da gente do Brasil (Amapá. Fortaleza de São José de Macapá. Governo do Território Federal do Amapá/ SEPLAN/DETUR. Macapá, Imprensa Oficial, 1982).

Orgulho Nacional, a maior, a mais bela, imponente e sólida fortaleza deste país (Jornal *Marco Zero*. Caderno 2, especial. Fortaleza de Macapá 200 anos. Macapá, de 19 a 26 de março de 1982).

Sentinela da Pátria na foz do Rio Mar (Aloísio Brasil. Jornal *Marco Zero*. Caderno 2, especial. Fortaleza de Macapá 200 anos. Macapá, de 19 a 26 de março de 1982).

Guardiã da Amazônia no braço esquerdo do Rio Mar (Aloísio Brasil. Jornal *Marco Zero*. Caderno 2, especial. Fortaleza de Macapá 200 anos. Macapá, de 19 a 26 de março de 1982).

Em ti ecoam as vozes dos negros de pele d'África, do lusitano saudoso, do índio libertário, de mistura com as nossas orações (Aloísio Brasil. Jornal *Marco Zero*. Caderno 2, especial. Fortaleza de Macapá 200 anos. Macapá, de 19 a 26 de março de 1982).

Fortaleza de São José. Considerado o mais belo, o mais imponente e o mais sólido monumento militar do Brasil no período colonial (Amapá. Guia Turístico de Macapá e Santana. Governo do Estado do Amapá/ CEICT/Departamento de Turismo. Imprensa Oficial. S. d.).

A importância da Fortaleza de São José de Macapá. No contexto local é visível, pois trata-se do maior monumento do Estado e o processo de restauração por que passa a Fortaleza, vem contribuindo de forma decisiva na mudança de postura da sociedade: do respeito distante à cumplicidade e orgulho pelo monumento (Roseane Costa Norat. Fortaleza de São José de Macapá. Restauração 1977/99. Governo do estado do Amapá. Macapá, 14 de janeiro de 1999).

A restauração da Fortaleza de São José de Macapá passa também pelo reconhecimento de um dos maiores monumentos da Arquitetura Militar do país e da América Latina, resgatando sua importância dentro do contexto histórico, geográfico e cultural brasileiro (Roseane Costa Norat. Fortaleza de São José de Macapá. Restauração

1977/99. Governo do estado do Amapá. Macapá, 14 de janeiro de 1999).

Os discursos contidos nessas frases, construídas e repetidas durante anos, fazem parte do imenso arcabouço produzido pela mídia, pelas ideologias políticas, pelas expressões artísticas como a literatura, a música e a pintura e pela mitologia.

Trazem dentro delas o testemunho de quem as cunhou com suas convicções e sentidos de realidade, embora às vezes estejam carregadas de tons metafóricos. As transformações, as permanências e as memórias também perpassam os diversos gêneros discursivos, seja através dos fatos históricos, seja das decisões políticas que culminaram em restaurações que sedimentaram o sentido identitário do povo amapaense. Os textos regem, portanto, toda a estrutura constitutiva da FSJM, em vários dos seus aspectos: morfológicos ou artísticos, exteriores ou interiores, econômicos ou sociais, memoriais ou de esquecimento e ainda de silenciamentos em épocas remotas, quando o monumento parecia adormecer, tomado pelo mato e desprezado pelo poder público.

Desde o início da construção, transita, por dentro e fora da fortificação, uma correnteza de discursos emitidos pelos mais diversos atores (emissores), pois o discurso é um algo que segue em curso, um processo, uma prática. Prática esta normalmente eivada de ideologia de que se valem os detentores do poder para realizarem seus interesses políticos.

Memórias do Cárcere em Macapá, a partir de sua literatura

Esses episódios instigam reflexão sobre a memória que não se prende apenas aos fatos que se sucederam, mas às suas consequências indeléveis para tantos que participaram do contexto da ditadura em Macapá, como os que se recusaram a dar depoimentos ao jornalista Ray Cunha no tempo da “Operação Engasga-Engasga”. E se, de um lado, a literatura escrita pelos “intelectuais” orgânicos do governo militar deixava um grau de satisfação àqueles que os comandavam, por outro lado, o poder passa a ser observado pelo que tem de contraditório, dentro do arcabouço rígido da história oficial da ditadura militar.

A violência usada pelo poder, sua virulência e fanatismo também deixaram certo ar caricatural, pois nem sempre os homens que comandam as engrenagens de um governo que se instaura pela violência são preparados administrativamente. Esse poder normalmente encarna atos de incerteza, corrupção e desastres administrativos.

Ainda que a literatura da época fosse silenciada pela censura, poetas como Isnard Lima, Odilardo Lima, Armando Sousa, Fernando Meireiros, Osvaldo Simões, Francisco Souza (Galego), Benedito Monteiro (Binga) e outros faziam sua “resistência” política nos bares da cidade, recitando seus versos contra a ditadura e imprimindo textos poéticos em mimeógrafos. Foi a forma encontrada para não se travar embates violentos com a polícia, já que os prendia muitas vezes por motivos fúteis. E ademais muitos jovens estudantes já vinham entendendo o que se passava no país, com “as visões se clareando”, como dizia a música (censurada) do compositor Geraldo Vandré na época.

Para tratar dos fatos dessa época, as reflexões têm que passar im-

preterivelmente pela memória, sem a qual não há como sustentar a identidade, ou mesmo entender o sentido da literariedade expressa nos textos dos escritores e seus discursos. Tal literariedade significa observar o que ela tem realmente de literário, quando os autores trabalham a linguagem de forma consciente, resultando num efeito que tenha sentido para o receptor (leitor) de suas obras.

Para sustentar a interpretação, as obras estão ligadas consciente ou inconscientemente às ideologias, pois continuam sendo instrumento veiculador de alguma coisa que nem sempre é de sua própria realidade, mas imanente a ela. É uma atividade da linguagem que tenta construir seu próprio discurso, seja através da metáfora, na poesia, seja através da metonímia, na prosa (CHALHUB, 1986, p. 23), pois ambas comunicam, geram e emitem mensagens.

Assim, em relação à recusa de dar informações ao repórter que narrou o episódio do “Engasga-Engasga”, convém dizer que a memória e a identidade se concentram em lugares quase sempre com um nome que são referência perene, que agem desafiando o tempo, como é o caso da FSJM. Eles têm suas razões de serem lugares de memória, pois, segundo Candau (2014, p. 157), ao mencionar os estudos de Pierre Nora, a função primordial desses lugares é deter o tempo e bloquear o trabalho de esquecimento, fixando um estado de coisas e de “imortalizar a morte”. Para Nora (1993), um lugar de memória é um lugar onde a memória trabalha, como mostrou Maurice Halbwachs (2004) em relação aos lugares santos.

Para os que se recusaram a informar o jornalista, o que era lugar de memória passou a ser um lugar de amnésia, porque a memória da tragédia é forte. É uma memória do sofrimento, baliza que adverte dos perigos ou que indica um sinal de passagem. Porém, os lugares da amnésia são aqueles onde somente o esquecimento trabalhou, dado

que a lembrança era muito pesada para ser carregada pelos recusantes.

Para Candau (2014), existem regiões-memórias, cidades-memória ou mesmo bairros que se afirmam vigorosamente com a força das identidades locais, cujas paisagens podem contribuir para a afirmação das memórias desses lugares, quando compartilhadas, e influenciar o sentimento de identidade nacional. Até o próprio quarto de uma pessoa pode ser um lugar-refúgio privilegiado para a lembrança, pois ele existe na memória como um espaço de isolamento. Candau (2014, p. 158) fala que,

De uma maneira geral, “a sociedade silenciosa e imóvel dos lugares”, a memória das “pedras da cidade”, a permanência das referências espaciais “nos confere um sentimento de ordem e quietude” e “a ilusão” de não haver mudado através do tempo, o que é sempre tranquilizador para a identidade pessoal e coletiva.

A memória das pessoas é fonte inesgotável de informações, pois é plena de significados e está sempre povoada de nomes e significações, porque cada olhar sobre algo sempre revela coisas e remete a contextos diferentes, até emocionais. Da história de um indivíduo, pode-se captar um significado social bem abrangente, quando a memória se torna coletiva.

É Nacarato (2008, p. 177-178) quem lembra que o verbo “recordar”, de origem latina, em sua etimologia, é construído a partir do prefixo “re”, o movimento de “fazer novamente” e de “*cordis*”, que significa “coração”. Todavia, para os antigos romanos, “*cordis*” não era apenas um órgão físico vital, era o centro da alma; e colocar algo de novo no centro da alma é trabalho mais denso e intenso que a repetição ou a reativação, seja porque o “de novo” retoma a experiência passada, seja porque esse retomar é sempre uma novidade. Assim,

Não concebemos a memória como um repositório do passado, um

arquivo imóvel, mas, sim, como um trabalho constante do sujeito no tempo presente, flexível diante das vicissitudes e relações que este presente coloca, sujeito a intervenções conjuntas múltiplas, variável nas suas formas de produção, nos contextos em que se lembra, nos motivos pelos quais essas lembranças são reconstruídas (CANDA, 2014, p. 178).

Nacarato (2008, p. 178) ensina ainda que o lembrado e o esquecido compõem uma experiência que é ao mesmo tempo individual e coletiva, de forma a constituir o sujeito, na medida em que “relembrar é identificar-se consigo e com o outro”.

A memória é, pois, uma substância da coletividade. Ela mora naquilo que, em nós, só pode existir pela relação com o outro, com a família, com o mundo do trabalho, com um tempo ou um lugar, com espaços socialmente constituídos dos quais participamos.

Alfredo Bosi comunica que a memória é, na metáfora corpórea de Santo Agostinho, o ventre da alma. Lembrar, para o doutor da Igreja, é saber de cor. “Cor é coração. É o coração que lembra primeiro. Mas cor é também, a raiz da palavra coragem. Memória, sentimento e coragem são palavras imbricadas” (BOSI, 2013, p. 349).

É Bosi ainda que incentiva a repensar as ideologias e suas relações com a literatura, pois

no que se pode ainda razoavelmente sustentar é que literatura e ideologia se tangenciam enquanto ambas pressupõem o mesmo vasto campo da experiência intersubjetiva. Mas os seus modos de conceber e de formalizar essa experiência são diversos, quando não opostos (BOSI, 2013, p. 248).

Isto posto, o autor afirma que a literatura exprime e re-presenta, que presentifica, singulariza e olha de jeito novo ou de forma renovada os objetos de sua percepção e chega a iluminar as fantasias do sujeito da escrita. Já a ideologia, pelo seu lado reducionista, chega a

uniformizar os elementos que reduziu, pois também generaliza e tende a ocultar as diferenças (de identidades), preenchendo as lacunas (passagens e os caminhos) e os momentos descontínuos ou contraditórios da subjetividade.

Quando compara os dois conceitos, Bosi (2013) resume que, enquanto a literatura dissemina (a ficção, a poesia), a ideologia chega a fixar os signos e as ideias em “seu devido lugar”, fechando sempre que pode o universo do sentido, mas de qualquer maneira, estão imbricados. Para que se perceba isso, basta observar o conjunto de obras de certo período do mesmo campo literário. Bosi ainda diz que poesia e ideologia, poesia e doutrina, poesia e não poesia são parentes, talvez rivais, mas parentes.

Assim emerge a Fortaleza de São José de Macapá como *locus* das identidades amapaenses (espaço literário em si) no contexto da ditadura militar que se instalou no Território Federal do Amapá a partir de 1964.

A Fortaleza de São José como *Locus* da Criação Literária na Ditadura Militar no Território Federal do Amapá

O poder dos militares foi crucial para que se construísse o Círculo Militar de Macapá, a partir de uma invasão consentida da zona leste da FSJM, que deu origem à construção de quadras esportivas e à própria sede do Saci Clube, antes mesmo da fundação do Círculo Militar, em 15 de maio de 1969, no mesmo lugar, “com o objetivo de congregar os militares da reserva e da ativa, aqui residentes, bem como civis com

participação ativa na sociedade”⁷ (Revista *Latitude Zero*, setembro de 1972).

No poema memorial de Luiz Jorge Ferreira, a Doca da Fortaleza (área onde aportavam as embarcações que abasteciam Macapá, ao lado da FSJM) exerce nele uma reação diferente, pelo que sua biografia⁸ lhe inspirou, num misto de ficção, romantismo e realidade.

PECADO VENIAL... PECADO MORTAL...

Perto de mim, o funcionalismo da União
vendia o salário aos comerciantes da Doca da Fortaleza
minha mãe fritava o ovo e punha quente no meu prato
misturava farinha, lágrimas e dor de fome,
assim temperado, eu comia, órfão.
Perto do pote, ela tomava água com água
subia a rua poeirenta e ia ensinar aos homens do futuro
para que eles nunca mais fizessem uma professora brasileira
passar fome (FERREIRA, 1986).

Muitos dos que se integraram à luta nacional contra a ditadura trazem em seus textos a lembrança do monumento, como esse trecho

⁷A agremiação militar foi demolida na década de 2000, quando o IPHAN retirou todos os prédios da área tombada.

⁸Luiz Jorge Ferreira, nascido em Belém, porém desde muito cedo levado a Macapá, onde chegou aos dois anos. Médico, escritor e membro fundador da Sobrames (Sociedade Brasileira de Médicos Escritores) Seção São Paulo. Escreveu alguns livros: *Berro verde* (Poemas), *Tempos do meu tempo* (Poemas), *Beco das araras* (Poemas), *Cão vadio* (Poemas), *Thybum* (Poemas), *O avesso do espantinho* (Contos), *Luiz(s) signo do sol: a cinzenta tarde colorida* (Poemas). Letrou música para alguns compositores de MPB e música regional de raiz como Milton Batista, Edinaldo Lobato, Alfredo Reis, José Serra, Fernando Canto e Grupo Paçoca (Claudinho Reis, Gil e Jorge Moreira). Participou do Festival da Tupi (1977), com o frevo *Sem Jeito* (Luiz Jorge & Assunção — músico amapaense da banda Os Cometas) e foi premiado como o Melhor Arranjo — Maestro Nelsinho e intérprete (Trio Nagô). Foi premiado em vários Concursos Literários de Contos e Poesia. Prêmio Canon 2009, Prêmio Bernardo de Oliveira Martins 2002-2003, Prêmio Flerts Nebó 2006-2007, International Poetry – 1983 (University of Colorado, Boulder). Participou da Bienal de 2010 como convidado pela Scortecchi Editora. Publicou *Poema sobre o operário Santo Dias* (morto em manifestação de greve no Brasil) no *Le Monde* (Paris-França). Fonte: informação do autor.

de uma crônica do ex-exilado, ex-prefeito de Macapá, ex-governador do Amapá e atual senador João Alberto Capiberibe.

Clarões da Alma

A Fortaleza imponente, ao lado, que bela paisagem que a história nos legou e que preencheu meus sonhos por anos e anos...

Cresci íntimo com o rio e suas praias lamacentas. Pescava e perambulava entre a Fortaleza e o Igarapé do Jandiá, território livre da minha segunda infância, que me conservou a cultura ribeirinha do Juruá. Orgulhava-me do trapiche enorme avançando no mar doce, desafiando as marés, apontando, poeticamente, para a lua cheia (CAPIBERIBE, 1998).

A crônica acima reflete basicamente o despertar da memória ribeirinha de quase todos os habitantes de Macapá. O trecho, escrito por João Alberto Capiberibe, refere-se à orla principal da cidade, em que havia o trapiche e as embarcações, o hotel do Governo e o estaleiro territorial, entre a Doca da Fortaleza e o igarapé do Jandiá.

Os textos apresentados neste artigo mostram o grau da criação literária sobre a FSJM e revelam, mesmo incipientemente, o rumo crítico aos acontecimentos históricos, através da memória dos autores. Nota-se que a criação literária do Amapá sobre a FSJM é um eterno devir, uma busca de identidade que perpassa por um processo de construção das identidades locais, cujas raízes parecem aflorar desesperadamente em questões que atormentam os sentidos – significados há tanto tempo velados em uma caixa esculpida na pedra.

Depois do poema *Macapá* (1889), de Alexandre Vaz Tavares⁹, dezenas de escritores produziram textos sobre a FSJM e sua área externa, ora exprimindo a saudade, ora expressando sentimento de orgulho e

⁹Alexandre Vaz Tavares (1858-1926) foi médico, político e poeta. Sua principal obra poética foi o texto *Macapá*, sobre sua infância nessa cidade. Era republicano e foi prefeito de Macapá.

ufanismo e até sarcasmo e raiva contra as ações do sistema ditatorial vigente à época de suas criações.

Hodias Araújo, também poeta memorialista da cidade e professor do Ensino Médio de Macapá, escreve a sua versão poética sobre a área externa da FSJM desta forma:

Inda me lembro da doca
Das canoas que chegavam
Traziam mercadorias
Para os que aqui moravam
[...]
Do matagal existente
Na frente da fortaleza
Vi surgir como progresso
Nosso mercado central
Que num ato triunfal
Dominou a natureza (ARAÚJO, 2006).

O poeta popular se lembra com detalhes de outros aspectos do monumento que até hoje tomam conta do imaginário popular, como o paradeiro dos canhões e do mirante, que possuía um farol náutico.

O farol da fortaleza
Guiava o navegador
Para achar o rumo certo
E navegar sem temor
Seu destino é ignorado
Com certeza foi roubado
Por algum governador
[...]
E foi assim que sumiram (ARAÚJO, 2006).

No verso “O farol da fortaleza”, Hodias se refere ao mirante que existia no baluarte Nossa Senhora da Conceição. Segundo o historiador Edgar Rodrigues (Jornal *Marco Zero*, 1982), o farol [com mirante] foi ali colocado em 1900, depois foi retirado e criou-se outro, com o

nome de “Macapá”, Classe SG (sem guarnição), sistema automático AGA, de chama nua a gás acetileno. Em 1979, ele foi retirado e no ano seguinte foi construído outro, de 10 metros de altura, que foi novamente retirado pelo IPHAN na restauração de 1977.

É voz corrente entre o povo de Macapá que os canhões setecentistas da FSJM foram furtados. E até hoje ninguém dá uma explicação plausível sobre o assunto. A maioria dessas peças de artilharia foi substituída por peças de cimento. Especula-se, no imaginário popular, que eles estejam em mansões de ex-governadores militares (da Marinha) no Rio de Janeiro. Daí o protesto desse poeta Hódias Araújo.

Creemos que esses textos são o resultado da busca de uma dimensão dialógica entre a lembrança e a produção literária sobre o monumento. Destarte, será preciso refletir mais ainda sobre a questão memorial. Afinal, o que é a memória senão um meio para se posicionar num lugar, numa sociedade para reconstruir, por descrição literária, um ponto de vista em que os autores são testemunhas oculares desses fatos e com isso deixar seus testemunhos para a sociedade local.

Cordeiro Gomes, por sua vez, enfoca a FSJM como o lugar das torturas. Em seu poema *Fortaleza de Macapá*, ele trata do assunto referindo-se aos maus tratos dispensados aos trabalhadores braçais no século XVIII, dando-lhe um ar soturno que as prisões tortuosas ensejam, sendo esse tema uma voz recorrente e plural entre os poetas amapaenses.

Monumento histórico
Guardião impassível de uma época
Granítico símbolo de um povo
Nas noites
– longas noites –
Do gênese da cidade
[...]
Nas prisões subterrâneas
Nas masmorras gotejantes
Fantasmas-prisioneiros de 200 anos
Retornam assombrando trevas
Nos gritos desencontrados das aves noturnas... (GOMES, 1981).

É possível que o autor se refira também aos presos do golpe militar de 1964, que “retornam” com seus gritos nascidos das torturas, já que a fortaleza, como vimos aqui, serviu de cárcere para prisioneiros em vários episódios políticos ocorridos em Macapá. Entre eles a própria “Operação Engasga-Engasga”, em maio de 1973, examinado acima.

Nesse contexto, emerge uma forma sub-reptícia de tentar burlar a censura federal, já que livros e músicas editados no período passavam pelo crivo dos censores. E havia o agravante de que o poeta Cordeiro Gomes era um servidor do gabinete do governador, que se dividia entre os serviços burocráticos e o jornalismo. Carlos Cordeiro Gomes era jornalista e um poeta muito popular, pois nas rodas boêmias também se destacava por declamar seus poemas. Nasceu e morreu na cidade de Vigia/PA.

Já Ray Cunha¹⁰ assim inicia o seu romance *A casa amarela*:

¹⁰Ray Cunha nasceu em Macapá, em sete de agosto de 1954. Além de escritor, é jornalista, profissão que exerce desde 1975. Trabalhou em jornais e revistas de Belém, Manaus, Rio Branco e Brasília. Graduiu-se em jornalismo pela Universidade Federal do Pará (UFPA), em 1987, ano em que fixou residência em Brasília. É terapeuta em Medicina Tradicional Chinesa, formado pela Escola Nacional de Acupuntura (ENAc), de Brasília. Seguem, em ordem cronológica inversa, seus livros publicados: *A confraria cabanagem* (Romance), *Hiena* (Romance), *A casa amarela* (Romance), *Na boca do jacaré-açu*: a Amazônia como ela é (Contos), *O casulo ex-*

O trapiche Eliezer Levy, defronte ao Macapá Hotel, avança no rio Amazonas como o calçadão de uma avenida. As embarcações de passageiros ou de carga que atracam e partem, vêm geralmente de Belém, do Marajó e do Baixo Amazonas. Dia e noite passageiros chegam e partem, famílias aguardam entes queridos ou se despedem de parentes, grupinhos passeiam, casais se agarram e pessoas solitárias se sentam ou se encostam no parapeito, e ficam ali, olhando para os outros e perdendo o olhar no rio imenso [...]. A maré estava subindo e as embarcações dançavam como se fossem soçobrar, mas, bem amarradas ao trapiche, eram mantidas prisioneiras, lembrando cavalos selvagens recém-capturados. A água surrava a muralha da Fortaleza de São José de Macapá, entrava por um canal e ia dar nas masmorras, onde os presos do Golpe de 64 conversavam (CUNHA, 2004).

Nas páginas 48 e 49 deste romance, o escritor Ray Cunha usa personagens reais, que participaram de episódicas situações dentro da cidade de Macapá. É recorrente, no decorrer do texto, a presença da Fortaleza enquanto ambiente por onde passam as personagens de sua narração ficcional, como na passagem:

A Fortaleza soltava-se, aos poucos, na escuridão. À medida que ia clareando, a fortificação mais se parecia a um navio vagando no inferno”; “A Fortaleza São José de Macapá erguia-se, imensa, na margem seca do rio. Sua existência, de pedras e de sombras, em vez de tranquilizadora, pairava como uma ameaça. E quando o rio avançava e havia vento, a maré chicoteava sua muralha de pedras, assentadas pelos negros, que depois foram para o Curiaú, o Laguinho e os Congós”; e “E assim, sitiada pelo rio, a Fortaleza flutuava na água como um navio fantasmagórico. À noite, as luzes da cidade eram testemunhas daquele vagar infernal: uma Fortaleza flutuando no rio Amazonas, ventre inchado, estourando

posto (contos), *Trópico úmido*: três contos amazônicos (Contos), *A caça* (Conto), *A grande farra* (Contos), *Sob o céu nas nuvens* (Poesia) e *Xarda misturada* (Poesia).
Fonte: informação do autor,

de vermes e berros noturnos. Ali na Fortaleza São José de Macapá nascia uma nova civilização.”

Ray Cunha expressa ainda com mais fidedignidade o discurso da contracultura em relação ao tempo da ditadura militar. Suas obras são baseadas em casos verídicos como as prisões de amigos seus nesse período histórico de repressão no Brasil. Ele infringe o discurso oficial e o dissimulado, o texto elogiador e o aparentemente contrário ao sistema. Dá a eles o trato de reprocessamento da memória coletiva (assim como uma voz de tantos que queriam dizer o que ele diz), quando recupera o passado a partir de uma relação entre o objeto e o leitor, entre o indivíduo e o grupo e entre estados temporais que evocam principalmente o passado e o presente de sua construção literária.

Ele narra o fato comum aos olhos comuns do embarque e o desembarque de passageiros da Amazônia, deixando nas entrelinhas aflorar gestos, cheiros e movimentos da paisagem humana do território amazônico, tão comuns que nem sempre se percebe. Trata a FSJM com metáforas regionais, “um navio no inferno”, “um navio fantasmagórico”, uma fortaleza que flutua com o ventre inchado, como se fosse um monstro, talvez uma esfinge que espera ser decifrada no tempo.

Os poetas costumam colocar nas entrelinhas dos seus poemas, relacionadas à Fortaleza e à sua memória, os seus encontros/desencontros com o passado e o tempo presente, como neste trabalho poético de Luiz Jorge Ferreira:

Quem chega d'outras terras
De épocas mais andadas, pode calar um berro.
– Muitos abençoam a vez de vê-la –
Lá está fixa a enseada. Marrom-amarelada!
Senhora destes ventos de soslaio.
Como se fora, fora a forma geométrica.

Um jogo de damas, espaiada na ponta avançada
Cujas primeiras porções quebradas
Dão ideia do monstro marinho
Que lhe róí o piso
[...]
Nesta masmorra apodrece um amigo
Um antigo, um preto-velho, um tempo novo!
E muita coisa, que muita gente quis.
As aberturas, as torres,
Abrem bocas de canhões.
– Cansei de acordar, medo do barulho,
Atirando pólvora ao lado do rio –
1958. Um rádio chiando. Gol do Brasil.
No outro lado. Os franceses invadindo a área
Cabralzinho defendendo. Voavam albatrozes e pousavam marrecas
[...]
O Farol há coisa de vinte anos abriu os olhos pra noite
[...]
Aquele bloco abandonado a lustre.
Ele reflete o rosto do feitor, o ruído do chicote
A hemácia espocada de encosto a dor-do-carregar-pedras.
A falta de pedras te deixou inacabada
– Gorjeios de um rouxinol embalsamado
No suor dos pretos que marcaram a tua estrada
Desde o Macacoari, aos teus lados, caía e doía
[...]
Ah! Lhe tornaram o leito uns tubos de concreto?
Então agora estás só?
Mesmo quando eu que nasci te vendo,
Vá morar mais longe que a vida.
Outros quiçá te vejam com orgulho.
Sonhem contigo, deusa de pedra.
Mesmo mirando um pobre passarinho
Que não te conhece a glória.
E te coloca na amurada, afoito, um pouco de fezes
Ao término do alado coito! (FERREIRA, 1982).

A natureza se insere diretamente com o que o homem produz no espaço. Como produto histórico, testemunha e ajuda a mudar a confi-

guração do que existe nesse espaço, até mesmo com sua memória, na perspectiva de que tudo aquilo que cria é parte da reprodução de sua existência.

Nesse contexto, a poesia de Luiz Jorge Ferreira se coloca não apenas como a descrição memorial do seu tempo de criança, mas também como um produto social onde ele, o poeta, é parte da inevitável dinâmica da cidade. Solta seus lampejos memoriais, metaforizando o monumento, chamando-o de “monstro marinho”, mas suaviza esse termo no final denominando-o “deusa de pedra”. Mesmo longe, o poeta recebe a notícia do funcionamento do farol, mas talvez queira dizer que os olhos estejam mais vigilantes contra os que supostamente querem lhe destruir.

Dessa maneira, a literatura age nos corações e nas mentes de seu público, tendo a cidade – sobretudo a FSJM – como objeto e interlocutora das experiências do período histórico, no caso, a ditadura militar em Macapá (Território Federal do Amapá). Tal experiência reverbera no corpo do escritor, do jornalista e dos personagens históricos que sofreram o terror de um regime de exceção há mais de 50 anos.

Considerações Finais

É necessário reiterar sobre a importância do papel do autor até mesmo quando é anônimo, pois é quem cria um texto, uma imagem, um discurso. É quem entrega um elo à corrente de uma construção subjetiva; que realiza a aliança com o outro em uma condição em que o seu produto ficcional, informativo ou poético, traz em seus ombros um arcabouço memorial coletivo, mesmo que seja inconsciente.

Todas as representações simbólicas produzidas pelos escritores e que de alguma forma ganham repercussão coletiva, expressam visões

de mundo e de sociedade, diria de identidades e, como tal, são visões políticas e sociais da realidade, porque as ideologias estão ligadas às percepções da cultura e do contexto no qual se insere.

As referências literárias expostas no presente artigo trazem as preocupações sociológicas devido a sua correlação entre a literatura e a sociedade, sem buscar condicionamentos estéticos ou outro caminho que não seja essa correlação. No caso do período ditatorial em Macapá, verificou-se que a questão das identidades perpassa pelos textos ancorados na memória dos escritores e inscrevem a FSJM como o *locus* de diversas manifestações sociais, políticas e culturais ao longo de sua permanência, tão eivadas de significados nos discursos de toda ordem, emanados pelos detentores do poder e por aqueles que só tinham o poder da escrita.

Referências

AMAPÁ. Guia Turístico de Macapá e Santana. Governo do Estado do Amapá/ CEICT/Departamento de Turismo. Imprensa Oficial. S. d.

_____. Fortaleza de São José de Macapá. Governo do Território Federal do Amapá/ SEPLAN/DETUR. Macapá, Imprensa Oficial, 1982

ARAÚJO, Hodias. *20 centavos de poesias*. Macapá: Tarso Editora, 2006.

BOSI, Alfredo. *Entre a literatura e a história*. São Paulo: Cultrix, 2013.

_____. *Dialética da colonização*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

CANDAU, Jöel. *Memória e identidade*. São Paulo: Contexto, 2014.

CANDIDO, Antonio. *Literatura e sociedade*. São Paulo: Ouro Sobre

Azul, 2000.

CAPIBERIBE, João Alberto. *Clarões da alma. Trapiche: ancoradouro de sonhos.*

CHALHUB, Samira. *A Meta-Linguagem.* São Paulo: Ática, 1986.

CIDADE EM PAZ NOVAMENTE. *Jornal Novo Amapá*, 10 de maio de 1973.

CORREA, Márcia (Org). Macapá: s.ed., 1998

CUNHA, Ray. *A casa amarela.* Belém: Cejup, 2004.

_____. *Operação “Engasga”. Tortura em Macapá: uma época de obscurantismo.* *Jornal Resistência.* Belém: 1980.

FERREIRA, Luiz Jorge. *Tempos do meu tempo.* Macapá: GTFA/DIO, 1982.

GOMES, Carlos Cordeiro. *Poemas de amar mar.* Macapá: Imprensa Oficial, 1981.

_____. *Cão vadio.* Imprensa Oficial. Macapá: 1986.

HALBWACHS, Maurice. *A memória coletiva.* São Paulo: Centauro, 2006.

FORTALEZA DE MACAPÁ: Histórico monumento a serviço do crime e destruição da liberdade – Presos comuns trancafiados dentro das paredes seculares da ex-praça de guerra. *Jornal Folha do Povo*, de 28 de maio de 1959.

JORNAL MARCO ZERO. Caderno 2, especial. Fortaleza de Macapá 200 anos. Macapá, de 19 a 26 de março de 1982.

LÁZARO, João. Blog Porta-retrato. Macapá de outrora. Disponível em: porta-retrato-ap.blogspot.com.br. Acesso em: 10 mai. 2015.

MONT’ALVERNE. José Aragarino. *Fortaleza de São José de Macapá.* *Jornal Amapá.* Macapá. 20 de março de 1968.

NACARATO, Adair Mendes et al. Pelos fios e tramas da memória: entretecendo narrativas de si, do outro, de todos nós. Memórias, histórias de vida e formação de professores. *Revista Educação e Con-*

temporaneidade. Salvador: FAEEBA/UNEB, vol. 17, 2008.

NORA, Pierre. Entre memória e história: a problemática dos lugares. *Projeto História*. São Paulo, nº 10, p. 7-28, dez. 1993.

NORAT, Roseane Costa. *Fortaleza de São José de Macapá*. Restauração 1977/99. Governo do estado do Amapá. Macapá, 14 de janeiro de 1999.

PENNA, Domingos Soares Ferreira. *Domingos Soares Ferreira Penna*. II Volume. Reedição do Conselho Estadual de Cultura: Belém, 1971.

PENAFORT, Hélio. *Micro reportagem*. Macapá: Imprensa Oficial, 1985.

_____. Na falta dos autênticos, qualquer um servia pra comunista. *Jornal do Dia*, 16 de novembro de 1997. Página A4, Macapá: 1997.

REVISTA LATITUDE ZERO. Ano I. Jul/Ago. Macapá: 1969.

_____. Ano 2. Nº 8. Setembro de 1972. Macapá: 1972.

RODRIGUES, Edgar de Paula. *José Aragarino De Mont'Alverne*. Disponível em: edgaramapa.xpg.uol.com.br.

SANTOS, Dorival. *Entre a tortura e a Matinta Pereira: uma abordagem cultural da ditadura militar no Amapá*. Dissertação de Mestrado. Campinas: Unicamp, 2004.

SANTOS, Jorge Hernani. *A Operação Engasga*. (Romance). Inédito. Macapá, 2004.

SOUZA, Armindo Oliveira. *Retratos*, Macapá: S.ed., 1979.

TAVARES, Alexandre Vaz. *Recortes Poéticos (Antologia)*. Confraria Tucuju, Macapá, 2002.

Resumo:

O presente artigo visa abordar a literatura produzida durante o regime ditatorial militar que se instaurou em Macapá (1964), capital do então Território Federal do Amapá, até o ano da “Operação Engasga-Engasga” (1973), quando dezenas de pessoas foram presas nas masmorras da Fortaleza de São José de Macapá (FSJM), acusadas de subversão. Tais fatos surgem em textos de literatos amapaenses e em periódicos locais, com manifestações da ordem e da contraordem política sobre a FSJM, instigando a reflexão sobre a memória e as consequências sociais do período ditatorial. O artigo foi produzido a partir de fatos narrados por jornalistas, poetas e romancistas e por depoimentos de pessoas que vivenciaram aqueles acontecimentos. Verificou-se que a FSJM foi palco de diversas ações políticas, reproduzidas na memória e na literatura local.

Palavras-chave: memória; identidade; literatura; Fortaleza de São José de Macapá; ditadura militar brasileira.

Abstract:

The present article aims to approach the literature produced during the military dictatorship regime that was established in Macapá (1964), capital of the then Federal Territory of Amapá, until the year of Operation Engasga-Engasga (1973), when dozens of people were arrested in the dungeons of the Fortress of São José de Macapá (FSJM), accused of subversion. These facts appear in texts of amapaenses and local periodicals, with manifestations of order and political contraord on the FSJM, instigating the reflection on the memory and the social consequences of the dictatorial period. The article was produced from facts narrated by journalists, poets and novelists and by testimonies of people who experienced those events. It was verified that the FSJM was the scene of several political actions, reproduced in memory and local literature.

Keywords: memória; identidade; literatura; Fortaleza de São José de Macapá; ditadura militar brasileira.

Recebido para publicação em 18/05/2018.

Aceito em 23/06/2018.

Modos de adoecimento e cuidados com o corpo no interior do Amapá: algumas notas e considerações sobre cosmologias amazônicas

Maria da Conceição da Silva Cordeiro

Universidade Federal do Amapá

anancey@bol.com.br

Jania Perla de Aquino

Universidade Federal do Ceará

perladiogenes@hotmail.com

Introdução

Conforme se observa a partir de eventos e situações concretas vivenciadas por pessoas afetadas por doenças sobrenaturais, advindas de um universo cosmológico composto de seres com poder de provocar doenças, malinar e/ou lançar encantamentos, a ideia de corpo enfermo por ações sobrenaturais se reporta a um particular modo de adoecer. Algumas interpretações sobre o corpo e suas experiências no plano extra-humano, a situação de enfermidade, por exemplo, são

reveladoras da forma como ele é pensado, interpretado e construído na cosmologia amazônica.

As descrições e narrativas apresentadas se baseiam em pesquisa de cunho etnográfico, com quatro anos de duração. A pesquisa foi iniciada em duas casas de culto afro-brasileiro, o que possibilitou registros e análises de dados fornecidos por adeptos e não adeptos da umbanda e do candomblé; posteriormente foram entrevistados pais e mães de santos, parteiras e praticantes da medicina tradicional local, com amplo conhecimento sobre ervas, rezas e benzimento. A partir dessas imersões e aproximações etnográficas com praticantes da saúde tradicional em Macapá e comunidades próximas da capital, foi possível desenvolver diálogos com pessoas afetadas por doenças, ditas sobrenaturais, decorrentes de encantamentos.

Neste artigo, esboçamos reflexões sobre as concepções socioculturais de produção do corpo amazônico, seus hábitos, suas crenças e os cuidados que lhe são atribuídos, associados à ideia de um corpo saudável e livre de doenças. Abordamos situações de adoecimento, acesadas em campo, que dialogam com os aspectos simbólicos da cosmologia cabocla local, no contexto das crenças médico-tradicionais. São crenças reguladoras das relações sociais e morais da vida na Amazônia que admitem relações de reciprocidade entre seres humanos e demiúrgicos, indicando uma lógica de ordem distinta da vida social “costumeira”.

Corpo e saúde na Amazônia

Diante da paisagem “transformacional” do contexto amazônico, é interessante ressaltar que a “feitiçaria”, a “malinação”, a “perturbação” ou o “olho de seca pimenteira” são constituintes de uma so-

ciabilidade dinâmica na região, na qual se misturam afetos, desgostos, invejas e favores às desconfianças e suspeitas. Acreditamos ser esse “meio” um sistema “sociocosmológico” próximo aos sistemas xamânicos da Amazônia indígena, semelhante ao narrado por Langdon (1996), na concepção da existência de diversos universos habitados por diferentes seres, onde o que se apresenta pode não ser o que se vê.

Buscando compreender essa lógica social orientada por ideias e valores de interações humanas e não humanas, segundo a qual corpo e doença e seus processos terapêuticos são concebidos na cosmologia amazônica, analisamos a experiência de Mariana, uma jovem de vinte anos e mãe de uma criança de quatro meses. No período de desenvolvimento da pesquisa, estava em tratamento em um terreiro na zona Norte da cidade de Macapá, e não tardou a confessar o medo de ter adoecido pelo “parto recolhido”, situação provocada por ter retomado a vida sexual antes dos quarenta dias de resguardo. O sangue da menstruação cessou e começou a esquecer da criança, deixou de amamentá-la e se irritava com o choro dela. Diante da rejeição da mãe, o bebê começou a definhar, a apresentar o corpo desnutrido, pouco higienizado e enfraquecido. Segundo nossa interlocutora, seu descuido com o bebê era ocasionado pela forte sensação de tristeza que a afligia. A mãe de Mariana, sem entender o que se passava, passou a desaprová-las atitudes da filha, a falta de cuidado com o recém-nascido, e, preocupada, levou-a ao médico, que identificou indícios de depressão. Explicou que é condição possível de ocorrer no puerpério e que poderia ser superada com o passar do tempo. Caso não apresentasse melhoras, Mariana deveria entrar em tratamento psiquiátrico.

O diagnóstico médico contrariou a mãe de Mariana, pois, para pensava ser o “parto recolhido” o “mal” que acometia a filha. Tal enfermidade seria decorrente da inobservância de alguns cuidados e

abstenções após o nascimento do bebê. É disseminada entre mulheres no Amapá a crença de que, depois de dar à luz a uma criança, a mãe deve se resguardar de práticas sexuais nos quarenta dias seguintes ao parto, não consumir alimentos reimosos e evitar tomar banho depois das seis horas da tarde. Não ter seguido tais prescrições seria o motivo de Mariana estar sofrendo desajustes e enfermidades no pós-parto.

De acordo com as explicações de diferentes parteiras, residentes em Macapá e frequentadoras dos terreiros pesquisados, a maioria dos casos de “parto recolhido” que ocorre durante o resguardo da mulher acontece pelo desrespeito à “quarentena”, à qual a mulher deve se submeter. Tal quarentena pode ser entendida como o período de restabelecimento do corpo diante das mudanças inerentes à fase gestacional. É o período de “resguardo” do corpo reprodutivo, o qual deve ser submetido a restrições em vários aspectos, mas a abstinência sexual é a mais relevante. A mulher, ao “cair na tentação” e praticar o sexo nesse período, fica “doentia”, diz a parteira Preta, porque o corpo

Tá se acostumando com a saída da criança, ele vai encontrar a forma de antes, de antes da gravidez, mas é no tempo de tudo voltar pro lugar, tudo tava largo, agora vai voltar a encolher e pra isso ele tem que descansar.

Então, a prática de sexo, no resguardo, é apresentada como perigosa e pode provocar malefícios ao corpo, pois este deve cumprir seu tempo de “maturação” — processo de passagem — e retornar a sua forma natural. Nesse “fazer maturar”, inclui-se a cura e o tratamento do corpo e seus órgãos com proibições de certos alimentos, terapêutica com plantas medicinais, o controle na exposição ao ambiente, além das formas espirituais imbuídas por práticas de rezas e benzeduras. Todos esses procedimentos são concepções do cuidar repetidamente do corpo e, idealmente, fazer com que ele se torne produtivo

e saudável. Tal concepção revela que cada universo cultural apresenta formas distintas de interpretar seu corpo e lidar com as doenças que podem acometê-lo, percebendo-o em um universo de símbolos e significados que permite às pessoas, em seus diversos grupos, interpretar e experienciar a construção do fenômeno corpo e doença.

Na condição de construto social, o corpo é descrito atinente à experiência cultural das pessoas, porque, “além de ser uma entidade técnica, o corpo e seus modos de uso marcam uma identidade” (ARREGUÍ, 2008, p. 34) que, para o caboclo amazônico, é algo extremamente complexo. Portanto, “a corporeidade é socialmente construída” (LE BRETON, 2006, p. 18-19).

A interpretação de que a doença de Mariana foi causada pelo ato sexual, interrompendo seu resguardo pós-parto, soma-se a todo um repertório de conhecimento tradicional incorporado pela relação entre corpo, seus usos e crenças a ele atribuídas e, ainda, por considerar que o corpo não funciona de forma análoga a um modelo biológico. O corpo doente de Mariana ganha sentido dentro de um espaço social, ou seja, longe de ser apenas algo da ordem do biológico, ele assume uma dimensão social e cultural.

No conhecimento tradicional da cosmologia amazônica a mulher “parida” deve ser submetida a um período de reclusão e, durante esse tempo, aos processos de abstinência sexual, regime de comidas “reimosas”, horários regulados pelo clima para tarefas do cotidiano, cuidados de higiene e asseios para manter a saúde e limpeza interna do corpo. A finalidade desses procedimentos reguladores, no sentido de sintonizar o corpo reprodutivo, é a de manter e promover a saúde e harmonia do corpo e, sendo assim, exige que se adotem determinados cuidados mantenedores do seu bem-estar. Todos esses processos inter-relacionados constituem o “corpo amazônico”.

Semelhante à mata, ao rio e à terra, o corpo também é gerido por uma mãe — a “mãe do corpo”. De acordo com essa cosmologia, só a mulher possui “mãe do corpo” ou “madre”. Ela está localizada no seu “ventre”, na altura da região umbilical. A “mãe do corpo” é bem no útero, no ventre da mulher, asseguram várias parteiras nossas interlocutoras de campo, e é ela que gera a saúde reprodutiva da mulher. Se a “mãe do corpo” não estiver bem ajustada no útero, a mulher se sente fraca, tonta e fica pálida. Precisa ser “puxada para o lugar”, deve-se rezar, benzer o ventre, às vezes fortificar com a garrafada, o caribé que “acende” a mãe do corpo. A mãe do corpo é quem rege o ciclo menstrual e, quando a mulher entra na menopausa, sua função cessa.

A “mãe do corpo é sabedoria de mulher”, sua figura nas cosmologias amazônicas tornou-se uma singular força mágica. Ela rege o tempo da natureza pelo corpo. Sua compreensão sobre a anatomia feminina lhe concede o domínio das técnicas para a procriação. De acordo com esse saber, o corpo de uma mulher é regulado pelo dia que “chega” a menstruação, se ela se “atrasa” ou não, e quando cessa tal “visita”. As mulheres também são “moradas” de muitos “encantes”, moldadas nas lendas amazônicas através do amor, do erotismo, da ingenuidade, da malícia, das artimanhas, esteticamente representadas na *Iara*, na *Mãe d’água*, na *Boiuna* — cobra grande. A mãe tem profunda simbologia de pertença em terra amazônica: todo lugar tem uma mãe do corpo, da mata, do rio, da terra. Toda a natureza é regulada por uma mãe. A mulher é, simbolicamente, a mãe de toda forma de natureza. Seu corpo é um utensílio de fabricação do corpo da criança, dizem Seeger, Da Mata e Viveiros de Castro (1987), ao abordarem “a fabricação do corpo nas sociedades amazônicas”.

Semelhante à gravidez, a menstruação não deve ser motivo de doença, ao contrário, ela é definida como a saúde da mulher, a vitalidade

do corpo reprodutivo, mas durante a sua “visita” a mulher precisa se resguardar de algumas atividades do cotidiano. Pelo fato de o útero estar “aberto”, a mulher não deve carregar “peso” ou manter relação sexual, tais práticas podem deixá-la “frouxa”. Nesse período, a mulher também deve se submeter a restrições alimentares que abrangem comidas “reimosas” (peixes de pele, mariscos, caças); o ovo deve ser evitado por intensificar o “pitiú”, odor forte do sangue; frutas consideradas azedas — laranja, abacaxi, cupuaçu, bacuri, maracujá; travosas do tipo caju e taperebá; e as gordurosas do tipo abacate, piquiá, uxi, mari, bacaba; nem comer o tucumã e mucajá, pois são frutas “liguentas” de cor amarelada e por esse motivo provocam o corrimento e as “flores brancas”; também deve evitar frequentar rios, igarapés e portos, sob pena de sofrer encantamento.

Todo o estado do Amapá é banhado pelo rio Amazonas — cidade, municípios e o interior. A maioria da população é considerada ribeirinha, mesmo os que vivem na capital Macapá. Embora a cidade destoe da visualidade das palafitas, dos que moram nas ilhas e nos furos do rio Amazonas, ela é rodeada por suas águas. Faz parte das atividades de lazer de quem vive na região, principalmente dos moradores de Macapá, deslocarem-se, nos fins de semana, para balneários onde há amplo contato com águas de rios e igarapés. Ocorre que essa dinâmica social não se efetiva, no caso das mulheres “regradas”, sem o uso do alho durante o banho no rio ou igarapé. O uso do alho é para afastar qualquer perigo de encantamento ou “malineza” por parte dos “donos do lugar” que pode atingir, inclusive, pessoas que estejam próximas das águas. Nesses casos, se diz que houve “encantamento” ou a “malineza” quando a mulher, após o contato com o ambiente, passa a sentir dor de cabeça e no corpo, fortes cólicas, dores no “ventre” ou febre. Em outros casos, pode ocorrer de a mulher ver “misuras” —

diferentes maneiras dos encantados se mostrarem e interagirem com as pessoas —, é como se estivesse alucinando. Assim, “vínculos simbólicos estreitos se tecem entre o corpo da mulher e seu ambiente”, ambiente esse “transformado pelo escorrimento do sangue”, demarcando, por sua “fisiologia simbólica”, estreita relação com o contexto vivido (LE BRETON, 2013, p. 131).

Outro aspecto de cuidado com o corpo durante a menstruação refere-se ao período em que uma mulher está “nos dias dela”, quando não deve passar por cima de troncos de árvores em decomposição, folhagens, pedras fincadas em lugares úmidos e poças de lama. Pelo fato de esses espaços abrigarem bichos rastejantes — minhocas, embuás, lacraias, piolhos-de-cobra, entre outros — que vivem em lugares escuros, há a possibilidade de ocasionar a formação de bichos no ventre da mulher. Então, a barriga dela cresce, dando a impressão de ter ficado “grávida”. Isto porque, dizem, quando uma mulher menstruada passa por cima de um rastejante, libera o cheiro do sangue. É como se o corpo da mulher emanasse energia e talvez seja o que Le Breton designou como “campo de força” (2013, p. 131), que, simbolicamente, o liga ao mundo físico — cenário composto de rio e mata — pelas dimensões do sangue, do bicho rastejante e da crença a ele (o corpo) relacionada.

Em tais prescrições e cuidados, está implícita a crença no poder de estímulo do corpo feminino de expandir sua fertilidade para além das fronteiras que ordenam sua natureza. A influência nociva de seu sangue é, portanto, o “atrativo” que permite aos “bichos” se reproduzirem, os quais estão, diz Le Breton (p. 131), “em ressonância com aquilo que os aproxima” e, então, viriam a se abrigar na barriga da mulher. Em contato com o líquido do útero, os rastejantes encontram a condição ideal para se multiplicarem e a barriga cresce como uma

gravidez, mas na “hora” de parir constata-se que foi encantamento. Só saem bichos. Na região amazônica, de maneira geral, a compreensão dessa cosmologia é conhecida como “barriga de bicho”, e muitas vezes também é entendida como um caso de “feitiço”.

São comuns, no estado do Amapá, narrativas sobre mulheres que vivenciaram tais experiências. Contaram-nos sobre uma mulher que, após identificar alguns sintomas de gravidez, passou a acreditar que estava gerando uma criança, mas, enquanto sua barriga crescia, a menstruação não cessava. A parteira que dava assistência à suposta gravidez instruiu-a a procurar um médico. Nesse ínterim, a mulher passou a sentir dores no abdômen, tornou-se muito pálida e sentia estar “perdendo forças nas pernas”, tinha febre e alucinações constantes. No sétimo mês de gravidez, atravessando o rio em uma canoa rumo a Macapá, onde faria uma consulta médica, a mulher sentiu fortes dores e acreditou que entraria em trabalho de parto, mas, ao invés de uma criança, a mulher expeliu pela genitália um saco de pelo contendo “bichos” e água. O fato foi testemunhado por seu marido e mais algumas pessoas que estavam a bordo da canoa. “O saco de bichos” que a mulher carregou por meses em seu ventre foi identificado por um curandeiro do interior do Amapá, como um “feitiço” enviado por uma comadre magoada com a enferma por um desentendimento entre as duas.

Entendemos que os aspectos cosmológicos aqui destacados, associados a interditos corporais e artifícios simbólicos acionados por mulheres em período menstrual, visando neutralizar investidas dos encantos no rio, entre os quais evitar passar por caminhos povoados por rastejantes, coloca o corpo em condição liminar. A mulher, em período menstrual, ocupa um “estado” indefinido de fluidez e está exposta a sortilégios que a submetem a diversas doenças e perigos (LE

BRETON, 2013). A menstruação é percebida como condição intermediária entre a saúde e a doença.

Assim, o corpo de uma mulher, no período menstrual, está sujeito a “perigos”, por determinada condição, designada por Mota e Maués (1993) como de *liminaridade*. O corpo não está em sua plenitude reprodutiva, mas, sim, suscetível a ataques. Ataques de ordem de crença no sobrenatural, de doenças intercambiadas entre sujeitos humanos e “não humanos”, animais, espíritos ou outras agências sobrenaturais. Quando a menstruação está atrasada ou é “suspensa”, a exemplo do “parto recolhido”, indica que o útero está inflamado. Tal estado costuma ser detectado por secreção vaginal de cor amarelada e de cheiro forte. Tais sintomas são interpretados como evidência de que a “mãe do corpo está fora do lugar”.

Diferentemente da menstruação e do puerpério, sobre os quais trataremos ainda adiante, a gravidez não costuma ocasionar perigo para a mulher, mas pode acarretar ameaças para outras pessoas. As mulheres, nesse período, se tornam “venenosas”, adquirem um poder de encantamento — podem causar danos às plantas e aos animais. Se uma grávida colhe um fruto, a árvore morre, fica oca e pode nunca mais frutificar; se fitar uma pimenteira, esta vai secar; se encontrar uma cobra poderá amestrar esse réptil com o olhar, deixando-o manso, pode mesmo pisá-lo sem que haja reação; e se passar a mão na cabeça de uma criança antes de um ano de vida, o cabelo cairá, deixando-a careca. Pode ocorrer de a mulher grávida transmitir “panema”. A panema na gravidez, ao contrário da menstruação, ocorre quando se sente muita preguiça para desenvolver suas tarefas diárias, está sempre indisposta, sente moleza no corpo e durante o sono. Geralmente, no início da gravidez esses sintomas aparecem e é nesse momento que a “panema” pode se manifestar. Como a “panema” está relacionada

à atividade produtiva, deve-se evitar que a mulher grávida se envolva em afazeres relativos a dinheiro ou trocas. A gravidez, portanto, é uma condição ambígua e carrega em si dois valores ou poderes contrários — a vida e a morte.

No “tempo da menstruação”, conforme mencionamos anteriormente, as mulheres estão sujeitas a ameaças de ordem natural e sobrenatural que impõem proibições. A condição *liminar* do sexo feminino, em todo o seu processo reprodutivo, também se verifica no pós-parto, sendo submetida a um período de reclusão e dietas alimentares. Conforme explica Socorro, uma mulher de 56 anos, benzedeira e umbandista:

Durante os primeiros sete dias, a mulher não pode tomar banho depois das seis da tarde, se possível pela manhã. Não se pode tomar banho com o sereno da noite. Não é mais como antigamente, que ficava sete dias sem tomar banho. A higiene do corpo é importante. Não pode varrer a casa, a vasoura é um veneno pra inflamar a mulher e o umbigo da criança, por isso se diz que a mulher “descansou”. Se ela varrer casa, lavar roupa, pegar sereno e sol, vai sentir dor de cabeça, fica inchada nas pernas e o sangue fica preto e grosso. Na quarentena, deve evitar o homem, o útero tá aberto, a “mãe do corpo” tá se ajustando e, se for “cutucada”, num fecho direito, o sangue sobe antes da hora. Esse sangue tem que sair todo, por isso fica doente e o leite seca. Quando se diz que a cova tá aberta, é o útero; e, se não resguardar a cova aberta, será a morte desse corpo que pode ficar doente, ter hemorragia e outras doenças e a pessoa nem sabe porquê. A mulher de resguardo não deve levar susto, ir a enterro ou passar por qualquer tristeza. (Entrevista realizada em fevereiro de 2014).

Os perigos de ordem sobrenatural devem ser evitados já nos primeiros dias de vida da criança. Alguns cuidados devem ser tomados: amarrar fita vermelha no bracinho para evitar o quebranto e o mau olhado e amarrar uma fralda branca no teto ou em outra parte da casa para evitar a “quebradeira” — é quando a criança se “torce” ou se es-

preguiça muitas vezes ao dia, um tipo de quebranto que, se não tratado, pode matar. As primeiras roupas a serem usadas pelo bebê devem ser lavadas com gotas de alfazema — que purifica e acalma — e defumadas com alecrim. As ervas proporcionam o bem-estar do sono e da limpeza do corpo.

O corpo da criança recebe os primeiros cuidados já na barriga da mãe. É costume difundido no Amapá o estímulo com massagens feitas pela mãe ou a parteira. O município de Mazagão concentra o maior número de parteiras. As mulheres da cidade, em sua maioria, dizem “ouvir” a parteira, considerando o procedimento da “especialista” como outro tipo de pré-natal para saber a posição da criança e, curiosamente, o sexo, tudo em consonância com o ultrassom. Na experiência do partear, presume-se o sexo da criança pelo formato que a barriga da mãe assume. Se a barriga da mulher for redonda, nascerá menina e, se for pontuda, será menino. A técnica da puxação, segundo algumas parteiras com quem conversamos, tem a função de “endireitar a criança”, colocando-a na posição correta para a hora de nascer. “Durante a puxação, as parteiras fazem usos dos óleos de diversas árvores, tais como: copaíba, pracaxi, andiroba” (SILVA, 2008, p. 91). Nesse momento de encontro com a parteira, são sugeridos alguns remédios para limpar o sangue, asseios íntimos, técnicas para sentar, andar, relaxar e amenizar o incômodo provocado, às vezes, pelo incorreto posicionamento da criança no útero. A boa “formação” da criança influencia os hábitos alimentares da mãe e seus cuidados com o corpo. Por isso, devem ser seguidas as prescrições ou restrições alimentares, os cuidados com o corpo e a redução do esforço físico.

Ao nascer, a criança começará a “mudar o corpo, porque o corpo é feito para crescer, e crescendo vai se modificando”, assegurou Dona Jandira, parteira residente em Macapá. A criança será submetida a

processos contínuos de desenvolvimento e logo suas mudanças corporais serão percebidas. Na vertente aqui apresentada sobre a experiência da gravidez, o corpo responde a uma soma de solicitações criadas pela vida social, por meio de gestos, sensações e de regimes que o constroem e o inserem em uma lógica de significados; regimes guiados pelos banhos, alentos, embalos, afagos, hábitos alimentares, regras morais, cuidados e intervenções diárias que irão possibilitar a comunicação desse corpo com o seu mundo nas manifestações da vida cotidiana (VIVEIROS DE CASTRO, 1987, 2002).

A criança amazônica, até começar a andar e a falar, é sempre cercada de muita atenção. Tal assistência pode ser observada na dinâmica das comunidades ribeirinhas e localidades no interior dos municípios, em que a criança costuma acompanhar a mãe nas atividades laborais e sociais até o seu desmame. Mesmo quando já está andando e consegue se alimentar sozinha, ela ainda fica sob a contínua supervisão de um adulto. E nas comunidades rurais e ribeirinhas, onde as interações entre as pessoas são mais próximas do que na cidade, as crianças, até mais ou menos oito anos de idade, não podem frequentar sozinhas rios e igarapés ou “picadas” e ramais de matas, pois podem ser atraídas e malinadas pelos “donos do lugar” (WAWZYNIAK, 2008). Acredita-se que “os encantados” têm preferência pelas crianças porque são “puras”, bonitas, brincalhonas e têm vitalidade. Essa é uma das explicações para quando alguma criança se afoga no rio ou se perde na mata: foi a ação do “encante”.

Mesmo em Macapá, quando os pais precisam sair para trabalhar, e até quando a criança está sob os cuidados de uma babá, é recorrente que permaneça um parente sempre próximo para observá-la. Enquanto a criança não estiver em idade escolar, costuma-se, na ausência dos pais, deixá-la na casa de familiares, de preferência com as avós.

São relações de cuidado e proximidade estabelecidas no convívio familiar. Não se tem o hábito de utilizar a creche, empreendimento raro na cidade. Desde o início da vida escolar até a fase adolescente, constata-se os cuidados dos pais e parentes de levar e buscar a criança na escola e em outras atividades da vida social. Evita-se, dessa forma, os “perigos da cidade” figurados na intensidade do trânsito, raptos, assaltos, considerados tão ameaçadores quanto os “perigos das matas e rios”.

Sobre a produção do corpo e dos sentidos, é preciso dizer que uma forma peculiar na interação social da sociedade amazônica é a concepção “nativa” que se tem do corpo: é algo a ser constantemente fabricado, seja pelo nascimento, pelas restrições alimentares, pelos cuidados aos quais é submetido ou pelo mundo mítico no qual emerge; seja “afirmado ou negado, pintado e perfurado, resguardado ou devorado, tende sempre a ocupar uma posição central na visão que as sociedades *amazônicas* têm da natureza do ser humano” (SEEGER; DA MATTA; VIVEIROS DE CASTRO, 1979, p. 03-04, *grifo nosso*). Tais reflexões, ecoadas por autores que pensam acerca da corporeidade nas sociedades indígenas amazônicas, a qual também se estende às sociedades caboclas da mesma região, “desatam” as trilhas para compreender as formas de utilização dos corpos nesses contextos. Corpos que executam performances, tracejados por um conjunto de gestos, formas e técnicas corporais construídos pelas pessoas em seus diversos percursos do cotidiano: na travessia do rio em direção às suas atividades laborais; ao embarcar no ônibus; no exercício postural de se equilibrar na proa de um barco; de remar a canoa; na agilidade do andar; de trilhar a mata; na maneira sorrateira de caçar; no movimento da ginga quando dançam e até nos severos cuidados aos quais se submetem desde a gestação, com o fim de produzir um corpo saudável.

A “maturação” de um corpo envolve uma multiplicidade de técnicas, saberes, cuidados e crenças. Assim, as situações de “feitiçaria”, “encantamentos”, “mau olhar”, “interditos” podem afetar o desenvolvimento da pessoa através de doenças que levam à morte; condicionam o enfermo a emitir registros somáticos comuns, expressos por sensações corpóreas inexplicáveis, sentimentos de insegurança, angústias diante do desconhecimento dos sintomas, como se observa na doença de Mariana, pelo interdito ignorado pelo saber médico e interpretado pelo saber popular como causa de seu estado corporal.

Seja a doença entendida como de ordem humana ou não humana, é uma experiência do corpo, pois é nele que se efetivam as mazelas associadas à experiência subjetiva de cada pessoa e seu grupo. Nas narrativas dos nossos interlocutores de campo, as enfermidades têm agência. Ao dizerem como determinadas doenças “se apoderaram” de seus corpos e os sintomas que deflagraram, costumavam fazer referências a outras situações da vida, ocorridas em tempos e espaços distintos, mas com poderes para interferir no presente e explicar adoecimentos, podendo mesmo ser resultado de feitiços lançados.

A questão do corpo sempre esteve presente no imaginário de viajantes e de estudiosos sobre a Amazônia. Na era dos descobrimentos, no pensamento do homem colonizador havia, diz Loureiro (1995), a crença no poder das águas amazônicas, decifradas como uma fonte mítica da juventude, onde o corpo podia ser eternizado, porque lá — na Amazônia — as pessoas, sob a visão etnocêntrica do europeu, ainda nem haviam tomado completamente a forma humana. Elas ainda estariam no estágio da “metamorfose”. Tal “crença” já indicava a expressão de uma preocupação bem mais profunda na moldagem e controle do corpo, já em estágio de transformação. Nesse contexto, considerase que os usos do corpo, ao longo do tempo, diante de uma natureza

magnífica como a da Amazônia, foram fomentados por crenças e feições simbólicas de suas experiências no mundo “transformacional, onde as aparências enganam” (RIVIÉRE, 1995, p. 192).

Pode-se apontar a vivência do corpo nas lendas da Amazônia, nas quais alguns seres da selva, do rio e da mata têm a capacidade de se representar na forma humana e, assim, interagem e se modelam de acordo com os parâmetros socioculturais vigentes. São inúmeros os mitos que povoam as encantarias nessa região. Na impossibilidade de citar e exemplificar a todos, fazemos menção ao caráter transformacional do boto — entre um corpo animal e um corpo humano —, que é o meio pelo qual se manifestam e estabelecem comunicação com as pessoas e o modo com que sua permutabilidade comunica ao corpo a experiência social dos indivíduos nas suas representações sobre doença e corpo.

As populações amazônicas convivem com a crença de que o boto é um agente causador de algumas modalidades de doença, de perturbações que levam as pessoas, sobretudo as mulheres, a sofrerem alterações na sua condição de saúde e do corpo, devido ao poder de encantamento a que são submetidas. Dessa forma, a concepção de corpo e doença, agregada à ideia de corpo “enfeitado”, “transformável” ou “permutável”, parece se situar no interior de um sistema cosmológico que admite a doença por interferências não humanas, seres invisíveis que se metamorfoseiam em outros, inclusive em humanos (WAWZYNIAK, 2008).

O boto é o mais conhecido dentre os seres encantados que se manifestam na figura humana no contexto da Amazônia. Exímio encantador de mulheres, segundo nossos interlocutores, em noites de festas, se transforma em elegante rapaz, vestido de finos trajes na cor branca. Bom dançarino, o boto utiliza seus “predicados”, na passagem pela

sua condição humana, para viver o amor.

Há ricas nuances nos traços da vida amazônica que sugerem a aceitação de uma cultura de convivência com seres híbridos — a exemplo do boto —, que na sua interação com humanos, mesmo sendo considerado um “vilão” a ser punido por violar a ordem natural, ocupa relevante lugar social. Alves (1993, p. 191) assegura que “não há dúvida de que o boto estabelece uma ordem de mediação entre natureza e cultura que aponta para a conjunção dos sexos, regras sociais a serem cumpridas”. “Gerar filhos” é da ordem dessa interação social. A aceitação do “ato” é mediada por uma adesão cósmica na crença de uma segunda natureza, pois, como indica Wawzyniak (2009, p. 209-210), a cultura amazônica se guia “por uma cosmologia segundo a qual não existe dicotomia ou antagonismo entre as dimensões naturais e sobrenaturais e na qual é possível a intervenção de seres sobrenaturais sobre a ordem natural”. Tratando-se de preceitos morais, quando mulheres solteiras ou casadas contraem gravidez nas relações sexuais com botos, não lhes é imputado qualquer juízo de valor, pois seus atos se justificam na crença de que agiram sob a força de um encantamento.

Durante a pesquisa de campo, uma de nós, Conceição, presenciou o atendimento de uma agente de saúde comunitária em um posto da periferia de Macapá a uma criança que apresentava baixo peso, pele “escamosa” e era estrábica — no dizer popular, era vesga. Ao indagar a mãe sobre as condições físicas da criança, a agente ouviu a seguinte explicação: *“ele é filho de boto, e filho de boto nasce enfeitado, pega doença feia, por isso ele é feio assim, fedido, num engorda”*. A mulher tinha outros quatro filhos para os quais atribuía a paternidade ao seu ex-companheiro, mas aquele, obstinadamente, afirmava ser “filho de boto”. Segundo a agente de saúde, no bairro em questão *“tem muito filhinho de boto”* e é recorrente que os pais utilizem “tal

paternidade” para “justificar” as más condições de saúde dos filhos.

São variadas e bastante disseminadas as crenças sobre as metamorfoses do boto na Amazônia. O assunto é abordado tanto nas cidades quanto nas zonas ribeirinhas e rurais. As narrativas costumam assumir tom jocoso em que ressaltam o “mistério”, o “glamour” e romantismo atrelados a “estórias de boto”. Por outro lado, são reconhecidos os perigos de se aproximar desse “encantado”, pois, ao manter relação sexual com ele, de acordo com dona Preta, parteira e benzedeira na cidade, a mulher seduzida pode contrair moléstias muito perigosas. Seu corpo passa por mudanças, como se tivesse a saúde e as energias sugadas, a mulher fica “parruda”, apresenta “amarelidão”, magreza, sente “dor de cabeça” e passa a ter constantes visões com o boto homem com quem se envolveu amorosamente. Para desfazer “o encantamento”, selado com a relação sexual, é necessária a intervenção e os cuidados de um curandeiro, sob pena de a mulher morrer (MAUÉS, 2012). Ainda segundo dona Preta, sempre que “acode” situações em que a mulher foi “mexida” por um ser encantado, a mulher deve se abster de novas relações sexuais não só com o boto, mas também com o marido ou namorado, se o tiver:

Eu entendo que esse corpo tá impuro, num tá normal, pode até contaminar o outro (companheiro), porque ficou transformado e o mal, o médico num vai entender, mas tem que tomar vitamina (remédio alopático) pra recuperar o sangue e o ânimo. A mulher tá marcada e, se continuar vivendo ou frequentando o mesmo lugar que sofreu o encantamento, nunca se recupera, porque o “olho do bicho” tá nela. A mulher enfeitada por boto fica perigosa, eu digo assim de estar doente, nela vai tá o veneno do encantamento do bicho ruim. Não se deve brincar com isso, as pessoas brincam, dizem que ele é moço bonito, mas que nada, isso é pra fantasiar a coisa, ele tenta ser gente e fica feio e fede do rio, já ouvi de mulher atacada que ela só foi com ele pro mato porque ela ficou ouvindo zumbido e não tinha força pra sair dele. Então veja que não é por beleza nem charme, é

porque ela ficou sem as forças dela, encantada mesmo pelo feitiço dele do rio.

A condição de encanto do boto envolve um “comportamento desviante” por desconsiderar sua condição animal na interação humana e os desajustes que provoca no contato com humanos. Esse moço feitiçeiro, que aparece nas festas para namorar as mulheres e desaparece no rio, em forma de peixe, assim como outros encantos, sejam do rio ou da mata, presentes na cultura amazônica, afetam a vida cotidiana e o próprio corpo dos indivíduos.

Também Slater (2001), em sua pesquisa realizada na cidade de Parintins, no baixo Amazonas, identificou fortes relações de aceitação e interação com a forma humana do boto. Os interlocutores de sua etnografia imputam aos botos características humanas e concebem vínculos de parentesco entre botos e humanos. O autor faz referência aos “filhos de boto”, que costumam ser reconhecidos no contexto familiar, e às doenças, atribuídas, pelas interpretações locais, à convivência com esses seres.

Em nossa pesquisa, o poder de adoecimento desse “encantado” apareceu no relato de um pescador. Saulo, de 28 anos, residente no município de Calçoene, cidade litorânea do estado do Amapá, localizada a 384 quilômetros de Macapá, buscou um terreiro de umbanda para se tratar do feitiço da bota — fêmea do boto. Trata-se de um tipo de doença provocada pelo envolvimento sexual com o animal. Nesses casos, não se verifica a mesma transfiguração da união do boto homem com uma mulher. A bota permanece em sua condição animal no momento da penetração sexual pelo homem.

A doença contraída pelo pescador se manifestou inicialmente em uma perturbação mental, sentia-se fatigado, seu corpo transpirava muito e não conseguia ficar parado num só lugar. Com o tempo, em

determinados lugares, passou a ver “mizuras”. E, quando se aproximava do rio, os encantados lhe faziam “presepadas”. Para os moradores desse local, o termo “presepada” significa estar sendo assombrado quando determinada forma da “visagem” se mostra, transfigurada, perturbando quem a vê. As assombrações podem advir através de uma pessoa que morreu, um “encante” ou entidades como as que se manifestam nos terreiros. Nesse caso, Saulo disse que estava sendo perturbado pelos moradores do fundo do rio. O “assombro” era constante e o pescador vivia acometido de febre e dor de cabeça, adquiriu “fraqueza” no corpo e sua função sexual com mulheres havia cessado. Saulo acreditou estar sob forte processo de enfeitiçamento, cuja finalidade era “malinar com a potência do homem”. Segundo ele, o prejuízo sexual foi o ponto mais difícil de enfrentar.

Eu disse pro meu irmão, eu não sou mais homem! Esse é o pior mal que um homem pode conhecer. Sinto que estou enfeitiçado. Eu sei que tô no castigo, eu acredito que é castigo imposto pela mãe do rio. Foi pela ordem de Deus o castigo por ter “mexido” com esse ser da natureza. Daí meu irmão foi com um senhor lá de perto da nossa casa, ele foi pescador, ele é benzedor e daí ele disse pra eu ir no rio e rezar três Ave Maria e me deu outra reza pra eu rezar em forma de perdão. Aí eu rezava e pedia perdão pra natureza. Eu fiquei muito perturbado, via as coisas, parece que tudo se movia e eu entrei no rio e meu irmão me tirou de lá com o amigo, porque eu queria mergulhar e ir pra dentro do fundo do rio. Eu via tudo muito claro e pessoas muito enfeitadas de brilho me chamando e rindo de mim. Eu num tava em mim, aí chamaram o rezador e depois que ele rezou em mim, ele me mandou pra casa e me deu um chá e eu dormi. No outro dia ele me mandou ir no pajé pra desfazer o mal. O pajé me ralhou por ter mexido com esse bicho. Então ele fez um trabalho com reza, me benzeu, fez tratamento com as plantas pra tirar o encante. Agora tô no terreiro, porque vim morar com meu tio aqui em Macapá, pra sair um pouco de lá (da sua cidade de origem). Eu ainda sinto muita coisa estranha. Fui no médico, ele me passou calmante, disse que tudo é impressão minha, que tô cansado, que a

vida de pescador provoca essas coisas porque fica muito tempo no rio e no sol. Eu me senti melhor. Mas eu acho que foi sim de mexer com as coisas do rio. O Pajé disse que eu quebrei as regras com a natureza. Eu estou ainda marcado pelo encantamento. Meu corpo “varia” parece que tô no rio. Tenho alucinações, sonhos sobre as “coisas” do rio, eu ainda vejo pessoas metade gente metade bichos, com muitos enfeites e brilhos e eles me chamam e demonstram que estão com muita raiva de mim. Eu sinto que meu corpo às vezes tá mudando, eu sinto dentro dele que tem alguma coisa estranha. Eu acordo com minhas pernas se colando querendo ser uma calda, minhas coisas (órgão genital) parece que tá diminuindo, eu sinto que tá. Eu acho que eles querem que eu vire um peixe. (Trecho de entrevista realizada com Saulo, em agosto de 2014).

O “agrado” do homem pela bota é em decorrência do sexo desse animal ser semelhante ao da mulher e a cópula, segundo relatos de pescadores, é mais intensa e prazerosa devido à musculatura de seu sexo se contrair de forma contínua durante o ato, prolongando o prazer. Ademais “o prestígio do sexo da fêmea do Boto (a ‘boceta da bota’) como amuleto” (LOUREIRO, 1995, p. 211), exerce sedução e fascínio sexual sobre os homens e é usada em perfumes por mulheres para “amarrar” namorado, “atrair” e “estimular” o desempenho sexual.

Saulo enuncia seu adoecer não apenas a partir de um conjunto de sintomas e sensações corporais que se constata estar relacionado ao seu contexto de vivências. Ele considera o infortúnio que experimenta como efeito de sua ação impensada, movida por prática desaprovada e definida como profanação. Seu ato está contido nas condições de uma situação definida pela crença amazônica como “violação de natureza”, de quebra de regras com ela estabelecidas. Então, a violação das regras da natureza se operacionaliza pela ruptura de um interdito e, desta ação, a doença se manifestará, descartando, portanto, a ação única da feitiçaria.

O relato de Saulo, na experiência com a doença, elucida um universo de agentes e relações muito real para a população pesqueira que convive com essa prática e, de modo mais amplo, para as populações amazônicas; também está em conexão com um contexto sociocultural descrito na cosmografia do mundo que concebe densas interações entre humanos e não humanos. O rio é um espaço que demarca muitos limites e com ele o homem tem permanente relação de troca. Suas marés são movidas na ambivalência da “morada” de diferentes seres, dotados de poderes para regular seu “movimento” nas atividades de circulação humana.

Para a população amazônica, o rio se compõe de alma, por isso devem ser respeitados os horários para “visitá-lo”. Ir ao rio, por exemplo, ao meio-dia, além de perigoso é desrespeitoso para com a natureza, viola seu “descanso” e impede que seus donos se manifestem em determinados horários. O rio agrega muitas vidas e nele estão as encantarias, os “guardiões”, os “donos” do lugar que, nessa interação, estabelecem “regulamentos” para o uso de seus recursos. Conforme assinala Da Matta (1973), as atividades do pescador — profissional do rio — não se desenvolvem exclusivamente por procedimentos técnicos, mas também por mediações, cuidados e restrições num universo de regras diferenciadas por elementos de ordem sobrenatural e, sendo assim, sua vida laboral se distingue das outras formas de trabalho humano. O trabalho do pescador se regula pelo rio e por outras atividades e relações fora dele.

No caso de Saulo, a consumação da cópula entre o pescador e o animal estabeleceu um interdito violado da ordem natural, portanto, a quebra de regras de acesso a “determinados espaços” da natureza tem implicações sobre o corpo na manifestação de doenças “perturbadoras” (WAWZYNIAK, 2008). Na sociedade amazônica existe uma

variedade de causas e interpretações para as doenças. A quebra de regras em relação aos limites da natureza foi admitida por Saulo. Menciona copiosamente a doença manifesta no corpo como castigo imposto por sua postura de desrespeito aos princípios “morais” que separam domínios de relações entre humanos e não humanos, inclusive o sobrenatural. Realidade invisível, desvendada nos relatos das estórias, configuradas na complexidade cultural, na qual se mesclam a realidade e o imaginário, a experiência vivida e o fato narrado.

À primeira vista, a narrativa a respeito da experiência vivida pelo pescador em pauta pode parecer pouco relevante para um estudo sobre corpo e doença. Porém, pela presença dos elementos constitutivos do encantamento: sensações corpóreas, os sonhos — expressão da forma privilegiada de comunicação com o invisível — e as imagens evocadas no sobrenatural materializado no rio e no animal, revelam o fato vivido e sentido em seu meio social. Essa situação estabelece laços de reciprocidade entre as duas ordens do universo, elos entre os humanos e os enviados do mundo divino.

Assim, é possível pensar em uma lógica de apreensão do mundo, na qual a natureza habitada — o rio — se torna o lugar de existência do divino e do autóctone, revelador de um presente próximo, descrito minuciosamente em um universo onde habitam os encantos e seres híbridos. Isso permite delinear as adjacências de uma cosmologia local, indicando o modo com que os homens tecem relações obscuras e estáveis com os agentes sobrenaturais.

Sem contestar se “metafóricos” ou imaginados, os relatos míticos de Saulo sobre o seu adoecer trazem para o plano real a aparição de um mundo repleto de personagens divinos, avisando aos vivos que há uma “presença anterior” demarcada por acontecimentos preservados na memória e na identidade nativa. No entanto, isso não descarta ser

também um caminho para que a experiência e o discurso do doente, e não apenas a “ciência”, possam dizer da doença.

Seguindo as trilhas analíticas de Canguilhem, de sua crítica às noções biomédicas do normal e do patológico, e sabendo-se que as doenças “invisíveis” são suscetíveis a interpretações sádicas, “é muito importante não confundir a doença com o pecado nem com o demônio”. Mas também não há de se desconsiderar o seu sentido, pois “não se pode concluir que, no fundo, o estado patológico não seja nada mais do que o estado normal” (2006, p. 68). Então, a doença de Saulo transita entre o “normal”, pelo modo com que a doença e seus sentidos ocorrem na vida amazônica, e o “patológico”, ao considerar determinadas doenças fora das “normalidades”, estabelecidas pela racionalidade de uma ciência para a qual o indivíduo está distante do mundo da natureza.

A Amazônia envolve um universo de convivência com o sobrenatural, pensado e interpretado pelo poder de suas encantarias, de seus mitos, suas crenças e religiosidades que tecem as teias dessa cultura entrelaçada por dois mundos — o natural e o sobrenatural. Trata-se de um mundo onde “repousam, caminham e vagam santos e visagens [...] sempre uma atmosfera de mistério” (LOUREIRO, 1995, p. 203), derivado de múltiplos significados, próprio de uma cosmologia perspectivada de numerosos mitos e seres misteriosos que, em sua produção, se vestem de “singular força mágica, capazes de prodígios e antropomorfias, sujeitos a estados divinos ou satânicos” (LOUREIRO, p. 258).

Para Saulo, a “quebra do tabu” — na teoria nativa: “quebra das regras da natureza” —, representado no seu ato de violar um animal, foi o causador do seu “mal”. O “encantamento” que o atingiu teria sido a “resposta” manifestada em doença, perturbação do corpo. A doença,

segundo ele, não o teria “acertado” se o feitiço não estivesse agindo também. Nesse caso, em que afirma a doença como castigo e despreza o diagnóstico médico, mesmo admitindo que a medicação prescrita o ajudou, seu raciocínio desponta nesse universo como sendo relacional, passível de regras morais mediadas pelas obrigações recíprocas entre natureza e homem.

De acordo com nossos interlocutores de campo, no universo dos terreiros, a forma descrita de corpo doente por “sanção sobrenatural” é um tipo de adoecimento que envolve, além da interpretação, as implicações morais. Há de se considerar, em seus diversos casos, sobre a experiência da pessoa afetada por um mundo que transpõe a nítida compreensão humana, que esse indivíduo, em todo o seu percurso terapêutico, defronta-se com inconsistentes terapias que lhe impõem uma condição à margem, por ser interpretado como uma pessoa com queixas incompreensíveis, sem fundamento, desconexas dos parâmetros da normalidade. Tal análise imputa ao doente a sensação de suspensão da vida social. Deixa de pertencer ao grupo dos “sãos”, porém, diante de diagnóstico sem precisão, incomum à ordem médica, torna-se avesso à situação que lhe é imputada: a que grupo de doentes, então, pertence?

Para o Pai de Santo Salvino de Jesus, residente em Macapá, a experiência desse modo de adoecer é uma ameaça que implica todas as relações sociais do doente.

A pessoa passa a carregar como um fardo, uma marca moral que as pessoas interpretam como sendo de má conduta, foi “buscar coisa ruim pra vida dela”, “sabe lá o que fez pra merecer isso”, “tá é doída”! Daí parece que essa pessoa atingida é sempre a culpada. Não! Ela é vítima, não importa se fez coisa errada, e se fez vai consertar. Se mandou demanda pra alguém, se transgrediu as leis divinas, se sapateou em lugares perigosos, imundos! Tudo isso pode

ser, aí tem que resolver. Mas também, num pode achar que não poderá mais passar por outras dificuldades e problemas normais da vida que já se pensa que foi de novo ação de feitiço, inclusive ela mesma. Como se essa pessoa não pudesse ter outros problemas independente dessa questão. E eu não sei bem desse grupo que ela pertence, eu sei que ela tá sofrendo um ataque, de inveja, de retorno, de raiva.

Nessa condição de adoecer pelo “sobrenatural”, o doente tem a impressão de ser “perigoso”, no sentido de ser capaz de atrair a ação de forças ocultas, um tipo de “azar” na vida que pode atingir os outros. A incorporação dessa representação sobre o doente o preocupa, induzindo-o a guardar em segredo o seu caso.

Na Amazônia, determinadas doenças são revestidas de proteções simbólicas, imputando ao enfermo a condição de desqualificado e que deve, portanto, ser mantido em separado. A doença, nesse sentido, se impõe na ideia de perigo e de “sujeira”. A concepção de “sujeira” está em consonância com o que Mary Douglas (2012, p. 54) assevera em seu livro *Pureza e perigo*: “Qualquer sistema de classificação pode produzir anomalias e qualquer cultura deve, mais tarde ou mais cedo, deparar com acontecimentos que parecem desinquietar as suas ideias preconcebidas [...] face aos fenômenos anormais [...] com que se pode ter de defrontar”. A “sujeira” é tudo o que desafia determinado sistema de classificação da realidade, que divide o mundo entre “sagrado” e “profano”, “puro” e “impuro”. “Crenças reforçam pressões sociais”: o doente, portanto, carrega em si uma “carga simbólica” (DOUGLAS, p. 13-14) de representação da anormalidade por ser considerado “perigoso”.

Corpo e doença são temas antropológicamente relevantes, pois não se exaurem em noções simplesmente biológicas ou médicas, mas envolvem construções simbólicas de ordem social e cultural, não raro,

manifestadas em crenças.

Considerações

Os dados etnográficos que apresentamos indicam um tipo específico de experiência sobre o adoecer, em que as pessoas, mesmo afrontadas pelo desalento e o desespero para a obtenção da graça divina para o alívio de seus males físicos e espirituais, ainda encontram respaldo para narrar sua existência. Experiências marcadas não apenas pela saga da enfermidade, mas também por envolver interações entre agentes humanos e não humanos, estruturadas em torno de visões mágicas do mundo e de identidades de crenças que abrangem muitas faces e domínios míticos. Isto é parte de um mundo mais amplo, em que se cruzam universos simbólicos, movimentados por curandeiros, adivinhadores, lançadores de sorte, videntes e outros. Dessa forma, a doença se explica através de seu contexto sociocultural, não por um conjunto de sintomas físicos em determinada realidade empírica, mas por seu processo subjetivo, no qual a experiência corporal é mediada por um contexto de crença. Crença esta registrada pela singularidade da manifestação corporal da doença, a qual se diferencia das outras formas de adoecer, com a ideia de que aquilo que a constitui é tecido por relações entrecruzadas de ações e de intenções de outrem, no plano extra-humano, e que só podem ser contornadas pela ação xamânica — por sua capacidade de agir sobre os efeitos das ações intencionais do “encantamento”.

Portanto, a doença, nessa experiência extra-humana se processa no corpo em tom de grande vulnerabilidade. Evidencia-se que essa condição do corpo envolto nas tramas sociais da enfermidade por sua relação física com o mundo, diz Le Breton (2007), convive não apenas

com as agressões de forças malévolas ligadas ao universo do invisível e do intocável. Convive também com a “separação” imposta em suas relações do cotidiano, pois a debilidade do corpo se configura de forma mais intensa durante a doença, descaracterizando-o de um *status* saudável, e essa percepção influencia a qualidade e a intensidade da participação do doente, em diversos âmbitos de sua vida.

Ao adoecerem, as pessoas buscam a saúde, procurando “esquadrinhar” os indícios corporais que apontem suas melhoras. As características das doenças representadas em Mariana, Saulo e demais interlocutores são reveladoras dessas “separações” e “esquadrinhamentos” que, conforme se constatou, foram impostas pela suspensão dos seus cotidianos, incapacitando essas pessoas física e moralmente, além de sofrerem outros gamas de ocorrências e implicações, as quais não puderam ser esgotadas neste estudo.

Com base em falas e narrativas de nossos interlocutores, entendemos que o corpo saudável precisa ser “fechado” através de protetores mágicos de variadas sortes a fim de impedir que o mal, representado pela doença, se instale novamente nele e lhe inculque novas marcas. Mais que isso, são cicatrizes inscritas no corpo que cumprem uma função de *crença* — ideal para esse universo simbólico —, organizada no mundo social e cosmológico, embasada nos relatos das experiências da doença. Como argumenta Le Breton (2013), a oralidade é própria do saber popular, mas parece ser mais óbvia no que diz respeito ao corpo quando cingido por suas ilustrações e encenações, pelas “marcas” que informam sua existência em determinada experiência.

A interpretação sobre modos de adoecer pelo sobrenatural assenta-se em solo de práticas e crenças do qual fazem parte diversas formas de encantarias. Trata-se de um universo povoado por espíritos com qualidades humanas e seres encantados, cujas influências dão exis-

tência e equilíbrio ao modo de vida amazônica. Sua interface entre *corpo* e *doença* e seus aspectos cosmológicos aqui analisados permitem que se detecte a coesão nas formas de socialidade presentes na relação dos indivíduos com a totalidade social e cósmica que gera a vida nesse campo de análise. São relações que refletem concepções socioculturais de hábitos, crenças e de cuidados associados à ideia de corpo saudável e livre de doenças.

A representação desse universo pouco destrinchável, mas onde tudo tem significado, está na modelação dos tempos da natureza em diária consonância com os povos que nela habitam — povos da floresta, populações ribeirinhas, índios e quilombolas —, cujo simbolismo de suas narrativas informa sobre sistemas de crenças e costumes a respeito da doença. Tais saberes e significados acerca das enfermidades advêm da visão cosmológica do corpo em sintonia com a visualidade da natureza em suas variações climáticas, seus usos no manuseio das plantas e ervas; da relação dos indivíduos com as influências do mundo-cosmo variado, por entre santos e demônios. Mundo adjetivado pela forma “estranha” de existir e ser.

O corpo, seus usos, as modelações que sofre e as variadas interpretações que suscita são, portanto, parte da natureza, e as suas “moléstias” parte de suas “mutações”. Corpo e doença são integrantes dos universos sociais e, por isso, são inseparáveis das visões mágicas, das cosmologias e das crenças dos povos amazônicos que interagem intensamente, em seu cotidiano, com agentes e afecções não humanas: o boto e a bota, a mãe do corpo, a cobra grande, dentre outros agentes e personagens, resultando em barrigas de bicho, encantamentos, panemas, mau olhado, quebrantos e outros modos de adoecimento por seres que habitam a floresta.

Referências

ALVES, Isidoro. *Promessa é dívida*. Rio de Janeiro: Tese de doutorado, (mimiog.) UFRJ/Museu Nacional, 1993.

ARREGUÍ, Aníbal García. La tecnología en el cuerpo: biomecánica de lós quilombolas en dos selvas brasileñas. (*con*) *textos*, Barcelona, n. 1, p. 23-40. 2008.

CANGUILHEM, Georges. *O normal e o patológico*. Trad. Maria Thereza Redig de Carvalho Barrocas, 6 ed. Revista. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.

CARRARA, Sergio. Entre cientistas e bruxos: ensaio sobre os dilemas e perspectivas da análise antropológica da doença. ALVES, P. C.; MINAYO, M. C. S. (orgs.), *Saúde e doença: um olhar antropológico*. Rio de Janeiro, Editora Fiocruz, p. 33-45, 1994.

DA MATTA, Roberto. *Conta de mentiroso: sete ensaios de antropologia brasileira*. Rio de Janeiro: Rocco, 1993.

_____. *Ensaaios de antropologia estrutural*. Petrópolis: Vozes, 1973.

DESCOLA, Philippe. Ecologia e cosmologia. CASTRO, Edna; PINTON, Florence *et al* (orgs.). *Faces do trópico úmido: conceitos e novas questões sobre desenvolvimento e meio ambiente*. Belém: CEJUP: UFPA-NAEA, 1997.

DOUGLAS, Mary. *Pureza e perigo*. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2012.

LANGDON, Esther Jean Matteson. *Xamanismo no Brasil: novas perspectivas*. Florianópolis: Ed. UFSC, 1996.

_____. Cultura e os processos de saúde e doença. JEOLÁS, L. S.; OLIVEIRA, M. 2003. *Anais do seminário sobre cultura, saúde e doença*. Londrina: PNUD/CIPSI, 2003.

LE BRETON, David. A Síndrome de Frankenstein. SANT'ANNA, D. B. (Org.). *Políticas do corpo*. São Paulo: Estação Liberdade, p. 49-

67, 1995.

_____. *A sociologia do corpo*. 2. ed. tradução de Sônia M. S. Fuhrmann. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

LOUREIRO, João de Jesus Paes. *Cultura Amazônica: uma poética do imaginário*. Belém: CEJUP, 1995.

MAUÉS, Raymundo Heraldo. Medicinas populares e “Pajelança Cabocla” na Amazônia. ALVES, P. C.; MINAYO, M. C. de S. (Org.). *Saúde e doença: um olhar antropológico*. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 1994.

_____. “Malineza”: um conceito da Cultura Amazônica. BIRMAN, Patrícia *et alii*. (Org.). *O mal à brasileira*. Rio de Janeiro: EDURJ, 1997. p. 32-45.

_____. O Perspectivismo indígena é somente indígena? Cosmologia, religião, medicina e populações rurais na Amazônia. *Mediações*, Londrina, v. 17 n. 1, p. 33-61, Jan./Jun. 2012.

MAUÉS, Raymundo Heraldo; MOTTA, Angélica. “*Trabalhadeiras*” e “*camaradas*”: relações de gênero, simbolismo e ritualização numa comunidade amazônica. Belém: Ed. da UFPA, 1993.

_____. “Lugar de mulher”: representações sobre os sexos e práticas médicas na Amazônia (Itapuá/Pará). ALVES, P. C.; MINAYO, M. C. S. (Org.). *Saúde e doença: um olhar antropológico*. Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, p. 113-125, 1994.

RIVIERE, Peter. “AAE na Amazônia.” *Revista de Antropologia*, v. 38, n. 1, p. 191-203, 1995.

SEEGER, Anthony; DA MATTA, Roberto; VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. A construção da pessoa nas sociedades indígenas brasileiras. OLIVEIRA FILHO, J. P. (Org.). *Sociedades indígenas e indigenismo no Brasil*. Rio de Janeiro: Marco Zero/UFRJ, 1987.

SILVA, Alzira Nogueira da. “*Pegando vida nas mãos*”: um olhar etnográfico sobre saberes e práticas das parteiras tradicionais nos circuitos do Amapá em mudanças. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Ceará, Departamento de Ciências Sociais, 2005.

SLATER, Candance. *A festa do Boto: transformação e desencanto na imaginação*. Rio de Janeiro: FUNARTE, 2001.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. *A inconstância de alma selvagem*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

_____. A fabricação do corpo na sociedade xinguana. OLIVEIRA FILHO, J. P. (Org.). *Sociedades indígenas e indigenismo no Brasil*. Rio de Janeiro: Marco zero/Ed. UFRJ, 1987.

WAWZYNIAK, João Valentim. *Assombro de olho de bicho: uma etnografia das concepções e ações em saúde entre ribeirinhos do baixo rio Tapajós, Pará-Brasil*. Tese de doutorado. São Carlos, 2008.

Resumo:

A ideia de doenças por ações sobrenaturais se reporta a um particular modo de adoecer e elucida um conjunto de crenças sobre o corpo: que estaria aberto, exposto a forças ocultas, vulnerável a ritos mágicos, propenso a anomalias. Algumas interpretações sobre o corpo e suas experiências no plano extra-humano são reveladoras de como ele é construído e pensado na cosmologia amazônica. Neste artigo, focalizamos concepções socioculturais de produção do corpo amazônico, usos e cuidados aos quais está associado. Analisamos situações de adoecimento no interior do Amapá, que remetem a simbologias e saberes, ordenadores de moralidades e relações sociais. Nesta reflexão, dialogamos com o “perspectivismo ameríndio” de Eduardo Viveiros de Castro e outras teorias etnográficas e categorias analíticas, elaboradas por pesquisadores americanistas para pensar o universo amazônico.

Palavras-chave: cuidados corporais; modos de adoecimento; saberes tradicionais; cosmologia amazônica.

Abstract:

The idea of diseases by supernatural actions refers to a particular way of becoming ill and elucidates a body of beliefs about the body: that it would be open, exposed to occult forces, vulnerable to magical rites, prone to anomalies. Some interpretations about the body and its experiences on the extra-human plane are revealing of how it is constructed and thought of the Amazonian cosmology. In this article, we focus on sociocultural conceptions of production of the Amazonian body, uses and care to which it is associated. We analyze situations of illness in the interior of Amapá, which refer to symbologies and knowledge, computers of moralities and social relations. In this reflection, we dialogue with the “Amerindian perspectivism” of Eduardo Viveiros de Castro and other ethnographic theories and analytical categories elaborated by Americanist researchers to think about the Amazonian universe.

Keywords: cuidados corporais; modos de adoecimento; saberes tradicionais; cosmologia amazônica.

Recebido para publicação em 18/05/2018.

Aceito em 23/06/2018.

// Artigos

Luta por reconhecimento: a contribuição de Axel Honneth para a análise dos conflitos sociais

Leticia Machado Spinelli

Universidade Federal de Santa Maria

leticiamspinelli@gmail.com

Introdução

A questão do reconhecimento, tal como Honneth a apresenta, detém dois pontos básicos e intimamente vinculados: por um lado, tomando o aporte hegeliano, exprime a dependência da autorrealização face às relações intersubjetivas; por outro, ainda, em vista da importância do reconhecimento para a formação individual, procura demonstrar que a transgressão de expectativas de tratamento pode se converter em luta por reconhecimento. Sob esse segundo aspecto, a questão do reconhecimento se constitui em móbil de desenvolvimento e mudanças sociais à medida que o sujeito não tem suas demandas atendidas socialmente. Trata-se da estrutura do reconhecimento denegado, da qual emerge a motivação e a força que congregam ações

coletivas em prol da realização de expectativas e demandas não atendidas.

Honneth amplia os horizontes argumentativos da noção de reconhecimento, relativamente a Hegel e Mead, à medida que defende a tese de que a experiência de desrespeito articula reações na forma de lutas sociais ou conflitos práticos. Nem Hegel nem Mead apresentaram de maneira clara e articulada as formas do reconhecimento denegado. Em Honneth, essa estrutura é importante em vista da tese que se pretende defender, a saber: “como a experiência de desrespeito está ancorada nas vivências afetivas dos sujeitos humanos, de modo que possa se dar, no plano motivacional, o impulso para a resistência social e para o conflito, mais precisamente para um luta por reconhecimento?” (HONNETH, 2003, p. 214). O reconhecimento que sofre uma lesão se converte em capacidade reativa e pode originar os conflitos articuladores de mudanças na sociedade. O reconhecimento denegado, portanto, pode se converter em transformador da sociedade à medida que os agentes dessas privações se mobilizam numa luta por reconhecimento. Honneth, em todo o seu discurso, pretende chamar atenção para o potencial transformador dos sentimentos reativos extraídos da experiência do reconhecimento denegado, o qual atende à lógica moral por trás dos conflitos sociais.

Reconhecimento e reconhecimento denegado

Honneth constrói a base de sua investigação ressaltando, na esteira de Hegel, a importância do reconhecimento para a formação da identidade para, a partir disso, emoldurar a sua tese de que os conflitos sociais são oriundos de luta por reconhecimento. De Hegel, ainda, e se servindo da psicologia social de Mead, Honneth subscreve a tese

de que existem três esferas decisivas de reprodução social (a família, a sociedade e o Estado), a partir das quais se extraem três formas específicas de reconhecimento intersubjetivo: o amor, o direito e a estima social. Cada esfera do reconhecimento, desde que bem direcionada, aciona um tipo de autorrelação prática: do amor advém a autoconfiança, do direito, o autorrespeito e da estima social, a autoestima. Analogamente às formas de reconhecimento, Honneth distingue três formas de desrespeito, as quais se constituem na denegação dos reconhecimentos antes mencionados. Ao amor contrapõem-se os maus tratos, ao direito, a privação de direitos e, à estima social, a degradação.

No que tange à primeira esfera do reconhecimento (amor), e servindo-se de Winnicott, Honneth defende que a autoconfiança se alicerça a partir da boa orientação da relação entre a criança e a pessoa de referência, evoluindo de uma simbiose absoluta (de total fusão em que não há a percepção do outro como efetivamente um “outro” – um ser autônomo) para o que se denomina de dependência relativa. Esse processo de transição é descrito nos termos de uma luta por reconhecimento¹: marcado pela agressividade e pelo recurso a objetos transicionais, essa fase solidifica, por um lado, a consideração da pessoa de referência como um ser autônomo e não inteiramente disponível e, por outro, com a permanência do afeto da pessoa de referência seja no âmbito da agressividade seja nas ausências, a consciência da dependência do amor dessa pessoa e a segurança de seu afeto. Essa dialética ligação\separação, própria da primeira infância, alicerça toda a autoconfiança administrada durante a vida e nas diversas esferas sociais.

¹“só na tentativa de destruição de sua mãe, ou seja, na forma de uma luta, a criança vivencia o fato de que ela depende da atenção amorosa de uma pessoa existindo independentemente dela, como um ser com pretensões próprias” (HONNETH, 2003, p. 170).

Ter consciência de sua independência e limitação de poder perante o objeto de afeto alimenta a autoconfiança no sentido de que dispensa o recurso de força e do domínio como fomentador e mantenedor das relações. O afastamento fomenta a autoconfiança em vista de que, mesmo distante do seu objeto de afeto, o indivíduo se sente seguro e amparado².

A primeira esfera do reconhecimento denegado é concebida proporcionalmente ao amor, enquanto seu desrespeito se refere aos maus tratos e abalo da integridade física do indivíduo.

²A argumentação de Honneth acerca da primeira etapa do reconhecimento é coerente dentro de sua própria lógica de investigação, mas se apresenta limitada à proporção que comparada com a realidade da estrutura funcional da família contemporânea. Honneth apresenta, no interior dessa esfera, a família como constituindo uma relação permeada por doação e apaziguamento, ignorando a hierarquia, relação de poder e egocentrismo que comumente a caracterizam. Ademais, Honneth pressupõe um modelo de família nuclear fortemente arraigado em princípios patriarcais, o que lhe rendeu, aliás, duras críticas advindas de teóricas feministas. Iris Marion Young, apesar de reconhecer que a teoria de Honneth oferece vasta instrumentalização teórica para uma crítica social feminista, identifica na estrutura da primeira etapa do reconhecimento certa engenharia argumentativa que não atende, de maneira reta, a questão de gênero (Cf. YOUNG, 2007, p. 199). Young destaca um conflito interno inerente à primeira etapa do reconhecimento na qual Honneth acolhe acriticamente as reflexões de Hegel acerca da união matrimonial e da família. O modo como está estruturada essa primeira etapa do reconhecimento endossa, por um lado, a noção de que a função da mulher está restrita ao domínio doméstico e, por outro, alimenta a mística feminina na qual figura do cuidado está vinculada à mãe. A sociedade opera segundo o pressuposto de que existe sempre alguém que vai cuidar da família (geralmente a mulher, mãe e esposa), mas não considera o fato de que essa atividade demanda labor (o qual geralmente não é reconhecido), tampouco reflete acerca da necessidade do agente de cuidados em receber cuidados. “Se de fato todos necessitam de cuidados em alguns aspectos, algumas das vezes, precisam de reconhecimento como uma pessoa vulnerável”* (YOUNG, 2007, p. 2008). Reconhecer na figura materna o agente de cuidados responsável pelo desenvolvimento da autoconfiança da criança não só reflete uma divisão de papéis de gênero como também implica num exaustivo encargo, o qual repercurte (considerando que, segundo Young, toda a relação de cuidado é, por sua própria natureza, assimétrica) num certo esquecimento de si em prol da doação a outro. *“If in fact everyone needs care in some respects some of the time, needs recognition as a vulnerable person...”

Aquelas formas de maus tratos práticos, em que são tiradas violentamente de um ser humano todas as possibilidades de livre disposição de seu corpo, representam a espécie mais elementar de rebaixamento pessoal. A razão disso é que toda a tentativa de se apoderar do corpo de uma pessoa, empreendida contra a sua vontade e com qualquer intenção que seja, provoca um grau de humilhação que interfere destrutivamente na autorrelação prática de um ser humano, com mais profundidade do que outras formas de desrespeito; pois a particularidade dos modos da lesão física, como ocorrem na tortura ou na violação, não é constituída, como se sabe, pela dor puramente corporal, mas por sua relação com o sentimento de estar sujeito à vontade de um outro, sem proteção, chegando a perda do senso de realidade (HONNETH, 2003, p. 214-215).

Honneth considera a violação da integridade como a forma mais elementar de rebaixamento pessoal e isso em vista de que não se trata de uma forma puramente física, mas na qual vem mesclado o sentimento de sujeição à vontade alheia. O desrespeito se manifesta nos maus tratos físicos e psíquicos, em que se procura salientar que o componente atacado é a integridade psíquica. Mesmo no caso de uma violação física, o componente violentado é a autoconfiança, pois, nessa experiência, é retirada do sujeito a confiança natural que tem referente à administração da sua vontade e liberdade no que tange ao seu próprio corpo³.

Ricoeur (2006) assinala certo descompasso entre a definição, ancorada em Winnicott, da primeira esfera do reconhecimento e a sua forma denegada nos termos de maus tratos. Ele parece sugerir que a forma denegada de combate à integridade física não perfaz de forma

³“Há forte evidência clínica de que vários tipos de trauma – aqueles resultantes de estupro ou tortura, por exemplo – fazem com que indivíduos vejam seus próprios sentimentos com desconfiança, e não confiem em seus próprios desejos. A relevância disso para a autonomia é clara: aqueles que perderam essa confiança básica, perderam a base para conduzir suas vidas de acordo com suas convicções mais básicas, já que não mais confiam que seus desejos sejam autenticamente seus” (ANDERSON; HONNETH, 2011, p. 93).

plena e acabada a profundidade da relação promotora da autoconfiança⁴. É sob a epígrafe da “aprovação” que, segundo Ricoeur, repousa a humilhação própria da esfera do amor. Na esteira de Simone Weil, ele interpreta que

a humilhação, experimentada com a retirada ou a recusa dessa aprovação, atinge cada um no nível pré-jurídico de seu “estar com” outrem. O indivíduo sente-se como que olhado de cima, até mesmo tido como um nada. Privado da aprovação é como se ele não existisse (RICOEUR, 2006, p. 206).

Embora use uma categoria não mencionada de modo central por Honneth, conquanto esteja presente na forma de antepasto argumentativo das teses acerca da necessidade do reconhecimento para a formação da identidade, Ricoeur parece tocar um ponto nodal no que tange ao reconhecimento denegado na esfera do amor. Isso não inviabiliza a argumentação de Honneth, mas lhe confere contornos mais nítidos. Na passagem que segue, podem-se encontrar pontos de concordância com a interpretação de Ricoeur:

Como as necessidades físicas e afetivas podem, de certa forma, somente ser validadas através do fato de se estar satisfeito, ou de se sentir respondido diretamente o reconhecimento, nesse caso, tem que possuir o caráter meramente de aceitação e encorajamento afetivo (HONNETH, 2007a, p. 85).

Assim como Ricoeur, Honneth contempla na esfera do amor a questão da aprovação sob o signo da aceitação. Isso é fundamental quando se admite a necessidade (conforme veremos) da reatualização constante da autorrelação prática oriunda de cada esfera do reconhecimento. A estrutura da esfera do amor, à medida que o indivíduo

⁴“O que aqui é traído são expectativas mais complexas que as relativas à simples integridade física” (RICOEUR, 2006, p. 205).

amadurece, sofre certa transição do domínio do cuidado para aquele da aceitação. Honneth, contudo, prefere enfatizar a questão dos maus tratos ao tratar do reconhecimento denegado a fim de preservar a coerência com a forma embrionária do reconhecimento no amor: assim como a esfera do amor bem dirigida é pautada pelos cuidados e resulta na autoconfiança, o desregramento ou reconhecimento do amor é pautado pelos maus tratos e pelo abalo da autoconfiança.

Tal perturbação se justifica em vista de o indivíduo perder autonomia em relação a si mesmo. Esse seria o tipo mais substancial de humilhação. Pode-se acrescentar que se trata do modo mais elementar de rebaixamento em razão de que o indivíduo se reconhece, primeiramente, como um ser físico e só posteriormente como um ser social e como uma pessoa passível de direitos. O reconhecimento físico, é possível afirmar, se constitui na forma mais legítima de se “saber a si mesmo”, de maneira que perder a autonomia acerca de como “dirigir” seu corpo redunde na própria perda de si mesmo⁵. Conforme afirma Honneth,

⁵O corpo é apresentado por Goffmann como um dos territórios centrais de si, os quais expressam domínios nos quais os sujeitos reivindicam a posse, o controle, o uso e a disposição. “Certamente o invólucro [aponta Goffmann] do corpo pode funcionar como o menor de todos os espaços possíveis, a mínima configuração nesse sentido, mas também pode funcionar como uma preservação de seu próprio direito, a espécie mais pura de territorialidade egocêntrica”* (GOFFMAN, 2010, p. 38). Jean Cohen, em um relevante artigo no qual debate o direito de privacidade decisória no que tange ao aborto, relaciona corporeidade, identidade e dignidade nos seguintes termos: “somos todos individualidades corporificadas. Não é uma casualidade que tenhamos corpos, assim como não podemos escolher levá-los conosco por onde formos como o fazemos com nossas bolsas; nós somos nossos corpos. Com isso, quero dizer que nossos corpos, nossa interpretação simbólica de nossos corpos e nosso sentimento de controle sobre nossos corpos são centrais para nosso mais básico sentido de individualidade, para nossa identidade e nossa dignidade pessoal (COHEN, 2012, p. 195). *“Certainly the body’s sheath can function as the least of all possible spaces, the minimal configuration in that regard; but it can also function as a preserve in its own right, the purest kind of egocentric territoriality.”

os maus tratos físicos de um sujeito representam um tipo de desrespeito que fere duradouramente a confiança, aprendida através do amor, na capacidade de coordenação autônoma do próprio corpo; daí a consequência ser também, com efeito, uma perda de confiança em si e no mundo, que se estende até as camadas corporais do relacionamento prático com outros sujeitos, emparelhada com uma espécie de vergonha social (HONNETH, 2003, p. 215).

A experiência dos maus tratos põe em risco tudo o que foi cultivado por seu análogo no âmbito do reconhecimento, isto é, toda a confiança em si mesmo adquirida mediante o amor se ausenta duradouramente, carecendo de ser restituída. O que mais se sobressai dessa caracterização é a lógica que subjaz à aquisição e perda da autoconfiança. Honneth aciona, com muito esmero e deferência, as teses de Winnicott referentes à relação entre o bebê e a pessoa de referência (geralmente a mãe) para ilustrar os caminhos e fases em vista da aquisição da autoconfiança e, em meio a processo tão delicado e lento, parece, à primeira vista, dissonante, que um caso – mesmo que amplamente grotesco – fosse capaz de abalar a estrutura cultivada por tanto tempo. Isso denuncia, por um lado, o quão laboriosa é a construção da autoconfiança e, por outro, a fragilidade da identidade perante uma expectativa ou segurança não confirmada. Adquirir autoconfiança não significa possuí-la de uma vez por todas, mas reanimá-la constantemente a cada relação e experiência travada (isso serve também, conforme será visto, para a autorrelação oriunda das outras esferas do reconhecimento).

A segunda etapa do reconhecimento é o direito, a partir do qual se extrai o autorrespeito como autorrelação prática. O autorrespeito é sustentado a partir da atribuição de valor ao sujeito enquanto parceiro legítimo e de igual importância. O reconhecimento jurídico, mais do que direitos, promove autorrespeito, uma vez que se refere a um modo

de consideração do indivíduo, como sujeito imputável e, portanto, capaz de fazer uso de seu juízo autonomamente. O indivíduo passa a nutrir respeito por si mesmo principalmente em razão de encontrar respaldo na vida coletiva na sua consideração enquanto parceiro análogo de interação. Ele nutre autorrespeito na proporção em que se sente portador do respeito de todos os demais.

A forma de reconhecimento denegado correspondente ao direito está vinculada ao domínio jurídico e caracteriza a privação dos direitos, afetando a autorrelação referente ao autorrespeito. Segundo as palavras de Honneth,

se refere aos modos de desrespeito pessoal, infligidos a um sujeito pelo fato de ele permanecer estruturalmente excluído da posse de determinados direitos no interior de uma sociedade. De início, podemos conceber como “direitos”, *grosso modo*, aquelas pretensões individuais com cuja satisfação social uma pessoa pode contar de maneira legítima, já que ela, como membro de igual valor em uma coletividade, participa em pé de igualdade de sua forma constitucional; se agora lhe são denegados certos direitos dessa espécie, então está implicitamente associada a isso a afirmação de que não lhe é concedida imputabilidade moral na mesma medida que aos outros membros da sociedade” (HONNETH, 2003, p. 216).

No âmbito do reconhecimento, o autorrespeito é fomentado em função da consideração recíproca dos indivíduos enquanto parceiros de interação como passíveis de direitos, em vista da qual se sentem seguros quanto à satisfação de suas pretensões e ao seu valor enquanto agente imputável. Limitar a interatividade do sujeito nesse setor é atentar contra o seu autorrespeito justamente por retirá-lo do domínio da igualdade, quer no alcance de direitos que o favoreça, quer na sua compreensão enquanto sujeito capaz de deliberar. É esse segundo ponto, inclusive, que fere de maneira mais profunda o autorrespeito enquanto autorrelação. Impõe-se, peremptoriamente, um ataque ao

autorrespeito porque retira do indivíduo o papel de parceiro de interação, reduzindo o seu valor enquanto membro da coletividade⁶.

Denegar a sua participação no interior da esfera jurídica, quer no usufruto dos direitos, quer na validação dos mesmos, põe em questão a própria imputabilidade do sujeito, reduzindo-o a uma condição de “menoridade”. No interior da tradição Iluminista, Kant vinculou menoridade à incapacidade: “a menoridade [diz ele] é a incapacidade de se servir do seu entendimento sem a orientação de outrem”⁷ (KANT, 1968, p. 481). “Menoridade” denota, portanto, um campo semântico que comporta as noções de “incapacidade”, “entendimento” e “orientação externa”, referindo-se à inaptidão de um sujeito em dirigir o seu juízo independentemente da tutela de um terceiro. É construída uma relação assimétrica, “paternalmente” dirigida, na qual alguns sujeitos deliberam acerca de questões que afetam e dirigem o comportamento de outros sob o pressuposto de que eles próprios são incapazes de fazê-lo com eficiência. É essa situação de subalternidade e dependência que solapa o autorrespeito na sua gênese tornando o indivíduo pouco crédulo quanto ao seu valor enquanto parceiro de interação.

A última etapa do reconhecimento definida por Honneth é a estima social, a partir da qual se adquire a autoestima. No âmbito da estima social, o agente é considerado relativamente às suas potencialidades e formas de autorrealização. Diferentemente do plano do direito, o

⁶Honneth se serve da exposição de T. H. Marshall (a propósito da ampliação dos direitos individuais) no intuito de defender que as reivindicações e conquistas desses direitos são oriundas de luta por reconhecimento. Essa, sem dúvida, é uma visão bastante romanesca por parte de Honneth, uma vez que, ignorando a lógica de dinheiro e poder inerentes a muitas concessões, perde o registro estratégico que permeia certas práticas de promoção da igualdade. Isso resta bastante evidente quando se avalia, por exemplo, as reais razões da abolição da escravidão no Brasil, que não necessariamente atendeu a demandas de reconhecimento e autonomia.

⁷“Unmündigkeit ist das Unvermögen, sich seines Verstandes ohne Leitung eines anderen zu bedienen”.

qual se escora na noção de igualdade de direitos e poder deliberativo, no domínio da estima não é o que nivela os sujeitos igualmente, mas aquilo que os diferencia na aceção de sujeitos individuais *únicos*, que é tomado em consideração. Trata-se de uma esfera na qual o sujeito biograficamente considerado pondera o valor oferecido socialmente, a fim de que ele próprio possa nutrir uma abordagem positiva no que tange às suas condições e formas de vida. Percebendo-se como reconhecido positivamente na sua contribuição para a vida coletiva, o indivíduo passa a nutrir autoestima, pois vê valorizadas as suas potencialidades individuais. O contraposto dessa terceira etapa de reconhecimento toca a questão da degradação de formas de vida. Honneth define a terceira forma de desrespeito nos seguintes termos:

A “honra”, a “dignidade” ou, falando em termos modernos, o “*status*” de uma pessoa, refere-se, como havíamos visto, à medida de estima social que é concedida à sua maneira de autorrealização no horizonte da tradição cultural; se agora essa hierarquia social de valores se constitui de modo que ela degrada algumas formas de vida ou modos de crença, considerando-a de menor valor ou deficientes, ela tira dos sujeitos atingidos toda a possibilidade de atribuir um valor social às suas próprias capacidades (HONNETH, 2003, p. 217).

Enquanto a segunda forma de desrespeito se refere à privação de direitos, a terceira concerne à degradação cultural de uma forma de vida. Existe, no interior desses dois modos de denegação do reconhecimento, um duplo modo de abordar o sujeito: enquanto pessoa de direito (cidadão) e enquanto pessoa biograficamente considerada (membro de uma coletividade). Direcionado ao sujeito enquanto cidadão, o reconhecimento denegado se refere à desqualificação do indivíduo, nos termos de que não detém as condições de ser um parceiro igual de interação; direcionado ao sujeito enquanto indivíduo biograficamente considerado, a denegação do reconhecimento se impõe nos

termos de um estigma, à medida que se considera que uma forma de vida não representa um acréscimo à vida social convertendo-se, na maioria das vezes, em um plano de vida tido como inútil, nocivo ou condenável⁸. A privação de direitos retira do indivíduo a sua condição de cidadão igual a todos; a degradação, por sua vez, fere diretamente a sua imagem enquanto indivíduo biograficamente considerado. A privação de direitos gera injustiça e desigualdade; a autoestima denegada gera exclusão e preconceito. Subtraindo-se o assentimento social a uma forma de autorrealização e, mais ainda, degradando uma forma de vida, a coletividade leva o próprio indivíduo a “uma perda de possibilidade de se entender a si próprio como um ser estimado por suas propriedades e capacidades características” (HONNETH, 2003, p. 218).

A concessão de status negativo fomenta a desilusão mais profunda ao indivíduo, pois aí não é a sua figura civil que está em questão, tampouco o seu caráter universal de “homem”, mas aquilo que o torna único perante os outros e perante si mesmo, sua identidade biograficamente considerada. À medida em que percebe suas particularidades valorativamente degradadas junto aos padrões de autorrealização vigentes na vida social, o indivíduo se sente não só como não contribuindo no interior da coletividade a que pertence, mas também, como sendo renegado por tal coletividade, de modo que passa a perder a sua autoestima.

⁸É a pessoa, enquanto formalização de um modo de vida ou características particulares, que está no foco da violência. Há de se observar ainda que não se trata, necessariamente, de uma violência explícita e vigorosa, tampouco sofrida fisicamente, mas de uma violência advinda de padrões sociais e estruturas de comportamento tão fortemente arraigados a ponto de serem tidos como naturalizados. Esse tipo de violência que aparece sutilmente e, portanto, não carrega, à primeira impressão, o rótulo de agressão, muitas vezes não é identificada, o que corrobora o seu fortalecimento e proliferação. Embora invisíveis, essas violências são fomentadoras de conflitos em vista dos quais a busca por reconhecimento se impõe.

A importância do bom direcionamento das etapas do reconhecimento é diretamente proporcional ao dano oriundo da sua forma denegada. A lógica reconhecimento adquirido/reconhecimento denegado obedece a dinâmica bastante peculiar, na qual se vislumbra a própria percepção de Honneth no que tange à *psiquê* humana perante o reconhecimento. Enquanto as etapas do reconhecimento bem dirigidas demandam laborioso exercício de vivência intersubjetiva e também de autorreflexão subjetiva, o reconhecimento denegado é colocado como ameaça permanente e viril frente à autorrealização já cultivada pelo seu análogo no âmbito do reconhecimento. A dependência constitutiva face ao reconhecimento reveste suas etapas, bem como a autorrealização oriunda de cada uma delas, de um caráter imprescindível, mas, igualmente, frágil. Tanto que Honneth fala de uma constante reatualização e manutenção dessas esferas:

A importância de ser considerada importante nas próprias carências, na sua capacidade de julgamento e, sobretudo, nas suas habilidades precisa ser renovada e reconstruída pelos sujeitos sempre de novo na vida em grupo para que ela não perca a sua força e vivacidade na anonimidade do outro generalizado (HONNETH, 2013, p. 65).

Honneth está supondo permanente atualização da autorrelação oriunda das etapas do reconhecimento bem dirigidas, uma vez que seu vigor não se mantém quando desprovido de reafirmação constante. O autor vê nas inserções em grupos os meios de os indivíduos, constantemente, reafirmarem o reconhecimento e a autorrelação prática oriunda de cada esfera de reprodução social. A amizade e os envolvimentos amorosos serviriam como análogos da relação familiar primária, fornecendo continuamente autoconfiança. Até a gradativa prática do papel de cidadão, o autorrespeito vem mediado pela participação em pequenos grupos movidos por códigos de responsabilidade

e deferência. O ambiente do grupo também perfaz a esfera da estima social e, portanto, abastece o indivíduo de autoestima quando, com o aumento do círculo de relações, surge vulnerabilidade. Assim, o indivíduo busca se associar em grupos nos quais seus membros reafirmem reciprocamente seus valores e habilidades. Honneth afirma que parece

justificado admitir uma necessidade normal, quase natural dos sujeitos, de serem reconhecidos como membros em grupos sociais nos quais eles possam ver confirmadas duradouramente, através de interação direta, suas necessidades, sua capacidade de julgamento e suas diversas habilidades (HONNETH, 2013, p. 65).

A formação do grupo não aparece apenas como resposta ao reconhecimento denegado, mas, na sua forma imediata, como mecanismo de manutenção da autorrelação proporcionada por cada esfera do reconhecimento. Assim, o grupo permeia as relações mediadas institucionalmente ou informais, de um senso de responsabilidade muito forte. Dada a precariedade e fragilidade da autoconfiança, do autorrespeito e da autoestima, resulta que atos dissonantes com o conteúdo das expectativas (fundadas num sentido moral reto)⁹ podem ocasionar

⁹Honneth é bastante claro quanto ao fato de que não é qualquer expectativa mal fadada que caracteriza o reconhecimento denegado. Ele, aliás, salienta que é preciso distinguir desrespeito e falta de reconhecimento do mero infortúnio: “Com base nos critérios que os próprios sujeitos afetados usam para distinguir entre um crime moral e simples má sorte ou restrição, pode-se facilmente mostrar que no delito moral deve haver sempre o aspecto de reconhecimento suspenso ou recusado, enquanto no último caso tal referência é obviamente omitida”* (HONNETH, 1997, p. 23). O fato é que a sua ênfase nos efeitos nocivos das expectativas frustradas propiciou o cultivo de interpretações equivocadas. Nancy Fraser, por exemplo, chega ao ponto de afirmar o seguinte: “De acordo com Axel Honneth, por exemplo, todos precisam de sua distinção reconhecida para desenvolver a autoestima, o quê (junto a autoconfiança e o autorrespeito) é um ingrediente essencial de uma identidade verdadeira. Parece que resulta que as reivindicações por reconhecimento que levantam a autoestima do reivindicador são justificadas, enquanto aquelas que a diminuem

danos à identidade dos sujeitos. Nesses termos, Honneth parece defender um mundo permeado apenas por relações simétricas e sadias. A teoria do reconhecimento pertenceria, portanto, à reflexão atinente mais ao campo do “dever ser” do que daquele do “é” propriamente dito. Bert van den Brink observa, a esse propósito, que

Uma teoria de reconhecimento não deve responder, exclusivamente, por formação de identidade em termos de relações sadias e de apoio de reconhecimento, mas deve admitir que, desde o início, a formação da identidade é uma forma de aprendizagem para se relacionar com um mundo social que, devido ao fato de que um sujeito nunca pode controlar totalmente as relações intersubjetivas em sua implantação, sempre vai confrontar as pessoas com experiências de desrespeito¹⁰ (VAN DEN BRINK, 2011, p. 170).

O fato é que mesmo uma identidade solidamente fundamentada, permeada por relações intersubjetivas sadias, se depara constantemente com experiências desestruturantes, de modo que tem que estar preparada para não sucumbir diante da primeira expectativa frustrada nos

não o são. Sobre essa hipótese, entretanto, as identidades racistas parecem merecer algum reconhecimento, à medida que elas possibilitam a alguns europeus pobres manterem seu senso de autovalor ao se contrastarem que seus supostos inferiores. As reivindicações antirracistas confrontariam um obstáculo, ao contrário, à medida que elas ameaçam a autoestima dos brancos pobres. Infelizmente, casos como esse, no qual o preconceito transmite benefícios psicológicos, não são de modo algum raros. Eles são suficiente para contradizer a visão de que a autoestima elevada pode fornecer um padrão justificatório para as reivindicações do reconhecimento” (FRASER, 2007, p. 130). *“On the basis of the criteria that affected subjects themselves use to distinguish between a moral misdeed and mere ill luck or constraint, one can easily show that in the moral misdeed there must always be the aspect of recognition being withheld or denied, whereas in the latter case such a reference is of course omitted”.

¹⁰“a theory of recognition should not account for identity-formation in terms of sound and supportive relationships of recognition exclusively, but should acknowledge that, from the start, identity formation is a way of learning to relate to a social world that, because of the fact that a subject can never fully control the intersubjective relationships in which they stand, will always confront persons with experiences of disrespect”.

campos do amor, do direito e da estima social. Ocorre que, tal como Honneth explora a questão, em especial a sua ênfase na tese de que os sujeitos se constroem no plano da intersubjetividade, impõe-se o juízo de que o autor está pressupondo que somente as relações bem dirigidas de reconhecimento fornecem elementos para a formação “positiva” da identidade¹¹.

É necessário destacar que o próprio Honneth reconhece na categoria do reconhecimento denegado o móbil para a luta, de maneira que personalidades aguerridas são forjadas a partir de experiências malogradas. Seria conveniente trabalhar, no que tange a essa questão, com dois níveis argumentativos: por um lado, a suposição de que relações sadias compõem uma identidade sadia e que relações de desrespeito são nocivas a essa identidade (essa é a base da tese de Honneth) e, por outro, as ocorrências inevitáveis de episódios lesivos para os quais os indivíduos devem estar e se fazer suficientemente preparados.

Nesse sentido, a atualização constante (mediante o engajamento em grupos) da autorrelação prática oriunda de cada esfera do reconhecimento seria uma maneira de construir uma identidade firme, não facilmente desestruturada perante episódios de insatisfação e decepções. O mundo das relações intersubjetivas é dotado de uma dinâmica própria que independe das exigências e carências individuais dos sujeitos, de maneira que uma teoria do reconhecimento plenamente desenvolvida teria que prever situações de contrariedade, prescrevendo ações de aprendizado diante delas.

Embora enfatize os malogros advindos do reconhecimento dene-

¹¹“A subsequente destruição do lado de fora de um senso de autoconfiança já adquiridos poderia sugerir muito fortemente que a experiência de desrespeito só é contingentemente ligada ao desenvolvimento de identidade pessoal”* (VAN DEN BRINK, 2011, p. 170). *“the subsequente destruction from the outside of an already acquired sense of selfconfidence might suggest too strongly that the experience of disrespect is only contingently connected to the development of personal identity”.

gado, Honneth não admite na experiência de desrespeito um limite para a identidade sadia, mas um obstáculo. Esse ponto é pouco debatido por ele, mas pode ser justificado com a seguinte passagem:

É, sem dúvida, psicologicamente *possível* manter uma percepção de valor próprio face a atitudes denigrantes e humilhantes, mas é mais difícil fazê-lo, e existem custos significativos associados à necessidade de proteção diante dessas atitudes negativas e à necessidade de amparo encontrado nas subculturas. E, mesmo que os esforços para manter a autoestima face a um tratamento denigrante seja bem sucedido, a questão de justiça é se este fardo é justo (ANDERSON; HONNETH, 2011, p. 88-89).

Relativamente à denegação da estima social, Honneth destaca dois pontos que podem ser aplicados igualmente à denegação na esfera do amor e também naquela do direito: primeiro, a experiência do reconhecimento denegado não anula a possibilidade de que a autorrelação proporcional à esfera desrespeitada seja de algum modo mantida; segundo, tem de se ponderar acerca da legitimidade da submissão de alguém a esforços homéricos para manter a autorrelação sadia em face dos permanentes ataques. O primeiro ponto pode ser tomado como recurso de combate às interpretações que abreviam a teoria de Honneth sob a rubrica da fragilidade e do desequilíbrio da identidade perante as relações intersubjetivas. Talvez a ênfase de Honneth na formação relacional seja, mais especificamente, um modo de desvelar a importância do segundo ponto: da justeza em submeter os indivíduos ao labor de superar fortes obstáculos a fim de manter uma identidade sadia. Isso, aliás, remete diretamente à preocupação em manter bem estruturados os contextos sociais dos quais as bases para a autorrealização emergem e se mantêm, em que são conectadas as dimensões da experiência de desrespeito com a reivindicação.

Experiência de desrespeito e capacidade reativa

O empenho de Honneth em delimitar a importância do reconhecimento nas formas do amor, do direito e da estima social é diretamente proporcional à expressão do quão danoso é o malefício oriundo do reconhecimento denegado. Com efeito, embora bastante elucidativa, essa tese, por si só, não abarca a completude do processo que é denominado de “luta por reconhecimento”. Esse processo carece da elucidação do vínculo entre a experiência do desrespeito e a luta propriamente dita. Sem a explicitação de tal vínculo, esses dois estágios seriam pressupostos como intermediados por um hiato, o que, por um lado, descaracterizaria a própria lógica do vínculo e, por outro, concederia uma base muito frágil à tese de Honneth – afinal resultaria pouco fértil dissertar acerca da importância do reconhecimento e dos danos do desrespeito sem delimitar em que termos e sob quais pressupostos a lacuna do reconhecimento se converte em uma reação prática.

O percurso da identificação do reconhecimento denegado até o seu desdobramento prático comporta pelo menos dois argumentos explicativos: o primeiro se refere ao impacto interno do senso de reconhecimento denegado e o seu vínculo com a afetividade; o segundo argumento pede pelo pressuposto que, de certa forma, justifique a razão pela qual o senso de desrespeito seja seguido por uma reação prática na forma de luta ou conflito. No que tange à primeira questão, Honneth afirma que

A razão disso pode ser vista, por sua vez, na dependência constitutiva do ser humano com relação à experiência do reconhecimento: para chegar a uma autorrelação bem sucedida, ele depende do reconhecimento intersubjetivo de suas capacidades e de suas realizações; se uma tal forma de assentimento social não ocorre em alguma etapa de seu desenvolvimento, abre-se na personalidade como que uma la-

cuna psíquica, na qual entram as reações emocionais negativas como a vergonha e a ira. Daí a experiência de desrespeito estar sempre acompanhada de sentimentos afetivos que em princípio podem revelar ao indivíduo que determinadas formas de reconhecimento lhe são socialmente denegadas (HONNETH, 2003, p. 220).

Assim como no âmbito do reconhecimento, a gênese do reconhecimento denegado está intimamente vinculada à compreensão que os indivíduos têm acerca de si mesmos, de maneira que, expectativas frustradas de reconhecimento se convertem numa autorrelação negativa¹². Quando uma ou outra forma de reconhecimento não é contemplada, a formação do indivíduo, bem como a sua autorrelação, não só são incompletas, mas também articuladoras de reações emocionais negativas. A lacuna psíquica oriunda do reconhecimento denegado é preenchida por um sentimento negativo que atesta que algo lhe foi usurpado injustamente ou que lhe foi barrada a legítima inclusão ou participação numa determinada esfera social. As reações emocionais negativas ocupam, pois, o lugar reservado para o conteúdo do reconhecimento bem direcionado. A razão da formação de tais reações se justifica por certa dependência constitutiva do ser humano relativamente à experiência de reconhecimento. Tal dependência se explica em vista de que a própria formação do indivíduo, em que se sobressai a autorrelação positiva que ele deve nutrir relativamente a si mesmo, se dá mediante o reconhecimento.

Da importância do reconhecimento e do efeito nocivo da sua denegação emerge a segunda justificativa do vínculo entre reconhecimento denegado e reação. Assim como é parte da constituição do

¹²“Conceitos negativos dessa espécie designam um comportamento que não representa uma injustiça só porque ele estorva um sujeito em sua liberdade de ação ou lhes inflige danos; pelo contrário visa-se àquele aspecto de um comportamento lesivo pelo qual as pessoas são feridas numa compreensão positiva de si mesmas, que elas adquiriram de maneira subjetiva” (HONNETH, 2007a, p. 213).

humano a dependência pelo reconhecimento, a reação perante o reconhecimento denegado se constitui igualmente em um traço constitutivo do humano. Dada a importância vital de cada forma de reconhecimento, a sua privação não comporta neutralidade, mas uma reação forte em prol da aquisição do que foi negado.

Os sujeitos humanos [afirma Honneth] não podem reagir de modo emocionalmente neutro às ofensas sociais, representadas pelos maus tratos físicos, pela privação de direitos e pela degradação, os padrões normativos do reconhecimento recíproco tem uma certa possibilidade de realização no interior do mundo da vida social em geral; pois toda a reação emocional negativa que vai de par com a experiência de um desrespeito de pretensões de um reconhecimento contém novamente em si a possibilidade de que a injustiça infligida ao sujeito se lhe revele em termos cognitivos e se torne o motivo da resistência política (HONNETH, 2003, p. 224).

Honneth defende um “elo psíquico” entre a experiência do desrespeito e a reação. A parte que justifica e fundamenta esse elo são as reações emocionais negativas, como a vergonha ou o desprezo: “delas se compõem os sintomas psíquicos com base nos quais um sujeito é capaz de identificar que o reconhecimento social lhe é denegado de modo injustificado” (HONNETH, 2003, p. 220). Isso serve como pressuposto para identificar na experiência do sofrimento um potencial emancipatório, uma vez que os indivíduos, percebendo-se injustamente excluídos, se mobilizam em luta por reconhecimento.

A base argumentativa para o desenvolvimento da tese das reações emotivas enquanto móveis da práxis em prol do reconhecimento é retirada da Teoria da ação de Dewey. Contrariamente à concepção que qualifica as emoções como estados anímicos internos, Dewey defende a tese de que os sentimentos estão ligados às ações. Segundo a sua teoria, os sentimentos se impõem em dependência das ações quer elas sejam bem sucedidas ou fracassadas. Os sentimentos represen-

tam reações frente ao sucesso ou insucesso das intenções: quando a ação não seguiu a sequência intentada, impõem-se sentimentos negativos como a ira, a indignação e a tristeza; os sentimentos positivos, tal como a alegria e o orgulho, são reações perante atos bem sucedidos ou libertação de problemas práticos urgentes.

A partir desse modelo básico (aqui reproduzido de modo bastante superficial e rudimentar), Honneth propõe, dentro da estrutura da ação cuja expectativa não foi atendida, a divisão entre ações que se chocam com obstáculos em referência a expectativas instrumentais e êxito e ações que se chocam com obstáculos com referência a expectativas de comportamento. O fracasso das primeiras conduz ao que Honneth denomina de perturbações “técnicas”; ações do segundo tipo, por sua vez, conduzem a conflitos morais¹³. São as ações mal sucedidas, segundo o referencial das expectativas normativas de comportamento, que, segundo Honneth, constituem

O horizonte de experiências em que as reações emotivas morais do ser humano possuem a sua sede prática; elas podem ser atendidas, no sentido de Dewey, como excitações emocionais com as quais os seres humanos reagem quando vivenciam um contrachoque imprevisto de sua ação em virtude da violação de expectativas de comportamento (HONNETH, 2003, p. 222).

No que tange especificamente às lutas por reconhecimento, o conflito entre a expectativa de um reconhecimento e a apresentação de um comportamento dissonante alavanca o senso de desrespeito e, com ele, a capacidade reativa. No estofo argumentativo que Honneth pretende conceder à capacidade reativa, o sentimento de vergonha ocupa um

¹³Honneth observa que, relativamente a essas ações, as reações emotivas se apresentam em dependência do agente promotor da violação da norma: quando a causa é o próprio sujeito ativo, impõe-se a culpa; quando o parceiro de interação é o agente, florescem os sentimentos vinculados à indignação moral.

papel central. Conforme indica Honneth, a vergonha é o mais aberto dentre todos os sentimentos morais, uma vez que não se restringe à exposição física, mas, mais do que isso, pode comportar vários desdobramentos. Isso significa que, de antemão, não se pode determinar por quais aspectos a norma moral foi atacada.

O conteúdo emocional da vergonha consiste, como constata em comum acordo as abordagens psicanalíticas e fenomenológicas, em uma espécie de rebaixamento do sentimento do próprio valor; o sujeito que se envergonha de si mesmo na experiência do rechaço de sua ação, sabe-se como alguém de valor social menor do que havia suposto previamente; considerando-se de uma perspectiva psicanalítica, isso significa que a violação de uma norma moral, restando a ação, não atinge aqui negativamente o superego, mas sim os ideais do ego de um sujeito (HONNETH, 2003, p. 222-223).

O termo “vergonha” deriva do latim *verecundia* (que significa pudor), remetendo diretamente à sensação de constrangimento e embaraço perante os outros ou a si mesmo. Imagens de vergonha geralmente trazem alguém escondendo o rosto, como que ilustrando que o encobrimento dos olhos (que passam a nada ver) gerasse uma invisibilidade do indivíduo como um todo, seja fisicamente seja no âmbito comportamental. A vergonha, diz Honneth, pode ter como agente promotor a própria pessoa, quando o sujeito transgride uma norma moral em cuja observância estavam respaldados os seus próprios ideais de ego; ou por um parceiro de interação que viola as normas cuja observância levam o sujeito a valer como alguém segundo os seus ideais de ego. Essa última experiência de vergonha, em vista da opressão das pretensões do seu ego, representa uma excitação emocional que paralisa o sujeito na sua ação, denunciando a sua dependência constitutiva relativamente ao reconhecimento por parte dos outros.

Efetivamente, Honneth não é tão claro quanto se gostaria no que

tange a esse passo tão significativo de sua investigação. As carências se apresentam, sobretudo, em vista do quão rápido esse argumento é construído, de maneira que a aparente simplicidade ou clareza quase velam sua escassez argumentativa. Contudo, a fragilidade do argumento não chega a inviabilizá-lo e, dentre as críticas encontradas, nenhuma delas chega a ser limitadora do entendimento da tese central. Lois McNay (2008), por exemplo, observa, acerca do vínculo entre sofrimento e agência, que não é evidente que todo o sofrimento conduza a um registro político¹⁴. É preciso salientar (enquanto elucidação dessa questão) que Honneth não afirma que a dor e o sofrimento sejam indicadores automáticos da injustiça, tampouco defende que os sentimentos negativos se atualizem espontaneamente numa luta por reconhecimento. Defende que isso pode acontecer¹⁵ e, dentro dessa possibilidade, é preciso identificar algo como injusto, identificar a fonte da injustiça e ainda encontrar um ambiente favorável à reivindi-

¹⁴“Não é evidente, porém, que todo o sofrimento leva a qualquer tipo de visão política ou pode ser concedido tal significado moral na política de experiência, e isso é em parte porque toda experiência é mediada através de uma teia de potencialmente distorcer relações simbólicas. Honneth pode aceitar, em teoria, essa idéia de mediação, mas, na prática, sua ontologia do reconhecimento o impede de desenvolver uma tal explicação da relação entre o sofrimento e a agência”* (MCNAY, 2008, p. 138). *“It is not evident, however, that all suffering leads to any kind of political insight or can be accorded such moral significance in the politics of experience, and this is partly because all experience is mediated through a web of potentially distorting symbolic relations. Honneth might accept, in theory, such an idea of mediation but, in practice, his ontology of recognition prevents him from developing such an account of the relationship between suffering and agency”.

¹⁵“Nessas reações emocionais de vergonha, a experiência do desrespeito pode tornar-se o impulso motivacional de uma luta por reconhecimento. Pois a tensão afetiva em que o sofrimento de humilhações força o indivíduo a entrar só pode ser dissolvida por ele na medida em que reencontra a possibilidade da ação ativa; mas que essa práxis reaberta seja capaz de assumir a forma de uma resistência política resulta das possibilidades do discernimento moral que de maneira inquebrantável estão embutidas naqueles sentimentos negativos, na qualidade de conteúdos cognitivos” (HONNETH, 2003, p. 224).

cação. A questão de Honneth não é tanto defender peremptoriamente que a experiência de desrespeito aciona de modo automático a reação, mas descrever, dentro da especificidade de demandas por reconhecimento, como se dá o levante de reivindicações. Isso se enquadra dentro de uma estratégia argumentativa de vincular o reino das impressões subjetivas com o reino das relações sociais. Honneth, enfim, aborda a questão da injustiça dentro de uma atmosfera que rompe com a percepção de que o injusto só é percebido dentro de princípios de justiça já válidos socialmente. À proporção que se serve de impressões oriundas da subjetividade, dispensando qualquer estrutura mais rígida acerca do que é justo ou injusto, Honneth amplia o papel do sentimento de injustiça retirando-o do domínio de algo que é apenas passivamente produzido para uma estrutura que destaca o seu potencial emancipatório.

A generalização do desrespeito

Honneth identifica, nas reações emocionais oriundas de expectativas frustradas, o impulso para luta por reconhecimento sob a justificativa de que as tensões afetivas só podem ser dissolvidas no âmbito de uma reação prática. Afirma que, da distinção das formas de reconhecimento denegado, são extraídos meios conceituais que permitem remontar, com coerência, à ideia fundamental de Hegel e Mead, a saber: “que é uma luta por reconhecimento que, como força moral, promove desenvolvimentos e progressos na realidade da vida social do humano” (HONNETH, 2003, p. 227). Resta entender em que termos a experiência individual de frustração e vergonha engendra a luta por reconhecimento organizada enquanto mobilização social. Para tanto, um retorno à caracterização das etapas do reconhecimento será bastante produtivo.

Em *Luta por reconhecimento...*, consta que a etapa do amor deve anteceder as outras, uma vez que essa esfera oferece um fundamento emotivo a partir do qual o indivíduo adquire autoconfiança na defesa e na reivindicação de seus direitos, no domínio jurídico, e disponha de elementos psíquicos maduros que fomentem a participação e capacidade de luta no domínio da estima social¹⁶. Embora conceda grande enlevo a essa forma de reconhecimento, apresentando-a inclusive como base para as que seguem, Honneth, contudo, observa que o “amor como forma mais elementar do reconhecimento, não contém experiências morais que possam levar por si só a formações de conflitos sociais”¹⁷ (HONNETH, 2003, p. 256). Ou seja, a esfera afetiva contém elementos para sustentar o autorrespeito e a autoestima, mas não se converte em vetor reativo face ao desrespeito dentro de sua própria esfera. Esse argumento serve como base para explicitar o próprio domínio da raiz da luta por reconhecimento, que, porquanto tenha a sua afetação na esfera privada, apenas se converte em mobilização social sob a égide do grupo. Embora o conflito se constitua no âmagô propulsor da luta por reconhecimento, não é qualquer conflito que gera lutas por reconhecimento, mas aqueles que carregam uma tensão moral capaz de questionar as querelas sociais.

A tensão moral é o que legitima essa luta, uma vez que põe em relevo atitudes e práticas que ferem a identidade do sujeito. Perante a lesão, o sujeito questiona estruturas simbólicas cristalizadas que via-

¹⁶“A atitude positiva em relação a si próprio que surge desse reconhecimento afetivo é o de confiança em si mesmo. Ele se refere à camada fundamental de autoconfiança emocional e corporal na expressão das necessidades e sentimentos do indivíduo, que forma as pré-condições psicológicas para o desenvolvimento de todos os outros aspectos do autorrespeito” (HONNETH, 2007a, p. 86).

¹⁷Essa tese figura no âmbito da sua obra mais difundida e consolidada, *Luta por reconhecimento...* Em obras posteriores, notadamente no livro escrito em conjunto com Nancy Fraser, assim como no posfácio da nova edição de *Luta por reconhecimento...*, Honneth identifica um potencial normativo na esfera do amor.

bilizam a prática que agride a autorrelação prática quer no âmbito do direito quer naquele da estima. Pode-se afirmar, portanto, que a luta, em Honneth, é uma reação: levantes que buscam instaurar comportamentos que atendam às expectativas de reconhecimento dos agentes. É possível, ainda, admitir âmbitos variados de expressão dessa luta por reconhecimento, a qual pode se apresentar nos termos de lutas organizadas ou movimentos sociais ou ações cotidianas e de resistência individual com potencial normativo. Assim como nem toda a luta estruturada é luta por reconhecimento, nos mesmos termos, nem todo o conflito moral identitário se estrutura como luta organizada.

Honneth pretende demonstrar que a capacidade reativa advinda do reconhecimento denegado carece do ambiente do grupo para tornar-se uma mobilização por reconhecimento. Elementos morais podem ser convencionados em movimentos coletivos, lutas sociais ou políticas à medida que possuem potencial de se generalizar. Uma luta só pode ser caracterizada como “social” à proporção que seus objetivos se deixam generalizar para além do horizonte das intenções individuais, chegando a um ponto em que eles podem se tornar a base de um movimento coletivo (HONNETH, 2003, p. 256).

A gramática dos conflitos sociais, tal como propõe Honneth, comporta dois elementos básicos: o desrespeito oferece a motivação da luta por reconhecimento e o compartilhamento coletivo do sentimento de desrespeito forma ações coletivas como fontes de reivindicação de restituição ao que foi denegado. Só na medida em que se formam redes de ação, oriundas de sentimentos coletivamente compartilhados, que há uma articulação reivindicatória. Os movimentos sociais são oriundos da capacidade dos indivíduos interpretarem que casos de violação de direitos e estima social são experiências vivenciadas por sujeitos dentro de uma mesma situação. Quanto maior a habilidade

desse grupo em reconhecer a condição que os aproxima, bem como a sua capacidade de articulação enquanto grupo, maior visibilidade as suas demandas de inclusão terão no interior da sociedade¹⁸.

Reconhecimento e autorreconhecimento

O reconhecimento enquanto autorreconhecimento é fundamental quer como promotor da reivindicação, quer enquanto condição teórica de sua possibilidade. Nesse âmbito, duas abordagens são possíveis e inseparáveis: por um lado, exigir reconhecimento conduz à ênfase no valor inferior ou estigma destinado a certo grupo; e, por outro, por sobre essa afirmação do valor negativo, impõe-se, juntamente com o senso de injustiça, a noção valorativamente positiva desse grupo perante si mesmo. O primeiro caso pode ser melhor explicitado a partir da seguinte declaração de Joan Scott:

os termos do protesto contra a discriminação tanto recusam quanto aceitam as identidades de grupo sobre as quais a discriminação está baseada. De outro modo, podemos dizer que as demandas pela igualdade necessariamente evocam e repudiam as diferenças que num primeiro momento não permitiram a igualdade (SCOTT, 2005, p. 20).

Scott pretende destacar que a luta pela simetria acaba destacando o ponto evidenciado e justificatório da assimetria. O intuito de eliminar alguma diferença de acesso ou exclusão resulta por realçar a questão que se pretende abolir. Scott cita como exemplo a causa feminista, a qual, como protesto à exclusão das mulheres na política, acabou voltando-se unilateralmente para as mulheres destacando a diferença

¹⁸O movimento negro no Brasil (para citar um exemplo) cumpriu um papel fundamental no que tange à luta por reconhecimento fazendo denúncias contra o racismo. Tal luta frutificou em alterações significativas no interior da sociedade, colocando em questão quer os seus paradigmas de igualdade, quer os seus ideários de estima social.

sexual que visava extinguir. Toda a reivindicação parece comportar, portanto, um elemento contraditor expresso na ênfase daquilo que se pretende combater e desintegrar.

Dentro, ainda, do processo reivindicatório (e, no tocante ao segundo ponto), o autorreconhecimento é acionado, por sobre a estigmatização, como um ato afirmativo da identidade de um determinado grupo: só reivindica algo quem se autoconhece e nutre a consciência de estar excluído de algo em que deveria estar legitimamente incluído. O autorreconhecimento também incide sobre a esfera da condição histórico-social de um grupo no sentido de que ele se reconhece enquanto marginalizado. A reivindicação de medidas promotoras de igualdade só se desenvolve quando existe o injustiçado perante a justiça, ou seja, quando alguém se reconhece enquanto objeto de injustiça. Nesse sentido, é preciso que o sujeito dos grupos minoritários reconheça o caráter subalterno de sua condição a fim de lutar por reconhecimento.

Conforme observa o próprio Honneth, a questão do desrespeito pertence a uma correlação conceitual que carece de provas empíricas. O desrespeito e o autorrespeito só se apresentam enquanto fenômenos quando ocorre reivindicação: só na medida em que os grupos debatem e lutam por reconhecimento na esfera jurídica, denunciando que são privados de alguns direitos; a questão do autorrespeito aparece, no entanto, em termos de privação. Sob esse aspecto, é fundamental que os grupos minoritários se reconheçam como excluídos e marginalizados e, na medida em que se admite que essa aceitação é móbil para luta, não deve conter conotação negativa, isto é, promotora de descontentamentos vinculados à autoestima.

É preciso observar que não há uma materialização mecânica da resistência como consequência da experiência do desrespeito. Honneth

deixa claro que a experiência de desrespeito pode, mas não necessariamente se desdobra em reação na forma de luta por reconhecimento. Esse desdobramento depende do entorno político e cultural que os sujeitos lesados estão inseridos: “somente quando o meio de articulação de um movimento social está disponível é que a experiência de desrespeito pode tornar-se uma fonte de motivação para ações de resistência política” (HONNETH, 2003, p. 224).

É por suposto necessário um ambiente político e uma orientação cultural que permita, ainda que minimamente, a manifestação de descontentamento e reivindicação daqueles que são lesados. Ainda tem que se contar com uma ampliação dos horizontes de valor da sociedade que, oriunda em parte por avanço cultural e em parte por demandas reivindicatórias, acaba voltando-se para práticas assimétricas já cristalizadas. Isso explica porque piadas de cunho racista, sexista ou de *bullying* que outrora foram tidas como rotineiras e “normais” são repudiadas na sociedade hodierna. Tal fenômeno suscita, inclusive, o juízo “tacanho” de que antigamente as pessoas não se incomodavam com as abordagens pouco valorosas de que eram alvo. Ocorre que a ofensa e a experiência de desrespeito sempre estiveram presentes, o que se alterou foi o modo como boa parte das pessoas passaram a interpretar certas manifestações, fenômeno que, à medida que alcançou grande escala, converteu-se em norma de cunho político. Honneth afirma, inclusive, que a sensibilidade para certas questões foi a promotora da ascensão de temas relativos ao reconhecimento (Cf., HONNETH, 2007a, p. 80).

A teoria de Honneth entre a inovação e o reducionismo

Reconhecimento e reconhecimento denegado se apresentam como duas matrizes intimamente relacionadas e diretamente implicadas na estratégia reflexiva de Honneth. Ao apresentar as etapas do reconhecimento, Honneth procurou caracterizá-las e demonstrar a sua importância justamente para fortalecer a tese de que os conflitos sociais são oriundos da luta por reconhecimento, de maneira que é a sua defasagem ou privação que se constitui no tema chave da reflexão honnethiana. Encontramos em Italo Testa interpretação semelhante:

A atenção é principalmente focalizada sobre a experiência negativa de não-reconhecimento, à medida que ela torna possível cognitivamente a centralidade do reconhecimento para a formação e a socialização de uma identidade atingida e, juntamente, esclarece o que pode motivar moralmente os sujeitos a lutar para obter o reconhecimento negado (TESTA, 2008, p. 120).

Tanto a definição das etapas do reconhecimento quanto a caracterização da autorrelação proporcionada por cada uma delas convergem, por um lado, para a importância do reconhecimento adquirido para a formação dos indivíduos e, por outro, na mesma medida, para a dimensão da lacuna advinda do reconhecimento denegado. Sob essa perspectiva, Honneth se constitui no teórico do reconhecimento à medida que prima pela tese de que a privação de reconhecimento implica num impacto na realidade psíquica do sujeito, podendo fomentar, igualmente, um impacto nos vetores e direções da realidade social. O autor dedica boa parte de sua exposição (quer em *Luta por reconhecimento...*, quer em textos menores) a definir e problematizar a estrutura do reconhecimento na sua forma bem dirigida, repetindo (feito mantra) a significação atinente a cada etapa do reconhecimento.

Diante disso, é necessária uma leitura que esclareça que só em vista do grande peso inerente à experiência do reconhecimento na formação da identidade que se configura a tese da capacidade reativa, a qual, por sua vez, confere protagonismo teórico à estrutura do reconhecimento denegado. A luta por reconhecimento só se sustenta enquanto tal à medida que o objeto a ser instaurado ou restaurado é tido como valioso e inalienável¹⁹.

Ancorada numa teoria positiva da intersubjetividade, a estratégia argumentativa gira continuamente em torno da tese que os indivíduos são detentores de uma necessidade moral de reconhecimento. Se, por um lado, isso remete a uma forte ênfase nas relações intersubjetivas; por outro (e, aliás, em vista disso), rompe com dois modelos clássicos acerca da concepção de sujeito: do sujeito autônomo e autossuficiente produzido segundo uma perspectiva liberal²⁰ e do sujeito atomizado oriundo de uma leitura do direito natural. Esse tipo de registro acerca das relações dos indivíduos entre si e perante si mesmos resulta, por um lado, em certo deslocamento da lógica do interesse e do poder (o que pode ser tomado como um discurso inovador) e, por outro, em um acento (com fortes matizes) na dimensão da *psiquê* dos agentes (que, geralmente embasa a acusação de reducionismo).

No tocante a esse segundo ponto, Honneth paga um alto preço em vista de sua ênfase na precariedade existencial do humano, no qual a fragilidade é desnudada em vista da teorização da sua vulnerabilidade

¹⁹ Isso, conforme será apontado, alimenta algumas críticas direcionadas à teoria honnethiana, uma vez que fortalece e põe em destaque os impactos das relações intersubjetivas junto à formação da identidade, recurso, geralmente, tido como reducionista e fundamentado na psicologia.

²⁰ A propósito das abordagens liberais típicas, Honneth, juntamente com Joel Anderson, observa que “precisamos mostrar que o individualismo baseado em direitos de tais abordagens é inadequado para acomodar as vulnerabilidades relacionadas à autonomia que a abordagem baseada no reconhecimento traz à luz” (ANDERSON; HONNETH, 2011, p. 90).

perante as relações intersubjetivas. Passagens como a que seguem representam a verve embrionária da reflexão honnethiana, contudo, sua análise vem consorciada, na leitura de comentadores expoentes, com fortes críticas: “a liberdade da autorrealização depende de pressupostos que não estão à disposição do próprio sujeito humano, visto que ele só pode adquiri-la com a ajuda de seu parceiro de interação”²¹ (HONNETH, 2003, p. 273). Reciprocidade e capacitação pessoal se implicam diretamente no interior de uma teoria arraigada no princípio de que as relações intersubjetivas são fontes de impressões e sentido. Autoconfiança, autorrespeito e autoestima, embora sejam nutridos interiormente pelos indivíduos, encontram-se ancoradas na base relacional. Emancipação e autorrealização passam, portanto, pela reflexão da impotência em dirigir os rumos de sua vivência de modo independente, quer num sentido estrito, da relação com os outros significativos, quer, num sentido amplo, com parceiros de interação direta ou indireta.

Esses pontos representam o núcleo duro das mais vigorosas críticas endereçadas à reflexão honnethiana, como a que segue:

A ontologia de reconhecimento produz uma teoria social psicologicamente redutora, na qual as relações sociais são persistentemente vistos como extrapolações a partir da díade primária de reconhecimento. Isso não só sentimentaliza as relações sociais, como também obscurece sua natureza complexa, no sentido de que elas são medi-

²¹“Autoconfiança, autorrespeito e autoestima não são, portanto, meramente crenças sobre si mesmo ou estados emocionais, mas propriedades que emergem de um processo dinâmico no qual indivíduos passam a experienciar a si mesmos como possuidores um certo *status*, seja como um objeto de preocupação, como um agente responsável, como um contribuinte valorizado de projetos compartilhados ou como o que quer que seja. A autorrelação de alguém não é, então, uma questão de um ego solitário refletindo sobre si mesmo, mas o resultado de um processo *intersubjetivo* contínuo, no qual sua atitude frente a si mesmo emerge em seu encontro com a atitude do outro frente a ele” (ANDERSON; HONNETH, 2011, p. 88).

adas através de dinâmicas latentes de dinheiro e poder²² (MCNAY, 2008, p. 135).

Geralmente, as mais robustas críticas à teoria de Honneth são capitaneadas pela acusação de certo reducionismo teórico ancorado na recepção dos agentes face aos comportamentos que lhes são dirigidos²³. O autor, certamente, tem consciência dos problemas que emer-

²²“The ontology of recognition produces a psychologically reductive social theory where social relations are persistently viewed as extrapolations from the primary dyad of recognition. This both sentimentalize the social relations but also obscures their complex nature, in the sense that they are mediated through latent dynamics of money and power.”

²³No bojo desse tipo de abordagem, podem-se destacar as seguintes passagens: Ikäheimo, por exemplo, observa que “não se constitui em um exagero afirmar que os escritos de Honneth detêm uma ênfase bem maior sobre aspecto psicológico do que sobre o aspecto sócio-ontológico”* (IKÄHEIMO, 2009, p. 103). Servindo-se de uma perspectiva distinta, Simon Thompson observa que “Honneth defende que, sem a etapa do amor, respeito e estima são impossíveis. Em vista disso, pode-se argumentar que toda a sua teoria política do reconhecimento depende de sua psicologia de reconhecimento”** (THOMPSON, 2006, p. 20). Mattias Iser menciona que “do fato de seu conceito de reconhecimento ser compreendido, em última análise, de forma excessivamente psicológica e, ao invés de ressaltar o fenômeno da revolta, referido a um injusto moral, normalmente, ressaltar o fenômeno da doença, o qual simplesmente mostra que o próprio sentimento de amor-próprio (possivelmente narcisístico) foi ferido” (ISER, 2013, p. 91-92). Por fim, a clássica crítica de Nancy Fraser: “O modelo não supõe que o não reconhecimento nunca tenha os tipos de efeitos psicológicos descritos por Taylor e Honneth. Mas ele mantém que o erro do não reconhecimento não depende da presença desses efeitos. Assim, o modelo do status separa a normatividade das reivindicações do reconhecimento da psicologia, fortalecendo dessa forma a sua força normativa. Quando as reivindicações por reconhecimento são estabelecidas enquanto premissas na teoria psicológica das ‘condições intersubjetivas para a formação verdadeira da identidade’, como no modelo de Honneth (1995), elas se tornam vulneráveis às vicissitudes daquela teoria; sua obrigatoriedade moral evapora caso a teoria seja falsa. Ao tratar o reconhecimento como uma questão de status, ao contrário, o modelo que estou propondo evita comprometer as reivindicações normativas a questão de fato psicológico. É possível mostrar que a sociedade cujas normas institucionalizadas impedem a paridade da participação é injusta mesmo se ela não infligir danos psíquicos naqueles que a subordina” (FRASER, 2007, p. 122, n. 10). * “Il n’est pas exagéré de dire, cependant, que les écrits d’Honneth se sont bien davantage focalisés sur l’aspect psychologique que sur l’aspect socio-ontologique”.** “Without love, Honneth maintains

gem da abordagem da íntima relação entre a *psiquê* dos indivíduos e a vida social bem como dos perigos que a rondam, mas está disposto a correr o risco em prol de abordagem inovadora e ousada na Sociologia. Certamente a grande contribuição da teoria do reconhecimento tal como concebida por ele é identificada na perspectiva relacional e mutuamente implicada entre a dimensão individual e a pública. Isso, forçosamente, recai no exame dos impactos das relações sociais junto à identidade dos indivíduos.

Esse próprio vínculo, aliás, registra a especificidade sociológica da investigação honnethiana: ao se propor a tratar da gramática moral dos conflitos sociais, Honneth está mais interessado em descortinar as motivações que subjazem ao conflito do que a sua estrutura organizada. Num sentido mais amplo, pode-se afirmar que, embora Charles Taylor contribua fartamente no que tange à fundação de uma teoria do reconhecimento, é Axel Honneth que põe em realce o que há de especificamente sociológico nas reflexões germinadas a partir do Jovem Hegel.

Mesmo que se considere que a investigação de Honneth está fortemente e, em certos pontos, perigosamente arraigada em sentimentos e recepções psíquicas (fato inegável), não é possível – à proporção que se deseja preservar o bom senso – lhe dirigir a alcunha de singela ou medíocre. O pensador instrumentaliza e dialoga com categorias advindas de áreas distintas com bastante desenvoltura e sensatez, o que denota uma sólida envergadura teórica que merece ser cuidadosamente avaliada. Com efeito, o teor da tese somado ao modo como é apresentado resulta em leituras, geralmente, afetadas, quer na sua cega exaltação, quer na sua crítica enérgica. Veit Bader propõe uma

respect and esteem are impossible. For this reason, it could be argued that his entire political theory of recognition depends on his psychology of recognition”.

abordagem, relativamente à tese da lesão e capacidade reativa, que poderia ser adotada como interpretação numa leitura dos textos de Honneth na sua totalidade: “Em primeiro lugar, devemos evitar vitimizar as vítimas mais do que elas na verdade são, e, em segundo lugar, não devemos negligenciar ou subestimar o impacto das desigualdades na agência e capacidade”²⁴ (BADER, 2007, p. 258). Uma exposição detentora de um vigoroso aporte advindo da recepção dos sujeitos pode configurar uma leitura de alta vitimização da vítima. Ao enfatizar a importância das etapas do reconhecimento e, em decorrência dela, os danos oriundos de expectativas malogradas ou fracassadas, Honneth abre essa possibilidade.

É inegável que, na infundável querela entre cultura e classe, a contribuição de Honneth não é nada dispensável ou pouco representativa. Ele próprio, aliás, reivindica que sua teoria tem apresentado abordagem mais ampla do que os registros comumente adotados em Sociologia²⁵.

²⁴“First, we should avoid victimizing the victims more than they actually are and, second, we should not neglect or underestimate the impact of inequalities on agency and capability.”

²⁵Honneth dedicou bastante esforço em delimitar o caráter da luta por reconhecimento distinguindo-a de lutas meramente utilitárias. Em *Luta por reconhecimento...*, ele resgata as teoria de Marx, Sorel e Sartre buscando por à tona, na especificidade de cada investigação, os pontos que as retiram da alçada do reconhecimento (Cf. HONNETH, 2003, p. 229 ss). Segundo observa McNay, “Honneth não tem a intenção que modelo da luta por reconhecimento substitua modelos utilitários, mas que os amplie. Na verdade, os dois estão interligados à proporção que a luta pela estima social muitas vezes se correlaciona com preocupações sobre o controle de determinados bens ou recursos materiais”* (MCNAY, 2008, p. 131). Honneth, é possível afirmar, está mais preocupado em traduzir a especificidade de uma luta por reconhecimento, colocando em destaque a violação moral que atinge os sujeitos perante expectativas não atendidas socialmente (as quais afetam a sua autorrelação prática) do que propriamente interessado em revisar as teorias de conflitos já existentes. O que ele pretende, é justamente, lançar mais um instrumento a fim descortinar faces ocultas do conflito. *“Honneth does not intend his recognition model of struggle to replace models utilitarian models but rather to extend them.

Ao tratar dos conflitos em termos de expectativas frustradas de reconhecimento, Honneth traduz a especificidade das lutas sociais contemporâneas. Na esteira de Hegel, ele submete o modelo clássico de luta social, compreendido em dependência de uma luta por autopreservação, a um modelo reflexivo pautado pelo vínculo entre questões morais e identitárias. A luta por reconhecimento encerra a dimensão da aceitação intersubjetiva no que tange ao *affaire* dos indivíduos inerente a cada etapa do reconhecimento, colocando em destaque a implicação entre as dimensões afetiva e motivacional.

Bibliografia

ALVES JÚNIOR, Douglas Garcia. Revisitando a noção de solidariedade na Teoria Crítica. *Constelaciones – Revista de Teoria Crítica*. Madri, p. 236-259, 2013.

ANDERSON, Joel; HONNETH, Axel. Autonomia, vulnerabilidade, reconhecimento e justiça. Tradução de Nathalie Bressiani. *Cadernos de Filosofia Alemã*. N 17, p. 81-112, 2011.

BADER, Veit. Misrecognition, Power, and Democracy. In: BRINK, Bert van den; OWEN, David (ed.). *Recognition and power: Axel Honneth and the tradition of critical social theory*. New York: Cambridge University Press, p. 238-270, 2007.

BRINK, Bert van den. Recognition, pluralism and the expectation of harmony: against the ideal of an ethical life free from pain. In: PETHERBRIDGE, Danielle (Ed.). *Axel Honneth: critical essays: with a reply by Axel Honneth*. Leiden/Boston: Brill, p. 155-176, 2011.

COHEN, Jean L. Repensando a privacidade: autonomia, identidade e

Indeed, the two are interlinked in that struggles for social esteem often correlate to concerns about control over certain material goods or resources”.

a controvérsia sobre o aborto. Trad. de André Villalobos e revisão de Flávia Biroli. *Revista Brasileira de Ciência Política*, n. 7. Brasília, jan-abril de 2012, p. 165-203, 2012.

FRASER, Nancy. Reconhecimento sem ética? In: SOUZA, Jessé; MATTOS, Patrícia (Orgs.). *Teoria Crítica no século XXI*. Annablume, p. 79-94, 2007.

GOFFMAN, Erving. *Relations in public: microstudies of the public order*. New Brunswick/London: Transaction Publishers, 2010.

HONNETH, Axel. Recognition and moral obligation. *Social Research*. Translated by John Farrell. Vol. 64, No. 1, p. 16-35, 1997.

_____. *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. Trad: Luiz Repa. São Paulo: Ed. 34, 2003.

_____. Reconhecimento ou redistribuição? A mudança de perspectivas na ordem moral da sociedade. SOUZA, Jessé; MATTOS, Patrícia (Orgs.). *Teoria Crítica no século XXI*. Annablume, p. 79-94, 2007a.

_____. Recognition as ideology. In: BRINK, Bert van den; OWEN, David (ed.). *Recognition and power: Axel Honneth and the tradition of critical social theory*. New York: Cambridge University Press, pp. 323-347, 2007 b.

_____. O eu no nós: reconhecimento como força motriz de grupos. *Sociologias*. Porto Alegre, ano 15, no 33, p. 56-80, 2013.

_____. “A dimensão moral”. Entrevista a Rúrion Melo e Marcos Nobre. Disponível em: www.ihu.unisinos.br. Acesso em: 12 jan. 2016.

IKÄHEIMO, Heikki. Un besoin humain vital. La reconnaissance comme accès au statut de personne. In: LAZZERI, Christian, NOUR, Soraya. *Reconnaissance, identité et integration sociale*. Paris: PUF, p. 101-122, 2009.

ISER, Mattias. Desrespeito e revolta. Trad. de Giovani Agostini Saavedra. *Sociologias*, Porto Alegre, ano 15, no 33, p. 82-119, 2013.

KANT, Immanuel. Beantwortung der Frage: was ist Aufklärung? *Akademie Textausgabe*, Bd. VII. Berlin: de Gruyter, 1968.

- MCNAY, Lois. *Against recognition*. Cambridge: Polity, 2008.
- RICOEUR, Paul. *Percurso do reconhecimento*. Trad. de Nicolás N. Campanário. São Paulo: Loyola, 2006.
- SCOTT, Johan. O enigma da igualdade. Trad. de Jó Klanovicz e Susana Bornéo Funck. *Estudos Feministas*, Florianópolis, 13(1): 216, janeiro-abril/2005.
- THOMPSON, Simon. *The political theory of Recognition*. Cambridge: Polity Press, 2006.
- YOUNG, Iris Marion. Recognition of Love's Labor Considering Axel Honneth's Feminism. In: BRINK, Bert van den; OWEN, David (ed.). *Recognition and power: Axel Honneth and the tradition of critical social theory*. New York: Cambridge University Press, p. 189-212, 2007.

Resumo:

O artigo que segue apresenta uma reconstrução crítica dos principais passos argumentativos apresentados por Honneth em sua obra magna (*Luta por reconhecimento...*) acerca da tese da gramática moral dos conflitos sociais. Num sentido estrito, busca-se problematizar as teses principais acerca do reconhecimento e do reconhecimento denegado, as quais convergem para a explicitação da capacidade reativa responsável pelos conflitos articuladores de mudanças na sociedade. Num sentido amplo, o texto busca apontar a verve argumentativa da exposição honnethiana bem como as principais críticas que lhe são dirigidas.

Palavras-chave: teoria sociológica; Honneth; reconhecimento; desrespeito e conflito.

Abstract:

This paper presents a critical reconstruction of the main argumentative steps presented by Honneth in his major book (*Struggle for recognition ...*) about the thesis of the moral grammar of social conflicts. Strictly, this article seeks to problematize the main theses on the recognition and denied recognition, which converge to the explanation of reactive capacity responsible for articulating conflicts of changes in society. Broadly, the text seeks to identify the argumentative spirit of the Honneth's investigation and the main criticisms that you are targeted.

Keywords: teoria sociológica; Honneth; reconhecimento; desrespeito e conflito.

Recebido para publicação em 12/05/2016.

Aceito em 12/02/2017.

A sociodiceia europeia e seu avesso: a propósito de Raízes do Brasil desde a colonialidade do poder

Marcos de Jesus Oliveira

Universidade Federal da Integração Latino-Americana
marcos.jesus@unila.edu.br

Introdução

Adotar o ponto de vista da “Sociologia da Inautenticidade” (SOUZA, 2000) só faz sentido se assumirmos como verdadeiras as narrativas eurocêntricas sobre a modernidade europeia. A “provincialização da Europa”, para retomar a belíssima expressão de Dipesh Chakrabarty (2000), mostrará que a modernidade, lá e cá, se compõe por meio de temporalidades diversas e que é indissociável da colonialidade, de um conjunto de elementos aos quais se ligam exploração, dominação e violência (cf. QUIJANO, 2014). A hipótese de uma singularidade europeia irreduzível marcada por processos inexoráveis como, por exemplo, o desencantamento do mundo, a emergência do individualismo, a supremacia dos processos de racionalização e/ou a crescente divisão social do trabalho, reitera a perspectiva linear e

cartesiana segundo a qual os processos históricos são unidirecionais, impondo seu universo normativo e de valores como inevitável.

Aceitar a “excepcionalidade” das sociedades europeias é reiterar a modernidade latino-americana como desvio em que esta é pensada em uma relação de espelho com aquela. As sociedades latino-americanas não são um desvio da modernidade ocidental que se realizou plenamente em países como Inglaterra, França, Alemanha e EUA. Tais sociedades resultam de relações historicamente constituídas e marcadas por assimetrias de várias ordens com as quais os grandes centros metropolitanos inscreveram a dominação simbólico-imperial. Se tomarmos a colonialidade como o lado oculto da modernidade, a excepcionalidade será entendida como parte de retórica do poder necessária às sociedades centrais com a qual se justifica dominação e exploração epistêmicas globais. Assim, a excepcionalidade europeia se torna a face oculta da definição da metrópole, produto das relações historicamente estabelecidas entre metrópole/colônia em que a primeira detém o “direito de narração” e, com isso, uma série de atributos que supostamente seria sua propriedade exclusiva.

Diante dessas considerações iniciais, o objetivo do presente trabalho é apresentar alguns dos problemas da interpretação do Brasil feita por Sérgio Buarque de Holanda, que, ao assumir certos pressupostos da teoria de Max Weber sobre a singularidade da modernidade europeia, contribuiu para a aceitação do imaginário segundo a qual a modernidade no Sul global é apenas um desvio da modernidade perfeitamente plena do Norte. Suas reflexões, cuja influência ainda hoje se sente nos modelos explicativos dos problemas brasileiros, serão discutidas à luz do conceito de colonialidade. Para tanto, o ensaio inicia com breve discussão de algumas das elaborações teóricas de Max Weber em torno da ética protestante e do espírito do capitalismo

para, em seguida, apresentar as apropriações feitas por Sérgio Buarque de Holanda. A constelação de elementos comuns que perpassam a produção sociológica dos dois autores é, então, confrontada com o paradigma da colonialidade com que se espera evidenciar alguns dos limites das narrativas tradicionais sobre a modernidade.

Max Weber e a modernidade ocidental como autopoiesis e como necessária

Segundo François Dubet (2007), a unidade dos chamados clássicos da Sociologia deriva não tanto da semelhança nas respostas dadas às questões colocadas por eles, mas da percepção da modernidade como produto de desenvolvimentos necessários. No recurso às próprias palavras do autor, obtemos a síntese desse aspecto de seu argumento:

Se não desejarmos ampliar as fronteiras da sociologia para incluir todas as formas de compreensão e explicação da vida social, isto é, aquelas de La Boétie, Rousseau e Adam Smith, temos que pensar sobre a tradição sociológica como nos foi legada e como foi impressa em nós: como uma filosofia social particular que construiu um conjunto de relatos sobre a modernidade usando alguns princípios que até então haviam sido infinitamente repetidos e rearranjados: racionalização, individualismo, a divisão do trabalho e alguns outros [...]. Todos esses relatos estão inter-relacionados no trabalho dos maiores autores e funcionam como tantas variações na oposição binária “tradição-modernidade”; todos são dominados pela sensibilidade sociológica que combina um senso de algo como destino – “providência” foi a expressão de Tocqueville – com uma preocupação sobre os riscos impostos pela modernidade. (DUBET, 2007, p. 248, tradução minha).¹

¹No original: “If we do not wish to extend the boundaries of sociology to include all manners of understanding and explaining social life, e.g., those of La Boé-

A concepção de Dubet é bastante ilustrativa da naturalização com que hoje se apresentam Marx, Weber e Durkheim como os “pais-fundadores” da Sociologia. A naturalidade com que se aceita tal premissa é resultado de longo processo de disputa em que tais pensadores saíram vitoriosos, mas cuja estabilidade vem sendo cada vez mais colocada em questão, sobretudo, em decorrência das chamadas “perspectivas subalternas”². Conforme argumenta Raewyn Connell (2007), no início da institucionalização da Sociologia nos departamentos das universidades anglo-saxônicas, por exemplo, não havia muito consenso em torno de quem eram as figuras inauguradoras da perspectiva sociológica. A publicação de *Capitalism and Modern Social Theory* (1971), *New Rules of Sociological Method* (1976) e *Central Problems in Social Theory* (1979), de Anthony Giddens, contribui, decisivamente, para a projeção da ideia de clássico, ideia compartilhada e amplamente apresentada nos centros de formação e pesquisa em Sociologia em grande parte do globo.

Tal horizonte de questionamento acima é necessário para evidenciar, ainda que parcialmente, como certas ideias se impõem, não apenas pelo valor e por uma suposta força intrínseca, mas também como decorrente do conjunto de redes institucionais de saber/poder que lhes sustentam. Assim, o argumento de François Dubet, segundo o qual

tie, Rousseau, and Adam Smith, we have to think of the sociological tradition as it came to us and impressed itself upon us: as a particular social philosophy that constructed a set of accounts of modernity using a few principles that since then have been infinitely repeated and rearranged: rationalization, individualism, the division of labour, and some others (...). All these accounts are interwoven in the works of the major authors and function as so many variations on the binary opposition ‘tradition–modernity’; all are dominated by a sociological sensibility that combines a sense of something like fate – ‘providence’ was de Tocqueville’s word – with an insuppressible worry about the risks entailed by modernity.”

²Na esteira do pensamento de Walter Mignolo (2012, p. 95), a razão subalterna é entendida aqui como um conjunto de práticas teóricas que emergem de e como resposta a legados coloniais na intersecção da história Euro/Americana.

todos os “pais-fundadores” perceberam a modernidade como um produto de desenvolvimentos necessários, poderá ser lido contra ele mesmo. Em outras palavras, a suposto caráter *necessário* da modernidade é um dos elementos de força que compõe o universo normativo com que se pretende justificar a razão de ser de sua configuração histórica e, como consequência, da superioridade moral europeia. Assim, os ensaios reunidos sob o nome *A ética protestante e o espírito do capitalismo*, de Max Weber, não serão lidos apenas como exemplares da tentativa de desvendar a singularidade das sociedades modernas – “a peculiaridade específica do racionalismo ocidental, e, dentro desde moderno racionalismo ocidental, o de esclarecer sua origem.” (WEBER, 2004, p. 11) –, mas também em sua dimensão performativa,³ como discurso que produz a realidade que nomeia.

Na esteira da tradição dos estudos hermenêuticos alemães e ancorado em sua proposta de fundar uma Sociologia Compreensiva (cf. COHN, 2003), Weber situa a singularidade histórico-cultural e a gênese do capitalismo ocidental na mentalidade racional, na racionalização da condução de vida, no *ethos* econômico racional. Citando o autor:

Apenas no Ocidente existe uma ciência num estágio de desenvolvimento que reconhecemos, hoje, como válido. O conhecimento empírico, as reflexões sobre o universo e a vida, a sabedoria filosófica e teológica das mais profundas não estão aqui confinadas, embora no caso desta última o pleno desenvolvimento da teologia sistemática deva ser creditado ao cristianismo sob a influência do helenismo, uma vez que dela houve apenas fragmentos no islamismo e numas poucas seitas hindus. Em poucas palavras, conhecimento e observação de grande finura sempre existiram em toda parte, principalmente na Índia, na China, na Babilônia e no Egito. Mas à astronomia da Babilônia e às demais faltavam – o que torna seu desenvolvimento

³Para uma discussão sobre o constativo e o performativo, veja Austin (1979).

mais assombroso – as bases matemáticas recebidas primeiramente dos gregos. A geometria hindu não tinha provas racionais, que foram outro produto do intelecto grego, criador também da mecânica e da física. As ciências naturais da Índia, embora de todo desenvolvidas sobre a observação, careciam de método de experimentação o que foi, longe de seus alvares na Antiguidade, um produto essencialmente do Renascimento, assim como o moderno laboratório. A medicina, especialmente na Índia, embora altamente desenvolvida quanto às técnicas empíricas, carecia de fundamentos biológicos e particularmente bioquímicos. Uma química racional tem estado ausente de todas as áreas da cultura que não a ocidental. (WEBER, 2004, p. 7).

Para Enrique Dussel (2000), a perspectiva weberiana é um dos melhores exemplos do paradigma eurocêntrico que pressupõe a modernidade como fenômeno eminentemente europeu. Para o autor, tal visão se constrói pela ideia segundo a qual a Europa tivera características excepcionais internas que permitiram que superasse, essencialmente, por sua racionalidade, todas as outras culturas. Assim, a modernidade europeia é explicada em termos autopoieticos sem referência a suas relações de dominação e exploração de outros povos, em especial a América Latina e o Caribe. Tanto a ideia da modernidade como um desenvolvimento necessário como a de autopoietica constituem o núcleo da argumentação das teorias da modernização baseadas no pensamento weberiano. Esses dois traços essenciais funcionam como forma de legitimar certos processos culturais bem como forcluir aqueles elementos cujo reconhecimento destruiria a narrativa-mestra. O ideal weberiano é totalmente cego à diferença colonial e à subalternização dos saberes subjacentes a ela (MIGNOLO, 2008). A cegueira está, certamente, ligada ao fato de que as Ciências Sociais se institucionalizam na segunda metade do século XIX, momento da consolidação do imperialismo europeu (CORNELL, 2007).

A discussão weberiana a respeito do “desencantamento do mundo”

(WEBER, 2004) também revela a modernidade como processo histórico necessário e essencialmente interno. O conceito é visto, por alguns, como um dos mais importantes para entender a modernidade segundo o ponto de vista weberiano (cf. PIERUCCI, 2003). Para Weber, os processos de racionalização, originalmente surgidos no seio das comunidades religiosas protestantes, despojariam o mundo de explicações mágico-religiosas, fazendo, por exemplo, a ciência triunfar como um dos elementos mais dinâmicos das sociedades ocidentais. A expressão designaria os processos pelos quais a realidade se torna cada vez mais explicável através de razão como um dos traços distintivos das sociedades europeias modernas. Nas palavras do sociólogo alemão,

Significa principalmente, portanto, que não há forças misteriosas in-calculáveis, mas que podemos, em princípio, dominar todas as coisas pelo cálculo. Isto significa que o mundo foi desencantado. Já não precisamos recorrer aos meios mágicos para dominar ou implorar aos espíritos, como fazia o selvagem, para quem esses poderes misteriosos existiam. Os meios técnicos e os cálculos realizam o serviço. (WEBER, 1982, p. 165).

O racionalismo ocidental seria resultado do desenvolvimento de certas condutas no interior de comunidades protestantes. Assim, a Reforma Protestante teria tido papel fundamental no processo de racionalização cultural no ocidente moderno. A ciência e a técnica cientificamente orientada seriam os resultados mais evidentes deste processo de racionalização alcançado por uma parcela bastante pequena da humanidade. Para Weber (2004), embora muitas sociedades tenham conhecido a ciência, somente no ocidente a ciência se tornou uma forma hegemonicamente organizada para pensar e dominar a natureza. O esforço contínuo de desmagificar o mundo, colocando-o sob o controle da ciência e da técnica, da racionalidade, tornou uma

contingência em verdade necessária sob vários aspectos. E, pior, foralcluiu elementos diversos que colocariam em questão a visão segundo a qual a modernidade é um fenômeno intraeuropeu.

Weber se tornou a base para muitas teorias da modernização, influenciando inúmeras correntes de interpretação sociológica. Durante os anos de 1950, quando a Sociologia estadunidense se torna hegemônica, um dos principais divulgadores das teses weberianas será Talcott Parsons. Ali, a narrativa da singularidade ocidental de Weber se mescla com “a ideia (oriunda da colonização puritana inicial) de uma nação que gozava de privilégio divino, imbuída de uma vocação sagrada” (ANDERSON, 2015, p. 13). No Brasil, a força de seu pensamento pode ser vista, sobretudo, nos trabalhos de Raimundo Faoro e de Sérgio Buarque de Holanda, embora o espectro de sua influência seja bem mais amplo (cf., VIANNA, 1999). Aqui será analisado *Raízes do Brasil*, de Sérgio Buarque de Holanda, cujo contato com a obra de Max Weber se deu em uma de suas viagens à Alemanha e cujo livro estará repleto de conceitos e ideias do sociólogo alemão.

Raízes do Brasil: a sociodiceia europeia pelo seu avesso

Alguns conceitos elaborados por Sérgio Buarque de Holanda tentam sintetizar a dinâmica das relações sociais no Brasil. Assim, “personalismo”, “homem cordial”, “ética da aventura”, entre outros, compõem a constelação pela qual a sociedade brasileira se singulariza frente a outras formações sócio-históricas, sobretudo, a europeia. Os diferentes recursos heurísticos utilizados pelo autor para captar as dificuldades da realização da experiência democrática no país são amiúde contrapostos à suposição, implícita ou explícita, da existência de duas

ordens, com a prevalência de uma. O personalismo se contrapõe à impessoalidade; o homem cordial encontra sua imagem invertida na racionalidade do protestante; a ética da aventura, na ética do trabalho. Os diferentes pares binários se organizam segundo uma hierarquia em que o lado europeu é amiúde pensado como ontologicamente completo.

Assim, a ética do trabalho característica dos europeus protestantes representaria uma ordem baseada na “estabilidade, paz, segurança pessoal” enquanto a ética da aventura estaria fundada na “audácia, [n]a imprevidência, [n]a irresponsabilidade”. Para desenvolvê-lo de modo um pouco mais extenso, a ética da aventura “quer colher o fruto sem plantar a árvore, [...] que ignora fronteiras, vive espaços ilimitados, horizontes distantes, [...] que transforma obstáculos em trampolim”. (HOLANDA, 1995, p. 44). Dado seu caráter estável, a ética do trabalho seria a norma e a da aventura, sua suspensão. Nesse diapasão, seria possível supor que as duas éticas descritas pelo autor (a da aventura e a do trabalho) se encontram combinadas de diferentes formas na experiência mundana brasileira, embora haja uma prevalência da primeira. O contraste descrito por Sérgio Buarque de Holanda não assume uma dicotomia excludente, mas uma constante superposição conflitiva entre as duas cuja composição singular revelaria a “cor local”.

O clássico de Sérgio Buarque de Holanda tem por objetivo desvendar as origens do tradicionalismo dessa ética da aventura, para, em seguida, descrever como favorecer o florescimento da ética do trabalho, resultado do modo pelo qual o Brasil se relacionou com a racionalidade capitalista ocidental. O tradicionalismo é herança da colonização portuguesa. A sociedade colonial teria se organizado em torno do senhor de engenho cujo *ethos* é diferente do burguês. A pers-

pectiva de Sérgio Buarque de Holanda coincide com a ideia de José Francisco de Oliveira Viana (1958) segundo a qual a dominação social esteve, inicialmente, nas mãos do “clã rural”, nas mãos de uma casta agrária, em que o *pater familias* representava o poder supremo; e, com ele, Gilberto Freyre (2013), para quem a origem da sociedade brasileira estaria nas mãos da família patriarcal. Os três autores partem, portanto, de um “nacionalismo metodológico” sem se dar conta das continuidades entre colonialismo e colonialidade na dominação global.

Para Sérgio Buarque de Holanda, as castas rurais foram aquelas que modelaram o Estado brasileiro, imprimindo-lhe seus valores e suas formas de comportamento. Cito-o:

As funções públicas constituíram, desde muito cedo, o apanágio quase exclusivo de uma casta de homens a que pertenceram os nossos proprietários rurais. Alimentavam, com frequência, a mesma digna ociosidade que tanto singularizou esses senhores de engenho, de quem dissera Antonil que os escravos eram suas mãos e seus pés. (HOLANDA, 1998, p. 532).

Uma sociedade marcada pelo culto da domesticidade e pela cordialidade no sentido de um sujeito ético cuja ação se orienta por suas preferências e por suas relações de afetividade seria o elemento a moldar a construção do Estado brasileiro, herança das castas rurais. O Estado seria uma extensão da família e, portanto, contrário a uma ética publicada fundada na impessoalidade como uma característica das sociedades europeias:

A família patriarcal fornece, assim, o grande modelo por onde se hão de calcar, na vida política, as relações entre governantes e governados, entre monarcas e súditos. Uma lei moral inflexível, superior a todos os cálculos e vontades dos homens, pode regular a boa harmonia do corpo social e, portanto, deve ser rigorosamente respeitada e

cumprida. (HOLANDA, 1995, p. 85).

A indistinção entre público e privado como uma das marcas da sociedade brasileira decorreria dessa situação em que os valores familiares teriam sido levados para uma ordem cuja normatividade deveria ser contrária a estes. O Estado brasileiro seria pautado por uma ordem patrimonial, uma em que os interesses privatistas colonizariam toda e qualquer possibilidade da emergência de interesses públicos:

Não era fácil aos detentores das posições públicas de responsabilidade, formados por tal ambiente, compreenderem a distinção fundamental entre os domínios do privado e do público. Assim, eles se caracterizam justamente pelo que separa o funcionário “patrimonial” do puro burocrata conforme a definição de Max Weber. Para o funcionário “patrimonial”, a própria gestão política apresenta-se como assunto de seu interesse particular; as funções, os empregos e os benefícios que deles auferem relacionam-se a direitos pessoais do funcionário e não a interesses objetivos, como sucede no verdadeiro Estado burocrático, em que prevalecem a especialização das funções e o esforço para se assegurarem garantias jurídicas aos cidadãos. (HOLANDA, 1995, p. 145-6).

Pouco a pouco, a ordem familiar vai colorindo a ordem competitiva racional-legal. A cidade seria o eixo capaz de dinamizar outras formas de relações sociais, mais pautadas pelo distanciamento, pela impessoalidade. Nesse sentido, o campo é identificado com a ordem tradicional e também com o atraso. A cidade como índice de civilidade, de ética do trabalho, de certa atitude *blasé*, como dirá Georg Simmel (1973), é uma das dicotomias a organizar as elaborações teóricas de Sérgio Buarque de Holanda. A dicotomia razão (mente) *versus* afeto (corpo) também parece estruturar os modos pelos quais teoriza a sociedade brasileira. As ideias de personalismo e de homem cordial, mencionadas anteriormente, expressam tal tendência e talvez

sejam herança do referencial teórico weberiano. Para o sociólogo alemão (2000), as ações sociais se dividem em: ação social referente a objetivos, ação social referente a valores, ação afetiva e ação tradicional. De um ponto de vista lógico, a distinção heurística entre objetivo e valor ou hábito e emoção é de uma dificuldade conceitual intransponível. Embora Weber tenha reconhecido que as ações sociais são amiúde combinações, em maior ou menor grau, desses tipos-ideais, sua proposta de separação faz supor o compartilhamento do imaginário europeu segundo o qual há uma separação entre corpo e mente. No “mundo real”, Weber imputa à sociedade europeia a prevalência da ação racional referente a objetivo.

O afetivo, o corporal, o irracional e o passional são tratados como presentes, como uma espécie de substância da qual resulta o comportamento e as atitudes tipicamente brasileiras. A dificuldade de estabelecer laços sociais decorrentes dos impulsos afetivos, da tendência à irracionalidade, produz indivíduos incapazes de estabelecer uma ordem política tal qual aquela estabelecida pelos países do Norte que são tomados como padrão de referência. A corporalidade à qual os brasileiros parecem ligados informa parte das constelações da época na qual a superioridade do espírito é insígnia da vitória da cultura sobre o instinto, sobre a natureza:

Uma reduzida capacidade de organização social. [...] Uma digna ociosidade sempre pareceu mais excelente, e até mais nobilitante, a um bom português [...] do que a luta insana pelo pão de cada dia. [...] Certo é que, entre espanhóis e portugueses, a moral do trabalho representou sempre fruto exótico. Não admira que fossem precárias, nessas gentes, as ideias de solidariedade. (HOLANDA, 1995, p. 39).

Embora Sérgio Buarque tenha, em vários momentos de sua obra, discutido a diversidade brasileira em consideração aos diferentes regionalismos, seu pensamento também parece interessado em situar certa

congruência nas inúmeras manifestações do “brasileiro”. A respeito do caráter afetivo-corporal do brasileiro, vale a pena ler suas palavras:

O peculiar da vida brasileira parece ter sido, por essa época, uma acentuação singularmente energética do afetivo, do irracional, do passional, e uma estagnação ou antes uma atrofia correspondente das qualidades ordenadoras, disciplinadoras, racionalizadoras. Quer dizer, exatamente o contrário do que parece convir a uma população em vias de organizar-se politicamente. (HOLANDA, 1995, p. 61).

Em chave de leitura weberiana, a modernidade europeia representa a assunção de esferas de valores autônomas e irreduzíveis entre si. O grau de modernidade ou de atraso das sociedades é medido pelo grau de separação dessas esferas de valor, sobretudo, na separação entre política e religião, a qual se deu o nome de secularização. Assim, uma sociedade que não conseguiu separar Estado e religião é considerada não moderna ou pouco moderna. Sociedades em que os valores familiares adentram a esfera pública também são consideradas inferiores, conforme atesta a narrativa de Sérgio Buarque de Holanda. O patrimonialismo, a mistura entre interesses particulares e públicos, é índice da inferioridade, da inaptidão para a civilidade. Algo semelhante também se passa nas distinções entre corpo e espírito. Homens incapazes de fazer este último triunfar sobre aquele seriam a expressão de uma presença de uma vida desregrada cuja força contagiaria inúmeras esferas da vida social e política das sociedades consideradas atrasadas.

Considerações finais: provincializando as narrativas sobre a formação nacional brasileira

Talvez um dos elementos mais importantes das teorias decoloniais esteja em apontar que, a partir do encontro colonial, se formou uma

estrutura de poder cuja quebra não se deu com as declarações da independência e continuou, portanto, a atravessar a história do continente. Nesse sentido, parecem oportunas as palavras de Walter Mignolo:

La primera descolonización (iniciada en el siglo XIX por las colonias españolas y seguida en el XX por las colonias inglesas y francesas) fue incompleta, ya que se limitó a la independencia jurídico-política de las periferias. En cambio, la segunda descolonización – a la cual nosotros aludimos con la categoría decolonialidad – tendrá que dirigirse a la heterarquía de las múltiples relaciones raciales, étnicas, sexuales, epistémicas, económicas y de género que la primera descolonización dejó intactas. Como resultado, el mundo de comienzos del siglo XXI necesita una decolonialidad que complemente la descolonización llevaba a cabo en los siglos XIX y XX. (MIGNOLO, 2007b, p. 17).

O colonialismo como prática ligada a determinados territórios e geografia chega a termo em grande parte das sociedades latino-americanas no século XIX. No entanto, a colonialidade como padrão de poder, matriz a partir do qual relações sociais são significadas, permanece a despeito do estatuto de independência jurídico-política. Essa colonialidade se manifesta, sobretudo, por meio do controle epistêmico, por meio do controle do conhecimento e da subjetividade (MIGNOLO, 2007). Nesse sentido, compreender a formação da sociedade brasileira na imaginação de pensadores latino-americanos entre finais do século XIX e início do século XX implica estar atento aos elementos que atravessaram os projetos epistêmicos modernos cuja forma amiúde assumiu padrão centrado na experiência do homem branco, heterossexual, cristão, europeu, de cultura liberal e ilustrada.

A leitura da modernidade se explicita pela clara assunção do ponto de vista segundo o qual aquela está, indissociavelmente, ligada à colonialidade. As diferenças entre colonizadores e colonizados não resultam de diferenças naturais, mas de processos sociais e políticos com

os quais se justificam a dominação e a exploração. Segundo Aníbal Quijano (2014), a noção moderna de raça supõe a existência de hierarquia estrategicamente utilizada para justificar relações de dominação, a formação de um novo domínio de padrão mundial. Para o pensador peruano, é da Europa que se determinam identidades para o resto do mundo com que se estabelecem padrões de exploração exercidos em múltiplas dimensões como a econômica, a política, a de gênero e a sexual.

Assim, acompanhar a construção das narrativas sobre a formação social e política da sociedade brasileira implica observar como diferenças sociais são disputadas e codificadas. A raça se torna categoria central para entender relações de espoliação dos povos conquistados com que produz a diferença colonial e a sua suposta irredutibilidade característica. A lógica da classificação racial institui limites e possibilidades da distribuição da riqueza socialmente produzida bem como opera no domínio epistêmico, no domínio da produção de conhecimento, organizando os lugares de fala e o *locus* de enunciação dos diferentes sujeitos. Provincializar o pensamento social brasileiro significa dar um passo rumo à segunda descolonização cuja concretização se inicia com a crítica das diferentes hierarquias com que os brasileiros foram pensados, já que a produção de conhecimento também faz parte do jogo da dominação simbólica epistêmica global.

Referências

ANDERSON, Perry. *A política externa norte-americana e seus teóricos*. São Paulo: Boitempo, 2015.

AUSTIN, John. *How to do things with words*. UK: Oxford University Press, 1975.

CHAKRABARTY, Dipesh. *Provincializing Europe: postcolonial thought and historical difference*. USA: Princeton University Press, 2000.

COHN, Gabriel. *Crítica e resignação: Max Weber e a teoria social*. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

CONNELL, Raewyn. *Southern theory: the global dynamics of knowledge in social science*. Cambridge: Polity, 2007.

DUBET, François. Why remain “Classical”? *European Journal of Social Theory*. 10(2), p. 247-260, 2007.

DUSSEL, Enrique. *Ética da libertação na idade da globalização e da exclusão*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

FREYRE, Gilberto. *Casa grande & senzala*. São Paulo: Global, 2013.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

_____. “Estruturação Social do Brasil”. MENESES, Djacir (org.). *O Brasil no Pensamento Brasileiro*. Brasília: Senado Federal, 1998.

MIGNOLO, Walter. A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. In: LANDER, Edgardo. *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais: perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales – CLASCO, 2005.

_____. *La idea de America Latina: la herida colonial y la opción decolonial*. Barcelona: Editorial Gedisa, 2007.

_____. El pensamiento decolonial: desprendimiento y apertura. CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSFUGUEL, Ramón. *El giro decolonial: reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global*. Bogotá: Instituto Pensar / IESCO, 2007b.

_____. *Local histories/global designs: coloniality, subaltern knowledge and border thinking*. Berkeley: Princeton University Press, 2012.

PIERUCCI, Antônio Flávio. *O desencantamento do mundo: todos os passos do conceito em Max Weber*. São Paulo: USP, Curso de Pós-Graduação em Sociologia/Ed. 34, 2003.

QUIJANO, Aníbal. “Colonialidade del poder, eurocentrismo y América Latina”. *Cuestiones y horizontes: de la dependencia histórico-estructural a la colonialidad/descolonialidad del poder*. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO, 2014.

SIMMEL, Georg. “A metrópole e a vida mental”. In: VELHO, Otávio Guilherme (org.). *O fenômeno urbano*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1973.

SOUZA, Jessé. *A modernização seletiva: uma reinterpretação do dilema brasileiro*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000.

VIANA, Francisco José de Oliveira. *Evolução do povo brasileiro*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938.

VIANNA, Luiz Werneck. “Weber e a interpretação do Brasil”. In: SOUZA, Jessé de (org.). *O malandro e o protestante: a tese weberiana e a singularidade cultural brasileira*. Brasília: EdUnB, 1999.

WEBER, Max. *Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*, vol. 1. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 2000.

_____. *A ética protestante e o espírito do capitalismo*. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 2004.

_____. “A ciência como vocação”. *Ensaio de sociologia*. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.

Resumo:

O objetivo do presente trabalho é apresentar alguns dos problemas da interpretação do Brasil feita por Sérgio Buarque de Holanda a partir de questões postas pela teoria da decolonialidade, sobretudo, sua releitura a respeito das premissas das teorias da modernização. Ao assumir certos pressupostos da teoria de Max Weber, o autor de *Raízes do Brasil* contribuiu para a consolidação de um imaginário que ainda hoje informa modelos explicativos dos problemas brasileiros e que integra as formas de classificação geopolíticas em nível global. Para tanto, o ensaio inicia com uma breve discussão das elaborações teóricas de Max Weber em torno da ética protestante e do espírito do capitalismo para, em seguida, apresentar as apropriações feitas por Sérgio Buarque de Holanda. A constelação de elementos comuns que perpassam a produção sociológica dos dois autores é, então, confrontada com o paradigma da decolonialidade com que se espera evidenciar alguns dos limites das narrativas tradicionais sobre a modernidade.

Palavras-chave: Sérgio Buarque de Holanda; ética Protestante; decolonialidade.

Abstract:

The aim of this paper is to present some of the problems in the theoretical interpretation of Brazil made by Sérgio Buarque de Holanda from decolonial theory. By taking certain assumptions from Max Weber's theory, the author of *Raízes do Brasil* contributes to the social imaginary which still inform interpretative forms of knowing Brazilian problems. Thus, the paper begins with a brief discussion of Max Weber's theories about the protestant ethic and the spirit of capitalism to then present the appropriations made by Sérgio Buarque de Holanda of his ideas. The constellation of common elements that underlie the sociological production of the two authors is then confronted with the paradigm of decoloniality that is expected to highlight some of the limits of the traditional narratives of modernity.

Keywords: Sérgio Buarque de Holanda; ética Protestante; decolonialidade.

Recebido para publicação em 02/05/2017.

Aceito em 23/04/2018.

A cooperação sul-sul brasileira analisada à luz da *policy transfer*: o caso de Brasil e Guiné Bissau na área de registro civil de nascimento

Maria do Carmo Rebouças Cruz Ferreira dos Santos

Centro de Estudos Multidisciplinares da Universidade de Brasília

carminhacruz@hotmail.com

Umberto Euzébio

Centro de Estudos Multidisciplinares da Universidade de Brasília

umeuzebio@gmail.com

Introdução

A policy transfer é um dos mecanismos mais mobilizados na política internacional em um contexto de globalização multidimensional e para a realização de distintos modelos de desenvolvimento via cooperação internacional. Instâncias internacionais e países conferem elevadas expectativas na *policy transfer*, contexto no qual o Brasil assume papel preponderante na Cooperação Sul-Sul – CSS.

Desde a década de 1950 o Brasil coopera com países em desenvolvimento, conquanto essa cooperação tenha sido sempre graduada

por visões condicionadas ao tipo de inserção internacional brasileira buscada por diferentes governos e ao contexto internacional do momento. Na década de 2000, o destaque do Brasil no cenário internacional criou o ambiente propício para o redimensionamento da estratégia brasileira e aprofundamento da CSS que se tornou instrumento da política externa brasileira e entre 2003 e 2011 passa a ocorrer um adensamento no campo das políticas nacionais que são “exportadas” (BRASIL, 2010).

O artigo tem como objeto de discussão a investigação dos aspectos políticos e institucionais da CSS brasileira a partir da análise do projeto de cooperação técnica entre o Brasil e a Guiné Bissau na área de registro civil de nascimento, entre os anos de 2008 e 2011. Este fenômeno é aqui abordado utilizando o referencial analítico da *policy transfer* dos autores Dolowitz e Marsh (1996; 2000). Examinando a CSS brasileira por meio das perguntas operacionais do modelo citado, esperamos trazer à tona dimensões da CSS como motivações e fatores que a explicam, assim como atores que se engajam em cooperação, o objeto da transferência na cooperação, fatores de limitação e facilitação da cooperação e resultados alcançados.

O trabalho está dividido em quatro seções, além da introdução e considerações finais. Na primeira seção justificamos a opção metodológica. Na segunda examinamos o referencial analítico da *policy transfer* e modelos correlatos a serem utilizados para guiar a análise do fenômeno estudado. Na seção seguinte contextualizamos o registro civil no Brasil e Guiné Bissau, delineando os marcos da cooperação entre os dois países e fazendo um breve contexto de Guiné Bissau. Na quarta seção iniciamos a análise aplicada da *policy transfer* ao estudo de caso de registro civil de nascimento. Esta seção está subdividida em sete perguntas de pesquisa e será dedicada a análise

prática e teórica sobre o estudo de caso e a CSS em geral. Nas considerações finais, sintetizamos as discussões propiciadas pelo modelo teórico, ressaltando aspectos controversos e inovadores relacionados ao fenômeno analisado.

Justificativa metodológica da pesquisa

Inicialmente é relevante fixar e destacar que o atual trabalho tem como objeto de discussão a investigação dos aspectos políticos e institucionais da CSS brasileira a partir da análise do projeto de cooperação técnica entre o Brasil e a Guiné Bissau na área de registro civil de nascimento, ocorrido entre os anos de 2008 e 2011. A coleta e análise dos dados documentais do referido projeto para a realização do estudo de caso foram realizados entre os anos de 2012 e 2013. Os aspectos políticos e institucionais serão abordados na operacionalização do modelo da *policy transfer*, contudo será enfatizada a formação da agenda da cooperação internacional e os interesses e atores que determinam essa formação.

Optamos por uma abordagem teórica do campo da difusão da Ciência Política e nesse marco mobilizamos o modelo conceitual da *policy transfer*. Por um lado sua aplicação no estudo de um caso de CSS poderá ajudar na análise do processo de transferência da política de registro civil de nascimento uma vez que suas perguntas procuram compreender como, quem, onde, porque a cooperação se realiza e questões sobre grau e resultados permitem explicar os eventuais efeitos da cooperação. Por outro, com a generalização permitida pelo uso metodológico do estudo de caso (YIN, 2001), sua utilização permitirá identificar os aspectos políticos e institucionais da CSS brasileira em geral, objetivo primário da presente pesquisa. Por fim, como modelo

analítico, a *policy transfer* pode colaborar na organização e sistematização de informações relativas ao processo da política de CSS.

Ainda que a *policy transfer* seja um mecanismo muito utilizado no campo internacional, a sua produção acadêmica ainda é pouco densa, principalmente no Brasil, como será verificado. Por essa razão reputamos relevante ilustrarmos o modelo analítico com um caso empírico buscando interfaces entre a prática da cooperação, a *policy transfer* e demais modelos de difusão.

A opção pelo estudo de caso (YIN, 2001) do projeto de registro civil de nascimento se relacionou com aspectos relativos à experiência prévia relativamente ao fenômeno investigado, ao conhecimento tácito e a intenção de compreender o evento, além do acesso a fontes primárias de informação, no sentido de Pereira (2007), no Brasil e em Guiné Bissau.

De forma complementar ao uso do estudo de caso e com a finalidade de capturar na pesquisa a complexidade causal que possa explicar a preferência de Guiné Bissau pela cooperação brasileira na área de registro civil de nascimento e responder à indagação de porque atores se engajam em *policy transfer*, a pesquisa se utilizou do método do *process tracing* (GEORGE e MCKEOWN, 1985).

O mapeamento dos eventos foi feito a partir da pesquisa documental de relatórios técnicos produzidos no âmbito da parceria entre o Brasil e a Guiné Bissau na área do registro civil de nascimento onde foram identificados, organizados e analisados diretamente os diversos documentos técnicos explicitados na bibliografia.

Para a coleta de dados, foi adotada uma combinação de técnicas de pesquisa bibliográfica e documental. Em linha com Oliveira (2007), a adoção desta técnica considerou a importância de verificação dos fatos pesquisados em documentos oficiais publicados por governos

e organismos internacionais que não receberam tratamento científico e ao mesmo tempo de exame de artigos e pesquisas que já são de domínio público e retratam o estado da arte sobre o tema pesquisado. Ainda assim, a pesquisa teve a cautela de manter um olhar crítico na análise dos dados com o fim de não reproduzir ou reforçar uma visão parcial sobre o fenômeno pesquisado.

A pesquisa bibliográfica, como outra técnica empregada, se relacionou a identificação e leitura de bibliografia referente às áreas de cooperação internacional, desenvolvimento, relações internacionais e ciências políticas, para a construção da análise teórica que norteou toda a pesquisa.

***A policy transfer* como modelo analítico para compreender a CSS**

As últimas décadas trouxeram uma onda de pesquisas que tem analisado o fenômeno de países que tem aprendido a partir de experiências de outros países. *Policy transfer*, difusão, convergência, *lesson drawing*, são diversas terminologias e termos cognatos que tentam explicar o fenômeno da difusão por meio de teorias e modelos conceituais que ora convergem ora se contrapõem.

O estudo contemporâneo de *policy transfer* teve origem nos estudos de políticas de difusão, um subgrupo da literatura de política comparada. Nesse sentido, Elkins e Simmons (2005, p. 36) definem a difusão como um processo onde as escolhas políticas de uma unidade afetam as escolhas políticas de outras unidades.

Analisando a situação dos Estados norte-americanos, Berry e Berry (2007) sustentam que há um padrão que indica que a adoção de políticas públicas em um Estado resulta da emulação do comporta-

mento de outro. Argumentam que Estados emulam um dos outros porque: (i) tomadores de decisões estatais buscam atalhos para problemas complexos; (ii) Estados competem entre si; e (iii) pressão para adoção de padrões nacionais ou regionais.

No seu momento de efervescência, a teoria da difusão estava calcada na explicação de processo ao invés da política sendo transferida, sendo esta opção de análise motivo de crítica e apontada como uma fraqueza da teoria da difusão. Foi nesse contexto que analistas da política pública comparada começaram a discutir aprendizado de lição e política de transferência (DOLOWITZ e MARSH, 1996, p. 344).

Dolowitz e Marsh (1996, p. 344) definem aprendizado de lição como atividade voluntária de atores políticos ou tomadores de decisões em um país que extraí lições de um ou vários países que posteriormente são aplicadas em seu próprio sistema político. De acordo com Rose (1991, p. 5), uma lição é uma descrição detalhada de causa e efeito de um conjunto de ações que um governo pode considerar à luz de uma experiência ocorrida em outro lugar, incluindo uma avaliação prospectiva sobre o que está sendo feito em outro lugar poderia em algum dia se tornar efetivo aqui.

Outra tipologia estudada pela literatura é a política de convergência de acordo com a qual ocorrem desenvolvimentos similares em diferentes países com ou sem relação direta entre eles, quer dizer, com ou sem processos de transferência. Em conformidade com Stone (2000, p. 5), a política de convergência dá a impressão que transferência ocorre como consequência de forças estruturais. Na verdade, a convergência ocorre como resultado de um padrão de aumento da semelhança em organizações econômicas, sociais e políticas entre países que pode ser acionado pela industrialização, globalização ou regionalização.

De acordo com Bennett (1991) *apud* Stone (2000, p. 5-7), existem quatro categorias da convergência: penetração que envolve a coerção e está relacionada com a cooperação verticalizada Norte-Sul¹; emulação que tem a ver com a importação de ideias ou políticas; harmonização reconhecimento da interdependência e dos custos políticos da divergência, geralmente promovida por organismos *supra* nacionais; comunidade de especialistas é outra força de convergência que ocorre a partir do compartilhamento de *expertise* e informação através de uma interação regular que forma um padrão de entendimento. São particularmente relevantes quando se tornam empreendedores políticos.

A literatura também destaca o papel dos Organismos Internacionais (OIs) como atores relevantes na adoção de políticas. Nos termos de Barnett e Finnemore *apud* Gonnet (2012, p. 4), as OIs são burocracias internacionais autônomas com mandato recebido por Estados que administram um amplo espectro de recursos técnicos e monetários e produzem relevantes informações sobre diferentes áreas das políticas públicas. Esses elementos contribuem para a sua autoridade para orientar ações e construir a realidade social. Esse tipo de difusão ocorre quando agências internacionais induzem governos a adotarem determinadas políticas. Esse estímulo externo pode ter um caráter voluntário ou coercitivo. Precisamente, Gonnet (2012) argumentou em seu trabalho sobre programas de transferência de renda, como as OIs contribuíram para a difusão desse programa em vários países por meio da socialização do conhecimento, promoção de redes entre *policy makers*

¹Não é objeto do presente trabalho a análise da CNS, nem a sua comparação com a CSS. Entretanto, em razão da classificação estabelecida pelo autor, é importante ressaltar que o engajamento em CNS está matizado em diversos graus de interesses e motivos e não ocorre somente de forma coercitiva. A cooperação triangular pode ser um exemplo de modalidade de CNS onde o país do Sul exerce poder de agência.

e produção de conhecimento pelas comunidades epistêmicas dentro dos organismos.

Dois autores se dedicaram ao estudo sobre o papel dos municípios no processo de difusão. Sugiyama (2007) pesquisou a difusão do programa bolsa escola e saúde na família e constatou que posição ideológica e participação em redes de conhecimento ou treinamento são fatores que influenciam a emulação de programas inovadores no Brasil. Cêlho (2012) identificou que a natureza da competição política é um fator que influencia o processo de difusão vertical e horizontal de programas de transferência de renda pelos municípios brasileiros.

Dolowitz e Marsh (2000, p. 5) apontam que “enquanto frequentemente haja uma variação de terminologia e foco, todos os estudos se preocupam com o mesmo processo de transferência”. Os referidos autores realizaram esforços no campo da ciência política britânica para desenvolver uma ampla teoria de *policy transfer*. Estes são os pesquisadores que mais têm se dedicado ao um estudo mais sistemático da matéria destacando-se com a criação de um modelo analítico para pesquisas sobre políticas de transferência.

Segundo esses autores, *policy transfer* é o:

Processo no qual conhecimento sobre políticas, arranjos administrativos, instituições e ideias em um cenário político (passado ou presente) é usado no desenvolvimento de políticas, arranjos administrativos, instituições e ideias em outro cenário político (DOLOWITZ e MARSH, 1996, p. 344; 2000, p. 5).

A fim de ajudar pesquisadores a examinar conceitos e processos envolvidos na *policy transfer*, em sua primeira pesquisa sobre o tema, Dolowitz e Marsh (1996, p. 344) organizaram um modelo de análise onde relacionaram diversas perguntas sobre o objeto de estudo. Nesse primeiro ensaio os autores elaboraram seis perguntas de pes-

quiza: Porque atores se engajam em *policy transfer*? Quem são os atores chave envolvidos no processo de *policy transfer*? O que é transferido? De onde as lições são desenhadas? Quais são os diferentes graus de transferência? O que restringe e facilita o processo de *policy transfer*? Mais tarde, em estudo publicado em 2000, os mesmos autores refinaram a abordagem teórica e incluíram uma nova questão de pesquisa ao modelo: Como o processo de *policy transfer* se relaciona com o “sucesso” ou a “fracasso” da política?

Os autores desenharam um quadro geral de conceitos heterogêneos, incluindo difusão, convergência, aprendizagem e *lesson drawing* sob o mesmo guarda chuva. Eles sugerem que todos esses fenômenos podem ser organizados sob um quadro multinível representativo das diversas dimensões da *policy transfer* e podem incorporar um vasto domínio de atividades de *policy making* através da classificação de várias possibilidades de ocorrência de transferência.

Como pode ser visto no Quadro 1, o modelo oferece um aporte conceitual e metodológico importante para a aplicação de pesquisas empíricas em diversas áreas e objetos de estudo, uma vez que tenta explicar como ocorreu o processo de transferência e que fatores determinaram a emulação de políticas.

Na análise do modelo, os autores também consideram em que medida a *policy transfer* poderia ser vista como variável dependente ou como uma variável independente ou ainda seguindo Radaelli (2000, p. 26), como um modelo conceitual ou uma variável explanatória. Segundo Dolowitz e Marsh (2000, p. 8), *policy transfer* pode ser utilizada tanto como uma variável dependente quanto como uma variável independente podendo-se “explicar o processo de *policy transfer* ou usar a *policy transfer* para explicar resultado de políticas” e que esses exercícios se relacionam entre si.

Quadro 1: Modelo teórico da *policy transfer*.
Elaborado para a pesquisa.

Perguntas	Categorias de análise
Porque atores se engajam em <i>policy transfer</i> ? Quem são os atores chave envolvidos no processo de ?	Transferência voluntária e Transferência coercitiva. Políticos eleitos; partidos políticos, burocratas/servidores públicos, grupos de pressão, empreendedores políticos e <i>experts</i> , corporações transnacionais, <i>think tanks</i> , instituições governamentais e não-governamentais <i>supra</i> nacionais e consultores.
O que é transferido?	Os objetivos da política; instrumentos da política; conteúdo da política; programas da política; instituições, ideologias; ideais, atitudes e conceitos; e lições negativas.
De onde as lições são desenhadas?	Governança: nacional, local e internacional.
Quais são os diferentes graus de transferência?	Cópia, emulação, combinações e inspiração.
O que restringe e facilita o processo de <i>policy transfer</i> ?	Complexidade da política, relação clara entre problema e solução
Como o processo de <i>policy transfer</i> se relaciona com o “sucesso” ou a “fracasso” da política?	Transferência desinformada, transferência incompleta e transferência inapropriada.

Fonte: (DOLOWITZ e MARSH, 1996; 2000).

Conquanto as primeiras experiências de transferência tenham sido relatadas no espaço federativo norte-americano, o estudo sobre essa temática se desenvolveu a partir de experiências de transferência, difusão e aprendizado internacionais, entre nações e mesmo entre povos, desde o início da civilização (BOESNER, 1996, p. 22). Os primei-

ros estudos nesse sentido foram sobre a difusão do Plano Marshall, logo após a Segunda Guerra. Em seguida a difusão do modelo liberal de privatização feita pela Inglaterra. A partir daí a literatura aponta vários estudos de experiências de cooperação entre países da OCDE (RADAELLI, 2005; ROSE, 1991; STONE, 2000).

Essa mesma literatura indicava a ausência de estudos sobre *policy transfer* entre países em desenvolvimento. No caso brasileiro podemos citar alguns percursores da pesquisa em difusão de políticas sociais domésticas como Sugiyama (2007), Coêlho (2012), Gonet (2012). Posteriormente, no marco de experiências de cooperação, essa lacuna começou a ser preenchida a partir de trabalhos como o de Camacho (2011), Melhorce (2013) e Milani e Lopes (2014); entretanto, remanesce um horizonte de investigação da transferência entre países em desenvolvimento, evidenciando a necessidade de ampliação de pesquisas nesse campo.

Ao longo do exame do estudo de caso sobre o projeto de registro civil de nascimento, tentaremos responder as perguntas que operacionalizam o modelo da *policy transfer*, combinado com outras categorias levantadas pelo *lesson drawing*, difusão e convergência uma vez que cada uma delas poderá contribuir para a análise do fenômeno estudado.

Reconhecemos as limitações para a aplicação do modelo de Dowlitz e Marsh levantada por pesquisadores da *policy transfer* compreendendo que a transferência é um fenômeno matizado por vários aspectos, como será visto no exame do estudo de caso. Entretanto, a análise propiciada pelo uso do modelo combinada com outros modelos, como por exemplo, a convergência e a difusão de ideias, podem adensar a apreciação dos eventos investigados. Da mesma forma, a mobilização do *process tracing* na compreensão dos motivos da trans-

ferência e formação da agenda da CSS do ponto de vista do país receptor também podem enriquecer a discussão.

Antecedentes da CSS brasileira em registro civil de nascimento

A cooperação do Brasil com a Guiné Bissau

Data de 1976 a assinatura do primeiro ato internacional de parceria entre Brasil e Guiné Bissau. Em seguida, no ano de 1978 é assinado o Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica que irá nortear e fundamentar todos os acordos de cooperação técnica internacional entre os dois países. Desse período até meados da década de 1990 a cooperação foi marcadamente técnica e de baixa densidade, restrita a comunicados e declarações (MRE, 2013). A relação os dois países só começa a se solidificar por ocasião do conflito de 1998, quando o Brasil passa a ser um dos mediadores do processo de paz. No campo da Comunidade de Países de Língua Portuguesa – CPLP, o Brasil atuou através da criação do Grupo de Contato Internacional.

O Brasil, além de apoiar a concertação político-internacional para a consolidação da paz no país, manteve até o período coberto por esta pesquisa, uma contínua política de cooperação técnica com programas que vão da agricultura a segurança alimentar, da saúde à educação, da segurança pública aos direitos humanos. A cooperação com Guiné Bissau será predominantemente técnica com vistas ao fortalecimento do Estado por meio de transferência de conhecimento e boas práticas brasileira.

A partir de 2007, houve um aprofundamento nas relações cooperacionais entre Brasil e Guiné Bissau. Entre 2007 e 2011 foram assinados 12 Ajustes Complementares em um total de 36 atos internacionais

de cooperação entre os dois países, sendo que 33 estão vigentes e três estão em tramitação (MRE, 2013).

Em 2010, Guiné Bissau foi o segundo país do Continente africano a receber mais recursos do Brasil, atingindo o montante de aproximadamente R\$ 14 milhões, ficando atrás de Cabo Verde. Da mesma forma, Guiné Bissau é o segundo país do Continente africano com maior número de nacionais estudando no Brasil por meio do Programa de Estudantes-Convênio Graduação – PEC-G. Em 2010, o país possuía 436 alunos matriculados em universidades brasileiras (IPEA, 2013).

A cooperação na área de registro civil de nascimento

O direito humano ao nome e à nacionalidade é reconhecido em múltiplos diplomas internacionais e remonta à Declaração Universal dos Direitos Humanos que define que “toda pessoa tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecida como pessoa perante a lei” (ONU, 2017). Posteriormente, a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito da Criança, no seu Art. 7º, estabeleceu que “desde o nascimento, toda criança terá direito a um nome e a uma nacionalidade” (UNICEF, 2017).

Assim é que os direitos naturais ao nome (direito à personalidade) e à nacionalidade encontram forma de efetivação e reconhecimento com o registro civil de nascimento, podendo-se afirmar que não será possível o desenvolvimento sob o enfoque dos direitos humanos sem que seja assegurada a cada pessoa, ao nascer, o registro de nascimento, concretizando o seu primeiro ato de exercício de direito civil. Sem documentação civil o processo de inclusão não se efetivará, nem o desenvolvimento caminhará nas veredas dos direitos consignados à vida, desde o nascimento (LEONARDOS e SANTOS, 2012).

O Brasil tinha um histórico de enfrentamento do sub-registro² que se agravava em razão da dimensão populacional e diferenças regionais, geográficas e culturais. Para se ter uma ideia, em 2002, 20,9% da população não possuía certidão de nascimento, quer dizer, não tinha cidadania nem acesso a serviços públicos como saúde, educação, emprego formal, dentre outros (BRASIL, 2011b). Como estratégia para erradicar o sub-registro, em 2007 o governo federal, por meio do Decreto Nº 6.289/07, lançou o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica. Nesse plano estavam desenhadas ações de caráter universal, combinadas com outras direcionadas a grupos específicos e prioritários, considerando as questões de gênero, raça, etnia e de menor acessibilidade aos órgãos prestadores de serviços. O Plano visava promover a erradicação do sub-registro, ao mesmo tempo em que criava condições para garantir o direito ao registro civil de nascimento de forma sustentável ao longo do tempo.

Como resultado dessa política, observou-se a redução progressiva dos índices de sub-registro que caíram de 20,9% em 2002, para 12,2% em 2007, para 8,9% em 2008, para 8,2% em 2009 (IBGE, 2009) e 6,6% em 2010, com a perspectiva de alcance da meta final de redução de 5% — considerada internacionalmente como erradicação, conforme dados da SDH/PR (BRASIL, 2017).

A Guiné Bissau é um país de 1.8 milhões de habitantes, localizado na costa Ocidental da África, conta com grande diversidade étnica expressa em quase três dezenas de grupos e subgrupos muito heterogêneos, com culturas e línguas próprias. (SEMEDO, 2010). Conquanto o português seja o idioma oficial, é falado por somente 10% da po-

²Aqui utilizamos o termo sub-registro por ser este o estabelecido pelo Decreto Nº 6.289/2007. Entende-se por sub-registro a ausência de certidão de nascimento.

pulação. O crioulo é a língua corrente e as línguas étnicas permanecem sendo faladas por cada etnia. A população guineense professa religiões tradicionais animistas (mais de 50%), o islamismo (cerca de 40%), e cristã (5%).

Sua história de luta pela independência de Portugal é reconhecida internacionalmente por meio da figura de Amílcar Cabral, líder revolucionário que conduziu o país a independência depois de 11 anos de luta armada. Em 1973, já independente, o país foi governado pelo Partido Africano para a Independência de Guiné Bissau e Cabo Verde – PAIGC que optou por um modelo de desenvolvimento inspirado no socialismo.

Desafortunadamente, desde a sua independência Guiné Bissau sofreu longos momentos de instabilidade política, militar e econômica que se refletiu em golpes de Estado, guerra civil (1998), assassinato de presidente da República (2009), acompanhado de várias instabilidades políticas causadas pelos militares, pelo “narcotráfico” e pela “etnificação” da política que culminou no último golpe de Estado de abril de 2012 (TRAJANO FILHO, 2008).

Como resultado, desde a luta pela liberação, Guiné Bissau depende de ajuda internacional para fazer frente aos gastos públicos. A *Action Aid* destacou que em 2009 Guiné Bissau era 72,90% dependente da ajuda externa, em um total de 20 países (ACTIONAID, 2011, p. 20). Entretanto, essa ajuda não foi revertida em ganhos econômicos, políticos e sociais para o país. A situação social de sua população ainda é uma das mais pecárias do Continente. Em 2010, o PIB *per capita* era de 614 dólares e mais de dois terços da população vivia com menos de dois dólares por dia e, destes, 33,0% com menos de um dólar por dia. Entre 2000 e 2010, o país registou uma taxa de crescimento médio anual do IDH de 0.9%, contra 2.1% para a África Subsaariana

e 1.68% para os países com IDH muito baixo. A agricultura, a silvicultura, as pescas e a pecuária representaram 45.1% do PIB, em 2012. O país possui um grande déficit de energia elétrica onde 65,7% da população usa vela como fonte de energia para iluminação e somente 2,6% da população tem acesso a eletricidade. Somente 51,4% da população sabe ler e escrever. 6,0% da população tem acesso a água canalizada dentro de casa e 4,2% tem acesso a rede de esgotos e 9,8% tem fossa séptica (ARVANTIS, 2014).

No que toca à situação do registro civil de nascimento, na Guiné Bissau, somente 38,9% das crianças menores de cinco anos eram registradas ao nascer, conforme dados do Inquérito por Agrupamento de Indicadores Múltiplos — MICS,³ realizado naquele país, em 2006, pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), em parceria com o Ministério da Economia de Guiné Bissau e outros organismos internacionais.

O governo guineense, com o apoio de organismos internacionais, detinha um histórico de esforço para encontrar soluções domésticas para o enfrentamento do déficit de registro civil no país, sem, no entanto, ter logrado resultados de impacto. O sub-registro persistia como um dos desafios ao desenvolvimento do país. As razões mais indicadas para a ausência de registro eram alto custo (34%), distância entre a residência e o cartório mais próximo (26%) e falta de informação sobre onde registrar (19%) (UNICEF, 2012). Somado a isso fatores como concentração dos serviços, menoscabo das diferenças culturais, étnicas e linguísticas. De acordo com o UNICEF (2012), em alguns grupos étnicos, crenças e práticas tradicionais impediam que os pais registrassem a criança antes de uma certa idade e o governo não oferecia uma alternativa para o registro.

³Multiple Indicator Cluster Surveys — sigla em inglês.

Em 2008, o Ministério da Justiça de Guiné Bissau solicitou apoio ao Brasil, por meio da SDH/PR para formulação de sua política doméstica em registro civil de nascimento. A parceria foi iniciada no mesmo ano e materializada através do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o governo da República Federativa do Brasil e o governo da República da Guiné Bissau para implementação do projeto “Apoio na Formulação e Monitoramento do Programa Nacional para Universalização do Registro Civil de Nascimento em Guiné Bissau”.

O projeto foi executado por meio de cinco missões técnicas a Guiné Bissau e uma missão ao Brasil e seu arranjo de implementação constituiu-se em cinco passos: visita de prospecção, articulação de parcerias, diagnóstico situacional participativo, elaboração do plano nacional para universalização do registro civil de nascimento de Guiné-Bissau de forma participativa e monitoramento da execução do Plano (LEONARDOS e SANTOS, 2012).

O projeto foi concluído em novembro de 2011 e, segundo dados técnicos apurados, logrou resultados como a criação do Comitê Gestor do Programa Nacional para Universalização do Registro Civil de Nascimento criado, através do Despacho Nº 30/2009 do Ministério da Justiça da Guiné Bissau; a elaboração do Plano Nacional de Registro Civil de Nascimento de Guiné Bissau criado por meio do Decreto do Conselho de Ministros de Guiné Bissau – Decreto Lei Nº 01/2011, de 2 de fevereiro de 2011, publicado no Boletim Oficial Nº 5 de 2011. Demais disso, na vigência do projeto foi realizado concurso público para contratação de registradores e foram criados novos cartórios com ampliação da rede de conservatórias de 2 para 10, sendo 8 descentralizadas em todas as regiões do país (ABC, 2011).

A *policy transfer* aplicada ao estudo de caso: a CSS brasileira em registro civil de nascimento com Guiné Bissau.

Nesta seção analisaremos o caso da cooperação técnica internacional em registro civil de nascimento com a Guiné Bissau, explicitada acima, através do modelo da *policy transfer* utilizando a mesma organização proposta pelos autores e refletida em sete perguntas de pesquisa. Complementarmente, realizaremos o mapeamento de eventos que possam delimitar o processo que levou o tema da cooperação em registro civil com o Brasil entrar na agenda política do governo guineense.

Porque atores se engajam em *policy transfer*?

Em conformidade com a literatura relativa ao tema, o engajamento em *policy transfer* pode ocorrer de duas formas: transferência voluntária e transferência coercitiva direta ou indireta. Segundo os autores Dolowitz e Marsh (1996, p. 346), a causa primária da transferência voluntária seria a insatisfação ou o fracasso de uma determinada política. Rose (1991, p. 5) argumenta que quando a rotina cessa de fornecer ‘soluções’ é necessário procurar por lições. Nesse sentido, aqueles autores argumentam que a necessidade de transferir ou importar uma solução nasce de um problema mal solucionado ou não solucionado, mas por iniciativa dos atores internos envolvidos no processo de formulação da política, sem imposição externa.

A transferência coercitiva ocorre de forma direta quando um país ou organismo *supra* nacional força um país a adotar determinada política como condição prévia de elegibilidade para cooperação – técnica ou financeira, em determinado campo (DOLOWITZ E MARSH,

1996, p. 348). No caso brasileiro pode-se citar a onda de políticas liberais que foram adotadas pelo governo na década de 1990, a fim de preencher requisitos para recebimento de empréstimos de bancos internacionais, também conhecidos como “Consenso de Washington” (PEREIRA, 2010). Evans (2010, p. 8) utiliza o mesmo exemplo da difusão de programas de ajuste estrutural pelo FMI e Banco Mundial na América Latina como uma atividade de coerção, entretanto denomina esse processo como transferência negociada porque, segundo o autor, embora aos países seja negada a liberdade de escolha, há um processo de troca, de investimento interno.

Outra forma de transferência coercitiva descrita pela literatura como indireta ocorre quando problemas comuns entre países geram interdependência de soluções que muitas vezes são encontradas através da transferência de políticas. Dolowitz e Marsh (1996, p. 349) citam os casos de integração economia dos países em busca de convergência institucional nas práticas comerciais. Um país também pode se engajar indiretamente em *policy transfer* por competição política.

O sucesso brasileiro nas políticas internas para o crescimento econômico e a inclusão social e a proximidade de o país superar as metas de desenvolvimento do milênio até 2015, aparecem como forte argumento para o país investir na CSS (BRASIL, 2010). Corrêa (2010) credita o crescimento da CSS e, portanto, o engajamento de atores nesse processo, ao esgotamento da CNS e a retração da atuação de países doadores tradicionais.

A política de CSS brasileira tem como um dos seus princípios a solidariedade e tem caráter de atendimento de demandas (*demand driven*), isto é, não envolve condicionalidades, nem visa lucros e ocorre a partir de demandas de países em desenvolvimento que acreditam que as soluções encontradas pelo país podem servir de referência para suas

políticas e práticas (ABC, 2006; IPEA, 2010; PATRIOTA, 2011).

A CSS abrange um grande leque de postulações e atividades que passam pela cooperação técnica até a humanitária e normalmente traduzem também os esforços de coordenação diplomática dos países em desenvolvimento no âmbito das relações internacionais, sobretudo na esfera econômica. Isso pode ser confirmado, no caso do Brasil, nas várias iniciativas do governo na cooperação com países do Sul em diversas áreas como bem consolidado no Balanço da Política Externa Brasileira feito pelo Itamaraty, entre o período de 2003 e 2010 (MRE, 2010). Com efeito, para o MRE, a CSS é instrumento da política externa o que significa dizer que através dos acordos cooperacionais o país visa atender aos interesses nacionais de ganho geoestratégico político e econômico.

No caso particular das relações entre Brasil e África, o MRE adverte que “há ganhos concretos auferidos pelo Brasil em seu relacionamento com a África: o acesso a novos mercados, vantajosas oportunidades econômicas e maior influência em foros multilaterais” (BRASIL, 2010, p. 35). No período coberto pelo relatório, a expansão do intercâmbio comercial entre Brasil e África, quintuplicou em apenas seis anos, registrando crescimento de cinco bilhões de dólares em 2002 para quase 26 bilhões de dólares em 2008. Se contemplada como um todo, a África era naquela época o quarto maior parceiro comercial do Brasil (BRASIL, 2013, p. 35-36).

Alguns estudos já apontam para a CSS como meio para atendimento de interesses brasileiros. Em artigo sobre a atuação do Brasil no âmbito da CSS, Hirst (2012, p. 17) adverte que “empresas brasileiras de agroindústria com sede no exterior se beneficiam dos projetos de transmissão de conhecimento técnico executados pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA nos países em que

as mesmas atuam”, citando o caso da Venezuela.

Na parceria do governo brasileiro com Moçambique no Programa de Desenvolvimento Agrícola e Rural para o Corredor de Nacala, em Moçambique, o PROSAVANA-TEC a área de cooperação técnica foi acompanhada da exploração de oportunidades pelas empresas brasileiras em áreas que vão de infraestrutura a minérios, passando pelo agronegócio, muitas vezes financiadas pelo próprio governo. Entre 2001 e 2014 o governo brasileiro, por meio de empréstimos do BNDES a empresas privadas brasileiras investiu 445 milhões de reais em Moçambique (BNDES, 2015).

Essa iniciativa vem deixando um saldo negativo para os camponeses que viviam na região de Nacala. De acordo com a União Nacional de Camponeses de Moçambique – UNC, o projeto é uma política de cima para baixo – *top down*, com exclusão da sociedade civil e dos camponeses, com o objetivo de reassentar camponeses e instalar agronegócios capitaneados por brasileiros (UNAC, 2012).

Tentando compreender porque o Brasil se engaja em cooperação, podemos dizer, mesmo que de forma preliminar, que o país visa realizar o seu interesse de desenvolvimento e a CSS é um dos instrumentais para tanto. Esse interesse não invalida a solidariedade como princípio orientador da CSS brasileira, entretanto expõe a diretriz de incondicionalidade. Ainda assim não temos evidências que possam comprovar que a CSS brasileira é genuinamente voluntária, realizada por meio da solicitação do país interessado porque há um baixo nível de avaliação do resultado dessas parcerias que possam identificar a forma de construção das agendas de cooperação e verificar o papel dos países envolvidos.

O exame sobre as motivações para o engajamento em *policy transfer*, no caso em estudo, em CSS, pode não encontrar uma resposta

mediada pela voluntariedade ou coercitividade. As motivações podem ser matizadas por categorias ausentes do modelo analítico como condicionalidades, coerção, associadas ao poder de países hegemônicos ou organismos internacionais de impor uma agenda. No caso do Brasil, a transferência de uma política pode significar o exercício de *soft power*, como descrito acima, assim como legitimação nacional da política exportada. No caso de Guiné é necessário perquirir como a demanda de cooperação internacional é definida pelo país. Em um contexto de forte dependência externa, pode haver coerção e/ou condicionalidades para a assunção de uma determinada política.

Autores como Benson e Jordan (2011) criticam o fato de que em geral, a questão empírica sobre porque e quando certos tipos de transferência aparecem em um dado local e não em outros não foi suficientemente investigada. Esse parece ser o caso da presente pesquisa. Na tentativa de buscar respostas sobre as razões que levam ao engajamento em *policy transfer* recorreremos ao mapeamento de eventos para tentar compreender esse fenômeno.

Aqui cabe tentar traçar um caminho que possa identificar como a cooperação com o Brasil entrou na agenda do governo de Guiné Bissau. Utilizando como fio condutor metodológico o *process tracing*, tentamos inferir a sequência de eventos políticos e sociais que culminaram com a formalização da cooperação entre Brasil e àquele país na área do registro civil de nascimento. *Process tracing* é uma ferramenta de análise qualitativa que investiga e explica o processo decisório pelo qual várias condições iniciais são traduzidas em resultados (GEORGE e MCKEOWN, 1985). Na presente pesquisa, o mapeamento foi feito a partir da análise bibliográfica de literatura sobre o tema e de relatórios publicados por organismos internacionais, documentos oficiais dos governos de Guiné Bissau e do Brasil. Adver-

timos que a impossibilidade de acessar documentos e/ou entrevistar atores envolvidos no processo de *agenda setting* de Guiné Bissau pode ter sido um limitador para obter o retrato do processo decisório mais fiel à realidade. Ainda assim, segundo os documentos pesquisados, podemos inferir que uma série de eventos contribuiu para levar o país a solicitar a cooperação brasileira em registro civil de nascimento.

Situamos em 2001 o agendamento do tema do registro civil de nascimento junto ao governo nacional de Guiné Bissau. Nesse período, o Ministério da Justiça, órgão com a competência sobre a política de registro civil de nascimento, identificou o sub-registro como um problema que impedia a formulação de políticas públicas e o desenvolvimento do país e com a finalidade de mitigá-lo realizou, em parceria com o UNICEF e a Plan Internacional, sucessivas campanhas de sensibilização para o registro civil. Dados estatísticos e estudos elaborados tanto pelo UNICEF quanto pela Plan Internacional ajudaram a diagnosticar o problema.

Em 2005, a visita do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva ao país leva ao adensamento das relações bilaterais e ao aumento de projetos de cooperação entre os dois países. Com efeito, entre 2007 e 2011 são assinados diversos atos internacionais de cooperação entre esses países. Em 2006, o UNICEF publica relatório onde indica que somente 39% das crianças menores de cinco anos são registradas ao nascer em Guiné Bissau. No ano seguinte, o UNICEF lança o Programa do País de 2008 a 2012 e estabelece como prioridade para o programa de Proteção da Criança o apoio ao governo guineense na criação de um sistema estratégico nacional de registro civil. A partir de 2007, quando foi lançado o compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil no Brasil, o UNICEF participa e apoia as ações do governo brasileiro para universalização do acesso à certidão

de nascimento (UNICEF, 2013a).

No Brasil, desde 2007, quando foi lançado o compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil, que o UNICEF participa e apoia as ações do governo brasileiro para universalização do acesso à certidão de nascimento (UNICEF, 2013a). Em 2009, o Fundo publica relatório sobre pesquisa que vinha realizando desde 2008 sobre boas práticas em registro civil de nascimento e elenca o Brasil como um dos países que conseguiu reduzir as taxas de sub-registro devido a sua política de abordagem intersetorial e sustentável, interligada a redes de serviços sociais.

Elencamos no Quadro 2 os eventos ocorridos, períodos e respectivos resultados que podem ter contribuído para formação da agenda de cooperação em registro civil entre Brasil e Guiné Bissau.

Da análise dos eventos mapeados no Quadro 2, chama a atenção o papel desempenhado pelo UNICEF no agendamento do tema do registro civil de nascimento situando-o como ator relevante para o desenvolvimento de Guiné Bissau, particularmente em 2008, quando formula o Programa do País, em parceria com o governo, para, dentre outras coisas, apoiar a criação de um sistema estratégico de registro civil.

Pelo exame dos relatórios lançados, evidencia-se que o UNICEF, na condição de organismo internacional responsável pela temática do registro civil, atuou como um difusor da política de registro civil como um paradigma importante de desenvolvimento. O Fundo desempenhou um papel estratégico na construção de alianças com o governo de Guiné Bissau e ONGs internacionais para dar visibilidade ao tema e transformá-lo em problema o que contribuiu para a construção de um consenso nacional sobre a necessidade de buscar soluções para o

Quadro 2: Mapeamento dos eventos ocorridos que levaram à cooperação entre Brasil e Guiné Bissau. Elaborado para a pesquisa.

Evento	Período	Resultado	Fonte
UNICEF, agência da ONU responsável pelo tema do registro civil de nascimento, desde o ano de 2000 vinha apoiando projetos e programas regionais e nacionais que ajudavam a aumentar as taxas de registro civil em aproximadamente 70 países, incluindo Guiné Bissau.	2000	Parcerias realizadas entre UNICEF, governos nacionais e organizações não-governamentais para execução de projetos e programas de combate ao sub-registro.	FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). <i>Unicef Guinea Bissau</i> . Disponível em: www.unicef.org . Acesso em: 20 ago. 2012.
UNICEF lança o documento técnico <i>Fortalecendo o registro civil na África. Oportunidades e parcerias</i> .	2003	Nesse período o estudo já indicava a baixa taxa de registro civil de nascimento existente em Guiné Bissau. Ressaltava também a importância do registro civil de como um direito e como meio de desenvolvimento para um país.	FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). <i>Strengthening birth registration in Africa: opportunities and partnerships</i> . [S.l.]: Technical Paper, 2003. Disponível em: www.unicef.org . Acesso em: 20 ago. 2012.
Ministério da Justiça de Guiné Bissau, em parceria com a UNICEF e a Plan Internacional, realiza sucessivas campanhas públicas de sensibilização para o registro civil.	2001-2005	País assume que o sub-registro é um problema no país.	INTERNACIONAL PLAN. <i>Evaluation report project child birth registration, quality basic education, water and sanitation</i> . [S.l.]: dez. 2007.

Evento	Período	Resultado	Fonte
Presidente Lula visita Guiné Bissau.	2005	Presidente promete ajudar o país no seu processo de consolidação da democracia e expressou sua expectativa de que a reconciliação interna promovesse a convivência democrática na diversidade.	Folha de São Paulo. <i>Presidente Lula visita Guiné Bissau</i> . Disponível em: www1.folha.uol.com.br . Acesso em: 28 Mar 2017.
UNICEF elabora relatório <i>The rights start to life: a statistical analysis of birth registration</i> .	2005	Relatório identifica as barreiras que impediam a universalização do registro civil e identificou dentre outros que o alto custo, a distância, falta de informação eram alguns dos fatores que implicavam nas baixas taxas de registro civil de nascimento. O relatório ainda examina a situação do sub-registro e mais uma vez chama a atenção para a necessidade de implementação de estratégias nacionais intersetoriais e sistêmicas através de criação de sistemas nacionais vinculados a redes sociais já existentes.	FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). <i>A statistical analyses of birth registration: the "rights" starts to life</i> . 2005. Disponível em: www.unicef.org . Acesso em: 20 ago. 2012.

Evento	Período	Resultado	Fonte
<p>UNICEF, em parceria com o Ministério da Economia de Guiné Bissau, UNFPA, PNUD, Banco Mundial e Plan Internacional lança o MICS — sigla em inglês, Inquérito por Agrupamento de Indicadores Múltiplos.</p>	<p>2006</p>	<p>Relatório aponta que somente 38,9% das crianças menores de cinco anos são registradas ao nascer.</p>	<p>FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). <i>Guinée-Bissau Enquête par Grappes à Indicateurs Multiples 2006</i>. Juin, 2006. Disponível em: www.childinfo.org. Acesso em: 19 out. 2013.</p>
<p>No Brasil, publicação do Decreto N° 6.289 de 2007 que estabelece o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, institui o Comitê Gestor Nacional do Plano Social Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica.</p>	<p>2007</p>	<p>Início da implementação estruturada e articulada com várias instituições e órgãos de todas as esferas federativas para a erradicação do sub-registro civil de nascimento.</p>	<p>BRASIL. <i>Decreto nº 6.289 de 6 de dezembro de 2007</i>. Estabelece o compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, institui o comitê gestor nacional do plano social registro civil de nascimento e documentação básica e a semana nacional de mobilização para o registro civil de nascimento e a documentação básica. Disponível em: www.planalto.gov.br. Acesso em: 15 abr. 2012.</p>

Evento	Período	Resultado	Fonte
Lançamento do Programa do País de 2008 a 2012, elaborado pelo UNICEF em parceria com o governo de Guiné Bissau.	2007	O UNICEF estabelece como prioridade para o programa de Proteção da Criança o apoio ao governo na criação de um sistema estratégico nacional de registro civil. (UNICEF, 2012. p. 8). Nesse mesmo relatório indica que continuará trabalhando em parceria citando governo brasileiro (UNICEF, 2012, p. 11).	FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). <i>Guinea-Bissau country programme document 2008-2012</i> . Disponível em: www.unicef.org . Acesso em: 20 ago. 2012.
Adensamento das relações cooperacionais entre Brasil e Guiné Bissau.	2007-2011	Entre 2007 e 2011 são assinados 33 atos internacionais de cooperação entre esses países, todos vigentes (MRE, 2013).	BRASIL. Ministério das Relações Exteriores (MRE).. Divisão de atos internacionais. Ajuste complementar ao acordo básico de cooperação técnica e científica entre o governo da República Federativa do Brasil e o governo da República da Guiné Bissau. Disponível em: dai-re.serpro.gov.br . Acesso em: 20 ago. 2013.
UNICEF realiza pesquisa <i>Unicef good practices in integrating birth registration into health systems (2000-2009)</i> . <i>Case studies: Bangladesh, Brazil, The Gambia and Delhi, India</i> .	2008	Estudo sobre boas práticas em registro civil de nascimento e elenca o Brasil como um dos países que conseguiu reduzir as taxas de sub-registro através de uma política intersetorial.	FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). <i>Good practices in integrating birth registration into health systems (2000-2009): case studies: Bangladesh, Brazil, The Gambia and Delhi, India</i> . Disponível em: www.unicef.org . Acesso em: 19 out. 2013.

Evento	Período	Resultado	Fonte
<p>Em 2008 o Ministério da Justiça, por indicação do UNICEF, solicição ao Brasil cooperação técnica na área de registro civil de nascimento.</p>	<p>2008</p>	<p>Ministério da Justiça toma conhecimento da política de universalização do registro civil no Brasil e convida a SDH para apoio na formulação de um plano nacional para universalização do registro civil.</p>	<p>AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC). <i>Projeto BRA/04/044: apoio na formulação e monitoramento do programa nacional para universalização do registro civil de nascimento em Guiné Bissau.</i> Brasília, [s.n.], 2010.</p>
<p>Equipe da Secretaria de Direitos Humanos do Brasil visita a Guiné Bissau</p>	<p>2008</p>	<p>A missão teve como objetivo apresentar ao Ministério de Justiça de Guiné Bissau a política de universalização do registro civil e documentação básica que vinha sendo adotada no Brasil, conhecer a situação do registro civil no país e desafios a serem enfrentados. Ao final da primeira Missão brasileira, o Ministério da Justiça de Guiné Bissau ratificou sua vontade de contar com a cooperação brasileira no enfrentamento da questão, através do apoio na elaboração de um plano nacional de universalização do registro civil na Guiné Bissau.</p>	<p>BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH). <i>Pré-diagnóstico para subsidiar o plano nacional de registro de nascimento da Guiné Bissau.</i> Objeto de consultoria realizada pela consultora Leilá Leonards junto ao projeto OEI/BRA/08/06. Brasília, 2009.</p>

problema. O Fundo determinou o debate nacional, assim como indicou a solução a ser adotada quando disseminou a política de registro civil brasileira como referência internacional.

O desempenho do UNICEF pode ser melhor compreendido se levarmos em consideração a análise de Stone (2003, p. 17), que nos indica que a *policy transfer* ocorre em espaços transnacionais, mas também pode ser considerada um elemento constitutivo da governança *supra* nacional. Quer dizer, a *policy transfer* não é simplesmente uma dinâmica entre Estados, mas ocorre em um contexto multiorganizacional de governança internacional.

No caso do registro civil, o papel do Brasil foi relevante, mas o que determinou a transferência foi menos a proatividade brasileira e mais o papel difusor do organismo internacional UNICEF que teve interesse em difundir uma política que estava alinhada ao modelo apoiado pelo organismo, se levarmos em consideração que o Fundo indica a experiência brasileira como uma das referências mundiais na área (UNICEF, 2008).

No sentido de Gonnet (2012, p. 5), podemos inferir que as ações realizadas pelo UNICEF para a melhoria da política de registro civil em Guiné Bissau podem ser caracterizadas da seguinte forma: ação mediativa que envolveu pesquisa e discussão sobre tendências internacionais e políticas nacionais, proporcionando uma interação entre *experts* internacionais e membros do governo; ação de exortação que teve como finalidade a mudança política. Essa atividade buscou transformar as discussões ocorridas no estágio mediativo em recomendações concretas para a mudança política o que culminou com a transferência brasileira.

Por meio da pesquisa não foi possível verificar, entretanto, se houve coerção direta ou condicionalidades, por parte do UNICEF para

que o governo de Guiné Bissau adotasse uma política de registro civil no país. Mas tampouco se pode afirmar que a solicitação de cooperação brasileira em registro civil de nascimento tenha sido um ato voluntário do governo de Guiné Bissau. Não está claro se o governo guineense pôde exercer o seu poder de agência, no sentido de Sen (2005). Houve um agendamento feito pelo UNICEF que levou a Guiné Bissau a solicitar a cooperação. Inference-se ademais que a indicação da política brasileira pode ter se dado mais pelo modelo intersetorial adotado pelo país e pelas características dos dois países em termos de limitação ao registro e menos por uma questão de sucesso da política uma vez que havia somente um ano de implementação da política no Brasil, prazo insuficiente para mensurar seu sucesso. Outra possibilidade é que a política anterior a 2007 já estivesse dando sinais de sucesso daí a indicação da mesma para a cooperação.

Se for analisada do ponto de vista do prestador da cooperação, no caso o governo brasileiro, pelas razões acima elencadas, pelo exame documental, a transferência do registro civil pode ser classificada como voluntária, pois nasceu de uma demanda do governo guineense ao governo brasileiro, a partir de uma avaliação feita tanto pelo governo guineense quanto por organismos internacionais sobre a ineficácia da política de registro civil de nascimento que vinha sendo implementada no país que não assegurava a toda a população o registro civil de nascimento ou a certidão de nascimento. Entretanto, vale ressaltar que em um eventual aprofundamento da investigação por meio de realização de entrevistas, podem surgir outros fatores que determinem ulteriores razões para o Brasil se engajar na cooperação em registro civil de nascimento com Guiné Bissau.

Quem são os atores chave envolvidos no processo de transferência de *policy transfer*?

Dolowitz e Marsh (2000) identificam nove categorias de atores envolvidos no processo de *policy transfer*: políticos eleitos; partidos políticos, burocratas/servidores públicos, grupos de pressão, empreendedores políticos e *experts*, corporações transnacionais, *think tanks*, instituições governamentais e não-governamentais *supra* nacionais e consultores.

Aqui também podemos incluir as redes que congregam participantes de organismos internacionais, organizações não-governamentais e governos. De acordo com Stone (2000, p. 15), essas *networks* funcionam como redes de informação e recursos analíticos, representando um modo brando, informal e gradual para a difusão internacional e disseminação de ideias e paradigmas de políticas públicas. As redes podem desempenhar um papel importante na construção de alianças, compartilhamento de ideias, discursos e na construção de conhecimento consensual. Empreendedores políticos ou *policy makers* podem determinar os termos de um debate interagindo com membros de uma comunidade de tomadores de decisões elaborando argumentos e repassando-os para autoridades políticas. Milner (1992) ressalta o papel das comunidades acadêmicas na promoção da cooperação, pois reduzem incertezas, prestam informação e facilitam a negociação. Muitas vezes essas comunidades desempenham um papel similar aos regimes internacionais apontados por Gonnet (2012).

Vale lembrar que as ideias propagadas pelas *networks* também podem servir de canal de difusão de agendas coercitivas e condicionadas, como os programas de ajuste estrutural do FMI. Como afirmam Dai e Snidal (2010, p. 32), a cooperação nem sempre é um “bom negócio”, pelo menos na perspectiva dos que são excluídos dela ou são alvos

dela citando o exemplo da sanção internacional que envolve cooperação.

No Brasil, a ABC é o principal ator político envolvido no processo de políticas de transferência, conquanto haja iniciativas conduzidas por alguns Ministérios. Conforme o Decreto Nº 5.151/2004, a ABC é o ente governamental responsável pela coordenação de toda a cooperação internacional prestada e recebida pelo Brasil e, portanto, de todo o processo de transferência de políticas para países em desenvolvimento.

Neste aspecto da identificação de atores da cooperação vale salientar que esse tema tem suscitado muitas discussões sobre a importância da participação de novos atores na CSS. Há uma crítica sobre a resistência do MRE ao envolvimento da sociedade civil na política externa brasileira. Essa posição tem levado a uma prática da CSS quase como uma ação exclusiva de governo e um encapsulamento das discussões sobre a CSS que se restringe aos burocratas da ABC e quando muito aos burocratas de outros Ministérios.⁴ Na verdade, a literatura internacional aponta a importância da participação de organismos internacionais, das organizações não-governamentais e da comunidade acadêmica, inclusive ressaltando o papel desses atores na difusão de políticas como já vimos até aqui (MILNER, 1992; STONE, 2000; DAI e SNIDAL, 2010; GONNET, 2012).

No caso do Brasil e Guiné Bissau, do ponto de vista do processo de transferência, a SDH/PR, a ABC, a Embaixada do Brasil em Guiné Bissau e o Ministério da Justiça de Guiné Bissau, por meio de buro-

⁴Representantes da sociedade civil, capitaneados pelo Grupo de Reflexão sobre Relações Internacionais, tem demandado a criação do Conselho Nacional de Política Externa cuja finalidade seria servir de instrumento para garantir a participação popular, o controle social e a gestão democrática da política externa brasileira, assegurando a predominância do interesse público (INTERNACIONAIS, 2015).

cratas e políticos, foram os atores chave na fase de negociação do processo de transferência. Na fase de execução, além destes, vários atores locais desempenharam um papel importante: o UNICEF, ONGs internacionais e nacionais, líderes religiosos que trabalhavam com o tema de criança e adolescente e registro civil de nascimento. (BRASIL, 2009; BRASIL, 2010; ABC, 2011).

Como ficou evidenciado no *process tracing*, o UNICEF realizou ações mediativas nos termos de Gonnet (2012), produzindo dados e relatórios sobre a importância do registro civil de nascimento como um direito humano e como a base fundante da qualquer política pública a ser realizada para alavancar o desenvolvimento do país. Em parceria com a Plan Internacional e o próprio governo de Guiné Bissau realizou o primeiro diagnóstico nacional, diversas campanhas de registro em zonas rurais do país, da mesma forma implementou projetos de registro civil junto às comunidades mais pobres do país.

Milner (1992) demonstrou a importância da produção de dados e análises comparadas entre vários países, realizada por organismos internacionais que contribuem para o alinhamento de negociações, construção de consensos. Isso ficou evidenciado no estudo de caso quando se destacou o papel do UNICEF como ator relevante para impulsionar a cooperação entre Guiné Bissau e Brasil. O poder de agência de organismos com o UNICEF já foi identificado em trabalhos empíricos como o de Gonnet (2012) mobilizado no presente artigo.

Entretanto, é necessário sublinhar o papel difusor de agendas coercitivas ou condicionadas desses mesmos organismos. Como capturado no mapeamento destacado no item anterior, o UNICEF foi responsável pelo agendamento do tema junto ao governo Bissau-guineense. Contudo, não foi possível inferir se houve condicionalidades por parte do UNICEF ou de outro organismo internacional para que

o governo de Guiné Bissau adotasse uma política de registro civil.

O que é transferido?

Dolowitz e Marsh (1996) identificam sete categorias de transferência: os objetivos da política; os instrumentos da política; o conteúdo da política; os programas da política; instituições, ideologias; ideais, atitudes e conceitos; e lições negativas. A categoria programa da política ou programas políticos foi acrescentada na revisão do modelo realizada em 2000 para remarcar a distinção entre política e programa. Este entendido como os meios específicos para implementar as ações decorrentes da política e aquela entendida como uma declaração de intenções mais ampla.

Stone (2004) aponta para a importância da transferência “branda” de ideias, ideologias e conceitos no processo de *policy transfer* – elementos de política pública podem circular livremente entre atores não estatais no marco da globalização e influenciar as agendas governamentais. As formas de transferência “dura” e “branda” podem ser complementares, mas estas últimas precisam ser mais estudadas em razão de sua forma de propagação e capacidade de influência doméstica, sobretudo, nas agendas coercitivas.

No caso da CSS, o governo brasileiro coloca à disposição de outros países em desenvolvimento as experiências, conhecimentos e melhores práticas de instituições especializadas nacionais, com o objetivo de colaborar na promoção do progresso econômico e social nas áreas demandadas pelos países parceiros.

O governo brasileiro classifica a CSS como uma vertente técnica da cooperação mais geral. Para a ABC (2017b):

A cooperação horizontal refere-se à cooperação técnica implementada pelo Brasil com outros países em desenvolvimento, por meio

da qual o compartilhamento de experiências e conhecimentos disponíveis em um amplo espectro de instituições brasileiras junto a instituições de países interessados na cooperação com o Brasil permite promover o adensamento de suas respectivas relações em distintas dimensões, dentro do marco de uma política externa solidária no campo da Cooperação para o Desenvolvimento.

Atualmente, a cooperação prestada pelo Brasil é muito ampla e diversificada, estando focada principalmente nas áreas agrícola, ambiental, de biocombustíveis, formação profissional, educação, saúde, esporte, combate à fome e à pobreza e direitos humanos. Segundo IPEA (BRASIL, 2010), em suas relações com os países beneficiários de sua cooperação, o Brasil se engaja em projetos estruturantes caracterizados por ações que possam desenvolver capacidades individuais e institucionais com resultados sustentáveis numa abordagem que fortalece o exercício da apropriação.

A concepção de estruturante utilizada pelo governo brasileiro se baseia no conceito de desenvolvimento de capacidades do PNUD que significa o fortalecimento de capacidades locais já existentes. É uma abordagem que rompe com a transferência passiva e propõe identificar e fortalecer as capacidades já existentes no país (UNDP, 2017).

No entendimento de Almeida *et al* (2010, p. 32), no caso da cooperação brasileira, essa abordagem é operacionalizada na forma de cursos e treinamentos, geração de conhecimento, diálogo entre atores e protagonismos dos países parceiros. Essa forma de realizar a cooperação técnica foi evidenciada pelos autores quando analisaram os projetos estruturantes na área de saúde da CSS brasileira. Em sua análise, conquanto tenham valorizado a abordagem, destacaram a necessidade de melhoria dos arranjos institucionais que permitam a operacionalização dessa abordagem de forma eficaz e ressaltou a estreita parceria entre Ministério da Saúde e MRE como um facilitador desse tipo de

cooperação.

Na área dos direitos humanos, o Brasil, juntamente com Guiné Bissau, adaptou à realidade guineense a política brasileira de universalização do registro civil de nascimento, criando um plano e um comitê gestor da política. No caso específico desta cooperação, pode-se afirmar que, das categorias de transferência mencionadas pelos autores, prevaleceu a transferência do programa da política, onde foram indicados os meios pelos quais a política de registro civil poderia ser implementada para ser bem sucedida, do conteúdo da política, enfatizando aspectos similares a ambos países e instituições, devido a incorporação no plano da necessidade de criação de comitê gestor da política (BRASIL, 2009; BRASIL, 2010; ABC, 2010; ABC, 2011).

Dialogando com a abordagem do desenvolvimento de capacidades, de acordo com os relatórios cotejados, infere-se a ocorrência de pelo menos dois elementos dessa abordagem: I) diálogo entre atores, quando a SDH estabeleceu uma abordagem participativa na elaboração do diagnóstico e do plano de registro civil; II) e protagonismo dos parceiros pela participação dos agentes guineenses nas fases da cooperação (BRASIL, 2009; ABC, 2011).

De onde as lições são aprendidas?

Conforme apontado por Dolowitz e Marsh (1996, 2000), *policy makers* podem procurar por lições ou experiências de sucesso em três níveis de governança: nacional, local e internacional. Segundo os autores, lições podem ser aprendidas a partir de experiências ocorridas dentro do próprio país, no momento atual ou em um tempo no passado. Da mesma forma, a lição pode ser aprendida através de experiências da própria instituição que busca solucionar um determinado problema, conforme estatui Rose (1991). Atores engajados em políti-

cas de transferência também podem encontrar soluções em sistemas políticos dentro do próprio país, em nível subnacional. Por fim, os autores assinalam que é comum a transferência de políticas de um país para o outro ou de um ente subnacional para um país ou vice-versa. Por fim, lições podem ser transferidas de um sistema político de forma voluntária ou coercitiva, a partir de uma determinação ou influência de organismos internacionais, como já vimos.

Essa análise é importante de ser feita no presente trabalho porque chama a atenção para a organização administrativa brasileira onde as transferências ocorrem tanto entre unidades nacionais e internacionais como entre unidades subnacionais e unidades internacionais. Este não é o caso do presente estudo, mas tem aumentado o número de parcerias cooperacionais entre unidades federativas e países, no marco da CSS. Com efeito, majoritariamente, a cooperação prestada pelo Brasil advém de experiências em nível federal. Entretanto, já existem projetos de cooperação técnica onde as experiências de transferências são identificadas em nível subnacional (ABC, 2010). No caso da cooperação com a Guiné Bissau, a *policy transfer* ocorreu entre países entes nacionais, no caso, SDH/PR e Ministério da Justiça de Guiné Bissau (ABC, 2010).

Quais são os diferentes graus de transferência?

Dolowitz e Marsh (2000) alegam que *policy transfer* não é um processo de tudo ou nada. Antes, há gradações de transferências. Segundo eles, há basicamente quatro diferentes graus de transferência: a cópia, que envolve transferência direta e completa; emulação que envolve transferência da ideia por trás da política ou programa; combinações, que envolve a mistura de diferentes políticas; e inspiração, onde a política em determinada jurisdição ou sistema pode inspirar

uma mudança de política, mas o resultado final não decorre da inspiração original.

Segundo a literatura que norteia a CSS, o grau de transferência de uma política é determinado pelo interesse do país beneficiário da política. Nesse sentido, o processo de *policy transfer* exercido pelo Brasil como cooperante emergente pode envolver todos os níveis de transferência categorizados pelos autores.

De acordo com os documentos analisados (BRASIL, 2007; BRASIL, 2009, p. 5), no caso da cooperação entre Brasil e Guiné Bissau na área de registro civil de nascimento, o que se infere é que após encontros realizados entre os governos para apresentação da política implementada no Brasil e o conhecimento da realidade guineense em termos de registro civil como, por exemplo, a política vigente e o diagnóstico situacional, optou-se por uma cópia da política e adaptação do programa de erradicação do sub-registro civil de nascimento. Ou seja, o governo guineense escolheu trabalhar com os mesmos princípios da política de registro civil de nascimento utilizado pelo governo brasileiro, como por exemplo, a universalização.

Para exemplificar a opção pela universalização de ambos os países, o artigo 2º, inciso V, do Decreto Nº 6.289 de 2007 que estabelece o compromisso nacional brasileiro pela erradicação do sub-registro estabelece como diretriz “universalizar o acesso gratuito ao Registro Civil de Nascimento e ampliar o acesso gratuito ao Registro Geral e ao Cadastro de Pessoas Físicas com a garantia da sustentabilidade dos serviços”. Por sua vez, o Plano Nacional para o Registro Civil de Nascimento em Guiné Bissau estatui como objetivo “estabelecer uma agenda nacional e orientações gerais para implantar um conjunto de ações articuladas que permitam universalizar o registro civil de nascimento na Guiné Bissau” (BRASIL, 2009, p. 5).

O que restringe e facilita o processo de policy transfer?

Dolowitz e Marsh (1996, p. 353) assinalam que a complexidade de uma política ou programa afeta sua “transferibilidade”. Quanto mais complexa a política ou programa mais difícil será o processo de transferência. Os autores argumentam que conquanto o efeito da complexidade no processo de transferência seja pouco estudado, Rose (1991) sugere seis hipóteses que constroem a transferência:

Programas com um objetivo são mais fáceis de transferir do que programas com múltiplos objetivos; quanto mais simples for o problema, mais provavelmente a transferência ocorrerá; quanto mais clara for a relação entre problema e solução mais provável será a transferência; quanto menos efeitos colaterais houver maior a chance de transferência; quanto mais informação os atores dispõem sobre como um programa opera em outro local mais fácil o processo de transferência; quanto mais facilmente os resultados são previstos mais simples é o processo de transferência.

Seguindo a linha adotada por Rose (1991), os autores ressaltam que políticas existentes, compromissos políticos e mesmo um ambiente político denso constroem a transferência de uma política. Da mesma forma, os autores enfatizam que a burocracia envolvida no processo de transferência, recursos econômicos e mesmo a baixa capacidade técnica e institucional do país beneficiário da implementação podem tolher a transferência. Agregariamos ainda que fatores como o arcabouço jurídico, fiscal e administrativo de um país, instabilidade política e ausência de compromisso político podem menoscabar a *policy transfer*.

No Brasil há fatores que facilitam e dificultam a *policy transfer*. De acordo com relatório produzido pela ABC (2006), laços culturais, históricos, geográficos e políticos que ligam o Brasil à África e aos países do continente americano contribuem para um ambiente favorá-

vel e facilitam um bom intercâmbio de conhecimentos e experiências entre os países. Da mesma forma, os programas de intercâmbio educativo oferecidos pelo governo brasileiro aos guineenses, podem ser considerados como um facilitador da *policy transfer*. Nesse sentido, no marco da análise da presença ampliada do Brasil no continente africano, Hirst (2012, p. 34) assinala que:

O fato de que membros da administração pública e das elites políticas daquelas nações sejam por vezes ex-alunos de universidades brasileiras tem favorecido a criação de sinergias positivas entre os que operam o cotidiano das parcerias entre os dois lados.

Outro fator que parece ter facilitado a cooperação entre Brasil e Guiné Bissau foi o método participativo na realização de todas as fases do projeto, desde a elaboração do diagnóstico até a avaliação final. De acordo com o relatório realizado pela SDH (SDH, 2010), os respondentes da pesquisa sobre o resultado do projeto indicaram que:

(...) a potencialidade de trabalhar com metodologias participativas (...) foi fundamental para ampliar o trabalho colaborativo e fortalecer parcerias na concepção, execução e avaliação das ações promovidas (SDH, 2010, p. 24).

De outra forma, segundo estudo do IPEA (2010), no passado, o Brasil tinha restrições orçamentárias que restringiam a adoção de modalidades operacionais que permitissem a mobilização de recursos humanos e materiais para outros países. Assim mesmo, a ausência de um diagnóstico sobre a capacidade do governo federal em prestar cooperação foi identificado como fator que dificultava a definição do volume de investimento do país em cooperação internacional para o desenvolvimento.

O relatório da SDH (2010, p. 28-29) indicou em suas recomendações a necessidade de que a ABC, pelo seu papel de ente responsável

pelas ações de CSS, observasse a criação de um *baseline* para monitoramento, como etapa primordial para posterior monitoramento e avaliação dos projetos de cooperação. Indicou a importância de se criar formas efetivas de acompanhamento permanente da execução dos projetos de forma colaborativa com os atores envolvidos. Por fim, advertiu sobre a realização de padronização dos documentos da CSS a fim de gerar informação gerencial sobre o andamento das atividades do projeto.

A ausência de um programa nacional brasileiro de CSS com identificação de áreas de *expertise* de excelência, metodologias de transferência de conhecimento, instrumentos de monitoramento e avaliação, cursos de capacitação de técnicos brasileiros sobre como trabalhar em cooperação com outros países, dentre outros, pode, no médio e longo prazo, limitar a cooperação técnica brasileira.

Como o processo de policy transfer se relaciona com o sucesso ou fracasso da política?

A questão sobre o sucesso ou fracasso da *policy transfer* foi suscitada pelos autores Dolowitz e Marsh em 2000. Nesse estudo os autores examinaram em que medida uma *policy transfer* alcança o resultado esperado pelo governo envolvido no processo de transferência. Parte-se do pressuposto que políticas que deram certo em determinado país será bem sucedida em outro. Entretanto, os autores apontam que nem sempre é assim e sugerem que três fatores causam um efeito significativo no fracasso da *policy transfer*.

Primeiro, quando o país que recebe a política possui insuficiente informação sobre a política/instituição objeto da transferência e como este/esta opera no país de origem: fator denominado “transferência desinformada”. Segundo fator ocorre quando tendo ocorrido a transfe-

rência, os elementos cruciais que fizeram da política ou instituição um caso de sucesso no país de origem não são transferidos, conduzindo ao fracasso da política no país beneficiário: fator denominado “transferência incompleta”. Terceiro, quando não são levados em conta diferenças entre contextos econômicos, culturais, sociais e políticos dos países engajados na cooperação: fator denominado “transferência inapropriada”.

Críticos da *policy transfer* advertem que a abordagem não desenvolve uma explicação embasada para o fracasso de uma transferência. As categorias desinformada, incompleta e inapropriada não explicam adequadamente as razões para o fracasso de uma transferência, ou seja, os autores não detalham as características daquelas categorias em um processo de transferência (LODGE e JAMES, 2003). Com efeito, os autores não consideraram que fatores externos como assimetrias institucionais, racionalidade limitada, fatores políticos, questões culturais podem influir no sucesso ou fracasso da transferência e determinar o seu resultado. Quer dizer, mesmo que a transferência cumpra todos os critérios elencados pelos autores, ainda assim pode falhar em razão de questões que não estão na governabilidade dos atores envolvidos na transferência.

Da nossa parte, estimamos que o rótulo de sucesso de uma política, conquanto seja frequentemente apresentado como um exercício técnico, é considerado uma construção social que se enquadra dentro do discurso que reproduz a relação de poder entre países desenvolvidos e em desenvolvimento.

A validade do uso do conceito “fracasso” e “sucesso” como categorias analíticas dos processos de construção do estado e de suas políticas tem sido instrumental na estruturação do discurso político de atuação e intervenção de atores externos nos domínios da segurança

e do desenvolvimento nos países representados dessa forma, com o menosprezo dos processos internos de construção do estado e das dinâmicas de poder subjacente (CRAVO, 2012; MACAMO, 2003).

Essa categoria de valores transportada para o campo da *policy transfer* sem a devida crítica, pode se refletir na análise das políticas transferidas seja no campo doméstico seja no campo internacional e reproduzir a visão de mundo das nações hegemônicas.

A *policy transfer* aqui é mobilizada no sentido de verificar em que medida a transferência alcançou os objetivos definidos pelos governos de Guiné Bissau e Brasil no projeto de cooperação técnica em registro civil (DOLOWITZ E MARSH, 2000, p. 17).

De uma maneira geral, não encontramos dados públicos sobre avaliação de processo e resultado das políticas de transferência executadas pelo governo brasileiro que possam ser analisadas à luz dos fatores que orientam a análise do sucesso ou insucesso na transferência de uma política teorizada por Dolowitz e Marsh.⁵ Esse tipo de análise somente pode ser conduzido no âmbito de um procedimento de avaliação dos resultados da transferência.

Da análise dos aspectos conceituais e práticos da atuação do Brasil em CSS, a literatura tem apontado a dificuldade de acompanhar o impacto de médio e longo prazo das atividades dos programas brasileiros implementados em realidades alheias. Da mesma forma, indica que a questão de dados avaliativos sobre a CSS é um desafio a ser enfrentado pelo governo brasileiro. As poucas tentativas de avaliação da CSS brasileira esbarram na ausência de dados (HIRST, 2012; CAMPOS; LIMA e GONZALEZ, 2012; IPEA, 2010).

⁵Quando da elaboração do presente trabalho, não havia nenhum dado público sobre avaliação externa de projetos da CSS, exceto o do RCN que foi uma avaliação interna, prevista no próprio projeto. Somente em 2015 a ABC publica um relatório de avaliação externa de um projeto de CSS conhecido como Programa Cotton 4.

No que tange ao estudo de caso e de acordo com a análise dos documentos técnicos, foi possível examinar o desenvolvimento das etapas do projeto e o resultado alcançado pelo mesmo, de acordo com avaliação técnica feita por membros do governo. A primeira etapa se constituiu em elaboração de diagnóstico e elaboração de uma proposta de política pública para universalização do registro civil de nascimento. Em avaliação aplicada entre os atores envolvidos no processo técnico de transferência foi possível constatar o alcance do resultado esperado para a etapa inicial do projeto. Através do diagnóstico foi possível identificar diferenças e similaridades entre os países e evitar problemas na transferência da política (ABC, 2008).

A avaliação de meio termo realizada em 2010 (SDH, 2010) mensurou o resultado parcial do projeto uma vez que somente duas ações relacionadas ao programa tinham sido implementadas: a elaboração do plano nacional e a criação do comitê gestor. Ocorreu também a realização de concurso público para oficiais de cartório como decorrência da execução do plano formulado. O relatório informa que representantes governamentais relataram satisfação com o resultado da cooperação recebida. De acordo com o informe:

Com relação à avaliação de alcance de resultados, a equipe da SDH e da Guiné foram positivas em afirmar que os resultados têm sido altamente satisfatórios e que os produtos obtidos até o momento têm contribuído altamente para a obtenção dos resultados almejados na cooperação. Há unanimidade em afirmar que os beneficiários estão sendo favorecidos pelo projeto, conforme pretendido na cooperação (SDH, 2010, p. 21).

Em novembro de 2011, em missão de monitoramento da execução do Programa Nacional, criou-se uma comissão formada por membros da missão brasileira e do Comitê Gestor com o objetivo de realizar uma avaliação final do projeto de cooperação e da execução do Pro-

grama. A avaliação seria feita através de visitas *in loco* a cartórios do país escolhidos de forma aleatória e aplicação de questionários (ABC, 2011, p. 10).

De acordo com esse relatório, o projeto contribuiu para o alcance dos objetivos específicos do projeto que eram a elaboração de um plano nacional, o programa operativo, a criação de um comitê gestor do plano, ambos aprovados por meio de decreto do Conselho de Ministros, regimento interno do Comitê Gestor e monitoramento das ações do plano. Para além de ter cumpridos esses objetivos, o relatório sinaliza que o projeto viabilizou a realização de campanhas e publicação de livro educativo sobre o registro civil. Os resultados do projeto também podem ser vistos, segundo avaliação, pela descentralização dos serviços com a criação de cartórios regionais – 10 cartórios foram criados, 8 fora da capital, e realização de concurso público para contratação de servidores para esses cartórios (ABC, 2011, p. 12).

A transferência inapropriada pode suscitar a discussão sobre se similaridades de arranjos institucionais determinariam o sucesso ou facilitariam a cooperação. A literatura, baseada em pesquisas empíricas desenvolvidas com países do Norte, aponta que qualquer processo de transferência ou cooperação é mais provável de ocorrer quando em ambientes institucionais similares (ELKINS e SIMON, 2005). Guiné Bissau e Brasil estão em extremos opostos, separados por diversas desigualdades institucionais. Nesse contexto de assimetria qualquer iniciativa de cooperação estaria fadada ao insucesso. Entretanto, verifica-se no presente estudo que apesar das diferenças, o projeto de cooperação entre Brasil e Guiné Bissau foi concluído com êxito no que tange ao apoio na formulação da política, segundo relatório técnico de avaliação (ABC, 2011, p. 12).

Depreende-se que apesar da diferença entre os países, foi possível

realizar a cooperação como demonstrado no relatório de avaliação final do projeto no sentido de montar o arcabouço político e institucional para o registro de nascimento no país.

Com efeito, o referido relatório concluiu que:

O grande sucesso do projeto foi conseguir apoiar o governo da Guiné-Bissau na institucionalização e fortalecimento de uma política pública que garanta a universalização do acesso ao registro civil de nascimento, o que ficou bastante evidente a partir da criação de um Plano Nacional para a Universalização do Registro de Nascimento, de seu Programa de Ação, do Comitê Gestor Nacional e seu regimento interno, da ampliação da rede de serviços, por meio das novas conservatórias em todas as regiões do país, e do início das mobilizações para que sejam constituídos os Comitês locais.

Estes instrumentos possibilitarão do governo da Guiné-Bissau a planejar ações de duração de curto, médio e longo prazo, que garantam, gradativamente, o direito ao registro civil (ABC, 2011, p. 13-14).

Conquanto o projeto de cooperação tenha alcançado os resultados esperados – formulação de uma política de registro civil de nascimento – o impacto da cooperação com a conseqüente mudança da realidade local só poderá ocorrer se o país alcançar as condições mínimas de institucionalidade para a implantação de toda a política de registro civil de nascimento.

Isto quer dizer, realizar mudanças legais, estruturar uma burocracia com a criação de cartórios descentralizados, intinerância do serviço, a realização de concurso para contratação de técnicos especializados, informatização de todo o sistema de registro civil no país, articulação da política com os serviços de saúde, educação e outros que possuam capilaridade no país, como também foi ressaltado no relatório de avaliação (ABC, 2011). Sem esse ajuste institucional, no longo prazo a política pode vir a fracassar.

Cabe também destacar que mesmo realizando o procedimento pre-

liminar de diagnosticar a situação em ambos os países e compartilhar experiências, o mesmo não evitou que em alguns momentos o processo de transferência sofresse atrasos em razão de questões limitadoras da burocracia local, como, por exemplo, o acúmulo de funções dos técnicos responsáveis pela cooperação que não tinham dedicação exclusiva ao projeto e precisavam cuidar de outros aspectos da política relacionada às suas atividades diárias e a lentidão nos procedimentos de aprovação política colegiada, acentuado nos momentos de crise vivenciados pelo país (LEONARDOS E CRUZ, 2012).

Considerações finais

Ao longo do exame do estudo de caso problematizamos as categorias de análise da *policy transfer* com o intuito de atingir o objetivo da presente pesquisa que era compreender os aspectos políticos e institucionais da CSS brasileira em geral e da cooperação com Guiné Bissau em particular. Podemos resumir no Quadro 3 os resultados da aplicação da *policy transfer* no presente estudo:

Quadro 3: aplicação do modelo teórico da *policy transfer*

Perguntas Modelo Analítico	Caso da cooperação Brasil x Guiné Bissau	Caso da cooperação brasileira em geral
1. Porque atores se engajam em <i>policy transfer</i> ?	Voluntária da parte brasileira porque partiu de demanda de Guiné Bissau. Não ficou claro a autonomia deste país no momento da escolha em razão do papel do UNICEF.	Voluntária <i>Demand driven</i> Permeada pela realização de interesses nacionais

2. Quem são os atores chave envolvidos no processo de <i>policy transfer</i> ?	Estado. SDH/PR, Embaixada brasileira em GB, Ministério da Justiça GB, ABC. UNICEF	Estado ABC Órgãos federais finalísticos
3. O que é transferido?	Transferência do programa da política registro civil	Experiências, conhecimentos e melhores práticas de instituições especializadas nacionais.
4. De onde as lições são desenhadas?	Nível federal	Nível federal (algumas experiências sub-nacionais)
5. Quais são os diferentes graus de transferência?	Cópia da política e adaptação do programa de registro civil	Podem ocorrer todos os níveis de transferência. Cópia, emulação, combinações e inspiração.
6. O que restringe e facilita o processo de <i>policy transfer</i> ?	Dificulta: organização política e administrativa do país; baixa capacidade de implementação; Facilita: compromisso político; laço cultural e político.	Facilita: laços culturais, históricos, geográficos e políticos que ligam o Brasil a outros países; os programas de intercâmbio educativo oferecidos pelo governo brasileiro; método participativo. Dificulta: restrições orçamentárias e operacionais; ausência de um programa nacional brasileiro de CSS; ausência de processos avaliativos.
7. Como o processo de <i>policy transfer</i> se relaciona com o “sucesso” ou a “fracasso” da política?	Transferência informada	Ausência de dados públicos sobre avaliação da CSS para inferir os tipos de transferências realizadas nos projetos de CSS.

Fonte: documentos técnicos cotejados na análise do estudo de caso e que se encontram nas referências bibliográficas.

Considerando a natureza do presente artigo como parte de um trabalho mais amplo, não é possível detalhar todas as discussões feitas na análise do modelo da *policy transfer*. Com efeito, o presente artigo

é fruto de dissertação de mestrado desenvolvida nos anos de 2011 e 2013 e que por razões de espaço não pode ser aqui adensada. À título de considerações finais queremos ressaltar os aspectos que reputamos mais reveladores da presente pesquisa.

Ponderamos que a aplicação do modelo analítico da *policy transfer* contribuiu para identificar, sistematizar e compreender os aspectos políticos e institucionais da CSS brasileira objetivo primário do presente trabalho. Com a combinação do modelo e do estudo de caso foi possível jogar luzes no processo de transferência da política pública de registro civil de nascimento entre Brasil e Guiné Bissau, identificando marcos, conceitos, regras, atores, desafios e avanços. A pesquisa utilizou-se do método de análise bibliográfica e documental e se ateve aos relatórios técnicos produzidos pelos governos e organismos analisados. Avaliamos que uma visão crítica na análise dos dados e a mobilização do resultado de outras pesquisas permitiu uma visão imparcial sobre o fenômeno pesquisado.

Reconhecemos que a pesquisa com *policy transfer* evoluiu para o exame que incorpora vários domínios da *policy making* culminando na constituição de um quadro metodológico multivariado. Ainda assim, o investigador menos atento, pode ser levado a utilizar o modelo de forma linear e causal. Na pesquisa, compreendemos a transferência como um fenômeno complexo, multicausal e como tal foi analisado. Como pôde ser constatado, responder à primeira pergunta do quadro suscitou um detalhamento da apreciação sobre as motivações para o engajamento e conseqüentemente sobre o processo de *agenda setting*. Por isso metodologicamente recorreremos ao uso do *process tracing* que ao final forneceu uma multiplicidade de eventos que contribuíram para a análise multicausal para o engajamento de Guiné Bissau na CSS. Para realizarmos uma crítica que fosse além da oposição binária – voluntário versus coercitivo, em termos de motivações e atores articulamos modelos analíticos que nos forneceu categorias explicativas como foi o caso do uso da difusão para analisar o papel dos organismos internacionais na formação da agenda política pública.

Com efeito, o mapeamento dos eventos ocorridos através do uso do método do *process tracing* foi capaz de fornecer uma indicação do caminho do processo decisório percorrido pelo governo de Guiné Bis-

sau e ao mesmo tempo capturou a multidimensionalidade dos eventos e processos que foram desencadeados e que culminaram na opção pela cooperação brasileira na área do registro civil de nascimento. Esse método revelou o poder de agendamento levado a cabo por organismos internacionais como foi o caso do UNICEF. No presente caso, se por um lado ficou clara a colaboração do organismo na formulação de dados e na transformação de um fato em mudança política, por outro lado não houve suficiente evidência se esse fato ocorreu de forma voluntária ou coercitiva, ou seja, não pudemos verificar se o governo de Guiné Bissau optou pela cooperação brasileira de forma autônoma ou foi levada a adotá-la por uma indicação do UNICEF ou ainda se isso ocorreu de forma colaborativa, consensuada entre este organismo e o governo. Admitimos que um esquadramento do presente caso com a realização de entrevistas com atores governamentais de Guiné Bissau e técnicos do UNICEF poderá enriquecer e dar mais fidedignidade ao mapeamento da formação da agenda. Ainda assim, o estudo serviu para contribuir com pesquisas que tentam compreender como as OIs influenciam o processo doméstico de formulação de política.

Vimos que, no caso brasileiro sobre motivações para o engajamento, a CSS, conquanto orientada por princípios e valores como a solidariedade e apoio ao desenvolvimento das nações está lastreada em interesses econômicos e políticos do país em termos globais. Isso porque as aspirações de relevância e soberania internacional, seja ocupando posições de prestígio na ONU seja pelo reconhecimento internacional como potência regional, serão proporcionadas pelo reconhecimento da relevância do Brasil também como potência econômica. Nesse sentido, a CSS, em que pese ser uma via alternativa ao modelo tradicional da cooperação, pode proporcionar a concretização de interesses econômicos e geopolíticos para o desenvolvimento do país.

Outra comprovação revelada na pesquisa é que conquanto o Estado ainda seja o ator chave no decorrer de todo o processo de cooperação, seja através da ABC, seja através do órgão público que executa as ações de cooperação, vimos pela literatura estudada a importância da participação de novos atores na cooperação internacional como, por exemplo, a comunidade local, os beneficiários das transferências e organizações não-governamentais. Os organismos internacionais,

comunidades acadêmicas e redes de especialistas qualificam a cooperação com a construção de dados e análises, o apoio no alinhamento de negociações, na construção de alianças e redes e na identificação de soluções que beneficie todas as partes envolvidas. Todavia, é importante ressaltar que as ideias propagadas pelas *networks* também podem servir de canal de difusão de agendas coercitivas e condicionadas.

No caso particular da cooperação em registro civil de nascimento com Guiné Bissau, pôde-se constatar a possibilidade da ocorrência de processos de transferência de políticas de um ambiente para outro, mesmo em situações de assimetria institucional. Esse achado poderá ser relevante no aprofundamento das investigações sobre a *policy transfer*.

A pesquisa não encontrou informações suficientes a comprovar que haja uma gestão qualificada e transparente da CSS. Outros autores corroboraram essa assunção e mesmo o primeiro balanço da cooperação internacional realizado pelo governo brasileiro reconhece a ausência de dados como um problema da cooperação brasileira.

No caso específico da avaliação, a presente pesquisa encontrou pouca literatura sobre o resultado da cooperação ou transferência e esbarrou numa ausência de dados públicos junto a ABC, o que impediu verificar em que medida a cooperação alcança os resultados esperados pelas partes porque nem sempre, políticas que deram certo em um determinado lugar podem dar certo em outro.

A própria cooperação com Guiné Bissau poderá sofrer com a lacuna de informação sobre o impacto da cooperação brasileira no país africano caso a ABC não implemente uma ação de monitoramento do resultado e impacto da cooperação prestada em registro civil de nascimento. Isso porque, como realçamos no artigo, o projeto cumpriu o seu resultado no que tange à formulação da política de registro civil onde estabeleceu o arcabouço legal e institucional, mas dados sobre seu impacto só serão obtidos através do monitoramento da execução da política e posterior avaliação.

A CSS tem sido vista como alternativa à tradicional cooperação Norte-Sul e como uma solução para subsidiar os processos de desenvolvimento nacionais de países do Sul. Nesse sentido, a CSS é um

fenômeno recente, dinâmico, em constante transformação e pouco estudado. Pesquisas empíricas que investiguem a prática da cooperação, que alinhem a teoria a estudos concretos contribuem para a consolidação de um campo epistemológico sobre a CSS.

Por fim, o campo da CSS demonstrou ser fértil para investigações utilizando a *policy transfer* ainda que se considere a fragilidade do modelo do ponto de vista teórico como apontado por alguns autores. Assim mesmo, consideramos que o seu uso na investigação empírica da CSS, principalmente quando combinado com outros modelos teóricos, poderá contribuir para pesquisas futuras.

Referências

ACTION AID. *Real Aid. Ending aid dependency*. London: 2011.

AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC). *A cooperação técnica do Brasil para a África*. Brasília: [s.n.]. 2010.

_____. *Histórico da Cooperação Técnica Brasileira*. Disponível em: www.abc.gov.br. Acesso em: 5 out. 2012.

_____. *Vertentes da cooperação técnica internacional*. Disponível em: www.abc.gov.br. Acesso em: 28 mar 2017a

_____. *Conceito da cooperação técnica*. Disponível em: www.abc.gov.br. Acesso em: 28 mar 2017b

_____. *Parcerias para o desenvolvimento: todos ganham*. Brasília: Via ABC. 2006.

_____. *Projeto BRA/04/044: apoio na formulação e monitoramento do programa nacional para universalização do registro civil de nascimento em Guiné Bissau*. Brasília: [s.n.]. 2010.

_____. *Projeto de melhoria da capacidade de pesquisa e de transferência de tecnologia para o desenvolvimento da agricultura no corredor de Nacala em Moçambique*. Disponível em: www.undp.org.br. Acesso em: 5 jan. 2013.

_____. *Relatório de avaliação final. Brasil – Guiné Bissau: apoio na formulação e monitoramento do programa nacional para a universalização do registro civil de nascimento em Guiné Bissau*. Bissau: [s.n.]. 2011.

ALMEIDA, Celia *et al.* A concepção brasileira de “cooperação Sul-Sul estruturante em saúde”. *RECIIS*. v 4, n 1, 2010, p. 25-35.

ARVANITIS, Yannis. *Guiné Bissau*. In: *Perspectivas Econômicas na África*. Disponível em: www.africaneconomicoutlook.org. Acesso em: 15 Mai 2014.

AYLLÓN, B. La cooperación internacional para el desarrollo: fundamentos y justificaciones em la perspectiva de la teoria de las relaciones internacionales. *Carta Internacional*, São Paulo. v. 2, n. 2, p. 32-47. 2007.

BISSAU. Instituto Nacional de Estatística (INEP). *3º censo geral da população e habitação de Guiné Bissau de 2008*. Bissau: [s.n.]. 2010.

BNDES. Banco Nacional do Desenvolvimento. *Consulta a financiamentos de exportação para obras no exterior*. Disponível em: www.bndes.gov.br. Acesso em: 27 abr. 2015.

BRASIL. Decreto nº 6.289 de 6 de dezembro de 2007. *Estabelece o compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento*. Disponível em: www.planalto.gov.br. Acesso em: 15 abr. 2012.

_____. Ministério das Relações Exteriores (MRE). *Ajuste Complementar ao acordo básico de cooperação técnica e científica entre o governo da República Federativa do Brasil e o governo da República da Guiné Bissau para implementação do projeto apoio na formulação e monitoramento do programa nacional para universalização do registro civil de nascimento em Guiné Bissau*. Disponível em: dai-mre.serpro.gov.br. Acesso em: 20 ago. 2012.

_____. _____. *Atos internacionais assinados entre Brasil e Guiné Bissau*. Disponível em: dai-mre.serpro.gov.br. Acesso em: 20 ago. 2013.

_____. _____. *Decreto nº 94.973 de 25 de setembro de 1987*. Aprova o Estatuto da Fundação Alexandre de Gusmão e dá outras providências. Disponível em: www.planalto.gov.br. Acesso em: 15 abr. 2012.

_____. _____. *Divisão de atos internacionais. Ajuste complementar ao acordo básico de cooperação técnica e científica entre o governo da República Federativa do Brasil e o governo da República da Guiné Bissau*. Disponível em: dai-re.serpro.gov.br. Acesso em: 20 ago. 2013.

_____. _____. *Portaria nº 212 de 2008*. Trata sobre o regimento interno do Ministério das Relações Exteriores. Disponível em: www.itamaraty.gov.br. Acesso em: 20 ago. 2012.

_____. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH). *Descrição e balanço do projeto de cooperação bilateral Brasil e Guiné Bissau (registro civil de nascimento)*. Objeto de consultoria realizada pela consultora Claudia Valenzuela junto ao projeto PNUD BRA/01/021. Brasília, 2010.

_____. _____. *Diretrizes da Cooperação em Direitos Humanos*. Disponível em: www.direitoshumanos.gov.br. Acesso em: 25 mai. 2011.

_____. _____. *Pré-diagnóstico para subsidiar o plano nacional de registro de nascimento da Guiné Bissau*. Objeto de consultoria realizada pela consultora Leilá Leonardos junto ao projeto OEI/BRA/08/06. Brasília, 2009.

_____. _____. *Promoção do registro civil de nascimento*. Disponível em: www.sdh.gov.br. Acesso em: 27 mar. 2017.

_____. _____. *Proposta de plano nacional para o registro civil de nascimento em Guiné Bissau*. Objeto de consultoria realizada por Leilá Leonardos junto ao projeto OEI/BRA/08/06. Brasília, 2009.

_____. Presidência da República. *Cooperação internacional, segurança alimentar e ajuda humanitária*. Disponível em: www.balancodegoverno.presidencia.gov.br. Acesso em: 20 out. 2013.

BERRY, F. S; BERRY, W. D. Innovation and diffusion models in policy research. In: DAVIS, Paul A. Sabatier. *Theories of the Policy*

Process. [S.l.]: Westview Press. 2007.

CAMACHO, Tatiana Silveira. Teorias de transferência de políticas públicas: um estudo crítico e ilustrado com o caso da transferência do Bolsa Escola para o Equador. 2011. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Econômico), Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2011.

CAMPANHA para registro civil de nascimento tem apoio da Unicef. *Canção Nova Notícias*. Disponível em: noticias.cancaonova.com. Acesso em: 20 ago. 2012.

CAMPOS, R. P; LIMA, J. B. B; GONZALÉZ, M. J. F. Questões conceituais e metodológicas sobre os estudos da cooperação brasileira para o desenvolvimento internacional. *Boletim de Economia e Política Internacional*, Brasília, n. 11, jul/set. 2012.

COÊLHO, D. B. Political competition and the diffusion of conditional cash transfers in Brazil. *Brazilian Political Science Review*. São Paulo, v. 6, n. 2, p. 56-87. 2012.

COLLIER, D. *Understanding process tracing: political science in politics*. [S.l.], 44, n. 4, v. 823-30. 2011.

CORRÊA, M. L. *Prática comentada da cooperação internacional*. Entre a hegemonia e a busca de autonomia. Brasília: [s.n.]. 2010.

CRAVO, Teresa Paula de Almeida. *What's in a label? The Aid Community's representations of success and failure in Mozambique and Guinea Bissau*. 2012. 261 f. Tese (Doutorado em Politics and International Studies). University of Cambridge. Inglaterra.

DAI, X; SNIDAL, D. International cooperation theory: the international studies encyclopedia. *International Studies Association (ISA)*. 2010.

DOLOWITZ, D. P.; MARSH, D. Learning from abroad: the role of policy transfer in contemporary policy-making. *Governance: an international journal of policy and administration*, v. 13, n. 1, p. 5-24, jan. 2000.

DOLOWITZ, D. P.; MARSH, D. Who learns what from whom: a

review of the policy transfer literature. *Political Studies*, Oxford, v. 44, p. 343-357. 1996.

ELKINS, Z; SIMMONS, B. *On waves, clusters, and diffusion: A Conceptual Framework*. ANNALS, AAPSS, 598, mar. 2005.

EVANS, M. *Policy transfer in critical perspective*. In: New directions in the study of policy transfer. Edited by Mark Evans. Routledge. New York. 2010.

FALLETI, T. G. *Theory-guided process-tracing in comparative politics: something old, something new*. v. 17. USA: APSA-CP. 2006.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). *A statistical analyses of birth registration: the “rights” starts to life*. 2005. Disponível em: www.unicef.org. Acesso em: 20 ago. 2012.

_____. *Good practices in integrating birth registration into health systems (2000-2009): case studies: Bangladesh, Brazil, The Gambia and Delhi, India*. Disponível em: www.unicef.org. Acesso em: 19 out. 2013.

_____. *Guinea-Bissau country programme document 2008-2012*. Disponível em: www.unicef.org. Acesso em: 20 ago. 2012.

_____. *Strengthening birth registration in África: opportunities and partnerships*. [S.l.]: Technical Paper, 2003. Disponível em: www.unicef.org. Acesso em: 20 ago. 2012.

_____. *Unicef Guinea Bissau*. Disponível em: www.unicef.org. Acesso em: 20 ago. 2012.

_____. *Convenção das Nações Unidas Sobre o Direito da Criança*. Disponível em: www.unicef.pt. Acesso em: 28 mar 2017.

GEORGE, Alexander; MCKEOWN, Tim. Case Studies and Theories of Organizational decision Making. In: *Advances in Information Processing in Organizations*. Vol. 2. ed. Robert F. Coulam and Richard A. Smith, Greenwich, CT: JAI Press., 1985, pp. 43-68.

GONNET, C. O. *The role of international organizations in a policy diffusion process*. Preliminary discussion about the Conditional Cash Transfers programs in Latin America. X Chilean Congress of Political

Science. 2012

HIRST, M. *Aspectos conceituais e práticos da atuação do Brasil em CSS: os casos de Haiti, Bolívia e Guiné Bissau*. Rio de Janeiro: Ipea, 2012.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Estatísticas de registro civil, 2009*. Disponível em: www.ibge.gov.br. Acesso em: 05 jul. 2011.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). *Cooperação Brasileira para o Desenvolvimento Internacional (Cobradi) 2005 – 2009*. Brasília: Ipea. 2010.

INTERNACIONAIS. Grupo de Reflexão sobre Relações. *A criação do Conselho Nacional de Política Externa fortalece o Itamaraty e consolida a inserção soberana do Brasil no Mundo*. Disponível em: brasilnomundo.org.br. Acesso em 20 abr. 2015.

INTERNACIONAL PLAN. *Evaluation report project child birth registration, quality basic education, water and sanitation*. [S.l.]: dez. 2007.

JAMES, O; LODGE, M. The limitations of ‘policy transfer’ and ‘lesson drawing’ for public policy research. *Political Studies Review*, v. 1, p. 179-193. 2003.

LEITE, I. C. Cooperação Sul-Sul: conceito, história e marcos interpretativos. *Observador On-Line*. v. 7, n. 3, mar. 2012.

LEONARDOS, L; CRUZ, M. C. R. Construindo Pontes de Cooperação em direitos humanos e cruzando identidades. *Revista Rede de Humanização do Desenvolvimento*. Brasília, n. 2, ano 2. 2012.

MACAMO, Elisio. Da disciplinarização de Moçambique: ajustamento estrutural e estratégias neo-liberais de risco. *Africana Studia*. Nº 6. 2003. Edição da Universidade de Letras da Universidade do Porto. Pp. 231-255.

MARSH, D; SHARMAN, J. Policy Diffusion and Policy Transfer. *Policy Studies*, v. 30 (3), p. 269-288. 2009.

MELHORANCE, Carolina. A política de cooperação do Brasil com a

África Subsaariana no setor rural: transferência e inovação na difusão de políticas públicas. *Rev. Bras. Polit. Int.* 56 (2): 5-22, 2013.

MILANI, Carlos R. S. ; LOPES, Roberta N. Cooperação Sul-Sul e Policy Transfer em Saúde Pública: análise das relações entre Brasil e Moçambique entre 2003 e 2012. *Carta Internacional (USP)*, v. 9, p. 59-78, 2014.

MILNER, H. V. International theories of cooperation among nations: strengths and weaknesses. *World Politics*, v. 44, n. 3, p. 466-496, abr., 1992.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Disponível em: unesdoc.unesco.org. Acesso em: 28 mar 2017.

OLIVEIRA, M. M. *Como fazer pesquisa qualitativa*. Petrópolis: Vozes. 2007

PEREIRA, J. M. M. *O Banco Mundial como ator político, intelectual e financeiro 1944-2008*. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira. 2010.

PUENTE, C. A. I. *A cooperação técnica horizontal brasileira como instrumento da política externa: a evolução da cooperação técnica com países em desenvolvimento – CTPD – no período de 1995-2005*. Brasília: FUNAG. 2010.

RADAELLI, C. M. Policy transfer in the European Union: Institutional isomorphism as a source of legitimacy. *Governance: an international journal of policy and administration*, West Yorkshire, v. 13, n. 1, p. 25-43, jan. 2000.

REZENDE, F. C. Razões emergentes para a validade dos estudos de caso na ciência política comparada. *Revista Brasileira de Ciência Política*. Brasília, n. 6, p. 297-337. 2011.

ROGERS, E. M. *Diffusion of Innovations*. Nova York: Free Press, 1995

ROSE, R. What is lesson drawing? *Journal of Public Policy*, Cambridge, v.11, n. 1, p. 3-30. 1991.

SEMEDO, Odete Costa. *Guiné-Bissau. Histórias, culturas, sociedade e literatura*. Belo Horizonte: Nadyala, 2010.

STONE, D. *Learning lessons, policy transfer and international diffusion of policy ideas*. Centre for the study of globalisation and regionalisation. Coventry, Inglaterra. 2000.

_____. *Transnational transfer agents and global networks in the 'internationalisation' of policy*. Disponível em: www.tulane.edu. Acesso em: 15 jan 2013.

_____. *Transfer agents and global networks in the 'transnationalization' of policy*. University of Warwick, 2004. Disponível em: dx.doi.org. Acesso em: 28 mar 2017.

SUGIYAMA, N. B. Theories of Policy Diffusion: Social Sector Reform in Brazil. *Comparative Political Studies*, v. 20, n° 10, pp. 1-24. 2007.

TAJANO FILHO, Wilson. *O trabalho da criouliização: as práticas de nomeação na Guiné colonial*. *Etnográfica*, maio, 12 (1), 2008. p. 95-128.

UNAC (2012). *Moçambique: Pronunciamento da UNAC sobre o Programa ProSavana*. 22 de outubro de 2012. Disponível em: farmlandgrab.org Acessado em 01 mar. 2013.

UNITED NATIONS DEVELOPMENT PROGRAMME (UNDP). Disponível em: www.undp.org. Acessado em: 28 mar 2017.

YIN, R. K. *Estudo de Caso: planejamento e métodos*. Porto Alegre: Bookman. 2001.

Resumo:

O trabalho pesquisou os aspectos políticos e institucionais da CSS brasileira por meio da análise do projeto de cooperação técnica entre Brasil e Guiné Bissau em registro civil de nascimento, entre 2008 e 2011. Utilizando o referencial analítico da *policy transfer*, o artigo investigou questões como conceito, motivações e fatores que explicam o fenômeno da CSS, atores, o que restringe e facilita a cooperação e seus resultados. Combinamos o estudo de caso com *process tracing* e análise bibliográfica e documental. Na tentativa de compreender porque atores se engajam em transferência, um dos destaques do estudo foi o mapeamento de eventos para a formação da agenda em Guiné Bissau que demonstrou a influência dos organismos internacionais na mudança da política doméstica. O trabalho constatou a possibilidade da ocorrência de processos de transferência mesmo em situações de assimetria institucional. Essa evidência poderá ser relevante no aprofundamento das investigações sobre a *policy transfer*.

Palavras-chave: policy transfer; cooperação Sul-Sul; cooperação internacional para o desenvolvimento; direitos humanos; Guiné Bissau.

Abstract:

The study sought to investigate the political and institutional aspects of Brazilian CSS through the technical cooperation project analysis between Brazil and Guinea Bissau on birth registration, between 2008 and 2011. Using the analytical framework of policy transfer, the paper answered questions such as concept, motivations and factors that explain the CSS phenomenon, actors, which restricts and facilitates cooperation and its results. Methodologically we use case study and process tracing and bibliographic study and document analysis. In an attempt to understand why actors engage in transfer, one of the highlights of the study was the event mapping to the formation of the agenda in Guinea Bissau which showed the influence of international organizations in domestic policy change. The work found the possibility of the occurrence of transfer even in institutional asymmetric situations. This evidence may be relevant in further development of research on policy transfer.

Keywords: policy transfer; cooperação Sul-Sul; cooperação internacional para o desenvolvimento; direitos humanos; Guiné Bissau.

Recebido para publicação em 03/04/2017.

Aceito em 23/08/2017.

Os debates presidenciais no Brasil e as buscas no Google (2006–2010)

Thiago Perez Bernardes de Moraes

Centro Universitário Campos de Andrade da
Universidad Argentina John Fitzgerald Kennedy
thiagomoraessp@hotmail.com

Introdução

O debate eleitoral proporciona um formato de comunicação política “marcante” dando oportunidade para que os candidatos se expressem de maneira mais direta, confrontando literalmente seus adversários, em uma lógica de “cabo de guerra”. Além disso, os debates tendem a sintetizar toda a agenda de temas de campanha ao mesmo tempo em que oferece um limiar de igualdade entre os candidatos. No Brasil desde as eleições presidenciais de 1989 os debates têm se mostrado como importante fonte de informação para os eleitores, balizando de forma significativa a tomada de decisão eleitoral. Principalmente a partir de 2002, os debates presidenciais vêm se consagrando, até os dias atuais, como espaço legítimo para o confronto dos candidatos em pé de igualdade.

A Ciência Política contemporânea nessa coerência tem um interesse particular em investigar os efeitos das campanhas eleitorais e seus principalmente no que tange o comportamento do eleitor. Claro que os eleitores são motivados por múltiplos fatores, tais como, identificação partidária, ideologia, raça, religião, contudo, a informação que recebem durante a campanha costuma ter um peso á mais na decisão eleitoral (MACHADO, 2009). Neste intuito este trabalho tem como objetivo contribuir com a agenda de pesquisa sobre os efeitos dos debates presidenciais no Brasil. A pergunta que guia este trabalho é: os debates presidenciais podem ter estimulado os internautas brasileiros a buscarem mais informações sobre os candidatos á presidência?

Trabalhamos com a hipótese de que, possivelmente, o fator debate eleitoral, enquanto variável independente tenha o poder de causar uma elevação expressiva do interesse os internautas brasileiros em relação aos principais candidatos da disputa. Para por em prova a hipótese criamos com o *Google Trends* frequências relativas à distribuição temporal de interesse dos internautas brasileiros em debates eleitorais e em candidatos a presidência no primeiro e no segundo turno das eleições de 2006 e 2010. Nossos resultados mostram que, com exceção do segundo turno de 2010, houve em todos os casos a existência de um efeito consistente relacionando de maneira causal o interesse por debates eleitorais e a elevação do interesse dos internautas brasileiros por candidatos à presidência. De um lado, é evidente que os debates presidenciais televisionados vêm se tornando um instrumento institucionalizado em uma série de democracias, por outro, o resultado, mostra que o enquadramento ultrapassa o universo da televisão migrando também para a agenda de interesse dos internautas brasileiros.

Debates eleitorais

O primeiro ponto relevante a se protelar sobre os debates reside no fato de que são peças significativas no processo eleitoral ao fornecerem em alguma proporção aos eleitores à chance de comparar os principais candidatos e também o posicionamento destes frente aos temas de destaque da agenda política. Como os debates têm duração mais longa que outros tipos de publicidade e proporcionam ao mesmo tempo um confronto direto entre os principais candidatáveis, tem-se aí a oferta de algo incomparável, onde é extraído do candidato mais que se poderia obter geralmente. Quanto ao desempenho é fato que os candidatos se preparam de forma intensiva para os debates, porém, perguntas inesperadas ou declarações de adversários podem dar aos eleitores uma impressão um pouco mais espontânea acerca dos candidatos (em comparação com outras mensagens). Uma longa agenda de pesquisa em comunicação política buscou mensurar estudar os debates presidenciais e seus efeitos. Foge do escopo desta pesquisa esmiuçar todas as concepções da comunicação política acerca dos efeitos do debate eleitoral, contudo buscamos, a partir dos textos de William Benoit, Mitchell McKinney e Lance Holbert (2001), Michael Pfau (2002), Mitchell McKinney, Leslie Mitchell (2009), Fabio Vasconcelos (2013, 2014) e Thiago Moraes e Doacir Quadros (2016) resumir alguns importantes *insights*.

- I. Os eleitores tendem a se recordar com mais facilidade dos debates eleitorais do que do conteúdo de outras mensagens políticas, ou seja, trata-se de um tipo de comunicação política especialmente “marcante”.
- II. Existe uma relação significativa entre a quantidade de debates assistidos e o conhecimento político dos eleitores. A maioria

dos estudos infere que a visualização dos debates contribui para a aprendizagem do eleitor em relação aos atributos de seus candidatos.

- III. Um dos efeitos mais sensíveis proporcionados pelo debate é a construção simbólica da imagem do candidato para os eleitores, sobretudo a impressão destes em relação a fatores como honestidade, equidade, experiência, capacidade de decisão, disposição e seus “traços de personalidade”. Aqui é possível aferir pistas sobre como o candidato pode reagir sob (e também sobre) pressão e também torna inteligível seu “estilo de liderança”.
- IV. Os debates alteram de forma significativa a confiança do voto do eleitor nos candidatos atuantes na disputa.
- V. O debate é o principal momento na campanha onde o candidato pode, de forma amplamente midiaticizada, apresentar suas plataformas como contraposição simbólica aos adversários. Ao mesmo tempo, essa comunicação possibilita ao eleitor colher indícios sobre a capacidade do candidato em ser “sensível” os pontos de vista dos eleitores comuns.
- VI. O debate sintetiza a agenda que o candidato trabalha durante a campanha ao mesmo passo em que permite aos candidatos levarem para a arena argumentos novos sobre os temas já em destaque.
- VII. Os debates podem em alguma medida diminuir (ou ao menos balancear) o efeito que a mídia exerce na construção simbólica dos candidatos. Por conta disso, eles ajudam a tornar mais inteligível aos eleitores os posicionamentos e as prioridades políticas dos candidatos.
- VIII. Existe nos debates eleitorais e em seu efeito de massa algo muito parecido com o esporte. Por um lado, persevera-se sempre uma lógica, mesmo que de forma implícita, aonde um dos candidatos vêm a “ganhar” o debate enquanto os outros “perdem”. Existe nesse cenário uma “paixão” no ato de torcer por um candidato

(em revelia de outros), o que por sua vez torna doloroso para o espectador os momentos em que seu favorito recebe “golpes” de seus opositores sem a possibilidade (ou capacidade) de responder no mesmo tom ou em moeda superior. Assim como, encontra-se uma ponta de prazer e ou satisfação em ver seu candidato favorito “trionfante” na argumentação. Essa similaridade com combates esportivos, talvez, represente o ponto mais importante para explicar a razão pelo qual os indivíduos buscam informações nos debates presidenciais.

- IX. Os mais atingidos por este efeito de “perder” ou “ganhar” nos debates eleitorais são, principalmente, os eleitoralmente mais indecisos e voláteis que geralmente buscam premiar os “vencedores dos debates” para atender a lógica de fazer parte do time que está “ganhando”, maximizando a utilidade do voto.
- X. Os debates podem reforçar o interesse dos telespectadores na campanha em curso, ao mesmo passo que encorajam o engajamento cívico levam os indivíduos a serem mais propensos de conversarem com outros indivíduos sobre seu candidato preferido.
- XI. As pessoas estão motivadas de alguma forma a buscarem uma congruência entre os estados internos, suas atitudes anteriores, logo, tanto a impressão sobre os políticos e as preferências, são forjadas num modelo de confirmação e desconfirmação de expectativas. Ou seja, as pessoas vão se identificar com os que executam argumentos que sejam congruentes com suas concepções já estabelecidas de mundo. Esse efeito por sua vez tende a resultar em polarização das atitudes mais extremas. Os efeitos deste reforço são aumentados em indivíduos “politicamente mais sofisticados” e ou com maior apego a ideologias e convicções políticas.
- XII. Pelo menos no caso brasileiro, existe evidência recente e palpável de que os debates eleitorais afetam o interesse dos brasileiros também no universo *on-line*, algo plasmado nas buscas do Google.

Este trabalho pretende, sobretudo, ampliar as evidências relativas ao último ponto. Thiago Moraes e Doacir Quadros (2016) estudaram o interesse dos brasileiros por debates eleitorais no *Youtube* e observaram que este exerceu um efeito sob as buscas efetuadas em relação aos candidatos Aécio Neves e Dilma Rousseff. Em ambos os turnos de 2014, o efeito debate eleitoral, aferiu-se uma pressão consistente levando os internautas a terem maior interesse por informações sobre os candidatos, a isso os autores dão o nome de como “Efeito Ringue”. Neste trabalho, vamos analisar um recorte anterior e mais amplo, os pleitos de 2006 e 2010 a fim de melhor compreender o efeito que o interesse pelo tópico debate pode exercer sob o interesse dos internautas pelos candidatos.

Lembremos que desde as eleições de 1989¹, os debates presidenciais têm se mostrado como uma importante baliza para definição do voto no Brasil (VASCONCELLOS, 2014). Vasconcellos (2013) denota que no Brasil, em 2002 e 2010, os debates políticos apresentaram alguns padrões de uso identificáveis:

- I. O *modus operandi* adotado pelos candidatos majoritariamente consistia de, respectivamente, ataque contra os adversários, aclamação e defesa.
- II. Os candidatos se apoiaram mais no uso de temas políticos em revelia de argumentos que se lastreiam em atributos pessoais.
- III. Candidatos mandatários tendem a se apoiar mais no uso de estratégia de aclamação (dito de outra forma, “ostentando” suas ações), enquanto que os candidatos desafiantes apoiam-se mais

¹Naquele ano, 22 candidatos disputaram a 25ª eleição presidencial do Brasil. No primeiro turno foram realizados 6 debates, com a participação de 10 candidatos. No segundo turno, Fernando Collor (PRN) e Luiz Inácio Lula da Silva (PT) protagonizaram os debates em dois confrontos televisivos de enorme audiência (LOURENÇO, 2010).

no uso de estratégias de ataque e de críticas aos adversários.

Os debates presidenciais e a cobertura midiática posterior pode ao mesmo tempo, afetar as percepções acerca do caráter dos candidatos e em última instância, o próprio comportamento eleitoral². Em ambos os casos a natureza dos efeitos parece depender de diferenças individuais entre os eleitores em termos de conhecimento político, ideologia, relevância das questões, a força da atitude inicial e a exposição à cobertura de notícias (HWANG *et al.*, 2007). Nesse meandro os debates são eventos que extrapolam sua realização em si, ou seja, eles geram questionamentos, sobretudo sobre quem “ganhou” ou “perdeu” o mesmo. Dentro deste cenário existem quatro figuras que atuam de forma intensa. Primeiro a mídia, que apresenta sua interpretação e também fornece a base para a repercussão dos debates através de imagens, análises e comentário. Atuante também é a figura do debatedor (o próprio candidato) que após o debate colhe e edita trechos de destaque os veicula em programas eleitorais. Por fim destaca-se o papel das pesquisas de opinião e também do eleitor/espectador.

Eleições presidenciais de 2006 e 2010

As eleições de 2006 contaram com a participação de oito candidatos, sendo eles: Lula da Silva (PT), Geraldo Alckmin (PSDB), Cristovam Buarque (PTD), Heloísa Helena (PSOL), Luciano Bivar (PSL), José Maria Eymael (PSDC), Rui costa Pimenta (PCO), Ana Maria Rangel (PRP), sendo os quatro primeiros destes elencados tidos como favoritos. Mônica Machado (2009) destaca que a eleição de 2006 teve

²Esse argumento é ainda mais relevante se considerarmos que, como bem previsto na lógica de Flávia Biroli e Luis Felipe Miguel (2013), o comportamento eleitoral pode ser visto, em parte, como uma resposta ao “ambiente informacional”.

uma menor presença nas ruas, em comparação com as eleições anteriores, pois a legislação promulgada pelo TSE proibiu a realização de showmícios, como também, o uso promocional por parte dos partidos de brindes. Além disso, vetou-se também que as campanhas se realizassem em espaços públicos, por meio de *outdoors*, *busdoors* dentre outros. Por conta disso, é válido dizer que a comunicação política veiculada na televisão ocupou um papel mais importante como esfera de visibilidade da campanha pelo simples fato dos demais recursos terem sido inviabilizados.

Mônica Machado (2009) ainda pontua que a eleição de 2006 pode ser dividida em três momentos distintos. Primeiro uma fase onde a campanha não foi dialógica, ou seja, cada candidato buscou marcar sua posição de imagem para o eleitorado, evitando assim, o diálogo direto entre os candidatos. Na segunda fase, posterior a crise do Dossiê, Lula adotou um tom do tipo “não troque o certo pelo duvidoso” enquanto que os demais candidatos aderiram a uma postura de ataque em relação a ele (principalmente o candidato Alckmin). Por fim na terceira fase, já durante o 2º turno, de um lado Lula buscou uma posição mais agressiva comparando diretamente as realizações do governo do PSDB e do PT enquanto que Alckmin optou por reforçar valores relacionados à ética, honestidade e compromisso com o trabalho.

Rennó (2007) aponta que a eleição de 2006 foi afetada de forma significativa pelo fator “corrupção” tanto no primeiro como no segundo turno. Durante o primeiro turno esse fator afetou de forma negativa uma porção (pequena) do eleitorado, especificamente, os eleitores de Lula e Cristovam Buarque. Contudo no segundo turno, os eleitores que viam a corrupção como um problema passaram a apoiar Lula. Tanto no primeiro, como no segundo turno, o desempenho do governo Lula em outras áreas e também os sentimentos quanto ao Par-

tido dos Trabalhadores, foram importantes e serviram como “escudo” para “blindar” Luís Inácio contra acusações de corrupção. É dizer que em alguma medida os escândalos de corrupção não apontaram culpa (enquanto atalho cognitivo) para o candidato Lula, sobretudo por se tratarem de acusações advindas da oposição. Essa baixa credibilidade em relação às denúncias pode ter tornado os eleitores mais propensos a acreditarem na defesa proposta por Lula (reforçando sua blindagem).

Mais adiante, o pleito eleitoral de 2010 contou com 9 candidatas, sendo os favoritos da disputa Dilma Rousseff (PT), José Serra (PSDB), Marina Silva (PV) e Plínio de Arruda Sampaio. Os demais candidatos que figuraram a disputa foram José Maria de Almeida (PSTU), Ivan Pinheiro (PCO), José Maria Eymael (PSDC), Levy Fidelix (PRTB) e Rui Coata Pimenta (PCO). Quanto ao pleito de 2010, Vitor Peixoto e Lucio Rennó (2011), destacam que alguns fatores que merecem destaque. Primeiro, Dilma Rousseff entrou na competição com uma condição favorecida pelos oito anos de governo de seu antecessor, que conseguiu acumular larga aprovação. Marina Silva aparece como uma, a terceira via natural deste pleito conseguindo aparecer com mais força, se comparado com sua importância na eleição de 2006. Durante a campanha, sobretudo no final do primeiro turno, um debate de cunho religioso sobre a questão do aborto ganhou espaço, obrigando os principais candidatos, a se posicionar em relação ao tema. Em comparação com o pleito anterior, houve uma maior participação política dos internautas em mensagens eletrônicas e redes sociais. Assim como na eleição de 2006, foi intenso o agendamento midiático acerca de escândalos de corrupção envolvendo o Partido dos Trabalhadores (MACHADO, 2012).

Google Trends e estudos políticos

O crescente uso de serviços e dispositivos digitais na vida cotidiana criou nos últimos dados um enorme “dilúvio de dados” que foram produzidos de forma consciente e inconsciente no contexto da utilização da internet. Neste espectro de possibilidade, os registros das “pegadas” digitais complementam as abordagens tradicionais de sondagens de opinião e oferecem a oportunidade de melhor compreender as opiniões das sociedades de forma geral. Em comparação com as abordagens tradicionais, as abordagens baseadas em internet, estão “agigantadas” no que tange a dados públicos. Com bilhões de participantes ativos no universo *on-line* no mundo, os motores de busca e as mídias sociais potencialmente capturam ações reveladas e pensamentos expressos de um grande segmento da população. Há de se considerar aqui também como vantagem uma baixa latência. Estabelece-se uma capacidade de coletar dados não só sobre o passado, mas também, em tempo real, fotografando de forma concisa o cotidiano, dando lastro para previsões sobre o futuro (DIAZ *et al.*, 2016).

Fernando Diaz e seus colaboradores (2016) destacam que nos últimos anos cientistas políticos e sociais vem se debruçando no desenvolvimento de métodos para mensurar “fragmentos” da opinião pública que estão espalhados no universo *on-line*. Dois pontos lastreiam a importância dos esforços até então realizados: (I) esta “agenda” tem se concentrado em fenômenos precisos, como eleições, que afetam em larga medida o funcionamento das sociedades. (II) Diferente das abordagens tradicionais, aqui não se leva em conta exclusivamente classes não estacionárias de dados, visto que, com o desenvolvimento da tecnologia e da internet, ampliou-se de forma quantitativa e qualitativa os dados e os métodos. O resultado desta “explosão” é em

última instância para os cientistas sociais uma possibilidade única (a um custo muito baixo) para fazer inferências com grande aderência à realidade, contabilizando dados sobre grandes populações, não só sobre o passado, mas também arquitetar previsões acerca do futuro.

Tabela 1: Métodos computacionais para estudos políticos

Mídias sociais podem fornecer *insights* sobre os níveis de interesse e engajamento entre diferentes populações *on-line*. Os métodos prevêm tanto a possibilidade de coletar fragmentos de dados individuais como também coletivos. Isso permite que dados sejam “micro” e “macro” segmentados, considerando como recorte fatores como interesse e ou engajamento. Alguns métodos permitem superar a discrepância entre o comportamento e ou as preferências reais e que são de fato relatadas, gerando métricas mais consistentes que as obtidas através de métodos tradicionais (como aplicação de entrevistas).

Muitos dados obtidos com ferramentas de internet podem ser interpretados em forma de painel, ou seja, dispostos a fim comparar opiniões e comportamentos em perspectiva longitudinal. Tradicionalmente as pesquisas de opinião são “caras”, nesse ponto, ferramentas que extraem dados do universo *on-line* permitem a construção deste tipo de empreendida a um custo muito mais reduzido. Tal redução do ônus de pesquisa em verdade traz para a cena a oportunidade de democratizar de forma potencial os meios para a realização de estudos sociais em perspectiva de painel.

Em comparação com os métodos tradicionais, os dados que podem ser obtidos pelas pegadas deixadas na internet oferecem um caminho muito mais seguro para a realização de quase experimentos naturais, ou em outras palavras, pesquisa *post-factum*, com menos ruídos e imperfeições (a um custo significativamente mais baixo).

Fonte: adaptado a partir de Diaz *et al.*, (2016) e Moraes (2016b).

O *Google Trends* é uma das ferramentas mais usadas para minerar dados sociais e pegadas deixadas na internet por internautas que buscam informações através do portal do Google. O *Google Trends* funciona como um motor de busca reversa, isso quer dizer que, en-

quanto um motor de busca normal oferece uma lista de *hyperlinks* de informações correlatas, o *Google Trends* oferece uma “fotografia” relativa à distribuição no tempo e no espaço de interesse registrado pelos internautas por determinado termo ou tópico. Por conta da ampla utilização do Google no mundo, o *Google Trends* é hoje o maior banco de dados do mundo sobre preferências sociais. Podemos destacar ainda algumas outras vantagens significativas relacionadas ao uso desta ferramenta (em face aos métodos tradicionais de pesquisa). Primeiro, muitas vezes, os indivíduos mentem ou omitem informações em pesquisas tradicionais de opinião, como as executadas face a face através de questionários estruturados de *survey*. Nesse âmbito o *Google Trends*³ oferece uma chance real para superar a barreira que reside na discrepância entre as preferências reais e o comportamento relatado. A ferramenta também permite que dados sejam coletados em praticamente todos os países do mundo e em qualquer período desde janeiro de 2004 até o presente. Por ser gratuito e de fácil uso, o *Google Trends* reduz de forma drástica o ônus relacionado à coleta de dados. Além disso, há de se considerar que a ferramenta tende a detectar com facilidade mudanças abruptas no interesse dos indivíduos (que geralmente correlaciona-se com eventos do mundo real) e também, permite que nossas populações e grupos sejam descobertos (RIPBERGER, 2011; MELLON, 2013; MORAES, 2016a).

Apesar dos dados possibilitados pelos motores de busca reversa

³Independentemente de o *Google Trends* ser o maior banco de dados do mundo sobre preferências humanas, ele também padece de algumas limitações. Primeiro, devemos lembrar que infelizmente, alguns países detêm restrições governamentais e jurídicas contra o uso da internet, como por exemplo, na Coreia do Norte, nesse sentido, consideramos que o uso da internet não deixa rastros suficientes para que o *Google Trends* compile informações significativas. Por fim, há países em que o Google não é a principal ferramenta de busca da internet, como é o caso da China, onde o Baidu é a principal ferramenta ou a Rússia, onde o mais utilizado é o Yandex (RIPBERGER, 2011; MORAES, 2016a).

possuir um lastro de grande valor científico, esta agenda de pesquisa é praticamente desconhecida pelos cientistas sociais brasileiros. Mas ainda assim, podemos destacar alguns poucos resultados interessantes em que a ferramenta *Google Trends* foi utilizada para estar nuances e acontecimentos políticos e sociais no Brasil:

- I. Um dos primeiros estudos que aplicou a ferramenta no Brasil (MORAES; SANTOS, 2013), teve como objetivo medir, a intensidade e os fatores relacionados à eclosão (e dispersão) das “Jornadas de Junho” em 2013. Os autores denotam que inicialmente os protestos incharam não por causa do aumento de “R\$ 0,20 centavos” da tarifa de ônibus, mas sim, por conta da indignação moral gerada pela violência desproporcional perpetrada contra os manifestantes em São Paulo, na Avenida Paulista. Em um determinado momento, a pauta de reivindicações se tornou tão ampla, e tão confusa que se converteu em trivial, supérflua para os internautas. A ampla midiaticização gerou um ciclo de retroalimentação, não por causa de pautas sociais, mas sim, pela “necessidade” individual de “não ficar de fora” de um evento social de tamanha magnitude.

- II. Thiago Moraes e Romer Santos (2014a) compararam o efeito que o interesse dos internautas pelo programa Bolsa Família,⁴ supostamente teve do ponto de vista eleitoral. Comparou-se nesse sentido a distribuição de interesse pelo *Bolsa Família* nas buscas do Google e a distribuição de votos nos candidatos a pre-

⁴O *Bolsa Família* integra o *Plano Brasil Sem Miséria*, que tem como foco de atuação os milhões de brasileiros com renda familiar per capita inferior a R\$ 77 mensais e está baseado na garantia de renda, inclusão produtiva e no acesso aos serviços públicos. O programa tem três eixos principais: (I) a transferência de renda promove o alívio imediato da pobreza. (II) As condicionalidades reforçam o acesso a direitos sociais básicos nas áreas de educação, saúde e assistência social. (III) As ações e programas complementares objetivam o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade. Todos os meses, o governo federal deposita uma quantia para as famílias que fazem parte do programa. O valor repassado depende do tamanho da família, da idade dos dependentes e da renda (MORAES; SANTOS, 2014b).

- sidente do PT e do PSDB nas eleições de 2006, 2010 e 2014. O resultado deixou claro que o *Bolsa Família* funcionou para uma considerável fatia dos eleitores como um atalho cognitivo para a tomada de decisão eleitoral, um efeito que tendeu a adicionar votos aos candidatos do PT e subtrair a votação dos candidatos do PSDB.
- III. Quanto à eleição presidencial de 2015, utilizou-se o *Google Trends* para medir o efeito que a comoção, gerada pela morte do candidato Eduardo Campos, exerceu possivelmente sobre os votos de Marina Silva. Os resultados sinalizam que mais de 2 milhões de votos podem ser atribuídos como “causa” da comoção causada pela morte de Eduardo Campos (MORAES; MORAES, 2015).
- IV. Thiago Moraes, Romer Santos e Suelen Moraes (2016), estudaram o efeito que o evento de “Mensalão” teve sob o interesse dos internautas nos maiores jornais do país. Encontrou-se uma relação específica entre o interesse pelo Mensalão, e o jornal O Estado de São Paulo, onde 15% da demanda pelo jornal podem ser explicados por esse fator independente. Atribui-se nesse caso que, o que reforçou essa associação cognitiva fora o posicionamento específico deste jornal, que adotou, em comparação com os demais, um posicionamento mais hostil em relação aos atores envolvidos no escândalo.
- V. Por fim podemos destacar trabalho de Thiago Moraes e Romer Santos (2014b) onde se estudou a relação entre o interesse registrado nas buscas do Google pelo tema eleições e por políticas públicas no Brasil. A pesquisa compreendeu o período de 2004 até 2013 e detectou que não existe aparentemente correlação significativa (em perspectiva temporal) entre o interesse temporal pelos temas “saúde”, “educação”, “transporte”, “economia”, “segurança” e o interesse registrado no Google por eleições. O resultado aparentemente contraditório prevê que no Brasil, o interesse dos internautas por políticas públicas é pouco sensível aos ciclos eleitorais.

Metodologia

Neste trabalho desenhou-se uma análise em perspectiva de painel contabilizando como recorde espacial as 27 unidades da federação e como contorno temporal, ponderou-se os quatro períodos correspondentes ao primeiro e segundo turno das eleições presidenciais de 2006 e 2010. Para a composição do esquadramento temporal levou-se em conta calendário dos debates eleitorais. Neste interim as frequências se dividem na seguinte distribuição temporal:

- I. 14.08.2006 (data do primeiro debate) até 01.10.2006 (votação do primeiro turno).
- II. 08.10.2006 (primeiro debate do segundo turno) até 29.10.2006 (votação do segundo turno).
- III. 05.08.2010 (data do primeiro debate) até 01.10.2010 (votação do primeiro turno).
- IV. 10.10.2010 (data do primeiro debate do segundo turno) até 31.10.2010 (data a votação do segundo turno).

O *Google Trends* foi utilizado para traçar as frequências relativas ao interesse dos internautas brasileiros pelos quatro candidatos que mais se destacaram no primeiro turno (e os dois do segundo) e também a distribuição temporal de interesse pelo tema debate presidencial. Em todos os casos utilizamos frequências do tipo Beta que categorizam a busca do internauta no Google considerando não por termo específico em sua grafia, mais sim, um tópico formado por interesses correlatos com o assunto almejado. À vista disso a variável independente fora o interesse por debates enquanto que as variáveis dependentes foram às buscas registradas no motor do Google pelos candidatáveis da corrida presidencial. Conforme se destaca na Tabela 2, durante o período compreendido nesta análise (2006, 2010),

Tabela 2: Debates presidenciais (2006–2010)

Dia	Horário	Organização	Mediadores	Turno
14/08/2006	21:00	TV Bandeirantes, BandNews, BandNews FM e Rádio Bandeirantes	Ricardo Boechat	1º
14/09/2006	23:30	Tv Gazeta	Maria Lydia Flandoli	1º
28/09/2006	22:30	Rede Globo	William Bonner	1º
08/10/2006	20:30	TV Bandeirantes, BandNews, BandNews FM e Rádio Bandeirantes	Ricardo Boechat	2º
19/10/2006	21:00	SBT	Ana Paula Padrão	2º
23/10/2006	23:00	Rede Record	Celso Freitas	2º
27/10/2006	22:30	Rede Globo / Portal G1	William Bonner	2º
05/08/2010	21:00	TV Bandeirantes, BandNews, BandNews FM e Rádio Bandeirantes	Ricardo Boechat	1º
08/09/2010	23:00	Tv Gazeta / Estado de São Paulo	Maria Lydia Flandoli	1º
12/09/2010	21:00	Rede Tv / Folha de São Paulo	Kennedy Alencar	1º
20/09/2010	21:30	SBT	Carlos Nascimento	1º
26/09/2010	21:00	Rede Record / Record News, Portal R7	Celso Freitas	1º
30/09/2010	22:30	Rede Globo / Portal G1	William Bonner	1º
10/10/2010	22:00	TV Bandeirantes, BandNews, BandNews FM e Rádio Bandeirantes	Ricardo Boechat	2º
17/10/2010	21:10	Rede Tv! / Folha de São Paulo	Kennedy Alencar	2º
25/10/2010	23:00	Rede Record / Record News, Portal R7	Celso Freitas	2º
29/10/2010	22:30	Rede Globo / Portal G1	William Bonner	2º

ocorreram 17 debates presidenciais, sendo 9 ocorridos durante o 1º turno e 8 no 2º turno (com apenas 2 candidatos).

Resultados

Quanto aos debates presidenciais, Nelson Rosário de Souza, Luciana Fernandes Veiga e Sandra Avi dos Santos (2008) realizaram um estudo minucioso referente às eleições de 2006, dando maior ênfase à participação de Lula e Alckmin (os dois candidatos mais votados). Aferiu-se nesse caminho algumas diferenças entre a atuação destes dois candidatos, nos debates realizados pelas emissoras Band, SBT, Record e Globo. Resumimos nossas considerações acerca dos dados apresentados: (I) Alckmin em relação a Lula adotou uma estratégia muito mais pautada em temas administrativos. (II) Lula por sua vez predominantemente fez uso de estratégias mais pautadas em temas políticos. (III) O uso de estratégias pautadas em atributos pessoais foi escasso e semelhante entre os dois candidatos, porém, a proporção fora um pouco maior para o candidato Lula. (IV) Predominantemente os candidatos optaram mais por “táticas de defesa” (em resposta aos ataques do adversário). (V) O principal lastro para essas estratégias de defesa era o foco administrativo individual ou político. (VI) Em comparação com a literatura internacional os debates brasileiros de 2006 foram significativamente mais conflituosos. (VII) Apesar da semelhança em relação a alguns pontos, os candidatos adotaram estratégias discrepantes onde de um lado Alckmin confrontava Lula, particularmente pontuando incidentes de corrupção no governo, enquanto por outro lamiré, Lula se centrou mais na defesa, utilizando como blindagem temas como política econômica e ataque ao governo anterior (pontuando a corrupção e a agenda neoliberal).

A seguir plotamos na Figura 1 a distribuição temporal de interesse dos internautas brasileiros pelo tópico “debate” e também pelos candidatos Lula, Geraldo Alckmin, Heloisa Helena e Cristovam Buarque, no período de 14.08.2006 (data do primeiro debate do primeiro turno) até o dia 01.10.2006, o dia da votação.⁵

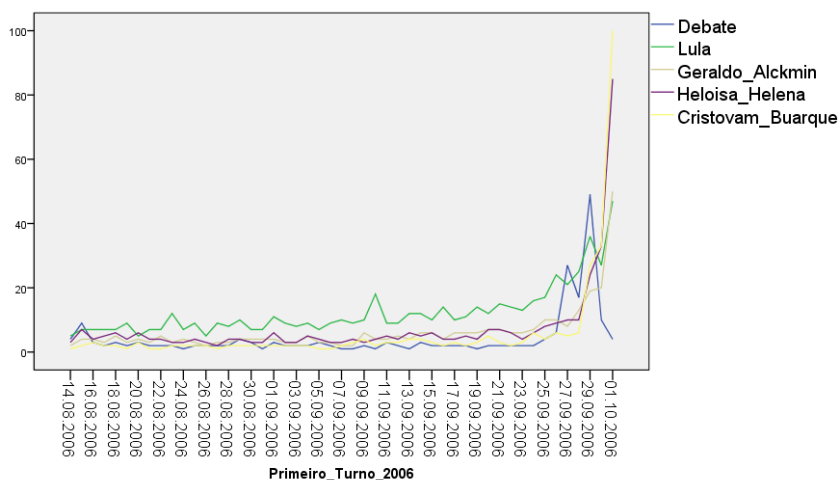


Figura 1: Distribuição temporal de interesse por debate e pelos candidatos Lula, Geraldo Alckmin, Heloisa Helena e Cristovam Buarque

É interessante notar que Lula durante este período se manteve como o candidato mais popular, porém, próximo ao dia D os demais candidatos (não só Geraldo Alckmin), mas, sobretudo os *outsiders* Heloisa Helena e Cristovam Buarque conseguiram entrar por assim dizer na agenda de interesses dos internautas brasileiros, visto que, adquiriram mais visibilidade do que em qualquer outro momento.

Lula obteve praticamente o dobro da visibilidade em relação a Geraldo Alckmin e quase o triplo em relação ao interesse manifesto por Cristovam Buarque. Mais ainda assim, o candidato Cristovam Buarque é o que atinge o maior valor máximo de buscas protagonizado em

⁵Nota do editor: todas as tabelas e figuras do artigo foram elaboradas pelo autor.

Tabela 3: Estatísticas descritivas

	Debate	Lula	Geraldo Alckmin	Heloisa Helena	Cristovam Buarque
N Válido	49	49	49	49	49
N Ausente	0	0	0	0	0
Média	4,35	12,31	6,29	7,39	5,73
Moda	2	7	4	4	2
Modelo padrão	7,838	7,967	7,360	12,440	14,864
Amplitude	48	42	48	83	99
Mínimo	1	5	2	2	1
Máximo	49	47	50	85	100
Soma	213	603	308	362	281

um pico já no final da frequência, É oportuno notar que, o interesse de cada um desses candidatos superou a média de interesse por debates (ou seja, os candidatos, mais do que os debates, protagonizaram o interesse dos internautas).

Vemos na Tabela 4 que a frequência de interesse por debate se correlacionou em maior medida com o candidato Lula e em menor para com Geraldo Alckmin, contudo, não se relacionou para com os candidatos Heloísa Helena e Cristovam Buarque. Pelo menos nesse turno, os candidatos *outsiders* não foram significativamente “ajudados” pelos debates, mas os dois candidatos principais da disputa foram.

Ao interpretar o efeito do interesse por debate, enquanto variável independente sob o interesse para os candidatos no qual houve correção evidenciou que tal variável explica 31,6% do interesse dos internautas pelo candidato Lula e 11,4% para com o candidato Geraldo Alckmin, o que indica que o efeito debate eleitoral ajudou, sobretudo a elevar o interesse dos internautas pelo candidato do PT (Tabela 5).

Tabela 4: Correlações

		Debate
Debate	Correlação de Pearson	1
	Sig. (2 extremidades)	
	N	49
Lula	Correlação de Pearson	,562**
	Sig. (2 extremidades)	,000
	N	49
Geraldo Alckmin	Correlação de Pearson	,337*
	Sig. (2 extremidades)	,018
	N	49
Heloisa Helena	Correlação de Pearson	,265
	Sig. (2 extremidades)	,066
	N	49
Cristovam Buarque	Correlação de Pearson	,240
	Sig. (2 extremidades)	,097
	N	49

** A correlação é significativa no nível 0,01 (2 extremidades).

* A correlação é significativa no nível 0,05 (2 extremidades).

Plotamos na sequência a distribuição temporal de interesse registrado pelos internautas no Google pelos candidatos Lula, Geraldo Alckmin e também por debates presidenciais a partir de 08.10.2006 (data do primeiro debate no segundo turno) até 29.10.2006 (dia da votação).

Durante o segundo turno novamente o interesse pelo candidato Lula foi superior. A diferença foi que o interesse por debates cresceu, em comparação aos candidatos, vide que a média do período foi superior ao interesse registrado no candidato Geraldo Alckmin.

É interessante notar também que o interesse por debate é muito mais “explosivo” do que o interesse pelos candidatos vide o valor máximo obtido, mais que o dobro do observado pela com Dilma Rousseff e mais do que o triplo do observado em relação ao candidato Geraldo

Tabela 5: Regressões lineares

Variável dependente	R ²	R ² ajustado	ANOVA		T-student	
			F	Sig.	T	Sig.
Geraldo Alckmin	,114	,095	6,021	,018	2,454	,018
Lula	,316	,301	21,671	,000	4,655	,000

Variável independente: debates.

Tabela 6: Estatísticas

	Debate	Lula	Alckmin
N válido	22	22	22
N ausente	0	0	0
Média	17,27	24,77	15,14
Moda	6	21	13
Modelo padrão	20,548	6,796	4,039
Amplitude	94	29	20
Mínimo	6	17	10
Máximo	100	46	30
Soma	380	545	333

Alckmin.

Em ambos os casos encontramos correlações positivas consistentes entre o interesse por debates presidenciais e o interesse por ambos os candidatos, porém a correlação é mais forte para o candidato Geraldo Alckmin.

Nos dois modelos de regressão linear, o interesse por debate foi tido como variável independente e as buscas pelos candidatos como variáveis dependentes. Os resultados mostram que dentro da dinâmica do interesse dos internautas, os debates podem explicar 49% das buscas registradas pelo candidato Lula e 62,2% do interesse pelo can-

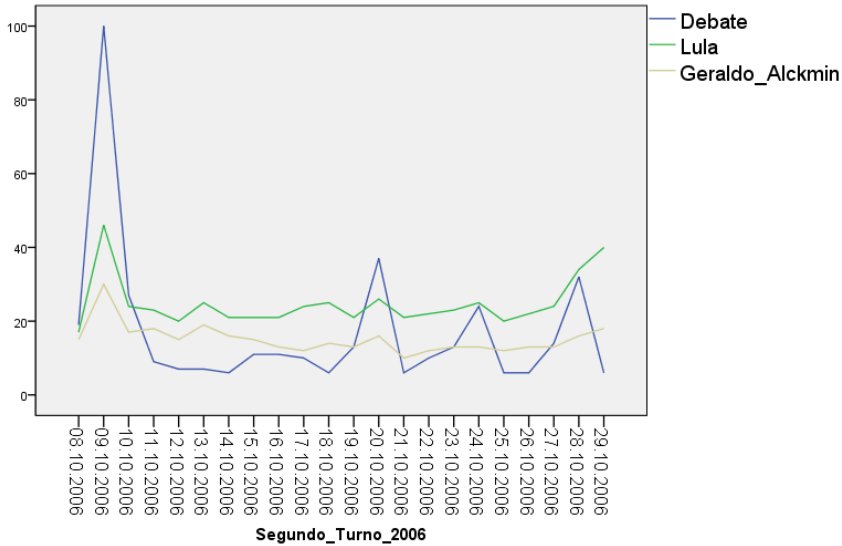


Figura 2: Distribuição temporal de interesse por debate e pelos candidatos Lula, Geraldo Alckmin

didato Alckmin. Quanto a isso podemos prever que, para ambos os candidatos, o debate presidencial foi uma “janela” de interesse mais significativa do que no primeiro turno. Porém, diferente do primeiro momento, o debate eleitoral influenciou de forma mais formativa o interesse pelo candidato Geraldo Alckmin. O resultado é esperado nesse caso (e seria esperado também no presente) considerando que Lula não era só candidato, mas também presidente, ou seja, muitos outros fatores para além dos debates eleitorais, levavam os internautas a buscarem informações sobre ele.

A seguir, para melhor compreender o interesse dos internautas brasileiros durante o primeiro turno de 2010, bosquejamos a distribuição temporal a partir de 05.08.2010 (data do primeiro debate do primeiro turno) até 01.10.2010 (dia da votação) do interesse dos internautas por debates e pelos candidatos José Serra, Dilma Rousseff, Marina Silva

Tabela 7: Correlações

		Debate
Debate	Correlação de Pearson	1
	Sig. (2 extremidades)	
	N	22
Lula	Correlação de Pearson	,700**
	Sig. (2 extremidades)	,000
	N	22
Geraldo Alckmin	Correlação de Pearson	,788**
	Sig. (2 extremidades)	,000
	N	22

** A correlação é significativa no nível 0,01 (2 extremidades).

Tabela 8: Regressões lineares

Variável dependente	R ²	R ² ajustado	ANOVA		T-student	
			F	Sig.	T	Sig.
Geraldo Alckmin	,622	,603	32,865	,000	5,733	,000
Lula	,490	,465	19,240	,000	4,386	,000

Variável independente: debates.

e Plínio Arruda.

É interessante notar que alguns padrões se mantiveram enquanto que outros se modificaram em relação ao observado nas eleições de 2006. Primeiro, o fator debate (ao que parece) se tornou mais relevante na agenda de interesse dos internautas, visto que praticamente em todo período ele foi superior ao interesse observado em relação aos candidatos. Porém, assim como em 2006, o interesse por um candidato do Partido dos Trabalhadores, aqui registrado na figura de Dilma Rousseff, foi superior a dos demais candidatos.

Dentre os candidatos que protagonizaram nossa análise, o que

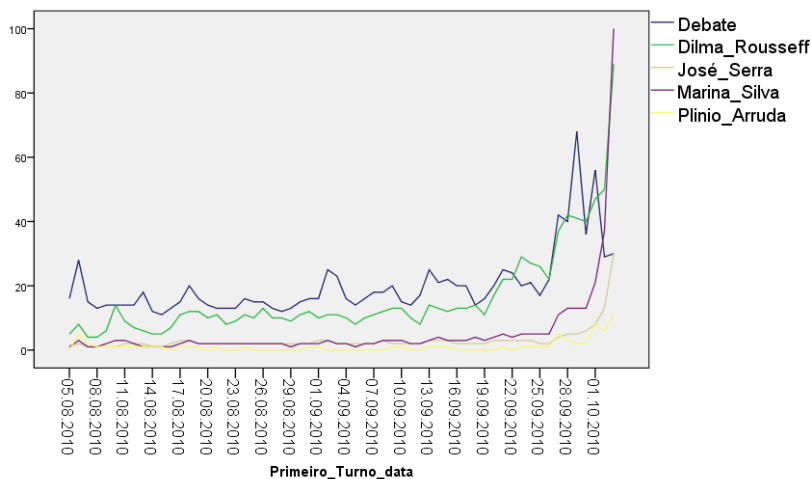


Figura 3: Distribuição temporal de interesse por debate e pelos candidatos Dilma Rousseff, José Serra, Marina Silva e Plínio Arruda

se destacou como menos popular foi Plínio Arruda, seguido de José Serra. Marina Silva obteve uma média elevada, superior à soma do interesse pelos dois candidatos retardatários, porém ainda assim, o interesse pela candidata Dilma Rousseff fora hegemônico, representando quase o triplo do interesse registrado nos três demais candidatos somados. É interessante notar que em relação ao primeiro período de 2006 a soma do interesse verificado em 2010 pelo tema debate fora quase 6 vezes maior.

Podemos afirmar a princípio que a distribuição de interesse do internauta se mostrou mais “democrática”, vide que, diferente dos outros dois turnos analisados em 2006, percebe-se que em 2010, o fator debate se correlacionou de forma positiva para com todos os candidatos da análise, e não apenas com o “*mainstream*”.

Novamente, debate presidencial demonstrou ter mais efeito sobre

Tabela 9: Estatísticas descritivas

	Debate	Dilma	Serra	Marina	Plínio
N Válido	60	60	60	60	60
N Ausente	0	0	0	0	0
Média	20,02	16,12	3,05	5,68	1,15
Moda	14a	10a	2	2	0
Modelo padrão	10,287	14,446	3,976	13,594	2,007
Amplitude	57	85	29	99	11
Mínimo	11	4	1	1	0
Máximo	68	89	30	100	11
Soma	1201	967	183	341	69

Há várias modas. O menor valor é mostrado.

o interesse no candidato do partido dos trabalhadores, visto que este fator independente pode explicar 46,4% desta relação. Contudo, de forma inédita um candidato *outsider*, neste caso Plínio Arruda, foi mais beneficiado pelo fator debate eleitoral, visto que, essa variável explica 33,9% para este caso, mais apenas 14,7% para Marina Silva e 15,9% para José Serra.

No segundo turno de 2010, Dilma Rousseff e José Serra protagonizaram quatro debates promovidos respectivamente pela Rede Bandeirantes, pelo jornal Folha de São Paulo/ Rede TV! E transmitidos pelo portal de internet UOL, na televisão Record e por fim na Rede Globo (LOURENÇO, 2010). Apesar do clima favorável à candidata do governo, a assimetria na experiência político-eleitoral dos participantes pesou de forma relevante. Isso nos sugere que em alguma medida, os eleitores consideram a habilidade do candidato no uso das suas estratégias retóricas como um elemento importante para pesar a decisão eleitoral, reduzindo (mas não eliminando) o efeito do clima de opinião (VASCONCELOS, 2014). Delineamos a seguir a distribuição de interesse por debates e pelos candidatos Dilma Rousseff e José

Tabela 10: Correlações

		Debate
Debate	Correlação de Pearson	1
	Sig. (2 extremidades)	
	N	60
Dilma Rousseff	Correlação de Pearson	,681**
	Sig. (2 extremidades)	,000
	N	60
José Serra	Correlação de Pearson	,399**
	Sig. (2 extremidades)	,002
	N	60
Marina Silva	Correlação de Pearson	,383**
	Sig. (2 extremidades)	,003
	N	60
Plinio Arruda	Correlação de Pearson	,582**
	Sig. (2 extremidades)	,000
	N	60

** A correlação é significativa no nível 0,01 (2 extremidades).

Serra desde o dia 10.10.2010 (data do primeiro debate do segundo turno) até o dia 31.10.2010 (votação).

Novamente o tema debate teve uma importância mais acentuada do que o verificado para com os candidatos. Se compararmos novamente com 2002, verifica-se que a soma do interesse por debate representa mais do que o dobro.

Como fator inédito em relação aos demais turnos, não existe evidências da relação entre o interesse manifesto pelos internautas pelos debates e o interesse registrado nas buscas do Google pelos candidatos Dilma Rousseff e José Serra. Diferente dos outros momentos é como se o fator debate desempenha-se um papel “neutro” aqui nesse caso, negligenciando a lógica mensurada nos dois turnos analisados

Tabela 11: Regressões lineares

Variável dependente	R quadrado	R ² ajustado	ANOVA		T-student	
			F	Sig.	T	Sig.
Dilma Rousseff	,464	,455	32,865	,000	5,733	,000
José Serra	,159	,145	10,984	,002	3,314	,002
Marina Silva	,147	,132	9,989	,003	3,160	,003
Plínio Arruda	,339	,327	29,702	,000	5,450	,000

Variável independente: debates.

Tabela 12: Estatísticas

	Debate	Dilma Rousseff	José Serra
N Válido	22	22	22
N Ausente	0	0	0
Média	39,32	36,00	5,73
Moda	30a	26a	5
Modelo padrão	10,952	15,473	1,667
Amplitude	37	78	8
Mínimo	23	22	4
Máximo	60	100	12
Soma	865	792	126

Há várias modas. O menor valor é mostrado.

em 2006 e o primeiro turno de 2010.

Considerações finais

Resumidamente vale ressaltar que o resultado aqui apresentado sinaliza que no primeiro turno de 2006 a variável independente explica 31,6% do interesse registrado pelos internautas em Lula e 11,4% do interesse por Geraldo Alckmin. Já no segundo turno de 2006 a variável independente teve muito mais força sob o interesse em relação ao candidato Lula 49,0% e, sobretudo em relação a Geraldo Alckmin,

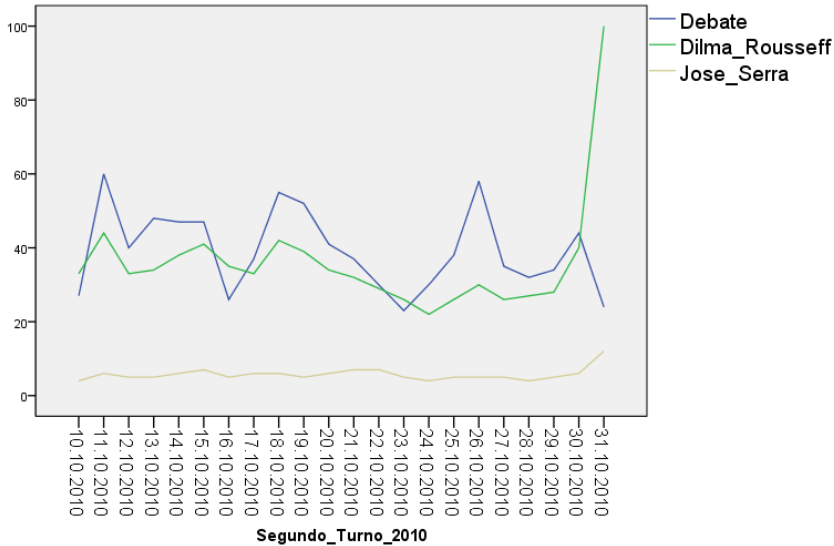


Figura 4: Distribuição temporal de interesse por debate e pelos candidatos Dilma Rousseff, José Serra

62,2%. Mais adiante, no primeiro turno de 2010, os debates eleitorais tiveram um efeito enquanto variável independente mais amplo, atingindo não só os dois principais candidatos da disputa, mais quatro, sendo eles: José Serra (15,9%), Marina Silva (14,7%), Plínio Arruda Sampaio (33,9%) e Dilma Rousseff (46,4%). Por fim, no segundo turno de 2010, apesar de ter havido um amplo interesse por debates, não houve correlação entre este e as buscas pelos candidatos Dilma Rousseff e José Serra.

Consideramos que o resultado em relação ao segundo turno de 2010 pode ser uma “anomalia” dentro do espectro de possibilidades identificáveis em relação ao efeito simbiótico dos debates eleitorais e a elevação do interesse dos internautas pelos candidatos presidenciais. Até então, a premissa indica que em 2014 (MORAES; QUADROS, 2016), e em outros períodos, a lógica mantém-se a mesma

Tabela 13: Correlações

		Debate
Debate	Correlação de Pearson	1
	Sig. (2 extremidades)	
	N	22
Dilma Rousseff	Correlação de Pearson	-,044
	Sig. (2 extremidades)	,847
	N	22
José Serra	Correlação de Pearson	-,099
	Sig. (2 extremidades)	,660
	N	22

** A correlação é significativa no nível 0,01 (2 extremidades).

observada em 2006 e no primeiro turno de 2010, todavia, mais estudos são necessários para se corroborar a premissa. Há de se considerar que nos quatro períodos analisados os candidatos pelo Partido dos Trabalhadores foram os mais buscados no Google em comparação com o observado em relação aos demais candidatos à presidência de outros partidos. Isso de alguma forma reforça o argumento de Antônio Laveda () que alvitra que o candidato que faz parte do partido do com a maior identificação entre os eleitores, já tem de antemão uma espécie de “vantagem”, ou seja, como se começa a corrida alguns passos à frente. Seria o mesmo que dizer que tal candidato entra na disputa já possuindo mais capital social e os dados aqui apresentados seriam um epifenômeno desta relação subjacente.

É interessante notar que os debates se tornaram muito mais amplos dentro do interesse dos internautas brasileiros nas eleições de 2010, em comparação com 2006. Assevera-se aqui que na eleição de 2010 o tema debate presidencial entrou com “força total” na agenda de interesses dos internautas brasileiros, o que fortalece o argumento de que no Brasil este tipo de comunicação é pivô para informar os eleitores

e também é um importante instrumento que no sentido de hipertrofiar o engajamento cívico. O que poderia justificar esse aumento das buscas por debates, em parte, a própria quantidade de debates realizados, que vêm crescendo a cada eleição. Dito de outra forma, quanto mais presente os debates presidenciais estão na televisão, mais frequentes também estarão nas buscas no Google efetuadas pelos internautas brasileiros.

A “novidade” que evidenciamos é que, estes efeitos aferidos também são operados no universo *on-line* brasileiro. Talvez não haja como já proposto, relação entre períodos eleitorais e a busca por informação relacionada a políticas públicas. Em um estudo anterior, (MORAES; SANTOS, 2014b), aferiu-se que os ciclos eleitorais não afetaram o interesse por cinco áreas temáticas de políticas públicas. Mesmo com essa aceção negativa, como ponto positivo, verificamos o eleitor responde ao debate, buscando informações sobre os candidatos, o que pode nos levar a sugerir que o “desinteresse” político é em parte contrabalanceado pela exibição dos debates eleitorais. Sobretudo se considerarmos que nossos resultados mostram que influências persuasivas advindas da comunicação política, como os debates eleitorais, estão migrando para a agenda *on-line* de interesse e, por sua vez, afetando na maior parte dos casos de forma significativa o interesse para com os principais candidatos, e em alguns casos, beneficiando até os *outsiders*.

Recomenda-se que a metodologia desenvolvida para a execução deste trabalho, seja adaptada e replicada para o estudo da repercussão *on-line* dos debates presidenciais em outros países. Nesse cabedal podemos fechar a recomendação destacando o pensamento de Andreas Jungherr e Yannis Theocharis (2017) que prelecionam que as novas técnicas e possibilidades de rastreamento digital permitem que novas

perguntas sejam feitas dentro do âmbito das ciências sociais, mas para isso, alguns passos devem ser observados. É preciso um comprometimento em reavaliar as teorias existentes frente à luz de novas idéias que não poderiam ter emergido de outra forma que não na seara digital. É preciso também que se desenvolvam novos conceitos e medidas que possam acalcanhar de forma explicativa fenômenos políticos e sociais cada vez maiores e mais complexos. Claro que tudo isso passa por uma obrigatória reavaliação quanto às ferramentas e métodos epistemológicos utilizados a fim de que se possa estabelecer um universo sinérgico de pesquisa interdisciplinar. Aqui se pede “integração” ao invés de “competição”. Por fim é preciso sempre observar se o programa de pesquisa assiste de forma consistente os valores científicos e a ética da pesquisa.

Referências

BENOIT, William; MCKINNEY, Mitchell; HOLBERT, R. Lance. Beyond learning and persona: extending the scope of presidential debate effects. *Communication Monographs*, v. 68, n. 3, p. 259-273, 2001.

BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. Meios de comunicação, voto e conflito político no Brasil. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 28, n. 81, 2013.

DIAZ, Fernando et al. Online and social media data as an imperfect continuous panel survey. *PloS one*, v. 11, n. 1, p. e0145406, 2016.

HOLZHACKER, Denilde Oliveira; BALBACHEVSKY, Elizabeth. Classe ideologia e política: uma interpretação dos resultados das eleições de 2002 e 2006. *Opinião Pública*, v. 13, n. 2, p. 283-306, 2007.

HWANG, Hyunseo et al. Applying a cognitive-processing model to presidential debate effects: Postdebate news analysis and primed re-

flection. *Journal of Communication*, v. 57, n. 1, p. 40-59, 2007.

JUNGHERR, Andreas; THEOCHARIS, Yannis. The empiricist's challenge: Asking meaningful questions in political science in the age of big data. 2017.

LOURENÇO, Luiz Cláudio. Na tela e nas urnas: novas evidências da influência dos debates e da propaganda eleitoral na decisão do voto presidencial em 1989. *34º Encontro Anual da Anpocs*, 2010.

MACHADO, Mônica. A retórica da reeleição: mapeando os discursos dos Programas Eleitorais (HGPE) em 1998 e 2006. *Opinião Pública*, v. 15, n. 1, p. 159-189, 2009.

MACHADO, Maria das Dores Campos. Aborto e ativismo religioso nas eleições de 2010. *Revista Brasileira de Ciência Política*, n. 7, p. 25-54, 2012.

MARQUES, Maria Aldina. Debate, argumentação e organização enunciativa. *Comunicação e Sociedade*, v. 8, p. 47-62, 2012.

MCKINNEY, Mitchell S.; RILL, Leslie A. Not Your Parents' Presidential Debates: Examining the Effects of the CNN/YouTube Debates on Young Citizens' Civic Engagement. *Communication Studies*, v. 60, n. 4, p. 392-406, 2009.

MELLON, Jonathan. Where and when can we use *Google Trends* to measure issue salience?. *PS: Political Science & Politics*, v. 46, n. 02, p. 280-290, 2013.

MORAES, Thiago Perez Bernardes de; QUADROS, Doacir Gonçalves de. Dos holofotes para o Youtube: debates e eleição presidencial de 2014. In: Congresso Internacional de Comunicação Política e Estratégias de Campanha, 5., 2016, Buenos Aires. *Ponências*. Buenos Aires: Asociación Latinoamericana de Investigadores En Campañas Electorales, 2016. p. 1-13. Disponível em: www.alice-comunicacionpolitica.com. Acesso em: 13 ago. 2016.

MORAES, Thiago Perez Bernardes de; SANTOS, Romer Mottinha. Bolsa Família como atalho cognitivo em eleições presidenciais: um estudo a partir do *Google Trends* (2006, 2010 e 2014). *Revista Brasi-*

leira de Direito Eleitoral, 2014a.

MORAES, Thiago Perez Bernardes de; SANTOS, Romer Mottinha. Eleições no Brasil e o interesse dos eleitores por políticas públicas: um estudo empírico de janeiro de 2004 a dezembro de 2013. *Interesse Público*, 2014b.

MORAES, Thiago Perez Bernardes. Newspapers and Elections: An Empirical Study on the Relationship Between Electoral Interest and Newspapers in Brazil (2004-2014). *Revista Cesumar–Ciências Humanas e Sociais Aplicadas*, v. 21, n. 1, p. 45-59, 2016a.

MORAES, Thiago Perez Bernardes; MORAES, Suelen Patrícia, Alves, Maia, Perez. Marina Silva como “terceira via” nas eleições de 2014: o “efeito” Eduardo Campos. *Revista Brasileira de Direito Eleitoral*, 7 (13), 201-217, 2015.

MORAES, Thiago Perez Bernardes; SANTOS, Romer Mottinha. Os Protestos no Brasil: Um estudo sobre as pesquisas na web, e o caso da Primavera Brasileira. *Revista Internacional de Investigación en Ciencias Sociales*, v. 9, n. 2, p. 193-206, 2013.

MORAES, Thiago Perez Bernardes; SANTOS, Romer Mottinha. Os Protestos no Brasil: Um estudo sobre as pesquisas na web, e o caso da Primavera Brasileira. *Revista Internacional de Investigación en Ciencias Sociales*, v. 9, n. 2, p. 193-206, 2013.

MORAES, Thiago Perez Bernardes; SANTOS, Romer Mottinha; MORAES, Suelen Patrícia, Alves, Maia, Perez. Investigando a raiz: um estudo sobre o interesse dos internautas brasileiros pelos grandes jornais e pelo mensalão (2005-2006). *Austral Comunicación*, v. 5, p. 85-111, 2016.

MORAES, Thiago. Perez Bernardes. *Cada cabeza su sentencia. Pena de muerte, cognición y sociedad*. 1. ed. Saarbrücken: Editorial Académica Española, 224p, 2016b.

PEIXOTO, Vitor; RENNÓ, Lucio. Mobilidade social ascendente e voto: as eleições presidenciais de 2010 no Brasil. *Opinião Pública*, v. 17, n. 2, p. 304-332, 2011.

PEIXOTO, Vitor; RENNÓ, Lucio. Mobilidade social ascendente e voto: as eleições presidenciais de 2010 no Brasil. *Opinião Pública*, v. 17, n. 2, p. 304-332, 2011.

PFAU, Michael. The subtle nature of presidential debate influence. *Argumentation and Advocacy*, v. 38, n. 4, p. 251, 2002.

RENNÓ, Lucio R. Escândalos e voto: as eleições presidenciais brasileiras de 2006. *Opinião Pública*, v. 13, n. 2, p. 260-282, 2007.

RIPBERGER, Joseph T. Capturing curiosity: Using Internet search trends to measure public attentiveness. *Policy Studies Journal*, v. 39, n. 2, p. 239-259, 2011.

SOUZA, Nelson Rosário; VEIGA, Luciana Fernandes; SANTOS, Sandra Avi. BRASA IX–2008 Debate eleitoral na campanha presidencial de 2006 no Brasil.

TERRON, Sonia Luiza; SOARES, Gláucio Ary Dillon. As bases eleitorais de Lula e do PT: do distanciamento ao divórcio. *Opinião Pública*, v. 16, n. 2, p. 310-337, 2010.

VASCONCELLOS, Fábio Souza. Debates presidenciais na TV como dispositivos complementares de informação política no Brasil: Características e estratégias. In: IX ENCONTRO DA ABCP, 9, 2014, Brasília. *Anais do IX ENCONTRO DA ABCP*. Brasília: Abcp, 2014. p. 1–25. Disponível em: www.encontroabcp2014.cienciapolitica.org.br. Acesso em: 13 ago. 2016.

VASCONCELLOS, Fábio Souza. *Do confronto à conciliação: debates presidenciais na TV como eventos persuasivos de campanha*. 2013. 244 f. Tese (Doutorado) — Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013. Disponível em: doxa.iesp.uerj.br. Acesso em: 13 jul. 2016.

Resumo:

O debate representa um momento de valor único dentro das disputas eleitorais, considerando que este é o principal cenário para ele (de forma amplamente midiaticizada) apresentar suas plataformas como contraposição simbólica aos adversários, em um ritmo de confronto direto. objetivo deste trabalho é contribuir para a agenda de estudo dos efeitos dos debates eleitorais buscando aferir se, o interesse dos internautas pelos debates, enquanto variável independente, afeta o volume de buscas no Google pelos candidatos à presidência. Nossa hipótese é de que possivelmente os debates exercem um efeito consistente no sentido de estimular o interesse dos internautas brasileiros pelos candidatos à presidência. Os resultados corroboram essa premissa visto que existe significava relação em três dos quatro turnos analisados nas eleições de 2006 e 2010 no que se refere o interesse por debates e as buscas efetuadas pelos candidatos no Google.

Palavras-chave: debates presidenciais; eleições; candidatos; internet; Google.

Abstract:

The debate represents a moment of unique value within the electoral disputes of the campaign considering that this is the main scenario for it (with ample coverage media) presenting its platforms as symbolic opposition to opponents at a pace of direct struggle. The aim of this work is to contribute to the study agenda of the effects of electoral debates seeking to assess whether the interest of Internet users by the discussions as an independent variable affects the volume of searches in Google by the candidates for the presidency. Our hypothesis is that perhaps the discussions have a consistent effect to stimulate the interest of Brazilian Internet users by the candidates for the presidency. The results corroborate this premise that there was a ratio of three of the four shifts analyzed in the elections of 2006 and 2010 as regards the interest in discussions and the searches conducted by the candidates on Google.

Keywords: debates presidenciais; eleições; candidatos; internet; Google.

Recebido para publicação em 25/04/2017.

Aceito em 05/09/2017.

Manifestantes e infiltrados: da excitação à transvaloração cínica nas manifestações de 2013 até 2016

Francisco Luciano Teixeira Filho

Universidade Estadual do Ceará

emaildolul@hotmail.com

Início da reflexão¹

As Manifestações de Junho de 2013, no Brasil, surpreenderam a todos. Não havia nenhuma análise ou modelo de previsão (se são possíveis) que pudessem antever que o brasileiro tomaria as ruas em protestos com dimensões tão grandes e sem uma organização centralizada. Com pautas diversas e, ao modelo da Primavera Árabe de 2010, mobilizada via internet, as multidões emergiram em todas as grandes cidades Brasil, demonstrando uma revolta generalizada com relação aos partidos políticos (sejam os que estão no Poder ou os que não estão), chagando ao radical veto de seus símbolos nas manifestações.

¹O presente ensaio teve uma versão preliminar apresentada no VI Colóquio Internacional Nietzsche e Schopenhauer, ainda em 2013.

Não menos inusitada foi a cobertura da imprensa dos grandes conglomerados de comunicação. Em um primeiro momento, as manifestações, ainda não massificadas, foram criminalizadas e, posteriormente, com a enorme adesão das massas, os editoriais tornaram-se elogiosos com relação a voz das ruas. Todavia, uma demarcação ficou bem clara em todos os meios de comunicação: há, nas manifestações, os manifestantes, claro, e os vândalos infiltrados. Ou seja, os grandes meios de mídia separaram, dentro das manifestações, os que eram manifestantes e que, portanto, se comportavam ordeiramente, e os vândalos, que não representavam a vontade popular, só promoviam a desordem e a violência, e que, por isso, eram criminosos comuns e mereciam a repressão da polícia. Não foi estranho, portanto, que as grandes empresas de comunicação se tornaram alvos das manifestações mais ativas, vetando seus repórteres, tal como os militantes partidários.

O fato é que, artificialmente ou não, se criou uma separação clara entre os manifestantes pacíficos e os que promoviam ações de violência. Não por menos, com o arrefecimento das massas, as manifestações mais radicais permaneceram até serem sufocadas pela ação policial e pelo discurso oficial, tanto da mídia, quanto do Estado – discurso de legitimação da repressão que chegou ao auge depois da trágica morte de um cinegrafista de uma rede de televisão paulista, atingido por um rojão.

Com esse aparente sufocamento das manifestações, esse ensaio foi engavetado, como um projeto inacabado, iniciado ainda na turbulência de 2013, e sem tempo histórico para vir à público. Contudo, a partir das eleições de 2014, principalmente na cidade de São Paulo e, mais tarde, nos dias 15/03, 12/04, 16/08 e 13/12 de 2015, e 13/03 de 2016, em todo o Brasil, vimos, novamente, a tomada das ruas por

uma multidão insatisfeita. Mas uma diferença foi visível, mesmo na mais superficial mirada das ruas. Essas últimas manifestações não tinham mais a separação entre manifestantes e vândalos infiltrados. A partir das eleições de 2014, nas manifestações de rua, todos eram pacíficos. Não houve lugar para infiltrados. A ordem, assim como o progresso nacional, foi visível, até no inócuo emprego do batalhão de choque, que serviu como cenário fotográfico e não como instrumento dispersador das massas.

E a mansidão dos atos pelo impedimento da presidente da república, Dilma Rousseff, do PT, não foi por acaso. A intenção dos organizadores foi clara, mesmo na escolha do domingo como dia oficial. Diziam que trabalhador protesta no domingo, pois, na semana, trabalha. A polêmica contra as manifestações de 2013 foi evidente. Uma vez que aquelas pararam as grandes cidades do Brasil e tiveram a presença ostensiva dos chamados vândalos, as manifestações pelo *impeachment* queriam demarcar posição, afastando-se da imagem de 2013, assim como, também, dos movimentos sociais organizados tradicionais, tal como MST, MTST e todo o sindicalismo.

Dessa forma, o contraste não se mostrou apenas nos discursos, mas também na fisionomia. Ao contrário do preto dos infiltrados, o uso da camisa da seleção brasileira de futebol era comum, em 2015, assim como as bandeiras nacionais e o hino, entoado com furor de um guerreiro às vésperas da luta de vida ou de morte. Com pedidos que iam do impedimento do mandato da presidente da república, até a intervenção militar, as manifestações de 2015 foram, claramente, menos plurivocais do que as de 2013. Estas últimas pautavam desde serviços públicos de qualidade e a não realização da Copa do Mundo de Futebol – “não vai ter Copa” – até uma “ruptura microfísica da sociedade” (demanda, via redes sociais, de manifestante do Rio de

Janeiro, no dia da tentativa de invasão da Assembleia Legislativa daquele Estado).

Diante disso, enquanto 2013 foi o ano das manifestações vândalas, anarquistas, com demandas sociais e multiculturais evidentes, 2015 foi o das manifestações pacíficas, patrióticas, com reivindicações mais conservadoras – “nossa bandeira jamais será vermelha”, diziam, em referência expressa aos movimentos de esquerda, identificados, *in limine*, como comunistas. Todavia, no crepúsculo de 2015, com as ocupações das escolas de São Paulo, assim como o retorno dos protestos contra o aumento das passagens, tivemos uma reedição, em escala local, de 2013. Dessa vez, abstraídos dos manifestantes que, na verdade, se identificavam mais com as demandas de 2015.

Diante desse cenário, este ensaio quer observar o fenômeno das manifestações populares, tal como se fizeram a partir da modernidade, destacando as peculiaridades do fenômeno de massa relatado acima. Buscamos, além disso, entender a distinção entre “manifestantes” e “vândalos infiltrados”, buscando elementos do que chamamos de transvaloração cínica como fator de distinção entre ambos. Tal diferença, difundida nos meios de comunicação de massa, foi vista numa clara separação dentro das próprias manifestações, apresentada em dois gritos distintos de “sem vandalismo” e “sem moralismo”, chegando, em casos extremos, ao conflito e ao aprisionando manifestantes violentos por manifestantes não violentos, entregando aqueles ao aparato policial repressivo do Estado.

Procedimentos metodológicos

A fim de alcançar os objetivos elencados acima, buscou-se duas abordagens diferente para o problema. A primeira se defronta com uma questão puramente teórica, com a intenção de definir e diferen-

ciar os conceitos de massa que utilizamos no jargão acadêmico atual, a partir da leitura de Elias Canetti (1995) e Peter Sloterdijk (2002). Essa conjunção não se dá de forma arbitrária, mas porque este último comenta aquele outro em sua obra *O desprezo das massas*, que será alvo de nossa crítica aqui. Enquanto Canetti se torna um crítico de um tipo de manifestação vinculada ao imaginário geral do que seja massa, Sloterdijk abre caminho para pensar a massa daquilo que se convencionou chamar sociedade de massa. No entorno dessa discussão, produziremos um ensaio teórico, a partir do conceito de Ira prometeica, presente em Christoph Türcke, para propor uma chave de interpretação das manifestações vândalas de 2013, em contraste com aquelas visíveis nos anos seguintes, principalmente em 2015.

O segundo problema de procedimento encontrado nesse trabalho foi o de coleta de informações em campo. Como técnica empregada, nos propusemos a uma técnica já utilizada: a flanagem (TEIXEIRA FILHO, 2016, p. 225), ou seja, um caminhar atento e participativo que transforma o pesquisador num ator curioso das ações. Não é possível, nessa técnica de coleta de informações, nenhum distanciamento ou imparcialidade observacional, tornando todo o resultado estritamente impressionista.

Deve-se perguntar, no entanto, por qual motivo tal empreendimento se torna viável. A resposta mais adequada é aquela que vem da própria concepção do *flâner* como botânico das ruas: o objeto da admiração, da observação, enfim, tem primazia na análise, tornando o observador em voz para os objetos que ainda não encontraram expressão científica. Com essa primazia do objeto, os quadros referencias têm a única função de servir de vocabulário, gramática, mais ou menos adequada, para se referir, de forma universal, ao objeto, de toda forma, singular. Tal método exige romper com a exegese e, em diver-

nos momentos, reformular conceitos, naquilo que os limita diante da primazia do objeto.

Por fim, vale destacar como os fenômenos analisados foram tomados pelo pesquisador: a partir de suas formas típicas de expressão. Cartazes, palavras de ordem e movimentos massivos. Não vinculamos ao nosso estudo a expressão individual ou qualquer opinião sobre algum aspecto das pautas. O sujeito dessa pesquisa é a própria massa e ela só pode ser compreendida, como veremos, a partir dos seus gritos, da sua violência, da sua quebra da subjetividade individualizadora.

“Vem pra rua” como lema da medicridade

Eis que a multidão de esfarrapados e abastados, em uma só condição de igualdade, com feições determinadas, sobrepujando os entulhos, os cadáveres e as barricadas, avança rumo às falanges que defendem o palácio e seu morador. Todos seguem a bela e desejada liberdade, de traços delicados e de busto exposto, que carrega na mão direita o pavilhão nacional, na esquerda, um mosquete. Ela, como seus seguidores apaixonados, marcha firme, açoitando os opressores e rompendo todos os grilhões. Com fome de pão e de justiça, a massa avança sob o olhar perdido e encharcado do seu tirano; marcham e, com seus gritos, fazem tremer a mão do déspota que antes os dominava. O cenário de fundo mostra, exatamente, o que essa multidão foi capaz: uma cidade em ruínas, se desfazendo em fumaça e cinzas. Eis que, é com o tremer dos poderosos, com a destruição dos velhos castelos, com a deposição dos dominadores que se estabelece o reino da liberdade, virgem dama ansiada por todos.

Tal cena romântica lembra a bela pintura *La Liberté guidant le peuple* (1830), de Eugène Delacroix, em que o artista constrói uma

narrativa da situação que levou à abdicação de Carlos X, nos Três Dias Gloriosos de 1830, que puseram fim ao absolutismo na França restaurada. Contudo, algo parecido poderia estar em destaque em qualquer parlamento do ocidente; cenas como essas são entoadas nos hinos nacionais de todo o mundo. O hino francês, por exemplo, entoa:

*Aux armes citoyens!
Formez vos bataillons!
Marchons, marchons!
Qu'un sang impur abreuve nos sillons*

[Às armas, cidadãos.
Formai vossos batalhões!
Marchemos, marchemos!
Que um sangue impuro embeba nosso chão]

Não é diferente, o hino dos Estados Unidos da América, que, embora seja um tanto menos violento que o francês, enaltece a força e a bravura do Povo livre que lutou, morreu e ainda luta para ver a bandeira estrelada e listrada tremular no céu, como prova da liberdade. No mesmo sentido, o hino brasileiro enaltece a força e o poder do Povo na conquista da liberdade e da igualdade, mesmo penhorando a própria vida:

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!
[...]
Mas se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte.

Enfim, narrativas que envolvem a força do Povo, da massa, como causa da conquista da liberdade, são recorrentes no estabelecimento

do mito fundador dos Estados modernos. Não mais deuses e heróis sobre-humanos, como as epopeias de Homero e Virgílio, mas o Povo. É do Povo e para o Povo que se exerce todo poder, assim se diz nas constituições republicanas. A massa, sujeitando toda escravidão, despotismo e tirania, cria seu próprio destino; funda, com seu sangue e suor, a sua nação. Esse é o folclore corrente nas grandes repúblicas contemporâneas. Mas que massa redentora é essa?

Peter Sloterdijk, filósofo alemão bastante conhecido por sua participação nos meios televisivos germânicos, em seu livro intitulado *O desprezo das massas*, caracterizou os movimentos de massa a partir da sua leitura do ensaio *Massa e poder*, do Nobel de literatura, o búlgaro Elias Canetti, publicado em 1960. Nesse esteia, Sloterdijk denomina de *massa moderna* aquela cujo nosso imaginário compreende como o “povo na rua”, a “força popular”, a “revolta de massa”, enfim, que se exemplificaram, na história do Velho Mundo, na Revolução Francesa, na Revolução de 1848, na Comuna de Paris, na Revolução de 1917, enfim, e todas as lutas e guerras de independência que nosso imaginário de ex-colônias europeias pode lembrar.

Essa concepção de massa, bastante frequente nas narrativas políticas modernas, encontra-se em profundo contraste com o já conhecido individualismo corrente no mesmo período. Por essa aparente contradição, Canetti (1995, p. 13) explica que o que caracteriza o homem, inicialmente, é o receio do contato, que não o abandona, nem quando ele está em uma multidão. Ou melhor, o outro, como um não reconhecido, é o motivo do pavor do contato. Contudo, um número grande de pessoas, caminhando, logo cedo, na rua, para o trabalho, não é a massa que nos interessa, mas sim a massa reunida sob um lema em comum, com um programa e uma pauta. Em outras palavras, tratamos do estado em que o medo da multidão é superado, criando a massa:

“somente na *massa* é possível ao homem libertar-se do temor do contato”. E mais: “e é de *massa densa* que se precisa para tanto, aquela na qual um corpo comprime-se contra o outro, *densa* inclusive em sua constituição psíquica, de modo que não atentamos para quem é que nos ‘comprime’ ” (CANETTI, 1995, p. 14, grifo do autor).

Assim, a massa, para Canetti, é a superação do corpo individual, onde cada indivíduo se liberta do seu isolamento, abre mão de sua própria corporeidade e se assimila, por assim dizer, a um corpo coletivo, maior que sujeito isolado, que o excede em potência e alcance. Por isso,

na massa ideal todos são iguais. Nenhuma diversidade conta, nem mesmo a dos sexos. Quem quer que nos comprima é igual a nós. Sentimo-lo como sentimos a nós mesmos. Subitamente, tudo se passa então como que *no interior de um único corpo*. (CANETTI, 1995, p. 14, grifo do autor).

Não por menos, essa ruptura do afastamento é uma espécie de alívio do isolamento, característica que Canetti identifica como do nosso tempo. Assim, sobre a reunião de massa, podemos observar que

somente a união de todos é capaz de promover-lhes a libertação das cargas da distância. E é precisamente isso que acontece na massa. Na *descarga*, deitam-se abaixo as separações, e todos se sentem *iguais*. Nessa sua concentração, onde quase não há espaço entre as pessoas, onde os corpos se comprimem uns contra os outros, cada um encontra-se tão próximo do outro quanto de si mesmo. Enorme é o *alívio* que isso provoca. É em razão desse momento feliz, no qual ninguém é *mais* ou melhor que os outros, que os homens transformam-se em massa (CANETTI, 1995, p. 17, grifo do autor).

Tal fenômeno do imaginário político moderno é a massa dotada de uma espécie de *meta-subjetividade*, como *corpo coletivo*, que não

pode ser conhecido senão como uma identidade de massa, de multidão, uma espécie de *meta-sujeito* da política, onde cada indivíduo descarrega-se do seu isolamento e se assimila, de forma indiferenciada, ao corpo de massa. Sloterdijk aponta para esse meta-sujeito como um alvo do pensamento político moderna, uma vez que ele se apresenta como uma substância que se fez sujeito político, ou seja, como massa que deixou de se sujeitar a um tirano, tornando-se sujeito (ou melhor, meta-sujeito). Nesse sentido, lemos que

quando a massa se torna sujeito e recebe uma vontade, assim como uma história, então termina a era mundial da condescendência idealista, na qual a forma acreditou poder cunhar a matéria como bem lhe aprouvesse. Tão logo a massa seja considerada capaz de uma subjetividade própria ou de soberania, os privilégios metafísicos do senhor – vontade, saber e alma – infiltram-se naquilo que antes parecia mera matéria, e conferem à parte subjugada e incompreendida direito às dignidades do outro lado. (SLOTERDIJK, 2002, p. 12)

O que temos, para Sloterdijk, com as revoluções de massa, é o suposto cumprimento daquela esperança moderna na qual a massa amorfa, simplesmente conduzida, passa a ser sujeito político, tomando as rédeas da sua própria história. Tal ideia, aparecida com Locke, por exemplo, com o conceito de liberdade individual e de desobediência civil, e que passa por Marx, com a sua esperança na massa proletária, chega à sua materialidade, ao menos numa visão imediata, com os exemplos de revoltas elencadas acima. Foi o 18 Brumário, de 1848, e a Comuna de Paris, de 1871, que manteve o jovem e o velho Marx convicto de que as massas se tornariam sujeitos da história, conduzindo o mundo para um comunismo. Com isso, percebe-se que a massa moderna, a multidão fervilhando nas ruas, não saíram do pensamento político moderno, seja daquele mais conservador, como o liberalismo de Locke, seja o mais radical, como o comunismo de Marx.

Na massa-sujeito, a unidade sob um lema específico garante que cada indivíduo seja subsumido em um indivíduo coletivo, cuja aparência só pode ser descrita como “*tudo negro de gente.*”, ou seja, onde cada singularidade desaparece em um todo homogêneo. Canetti (1995, p. 28) chega a afirmar que ter um alvo é uma propriedade intrínseca das massas: “ela [a massa] está em movimento e move-se rumo a alguma coisa. A direção comum a todos os seus membros fortalece o sentimento de igualdade. Em meta exterior aos indivíduos e idêntica para todos soterra as metas particulares e desiguais que significariam a morte da massa”. O autor ainda acrescenta: “enquanto possuir uma meta inatingível, a massa persiste”. Portanto, é nesse sentido que Sloterdijk (2002, p. 15) afirma “a essência da massa como pura sucção. A via da sucção leva para baixo e para o meio” reconduzindo cada parte ao núcleo, evitando a dispersão, reproduzindo a massa como um ente coletivo, com um alvo específico.

Nessa massa moderna, onde tudo é preto de gente, o indivíduo é consumido pela coletividade. Sua ação não é mais do que a reprodução do grupal. Assim, ele desaparece como indivíduo, na medida em que, por sua própria individualidade, ele se enquadra na coletividade. Assim, o desaparecimento do indivíduo significa o seu reaparecimento como parte da massa. É por isso que, na interpretação que Sloterdijk faz de Canetti, aquele afirma que “a expressão ‘massa’ [...] passa a ser um termo que articula o bloqueio da subjetivação no momento de sua própria realização” (SLOTERDIJK, 2002, p. 16). Ou seja, no momento mesmo que se percebe a realização da subjetividade, como atividade política, momento de extravasamento da vontade, da ação, temos o seu imediato desaparecimento em um sujeito coletivo; como membro e parte de um ente que excede a soma de suas partes. Dessa forma, a marcha política da massa é a verdadeira realização da

marcha política do indivíduo; a massa, portanto, nesse imaginário, é verdadeira ação política dos sujeitos individuais.

Essa interpretação, no âmbito da psicologia individual, nos leva a entender que a reprodução do corpo da massa moderna se garante pelo comportamento de cada uma de suas partes, ou melhor, de cada indivíduo. Aquilo que o coletivo faz, só o faz por ser massa. Suas partes, isoladamente, não o fariam, se não tivessem assumido o comportamento de massa. Assim, a coletividade só é possível quando cada um de seus integrantes se comporta como massa, como membro desse corpo grupal que pulsa e que é sentido, pelos indivíduos, como pertença, como ação para além dos seus próprios movimentos e da sua própria vontade. Nesse momento, a massa é mais do que a soma dos seus indivíduos. É, de fato, um outro sujeito, ao qual suas diferentes partes se incorporam e se identificam. Aqui, cada indivíduo se desfaz de si, de suas convicções, de sua moralidade, de seus limites, e passa por aquilo que Sloterdijk (2002, p. 17), no esteio de Canetti, chamou de “desinibição milagrosa”.

Tal fenômeno desinibidor permite uma dessublimação da violência, principalmente naquilo que Canetti (1995, p. 18) chamou de “destruição de fronteiras”. Não meramente as fronteiras físicas das vidraças, paredes, portões, mas, principalmente, as fronteiras “de uma hierarquia que não se reconhece mais”. Com essa superação de fronteiras, “consumou-se a descarga”, a desinibição milagrosa.

É nessa desinibição geral que os indivíduos, incorporados à massa, fazem coisas que não fariam; exercendo violência, destroem, matam, enfim, irrompem as fronteiras espaciais, morais, jurídicas e dos costumes. Mas o efeito da massificação é exatamente esse: o sujeito individual deixa de ser o sujeito, dando lugar a esse meta-sujeito de indivíduos *semi-subjetivos*. Esse é o motivo da classe política, ainda

hoje, temer a reunião popular, mantendo sempre um aparato policial preparado para entrar em choque com a massa revoltada. Isso, pois, mesmo com toda educação, ideologia, dogma, moralidade, direito, ordem, enfim, toda forma de engenharia social e psíquica, uma massa não é mais o conjunto dos seus indivíduos. É sempre algo mais e bem mais perigoso. Ou melhor, nas palavras de Sloterdijk (2002, p. 19), “nessa reunião maciça ganham uma enorme auto-experiência como coletivo requerente, exigente, usuário da palavra e que emana violência”.

Essa massa incontrollável, capaz de levar ao chão prédios, monumentos, exércitos e regimes é o maior poder que as narrativas políticas contemporâneas conhecem. Não por acaso, os regimes totalitários conhecidos se utilizaram amplamente dessa imagem. O nazismo e o fascismo, assim como o socialismo soviético, se apoderaram dessa ideia da massa-sujeito, sujeitando-a, por meio da figura do líder carismático ou mesmo do “cristal de massa” (CANETTI, 1995, p. 72s), ou seja, núcleos fechados de agitação de massa. Hitler, Mussolini, Lênin, Stalin, como líderes carismáticos, enfim, mas também o comitê central, o sindicato, o partido, entre outros cristais de massa, foram figuras simbólicas ao redor dos quais as massas modernas se reuniram, convertendo a “desinibição milagrosa”, acima descrita, em combustível para deflagrar uma violência sem tamanho contra os diferentes. O partido, o programa, a bandeira, enfim, foram os fetiches que levaram as massas a elevar tiranos ao poder e, elas mesmas, tiranizarem a alteridade. Tal situação levou Sloterdijk (2002, p. 24s) a afirmar que

fascismo é um estágio relativamente provável, mesmo que não inevitável, na execução do programa de desenvolver a massa como sujeito – pela razão tão complicada quanto plausível de que as massas ativadas e em busca de descarga podem fantasiar em seus líderes sua própria subjetividade inacabada como sendo acabada.

Fica evidente que a massa, ao contrário do imaginário político moderno, não se constitui como um sujeito autônomo e superior da política, mas como “estado gregário de semi-subjetividade confluentes e em busca de descarga” (SLOTERDIJK, 2002, p. 28). Sloterdijk claramente aduz à noção de desprezo de si, que Nietzsche aponta contra o comportamento de manada da moralidade moderna. Por isso, não raro, as massas destituem tiranias por outras; a despeito do seu próprio empoderamento, as massas recostam-se reiteradamente no berço da menoridade, do comportamento de cordeiro e da falta de vontade de potência.

Além disso, as massas irrompem-se na violência contra seus alvos idealizados. Isso, pois, ela não tem um critério para medir seus próprios limites de ação – e os indivíduos, que os têm, o perderam ao se incorporarem na massa. Assim, para Sloterdijk, por suas características desinibidoras, entregues à vontade do seu líder carismático, as massas tornam-se o contrário do ideário político moderno, que preza, acima de tudo, a racionalidade das atitudes. A massa “anula todos os vocabulários e critérios que se prestem à manipulação de suas limitações; ela deslegitima todos os jogos de linguagem que não ganha. Ela estilhaça todos os espelhos que não lhe assegurem ser ela a mais bela em todo o país”; enfim, a massa “revaloriza todos os valores” (SLOTERDIJK, 2002, p. 106).

Agregando-se a massa, portanto, o homem se nivela horizontalmente, em nome do princípio geral da igualdade, ideário moderno da política. Nesse ideário, as diferenças verticais, que empurram os homens rumo à suas potencialidades, é substituído por um princípio de indiferença: “onde havia identidade, deve aparecer indiferença, ou melhor, indiferença diferente. Diferença que não faz diferença é o título lógico da massa” (SLOTERDIJK, 2002, p. 107). Por essa razão,

avançando numa aproximação com Heidegger, Sloterdijk afirma que a, incorporada a massa, a existência autêntica se reduz ao impessoal (*das Man*). Com isso, se estabelece “a ausência de todos os traços nos quais se pudesse apontar o característico, o radicalmente individual e insubstituível de uma existência decidida por si mesma”. E ainda completa, citando o parágrafo 27 do *Ser e Tempo*: “Em referência à massa do ‘impessoal’ sempre se considera, segundo o seu fenomenólogo, ‘inopinadamente o domínio já assumido dos outros. O próprio ‘impessoal’ faz parte dos outros e consolida seu poder” (SLOTERDIJK, 2002, p. 73).

Enfim, a massificação, para Sloterdijk, como base em Nietzsche e Heidegger, consiste numa submissão da vida, das potências, enfim, ao controle de outrem. Reduzir-se ao impessoal e ao desprezível é, como vimos, uma forma em que o sujeito se perde das suas potências, da sua natureza, e se mediocriza.

Vale destacar, ainda, que esse caráter autorreferente das massas está em total acordo com sua percepção do seu líder. A massa moderna não possui uma liderança vertical, aristocrática, substituída pela noção horizontal da igualdade liberal. O líder não se constitui como tal por ser um melhor, mais preparado ou mais forte, como nas narrativas políticas anteriores, mas por ser igual, vulgar, semelhante. Essa, para Sloterdijk, foi a característica de Hitler na sociedade nazista. O *Führer* não era um herói superior, mas um alemão mediano, como qualquer um outro. A vulgaridade do líder se liga ao fato de que os liderados se reconhecem como ele; o percebem como um dos seus, um igual. Trata-se de um reconhecimento horizontal, não progressivo, que leva a massa a se satisfazer com sua profunda mediocridade. Não por acaso, as grandes ditaduras do século XX constituíram-se a partir de populismos. As narrativas republicanas não prezam, mais, pelo

aristocrata, virtuoso e honrado, mas pelo comum que galgou, por seu esforço, o patamar superior. O herói do Povo é um popular; um operário, de origem pobre; um juiz da Suprema Corte; um magistrado que caça políticos corruptos; enfim, os heróis do Povo são sempre motivos para se manter na mediocridade, aguardando, pelas mãos do líder salvador, a remissão. Fica estabelecida, assim, a inviabilidade do folclore político moderno.

A massa, portanto, seguindo a desconfiança de Nietzsche para qualquer processo de criação de rebanho, é, para Sloterdijk, uma forma em que os “desprezíveis parecem aqueles desprezadores embotados contra todo movimento que ultrapasse valorações, desejos e procedimentos de compreensão do centro auto-satisfeito” (SLOTERDIJK, 2002, p. 68). Ou seja, a massa é a regressão das potências: “sua simpatia o proíbe aprovar uma vida humana que exige tão pouco de si própria que já perdeu a mera possibilidade de autodesprezo” (Idem).

Fica posto, pelo que se viu, que a massa reconduz seus limites ao patamar de valores; estabelece sua mediocridade como regra e, nesse sentido, “sua máxima chama-se reavaliação de todos os valores como transformação de toda diferença vertical em diferença horizontal” (SLOTERDIJK, 2002, p. 106). Isso quer dizer que todo grau superior, toda tentativa de ir além, de progresso, aparece, para a massa, como desvio, como desprezível, e, portanto, deve ser convertido para dentro da curva padrão.

“Ficar em casa” como novo lema do nosso tempo

Tudo o que foi dito, até aqui, se exemplifica na massa pertencente ao imaginário político moderno, como trabalhamos acima. Trata-se da massa como mobilização, como aquela multidão com poder de de-

por regimes, mas que perde a capacidade de superar os próprios valores; de insuflar em cada indivíduo a vontade de exercitar as suas próprias potencialidades, nivelando-se por baixo, pela manada; é a impessoalidade que não se permite a originalidade de uma vida que vale a pena ser vivida. Enfim, a massa que tratamos até aqui, que Canetti bem observou, foi aquela pertencente ao folclore do Estado contemporâneo. Contudo, Sloterdijk (2002, p. 19) identifica uma limitação histórica no ensaio de Canetti, expressa nessas palavras:

se, em suas análises, percebemos um aspecto ao qual não podemos atribuir traços completamente contemporâneos, então o motivo disso deve ser procurado sobretudo na circunstância de que no meio século decorrido entre a concepção de *Massa e poder* e o presente, ocorreu uma mudança radical da sociedade moderna, que modificou fundamentalmente seu estado de agregação como pluralidade organizada.

Ou seja, Sloterdijk afirma que o ensaio de Canetti, embora importante, é datado. Os anos que nos separam dele foram suficientes para criar uma nova forma de massificação. Com isso, o filósofo alemão interpõe uma nova forma de pensar as massas, para além daquela observada pelo literato búlgaro. Para Sloterdijk, a *massa contemporânea*², diferentemente da *massa moderna*, estudada até aqui, é constituída como um fenômeno dos *mass medias*, do entretenimento, da moda, enfim, da indústria cultura, para usar uma terminologia da chamada Escola de Frankfurt.

Assim, conhecemos essa forma de massificação como um fenômeno impossível antes dos meios de comunicação de massa, tendo sua existência determinada pela possibilidade de um discurso que transcende o espaço, tendo, potencialmente, a capacidade de estar em to-

²Sloterdijk também chama essa massa de pós-moderna, mas vamos, nesse ensaio, reservar esse nome para um outro momento da análise.

dos os lugares ao mesmo tempo; um discurso que está, igualmente, em cada casa, dirigido como se fosse pessoalmente a cada indivíduo. Assim, nas palavras de Sloterdijk (2002, p. 19s), “as massas atuais pararam essencialmente de ser massa de reunião e ajuntamento; elas entraram num regime no qual o caráter de massas não se expressa mais na reunião física, mas na participação em programa de meios de comunicação de massa”.

Podemos ver, com clareza, que massificação, aqui, é aquela forma de aglomeração que não pressupõe o espaço geográfico, mas que se estabelece ao redor da linguagem planificada pelo fenômeno midiático; trata-se da pasteurização dos discursos e dos comportamentos. A coordenação dos comportamentos, nesse sentido, não se dá na reunião, mas no discurso universalmente distribuído; no símbolo psicologicamente estudado e planejado para atuar da forma eficiente sobre a subjetividade, com a menor resistência possível. Com isso, o que se percebe é uma massa que continua articulada e agindo como um só corpo, mas sem a reunião física; uma meta-subjetividade que está difusa no espaço, sem o funil de sucção que os aglutina, em um meta-sujeito.

Nesse sentido, a massa deixou de ser uma reunião, uma multidão de rua, passando a ser uma massa de indivíduos isolados, cada um em sua própria fronteira, reunindo-se, muito raramente, ao redor de um *popstar*, um artista da moda, um ídolo, enfim, onde se observa o colorido e a clara *excitação*, em que a sucção não se centra no corpo da massa, mas na presença do ídolo ou na moda corrente. Assim, essa massa contemporânea, quando reunida, é aquela que pulsa conforme o sincopado da música, no show ou na *rave*. Essa massa se colore, se comprime, se excita, mas seus indivíduos nunca chegam a se perceber como um só corpo, capaz de mudar a face da terra, mas, tão-só,

estimula os sentidos a fim de se perceber, sentir a própria presença física como gozo.

Diante disso, Sloterdijk resume a diferença entre a massa moderna e a contemporânea:

a massa de ajuntamento tornou-se uma massa relacionada a um programa – e esta se emancipou, de acordo com a definição, de reunião física num local comum a todos. Nela, como indivíduo, se é massa. Agora se é massa sem que se veja os outros. A consequência disso é que as sociedades de hoje [...] não mais se orientaram primariamente pelas suas próprias experiências corporais, mas se observam apenas por meio de símbolos das comunicações de massa, de discursos modas, programas e celebridades (SLOTERDIJK, 2002, p. 20).

Acreditamos ser bastante elucidativo, para entender essa sociedade de massa, na medida do que nos preocupa aqui, as teses de Christoph Türcke, em seu *Sociedade excitada*. O autor parte da relação recíproca entre mito e esclarecimento, advinda da *Dialética do esclarecimento*. Diante dessa tese, Türcke apresenta uma chave de leitura primitiva, mítica, que se constitui como força preponderante da sociedade atual, esclarecida, como uma forma em que o esclarecimento reverte ao mito. Para ser mais claro, a sensação, própria do organismo vivo, torna-se, na sociedade atual, uma espécie de torpor permanente, um vício inebriante e constante. Enquanto o homem primitivo, por meios mágicos-miméticos (compulsão à repetição), buscava se livrar das sensações terrificantes – “imitar o pavor vivido de propósito e tão longamente que ele empalidece e passa a pertencer às ligações neuronais adestradas que constituem o sentimento de segurança” (TÜRCKE, 2010, p. 133) – o homem contemporâneo decide-se por estimular suas sensações ao máximo limite, levando o seu próprio organismo ao extremo. Trata-se, por isso, de uma reedição da compulsão à repetição, claramente presente no mito arcaico.

Com isso, a sociedade excitada é aquela em que “as sensações estão a ponto de se tornar as marcas de orientação e as batidas do pulso da vida social como um todo” (TÜRCKE, 2010, p. 14). Ora, essa imitação arcaica de sensações, a fim de se livrar do medo, tal como já era visto na *Dialética do esclarecimento*, por Theodor Adorno e Max Horkheimer, se reapresenta, em Türcke, como uma compulsão ilimitada por sensações, na sociedade dos meios de comunicação de massa. Com isso, “impõe-se o pensamento de que a via de fuga que afasta a sociedade moderna em ritmo *high-tech* de suas origens arcaicas leva justamente de volta para elas” (TÜRCKE, 2010, p. 171).

Para ser mais claro, a massificação, atualmente, é aquela promovida por um conjunto virtualmente ilimitado de estímulos audiovisuais, que movem o comportamento dos indivíduos em busca de mais estímulos e, com isso, ditam o ritmo ao qual baila a sociedade como um todo. Nessa conjuntura, cada indivíduo se impõe o imperativo do mostrar-se aos outros, ao passo que ele mesmo se torna o alvo de todos os outros estímulos, com receptor de um sem-número de sensações produzidos por outros. Isso significa que, para ser homem, é necessário produzir e consumir sensações diversas. Assim, “a compulsão à emissão não é qualquer uma. Ela corresponde à força de sucção do mercado sob condições microeletrônicas. Não se trata, necessariamente, de vestir uniformes ou andar em passos sincronizados, mas sim de estar ‘ligado’, em condições de emitir” (TÜRCKE, 2010, p. 65).

O capitalismo se alimenta, assim, da universalização da produção e do consumo de sensações; numa transformação crescente do ser do homem. O homem, assim, só é na medida em que ele percebe e só percebe na medida em que ele se põe nesse mercado de excitação. Tal condição, é tratada por Türcke (2010, p. 65) nos seguintes termos:

a força integradora do mercado nunca foi somente econômica, nunca decidindo apenas a respeito do trabalho ou desemprego, mas sempre também sobre uma aceitação ou rejeição, em certo sentido, então, sobre o ser ou não ser, assim também essa pressão ontológica sob condições de uma compulsão generalizada para a emissão adquiriu uma forma estética.

A percepção de si, nesse sentido, mediado pelos instrumentos de alta tecnologia, eternizam-se como uma preocupação com o aparecer, com o se mostrar. Por essa razão, o mercado das sensações, tal como falamos acima, se acirra nas vias do mais belo, mais *in*. Quem não está em um sistema de emissão e recepção, certamente não é; não importa.

Assim, podemos entender as massas contemporâneas como indivíduos reunidos ao redor de estímulos audiovisuais, para se gerar um conjunto infundável de sensações que não se realizam. Nas palavras de TÜRCKE, “as sensações audiovisuais fascinam. Fazem o dia a dia, no qual cintilam, empalidecer. Mas também frustram. Mantêm o sensacional, que tornam próximos à distância. São o seu substituto, Assim, dão origem à exigência de mais substitutos e de *mais do que* substitutos” (TÜRCKE, 2010, p. 72).

Outrossim, na sociedade das sensações, o indivíduo se encontra, de tal forma, estimulado por meios tecnológicos, luzes, formas, cores, enfim, que sua própria sensação se dificulta. Para ser mais exato, para TÜRCKE, vivemos em uma sociedade de “aquis e agoras” sucessivos, repetitivos, mas que não chegam a significar uma existência repleta de significados. Isso se faz transparecer no seguinte trecho:

quem é pego em um redemoinho tem a cada instante um aqui e agora diferente. No entanto, não pode localizar-se, orientar-se e, muito menos, apresentar-se [...] Apenas na medida em que a percepção é capaz de fixar-se em algo, juntar-se a algo, é que ela pode tornar-se uma unidade concreta de experiência, pode dar coesão ao organismo

sensível, uma identidade, um ‘aí’, tanto em sentido objetivo quanto subjetivo (TÜRCKE, 2010, p. 66).

Essa condição em que o ser não consegue mais se orientar e se perceber se deve aos meios áudio-visuais, que cooptam a fisiologia do organismo que percebe, exerce sobre ele estímulos incalculáveis, de forma que ele mesmo não se perceba com um existente. Nesse sentido, na sociedade contemporânea, “a ‘luta pelo aí’ tem então duas faces. A primeira corresponde à luta concorrencial generalizada pela presença midiática: a luta para ser percebido. A outra, no entanto, é a luta pela percepção” (TÜRCKE, 2010, p. 66), ou seja, pela excitação dos sentidos.

Quando manifestantes e infiltrados “Vêm pra rua”

Sloterdijk, na sua leitura das massas contemporâneas, afirma que é impossível, para estas, “passar de suas rotinas práticas e indolentes para um aguçamento revolucionário” (SLOTERDIJK, 2002, p. 21). Ou seja, a massa contemporânea não tem a potencialidade de se coagular em massa; não pode abandonar a falta de sensibilidade favorecida pelo imenso acúmulo de sensações, como vimos acima. Resta, para a massa contemporânea, a plastificação de seus hábitos, cada vez mais idênticos, quanto mais isolados estão os indivíduos.

Ora, a realidade que se apresentou a partir de junho de 2013, no Brasil, foi a contradição que tornaria inoperante essa proposição de Sloterdijk. Vimos aparecer uma multidão alinhada com os meios de comunicação de massa, mas que se reúne, toma as ruas, pulsando como um só corpo, reunindo-se em perfeita analogia com a massa moderna. Essa massa nova, indiferente ao que pensou Sloterdijk, foi

uma massa excitada pela moda, pela mídia, pela propaganda, mas que rompeu o isolamento, reuniu-se, tornou-se corpo, mas sem programas, comitês centrais ou algo do tipo. Para colocar esse novo fenômeno de massa dentro da constelação desse texto, a nomearemos de *massa pós-moderna*. Essa nomenclatura não tem nenhuma intenção, senão a de demonstrar que ela é uma remodelação contemporânea da massa moderna, tratada por Sloterdijk e Canetti, como vimos acima.

De início, temos que perceber que essa massa pós-moderna acolhe inúmeras características da massa moderna. A pulsação como corpo, a sucção rumo ao centro e o pretume de gente são, sem dúvidas, semelhanças incontestáveis. Contudo, ela apresenta características da massa contemporânea, tal qual distinguiu Sloterdijk. Para delinear melhor o que chamamos de massa pós-moderna, precisamos responder as seguintes questões: a) o que torna necessário a criação de uma nova categoria distintiva, que separa o fenômeno das manifestações de 2013 em diante das demais formas de massificação estudadas? Além disso, b) por que se estabeleceu uma clara separação interna entre os manifestantes e os chamados vândalos infiltrados? c) Qual o fator de distinção entre os manifestantes e os vândalos infiltrados?

a) A primeira pergunta a se fazer, para responder se as manifestações de junho de 2013 não se identificam com as outras formas de massa, é: não seria, tal fenômeno ocorrido no Brasil, um aparecimento tardio das massas modernas? Algumas características nos levam a crer que não é um mero retorno ao moderno, mas uma massa de rua pós-moderna, senão, vejamos:

1) A reunião não significou um rompimento com a moda. Na verdade, ela foi a moda. Postar sua manifestação nas redes sociais, publicar fotos no meio da multidão, arrogar-se de revolucionário, orgulhosamente falando do próprio sofrimento com o gás lacrimogêneo,

enfim, foram, por momentos passageiros, motivo de inclusão em dados campos sociais. Na rua, além disso, mostrar seu próprio cartaz, expondo sua demanda particular, foi, nas manifestações de rua, uma moda, ou melhor, uma forma de se distinguir dos que não estão na moda. Não por menos, são artistas dos grandes meios de comunicação de massa, em grande medida, os pontas de lança dessa nova tendência de manifestação de massa. Antes do aparecimento dos Black Blocs, alguns artistas e, até mesmo, políticos de esquerda, tomaram a dianteira das massas. Contudo, isso desapareceu, quanto mais a violência se fazia presente. Quando, em 2015, as manifestações se pacificam, viu-se claramente o retorno das celebridades, assim como algumas características que tornaram os protestos pelo impedimento da presidente Dilma Rousseff mais próximos dos encontros da massa contemporânea, como vimos acima. Entre essas características dos ajuntamentos divertidos, dessublimatórios, podemos citar os carros de sons que, além de chamar gritos como “fora Dilma! Fora Lula! Fora PT!”, também tocavam músicas pops para animar a multidão; também se viu, em São Paulo, a criação de áreas VIPs para alguns políticos e para celebridades; o grande consumo de bebidas alcoólicas; enfim, práticas das festas foram claramente levadas para as manifestações da massa pós-moderna.

2) A reunião não abriu mão da linguagem dos meios de comunicação. O discurso planejado permaneceu, transformados em lemas da rua: “Vem pra rua”, “o gigante acordou”, enfim, foram *slogans* de propagandas de circulação nacional, aproveitadas nas ruas. Também foi discurso hegemônico o grito de “sem violência”, que foi exaustivamente repetido nos meios de comunicação de massa. Nesse sentido, a linguagem utilizada não foi inovadora, mas um reaproveitamento, mais ou menos ressignificado, do discurso dos meios de comunica-

ção de massa.

3) Um grau significativo da separação interpessoal da massa contemporânea permaneceu na reunião física da massa pós-moderna. Cada um tinha sua reivindicação, sua luta, seu cartaz, sendo possível vislumbrar o caráter individual da reunião em uma profusão de postagens nas redes sociais, com suas fotos, suas palavras “originais” e suas reivindicações de serem as vanguardas dessa nova luta. Quantos “coxinhas” não se orgulharam de terem sido atingidos por gás lacrimogênio? Quantos “esquerdopatas”, “petralhas”, não desdenharam dessas novas lutas? Quantas lideranças apareceram e, imediatamente, foram destituídas? Enfim, isso tudo mostra um caráter descentralizado das manifestações, característica que poderia ser identificado com o agrupamento polissêmico da massa contemporânea, mostrada por Sloterdijk.

4) Apesar de todas as características que apontamos, mais próximas do que foi chamado, aqui, de massa contemporânea, um fenômeno manteve essas manifestações, ocorridas a partir de junho de 2013, no Brasil, dentro da expectativa do que seria, no folclore político, o Poder do Povo. Trata-se da sucção da massa para o seu núcleo. Tal caráter coagulador é um comportamento bastante específico da massa moderna, como vimos com Canetti, mas tratado como impossível, por Sloterdijk, na massa contemporânea. Também foi possível observar um grau, mais ou menos bem distribuído, de desinibição, que tornou possível, em grande medida, alguns rompimentos bruscos de fronteiras e um nível bastante considerável de violência, mesmo dos que gritavam “sem violência”. Essa sucção para o centro, porém, foi se perdendo, ao longo do tempo, principalmente nas manifestações de 2015. Foi claro, nesse período, um vagar solto pela rua; um caminhar para canto nenhum; uma reunião com os amigos que não incluía, com

tanta força, o sentimento de corpo de massa.

Como se nota, a massa que tomou as ruas nos últimos anos, no Brasil, tem fortes características de uma massa da indústria cultural, mas foi capaz de se unificar como corpo coletivo, realizadora de muitas das façanhas da massa pertencente ao imaginário fundador da política republicana. Como afirma Castells (2013, p. 183), a massa apareceu “de forma confusa, raivosa e otimista, foi surgindo por sua vez essa consciência de milhares de pessoas que eram ao mesmo tempo indivíduos e um coletivo”. Nesse sentido é que chamamos essa nova massa, nos limites desse ensaio, de massa pós-moderna. Isso se faz necessário pois ela não é nem totalmente moderna, mas também não é somente como a contemporânea.

b) Ficou muito claro, principalmente em 2013 (mas também nas manifestações de 2015), a separação entre os manifestantes e os vândalos infiltrados. Nas manifestações de 2013, essa bipartição se estabelecia internamente; isto é, quando, dentro de um mesmo corpo de massa, grupos se punham contra outros que faziam uso da violência. Já nos ajuntamentos de 2015, demandantes do impedimento do presidente da república, Dilma Rousseff, a distinção era externa. Propunha-se que aqueles que frequentavam aquela manifestação eram, de fato, os brasileiros que queriam colocar o país nos eixos, enquanto os vândalos eram os comunistas de esquerda, que provocavam desordem. Nesse sentido, a pacificação das manifestações de 2015 culminou numa enorme passividade, que os levou a aceitar, sem dar por mais, gritos de intervenção militar, mesmo que um grande número dos manifestantes não concordasse com isso. No sentido oposto, isso não se via em junho de 2013, quando a recusa por assuntos restauradores da ordem e conservadores não só não eram aceitos, como também foram combatidos com vigor.

A divisão fisionômica que apresentamos acima foi reforçada, com enorme contundência, pela imprensa. A mídia difundiu a dita segregação entre os manifestantes pacíficos e os vândalos infiltrados. Aqueles, segundo o discurso oficial dos políticos, tanto de direita quanto de esquerda, e da grande imprensa, seriam capazes de fazer grandes progressos na sociedade, estimulando a democracia e o republicanismo (exaltando, em outras palavras, o mito fundador das repúblicas modernas). Já estes últimos, os vândalos, se infiltravam dentro das massas pacíficas e bem-intencionadas com o objetivo de fazer a desordem e promover a violência gratuita. Para compreender essa questão, acreditamos que essa distinção foi possível devido a uma característica das massas modernas, descrita por Canetti, a saber: a diferença entre massas abertas e fechadas.

A massa aberta, entendida como o grande aglomerado de pessoas, está sempre disposta a aumentar, em todas as direções. Ela acolhe, complacientemente, todos os que passam na rua, crescendo, virtualmente, ao infinito e para todos os lados. O movimento próprio desse corpo crescente é a sucção de suas partes para o centro, aonde todos se direcionam. Todavia, não se deve considerar esse centro como espaço geograficamente localizado. O centro da massa é o seu meio; é ela mesma.

No caso da massa aberta pós-moderna temos uma sucção dos indivíduos para o centro, contudo, isso não significou uma unificação de pautas e demandas. Pelo contrário, a massa que tomou as ruas, desde 2013 até o presente, no Brasil, é uma espécie de sopa heterogênea que, mexida no caldeirão, é sugada pelo vórtice central, mas não perde sua heterogeneidade. Por bem misturada que seja a massa, ainda assim, é notável a multiplicidade. Em 2013, enquanto uns cantavam o Hino Nacional, outros xingavam a pátria; em 2015, enquanto uns pediam

pela democracia, outros clamavam pela intervenção militar.

Evidentemente, os dois períodos de manifestações tiveram fechamentos seletivos para algumas demandas. Em 2013, não foram aceitos partidos, grandes meios de comunicação de massa, símbolos de movimentos sociais organizados tradicionais, mas houve uma forte identidade com os movimentos feministas, Movimento das Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros (LGBT), Movimento Passe Livre (MPL), Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST), enfim, demandantes da sociedade que defendem uma maior liberdade para se viver a multiplicidade. Já em 2015, tudo aquilo que era considerado de esquerda foi combatido e violentado. Desde roupas vermelhas, centrais sindicais, ideologias marxistas, movimentos sociais organizados, incluindo o feminismo, chamado de “feminismo”, e o movimento LGBT, rejeitado como “ideologia gayzista”, enfim, todos eles foram recusados como sendo parte de uma mesma invenção comunista, do Foro de São Paulo e do Partido dos Trabalhadores. Enfim, tudo que foi, indistintamente, considerado “marxismo cultural” teve seu veto estabelecido através da frase “vai pra Cuba”, gritada a plenos pulmões e pelos carros de som. Esse grito foi a forma que os movimentos de 2015 encontraram de dizer que eles não aceitariam a “ditadura comunista”, como identificavam a Revolução Cubana, conduzida por Fidel Castro; ou o “bolivarianismo”, identificado com o populismo surgido na América Latina nos últimos anos de década de 1990, simbolizado na figura de Hugo Chávez, falecido presidente da Venezuela.

Nesse contexto de reflexão, é preciso voltar, ainda, ao cerne da distinção entre manifestantes e vândalos infiltrados. Falamos, apenas, da composição, mais ou menos fechada, para temas específicos, das manifestações de 2013 e 2015, assim como a distinção fisionômica e

discursiva entre os vândalos e os manifestantes. Contudo, ainda falta falar dos vândalos infiltrados, na maioria das vezes identificados com a tática black bloc.

Os black blocs são manifestantes que se colocam como linhas de frente do confronto entre a massa e o aparato repressivo do Estado. Geralmente considerados anarquistas, eles não podem ser identificados, totalmente, com essa corrente ideológica. Segundo Dupuis-Déri (2014, p. 55) os black blocs “podem ser ativistas políticos ou torcedores de futebol, ou fãs de bandas heavy metal”. Entre eles, pode ser encontrado “tanto jovens com baixos níveis de consciência política em busca de emoção como ativistas altamente politizados” (PLEYERS apud DUPUIS-DÉRI, 2014, p. 55).

A estratégias do black blocs pretendem desnaturalizar o estado de coisas vigente. Ou seja, a tática não pretende entrar no jogo político e econômico da sociedade atual, mas, antes disso, através de suas ações, eles querem mostrar que não é necessário que tudo seja assim como é. Com isso, “sua tática, quando envolve o uso de força, lhes possibilita mostrar ao ‘público’ que nem a propriedade privada nem o Estado, representados pelo polícia, é sagrado...” (DUPUIS-DÉRI, 2014, p. 11s).

Tendo finalidade simbólica, a fisionomia black bloc é dotada de uma estética própria, com fins na produção, ainda mais evidente, do efeito desejado. O uso do preto, a impessoalidade, as figuras do horror, o uso da violência, enfim, são traços comuns da indumentária dos vândalos infiltrados, tudo isso com o objetivo de potencializar o caráter simbólico e, até mesmo, midiático das suas ações. Dupuis-Déri chega a alertar, com Jeffrey Juris, para o aspecto simbólico-expressivo da violência performativa dos black blocs. Devido a esse caráter espetacular, “os protestos nunca são organizados ao acaso. Seus alvos são

sempre escolhidos pelo valor simbólico que eles carregam” (DUPUIS-DÉRI, 2014, p. 97).

Percebe-se, assim, o tom contemporâneo dessa massa. Apesar de estar claramente disposta à desinibição milagrosa das massas modernas, sua atitude continua sendo imagética, simbólica, estética, teatral, enfim, como é próprio da sociedade contemporânea. Quando estilhaçam uma vidraça de um banco, eles sabem que não há nenhum efeito no sistema bancário, mas uma demonstração de que não há nada de santo ali; querem mostrar que bancos, como todo poder dominador, podem ser profanados.

Pela atitude de profundo sentido estético, os black blocs são um espetáculo midiático. Sua atuação dá audiência. As chamas do coquetel molotov, os vidros quebrados, as pessoas de negro correndo em meio aos gases e fumaça, enfim, são cenas de profunda apelação estética, que produzem uma fascinação aos sentidos dessensibilizados pelo aparato áudio-visual, como apontou Türcke.

O efeito do fascínio imagético dos black blocs não tem repercussão apenas midiática. Os próprios militantes são tomados pelo fascínio que produzem. É notável os impulsos emotivos, raivosos, que tomam suas ações na rua. A busca por emoções fortes são impulsos para a ação contra o aparato policial e os alvos simbólicos. Contudo, Dupuis-Déri afirma que a miscelânea de ataques violentos, apesar de movidos por emoções, não deixa de ter uma variável racional; não perde de vista uma economia racional da violência (DUPUIS-DÉRI, 2014, p. 120ss), como se deixa perceber na escolha dos alvos, como foi dito acima.

É óbvio, dessa forma, o contraste entre a tática black bloc e as outras formas de manifestação apreciadas na contemporaneidade. As manifestações tradicionais, partidárias, convocadas por grupos políti-

cos ou pela sociedade civil organizada não se deixam identificar com esse tom emocional e pelo caráter radical das ações vândalas. Também os manifestantes convocados pela internet não estão em acordo com os manifestantes violentos. Mesmo nas manifestações de 2013, até 2014, o vandalismo era visto, por alguns, como natural, mas uma grande parcela dos manifestantes não conseguia lidar com isso, reagindo com sentimentos de tristeza ou de raiva, gritando “sem vandalismo”.

A recusa radical da gramática da política partidária e da propriedade privada leva a tática black bloc a um patamar de ação simbólica cuja compreensão externa teve dois vieses distintos, de 2013 em diante: de um lado, os que compreendem a gramática a partir do qual eles falam, mesmo resistindo a agir igual; do outro, os que não compreendem e passam a criticá-los mordazmente. Esse último resultado, somado ao discurso oficial dos partidos políticos e da grande imprensa, leva a tática black bloc a ser alvo de críticas constantes dentro do próprio ambiente de discussão revolucionário. Com isso, muitos representantes dos movimentos sociais acreditam que os black blocs produziram um efeito negativo sobre toda a manifestação popular, que desde 2013 passou a ser criminalizada como vandalismo.

É preciso dizer, porém, que comprar os vândalos desde a interpretação que se faz deles não permite uma interpretação correta de sua ação. Na verdade, segundo buscamos compreender, os black blocs são fenômenos de massa novos, absolutamente contemporâneo, que não está disposto a sacrificar sua própria percepção de si por qualquer gramática política tradicional. A proposta inovadora que essa tática apresente ainda não tem nome – segundo cartaz em 2013, “o que eu quero não tem nome”. O que é possível perceber, desde a observação interna da organização black bloc, é o caráter extremamente emanci-

pador. Em carta a UTA, Kovich (2016) afirma que

o bloco, como um corpo pulsando na rua, é horizontalmente organizado. As decisões são tomadas no naquele lugar (*the ground*), por todos os participantes, fora de quaisquer compromissos com as normas jurídico-legais, enquanto muita camaradagem e ajuda mútua estruturam as interações entre aqueles que compõem o bloco.

Pelo que se vê, os black blocs são uma espécie corpo de massa, por isso, desinibidos, capazes de uma profunda transformação da paisagem urbana, que provocam fortes comoções dos seus espectadores: de um lado, a enorme repressão dos aparelhos estatais e da mídia, por outro, uma fascinação e uma sentimento de vertigem diante daquilo que eles põem em cheque. Assim, levar a sério a proposta tática dos black blocs significa perder o chão, pois não sobra nada do *status quo* que sustentam nossa compreensão da sociedade. Por essa razão, acreditamos que há algo de cínico na atividade dos vândalos, que os levou serem massas fechadas, nas Jornadas de 2013, e excluídos por completo das manifestações de 2015.

c) Há distinção entre os vândalos infiltrados e os manifestantes. Não há dúvida! Desde a mais superficial fisionomia, até os impactos dos mesmos na paisagem urbana, enfim, tudo demonstra que os vândalos e os manifestantes não são as mesmas pessoas. Enquanto os manifestantes ocupam a rua, colorem a paisagem, gritam palavras de ordem e, também, brincam, se divertem, dançam, como no caso das manifestações pacíficas de 2015, os vândalos são escuros, correm em grupos, apedrejam, travestem-se de carrancas terríficas, ateião fogo, marcam, de forma indelével, a paisagem urbana através da destruição. Enquanto a manifestação traz elogios dos poderosos, os vândalos são discriminados, desautorizados, impugnados, perseguidos e presos. O vandalismo se transforma no abismo, na quebra da norma-

lidade, na repugnância contra o recalcado, na vertigem diante da falta de sentido. Os vândalos são cães que não falam a língua da civilização esclarecida, dispensam o discurso político e repudiam o folclore fundador do Estado moderno. O que eles pretendem, portanto, é estabelecer uma nova narrativa da fundação do Estado: “vândalo é o Estado”, afirmam.

Os black blocs não podem ser aceitos na sociedade, pois sua mera existência põe em risco a ordem na qual a economia, o Estado, o *status quo*, enfim, se fundamenta. Ora, a existência dos vândalos, na cidade, é uma transvaloração cínica da ordem da cidadina. Não falamos da transvaloração de todos os valores, no sentido nietzschiano, pois isso é impossível para um movimento que é de massa. Antes disso, falamos de uma existência que afronta por negar a participação no mesmo modelo de discurso que o adversário. Nesse sentido, os vândalos infiltrados são muito menos do que “para além do bem e do mal”, mas muito mais do que a “revalorização de todos os valores”, como pensou Sloterdijk. Como essa ideia se sustenta?

Em seu *Crítica da razão cínica*, Sloterdijk (2012, p. 31s) aponta para a tese de que “o mal-estar da cultura assumiu uma nova qualidade: ele aparece como um difuso cinismo universal”. Esse cinismo universal, na qual se baseia o novo mal-estar da cultura, é caracterizado como um “realismo múltiplo e refinado” ou, mais especificamente, como “falsa consciência esclarecida”. Com essa tese, Sloterdijk aponta o criticado que aceita a crítica e a toma como discurso, sem, com isso, perder o seu ar superior de poderoso. Aponta, ainda, para a inabilidade do pensamento crítico de permanecer ativo diante de uma sociedade em que os modos de dominação se reconhecem como tal; em que os próprios explorados sabem-se explorados, mas não têm outra saída que não a uma postura cínica, ou melhor, o des-

caso total e absoluto de quem não quer mais o conflito, mas a parca felicidade que é concedida. O cínico moderno, para Sloterdijk (2012, p. 33), é aquele que “não fica mais à margem”; que está integrado de forma a desaparecer no meio da massa, tornando-se “associal integrado” – a massificação solitária que abordamos acima.

Mediante esse diagnóstico da sociedade cínica, a resposta dos black blocs também se faz cínica, mas na radicalidade do cinismo existencial dos antigos. A postura vândala é, como em Diógenes, uma ruptura com a ordem da cidade; uma existência que nega a existência; uma postura que recusa o vocabulário da política partidária e dos meios de mediação estatal, exatamente por ser coerente com o que se propõe. Ou seja, os black blocs estabelecem uma linguagem, um campo de racionalidade, enfim, que não condiz como o campo da racionalidade que é criticada por eles. Isso quer dizer, primeiro, que eles não serão entendidos e, muito menos, aceitos e, segundo, eles só são compreendidos desde dentro de sua própria proposta.

É preciso deixar claro, no entanto, que esse cínico que se mascara e que afronta, com sua existência, a sociedade inteira, só é possível como fenômeno de massa. Os vândalos se tornam possíveis graças a desinibição milagrosa das multidões e, só incorporando essa desinibição, o indivíduo pode romper com sua história de existência e se entregar ao cinismo político de negar toda a política. É só como massa que esse cínico transvalorador pode questionar toda a política e bradar, com máscaras, pedras, rojões e fogo, que o que a multidão deseja, ao contrário do folclore fundador do Estado moderno, é depor o Estado, a ordem, a economia e todos os poderes que são identificados como afrontas ao pautado pela massa.

Como se nota, na medida em que empregamos, sem pudor, a denominação de cínicos aos vândalos, ao mesmo tempo nos deparamos

com suas diferenças com relação ao cinismo antigo. O movimento black bloc, por exemplo, não pode ser caracterizado como uma filosofia de vida, nem mesmo como postura política, muito menos como salvadores messiânicos que chegaram para estabelecer uma sociedade sem classe ou algo do tipo. O vandalismo, aqui, é uma tática, empregada por muitos, desde anarquistas, democratas, fascistas ou jovens em busca de emoções fortes (DUPUIS-DÉRI, 2014). É por essa razão que só consideramos o vandalismo, aqui, como movimento de massa; como afronta cínica realizada por multidões, na rua, não como voluntarismo. Nada diferente do que o efeito do vandalismo em sua existência que afronta o Estado: este é o cinismo transvalorador. Cada um dos seus membros pode estar imerso em morais ascéticas ou eróticas, mas o buscado, aqui, é a metasubjetividade que se constitui como resultado de uma sucção de massa.

Resta, por fim, uma resposta ao problema de como foi possível romper o isolamento das massas contemporâneas e a fundação de uma ajuntamento pós-moderno. Creditamos ao conceito de ira prometeica, de Türrcke, a força capaz reunir as multidões e formar os corpos coletivos, incluindo os vândalos. Para Türrcke, o prometeísmo aparece, em nossa sociedade, mediante a extrema excitação da sensibilidade acompanhada do embotamento da mesma excitação. Isso significa que a juventude excitada se lança numa busca cada vez maior de sensações extremas, como as pichações, os esportes radicais, as *tattoo* e os *piercings*. Ou melhor, a ira prometeica está ligado a uma radical revolta que se direciona a emoções fortes, à constituição de um sentimento de si mesmo. Essa ira prometeica se destina à conquista de poder sobre si; sobre o próprio corpo e sensibilidade. Assim como Prometeu deu o domínio do fogo ao homem, a ira prometeica, ligada ao campo dos movimentos de massa, constitui uma tomada do con-

trole da sociedade.

Quebra de continuidade

A coruja de Minerva levanta voo ao final do dia, já no crepúsculo. Da mesma forma, quando tudo está posto, o filósofo pode falar. Trata-se da paciência do conceito, que é a tomada de tempo necessária para o desenvolvimento filosófico. Ora, esse foi o discurso oficial da filosofia, por muito tempo. Uma espécie de justificativa teórica para a inação filosófica. Contudo, isso não representa toda a filosofia. Só um filósofo que deseja dar a última palavra sobre a verdade das coisas pode esperar e, no final, fechar a questão com suas sábias palavras. Contudo, há filósofos que preferem o ensaio como forma eternamente inacabada. O presente trabalho se pretende como ensaio pois é inacabado; por estar em construção.

Cientes disso, o que se fez, aqui, foi expor um conjunto de *insights*, da forma mais coerente possível, mas sem a pretensão de dar a última palavra. A necessidade de tal postura se deve ao respeito devido a esse fenômeno novo, que está em processo de construção, e que não pode ser consumido por um conjunto de conceitos limitadores.

Assim, esperamos evocar a discussão sobre os enormes problemas teóricos e empíricos que esse texto trouxe à tona. Não mais que isso, recusamos toda a tendência ao fechamento da questão e esperamos que esse ponto final signifique apenas uma quebra de continuidade. Que outros voltem a pensar esse novo fenômeno político.

Referências

CANETTI, Elias. *Massa e poder*. Trad. Sérgio Tellaroli. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

CASTELLS, Manuel. *Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet*. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

DUPUIS-DÉRI, Francis. *Black blocs*. Trad. Guilherme Miranda. São Paulo: Veneta, 2014.

KOVICH, Tammy. The Black Bloc and the New Society. *Upping the anti*. Disponível em: uppingtheanti.org Acesso em: 02 fev. 2016.

SLOTERDIJK, Peter. *O desprezo das massas: ensaio sobre lutas culturais na sociedade moderna*. Trad. Claudia Cavalcanti. São Paulo: Estação Liberdade, 2002.

SLOTERDIJK, Peter. *Crítica da razão cínica*. Trad. Marco Casanova et. all. São Paulo: Estação Liberdade, 2012.

TEIXEIRA FILHO, Francisco Luciano. E quando ser o que se é tornou-se uma fundada suspeita: elementos de uma estética de classe e do preconceito. *O público e o privado*, v. 14, n. 28, 2016.

TÜRCKE, Christoph. *Sociedade excitada: filosofia da sensação*. Trad. Antonio A. S. Xuin et. all. Campinas: Editora Unicamp, 2010.

Resumo:

Trata-se de um artigo teórico sobre as manifestações de massa ocorridas entre 2013 até 2016, no Brasil. A partir das concepções de Canetti e Sloterdijk, buscou-se a caracterização das massas modernas e contemporâneas. Percebeu-se que os movimentos de massa ocorridos a partir de 2013 adotavam características das duas massas, sendo necessário chamá-las de massas pós-modernas. Nessas mesmas massas, encontrou-se uma clara separação entre manifestantes e vândalos. Nestes, percebeu-se um elemento de transvaloração cínica, capaz de extrapolar os valores da sociedade capitalista.

Palavras-chave: massas; vandalismo; transvaloração cínica.

Abstract:

This is a theoretical paper about the mass manifestations occurred between 2013 to 2016, in Brazil. From the conceptions of Canetti and Sloterdijk, it sought a characterization of the modern and contemporary masses. It was observed that the mass movements occurred after 2013 adopted characteristics of the two masses, being necessary to call them postmodern masses. In these masses, there was a evident separation between demonstrators and vandals. In these, a cynical transvaluation was perceived, capable of extrapolating the values of capitalist society.

Keywords: massas; vandalismo; transvaloração cínica.

Recebido para publicação em 08/02/2017.

Aceito em 19/09/2017.

Nordeste: imagem real ou fabricada?

Flávio José Rocha da Silva

Pontifícia Universidade Católica, São Paulo

flaviojoserocha@gmail.com

Introdução¹

Como lidar com a imagem de uma região quando ela se torna estática para o resto do país e pode colocar os seus habitantes em desvantagens com relação aos demais das outras regiões? E se esta imagem é utilizada para justificar não somente preconceitos, mas também para proporcionar a perpetuação da desigualdade socioeconômica do seu povo? E se ela corrobora para que grupos econômicos e políticos dela se utilizem para, durante décadas seguidas, lucrarem com promessas de a elevar ao patamar das suas regiões vizinhas, para isso usufruindo do dinheiro público? E se tudo isso tivesse como avatar as palavras água, fome, pobreza e desenvolvimento como justificativa para a realização de obras bilionárias com a promessa de beneficiar os menos

¹Este artigo faz parte do Primeiro Capítulo da tese de doutoramento em Ciências Sociais deste autor intitulada *Grandes Obras no Nordeste: o Projeto de Transposição das águas do Rio São Francisco*. Alguns tópicos foram atualizados.

favorecidos economicamente quando eterniza os mesmos grupos sociais no poder? Não é isto que vem acontecendo com o Nordeste no último século?

O Sul tem a agricultura, o Sudeste tem a sua indústria, o Centro-Oeste tem o agronegócio e o Norte tem as suas riquezas naturais, mas o Nordeste... Seu problema é a falta de água? Construam-se açudes e barragens, dizem uns. É a fome? Distribuam alimentos, bradam outros. É a falta de desenvolvimento, afirmam as vozes de um sem-número de políticos, empresários, acadêmicos, líderes religiosos, etc., reverberando esta afirmação na população brasileira, e exigindo que se financiem grandes projetos. Foi desta maneira, com um espelho que reflete uma só imagem, que se tornou fácil justificar as grandes obras do último século para aquela região, assim como verbalizar afirmações, muitas vezes evasivas sobre os problemas e as soluções para salvar aquele povo “atrasado” e petrificar um retrato uniforme sobre o Nordeste e os nordestinos.

A imagem de “região problema” pede uma intervenção cirúrgica emergencial para salvar aquele pobre povo do desastre que sobre eles se abateu: a seca. Então, sendo o problema a falta de água (e qualquer brasileiro dirá, baseado na imagem recebida pelos meios midiáticos, que este é o problema maior do Nordeste), que comecem as obras para que se mude a sua imagem até “o sertão virar mar”, porque onde há água, não há miséria, nos disseram por décadas, mesmo que as áreas periféricas das cidades do Sul e do Sudeste brasileiro, ou ainda das capitais litorâneas do Nordeste, onde abundam rios perenes, desmintam esta falácia.

É na afirmação de que o Nordeste precisa de grandes obras para o seu desenvolvimento que está o cerne do problema. Quem define o que é desenvolvimento e como ele deve ser imposto a uma região?

Como se dá este processo? Que rodas o movem? Quais agentes são os seus promotores? Quais os mecanismos que possibilitaram o seu acontecimento de forma mais plena? É possível um diálogo entre todas as vertentes do que se convencionou chamar desenvolvimento? As grandes obras têm o poder de levá-lo a algumas regiões “atrasadas”? De certo afirmamos que é a imagem irradiada há séculos que justifica um sem número de ações governamentais para aquela parte do Brasil.

Nordeste: visões e concepções sobre uma “região”

Nenhuma outra região do Brasil é tão discutida, criticada e debatida quanto a região Nordeste (NE)². As opiniões sobre esta área do país são algumas vezes uníssonas, outras vezes plurais. Por vezes, cheias de preconceitos, pintadas com cores de praias paradisíacas ou terra rachada com cactos a povoar a sua paisagem. Em algumas ocasiões é referida como uma região de características sem variáveis contrastantes em sua geografia, diferente do Sudeste, por exemplo, que nunca tem os seus estados pensados com atributos geográficos e sociais como uniformes. É inegável que existe uma discussão, há pelo menos cem anos, sobre as mazelas que a afligem e as possíveis soluções para que atinja um destino que a iguale às outras regiões brasileiras, abandonando o título de “região problema” do país.

As versões discursivas sobre o NE vão depender do arauto que proclama as suas dificuldades ou do porta-voz dos recursos para solu-

²“O termo Nordeste foi utilizado inicialmente para designar a área de atuação da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas — IFOCS.” (ALBUQUERQUE JR., 1999, p. 81). Até os anos 1930, era comum referir-se aquela região apenas como Norte.

cioná-las. É tema das campanhas eleitorais nacionais e merece destaque nos planos de governo dos candidatos à Presidência da República. Enfim, não é capítulo menor na história do Brasil contemporâneo.

O tema NE pode ser repetitivo e enfadonho, lembrando uma espiral que não tem um fim a ser vislumbrado. Sempre há a repetição do discurso sobre uma região que parece não ter encontrado o caminho para o “desenvolvimento”, envergonhando as suas regiões irmãs, que estão mais bem vestidas para o baile da globalização econômica.

A ressonância das verdades enviadas do Planalto Central ou dos bancos acadêmicos do Sul e do Sudeste, bem como das universidades localizadas nas capitais do litoral nordestino, chegam de forma cortante como uma lâmina afiada que encontra o lugar certo para a incisão. Elas não deixam margens para dúvidas de que ali há problemas sérios e que hão de ser resolvidos por mãos hábeis de cirurgiões que carregam os seus títulos políticos e técnicos. Eles “tudo sabem sobre o NE”, mesmo que a verdade seja que pouco conhecem sobre o paciente a sofrer a intervenção. E assim, o NE vive de sucessivas (pretensas) intervenções/soluções. De certo, podemos afirmar que quase todas as correntes que pensam o Brasil e suas desigualdades destacam o NE como a região que não encontrou o “desenvolvimento” e que precisa de ajuda. É esse discurso que vai alicerçar a eterna barganha de grupos políticos da elite nordestina e do empresariado do Sudeste e do Sul para garantir as grandes obras naquela área e alimentam afirmações superficiais sobre a região e os seus moradores.

Há os que amam a região NE e por isso nela não veem seus limites. São apegados às suas raízes de tal forma que não enxergam um tronco com os galhos espalhados em ramificações com o restante do mundo.³ Há aqueles que a odeiam e por isso mesmo nela não enxer-

³O poema *Brisa*, de autoria de Manoel Bandeira, bem traduz este sentimento:

gam potencial algum. Há ainda os poucos separatistas dos dois lados. Os do Sul e do Sudeste, por acreditarem que o “atraso do Brasil” se deve àquela parte do país. Os do NE,⁴ em oposição àqueles, acreditam que é o restante do país que impede o seu avanço socioeconômico por necessitar de mão de obra barata para abastecer as demais regiões e que são vistos sempre de forma pejorativa e preconceituosa (o tema volta com força a cada eleição presidencial nas redes sociais do mundo cibernético). Como há de se notar, é possível abordar o tema NE de uma forma prismática e ainda assim encontrar reverberação para cada uma das direções que se queira tomar. Mas, afinal, o que é o Nordeste? Existe o ser nordestino já que não existe o sudestino, por exemplo?

Não pretendemos definir com precisão esta região geográfica e sua complexidade nos seus mais diversos aspectos socioambientais, culturais, econômicos e populacionais, mesmo sabendo que o mundo sempre será dividido em regiões e estas divisões são sempre arbitrárias e resultantes de interesses socioeconômicos e geopolíticos. Tentar fazê-lo, isto é, demarcar uma região a fórceps, seria ecoar um erro já tão comum aos estudos sobre o NE ou a outras regiões no nosso planeta. Seria também alimentar o fato de que, como ressalta Maknamara (2013, p. 15), “Há uma rede de discursos que tem, historicamente, con-

“Vamos viver no Nordeste, Anarina/ Deixarei aqui meus amigos, meus livros, minhas riquezas, minha vergonha/ Deixarás aqui tua filha, tua avó, teu marido, teu amante/ Aqui faz muito calor. No Nordeste faz calor também/ Mas lá tem brisa:/ Vamos viver de brisa, Anarina”. (BANDEIRA, 2014).

⁴Em meados dos anos 1980, a cantora paraibana Elba Ramalho foi proibida de cantar a música *Nordeste Independente*, de autoria de Bráulio Tavares e Ivanildo Vilanova, com base na Lei de Segurança Nacional. A canção indagava: “Imagine o Brasil ser dividido e o Nordeste ficar independente?”. Para a defesa das teses por um Nordeste independente, confira *Nordeste independente* (RIBENBOIM, 2002), já para o movimento “O Sul é o Meu País”, que pede a separação dos estados do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná do resto do país, visite o site www.meusul.net.

tribuído para a incorporação de certas ideias sobre o Nordeste”.⁵ A nossa intenção é justamente o oposto: dar visibilidade à pluralidade daquela área e ressaltar como ela não foi e ainda não é levada em consideração nas políticas públicas “salvacionistas” dos governos para o NE.

É fato inegável que, nas últimas décadas, novos estudos tentam compreender com um viés multifacetado as entrelinhas do que se conhece por NE do Brasil, embora também seja fato que estes estudos ainda não tenham repercutido de forma enfática nas políticas governamentais para aquela região como se deseja e merece ser.

Uma terra para exploração

A exploração do potencial econômico do NE sempre esteve atrelada às atividades de extração e exportação de matérias-primas para serem comercializadas dentro ou fora do país. No século XVI, na região hoje conhecida como Nordeste, a extração e a exportação da madeira do pau-brasil⁶ se tornaram muito lucrativa para a coroa por-

⁵Alguns exemplos sobre a base para esta rede discursiva em que se apoia a fala para a ideia de uma região atrasada podem ser atestados em dois livros. O Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais publicou o livro *Perfil morfo-fisiológico do nordestino*, de autoria de Alvaro Ferraz e Andrade Lima Junior (1959). O estudo tinha um recorte racial. Na mesma década, o filólogo Mário Marroquim lançou o livro *A língua do Nordeste*, embora tenha pesquisado apenas a Região da Mata de Alagoas e Pernambuco (ALBUQUERQUE JR., 2013). A classificação do nordestino baseada em sua fisionomia já era uma preocupação da primeira Comissão Científica de Exploração no século XIX que visitou parte do NE. Em 1922, uma comissão composta por Cândido Rondon, Idelfonso Simões Lopes e Paulo de Moraes Barros, encarregada de investigar as denúncias sobre as obras realizadas no Nordeste pelo Presidente Epitácio Pessoa, enfatiza em seu relatório que um dos problemas do atraso da região era o sertanejo e que por isso mesmo, era urgente formar núcleos de colonização estrangeira naquela região (VILLA, 2001).

⁶A extração do pau-brasil, cuja madeira era utilizada para o tingimento de roupas e a fabricação de instrumentos musicais na Europa, era tão importante para a econo-

tuguesa, chegando quase a extinguir aquela árvore das matas brasileiras. Depois vieram os cultivos das monoculturas da cana-de-açúcar no litoral, a partir do século XVII, e do algodão na região Semiárida, no século XIX. Chamado de ouro branco, o algodão produziu a chamada elite algodoeira a partir da segunda metade do século XVIII e levou a cidade paraibana de Campina Grande a ser conhecida como “a Liverpool brasileira”, em alusão à cidade britânica que se tornara famosa durante a Revolução Industrial. A Guerra Civil estadunidense, no século XVIII, fez com que o mercado inglês procurasse regiões produtoras de algodão em outras partes do globo e o NE beneficiou-se daquele momento histórico. De acordo com Marcelo e Rodrigues (2012, p. 43),

A comercialização das safras de algodão atraiu empresas como a argentina Bunge y Born, que se instalou em 1935 e, depois que comprou a companhia pernambucana Cavalcanti & Cia, formou a Sanbra. Fabricante de óleos, adubos e sisal, a Sanbra e outras multinacionais, como a Anderson Clayton e Columbia Hope criaram centenas de empregos e mudaram a cara da cidade, levando Campina Grande a ser conhecida como a “Liverpool Brasileira” e a liderar a arrecadação estadual, com quase o dobro do montante arrecadado pela capital, João Pessoa.

A bovinocultura e a produção de carne de sol, ou carne seca, como também é conhecida, a mineração e as plantações do caroá, maniçoba,

mia portuguesa que era propriedade real e não do dono da terra na colônia brasileira. Sua extração foi tão predadora que chegou a quase extinção no Brasil. De fato, por décadas imaginou-se que ele estava extinto. Segundo Garcia (1984, p. 29), “Até 1927, quando um grupo de botânicos pernambucanos, não conseguindo classificar certo tipo de árvore encontrada nas matas do engenho São Bento, a 30 quilômetros do Recife, enviou amostras da madeira à Universidade de Berlim (que fora, no século XVII o maior centro botânico no mundo), solicitando sua identificação. A resposta foi surpreendente: aquela madeira de miolo vermelho era exatamente o pau-brasil. Estava redescoberta a árvore que deu o nome ao País”. Confira *A saga do Pau-Brasil* (PINTO, 2000).

café, cacau, fumo, arroz, tabaco, cebola e do sisal, cultivados entre os séculos XVI e XX em algumas áreas geográficas do NE, mesmo que tenham sido muito importantes como vetores econômicos nas microrregiões onde foram produzidas por um certo período, nunca alcançaram a mesma dimensão econômica da cana-de-açúcar e do algodão.

Se foi a monocultura da cana-de-açúcar a responsável pela concentração de terras, escravização dos africanos e indígenas e semiescravidão de número considerável da população nordestina por séculos, hoje aponta-se e investe-se em outras monoculturas, como a soja e a fruticultura. Uma repetição da narrativa histórica tão bem contada por vários autores.

Em seu livro *Nordeste*, que apesar do título centra-se apenas no estudo da zona canavieira daquela região do país, Freyre (1967, p. XII) afirmou, no prefácio da primeira edição, que é

Impossível afastar a monocultura de qualquer esforço de interpretação social e até psicológica que se empreenda do Nordeste agrário. A monocultura, a escravidão, o latifúndio – mas principalmente a monocultura – aqui é que abriram na vida, na paisagem e no caráter da gente as feridas mais fundas.

A proximidade, através do Oceano Atlântico, com a Europa consumidora das riquezas naturais vindas do Novo Mundo, e com a África, de onde foram raptadas milhões de pessoas para o trabalho escravo nas Américas, selaria o seu destino de despensa das metrópoles europeias.

Uma junção de vários fatores como a ascensão da elite cafeeira no Sul/Sudeste (OLIVEIRA, 1977), a perda de inserção do algodão no mercado internacional e a crise econômica internacional iniciada em 1929, foram o cenário propulsor para a derrocada da elite nordestina, que até então não havia sentido dificuldades econômicas relevantes.

Foi somente depois do declínio da cultura do algodão, resultante das concorrências internacionais e das pragas, que o NE começou a perder o seu poder político e econômico (melhor afirmar, no caso do Brasil, o poder político que resulta do poder econômico). Até então, Sul e Norte competiam de forma igualitária nos assuntos econômicos e políticos. A vitória do café sobre o açúcar e o algodão daria as cartas a partir de então e definiria a estratégia da elite nordestina, ainda com respaldo político, na utilização da seca como força discursiva motriz para a reivindicação de fundos para aquela região. Mais tarde este discurso também seria adotado pela elite empresarial do Sul/Sudeste para promover a industrialização e as grandes obras que levariam “desenvolvimento” para a “região problema do país” e “todos” sairiam ganhando.

A construção de uma imagem

Essa derrocada econômica vai ajudar a forjar uma imagem do NE que perdura até os dias atuais, basicamente em favor dos interesses dos latifundiários da região e de grupos econômicos e políticos nordestinos e de outras áreas do país com interesses financeiros naquela área. Na verdade, esta imagem começou a ser trabalhada ainda na década de setenta do século XIX pelos grandes proprietários de terras nordestinos que se viam desprestigiados pelo império em detrimento dos cafeicultores do Sul e dariam início ao discurso de uma região vítima de discriminação por parte dos detentores do poder no país. Mas é a partir dos anos vinte do século passado que emerge uma ideia fabricada e que, como afirma Albuquerque Jr. (1999), começou a “Invenção do Nordeste” como o conhecemos hoje. Segundo este mesmo autor (1999, p. 61),

A escolha de elementos como o cangaço, o messianismo, o coronelismo, para temas definidores do Nordeste, se faz em meio a uma multiplicidade de outros fatos que, no entanto, não são iluminados como matérias capazes de dar uma cara à região. A escolha, porém, não é aleatória. Ela é dirigida pelos interesses em jogo, tanto no interior da região que se forma, como na sua relação com outras regiões.

A criação imagética de uma área assolada pelas secas, com milhares de pessoas seguindo líderes messiânicos⁷ e sempre a necessitar da ajuda governamental para salvar o seu povo, ganhou corpo através do incentivo da própria elite local para barganhar verbas públicas e assim salvá-la de falência econômica.⁸ O discurso regionalista encontrou o caminho mágico para irrigar com dinheiro público, por meio de grandes projetos como as construções de açudes e barragens e a criação de organismos estatais como, por exemplo, o Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA) os cofres dos grandes proprietários. Foi e é tão vantajoso para alguns, que grupos políticos de estados do Sudeste aprenderam a lição e, até os dias atuais, o estado do Espírito Santo tem parte de seu território delimitado como área de atuação do Banco do Nordeste do Brasil (BNB) e recebe as mesmas vantagens com financiamentos e empréstimos da referida instituição financeira que os estados nordestinos. O grande problema é que a “salvação” e a promessa de “desenvolvimento” sempre foram canalizadas para esta elite econômica e

⁷O misticismo do povo nordestino sempre teve uma imagem forte na literatura, no cinema, nas artes plásticas e na televisão. É interessante notar, no entanto, que é no Sudeste que, nas últimas três décadas, vem surgindo os grandes líderes do catolicismo carismático, com padres cantores, e do neopentecostalíssimo, com pastores midiáticos.

⁸O discurso de vítimas do Sul começou a ser sistematizado pela elite açucareira e algodoeira nordestina com a realização do Congresso Agrícola, realizado em Recife em 1878 (durante a grande seca iniciada em 1877) em contraposição ao Congresso Agrícola, realizado no Rio de Janeiro em 1876, que excluiu os estados do Norte. (ALBUQUERQUE JR., 1999).

política do Nordeste e para os empresários do Sul/Sudeste e, por isso mesmo, nunca chegaram aos protagonistas da propaganda da necessidade: os mais pobres e vítimas da estrutura concentradora da água e da terra.

Este é um ciclo que funcionou por todo o século XX e que adentra o século XXI com novos roteiros, novos cenários e novos personagens, mas o final do enredo já é conhecido há décadas, pois quem possui o poder para escrevê-lo conhece as regras da narrativa manipuladora para conquistar os resultados desejados. Seus autores conseguiram impingir uma imagem de uma região uniforme, até mesmo socialmente, para conseguir vitórias em suas reivindicações. Tão forte é esta imagem de uniformidade sócio-política-econômica e ambiental, que até mesmo seus habitantes negam sua biodiversidade.

Até os anos sessenta do século passado havia um debate sobre a real extensão territorial do que seria a região Nordeste⁹ (ANDRADE, 1964). Não era consenso, por exemplo, que os estados do Maranhão, do Piauí e da Bahia devessem ser listados como estados nordestinos, o que viria a acontecer por interesses de alguns agentes políticos interessados nas verbas e nos projetos que beneficiariam a região mais “pobre” do Brasil. Era unânime, porém, que Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará eram parte do que viria a ser o Nordeste e até o início do século XX era conhecido apenas por Norte. Somente em 1970, durante a Ditadura Civil-Militar imposta ao país, o mapa regional ganhou o desenho que conhecemos hoje, o que demonstra que as fronteiras regionais são regidas, em muitos casos, por interesses econômicos e podem sofrer alargamento ou es-

⁹“Em 1941, porém, o Conselho Nacional de Geografia, por intermédio do geógrafo Fábio de Macedo Soares Guimarães fez uma classificação a fim de ser usada nos trabalhos administrativos e, por esta classificação, o Nordeste passou a estender-se do Maranhão até Alagoas”. (ANDRADE, 1964, p. 3-4).

tratamento, a depender da força destes interesses em dado momento político e histórico. Pode-se afirmar que o conceito de região baseado em características físicas e sociais similares, defendida pelos estudiosos desta temática, ganhou outros contornos para o desenho atual do NE baseado nas benesses das verbas federais advindas com a divisão territorial. Como afirmado por Albuquerque Jr. (1999, p. 37),

A região não é uma unidade que contém uma diversidade, mas é produto de uma operação de homogeneização, que se dá na luta com as forças que dominam outros espaços regionais, por isso ela é aberta, móvel e atravessada por diferentes relações de poder.

E foi exatamente isso que aconteceu na evolução da delimitação do território hoje chamado Nordeste.

A semente para a construção da imagem sobre o NE como a conhecemos atualmente começou a ser plantada no Centro Regionalista do Nordeste, fundado em 1924, que propôs a unidade regional como forma de fortalecimento junto ao governo central, no que pode ser traduzido como o ajuntamento das forças políticas para a barganha por verbas que escorriam para a região do café. A elite política do NE percebeu que o discurso uníssono centrado no regional surtiria mais efeito do que se ecoado pelos estados de forma separada. Dois anos depois, o Centro Regionalista organizou o Congresso Regionalista do Recife. Essa construção da imagem foi liderada pelo sociólogo Gilberto Freyre, que criaria uma “brasilidade nordestina”, segundo Zaidan Filho (2001).¹⁰ O autor de *Casa Grande e Senzala* (1992) teria fortalecido o processo de exportação deste conceito que, posterior-

¹⁰ Ao discorrer sobre a produção de Freyre, Zaidan Filho (2001, p. 12) afirma que, “Obra de um verdadeiro intelectual orgânico da classe senhorial nordestina, destinada a garantir uma sobrevida, no plano de uma economia simbólico-cultural, para as oligarquias decadentes de nossa região, alijadas do poder pela Revolução de 30. A ninguém mais do que a Gilberto Freyre devem essas oligarquias uma verdadeira epopeia civilizatória, baseada na tese de miscigenação racial brasileira

mente, seria ampliada com a ajuda da ficção narrativa de escritores como José Américo de Almeida,¹¹ Raquel de Queiroz e José Lins do Rego,¹² entre outros, protagonistas do período da literatura brasileira chamada de Ciclo Regionalista.¹³

Essa representação literária do NE, muitas vezes ancorada na pobreza econômica real de parte de seu povo, seria reforçada com a música de Luiz Gonzaga, que encontrou enorme receptividade no Sudeste dos anos 1940 devido à grande massa de migrantes nordestinos que lá haviam fixado residência em busca de trabalho (MARCELO e RODRIGUES, 2012).

Alguns artistas do Sudeste também reforçaram uma imagem sobre o NE e os nordestinos. No campo do teatro político, a peça *Arena conta Zumbi*, dirigida por Augusto Boal, em 1965, e considerada um divisor de águas no teatro brasileiro, trouxe a temática da resistência à escravidão por parte de alguns afrodescendentes escravizados na então Capitania de Pernambuco com a criação do Quilombo dos Palmares. Boal (2000) contou em sua autobiografia que depois de uma viagem pelo interior do NE, com um grupo de teatro, retornou para

e do caráter mais ou menos idílico, cordial das relações entre negros e brancos no país”.

¹¹O paraibano José Américo de Almeida (1887-1980) inaugurou o Ciclo Regionalista na literatura brasileira com o seu livro *A Bagaceira*, em 1928. Foi Ministro da Viação e Obras Públicas e Ministro dos Transportes nos dois governos de Getúlio Vargas, e governador da Paraíba. Deu grande impulso à Era da Açudagem no NE e incentivou as Frentes de Emergência nos anos 1930. Confira o documentário *O Homem de Areia* (CARVALHO, 1981).

¹²Interessante observar que os escritores citados acima não eram parte das vítimas das estiagens que mais sofreram. José Américo de Almeida, Raquel de Queiroz e José Lins do Rego eram filhos de fazendeiros e senhores de engenhos em seus estados de origem.

¹³“A criação literária nordestina de 1930, sobretudo o romance, só se elucida em termos históricos-políticos se for analisada à luz do projeto ideológico que lhe é subjacente: o de criar e difundir o conceito de uma região – o Nordeste”. (ZAIDAN FILHO, 2001, p. 17).

São Paulo convencido de que havia finalmente encontrado o “povo brasileiro” para servir de inspiração para encenar as suas peças com mensagens político-revolucionárias. O teatro engajado do Sudeste que denunciava o latifúndio monocultor nordestino como causador de todas as mazelas sociais do país não enxergava este mesmo processo no interior de São Paulo, com os campos de plantação do café, embora tivessem a mesma gênese.

O cinema também daria a sua contribuição. O filme *O Cangaceiro*, dirigido por Lima Barreto, ganhou o prêmio de melhor filme no prestigiado Festival Internacional de Cannes, em 1953, e foi exibido em mais de oitenta países. Em 1963 foi a vez do filme *Vidas Secas*,¹⁴ dirigido por Nelson Pereira dos Santos, que fez sucesso internacional ao adaptar o famoso livro de Graciliano Ramos. Mais tarde foi o Cinema Novo, liderado por Glauber Rocha, que trouxe o NE para as grandes telas com o seu filme, de 1964, *Deus e o diabo na terra do sol*.¹⁵ Era o Nordeste da miséria, do fanatismo religioso,

¹⁴O *Cangaceiro* e *Vidas Secas* são dois filmes clássicos sobre o Nordeste feitos por não nordestinos. É o olhar estrangeiro a comandar a câmera. Por exemplo, ao chegar em Juazeiro-BA para iniciar as gravações do filme, Nelson foi impedido de começar a trabalhar na película por causa das fortes chuvas que causaram uma cheia no Rio São Francisco. Como estava decidido a mostrar o drama das estiagens, ele voltaria em outro momento para fazer o seu clássico do cinema nacional (MOTTA, 2011).

¹⁵A inspiração definitiva do sertanejo Glauber Rocha para fazer este filme veio depois da leitura do livro *Cangaceiros*, de autoria de José Lins do Rego (MOTTA, 2011). Para uma reflexão sobre o cinema com a temática nordestina nos anos 1960 e 1970, confira *O Nordeste no Cinema* (LEAL, 1982) e *Cangaço: o Nordeste no cinema brasileiro* (CAETANO, 2013). Uma mudança pode ser vista com alguns filmes produzidos nos estados de Pernambuco e Ceará. *Baile perfumado* (FERREIRA; CALDAS, 1997) mostra um Nordeste com água e verde. O filme *Boi Neon* (MASCARO, 2015) aborda a questão de gênero fugindo do estereótipo do nordestino machista com o protagonista sendo um vaqueiro heterossexual que sonha em trabalhar com moda feminina. A temática homossexual está presente em alguns filmes cearenses de Karim Aïnouz como *O Céu de Suely* (2006) e *Praia do Futuro* (2014). Já Kleber Mendonça tem explorado a temática da posse da propriedade urbana em

da violência, dos jagunços e dos cangaceiros que interessava ao mercado cinematográfico e aos jovens cineastas das capitais nordestinas e do Sudeste do Brasil. Foi a criação do *Nordestern*, uma alusão ao *Western* do cinema estadunidense que fez sucesso por muitos anos e ajudou a perpetuar a imagem de uma região tomada pela violência.

As novelas e as minisséries¹⁶ da Rede Globo de Televisão com temática “nordestina” também deram a sua parcela de contribuição para engrossar um imaginário estereotipado sobre a região e os seus habitantes e destacar o problema da seca e do coronelismo, como se em outras partes do país não houvesse a manipulação do poder para perpetuar-se no comando político.

Há ainda o teatro, a literatura e a música do *Movimento Armorial* liderado pelo escritor e teatrólogo Ariano Suassuna a passar uma visão estereotipada sobre o sertão e o sertanejo. Ao discorrer sobre a obra de Suassuna, Albuquerque Jr. (1999, p. 190) acusa aquele escritor e teatrólogo de limitar a região por ele retratada ao mostrar um só ângulo. Segundo ele, na literatura daquele autor paraibano, “O cenário de seu Nordeste é sempre o sertão das caatingas, ou das pequenas cidades empoeiradas, onde a única construção de destaque é a igreja e as únicas autoridades, o coronel, o padre, o delegado e o juiz”. Não há lugar para o homem urbano ou a mulher autônoma da região, por exemplo.

O movimento artístico denominado de Tropicalismo,¹⁷ por exem-

Recife nos filmes *O som ao redor* (2013) e *Aquarius* (2016).

¹⁶Se nos anos 1980 os temas das minisséries eram Lampião e Padre Cícero, em janeiro de 2014 a Rede Globo de Televisão exibiu a minissérie *Amores Roubados* e em 2016 a novela *Velho Chico*. O cenário dos últimos era a modernidade e a riqueza trazidas pela irrigação dos plantios de uva e da produção de vinho na região do Rio São Francisco, mas ainda sob o comando de coronéis modernos.

¹⁷Sobre o Tropicalismo e a viagem de Gilberto Gil, confira *Verdade Tropical* (VELOSO, 1997, p. 130-131).

plo, foi concebido depois que o cantor e compositor Gilberto Gil passou uma temporada no estado de Pernambuco e teria retornado ao Sudeste impressionado com a pobreza econômica e a força criadora nas expressões artísticas e políticas daquele estado (que estava em ebulição com as Ligas Camponesas) convivendo lado a lado. É bem verdade que o Movimento Tropicalista foi o primeiro movimento cultural a trazer à tona a diversidade das culturas do Nordeste e questionar estereótipos reverberados no restante do país de como os artistas nordestinos deveriam se expressar.

Existe ainda o olhar estrangeiro¹⁸ a determinar o que é o NE e o que são os nordestinos, quais são os seus problemas e quais as soluções aplicáveis para resolvê-los. São conceitos tão robustos nas suas verdades que são até mesmo internalizados por quem deveria questioná-los, no caso, os próprios nordestinos. Foi o europeu missionário quem transmitiu a primeira impressão escrita sobre aquele espaço geográfico e a exportou para o mundo. Claro que seu espelho refletiu a imagem baseada nas suas crenças e por isso mesmo limitada. Outros, como o português filho de britânicos Henry Koster,¹⁹ ecoou enunciados sobre aquela região como verdades sólidas de quem tudo observou e por isso pode tirar suas conclusões indubitáveis. Em alguns momentos ele encanta-se e em outros retrata o povo como atrasado ou desonesto. São verdades petrificadas e dificilmente diluídas por um discurso capaz de confrontá-las. São testemunhos que pintam um quadro com cores difíceis de serem apagadas.

¹⁸Sobre o olhar estrangeiro, confira *Preconceito contra a origem geográfica e de lugar: as fronteiras da discórdia* (ALBUQUERQUE JR., 2007), *Orientalismo: o oriente como invenção do ocidente* (SAID, 2003) e *1492: o encobrimento do outro (A origem do “mito da modernidade”)*, (DUSSEL, 1998).

¹⁹“Henry Koster veio para Pernambuco em dezembro de 1809. Foi plantador de cana, viajou pelo litoral e interior até o Maranhão. Escreveu o livro ‘Travels in Brazil’ ” (DUQUE, 1982, p. 52).

Esse mesmo olhar estrangeiro também vem de outras regiões do país. O livro *Os Sertões* (1992), do engenheiro e jornalista paulista Euclides da Cunha, por exemplo, foi um marco na visão sobre o Semiárido nordestino enviada para o Brasil e para o mundo. Depois de reportar a Guerra de Canudos para jornal *O Estado de São Paulo* por pouco mais de cinquenta dias, Cunha voltou para São Paulo e poucos anos depois escreveu o que se tornaria um clássico, mas cunharia uma visão sobre aquela região que permanece até os dias atuais.²⁰

O NE brasileiro entrou para o debate político do país como um problema a ser resolvido na segunda metade do século XIX, especialmente depois da grande seca de 1877, e as discussões sobre o destino da “região problema” foram aprofundadas nas primeiras décadas do século passado. Até então, o NE exportador de pau-brasil nos séculos XVI e XVII, do açúcar, a partir do século XVII, e de algodão, a partir do século XIX, enviava comando político para a capital do país. Foi a região brasileira mais rica até a descoberta do ouro em Minas Gerais, quando o centro político, social e econômico se deslocou para o Sudeste, situação que se ampliou com a chegada da Família Real portuguesa no Rio de Janeiro, no século XIX, e as plantações de café no estado de São Paulo. Mesmo assim, a elite açucareira, a partir do seu epicentro em Pernambuco, continuou e continua exercendo grande influência sobre as hostes do poder brasileiro.

Tanto as correntes políticas da Direita quanto da Esquerda brasileiras, por diferentes caminhos, solidificaram uma imagem para o NE por interesses diversos. A primeira, contaria até com o apoio finan-

²⁰Sem dúvida, *Os sertões* é uma leitura obrigatória. No entanto, o livro tem um cunho racista. Euclides da Cunha era contra a mistura de raças e solidificou uma imagem do sertanejo com a sua famosa frase “O sertanejo é antes de tudo um forte”. A frase seguinte a esta nunca é mencionada: “Não tem o raquitismo exaustivo dos mestiços neurastênicos do litoral”. (CUNHA, 1992, p. 95).

ceiro dos Estados Unidos através da USAID²¹ para bloquear a “ameaça comunista”, já que havia a preocupação por parte do Presidente Kennedy de que o Nordeste pudesse tornar-se um novo Vietnã, com o avanço das forças das Ligas Camponesas. A segunda via na organização dos trabalhadores rurais das Ligas, um caminho para a revolução socialista. Fazia parte de uma ideia alimentada pelas reportagens do jornalista Antônio Callado para o jornal *Correio da Manhã*. Para Albuquerque Jr. (1999, p. 327), “O Nordeste, no discurso dos intelectuais de esquerda, termina por estar preso à mesma trama imagética e nunciativa da visão conservadora...” Assim era já nos anos 1930, quando o Partido Comunista Brasileiro via nos grupos de cangaceiros uma possibilidade para um projeto de guerrilhas na região.²² Ambos os campos ideológicos determinavam o que deveria ser feito, ambos objetivavam o comando, ambos definiam o que “aquele povo pobre” deveria fazer para alcançar a felicidade, ambos reforçaram uma imagem limitada do NE para justificar suas ações e promover o “desenvolvimento” daquela região.

Vejamos o caso da imagem criada no resto do país com relação ao poder das oligarquias nordestinas. Aqui não iremos negar a sua existência, mas sim chamar a atenção para o fato que este fenômeno não é tipicamente um acontecimento político do NE, como se quer transmitir pela mídia nacional e se esboçou em muitos estudos acadêmicos. O que seriam então a Família Amim em Santa Catarina, a Família Dias no Paraná, as Famílias Tatto e Covas em São Paulo, as Famílias Ga-

²¹A United States Agency for International Development – USAID – foi criada em 1961 pelo Presidente John Kennedy para “oferecer ajuda aos países em desenvolvimento”. No Brasil, começou a atuar no programa Aliança para o Progresso e Alimentos para a Paz, no início dos anos 1960. Os EUA também enviaram muitos voluntários do programa Peace Corps para o Nordeste nos anos 1960 e 1970.

²²Confira *Os cangaceiros: ensaio de interpretação histórica* (PERICÁS, 2010, p. 151-164).

rotinho e Franco/Maia no Rio de Janeiro, a Família Neves em Minas Gerais e a Família Iris Resende em Goiás? É inegável que as oligarquias nordestinas são um fato político real e que muito mal fizeram e fazem para o povo daquela região, mas elas existem em um círculo de poder que é alimentado e retroalimentado no sistema político do restante do país e não isoladamente, como muitos acreditam. A existência dessas oligarquias é, em muitos casos, uma “necessidade” para a hegemonia de grupos políticos no plano nacional.

Embora seja retratada, na maioria das vezes, como uma região com características de homogenia cultural e geográfica, o NE poderia muito bem ser chamado de Nordeste, já que possui biomas diversos, a exemplo da mata atlântica, da caatinga e do cerrado. Além disso, há vários ecossistemas, já descritos pelo geógrafo Manoel Correia de Andrade em seu livro *A terra e o homem do Nordeste* (1964), ainda no início dos anos 1960 (tese depois corroborada por outros pesquisadores nos anos seguintes). Andrade (1964, p. 3) começa o seu livro afirmando que “É o Nordeste uma das regiões geográficas mais discutidas e menos conhecidas do país”. Seria esta uma afirmação possível de se negar nos dias atuais? No campo científico, basta lembrar que, embora estudos sobre os aspectos geográficos da região tenham principiado ainda no início do século XX, com o Instituto de Obras Contra as Secas (IOCS), somente décadas mais tarde sugeriram o Escritório Técnico de Estudos do Nordeste (ETENE) do Banco do Nordeste do Brasil. O Centro de Pesquisa Agropecuária do Trópico Semi-Árido (CPATSA) conhecido como Embrapa Semiárido, foi criado apenas em 1975. Já o Instituto Nacional do Semiárido (INSA) somente foi instituído em 2003. No campo cultural, a diversidade dos grupos humanos que vivem naquela parte do Brasil ainda é muito ignorada pela população do nosso país. Quantos sabem sobre a presença dos judeus,

ciganos e comunidades quilombolas no NE?²³ São estas comunidades levadas em conta nos projetos de desenvolvimento impostos naquela região?

Um exemplo do desconhecimento sobre a realidade do NE pode ser comprovado com o que se sabe sobre os povos indígenas daquela região²⁴ em comparação com os de outras áreas do país. Apenas nas últimas décadas é que começaram estudos mais aprofundados sobre os povos originários que viviam e vivem naquela área do Brasil. Eles eram invisíveis ou foco de uns poucos estudiosos e pesquisadores. O olhar estrangeiro, novamente, exerceu grande papel na definição do que eram e como viviam aqueles povos, olhar que somente recentemente começou a mudar de direção.

Para Albuquerque Jr. (1999, p. 40),

O Nordeste é pesquisado, ensinado, administrado e pronunciado de certos modos a não romper com o feixe imagético e discursivo que o sustenta, realimentando o poder das forças que o introduziu na cultura brasileira, na “consciência nacional” e na própria estrutura intelectual do país.

Aqui não se quer negar que existam problemas sérios a serem sanados naquela parte do país, mas sim refletir como estes foram proje-

²³Sobre a presença dos judeus no Nordeste, confira o documentário *A estrela oculta do sertão: os descendentes de judeus no Nordeste* (EIGER e VALENTE, 2005). Com relação às Comunidades Remanescentes Quilombolas, a Fundação Quilombo dos Palmares computa como existentes 1483 destas no Nordeste, sendo este o maior número entre as regiões do país (informação atualizada em 20 ago. 2014). Confira em www.palmares.gov.br. Já com relação aos acampamentos ciganos, segundo o IBGE, em 2009, o Nordeste era a região brasileira com o maior número deles, com 97 acampamentos. Confira em www.ibge.gov.br.

²⁴Para uma leitura aprofundada sobre os indígenas no Nordeste, confira *A presença indígena no Nordeste* (OLIVEIRA, 2010). Para uma visão cinematográfica sobre os indígenas do Semiárido, ver *Árido Movie* (FERREIRA, 2006). Confira também o sítio eletrônico apoinme.org.br da Articulação e Organização dos Povos Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo – APOINME. Esta rede representa 59 povos indígenas (nem todos reconhecidos pelo governo).

tados e manipulados de uma maneira a propiciar a venda de soluções técnicas, como as grandes obras, sempre com orçamentos milionários. E, muitas vezes (ou seria na maioria das vezes?), as questões técnicas estão submetidas aos interesses políticos e econômicos dos grupos empresariais financiadores das campanhas dos mandatários que decidirão pelas medidas técnicas. É uma rede que conecta vários e múltiplos interesses. É com base nesta imagem, que até parece imutável desde o início do século passado, que o NE continua sendo campo fértil para a implantação de projetos que resultarão sempre no aproveitamento político e econômico de um pequeno grupo em nome da “salvação” de seus habitantes.

Conclusão

Apesar dos esforços empreendidos por alguns pensadores e pesquisadores na busca por descrever a pluralidade e as riquezas naturais daquela área nas últimas décadas, ela ainda não conseguiu atingir o imaginário brasileiro, já que por anos foi uma região retratada como geograficamente não diversa, hidricamente pobre, economicamente dominada por oligarquias e socialmente atrasada, e, por tudo isso, a necessitar da ajuda do governo. A união de uma elite ávida por dinheiro governamental com empresas sempre prontas a trabalhar para “desenvolver” o NE, desde que com gordas subvenções nacionais, sempre foi alicerçada por esta premissa.

Imagens refletidas nos espelhos da música, da literatura, do cinema e parte da academia colaboraram para a ideia do Nordeste “não desenvolvido” e que precisa de intervenção urgente. Se foi criada, irradiada e enraizada uma visão com relação ao Nordeste, inclusive por parte de seus próprios habitantes, a nossa intenção é justamente

o oposto: dar visibilidade a pluralidade social e geográfica daquela área. Não que sejamos pioneiros nesta intenção. Outros já o intentam há anos. Mas é sempre preciso mudar a posição do espelho para reforçar os novos reflexos imagéticos do que se deseja irradiar. Pode até soar repetido, mas uma imagem repetida mil vezes... Não tem sido assim com os que afirmam que o Nordeste é o centro da pobreza no Brasil?

A fome, a sede e a seca foram e ainda são as palavras curingas para caracterizar o Nordeste, obviamente com a intenção de justificar grandes obras e a manutenção de uma ordem social injusta que eterniza a posse da terra e da água.

Uma região condenada a servir de cenário para grandes obras parece ser o destino do Nordeste neste último século. Todas iriam salvá-lo. Todas iriam desenvolvê-lo. Todas levaram benefícios para uns poucos. Todas foram alicerçadas em uma imagem propagada para alimentar o lucro de uns poucos. É hora de olharmos as novas imagens que o espelho está refletindo.

Referências

Bibliografia

ALBUQUERQUE JR., Durval Muniz de. *A invenção do Nordeste e outras artes*. São Paulo: Cortez, 1999.

_____. *Preconceito contra a origem geográfica e de lugar: as fronteiras da discórdia*. São Paulo: Cortez, 2007.

_____. *Nordestino: a invenção do “falo” – uma história do gênero masculino (1920-1940)*. São Paulo: Intermeios, 2013.

ANDRADE, Manoel Correia de. *A terra e o homem no Nordeste*. São Paulo: Brasiliense, 1964.

_____. *Nordeste Espaço e Tempo*. Petrópolis: Vozes, 1970.

BANDEIRA, Manoel. *Belo, Belo*. São Paulo: Global Editora, 2013.

BOAL, Augusto. *Hamlet e o filho do padeiro: memórias imaginadas*. Rio de Janeiro: Record, 2000.

CAETANO, Maria do Rosário. *Cangaço: o Nordeste no cinema brasileiro*. Rio de Janeiro. Avathar. 2013.

CUNHA, Euclides da. *Os Sertões: campanha de Canudos*. São Paulo: Nova Cultural, 1992.

DUQUE, José Guimarães. *O Nordeste e as lavouras xerófilas*. Mossoró: Esam, 1980.

_____. *Perspectivas nordestinas: obras póstumas*. Fortaleza: Banco do Nordeste do Brasil, 1982.

DUSSEL, Enrique. 1492: *O encobrimento do outro: a origem do mito da modernidade*. Petrópolis: Vozes, 1998.

DREYFUS, Dominique. *A vida do viajante: a saga de Luiz Gonzaga*. São Paulo: Editora 34, 1996.

FERRAZ, Alvaro; LIMA JR., Andrade. *Perfil morfo-fisiológico do nordestino*. Recife: FUNDAJ, 1967.

FREYRE, Gilberto. *Nordeste*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1967.

GARCIA, Carlos. *O que é Nordeste brasileiro?* São Paulo: Brasiliense, 1984.

KOSTER, Henry. O sertão visto por Koster. *Revista Conviver Nordeste semi-árido*. v. I, n. 4 outdez. Fortaleza: DNOCS, 2004.

LEAL, Wills. *O Nordeste no cinema*. João Pessoa: Editora Universitário/FUNAPE/ UFPB, 1982.

MAKNARA, Marlécio. Educação ambiental e nordestinidade: desafios à práxis ecologistas. *Revista Brasileira de Educação Ambiental*. Rio Grande. v. 7, n. 2, 2013, p. 11-17.

MARCELO, Carlos; RODRIGUES, Rosualdo. *O fole roncou! Uma história do forró*. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

MOTTA, Nelson. *A primavera do dragão: a juventude de Glauber Rocha*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2011.

OLIVEIRA, Francisco. *Elegia para uma Re(li)gião: SUDENE, Nordeste, planejamento e conflito de classes*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

OLIVEIRA, João Pacheco de. Trama histórica e mobilizações indígenas atuais: uma antropologia dos registros numéricos no Nordeste. in OLIVEIRA, João Pacheco (Org.). *A presença indígena no Nordeste: processos de territorialização, modos de reconhecimento e regimes de memórias*. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2010, p. 653-687.

PERICÁS, Luiz Bernardo. *Os cangaceiros: ensaio de interpretação histórica*. São Paulo: Boitempo, 2010.

PINTO, Welington Almeida. *A saga do Pau-Brasil: história, monopólio & devastação*. Belo Horizonte: Edições Brasileiras, 2000.

QUEIROZ, Raquel de. *O Quinze (Três Romances)*. Rio de Janeiro: José Olímpio, 1948.

RIBENBOIM, Jackes. *Nordeste Independente*. Recife: Bagaço, 2002.

SAID, Edward W. *Orientalismo: o Oriente como invenção do Ocidente*. São Paulo: Companhia de Bolso, 2003.

SILVEIRA, Rosa Maria Godoy. *O regionalismo nordestino: existência e consciência da desigualdade regional*. São Paulo: Moderna, 1984.

VILLA, Marco Antônio. *Vida e morte no sertão: histórias das secas no Nordeste nos séculos XIX e XX*. São Paulo: Editora Ática, 2001.

ZAIDAN FILHO, Michel. *O fim do Nordeste e outros mitos*. São Paulo: Cortez, 2001.

Filmografia

AINOUZ, Karim. O céu de Suely, 2006.

_____. Praia do Futuro, 2014.

BARRETO, Lima. O Cangaceiro, 1954.

CARVALHO, Wladimir. O Homem de Areia, 1981.

EIGER, Elaine; VALENTE, Luiza. A Estrela oculta do sertão: os descendentes de judeus no Nordeste, 2005.

FERREIRA: Lírio; CALDAS, Paulo. Baile Perfumado, 1997.

FERREIRA, Lírio. Árido Movie, 2006.

MARCARO, Gabriel. Boi Neon, 2015.

MENDONÇA, Kleber. O som ao redor, 2013.

_____. Aquarius, 2016.

ROCHA, Glauber. Deus e o diabo na terra do Sol, 1964.

SANTOS, Nelson Pereira dos. Vidas Secas, 1963.

Resumo:

Este artigo se junta a outros tantos que começam a ajudar o Nordeste a perceber que sobre ele existem múltiplas imagens, isto é, entender que há uma tradução local e um olhar estrangeiro sobre aquela parte do país. Busca também ressaltar que existem intenções políticas, ideológicas e mercadológicas nestas imagens, pois elas não existem no vácuo, já que este nunca haverá quando há grupos humanos com suas intenções explícitas ou não na criação de imagens sobre uma região.

Palavras-chave: Nordeste do Brasil; diversidade; imagem nordestina.

Abstract:

This article is an addition to many others to help the Northeast to realize that there are multiple images about it. It intends to help the understanding that there are a local and a foreign images about that region. It also wants to emphasize that there are political, ideological and marketing intentions on those images, as always have in any image when human groups create specific images about a specific region.

Keywords: Nordeste do Brasil; diversidade; imagem nordestina.

Recebido para publicação em 17/04/2017.

Aceito em 04/05/2017.

Diferenciação funcional e organizações religiosas na modernidade: uma análise teórica com base no pentecostalismo no Brasil

Roberto Dutra Torres Junior

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
robertodtj@gmail.com

João Ricardo Boechat Pires de Almeida Sales

Universidade Federal Fluminense
joaorboechat@gmail.com

Introdução

Na modernidade, a moral religiosa perde seu lugar de centralidade na orientação da conduta em todas as esferas sociais. Esta tese clássica da sociologia sobre a modernidade esteve sempre ligada a um diagnóstico do declínio da religião. Na teoria da diferenciação funcional de Niklas Luhmann não encontramos esta ligação. Ao contrário, sua teoria da diferenciação funcional postula que a religião assume uma *forma potente especificamente moderna*, ainda que esta não seja encontrada na Europa, mas sim na América Latina.

Para a teoria da diferenciação funcional, a tensão entre religião e mundo, experimentada no alvorecer na modernidade europeia, já indica uma posição complexa (de certo retrocesso, mas também de potencialização) da religião na sociedade mundial contemporânea. A diferenciação entre religião e as outras esferas da sociedade resulta em crescente incompatibilidade entre as expectativas e exigências de conduta religiosas e mundanas, representando um desafio para as religiões. A partir do século XVIII – o “século da teodiceia” (GEYER, 1982) –, ocorre uma radicalização do problema da teodiceia, culminando em um questionamento moral da justiça divina. A religião é confrontada com métricas e valores não religiosos. Neste sentido, o problema da teodiceia deve ser entendido como historicamente contingente, e não como uma questão constante de toda e qualquer religião (como parece ser o caso em Weber). Este caráter contingente do problema da teodiceia, o questionamento da justiça divina a partir de moralidades seculares (não religiosas), pode ser relacionado ao processo de diferenciação entre religião e sociedade,¹ já que aprofunda a tensão macrossocietal entre religião e as esferas mundanas da vida social (economia, política, artes, ciência etc.). Porém, à religião pode

¹Ao usar as expressões “religião e sociedade”, “direito e sociedade”, “política e sociedade”, Luhmann não se descuida do fato de que, como ele mesmo incansavelmente afirma, a religião, o direito e a política são subsistemas da sociedade. Ao usar estas expressões, ele ressalta apenas outro aspecto da diferenciação destes subsistemas no interior do sistema da sociedade: o fato de que, da perspectiva de cada um deles, a sociedade é um ambiente externo específico, constituído por todos os outros subsistemas, organizações e interações, mas também pelo modo como estes sistemas sociais são observados pelo sistema de referência. Como para cada subsistema, o ambiente societal é observado e construído de modo distinto, a sociedade externa ao direito e a sociedade externa à religião precisam ser tratadas também como fenômenos distintos. É preciso levar em conta que a religião, embora interna à sociedade, se diferencia dela e constrói uma forma de observação específica sobre ela. Esta forma de observação, para Luhmann, é a própria concepção de uma sociedade secular. Ver LUHMANN (2002) e DUTRA (2016a)

desenvolver formas (organizacionais, semânticas) de lidar com esta tensão, aprofundando-a, neutralizando-a ou arrefecendo-a. O pentecostalismo, como Luhmann já havia notado, dá testemunho de formas semânticas e organizacionais que lograram potencializar a modernidade religiosa, criando relações com o ambiente societal capazes de favorecer o crescimento das práticas religiosas na sociedade.

A tensão macrosocietal entre religião e mundo não afeta apenas o nível micro da personalidade individual como enfatizou Weber, manifestando-se também no nível intermediário (*meso*) das organizações religiosas. Não apenas os indivíduos veem a sua religiosidade confrontada com exigências mundanas endereçadas ao seu estilo e condução da vida. Também as organizações religiosas têm sua religiosidade desafiada por exigências estruturais (cognitivas e normativas) de natureza mundana (economia, direito, mídia, política, família, etc.).

No entanto, apesar de Weber ter elaborado uma sociologia das organizações (enquanto sociologia das organizações burocráticas) com pretensões explicativas sobre diferentes esferas de valor e uma tipologia das organizações e de especialistas especificamente religiosos (a tipologia Seita-Igreja e tipologia profeta-sacerdote-mago), ele não tematiza a tensão entre religião e mundo que se instala neste nível mesossociológico. A relação entre religião e as demais esferas de valor (seja esta uma relação de tensão, de acomodação/adaptação, seja mesmo de afirmação mútua) é percebida e tematizada unicamente no nível da personalidade individual. Para Weber, a tensão (como forma específica de relação, mas não a única) entre religião e o mundo estava situada em um contexto mais amplo definido pelo imperativo de ter que decidir individualmente pela adesão vocacional a uma entre as diversas esferas de valor autonomizadas. Todo o problema da diferença

entre as vocações do cientista e do político, assim como o diagnóstico trágico do “homem do prazer sem coração” (*Genussmenschen ohne Herz*) e do “especialista sem espírito” (*Fachmenschen ohne Geist*), está em Weber, ainda que nem sempre de forma sistemática e explícita, vinculado ao significado e às consequências da diferenciação das esferas de valor para a personalidade individual.

A falta de devida atenção ao tema das organizações religiosas compromete, porém, a tentativa de compreender o significado e as consequências da diferenciação das esferas de valor para o modo como a religião se recoloca na sociedade, interpretando religiosamente (por meio de referências ao transcendente como fonte de sentido do imanente) as necessidades de indivíduos cujas vidas são conduzidas em diferentes esferas de valor. Se na sociedade pré-moderna era a moral estamental (com as respectivas concepções de “boa vida” vigentes para cada estamento específico) que criava e estabilizava os vínculos entre as exigências religiosas e as exigências mundanas, na sociedade moderna essa função vai ser desempenhada pelas organizações religiosas. Se antes nascer em um estamento² tinha implicações diretas sobre o modo como a regulação religiosa da vida haveria de ser compatibilizada com os imperativos (militares, econômicos, sexuais, etc.) profanos endereçados ao indivíduo, agora é a condição de ser ou tornar-se membro de uma organização religiosa que vai definir a relação entre fé e a conduta de vida nas esferas sociais mundanas. Enquanto base simbólica sobre a qual a religião vai se diferenciar de outras esferas sociais, a fé permite que as organizações religiosas –

²Evidentemente, como Weber demonstra de forma sobeja em sua abordagem que relaciona religião e estratificação social, o pertencimento estamental pode favorecer o cultivo de ideias e práticas religiosas muito distintas, dependendo, em primeiro lugar, da atividade (militar ou administrativa, por exemplo) identificada com a noção estamental de vida honrada.

sobretudo as “comunidades de fé” (*Glaubensgemeinschaften*) – se autonomizem em relação aos vínculos de pertencimento estamental, étnicos e de parentesco (Schneider, 2011, p. 184); mas o significado da fé para a conduta de vida mundana varia com o tipo de organização religiosa, especialmente com o formato das exigências e expectativas comportamentais vinculadas à condição de membro.

Tomando o conjunto dos países inequivocamente classificados como pertencentes à modernidade ocidental, e excetuando a Europa, pode-se dizer que não apenas a busca pelas religiões não declinou com a modernidade, como também que a esfera religiosa ganhou vigor e caráter especificamente modernos, assumindo em alguns contextos papéis importantes na identificação coletiva de grupos e camadas sociais e adquirindo inclusive graus de “efervescência” e “devoção” atípicas para o pertencimento religioso tradicional, fundado muito mais no ancoramento político e territorial do que no engajamento individual com as práticas e crenças sagradas (LUHMANN, 2002, p. 301-302).

Neste artigo objetivamos discutir o significado e função das organizações religiosas a partir da teoria da diferenciação funcional do sociólogo Niklas Luhmann. A recepção da teoria de Luhmann no Brasil e na América Latina tem se concentrado fortemente na sociologia do direito e, secundariamente, em discussões teóricas sobre a modernidade e a aplicabilidade do conceito de diferenciação funcional.³ Este artigo propõe uma utilização da teoria luhmannina que articula teoria da sociedade com análise empírica de organizações, em um esforço de se desvencilhar de generalizações – como a ideia de um padrão geral de (des) diferenciação funcional para a toda a América Latina – promover formas de utilização da teoria que explorem seu potencial

³Para uma revisão deste teórico ver NEVES (1992, 2006, 2012 e 2018), MAS-CAREÑO (2012) e DUTRA (2016b)

de desenvolvimento. O artigo está estruturado em três seções. Na primeira seção, discutimos como a diferenciação funcional, enquanto forma definidora da sociedade moderna e da relação entre religião e as demais esferas sociais, deve ser o ponto de partida para a análise das organizações religiosas.

Posteriormente, na segunda seção, argumentamos que a multiplicidade de orientações funcionais, decorrente da não convergência entre as perspectivas dos distintos subsistemas funcionais, serve de fonte de questões para análises empíricas sobre organizações religiosas na modernidade. O argumento tem uma ancoragem empírica no caso do pentecostalismo brasileiro, com material de organizações religiosas que estudamos empiricamente no desenvolvimento do campo religioso brasileiro, destacando os seguintes aspectos: 1) a sobrevivência econômica da organização, 2) estruturação das carreiras e 3) a competição externa com outras organizações.

Na última seção, apresentaremos uma análise comparativa do “tripé pentecostal” (teologia da prosperidade, guerra espiritual e flexibilização de usos e costumes) enquanto estruturas de sistematização de demandas religiosas observadas nessas diferentes organizações religiosas, destacando a relação contingente destas demandas religiosas com demandas sociais de diferentes segmentos.

Diferenciação funcional, secularização e religião na modernidade

O conceito de secularização é inseparável do conceito de modernidade. Demarca o tipo de relação entre religião e sociedade característica da era moderna. O consenso básico em torno do conceito diz respeito à transição para a modernidade: o mundo moderno rompe

com o monopólio religioso de instituir uma visão de mundo totalizante, capaz de abarcar todo o conjunto das esferas sociais. No entanto, o significado e as consequências dessa ruptura para a relação entre religião e sociedade no desenvolvimento subsequente da sociedade moderna não têm sido matéria consensual. Se, no alvorecer da modernidade, a sociologia herdou a tese iluminista do declínio da religião, a evolução da modernidade refutou-a. Seja porque o conceito de modernidade não pode mais ser reduzido ao Ocidente, seja porque o próprio ocidente não confirma a tese do declínio da religião, o fato é que o desenvolvimento da modernidade desafiou e continua desafiando o conceito de secularização. O caráter teleológico embutido implícita ou explicitamente no conceito de secularização resulta de premissas sobre a modernização que também afetam diretamente o conceito de diferenciação.

Como a teoria da modernização e suas premissas de difusão e convergência em torno de um modelo similar de diferenciação e organização social baseado na democracia parlamentar, no Estado de direito, na economia liberal de mercado, na ciência racional e no confinamento da religião à esfera privada se revelaram equivocadas, a busca de um conceito geral de secularização tende a ser vista como necessariamente comprometida com o normativismo eurocêntrico incapaz de dar conta da diversidade de situações envolvendo o tema (WOHLRAB-SAHR & BURCHARD, 2012, p. 877). Abandonar pretensões de generalização parece ter se tornado a regra.

A teoria da diferenciação das esferas, por muito tempo o núcleo inquestionável da tese da secularização, hoje também é bastante criticada, especialmente as variantes que afirmam uma progressiva diferenciação entre as esferas e seu convívio crescentemente pacífico como *telos* convergente da evolução social. Na tentativa de reagir

a essas críticas, a concepção de “modernidades múltiplas” (EISENSTADT, 2000), ponto de partida para o conceito de “múltiplas secularidades”, enfatiza as múltiplas formas assumidas pela diferenciação das esferas sociais. No foco estão as diferentes formas regionais e nacionais de diferenciação e integração entre a religião e a sociedade. A ideia central é romper com a concepção etapista que apregoa a convergência entre os diferentes contextos regionais, nacionais ou sociais que vivenciam e ressignificam a diferenciação funcional, como se ao fim e ao cabo fosse se completar a difusão, por todas as regiões do globo, de uma única e mesma forma de organizar a relação entre religião e os diferentes subsistemas sociais autonomizados.

Ao abandonar qualquer viés teleológico, a teoria da diferenciação funcional de Luhmann revela-se capaz de nos fornecer uma compreensão mais ampla da condição secular moderna, que leve em conta as diferentes formas assumidas pela diferenciação entre religião e sociedade. Ao invés de, por exemplo, seguir o caminho pré-fixado de uma retirada crescente da religião do espaço público como correlato necessário da diferenciação entre religião e política, a abordagem luhmanniana deixa em aberto se e como a religião assume formas mais ou menos potentes na vida social moderna: não há *telos*, seja este entendido em termos de declínio, de privatização, seja de desinstitucionalização; há sim evolução comandada por dose incontornável de contingência e acaso.⁴ Portanto, diferenciação funcional e secularização, ao contrário de serem tratados como ponto de chegada (*telos*) e modelo convergente para a relação entre religião e sociedade, são o ponto de partida para se compreender as diferentes formas e tendências (muitas vezes contraditórias) assumidas pelo desenvolvimento da

⁴Os primeiros estudos de Luhmann (1977) sobre religião compartilhavam certo ceticismo sobre as possibilidades desta se afirmar como um sistema funcional ao lado de outros. Em *Die Religion der Gesellschaft* (2002), esse ceticismo desaparece.

religião na modernidade.

Essa perspectiva antiteleológica traz outra grande vantagem para se compreender a condição secular moderna: o caráter indutivo da teoria da diferenciação funcional. Em oposição, por exemplo, a Parsons (1951, 1974), que concebe a diferenciação funcional dedutivamente como a especialização de funções societais pré-estabelecidas (as famosas quatro funções do esquema AGIL),⁵ Luhmann parte da premissa indutiva (e antiteleológica) de que as funções socialmente relevantes são produto contingente e histórico da própria evolução da sociedade; é a formação de sistemas funcionais (por meio do processo de diferenciação) que produz as funções sociais, e não o contrário. Isto significa dizer que o leque de sistemas funcionais deve ser concebido como aberto. Para a compreensão da condição secular o ganho está na possibilidade de superar a dicotomia simplista religião/Estado como fórmula para se apreender a diferenciação das esferas. Avessa-

⁵Para Parsons (1951, 1974), todo sistema (social, psíquico, biológico) precisa de quatro funções para existir e se reproduzir: adaptação (*Adaptation*), realização de metas (*Goal-attainment*), integração (*Integration*) e manutenção de padrões latentes (*Latency*). Este modelo de quatro funções (AGIL) é aplicado em diferentes níveis de análise, desde a análise do sistema geral da ação (que não se reduz a sistema sociais) à análise da evolução e da constituição da sociedade moderna. No nível mais amplo do sistema geral da ação, dividido em quatro subsistemas, cabe ao sistema social a função integração (I), ao sistema cultural a função de manutenção de padrões de conduta latentes (L), ao sistema de personalidades a função de perseguição de metas (G) e, finalmente, aos organismos comportamentais a função de adaptação (A). No nível mais específico da evolução e da constituição da sociedade moderna, a sociedade diferencia-se em quatro subsistemas funcionais responsáveis por desempenhar as funções de modo especializado: a integração (I) fica por conta da comunidade societária (equivalente à comunidade nacional); a adaptação por conta da economia (A); a realização de metas a cargo da política (G); e a manutenção de padrões latentes (L) especializa-se como função própria do sistema cultural. O caráter dedutivo e teleológico da teoria da diferenciação funcional de Parsons consiste na assunção de que o surgimento de sistemas funcionais autônomos – como “aquisição evolutiva” definidora das sociedades modernas – resulta da especialização evolutivamente programada de funções sociais que já existiam antes de sua especialização, e não, como em Luhmann, na própria criação, contingente e acidental, de novas funções sociais.

mente a abordagens como a de Pierucci (2008, p. 12), que restringem a secularização à diferenciação entre Igreja e Estado, a perspectiva luhmanniana enfatiza que, com a diferenciação funcional, esferas como educação, medicina, comunicação de massas, artes, etc. também integram o mundo secularizado, ou seja, o mundo ordenado por racionalidades autonomizadas da religião.

Secularização designa a forma como o mundo social funcionalmente diferenciado aparece na perspectiva da religião. Enquanto o conceito de religião registra uma demarcação entre o universo religioso e o universo mundano, o conceito de secularização serve para caracterizar o universo mundano como ordenado por lógicas diferenciadas da visão de mundo religiosa.

No que se refere à relação entre religião e sociedade na Europa, pode-se dizer que entre os séculos XI e XVIII, ainda em uma sociedade pré-moderna feudal e estamental, se verifica uma diferenciação da religião como esfera social própria que tanto vai limitar como incentivar a diferenciação de outras esferas, como a economia, a política, a arte e a ciência (LUHMANN, 2002, p. 285). A religião – e nisto Weber e Luhmann estão de acordo – foi a primeira esfera de valor (ou sistema funcional) a se diferenciar do restante do mundo social. No entanto, essa diferenciação não levou à formação de um conjunto de esferas de valor autônomas (que só ocorreria na transição para a modernidade, especialmente depois da Reforma). Ao invés de se afirmar como uma esfera de valor entre outras, a religião pré-moderna impôs-se como a esfera central de toda a ordem cosmológica, abarcando, por meio de uma interpretação unitária de mundo, também as demais esferas sociais. Neste sentido, a autonomização dessas outras esferas (como a política, a ciência, a economia, a esfera erótica e a esfera artística) vai ser conquistada como uma autonomização em relação

à religião, sendo esta, no processo de transição para a modernidade, muito mais “vítima” do que “protagonista” do processo de diferenciação da sociedade. O protestantismo ascético, ao radicalizar a tensão entre religião e mundo e ao pretender reconstruir a regulamentação da conduta de vida nas esferas de valor mundanas com base em motivações e normas religiosas, já evidencia esta condição da esfera religiosa enquanto “vítima” do processo de diferenciação da sociedade. Trata-se de um esforço para retomar o terreno perdido para o mundo, esforço este que, ao construir um sentido religioso que sacraliza o valor moral do engajamento com profissões e atividades mundanas, acaba (como aponta Weber com sua fórmula do “paradoxo das consequências”) por favorecer o processo de diferenciação das esferas de valor que se queria evitar.

No caso da Europa, a esfera religiosa, tendo sido a primeira a se autonomizar e se diferenciar do restante do mundo social, vai desenvolver mecanismos simbólicos e institucionais para garantir a integração religiosa da conduta de vida em todos os âmbitos sociais, especialmente naqueles que mais entravam em choque com a racionalidade específica da religião: a economia, a política, as artes e a ciência (SCHNEIDER, 2011, p. 190-199). O que vai, entre outras coisas, garantir essa integração é a alternativa de não radicalizar a tensão entre religião e mundo para a conduta de vida dos “leigos”, criando formas variadas de acomodação entre as exigências religiosas e as exigências mundanas, as quais, como se pode ver no exemplo paradigmático das indulgências, vão permitir neutralizar constante e ininterruptamente os riscos que a conduta de vida orientada por valores e interesses mundanos poderia trazer para o destino religioso (a salvação ou a condenação) dos indivíduos. Neste contexto, a radicalização entre a ética religiosa e as exigências mundanas fica restrita à conduta de vida de

uma minoria de virtuosos, sendo o ascetismo extramundano monacal sua expressão típica. As massas, especialmente as massas do mundo rural e feudal, não vivenciavam a religião racionalizada e, por conta disso, colocada em tensão com o mundo, o que foi indispensável para permitir a integração religiosa da conduta de vida. Em resumo, a integração religiosa da conduta de vida não decorre da radicalização do potencial de autonomização da esfera religiosa e sua contraposição ao mundo, mas antes da contenção desse potencial por meio de mecanismos de acomodação entre as exigências ético-religiosas e as esferas mundanas.

Com a Reforma religiosa ocorre justamente o oposto. Especialmente o protestantismo ascético, ao radicalizar a rejeição ética do mundo e acentuar a tensão entre imanência e transcendência, acaba contribuindo para a diferenciação da religião em relação a outras esferas de valor. Depois de tentativas fracassadas de reconciliar confissão religiosa e dominação política, a Reforma resulta em uma efetiva separação entre essas duas esferas. O protestantismo ascético, por sua vez, além de contribuir decisivamente na construção de uma ética do trabalho profissional intramundano, favorecendo o engajamento do indivíduo com as atividades e profissões formadas no bojo da diferenciação das esferas sociais, leva a uma individualização da experiência religiosa, a qual passa a ter o sentido de decisão e convicção individual desritualizada e solitária, ainda que o processo de desritualização não tenha a última palavra, sendo obrigado a conviver com novas ritualidades com as quais as organizações religiosas ensinam e estruturam a decisão individual pela fé (o pentecostalismo é um importante exemplo disto).

No nível macrosociológico (aqui preenchido pelas esferas de valor como dimensão mais abstrata da ordem social), o resultado evolu-

tivo é que, da perspectiva religiosa, a sociedade se bifurca entre um lado religioso e outro não religioso. Neste sentido, o conceito de secularização marca a tentativa da religião de se recolocar em um ambiente social diferenciado em esferas que não seguem valores religiosos, mas sim suas legalidades próprias (*Eigengesetlichkeiten*). O maior equívoco no uso do conceito de secularização foi, possivelmente, deduzir da diferenciação entre religião e sociedade no nível macro das esferas de valor assertivas o desaparecimento do religioso tanto no nível meso das organizações e agrupamentos religiosos (e sua perda de influência, como no caso da Europa) como no nível micro das interações cotidianas e da religiosidade individual.

A importância das organizações enquanto sistema social de tipo próprio está diretamente ligada aos desafios trazidos pela diferenciação funcional e pela secularização. Apesar de reconhecer seu eurocentrismo, especialmente sua vinculação com o programa filosófico-político secularista de reduzir a influência da Igreja na sociedade, Luhmann não defende abandonar o conceito de secularização. O caminho para livrá-lo da visão eurocêntrica passa por recuperar sua vinculação com o significado do termo latim *saeculum* na tradição ocidental: a designação católica para o mundo necessitado de salvação, afundado no pecado e no sofrimento. Este significado original é atual, pois o mais importante no conceito é a demarcação de uma esfera mundana em tensão com a religião. A secularização não é um processo de privatização, desinstitucionalização ou simples declínio da religião (LUHMANN, 2002, p. 284). *É a forma como a religião observa o mundo social circundante que se ordena por critérios não religiosos*, ou seja, a forma pela qual a religião designa seu outro lado:

Trata-se de uma descrição do outro lado da forma societal da religião, de uma descrição de seu ambiente societal interno [...] E trata-

se de uma descrição feita por um observador específico, a saber, a religião; ou mais exatamente: de uma descrição da descrição do ambiente societal através deste, e somente deste observador (*Idem*, p. 282-283, tradução nossa).

Antes, portanto, de asseverar qualquer tendência sobre o destino da religião no mundo moderno, o conceito de secularização refere-se à própria concepção de mundo da religião em um ambiente societal que não se ordena segundo os desígnios religiosos. O núcleo generalizável do conceito de secularização é que ele designa um mundo social construído a partir de diferentes perspectivas sistêmicas de observação a partir de uma perspectiva específica: a da religião. Para Luhmann, o conceito serve, em primeiro lugar, para apreender as condições sociais da fé na modernidade, privilegiando a ruptura com o mundo pré-moderno e pré-secular. A unidade do conceito é dada pela unidade das condições modernas da fé – a contingência da fé e das formas de vida e visões de mundo religiosas – que se instalam com o desmoronamento da sociedade estratificada em estamentos e da cosmologia integradora fornecida pela religião. O foco do conceito de secularização está, portanto, na transição à modernidade; a evolução societal posterior que afeta e reconfigura a relação religião-sociedade exige, por sua vez, outras categorias (como a de “secularidades múltiplas”) capazes de apreender as variações resultantes da ressignificação social da diferenciação funcional e da secularização.

As formas pré-modernas de religião mantinham relações estruturais de interdependência tanto com a diferenciação estratificada como a entre centro e periferia. Na passagem à modernidade, essas relações estruturais assumem outro sentido, e a religião não é mais obrigada a recrutar seus “especialistas” na nobreza. Com o fim do primado da estratificação, a religião deixa de estar ontologicamente vinculada à ordem social hierárquica. Além disso, no nível da semântica, esta transi-

ção afirma-se com a destruição dos correlatos cósmicos da sociedade ontologicamente hierarquizada (em estamentos): a sociedade não se concebe mais como um sistema sustentado pelo mundo. Os sistemas parciais que emergem com a diferenciação funcional não se deixam mais descrever como partes de um mundo unificado por uma cosmologia açambarcante de essências (*Essenzkosmos*); eles criam, ao contrário, seus próprios “mundos”. Enquanto no mundo pré-moderno, a religião concebia monopolisticamente o mundo para todos os demais sistemas sociais (LUHMANN, 1996, p. 218), na sociedade moderna funcionalmente diferenciada o mundo é fragmentado pelas diferentes perspectivas sistêmicas, e a religião reage a isso descrevendo a sociedade e o mundo como secularizados. Secularizada é, pois, a representação, elaborada da perspectiva da religião, de uma sociedade que não se enquadra no ordenamento ontológico religioso (LUHMANN, 2002, p. 289). Dito de outro modo: é a representação que a religião faz de um mundo cujo ordenamento e interpretação não é mais seu monopólio. Como se pode notar, ainda que Luhmann privilegie a dimensão da diferenciação societal negligenciada por Taylor, os dois autores convergem em conceber a secularização como o conjunto de condições da vida religiosa em um mundo que escapa e frequentemente se opõe à religião. A nosso ver, esta convergência no resultado indica que os dois caminhos teórico-metodológicos são muito mais complementares do que dissonantes.

Secularização pressupõe que a filiação e o grau de engajamento com a religião se tornem matéria de decisão. Trata-se de uma forma de atribuição e autodescrição da ação religiosa que consolida, no plano das identidades individuais e coletivas, as condições modernas da fé, ou seja, o “quadro imanente” (TAYLOR, 2007) no qual crer e praticar uma religião aparece como opção. Com isso, todo e qualquer vínculo

social de natureza religiosa (incluindo aí o status de membro de uma organização religiosa) assume a condição de um vínculo contingente. A vida religiosa não pode mais ser fundamentada na natureza humana ou em qualquer forma de pertença coletiva definida de modo essencialista; agora a garantia última da convicção religiosa é a vivência individual (LUHMANN, 2002, p. 293). Não se trata, porém, de uma individualização unilateral da inclusão religiosa. Esta individualização, na medida em que representa também a destruição dos suportes ontológicos da fé, é acompanhada pela necessidade crescente e constante de suporte e apoio social. Compartilhar convicções de fé não é mais algo dotado de uma existência “espontânea”, que se pode pressupor a partir da essência ontológica das pessoas. No decorrer nas trajetórias individuais de vida, a individualização biográfica da inclusão religiosa somente pode encontrar suporte e apoio social por meio

da construção visível e demarcável de comunidades, nas quais a fé encontra confirmação social, mesmo que outros não partilhem esta fé ou tenham outra fé. Na sociedade moderna, compartilhar convicções é um fenômeno excepcional, uma experiência que se destaca, agradável, e que pode levar os indivíduos a se juntarem a um grupo no qual se pode contar com a reedição desta experiência (LUHMANN, 2002, p. 295-296, tradução nossa).

Nem mesmo os fenômenos religiosos fortemente engajados com um discurso de negação da condição secular e da própria diferenciação funcional podem escapar à necessidade de construir suporte social para a fé religiosa em uma sociedade que não é ordenada exclusivamente pela religião, ou seja, secularizada. Na dimensão das práticas sociais, a diferenciação funcional e a condição secular impõem-se mesmo àqueles que no plano discursivo se voltam contra elas:

Fundamentalismos de diferentes tipos, revivalismos, renovação da fé por meio de encenações sagradas, novos misticismos, etc., podem

ser explicados a partir da intensidade do engajamento que produzem: condicionados pela secularização, estes diferentes movimentos e organizações religiosas voltam-se contra a secularização. Eles estão baseados menos nas próprias fontes históricas, que atualizam de modo fundamentalista, do que nas condições modernas que lhes oferecem a oportunidade de uma oposição (LUHMANN, 2002, p. 295-296, tradução nossa).

A condição secular não consiste na convergência de trajetórias regionais de desenvolvimento em direção a um mesmo modelo de estruturar a relação entre religião e sociedade, mas sim no ponto de partida comum para a formação de diferentes formas de vida religiosas. Desse ponto de partida resulta uma modernidade religiosa marcada pela variação das formas de organizar tanto a esfera religiosa propriamente dita como sua relação com as demais esferas sociais. Algumas dessas formas têm se mostrado especialmente vigorosas. É o caso do pentecostalismo evangélico em sua capacidade de ignorar soberanamente processos de exclusão social que afetam os indivíduos em outros sistemas funcionais e incluí-los de forma estável na vida religiosa (LUHMANN, 2002, p. 307). Para Luhmann, essa forma de religião é grande candidata a desdobrar a potência social da religião na sociedade moderna. Mesmo que seja necessário sempre lembrar que toda mudança evolutiva só é acessível retrospectivamente (LUHMANN, 2002, p. 318), o êxito de modelos organizacionais e formas de estruturação interna da esfera religiosa, tais como os do pentecostalismo, na configuração de uma dinâmica global de difusão e imitação (ainda que comportando variações) mostra que o fator organização é decisivo na definição do que será a modernidade religiosa do futuro.

Em seguida, veremos como a centralidade das organizações e da diferenciação funcional para a definição da condição secular produziram uma *globalidade religiosa* que afeta de modo estrutural todo

tipo de prática ou crença religiosa que busque continuar existindo no mundo atual.

Organizações religiosas modernas: autonomia do fenômeno religioso e multiplicidade de orientações funcionais

Para Werron e Heintz (2011), desde a segunda metade do século XIX surgem comunicações comparativas (fundadas na observação de segunda ordem) potencialmente globais que vão permitir estabilizar expectativas sobre comunicações e relações de concorrência e cooperação entre unidades sociais em diferentes sistemas funcionais ausentes espacialmente.

Sistemas funcionais globais existem quando suas operações e as unidades sociais orientadas por seu código valorativo (sobretudo as organizações) tomam como referência um sentido de possibilidade que transcende todo tipo de conexão local: “É imanente a esta lógica que toda operação sistêmica projete o mundo inteiro como horizonte de comparação” (Werron e Heintz, 2011, p. 382, tradução nossa). O critério não é a existência de comunicações exteriores às fronteiras locais – o que certamente não é um dado exclusivo da modernidade –, mas sim o surgimento de uma lógica de expansão fundada na comunicação comparativa entre ausentes.

A tese desta seção é que este conceito de globalização igualmente se aplica ao sistema funcional da religião. O mecanismo que funda a globalidade religiosa também é a formação de uma esfera global de referências e práticas comparativas que afetam diretamente distintas religiões, difundindo, além disso, padrões de adaptação organizacional a racionalidades sistêmicas “mundanas” que tornam a seculariza-

ção uma categoria universal. A esfera religiosa global baseia-se em operações estruturadas de observação e comparação que integram as diferentes religiões e organizações religiosas em um mesmo e único universo de busca por fiéis.

Os movimentos missionários cristãos que emergem do século XIX em diante foram decisivos para a construção dessa globalidade da esfera religiosa. A história global (BAYLY, 2004) dá conta de relações de reconstrução e transformação mimética das religiões a partir do contato com missões cristãs. A relação de antagonismo, ao invés de impedir, favorece o processo imitativo e a crescente integração da esfera religiosa global (PETZKE, 2013, p. 14). No cristianismo do século XVII encontram-se as primeiras autodescrições de uma paisagem religiosa que levanta a pretensão de totalidade de sua perspectiva. Aqui se cristaliza um conceito de religião que não se refere apenas a uma religião específica. Mas isso foi esporádico, sem nenhuma consequência estrutural significativa para a construção de uma efetiva globalidade religiosa baseada em observação mútua institucionalizada. Assim como em outros sistemas funcionais, é somente no século XIX que a institucionalização da observação mútua de segunda ordem (a observação da observação do outro) leva à construção de uma esfera religiosa global. Apenas com as missões cristãs do século XIX é que esse tipo de observação adquire um caráter duradouro, operando por uma lógica estatístico-populacional e atraindo a atenção dos atores em virtude da circulação contínua dos fiéis pelas diferentes organizações religiosas (PETZKE, 2013, p. 18). As distintas religiões constituem a diferenciação segmentar interna da esfera religiosa global, dinamizada pela busca de fiéis no horizonte global de possibilidades de conversão.

O pentecostalismo norte-americano é de especial interesse, pois

foi a base da atividade missionária responsável pela globalidade religiosa nascente. Para Casanova (2008), trata-se do primeiro e paradigmático caso histórico de uma cultura global, não territorial e descentralizada. Como consequência da expansão do pentecostalismo missionário norte-americano, a concorrência e o pluralismo religioso são projetados no mundo. Outras religiões passam a ser observadas e a se auto-observar sob o ponto de vista da concorrência, como religiões com membresia exclusiva formada por atos contingentes e reversíveis de conversão. Desde o século XIX, esta perspectiva de observação totalizante está apoiada no ato da conversão, levando a que toda mobilidade religiosa seja atribuída a esse ato, inclusive em religiões não cristãs:

Apoiado na perspectiva de observação da cristandade evangélica pentecostal esboçada acima emerge um sistema global produtor de sentido: toda as 'conversões' em todas as religiões do mundo contribuem na reprodução de um horizonte de possibilidades, o qual, por sua vez, cria novas condições de partida para outras conversões e empreitadas missionárias (PETZKE, 2013, p. 19, tradução nossa).

O papel das empreitadas missionárias na institucionalização de uma esfera religiosa global pode ser identificado também nas convergências inter-religiosas decorrentes da difusão de modelos de adaptação organizacional da religião ao horizonte de possibilidades de conversão. Correntes do Islã, do Hinduísmo, do Budismo e também do Catolicismo construíram organizações com o objetivo de promover ou evitar conversões. Estas, ao estruturarem suas práticas a partir do objetivo missionário, se veem obrigadas a se adaptar a um mundo secularizado. Exemplo disso é a adoção, por parte dessas organizações, da lógica não religiosa da esfera dos meios de comunicação de massa, especialmente o uso calculado do saber publicitário na busca de fiéis.

Boa parte das teses mais recentes sobre a relação entre religião e

modernidade não dá a devida importância à dimensão mesossociológica das organizações religiosas. É o caso, por exemplo, da tese da privatização da ação religiosa (LUCKMANN, 1991). Nestas concepções, a relação entre o indivíduo e a religião não é percebida como uma relação mediada por organizações. Para Petzke e Tyrell (2012), trata-se de uma abordagem eurocêntrica que toma o caso de alguns poucos países europeus, nos quais as organizações religiosas vivenciam crescente declínio, como sendo a expressão da modernidade religiosa. Para corrigir esse viés, seria necessário exatamente tomar o caso do campo religioso global constituído a partir da dinâmica interna das denominações missionárias norte-americanas como expressão mais fidedigna da religião na modernidade.

Ao contrário do caso europeu, a dinâmica de desregulação, concorrência, pluralismo denominacional e individualização da vida religiosa norte-americana seria marcada, entre outras coisas, pela combinação bem-sucedida entre racionalidade organizacional e “vitalidade religiosa” (CHANG, 2003, p. 128ss). Quando se leva em conta a mobilidade religiosa e o trabalho missionário enquanto expressões comportamentais típicas de um ambiente de concorrência denominacional pela conversão ou reconversão do público de fiéis, temos a nossa frente um objetivo organizacional de natureza religiosa (a busca pela conversão de fiéis) que favorece, ao mesmo tempo, inovações estratégicas por parte das denominações que competem pelo público religioso. Neste sentido, pode-se dizer que o caso americano (muito semelhante ao caso brasileiro em sua configuração mais recente) é paradigmático enquanto solução para o problema da tensão entre religião e mundo no nível meso das organizações religiosas, já que racionalidade estratégica organizacional e objetivos religiosos estabelecem uma relação de reforço mútuo, permitindo com que a religiosidade

das organizações seja mantida e ampliada mesmo com sua ênfase necessária em critérios não religiosos (como ocupar espaços na mídia ou mesmo a sustentabilidade econômica das denominações) de sucesso. Podemos dizer que essa forma organizacional, em razão da combinação bem-sucedida da lógica religiosa com outras racionalidades sistêmicas e de sua afinidade com o desenvolvimento de uma esfera religiosa global aberta à competição, é uma das principais (senão a principal) representantes da modernidade religiosa. Seu potencial de desenvolvimento em uma sociedade mundial secularizada pode ser facilmente atestado quando se leva em conta o enorme êxito no pentecostalismo brasileiro em sua expansão pelo sul global.

Esta realidade empírica de evolução, vitalidade e adaptação das organizações religiosas, que as torna capazes de adotar e desenvolver racionalidades estratégicas adequadas às referências não religiosas incontornáveis em uma sociedade mundial funcionalmente diferenciada em favor de objetivos e interesses especificamente religiosos, não está em contradição com o caráter global da diferenciação entre religioso e não religioso. Ao contrário: é justamente a globalidade dessa diferenciação que explica a difusão de modelos organizacionais talhados para lidar com a condição incontornável de organizar a ação religiosa em um mundo também estruturado por referências e lógicas autônomas como as da economia, da política, da ciência, dos meios de comunicação de massa, etc.

Ao analisar como a sociologia weberiana e, posteriormente, a bourdieusiana, relacionam a formação e desenvolvimento das religiões com diferentes grupos sociais, percebe-se que a relação entre religião e interesses sociais é sempre mediada por especialistas e organizações religiosas. Em uma sociedade moderna, esta relação organizacionalmente mediada entre religião e interesses sociais também

se manifesta. Como no Brasil mais de 90% da população se denomina cristã, seja Católica, Evangélica ou Espírita, diferentes vertentes do cristianismo se aproximam de diferentes classes sociais sob a formas organizacionais homólogas e variadas ao mesmo tempo.

Ao desenvolver sua sociologia dos tipos de especialistas religiosos, a saber, o mago, o profeta e o sacerdote, Weber (1982, p. 310) observa que quando um profissional religioso é bem-sucedido, este atrai discípulos. A conquista de fiéis é o objetivo especificamente religioso de organizações religiosas, especialmente em contextos de pluralismo e concorrência no campo religioso. A modernidade religiosa global tem no campo religioso brasileiro um deus centros difusores, e o pentecostalismo com suas inovações e desenvolvimentos organizacionais é decisivo para isto.

O tema weberiano dos especialistas religiosos é um elemento importante de sua sociologia da religião, tocando diretamente no fenômeno meso-sociológico das organizações religiosas. Para Weber, os discípulos que seguem tais especialistas o fazem não só porque confiam em sua palavra, mas também porque encontram na mensagem ou na conduta exemplar trazida por tal especialista meios de satisfação dos seus interesses e anseios sociais. Ou seja, crer em um especialista, em sua mensagem e conduta exemplar, significa enxergar neste a possibilidade de satisfação dos seus interesses e anseios.

No entanto, tanto em Weber (2000) como em Bourdieu (2003), os interesses religiosos desenvolvidos e realizados por organizações e especialistas religiosos não são mera extensão dos interesses sociais. A religião, à medida que vai se autonomizando enquanto esfera social com lógica própria, atua como elaboradora dos interesses religiosos a partir da matéria-prima dos interesses sociais dos distintos grupos, permitindo, por exemplo, que distintos interesses sociais estejam ligados

a um mesmo interesse religioso. Uma vez que organizações e/ou especialistas religiosos consigam elaborar interesses religiosos comuns capazes de transcender, em certa medida, as fronteiras dos interesses sociais, embora sem nunca lograr uma completa desvinculação, torna-se provável a adesão de distintos grupos sociais a estas organizações e especialistas a fim de realizar estes interesses religiosos. Certamente, os indivíduos que formam e/ou aderem a esta organização não são, exclusivamente, da mesma classe social; mas uma vez que tendem a compartilhar interesses sociais, indivíduos de uma mesma classe possuem mais afinidades com as organizações religiosas que elaboram interesses religiosos a partir da matéria-prima destes interesses sociais específicos. Desta forma, a relação entre organização religiosa e classe social não é algo determinista, mas sim uma relação de afinidade contingente.

Para entender como organizações religiosas atuam neste processo, é preciso levar em conta a forma como a modernidade afeta e reconfigura a religião. A pré-modernidade era caracterizada pela influência religiosa sobre as noções de mundo natural, subjetivo e social. A modernidade rompe com esta configuração, desconstruindo estas três noções de mundo. Diante desta nova realidade social, a diferenciação entre sociedade e religião exige novas estratégias religiosas a fim de reconstruir acoplamentos com a sociedade e interesses sociais.

Dado o fim do domínio religioso sobre as demais esferas sociais, a modernidade é caracterizada, como aponta Luhmann (1997), pela diferenciação funcional, uma vez que a sociedade moderna é formada por distintas esferas encarregadas de cumprir funções especializadas. Aqui é necessário recapitular a relação entre sociedade (funcionalmente diferenciada) e organização.

A principal implicação da teoria da sociedade funcionalmente di-

ferenciada para uma teoria das organizações (e conseqüentemente para uma teoria das organizações religiosas) é a tese de variedade funcional dos tipos de organização. No que se refere a sua orientação em relação aos subsistemas funcionais da sociedade, as organizações não se limitam a um único sistema funcional e nem são igualmente dominadas pela economia (TACKE, 2001). Ao contrário, deve-se pressupor que a sociedade é povoada por uma variedade dos tipos de organização, ou seja, que estas podem se orientar por distintos subsistemas funcionais e construir estruturas organizacionais e formas de trabalho e qualificação das atividades afinadas com a orientação funcional predominante. Por um lado, toda organização contém uma variedade de orientações funcionais: na medida em que precisam remunerar o trabalho, todas são dependentes da economia; todas estão submetidas a normas jurídicas etc. Por outro lado, toda organização também privilegia uma referência funcional ao selecionar os objetivos organizacionais (o que Luhmann chama de programa de fins, *Zweckprogrammen*): uma igreja privilegia objetivos religiosos, embora se oriente também por considerações econômicas; uma escola privilegia objetivos pedagógicos, embora se oriente também por considerações jurídicas; um hospital privilegia objetivos médicos, embora se oriente também por objetivos econômicos, jurídicos e políticos.

Não há dúvida de que os objetivos oficiais de uma organização (sua autodescrição) podem desempenhar meramente um papel de fachada e assim esconder a busca de objetivos socialmente ilegítimos para aquele tipo de organização. É o caso, por exemplo, de uma igreja que privilegia a busca do lucro no “mercado religioso”, tratando o “sagrado” apenas como um meio para seus fins econômicos; o mesmo vale para um hospital que condiciona o ciclo de diagnóstico e tratamento de seus pacientes às perspectivas de lucro que eles apresentam,

e para um partido que, a pretexto de participar da produção de decisões coletivamente vinculantes, apenas está interessado no enriquecimento de seus líderes. Para apreender a variedade das formas de organização é necessário levar em conta a multiplicidade de suas dimensões estruturais, já que a estruturação de rotinas decisórias em organizações pode envolver vários tipos de orientação da comunicação, desde as restrições legais impostas ao carisma pessoal atribuído aos líderes.

A teoria sociológica das organizações de Luhmann (2000) distingue quatro dimensões estruturais, destacando que o peso relativo de cada uma delas varia com o tipo de organização: *programas, pessoas, canais de comunicação e cargos*. Cada dimensão contribui para estruturar a produção contínua das decisões constitutivas da organização enquanto sistema social fundado na produção e reprodução de decisões, ou seja, na transformação da contingência de alternativas na contingência de uma decisão tomada. Ao tornar-se passado, cada decisão reduz a insegurança da organização em relação a seu entorno, já que a decisão é contingente apenas no sentido de que poderia ter sido outra, tornando-se, na prática, premissa para a construção de novas decisões. As dimensões estruturais podem ser explicitadas da seguinte forma:

- a) *Programas*: descrevem as premissas que orientam as decisões formalmente corretas sobre os processos de coordenação de atividades organizacionais. Ações administrativas, na medida em que estabelecem premissas para decisões no cotidiano do trabalho nas organizações, são constitutivas dos programas. Esses podem ser condicionais (orientados pelo *input*), isto é, voltados para estabelecer condições para que uma determinada ação aconteça (se isto, então aquilo) ou programas de metas (orientados pelo *output*), a saber, metas para cuja consecução as práticas e recursos organizacionais são concebidos como meios.

Embora as atividades formalmente concebidas como gestão tenham a tendência de privilegiar programas de metas, o trabalho em algumas organizações – como, por exemplo, o trabalho dos profissionais na área da saúde – obedece a programas condicionais como o esquema diagnóstico/terapia.

- b) *Pessoa*: esta dimensão não deve ser confundida com o sistema psíquico, mas sim definida como o *feixe de expectativas de conduta socialmente atribuídas aos indivíduos*. A história compartilhada dos indivíduos no ambiente partilhado de uma organização leva à formação tanto de expectativas que o indivíduo atribui a si mesmo quanto daquelas atribuídas pelos outros (colegas, clientes, alunos, pacientes, fiéis, eleitores etc.). As expectativas que estruturam as atividades de um indivíduo (trabalho, gestão) e que formam assim sua *pessoa na organização* não devem ser reduzidas às exigências formais que constam no contrato de trabalho, pois essas atividades também são estruturadas por um conjunto de expectativas informais, relativamente estáveis, formuladas pelos outros membros ou pelo público relevante da organização. Assim, é preciso ir além da distinção entre as pessoas que ocupam cargos de gestão e o resto, já que as expectativas e exigências relacionadas ao problema da coordenação podem ser atribuídas a um conjunto bem mais amplo de cargos e indivíduos. Nesse sentido, a sociologia do trabalho tem demonstrado como as exigências de autoavaliação e autocoordenação (ou seja, exigências típicas da atividade de gestão) tornam-se relevantes em quase todas as posições organizacionais. Nas organizações religiosas do pentecostalismo, podemos destacar o peso do carisma pessoal atribuído aos líderes, estruturante em uma série de decisões organizacionais e

força contrária a processos de padronização formal.

- c) *Canais de Comunicação*: definem como acontece a coordenação da coordenação. Trata-se do modo como a relação entre os cargos é estabelecida. Assim, os processos de coordenação podem acontecer de modo hierárquico (como no modelo de Weber), por meio da concorrência interna entre os trabalhadores/gestores, pela confiança recíproca e do saber profissional ou em função da combinação de várias formas de coordenação. Embora a coordenação seja frequentemente confundida com hierarquia, vemos a hierarquia apenas como uma forma entre outras de lidar com o problema da coordenação.
- d) *Cargos*: trata-se de uma dimensão estrutural que combina as três dimensões mencionadas anteriormente. O cargo representa a seleção de premissas de decisão condensadas num único elemento: se espera do ocupante (pessoa) de um cargo que ele, levando em conta os canais de comunicação apropriados, decida de acordo com os programas da organização. Os aspectos definidores de um cargo definem também o peso relativo das funções de coordenação que lhe cabem: eles determinam quais pessoas com relação a quais programas e por meio de que canais de comunicação podem lidar com problemas de coordenação. É possível identificar cargos com um acesso privilegiado aos problemas de coordenação, ou seja, com grande capacidade de combinar programas, outros cargos e pessoas.

O peso relativo e o tipo de combinação entre as quatro dimensões estruturais tendem a variar com o tipo de organização e, portanto, com o sistema funcional que constitui a orientação primária da organização. Assim, enquanto em organizações econômicas os programas de

metas em termos de aumento de produtividade e eficiência tendem a ter um peso crescente na definição dos canais de comunicação, das pessoas e dos cargos relevantes para as tarefas de coordenação, subordinando o trabalho a critérios rigorosamente impessoais de avaliação e recompensa, em organizações do sistema de ensino a situação é bem distinta: como o trabalho especificamente pedagógico de formar pessoas não se deixa padronizar por programas condicionais (se isto, então aquilo), sendo constituído por um “*déficit tecnológico*” (LUHMANN; SCHORR, 1982) inarredável, torna-se impossível concentrar a tarefa de gestão em alguns poucos cargos. O “trabalho de sala de aula” não se deixa coordenar hierarquicamente por meio da obediência aos superiores, mas somente por meio da ação desempenhada pelo próprio profissional em seu contexto de trabalho. O mesmo vale para as interações especificamente religiosas, nas quais rituais, práticas e crenças consagrados formalmente pelos programas condicionais e ou de metas da organização são frequentemente modificados e reinterpretados pela relação pessoal entre líderes e liderados.

Esta teoria da variedade funcional das organizações pode ser aplicada frutiferamente às organizações religiosas. A organização religiosa tem como função especializada intermediar a comunicação entre a mensagem divina e o indivíduo, atuando como local de encontro entre o transcendente e o imanente. Todavia, como precisa obedecer às leis, ou ainda pagar os empregados, ela precisa se orientar por considerações jurídicas e econômicas. Nesta sociedade secularizada marcada pela autonomia das esferas sociais, a religião se apresenta como uma das diversas esferas, buscando influenciar as demais através da construção de éticas religiosas e acoplamentos estruturais organizacionais, porém sem ser, obrigatoriamente, a esfera central de interpretação do mundo. Assim, a relação religião e sociedade não mais se dá de forma

hierárquica, onde a religião influencia diretamente a diferenciação das demais esferas sociais, como a educação, ciência e política.

Cumprindo suas funções sociais, as organizações religiosas bem-sucedidas são capazes de não só sobreviver como também convencer outros estratos sociais que seus serviços são justos, morais e importantes afetando assim o espaço social no qual está inserido (ABRUTYN, 2014).

Uma organização religiosa não só influencia a sobrevivência das funções religiosas na sociedade secularizada, como também detém capacidade para influenciar outras esferas sociais. A secularização não significa, necessariamente, a retirada da religião da esfera pública; mas apenas que a influência da religião sobre outras esferas não é direta, precisando ser elaborada de acordo com a lógica da cada esfera social. Por exemplo, nas últimas décadas uma diversidade de trabalhos foi produzida atestando a influência religiosa no campo político (BURITY, 2015; MACHADO, 2012; MACHADO, 2015; MARIANO, 2013; ORO, 2003). Esses autores observam como o poder político das organizações religiosas vai além da capacidade destas organizações em elegerem candidatos. A própria agenda pública que trazem, privilegiando questões morais, faz da religião uma força política que não pode ser ignorada também no espaço dos debates e controvérsias públicas. No entanto, a influência das organizações religiosas na esfera política exige que estas organizações elaborem estruturas especificamente voltadas para funções políticas, o que não raro resulta na autonomização de organizações políticas a partir das religiosas. Ao se adaptar desta forma à lógica de uma esfera não religiosa como a política, as organizações religiosas aprofundam a multiplicidade de suas orientações funcionais ao ponto de promover o surgimento de organizações especificamente políticas como partidos e movimentos

sociais.

Portanto, uma organização religiosa é a expressão material (templos) e imaterial (doutrinas, teologias) da busca da religião em participar de uma sociedade que não mais se baseia exclusivamente em valores religiosos. É uma organização moderna, pois é afetada pelas demais esferas sociais (política, direito, economia, mídia), cumprindo uma função religiosa especializada na sociedade, mas sem poder ignorar outras funções sociais não religiosas. Vale enfatizar: a organização religiosa cumpre por um lado uma função especializada, a saber, intermediar a relação entre a mensagem divinamente inspirada (trazida pelo especialista religioso) e os indivíduos, sendo o local de troca entre o ser humano (louvor, orações, ofertas) e o divino (mensagem ética, promessas, milagres). E atua, por outro lado, como viabilizadora da interação entre função religiosa e outras funções, como a econômica e a política.

Organizações religiosas e o campo religioso moderno

A modernidade religiosa de países como o Brasil caracteriza-se pela emergência de movimentos religiosos que, como o pentecostalismo, nascem com o desafio de se adaptar a um mundo que escapa em larga medida ao ordenamento cultural e institucional da religião.⁶

⁶Nosso argumento sobre a modernidade religiosa no Brasil assume a tese (controversa dentro da teoria sistêmica) de que o primado da diferenciação funcional vige como forma primária de diferenciação de toda a sociedade global. A própria ideia de modernidade religiosa alude a um aspecto da diferenciação funcional cuja potência encontra um de seus centros difusores justamente na América Latina. Neste aspecto, discordamos de Marcelo Neves (1992; 2006 e 2012), que nega a existência de diferenciação funcional na América Latina e no Brasil. Ver a crítica a Neves em DUTRA (2016b). Uma réplica do autor a esta crítica pode ser encontrada em NEVES (2018). Uma interpretação distinta da Neves é o trabalho de Aldo

Isto significa que as organizações religiosas, para angariar fiéis, precisam lidar com o fato de que a condução da vida dos indivíduos não pode ser completamente regulamentada por normas religiosas. No caso específico do Brasil, assistimos, pelo menos desde as quatro últimas décadas, a um processo de reconfiguração da forma como o campo religioso nacional se integra ao campo religioso global fundado na produção e reprodução de um horizonte de possibilidades de conquista de fiéis.

No entanto, sofrendo as consequências da secularização global (DUTRA, 2016a), não basta à organização religiosa cumprir sua função especializada de converter fiéis e coloca-los em comunicação com o transcendente. Esta tem de estar atenta às oportunidades e desafios de uma sociedade diferenciada e marcada por competição em diferentes esferas, incluindo a esfera religiosa. Dizendo de outra forma, se a competição e a busca por afirmação de uma organização na esfera religiosa a vincula obrigatoriamente a objetivos religiosos, isto também a obriga a levar em consideração outras variáveis, algumas externas à religião. Destacamos aqui três variáveis 1) a competição externa com outras organizações, 2) a sobrevivência econômica da organização, 3) estruturação das carreiras internas.

O primeiro ponto a se considerar nas análises das organizações religiosas aqui realizadas diz respeito à competição com outras organizações religiosas. Este aspecto mostra uma importante influência da sociedade moderna sobre as organizações religiosas, isto é, o pluralismo religioso, ou ainda, a existência de diferentes organizações cumprindo funções especializadas semelhantes. Tal aspecto influencia também as organizações religiosas. Desta forma, há um leque de igrejas na sociedade e todas afirmando serem elas detentoras da men-

Mascareno (2012).

sagem “verdadeira” de salvação para o aqui e para o porvir.

A competição religiosa é o principal aspecto responsável pela aproximação dinâmica entre interesses religiosos e sociais.

Com a secularização do Estado, o fim do monopólio e a garantia estatal da liberdade e tolerância religiosas, ocorrem o aumento do número de agentes e grupos religiosos e a diversificação da oferta de produtos e serviços religiosos. Neste contexto pluralista, as agremiações religiosas, para sobreviver e crescer, são compelidas a concorrer, disputar mercado. Para tanto, muitas organizações religiosas, além de reforçar seu proselitismo, estimulando o ativismo do clero e a militância dos leigos, procuram, como forma de atrair clientela e recrutar novos adeptos, conquistar novos nichos de mercado, especializando-se na oferta de produtos e serviços adaptados aos interesses e preferências específicos de determinados estratos sociais (MARIANO, 2003, p. 4).

O contexto pluralista, resultante da secularização, aumenta a possibilidade de que diferentes interesses sociais dos mais distintos grupos sejam atendidos por organizações religiosas especializadas. Por exemplo, o interesse religioso de ser abençoado para se “viver bem e longamente sobre a terra” tende a ser perseguido por indivíduos de distintas classes sociais. Contudo, o significado de “viver bem” varia de acordo com diversas questões, inclusive condição social, podendo, obviamente, assumir um caráter até antirreligioso. Enquanto para um indivíduo o “viver bem” está relacionado com questões básicas como o pagamento da conta de água no fim do mês, para outro “viver bem” significa ter mais tempo de folga com a família. Portanto, em uma sociedade com ampla oferta de organizações religiosas, espera-se que o indivíduo busque participar de uma organização que melhor relacione seus interesses sociais com a mensagem, doutrina e conduta exemplar pregadas.

Cabe, portanto, à organização religiosa aproximar a profecia do

especialista com os interesses dos indivíduos que a compõe. Pois, em um campo religioso plural, se o indivíduo não encontra em uma organização a satisfação de seus interesses, buscará, sem maiores dificuldades, satisfazê-los em outra denominação.

A segunda variável a ser analisada, parte do seguinte princípio: uma organização religiosa que, no contexto da competição e do pluralismo que marcam a modernidade religiosa, se disponha a cumprir sua função de “ligar” o homem ao divino necessita arcar com custos econômicos variados, desde a remuneração do especialista religioso, a remuneração dos demais empregados, compra e manutenção de eletrônicos, até as contas mensais regulares, tais como luz e água. A necessidade de arcar com os gastos não é sua função especializada. É, todavia, parte da “boa gestão” da organização religiosa, necessária para o sucesso desta. Dutra e Macedo (2013, p. 12) afirmam que uma “boa gestão” é aquela que melhor cumpre a função de coordenar o tipo de trabalho voltado a reproduzir a referência funcional predominante nessa organização”. Portanto, o cumprimento pleno da função especializada exige o cumprimento de funções secundárias pela organização religiosa.

Das críticas que as organizações religiosas adeptas do neopentecostalismo sofrem, uma recorrente é o foco das organizações em gerar lucro (MARIANO, 1999). Um dos pastores importantes do movimento neopentecostal no Brasil chega a afirmar que “culto que não dá lucro” não deve continuar acontecendo.⁷ Se o critério econômico passa a ser o principal para a coordenação da organização, a “boa gestão” orientada pela função religiosa é comprometida. Por outro

⁷Esta declaração foi dada pelo pastor Marcos Gregório, pastor presidente do Ministério Apascentar de Nova Iguaçu. Tal declaração é um dos motivos apontados pelo então ministério de louvor da igreja para a saída e início de um ministério independente. Disponível em: noticias.gospelmais.com.br.

lado, não se pode ignorar a necessidade de sobrevivência econômica da organização, uma vez que, na sociedade moderna, a organização religiosa precisa arcar com os gastos econômicos como as demais organizações. Portanto, a organização religiosa tem como função não-especializada a coordenação econômica.

Mariano (2003) afirma que a consolidação da situação pluralista moderna influencia decisivamente as organizações religiosas, fazendo com que a lógica de mercado oriente as ações organizacionais, especialmente o proselitismo religioso, destacando-se as organizações pentecostais. Estas organizações têm priorizado um modelo de organização e gestão denominacional de molde empresarial, “cujo efeito é acentuar ainda mais a concentração e verticalização do poder eclesiástico e a centralização administrativa e financeira” (*Idem*, p. 5).

Por fim, cabe analisar a relação da organização religiosa com o especialista religioso (e com o corpo de auxiliares). Abrutyn (2014, p. 116, tradução nossa) observa que os “empresários (*entrepreneurs*) são responsáveis por esculpir as esferas institucionais, produzindo e distribuindo bens culturais e visões da realidade, e, ainda mais importante, protegendo sua integridade central”. E tal responsabilidade recai, também, sobre o empresário religioso, ou melhor, o especialista religioso.

Os empresários inovam simbolicamente, de forma normativa e organizacional (Abrutyn e Van Ness 2014) e, quando “bem-sucedidos”, podem gerar poderosas emoções coletivas [...] que unem membros uns aos outros, o grupo e uma esfera institucional substantiva mais ampla (Lawler et al., 2009) e também criam um compromisso poderoso e, por vezes, uma fusão entre a identidade social e de função associada a esses vínculos (ABRUTYN, 2014, p. 115).⁸

⁸“Entrepreneurs innovate symbolically, normatively, and organizationally (Abrutyn and Van Ness 2014) and, when “successful,” can generate powerful collective emotions [...] that attach members to each other, the group, and a larger,

Todavia, o processo de secularização e diferenciação funcionais apresentam um perigo para o especialista religioso, pois além da necessidade de sobreviver economicamente, o especialista precisa lidar com a concorrência religiosa. Assim, especialistas religiosos e organizações religiosas estão intimamente ligados pelo processo de secularização e diferenciação funcional. A organização religiosa assegura algum grau de independência estrutural e simbólica ao especialista religioso, permitindo a este reconfigurar e adaptar sua mensagem e doutrina às demandas do grupo que deseja influenciar, enquanto traz a este especialista a possibilidade de influenciar indivíduos além de sua membresia inicial. Ou seja, a relação do especialista com a organização religiosa garante a existência e reprodução da profecia religiosa na sociedade. Mesmo não sendo o único componente do sistema religioso, a organização religiosa é decisiva para a sobrevivência e importância da esfera religiosa na sociedade secularizada.

Por outro lado, a organização religiosa demanda do especialista religioso que este responda às demandas e anseios de seus membros (BARNES, 1978). Como dito anteriormente, se os componentes da organização não enxergam neste especialista a capacidade de satisfazer suas demandas, buscarão em outro especialista a resposta a tais anseios.

Mas, independentemente da variedade de estilos pessoais, os ensinamentos de um líder religioso e carismático devem lidar com as preocupações fundamentais de um grupo de pessoas. Clifford Geertz (1966) afirma que o significado, a moral e o sofrimento são três pontos em que o caos ameaça invadir o homem, e qualquer religião que espera persistir deve lidar com esses problemas. Da mesma forma, quaisquer líderes religiosos e carismáticos que desejem manter sua

substantive institutional sphere (Lawler et al. 2009), and also create powerful commitment and, sometimes, merger to the social and role identity associated with these attachments.” Tradução nossa

autoridade sobre um seguimento também devem defender uma ideologia para lidar com esses três pontos básicos onde o caos ameaça influenciar a consciência do homem (BARNES, 1978, p. 3).⁹

Ademais, a organização precisa coordenar a relação entre o especialista e os demais funcionários da organização, ou seja, coordenar a estrutura das carreiras na organização religiosa. De acordo com as previsões weberianas (1982), a administração burocrática, fundada na coordenação impessoal, seria a regra presente nas esferas sociais. Apesar da administração burocrática interferir na organização religiosa, a dominação carismática intra-organizacional corresponde à principal forma de tomada de decisão, isto é, recai sobre o especialista religioso a autoridade para ordenar obreiros, pastores, missionários, etc. Em resumo: o especialista costuma concentrar grande poder de decisão sobre “admissões”, “promoções” e “demissões”.

A autoridade do especialista nas igrejas pentecostais pode ser exemplificada pela fala do pastor Simonton Araújo, pastor da igreja neopentecostal Missão Evangélica Praia da Costa, maior igreja de Vila Velha no Espírito Santo:

Eu sou o dono da visão. Eu recebi de Deus a visão de como a igreja deveria ser e sobre isso está minha autoridade. Ninguém aqui tem mais autoridade que eu pra tomar decisões ou escolher pastores. Por isso, eu não abro congregações ou pontos missionários. Se alguém vier aqui e me pedir para usar o nome “Missão Evangélica”, eu vou abençoar, mas não vou ser o pastor da igreja dele. Aquela é a visão

⁹“But regardless of the variety of personal styles, the teachings of a religious, charismatic leader must deal with the ultimate concerns of a group of people. Clifford Geertz (1966) states that meaning, morality, and suffering are three points where chaos threatens to break upon man, and any religion which hopes to persist must cope with these problems. Likewise, any religious, charismatic leaders who wish to maintain their authority over a following must also espouse an ideology to cope with these three basic points where chaos threatens to impinge on the consciousness of man”. Tradução nossa

que Deus deu pra ele. Tenho que respeitar a visão que Deus me deu e fazer o possível para fazer dela sucesso.

Nas igrejas neopentecostais a regra com respeito à remuneração dos empregados é a seguinte: apenas o especialista religioso principal recebe alguma remuneração financeira, variável, uma vez que pode ser alterada com o aumento de membros na organização. O neopentecostalismo popularizou uma forma centralizada de organização religiosa não comum no pentecostalismo clássico e no douteropentecostalismo. As igrejas “filiais” não estão simplesmente ligadas a uma organização religiosa “matriz”, mas diretamente ao especialista religioso fundador daquela organização. Portanto, Edir Macedo é bispo de todas as *IURD*'s existentes. Assim como Valdemiro Santiago tem autoridade para ordenar o que for em qualquer *IMPD* no mundo. Contudo, por ser impossível pastorear todas as igrejas, cada igreja tem um pastor responsável, sendo este remunerado. A remuneração é fixa até um patamar de arrecadação estabelecida; caso o pastor obtenha arrecadação maior do que a estabelecida, ele passa adicionalmente a receber assim parte desta arrecadação. Todos os outros obreiros e auxiliares trabalham voluntariamente.

Já nas igrejas neopentecostais que trabalham sob o modelo celular, caso da *Igreja Semear* que analisaremos neste trabalho, não é comum a abertura de igrejas “filiais”, uma vez que as células cumprem o papel de serem “braços” das igrejas em diferentes lugares. Por isso, o especialista religioso principal da organização é o responsável por consagrar pastores, obreiros, líderes de células e ministros de louvor. Com exceção do “dono da visão”, todos trabalham voluntariamente e seu crescimento na organização é totalmente dependente da aprovação do especialista religioso principal.

Ante estas três variáveis, vemos que a organização religiosa pri-

vilegia objetivos religiosos, mas precisa se orientar por outras considerações, destacando neste trabalho 1) a competição externa com outras organizações, 2) a sobrevivência econômica da organização, 3) estruturação das carreiras. Seguindo este quadro, analisaremos três organizações religiosas sobre a influência do neopentecostalismo.

A fim de analisar como o pentecostalismo influencia as organizações religiosas, faz-se necessário demonstrar como o “tripé pentecostal” se adapta às distintas demandas religiosas que estas organizações se especializam em atender. O entendimento que cada um tem do transcendente e, mais importante, o que cada indivíduo espera da relação com este transcendente está diretamente relacionado com os anseios e necessidades deste indivíduo, isto é, os interesses sociais deste indivíduo são expressos em afinidade com seu interesse religioso.

O “tripé pentecostal contemporâneo” é uma nova forma de entendimento religioso produzido pelo neopentecostalismo e impacta o campo religioso brasileiro. Observando o “tripé pentecostal” nestas diferentes organizações podemos avaliar como o pentecostalismo se adapta a diferentes interesses sociais.

Observa-se, neste artigo, três organizações religiosas e o impacto do neopentecostalismo sobre estas. Assim, a *Igreja Mundial do Poder de Deus* (IMPD) nasce graças a este fenômeno, a *Igreja Semear* se transforma em uma nova organização por causa de seus efeitos e a *Igreja Batista* se modifica litúrgica e estruturalmente devido à força neopentecostal.

Neste contexto organizacional, a teologia da prosperidade, primeiro componente do “tripé pentecostal”, atua como discurso de “dominação mágica” do mundo. Através da ação mágica de Deus no mundo, que pode ser acessada através do pensamento positivo e da compra de bens santificados, os fiéis têm a possibilidade de melho-

rar de vida em diversos aspectos, seja pelo acesso aos prazeres do “mundo”, pela “abertura de portas” de emprego ou ainda pela cura de qualquer doença. Isto não resulta, porém, em um uso unidimensionalmente econômico da ideia de prosperidade, já que outras esferas e dimensões como vida afetiva e saúde mental também fazem parte do entendimento prático sobre o que constitui uma vida prospera. Apesar do aumento do poder de compra e multiplicação de bens serem um uso frequente e difundido da teologia da prosperidade pelo neopentecostalismo, este não é a única forma pela qual a teologia da prosperidade é colocada em prática.

Em todas as três organizações a teologia da prosperidade se faz presente com variações. Em igrejas que enfatizam “interesses mágicos”, tais como a *Igreja Mundial do Poder de Deus*, a prosperidade é focada na esfera econômica e, especificamente, na satisfação de necessidades materiais urgentes, mas abrange também esferas como a família, sobretudo a solução de conflitos e dramas que ameaçam desagregar a unidade doméstica. Os textos bíblicos citados, majoritariamente, lembram uma necessidade que foi prontamente atendida pela ação divina. Ser próspero está relacionado a ser atendido imediatamente pelo transcendente em suas necessidades básicas. É importante perceber que, apesar da importância dada ao profeta hodierno, a atuação divina está relacionada à fé individual. O mago pentecostal tem a responsabilidade de coibir as ações malignas, preparar o terreno para a ação divina, mas cabe ao indivíduo a utilização da fé para receber a graça divina. A prosperidade não está ligada à ausência de mazelas no dia-a-dia, mas sim a capacidade em solucionar tais mazelas prontamente, seja uma dor de cabeça que impede de trabalhar, ou um vício do filho. Como exemplo, utilizo a “vitória” relatada a mim por uma senhora na *Igreja Mundial do Poder de Deus*:

Fui ao banco *dijahoje* e chegando lá fui até o segundo andar pra pegar uma senha porque era dia de tirar o benefício. Aí, tinha um rapazinho dando as senhas e quando fui pegar a minha, ele me disse que eu ia ter que descer e pegar a senha do andar de baixo porque ali era só prioridade. Ah, menino... Eu olhei bem nos olhos dele e disse: “Tá repreendido em nome de Jesus, o diabo não vai tirar minha vitória”. Ele me olhou com um olhar de reverência e entregou a senha. Aí, eu tirei o benefício pra glória de Deus.¹⁰

Enquanto organizações religiosas como a *Igreja Mundial do Poder de Deus* dão à teologia da prosperidade um enfoque no imediato, organizações como a *Igreja Sear*, que buscam construir um novo entendimento de mundo, vêm a “prosperidade” como a promessa divina de uma nova posição no mundo. O que está em jogo é a formação de um futuro melhor do que o presente. Através das mensagens, células e encontros a difusão da teologia da prosperidade gera disposições para o sucesso em um mundo agora visto como pertencente aos fiéis. Em suma, a teologia da prosperidade em organizações como a *Igreja Sear*, que pregam a entrada em um mundo que não os pertencia até então, pode ser observada sob dois aspectos principais: 1) a correta administração e investimento dos bens que tais indivíduos agora possuem e 2) a construção de um capital social intra-organizacional que permite a formação de uma rede de contatos, facilitando a troca de bens e serviços entre os membros da organização. A prosperidade, neste caso, também está muito ligada à esfera econômica, mas abrange também esferas como a família. Nas palavras do Apóstolo Luciano:

A prosperidade é fruto de, primeiramente, fidelidade a Deus, vida com Deus. A bíblia ensina que é fé, não tento te explicar porque não existe explicação. Fé não se explica, ou você crê ou não. Então,

¹⁰Palavras da senhora Maria Margarete Souza em entrevista dada a mim no dia 09/11/2015.

Deus honra quem é fiel a Ele. Isso é o lado espiritual da prosperidade, que é antes do material. A bíblia diz que tudo que o homem semear ele vai colher, vai ceifar, quando a pessoa se torna fiel, Deus honra de alguma forma, Deus vai abençoar. Deus vai fazer o que tem que acontecer. Isto é o espiritual. Agora o social, a gente precisa entender que essa pessoa quando chegou para a igreja, ela gastava dinheiro com a bebida e ela não vai gastar mais, ela gastava com cigarros, ela não gasta mais, ela gastava com noitada, boates ela não vai gastar mais. Agora ela é família, tem o lado social da coisa, o lado material financeiro direto, eu tenho esse cuidado, eu ensino a minha igreja e o meu povo a administrar¹¹!

Em organizações tais como a *Segunda Igreja Batista de Campos*, ou seja, organizações religiosas historicamente ligadas ao protestantismo de missão, mas que vem recebendo a influência do pentecostalismo nas últimas décadas, também é perceptível a influência da teologia da prosperidade. Contudo, a ênfase não se encontra no enriquecimento financeiro, como nas organizações que focam interesses mágicos, e também não enfatiza a administração dos bens adquiridos. As igrejas protestantes de missão são reconhecidamente fundamentadas em doutrinas históricas e as seguem como base de fé. No caso da igreja Batista, há um quadrilátero básico: arrependimento, fé, batismo e santa ceia. A relação com o “mundo” foi, historicamente, uma questão que várias teologias, como a da Graça ou da Libertação se propuseram a resolver. Como resultado, a teodiceia do sofrimento (WEBER, 2002) era parte integrante das pregações das igrejas de missão. A teologia da prosperidade tem ganhado espaço em meio ao protestantismo de missão uma vez que propõe uma nova forma de relacionamento com o mundo, isto é, a vitória sobre este no agora. As teologias do protestantismo de missão entendem que o mundo “jaz no maligno”, mas a ação de arrependimento e fé do indivíduo podem

¹¹Palavras do Apóstolo Luciano em entrevista dada a mim em 19/07/2015

garantir a salvação e a certeza de um mundo melhor no porvir. A teologia da prosperidade substitui a mensagem de salvação e iminente volta do Messias pela mensagem do bem-estar no mundo atual, seja este bem-estar material, imaterial ou social.

O sucesso da teologia da prosperidade está ligado ao sucesso da guerra espiritual na mensagem pentecostal. Havendo um inimigo que não deseja a vitória dos santos, a vida próspera é marca, justamente, da vitória que se adquire sobre este inimigo. E, assim como na teologia da prosperidade, a guerra espiritual também é adaptada de acordo com os interesses mágicos e religiosos das diferentes organizações religiosas.

Em organizações religiosas que enfocam interesses mágicos, a guerra espiritual ocorre a todo momento, afetando todas as áreas da vida do indivíduo. “Tudo que existe de ruim neste mundo tem sua origem em satanás e seus demônios. São eles os causadores de todos os infortúnios que atingem o homem direta ou indiretamente” (MACEDO, 1987, p. 103). Por isso, a solução para as mazelas e problemas é uma só: derrotar o diabo. Esta é a resposta para curar doenças, conseguir empregos, adquirir bens e livrar o filho das drogas. Combate-se o diabo através das orações, intercessões dos pastores, e utilização dos bens santificados pelos líderes. A batalha espiritual é algo que ocorre de forma real e presente durante as reuniões. Em uma das reuniões que acompanhei, pude observar um dos obreiros que estava em intercessão dizer: “Meu Deus, tem um anjo e um demônio lutando ali”. Neste momento, ele retirou uma flecha imaginária que estava em uma alcova imaginária em suas costas e começou a atirar as flechas no demônio que lutava contra o anjo. Percebe-se que a batalha espiritual é tão real e presente no dia-a-dia como a comida, a roupa e o dinheiro. A presença do diabo é algo para ser combatido e vigiado.

Em organizações religiosas nas quais o pentecostalismo atua na formação de um futuro, o diabo também é parte integrante das mensagens e importante para o sucesso da organização. Contudo, diferentemente da batalha espiritual diária durante os cultos, a guerra espiritual acontece no dia-a-dia em forma de tentação e prova da obediência. É importante lembrar que o sucesso pessoal e social pregado pela organização religiosa tal qual a Semear investe no ensino dos “valores bíblicos”, isto é, infalibilidade bíblica, fidelidade no dízimo e respeito à família e hierarquia tradicionais.

A bíblia não vai mudar por causa da modernidade. Ela traz os princípios de família, o que é uma aliança, o que é o compromisso do homem com a mulher, até que a morte nos separe. Então o papel da igreja é resgatar os valores que se perderam, e conservar aquilo que ela consegue conservar. Eu acho que o maior desafio da igreja é não negociar os princípios bíblicos em relação a qualquer tipo de valor social, não só de família, de amizade e de compromisso.¹²

O diabo atua tentando os indivíduos a romper com os “valores e princípios”, desviando-se do “caminho” da felicidade e prosperidade. O diabo atua no mundo e na vida dos indivíduos dificultando a obediência e sugerindo “atalhos” para a obtenção de prazeres e desejos, ou seja, o diabo quer impedir que “o plano de Deus para sua vida” se concretize, mas sua atuação de dá em um plano mais abstrato (os “valores e princípios”) do que o das ações concretas do dia a dia.

Em organizações religiosas com formação histórica, o diabo era uma figura secundária e atuante nas “sombras”, afinal “o mundo jaz no maligno”. A entrada da lógica pentecostal nas igrejas protestantes de missão trouxe à guerra espiritual um novo *status*. O diabo deixa de ser um ser transcendente e passa a ser atuante no dia-a-dia dos indivíduos. Além disso, a vida após a morte que deveria ser “conquistada”

¹²Palavras do Apóstolo Luciano em entrevista dada a mim no dia 06/05/2016.

neste mundo, e ser aproveitada plenamente no porvir, pode ser, então, vivida aqui, e aproveitada no agora. Combatendo o diabo que age no mundo, pode-se viver melhor, pode-se encontrar solução para as crises emocionais, familiares e materiais. O “sofrimento” pode ser substituído pelo “bem-estar”.

Por fim, além da teologia da prosperidade e da guerra espiritual, o que a análise das organizações religiosas mostrou é que houve, também, uma flexibilização dos usos e costumes, levando em consideração o interesse religioso de cada organização.

Em organizações religiosas como a *Igreja Mundial do Poder de Deus*, usos e costumes são inteiramente secundários e sem primeira importância. Durante as reuniões não se disponibiliza tempo para comentar usos e costumes uma vez que todo o tempo é investido na pregação da teologia da prosperidade e na guerra espiritual. Durante os cultos, faz-se menção à vícios, por exemplo, mas não há proibição expressa ou atitudes pelas quais os cristãos devem ser conhecidos, a marca é a prosperidade, a atenção aos pedidos e a satisfação das necessidades.

Já em organizações como a Igreja Semear, há a busca pela criação de novos usos e costumes, que estejam mais bem relacionados à vida no mundo moderno. Os costumes estão relacionados a proibições quanto à sensualidade, bebidas, cigarro, músicas e filmes, ou seja, questões relacionadas ao entretenimento, mas quando relacionado à compra de bens materiais ou viajar por diversão, por exemplo, as proibições desaparecem. Assim, constrói-se um modo de adquirir bens materiais, culturais e construir um novo capital social, priorizando a família e as relações intra-organizacionais.

Por fim, em organizações religiosas protestantes que recebem a influência do pentecostalismo, os usos e costumes são alterados para

estarem de acordo com os novos interesses religiosos apresentados. A Segunda Igreja Batista de Campos, por exemplo, condena a “ vaidade ”

Os cristãos estão livres para se adornarem, mas observando o princípio da modéstia. Devem saber que são diferentes, que devem ser santos. Se o que usam os transforma em motivo de escândalo ou de descrédito para com sua vida espiritual, estão em erro. Glorificar a Deus com seu corpo este é o critério básico para o comportamento cristão.¹³

Por outro lado, aceitam que os membros consumem bebida alcoólica, frequentem shows de cantores não-cristãos, assistam filmes com classificação para maiores de 16 anos, joguem jogos de guerra nos videogames. A única coisa exigida pela igreja é o “ bom-senso ”.

Analisando as histórias e as reuniões religiosas acima, podemos observar como o “ tripé pentecostal ” se adapta às necessidades de diferentes grupos sociais, representados em diferentes organizações religiosas.

A Tabela 1 nos ajuda a ilustrar como o pentecostalismo traz uma nova lógica de relacionamento com a sociedade, adaptando de modo contingente diferentes interesses religiosos com distintos interesses sociais.

Desta forma, é possível perceber que as mensagens religiosas e as doutrinas pregadas pelos especialistas e propagadas nas organizações religiosas 1) não estão isentas dos interesses sociais dos indivíduos que as compõem 2) não podem ignorar a existência de uma sociedade secularizada que dita regras de participação que precisam ser obedecidas e 3) precisam se diferenciar das demais a fim de alcançar sucesso no campo religioso, customizando suas práticas e serviços a públicos específicos (BOECHAT, 2017).

¹³Palavras do pastor Éber Silva em entrevista dada a mim em 01/11//2015

Tabela 1: Tripé pentecostal e organizações religiosas

Tripé Pentecostal			
	Teo. Prosperidade	Guerra Espiritual	Usos e Costumes
Igreja Mundial do Poder de Deus	Resolução de questões urgentes	Presente em todas as áreas da vida do indivíduo	Pouco enfatizados
Semear	Construção de uma vida melhor no presente e no futuro próximo	Presente nas tentações para desviar dos valores	Construção de novos usos e costumes
2ª Ig. Batista	Busca do “bem-estar” social	Presente no “mundo mau”	Utilização do bom-senso

Considerações finais

Perceber o vigor do fenômeno religioso como antitético à modernidade é um erro que a sociologia e as demais ciências sociais ainda comentem bastante. No entanto, a importância da esfera religiosa na condução e trajetórias de vida de indivíduos, inclusive no espaço público, não permite mais falar em um processo de decadência da religião ou mesmo de sua retirada da esfera pública. As teorias da secularização, que entendiam este conceito como necessariamente associado a processos de decadência e privatização da religião, agora precisam rever e reformular a ideia de sociedade secular, levando em conta tendências simultâneas de enfraquecimento e de fortalecimento da importância pública e privada da religião. A teoria da sociedade de Luhmann nos fornece um conceito de secularização que leva em conta estas tendências simultâneas opostas dentro de uma mesma sociedade. A modernidade pode ser antirreligiosa em suas esferas política, cien-

tífica ou artística, mas ela é também religiosa na esfera específica que codifica a comunicação através da diferença transcendente/imanente e organiza crenças e práticas com base em programas específicos sobre a relação entre estes dois polos binários.

Na modernidade, o código transcendente/imanente deixa de ser um “supercódigo”, uma superdiferença, ou seja, ele não ordena mais a visão e a construção de mundo em todas as esferas sociais. Enquanto diferença binária específica da religião, podemos e diferenciamos cotidianamente esta de outras diferenças binárias, como ter/não ter, governantes/governados, lícito/ilícito, doente/curado. A diferenciação funcional da sociedade pode ser sinteticamente caracterizada como a prática social cotidianamente institucionalizada de *diferenciar diferenças*, ou seja, de diferenciar entre códigos binários que servem de referências específicas para a construção de mundos de práticas sociais diferenciadas entre si. A diferenciação funcional, enquanto forma definidora da sociedade moderna e da relação entre religião e as demais esferas sociais, deve ser o ponto de partida para a análise das organizações religiosas. Neste quadro, a condição secular consiste no fato de toda e qualquer prática ou organização religiosa inserir-se em uma sociedade formada também por diferenças binárias não religiosas, ou seja, no fato de que a construção e o acesso ao mundo não se dar apenas pelo sistema social da religião.

A multiplicidade de orientações funcionais, decorrente da não convergência entre as perspectivas e as diferenças binárias dos distintos subsistemas funcionais, serve de fonte de questões para análises empíricas sobre organizações religiosas na modernidade. O argumento é ilustrado com a formação histórica de organizações religiosas que estudamos empiricamente no desenvolvimento do campo religioso brasileiro, destacando os seguintes aspectos: 1) a sobrevivência econô-

mica da organização, 2) estruturação das carreiras e 3) a competição externa com outras organizações.

A modernidade exigiu da religião novas formas de competição e novas estratégias para tentar influenciar a sociedade. Assim, uma família de práticas, semânticas e organizações que surgem na modernidade a fim de responder às demandas desta nova era é o pentecostalismo, a ancoragem empírica de nosso argumento. De acordo com a literatura especializada, este é o principal responsável pelas mudanças no campo religioso brasileiro e o maior responsável do impacto político, cultural e social causado pela religião na sociedade brasileira nas últimas décadas. A fim de demonstrar seu impacto sobre as organizações religiosas modernas, apresentou-se o “tripé pentecostal”, a saber, a teologia da prosperidade, a guerra espiritual e a flexibilização dos usos e costumes.

Tabela 2: Tripé Pentecostal e Importância enfatizada

Tripé Pentecostal	Importância
Teologia da Prosperidade	Utilização do “divino” para poder adquirir sucesso social
Guerra Espiritual	O Diabo como representação do mal no mundo. Empoderamento dos indivíduos como exemplo de sucesso
Flexibilização dos Usos e Costumes	Inclusão na sociedade. Permite ao indivíduo aceitar as benesses do mundo e adaptar-se às esferas sociais.

A teologia da prosperidade é uma forma de entender o divino que enfatiza a utilização do seu poder para “vencer no mundo”. Isto não resulta, porém, em um uso unidimensionalmente econômico da ideia de prosperidade, já que outras esferas e dimensões como vida afetiva e saúde mental também fazem parte do entendimento prático sobre o

que constitui uma vida próspera. Apesar do aumento do poder de compra e multiplicação de bens serem um uso frequente e difundido da teologia da prosperidade pelo neopentecostalismo, este não é a única forma pela qual a teologia da prosperidade é colocada em prática. O que importa é a capacidade de utilizar os “recursos sobrenaturais” para alcançar aquilo que se crer ser a “vida boa”.

Já a guerra espiritual é um importante elemento para a concretização da prosperidade na vida do indivíduo, pois mesmo o indivíduo que vive humilhado e oprimido socialmente é, pelo poder de Deus, empoderado para humilhar o “dono deste mundo”. Nesta lógica, não há ninguém mais poderoso do que este indivíduo uma vez oprimido. O “mundo jaz no maligno”, o diabo é o “príncipe deste mundo”, mas nem este príncipe pode superar o poder do homem pentecostal, afinal durante as sessões de exorcismo, ele não só expulsa o demônio, mas o ordena e o comanda. Logo, se nem o “príncipe deste mundo” é superior ao homem pentecostal, não o são, tampouco, aqueles socialmente vencedores.

Por fim, a flexibilização dos usos e costumes pode ser entendida como diretamente associada à teologia da prosperidade e à guerra espiritual, uma vez que permite ao indivíduo usufruir das benesses do mundo. E esta é uma importante doutrina da qual a religião depende para se acoplar ao mundo moderno, possibilitando a aceitação ao invés da rejeição do mundo.

Neste sentido, a análise destes três elementos constitutivos das organizações religiosas pentecostais e/ou influenciadas pelo pentecostalismo pode combinar conceitos da teoria dos sistemas – como a teoria da diferenciação funcional e a sociologia sistêmica das organizações – com abordagens sobre a estratificação social enquanto fator importante na constituição de “nichos específicos do mercado religioso”

(Weber e Bourdieu). Os conceitos da teoria dos sistemas nos permitem observar como as organizações religiosas desenvolvem e adotam estes elementos pentecostais em um ambiente formado por uma variedade de sistemas funcionais e diferenças binárias. Já as abordagens sobre estratificação social permitem observar como as organizações religiosas, sobretudo por meio de seus especialistas, customizam suas ofertas de acordo com a diferenças de interesses sociais e religiosos que caracterizam e definem os diferentes públicos de fiéis e/ou potenciais fiéis.

Referências

ABRUTYN, Seth. *Religious Autonomy and Religious Entrepreneurship: an evolutionary-institutionalist's take on the Axial Age*. Koninklijke Brill: Leiden, 2014.

BAYLY, Chirsthopher A. *The Birth of the Modern World, 1780-1914: Global Connections and Comparisons*. Oxford: Blackwell Publishing, 2004.

BARNES, Douglas F. Charisma and Religious Leadership. An Historical Analysis. *Journal for the Scientific Study of Religion*, Oxford (UK), n. 1, v. 17, p. 1-18, 1978.

BIRMAN, Patrícia. Cultos de possessão e pentecostalismo no Brasil. *Religião e Sociedade*, Rio de Janeiro, n. 1-2, v. 17, p. 90-109, 1994.

BOECHAT, João. *Religião e Classe Social: uma análise dos especialistas religiosos de diferentes segmentos evangélicos sob a influência do Pentecostalismo*. Tese de Mestrado, 2017 (Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro/UENF).

BOURDIEU, Pierre. *A economia das trocas simbólicas*. São Paulo: Ed. Perspectiva, 2003.

BURITY, Joanildo. A Cena da Religião Pública: Contingência, Dis-

persão e Dinâmica Relacional. *Novos Estudos*, São Paulo, n. 102, v. 34, p. 93 – 109, 2015.

CASANOVA, José. Public Religions Revisited, in: DE VIRES, H. (org.). *Religion: Beyond a Concept*. New York: Fordham University Press, 2008, p. 101-119.

CHANG, Patricia. M. Y. Escaping the Procrustean Bed. A Critical Study of Religious Organizations, 1930–2001, in: DILLON, M. (ed.). *Handbook of the Study of the Sociology of Religion*. Cambridge: Cambridge University Press, 2003, p. 123-136.

DUTRA, Roberto. A Universalidade da Condição Secular. *Religiao & Sociedade*, v. 36, p. 151-174, 2016a.

DUTRA, Roberto. Diferenciação Funcional e a Sociologia da Modernidade Brasileira. *Política e Sociedade*, n. 34, vol. 15, 2016b, p. 77-109.

EISENSTADT, Shmuel. N. *Die Vielfalt der Moderne*. Weilerswist: Velbrück Wissenschaft, 2000.

GEYER, Carl-Friedrich. Das Jahrhundert der Theodizee. *Kant-Studien*, Berlin, n. 1-4, v. 73, 1982, p. 393-405.

LUCKMANN, Thomas. *Die unsichtbare Religion*. Frankfurt a.M.: Suhrkamp, 1991.

LUHMANN, Niklas. *Die Religion der Gesellschaft*. Frankfurt a.M.: Suhrkamp, 2002.

LUHMANN, Niklas. *Organisation und Entscheidung*. Opladen: Westdeutscher Verlag, 2000.

LUHMANN, Niklas. *Die Gesellschaft der Gesellschaft*. Frankfurt a.M.: Suhrkamp, v. 1 e 2, 1997.

LUHMANN, Niklas. *Liebe as Passion. Zur Codierung von Intimität*. Frankfurt a.M.: Suhrkamp, 1996.

LUHMANN, Niklas. *Funktion der Religion*. Frankfurt a.M.: Suhrkamp, 1977.

LUHMANN, Niklas; SCHORR, Karl Eberhard. *Zwischen technolo-*

gie und selbstreferenz. Fragen an die pädagogik. Frankfurt a, M.: Suhrkamp, 1982.

MACEDO, Edir. *Orixás, Caboclos e Guias: Deuses ou Demônios?* Rio de Janeiro: Universal Produções, 1987.

MACHADO, Maria das Dores Campos. Religião e Política no Brasil Contemporâneo: uma análise dos Pentecostais e Carismáticos Católicos. *Religião e Sociedade*, Rio de Janeiro, n. 2, v. 35, 2015, p. 45-72.

MACHADO, Maria das Dores Campos. Religião, Cultura e Política. *Religião e Sociedade*, Rio de Janeiro, n. 2, v. 32, 2012, p. 29-53.

MARIANO, Ricardo. Mudanças no Campo Religioso Brasileiro no Censo 2010. *Debates do NER*, Porto Alegre, n. 24, v. 2, 2013, p. 119-137.

MARIANO, Ricardo. Efeitos da Secularização do Estado, do pluralismo e do mercado religiosos sobre as igrejas pentecostais. *Civitas – Revista de Ciências Sociais*, Porto Alegre, n. 1, v. 3, 2003, p. 111-125.

MARIANO, Ricardo. *Neopentecostais: sociologia do novo pentecostalismo brasileiro.* São Paulo: Edições Loyola, 1999.

MASCAREÑO, Aldo. *Die Moderne Lateinamerikas. Weltgesellschaft, Region und funktionale Differenzierung.* Bielefeld, transcript, 2012.

NEVES, Marcelo. Constituição e direito na modernidade periférica: Uma abordagem teórica e uma interpretação do caso brasileiro. São Paulo: Martins Fontes, 2018.

NEVES, Marcelo. Komplexitätssteigerung unter mangelhafter funktionaler Differenzierung. Das paradox der sozialen Entwicklung Lateinamerikas, in BRILE, Peter et al. (orgs.). *Durch Luhmanns Brille. Herausforderungen an Politik und an Recht in Latein Amerika und in der Weltgesellschaft.* Wiesbaden: Springer/VS Verlag, 2012.

NEVES, Marcelo. Die Staaten im Zentrum und die Saaten an der Peripherie. Einige probleme mit Niklas Luhmanns Auffassung von den Staaten der Weltgesellschaft. *Soziale Systeme*, vol. 12, 2006, p. 247-273.

NEVES, Marcelo. *Verfassung und Positivität des Rechts in der peripheren Moderne: eine theoretische Betrachtung und eine Interpretation des Falls Brasiliens*. Berlin: Duncker und Humblot, 1992.

ORO, Ari Pedro. A Política da Igreja Universal e seus Reflexos nos Campos Religioso e Político Brasileiros. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, n. 18, n. 53. 2003, p. 54-69.

PARSONS, Talcott. *The social system*. Toronto: Free Press, 1951.

PARSONS, Talcott. *O sistema das sociedades modernas*. São Paulo: Pioneira, 1974.

PETZKE, Martin. *Weltbekehrungen: Zur Konstruktion globaler Religion im pfingstliche-evangelikalen Bewegung*. Bielefeld: Transcript Verlag, 2013.

PETZKE, Martin./TYRELL, Hartmann. Religiöse Organisationen, in: APELT, M./TACKE, V. (orgs.). *Handbuch Organisationstypen*. Wiesbaden: Springer VS, 2012, p. 275-306.

PIERUCCI, Antônio Flávio. De olho na modernidade religiosa. *Tempo Social*, São Paulo, n 2, v. 20, 2008, p. 9-16.

SCHNEIDER, Wolfgang. L. Religion und funktionale Differenzierung, in: SCHWINN, T. et al. (orgs.). *Soziale Differenzierung. Handlungstheoretische Zugänge in der Diskussion*. Wiesbaden: VS Verlag, 2011, p. 181-210.

TACKE, Veronika. Funktionale Differenzierung als Schema der Beobachtung von Organisationen. Zum theoretischen Problem und empirischen Wert von Organisationstypologien, in: TACKE, Veronika (org.). *Organisation und gesellschaftliche Differenzierung*. Opladen: Westdeutscher Verlag, 2001, p. 141-169.

TAYLOR, Charles. *A Secular Age*. Boston: Harvard University Press, 2007.

WEBER, Max. *Economia e Sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000, 2009.

WEBER, Max. *Ensaio de Sociologia*. Rio de Janeiro: LTC editora S.A, 1982.

WERRON, Thonias./HEINTZ, Bettina. Wie ist Globalisierung möglich? Zur Entstehung globaler Vergleichshorizonte am Beispiel von Wissenschaft und Sport” *Kölner Zeitschrift für Soziologie und Sozialpsychologie*, Colônia (Alemanha), n. 3, v. 63, 2011, p. 359-394.

WOHLRAB-SAHR, Monika/BURCHARDT, Marian. Multiple secularities: toward a cultural sociology of secular modernities. *Comparative Sociology*, Leiden (Holanda), v. 11, n. 6, 2012, p. 875-909.

Resumo:

Neste artigo objetivamos discutir o papel das organizações religiosas com base na teoria da diferenciação funcional de Niklas Luhmann. Partindo da tese da diferenciação funcional como forma definidora da sociedade moderna e da relação entre religião e as demais esferas sociais, argumentamos que a multiplicidade de orientações funcionais, decorrente da não convergência entre as perspectivas dos distintos subsistemas sociais, deve ser o ponto de partida das análises empíricas sobre organizações religiosas na modernidade. O argumento teórico é demonstrado com base em análise de organizações religiosas que se orientam por estruturas e semânticas pentecostais na busca pela conversão de fiéis no campo religioso brasileiro.

Palavras-chave: diferenciação funcional; modernidade; organizações religiosas; pentecostalismo.

Abstract:

In this paper we discuss the role of religious organizations based on Niklas Luhmann's theory of functional differentiation. Based on the thesis of functional differentiation as a defining form of modern society and the relationship between religion and other social spheres, we argue that the multiplicity of functional orientations resulting from the non-convergence between the perspectives of the different social subsystems should be the starting point of the empirical analyzes of religious organizations in modernity. We demonstrate the theoretical argument through an analysis of religious organizations that are guided by pentecostal structures and semantics in the search for the conversion of believers in the Brazilian religious field.

Keywords: diferenciação funcional; modernidade; organizações religiosas; pentecostalismo.

Recebido para publicação em 05/09/2017.

Aceito em 24/04/2018.

// Resenhas

RESENHA

Gramsci, Marxismo e Revisionismo, de Leandro Galastri

GALASTRI, Leandro. *Gramsci, marxismo e revisionismo*. Campinas: Autores Associados, 2015, 253 p.

Jórisa Danilla Nascimento Aguiar

Universidade Federal de Campina Grande

jdaniillaaguiar@hotmail.com

No artigo *Marxismo e revisionismo*, de 1908, Lênin indica a causa central do distanciamento dos pensadores que viriam a se identificar com a corrente do revisionismo em relação ao socialismo: “frente à dialética, os revisionistas se afundavam no pântano do envelhecimento filosófico da ciência, substituindo a ‘sutil’ (e revolucionária) dialética pela ‘simples’ (e pacífica) ‘evolução’”. A dinâmica do livro de Leandro Galastri nos aproxima deste debate iniciado na social-democracia alemã e estendido para França e Itália através das figuras de Karl Kautsky, Eduard Bernstein, Benedetto Croce, Saverio Merlino, Henri De Man, bem como de Antonio Labriola e Georges Sorel. Esse embate teórico contra as leituras idealistas, deterministas e economi-

cistas do marxismo permeou o desenvolvimento intelectual de Antonio Gramsci no intermúndio do cárcere.

Galastri, de forma contundente, nos apresenta à “vanguarda do pensamento adversário” que pretendia reformular as teses canônicas do marxismo e, de forma correlata, à “versatilidade política” dos que viriam a ser interlocutores de Gramsci, elucidando as consequências políticas de seus desvios estratégicos para a teoria da luta de classes e a formação de uma consciência crítica de mundo (p. 2, p. 35). Com rigor e autoridade resultantes de sua pesquisa de doutoramento, o autor nos expõe fundamentalmente a leitura crítica realizada pelo revolucionário sardo acerca das categorias de *mito*, *cisão* e *bloco de imagens históricas* de Sorel para compor o que viria a ser uma das principais categorias gramscianas, o *bloco histórico*. Lembra, ainda, que Gramsci empreende uma apropriação criteriosa das categorias sorelianas, distanciando-se decisivamente do espontaneísmo da ação sindical tomada a cabo pelo teórico francês, ao passo que prioriza a revolução proletária.

No início do livro, o autor aborda o movimento revisionista expresso por Kautsky e Bernstein. O primeiro claramente defendia uma política de conciliação e reformas, abandonando a necessidade de destruição do Estado burguês. A separação entre economia e política para o entendimento do fenômeno do imperialismo, na visão de Kautsky, resultaria numa diferença estratégica que o levaria a romper com o marxismo, de acordo com os preceitos leninistas. Nessa leitura equivocada realizada por Kautsky, o imperialismo seria uma opção política dos governos e não uma necessidade do capital. Já Bernstein, na esteira do desenvolvimento do SPD, pregava a reformulação dos preceitos mais básicos do marxismo, como o entendimento da necessidade da conquista do poder político de forma violenta pelos traba-

lhadores. A ampliação dos direitos políticos na esfera jurídica ou “o movimento” da classe trabalhadora seria seu fim, marcando um distanciamento aberto em relação ao socialismo revolucionário. Lênin e Rosa Luxemburgo, a ala esquerda da social-democracia, foram taxativos ao indicar os resultados das manobras políticas oportunistas de seus adversários: a “garantia da supremacia dos elementos pequenos-burgueses” que mudariam o rumo e os objetivos do partido revolucionário (p. 37). Esse revisionismo oportunista, de acordo com Lênin, deveria ser combatido prioritariamente.

Na sequência – após apresentar o período do *Bienno Rosso* e a maturação intelectual de Gramsci, bem como sua concepção de partido como instrumento fundamental para a construção de uma estratégia operária –, Galastri discorre sobre o revisionismo latino, que nesse espaço será representado pela tríade composta por Croce, Labriola e Sorel.

Croce, que entendia o marxismo como mais uma ferramenta para interpretação da história, buscaria em Engels os fundamentos de sua argumentação revisionista, aparecendo no livro como um oportunista político e teórico com um entendimento deformado sobre a lei do valor-trabalho de Marx, simplificada em Croce a uma hipótese não figurativa da realidade.

Labriola, como sugere o autor, se distancia teoricamente dos revisionistas até aqui citados, mantendo atenção sobre a questão da luta de classes no cenário de expansão imperialista. Nesse afã, intenta apresentar os primeiros elementos modernos de interpretação do marxismo “tendo como pilar a explicação materialista da formação social capitalista e a indissociabilidade orgânica entre prática e teoria na ciência e na política”, entendendo o materialismo histórico como uma nova concepção de mundo, leitura que viria a consolidar, em Gramsci,

sua filosofia da práxis.

Conforme nos indica a leitura do livro de Galastri, em meio ao clima de enrijecimento e burocratização vividos pela social-democracia alemã, as elaborações de Georges Sorel (contrárias às posições policlassistas) em favor de um sindicalismo revolucionário pautado no mito da greve geral, desde uma perspectiva popular, tomam força na França e influenciam no movimento de massas, chamando atenção de Gramsci. Para o italiano, o sindicalismo revolucionário soreliano se expressaria em uma fração das classes subalternas que, no máximo, poderiam evoluir na luta econômica, sem avançar, contudo, para a luta política através do partido – seu sujeito revolucionário – explicitado no moderno príncipe. Desde uma perspectiva mais elaborada do jacobinismo, como categoria histórico-política capaz de harmonizar os interesses entre a massa urbana e camponesa em uma “vontade nacional popular”, Gramsci rebate justamente o espontaneísmo da ação sindical, a restrição à luta corporativa, bem como o economicismo, conforme vemos nos *Quaderni* (nas *Breves notas sobre Maquiavel*), ao ressaltar a importância teórica de se pensar um sujeito coletivo, que transforme o indivíduo. Essa é a sua filosofia da práxis, uma filosofia contra-hegemônica, uma hegemonia inspirada no leninismo que propunha a unidade dos diferentes estratos das classes subalternas sob a hegemonia da classe operária.

Com a retomada teórica proposta por Galastri, percebemos como a perspectiva gramsciana, por outro lado, se alinha ao pensamento de Sorel quanto ao entendimento do mito como o despertar da vontade coletiva, como a “chama da imaginação revolucionária”. Considera, a partir desse entendimento, que a figura do mito soreliano estaria personificado na greve geral e que esta seria gestada nos sindicatos, esses sim responsáveis pela “agitação e educação das massas trabalhadoras

na defesa autônoma de seus interesses” (p. 150). Destaca também que, para o sindicalista francês, a coesão permanente do proletariado não dependeria dos intelectuais ou de partidos, ao contrário do que propunha o pensamento gramsciano, ao passo que o intelectual italiano reafirma a essencialidade da “conexão sentimental entre intelectuais e povo-nação para se fazer política e, no mesmo sentido, história”, como condição de formação de um novo bloco histórico (p. 94).

O livro de Leandro Galastri, ao dedicar um bom espaço ao desenvolvimento teórico de Sorel, apresentando-nos debates originais frutos de pesquisa realizada em parte no Instituto de Estudos Sorelianos de Paris, contribui positivamente com a difusão das ideias deste que foi um grande interlocutor de Gramsci.

Através de sua reconstrução teórica, que tanto é sistemática quanto necessariamente polêmica – se tomarmos as dimensões de proximidade entre Sorel e Gramsci –, sobretudo quanto à recusa da violência, o autor nos indica uma das incisivas críticas gramscianas ao legado de Sorel: a forma como seria sustentado o movimento espontâneo de sublevação do proletariado, visto que o sindicalismo revolucionário negaria uma organização permanente, o que resultaria em última instância em uma negação da política. Podemos problematizar, por exemplo, sobre quais seriam as responsabilidades políticas do sindicalismo revolucionário que, ao tentar concretizar ações corporativas privilegiando a luta econômica à luta política – contribuindo com a crescente burocratização das organizações sindicais –, abriu espaço para vinculação com setores populistas dominantes, como os varguistas e peronistas, no contexto latino-americano. São diferenças teóricas que não tardam em cristalizar as diferenças políticas.

O autor ressalta, todavia, que na América Latina a leitura de Sorel influenciou decisivamente o marxista peruano José Carlos Mariátegui,

referência primeira para a compreensão dos processos históricos e políticos do subcontinente. Durante sua estadia na Europa, vivenciando as experiências do movimento operário nas organizações sindicais e partidárias e os impactos da Revolução Russa, Mariátegui visualizou na imaginação libertadora do mito soreliano o que para ele seria a fé revolucionária, para além de um conceito, uma paixão, uma ideia, um sentimento¹. Segundo Robert Paris, o rompimento com o cientificismo positivista, bem como a recusa da ideia de progresso eurocêntrico que o revolucionário peruano encontrou nas ideias de Sorel, foram fundamentais para formar o seu marxismo criativo e heterogêneo. Paris destaca ainda que, como forma de aderir ao movimento real, Mariátegui se incumbiu da tentativa de unir Lênin e Sorel, fundindo o mito soreliano com o socialismo científico. Tais traços nos parecem secundários diante da perspectiva inédita e acertada pela qual Mariátegui abordou o papel a ser desenvolvido pelos povos autóctones em busca da revolução social, levando em consideração as especificidades latino-americanas.

Em vários momentos da história do marxismo, as tentativas de refutação das categorias políticas inauguradas por Marx e Engels, determinadas pelas contradições de classe da sociedade capitalista, se fizeram e fazem presentes. O revisionismo cumpriu a tarefa de estimular reações da atividade intelectual socialista contra as ofensivas

¹Em outro ensaio, Galastri ressalta que a heterodoxia do marxismo de Mariátegui em nada significava “ingenuidade ou voluntarismo romântico”, sua composição teórico-prática assimilava o pensamento de Sorel, mas continha maiores aproximações com o “método leninista de adaptar a teoria marxiana para as condições concretas de formações sociais específicas sem descuidar de seu caráter revolucionário” (GALASTRI, 2015, p. 281). A articulação entre a teoria e a prática revolucionária e o vivo testemunho histórico foram o terreno onde se desenvolveu a convicção no marxismo mariateguista. A influência do revolucionário russo também se evidencia diante da perspectiva pela qual Mariátegui abordou a questão indígena e a necessária união operário-camponesa na luta de classes latino-americana.

sofridas desde o fim do século XIX. Gramsci realizou tal intento com maestria, deixando um importante legado para os que pretendem uma formação de consciência crítica de mundo desde uma perspectiva marxista. No centenário da Revolução Russa, coincidindo com os oitenta anos de morte de Antonio Gramsci, faz-se necessário debater a atualidade do pensamento do revolucionário sardo e sua criatividade em contribuir com a elaboração de importantes categorias do pensamento político contemporâneo, como a própria noção de revolução, como uma mudança profunda da sociedade e do mundo, uma complexa reforma intelectual e moral.

O livro aqui resenhado faz parte da importante produção em português que, nos últimos vinte anos, vêm expressando as novas tendências de pesquisas gramscianas, atentando para o rigor filológico voltado para a apreciação do jogo rítmico do pensamento gramsciano. A pesquisa de Leandro Galastri nos aproxima historicamente desses embates políticos e de suas expressões na luta teórica e de classes.

Referências

GALASTRI, L. Mariátegui e a Tradução Latino-Americana do Leninismo. DEO, Anderson; MAZZEO, Antonio Carlos; ROIO, Marcos Del (org.). *Lenin: teoria e prática revolucionária*. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015.

LÊNIN, V. *Marxismo e Revisionismo*. 1908. Disponível em: www.marxists.org. Acesso em: 12 maio 2016.

PARIS, Robert. Mariátegui: un sorelismo ambíguo. ARICÓ, José (org.). *Mariátegui y los orígenes del marxismo latino-americano*. México: Cuadernos de Passado y Presente, 1978.

Recebido para publicação em 05/07/2017.

Aceito em 27/08/2017.

RESENHA

Neoliberalismo, neodesenvolvimentismo, socialismo, de Claudio Katz

KATZ, Claudio. *Neoliberalismo, neodesenvolvimentismo, socialismo*. Tradução Maria Almeida. 1ª ed. São Paulo: Expressão Popular : Perseu Abramo, 2016, 473 p.

Pedro Wilson Oliveira da Costa Junior

Universidade Estadual do Ceará, Itapipoca

pejota9@gmail.com

A vigência do neoliberalismo não pode ser explicada por seus êxitos econômicos, pois ocasionou crises mais severas que as precedentes e com vertiginosa explosão da desigualdade; também provocou novas ondas migratórias, acelerada degradação ambiental e desgaste generalizado dos sistemas políticos. Os abalos globais da crise econômica de 2008 impactaram a supremacia estadunidense e desestabilizaram a União Europeia, mas foram insuficientes para ameaçar o poder financeiro, que vetou qualquer tentativa de reintrodução de regu-

lamentações sobre suas operações, principalmente ao lucro especulativo. A tendência conservadora prevalecente no globo desde os governos Thatcher e Reagan nos anos 1980, foi antecipada nas ditaduras do Cone Sul, na década anterior, com destaque para o Chile sob Pinochet. No entanto, foi também a América Latina o centro de sublevações sociais que refrearam tal ofensiva, resultando em experiências fecundas e contraditórias, influenciando outras regiões e estimulando atualizações do pensamento crítico. Tais questões e outros temas contemporâneos, bem como as inflexões teóricas implicadas nessa dinâmica, são examinados no livro *Neoliberalismo, neodesenvolvimentismo, socialismo*¹, de Claudio Katz (2016). Autor de extensa produção acerca de temas relacionados à História Econômica e América Latina, o economista argentino, Doutor em Geografia e professor pesquisador da Universidade de Buenos Aires e do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia da Argentina, assinala que na última década ressurgiram questões que outrora apaixonaram pensadores latino-americanos, tais como subdesenvolvimento, integração continental e movimentos sociais.

De início, analisa-se o cenário latino-americano destacando os efeitos da reinserção da região no mercado global ocupando o papel de exportadora de produtos primários. Com destaque para a mudança de perfil das classes dominantes locais. A velha oligarquia converteu-se num empresariado moderno do *agrobusiness*, que opera negócios rurais empregando padrões capitalistas de acumulação intensiva². O

¹Editado e publicado pela Expressão Popular/Fundação Perseu Abramo, *Neoliberalismo, desarrollismo, socialismo* integra a coleção *Estudios Latinoamericanos* do selo editorial *Batalla de Ideas*, vinculado ao *Centro de Estudios para el Cambio Social* (CECS), da Argentina.

²A consolidação da agromineração contrasta com o declínio industrial, o peso do setor secundário no PIB das economias latino-americanas encolheu de 12,7% para 6,4% entre 1970 e 2006 (KATZ, 2016. p. 22).

autor também sublinha o ingresso de “montadoras” transnacionais, sobretudo setor têxtil e eletrônica, na América Central. A mão de obra barata, submetida à disciplina esgotante, constitui o principal insumo desse tipo de produção.

A globalização financeira confluuiu com os ajustes econômicos e com a reforma do Estado, impactando fortemente a região, a ponto de causar significativas rebeliões populares entre 1999 e 2005, decisivas para alterar as relações de força e desgastar o programa neoliberal. Esse processo fez emergir alguns governos de caráter progressista, sintonizados em diferentes escalas com as demandas populares. O autor discorre também sobre os três blocos existentes na região – Aliança do Pacífico, MERCOSUL e ALBA – e examina o tipo de relações de força estabelecidas na América Latina, e de que modo as lutas sociais interferiram na presente configuração política.

A segunda parte do livro é dedicada ao neoliberalismo. Emergindo num cenário de esgotamento do crescimento keynesiano do pós-guerra e retomando teses do pensamento econômico neoclássico, consistiu numa ofensiva do capital sobre o trabalho para recompor a taxa de lucro. Reestruturou o mundo da produção, do consumo e das finanças acentuando a competição global por aumentos de produtividade desvinculados do salário, o que generalizou a precarização do trabalho. No plano político, desmantelou empresas públicas, aboliu regulamentações do Estado sobre a economia e solapou políticas de redistribuição de renda. A ideologia neoliberal estimulou certo fascínio ao tratamento da economia como um sistema mecânico, amparada sobretudo nos postulados da vertente austríaca da teoria neoclássica e seu “darwinismo social competitivo”. Na América Latina, arrebatou setores dominantes retomando mitos aristocráticos e colonialistas, como o papel “civilizatório” do colonizador. Segundo Katz, o

fracasso das correntes democrático-radicalis nas guerras de Independência teria favorecido a consolidação de preconceitos eurocentristas, que posteriormente se amalgamaram às teorias positivistas da modernização (KATZ, 2016, p. 98).

O autor argentino recorda que, em décadas de administrações neoliberais, jamais se alcançara as metas de eficácia e os êxitos econômicos apregoados. A abertura comercial e os ajustes fiscais desintegraram a indústria latino-americana e deterioraram a renda da população. Todas as economias tornaram-se vulneráveis ao desenfreado fluxo de capitais externos e à flutuação internacional do preço das matérias-primas. Em nenhum momento consumou-se a propagandeada distribuição do bem-estar dos ricos ao conjunto da população, no máximo alguns ciclos passageiros de ampliação do consumo das classes médias. A crise da Argentina, em 2001, ilustraria os resultados mais perversos dessa vulnerabilidade: crise financeira, quebra fiscal, fuga de capitais e colapso cambiário monetário.

Katz refuta teóricos latino-americanos do neoliberalismo, tais como Carlos Alberto Montaner, Martin Krause e Hernando de Soto, sobretudo à exagerada idealização destes ao “individualismo empresarial”, apontando no trabalho informal um exemplo de racionalidade mercantil e de competitividade sem qualquer apoio do Estado, uma “ressurreição da iniciativa privada”. A exaltação às condições precárias do trabalhador informal, conforme Katz, consistiria em sintomática confissão de fracasso do neoliberalismo e de sua flexibilização trabalhista, um sistema destruidor de empregos (KATZ, 2016, p. 102).

Na sequência, Katz rebate uma versão complementar do neoliberalismo, o “social-liberalismo”. Identificado principalmente nas experiências de governo do *New Labour* de Tony Blair e dos socialistas espanhóis liderados por Felipe Gonzalez, a chamada “terceira via”

combina elementos do keynesianismo pós-guerra e do reformismo social-democrata, com uma visão conformista acerca da extinção da era industrial e da obsolescência da luta de classes. Katz expõe a evolução do pensamento de três autores latino-americanos. Oriundos do marxismo, tornaram-se notórios representantes do social-liberalismo: Fernando Henrique Cardoso, Jorge Castañeda e Juan José Sebreli.

A terceira parte concentra-se no neodesenvolvimentismo, modelo que propõe incorporar maior regulamentação estatal ao capitalismo neoliberal para estabilizar seu funcionamento, retomando a ideia de crescimento mediante um processo de *catch up*, que copia tecnologias avançadas de outras economias. Políticas estatais atuariam para diminuir o abismo tecnológico perante outras regiões. O autor questiona a possibilidade de a América Latina imitar o modelo asiático de industrialização, meta dos neodesenvolvimentistas. São analisadas com destaque políticas adotadas por Argentina e Brasil, nações que recentemente vivenciaram ciclos ascendentes, mas se encontram envoltas em contradições relacionadas ao estímulo da demanda sem a remoção de obstáculos estruturais ao desenvolvimento. No caso brasileiro, entre outros aspectos, o autor critica a associação do aumento do consumo com uma suposta expansão da classe média, pois a persistência de 30 milhões de pobres confronta tal assertiva. Katz também comenta uma variante “social-desenvolvimentista”, ancorada na perspectiva de edificar um capitalismo de Estado e redistributivo a partir de um desenvolvimentismo democrático-popular, propõe substituir o empresariado pelos governantes na direção do processo; elege o consumo como principal meio de redistribuição de renda e de desenvolvimento do mercado interno, com vistas à geração de um círculo virtuoso de crescimento com inclusão social. Tal concepção está próxima às correntes mais radicais do keynesianismo e, apesar de extre-

mamente crítica ao comportamento da burguesia nacional, permanece na contradição em como “promover um sistema para os capitalistas sem presença dos principais envolvidos.” (KATZ, 2016, p. 239).

As batalhas contra o extrativismo, os questionamentos à ideia de desenvolvimento e as leituras críticas da modernidade finalizam a seção com as perspectivas “pós-desenvolvimentistas”. O autor pondera caracterizações dos governos latino-americanos sob o ângulo exclusivamente ambientalista e indaga o alcance efetivo das iniciativas locais e a compatibilidade das políticas de desenvolvimento econômico com a noção de “bem viver”.

Na parte quatro, dedicada ao Socialismo, é conferido ao colapso da URSS o elemento decisivo da nova ofensiva conservadora visando à restauração de mecanismos clássicos da exploração do trabalho. Entretanto, nesse mesmo contexto, reaparece na América Latina o ideário socialista, a partir do que Katz denomina de “quatro projetos de futuro”: Venezuela e o socialismo do século XXI; Bolívia e o socialismo comunitário; Cuba e sua renovação socialista; e a ALBA³, com sua formulação continental de socialismo. O autor problematiza a possível convergência dos ideais de igualdade social com as metas de unidade regional e quais os pontos de encontro entre uma difusa desaprovação ao capitalismo e os combates por uma “Segunda Independência” da América Latina.

A Venezuela apresenta uma configuração composta por um modelo econômico social-desenvolvimentista, um governo nacionalista radical e uma proposta de socialismo para este século. Katz ampara-se nas experiências do Chile de Allende e da Nicarágua Sandinista para analisar os impasses do país diante da crescente desestabilização que

³Aliança Bolivariana para os Povos da Nossa América – Tratado de Comércio dos Povos (do espanhol *Alianza Bolivariana para los Pueblos de Nuestra América – Tratado de Comercio de los Pueblos*).

sucedeu o falecimento de Chávez, bem como os dilemas entre radicalização ou congelamento do processo bolivariano. No caso da Bolívia, embora apresente traços semelhantes aos da Venezuela, possui repercussões distintas. A questão mais inquietante ao autor é a viabilidade da proposta de um socialismo comunitário neste período de capitalismo globalizado. Também são debatidas as reformas econômicas de Cuba, sobretudo se elas ameaçam ou renovam a meta igualitária. Ademais, analisam-se as iniciativas cooperativas, a expansão mercantil e a remodelação estatal em curso. Acerca da ALBA, é sublinhada sua instabilidade perante as dinâmicas nacionais.

Por fim, a China é apontada como essencial para as alianças que esses países demandam diante do imperialismo estadunidense, mas não constitui um parceiro a ser copiado (KATZ, 2016, p. 377). A transfiguração chinesa ao capitalismo se deu a partir dos anos 1990, com privatizações de empresas estatais e com seus antigos diretores forjando uma nova classe capitalista. O crescimento de multimilionários contrasta com a espoliação dos produtores agrários e com a precarização das relações de trabalho.

O livro finaliza com a conjuntura global recente e os principais desequilíbrios do capitalismo contemporâneo, com destaque à crise financeira de 2008. A crise teve início nos EUA, mas se propagou pelo restante das economias desenvolvidas e acabou minimamente refreada no país de origem. A autoridade dos EUA no comércio e nas finanças explica tal fenômeno. A prevalência do dólar como “refúgio predileto dos capitalistas nos momentos críticos” (KATZ, 2016, p. 387), representando 62% das reservas e 85% das transações globais, e sem nenhuma outra divisa ameaçando substituir seu posto, outorga aos EUA a tarefa de definir o ritmo e as características dos ajustes no sistema financeiro internacional. Em suma, o poder concentrado em

torno de Wall Street e do FED explica como os EUA foram capazes de exportar uma crise gestada em seu território. Além do mais, a capacidade militar de quem possui 40% do gasto bélico global, distribuído por cerca de oitocentas bases militares em 130 países justificam os EUA como tutor da ordem capitalista. Não possuem a mesma capacidade de ação unilateral, mas ainda exercem posição de comando no “imperialismo coletivo”.

A multipolaridade política modificou as relações de força, mas não reverteu a ordem global. A expectativa da consolidação de um polo antiliberal assentada na evolução da China, Rússia ou dos BRICS⁴ desconsidera o intenso vínculo desses modelos com a globalização neoliberal e a aplicação de políticas internas conservadoras. Não existem sinais de que as classes dirigentes chinesas aspirem tomar o lugar de direção dos EUA. Alguns analistas projetam conflitos quando o gigante asiático obtiver uma moeda internacional conversível, mas por ora é mais plausível a continuidade da codependência entre os dois países. A China necessita do mercado estadunidense para lançar seus excedentes e os EUA carecem do financiamento chinês para resgatar sua economia dos desequilíbrios financeiros. A exemplo do auxílio chinês ao dólar e ao euro, decisivo para impedir o agravamento da recessão de 2009. O ressurgimento da Rússia no cenário internacional é explicado por Katz pela reorganização de sua enorme estrutura bélica, que não foi acompanhada da reconstrução da estrutura industrial soviética, mantendo-a dependente das exportações de

⁴A sigla BRICS – referente à reunião das economias “emergentes” de Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul – foi difundida por um operador de ações da Goldman Sachs com o intuito de destacar as oportunidades de investimento naqueles países. Tais agrupamentos derivam de visões financeiras de curto prazo, conforme destaca o autor ao assinalar o distanciamento de financistas do BRICS em direção aos MINT (México, Indonésia, Nigéria e Turquia), novos candidatos a receber capitais especulativos (KATZ, 2016, p. 420).

gás e petróleo.

Katz refuta certas “teorias da convergência” que apregoam que a economia está regulada por meros fluxos de capitais excedentes em direção dos países empobrecidos. O avanço da globalização não é sinônimo de sincronização do ciclo econômico, as transnacionais compensam as perdas de um mercado com o incremento de outro mais próspero. O crescimento baixo dos EUA, Europa e Japão conjugase com a crescente ascensão da China e de economias intermediárias. Esse cenário é compreendido por Katz como uma coexistência de modalidades diferenciadas do neoliberalismo, “abatido pelas finanças no centro e baseado no produtivismo no Oriente” (KATZ, 2016, p. 450).

Katz ressalta o desastre ecológico, que persiste na mesma intensidade em ciclos de recessão ou de prosperidade. As crises econômicas inibem o crescimento sem modificar o elevadíssimo consumo energético, concentrado nos países mais ricos. A emissão de gases contaminantes na atmosfera é superior a qualquer outro período; em 2010, dezoito países registraram as temperaturas mais altas da história. A resistência dos capitalistas à reconversão global do sistema energético para outro baseado em fontes renováveis ameaça a continuidade do gênero humano, consistindo numa das mais graves consequências das relações de força da atualidade. Com efeito, a desigualdade alcançara níveis jamais vistos e a pobreza atinge inclusive economias avançadas, a exemplo da Europa, atada em um círculo vicioso de quebras bancárias e déficit fiscal. No restante do globo, as convulsões sucedem de modo “desigual e combinado”. Na África, está em curso um processo de acumulação primitiva devido às alterações de códigos de mineração e petróleo de alguns países, enriquecendo burguesias locais e empresas estrangeiras que depredam territórios e comunidades. Na Ásia, 51% da população mundial afetada pela miséria extrema

encontra-se no Sul desse continente e 15%, no Leste, de acordo com o último PNUD. Muitas transnacionais estão atraídas pelas novas fontes de mão de obra barata. No Oriente Médio, registra-se um recorde de desemprego e a redução de gastos sociais e de subsídios aos alimentos geram explosões de revoltas. Em todas as partes, registra-se o protagonismo de uma juventude trabalhadora, precarizada e desempregada que dá o tom das novas batalhas em âmbito global. Em suma, “o neoliberalismo desgastou os diques que atenuavam os desequilíbrios do capitalismo”⁵ e o sistema opera com um grau de instabilidade muito superior ao passado (KATZ, 2016, p. 456).

O livro de Claudio Katz, além de instigante convite à reflexão sobre a contemporaneidade, atualiza a relevância do debate teórico. Consiste num arsenal imprescindível ao bom combate de ideias, principalmente em oposição aos propagandistas do “fim das ideologias”. O avanço e persistência do atual modelo devem-se ao “retrocesso social, político e ideológico que impuseram aos trabalhadores” (KATZ, 2016, p. 468), acarretando o refluxo de suas lutas. Conforme o autor, a despolitização é um pilar da perpetuação da hegemonia das classes dominantes e “renovar a disputa de ideias é o melhor antídoto a essa tendência. Permite reavivar o pensamento crítico e contribui para visualizar o projeto de emancipação que as maiorias populares necessitam.” (KATZ, 2016, p. 15).

⁵O autor argentino realça o dramático agravamento da fome, cerca de 1,2 bilhões de pessoas passam fome no planeta e 2,5 bilhões subsistem em condições de pobreza. Desde 2003, registra-se um ciclo ascendente nos preços dos alimentos, o índice de preços da FAO ultrapassou seu máximo histórico em dezembro de 2010. Com destaque à influência da carestia alimentar nas sublevações árabes, “uma intifada do pão” (KATZ, 2016, p. 435).

Referências

KATZ, Claudio. *Neoliberalismo, neodesenvolvimentismo, socialismo*. Tradução Maria Almeida. 1ª ed. São Paulo: Expressão Popular : Perseu Abramo, 2016. [473 pp.]

Recebido para publicação em 19/10/2016.

Aceito em 15/02/2017.

// INSTRUÇÕES AOS AUTORES

A REVISTA DE CIÊNCIAS SOCIAIS DA UFC ESTÁ ABERTA A CONTRIBUIÇÕES NA FORMA DE:

- **Artigos de demanda livre** — ao receber os trabalhos, a Comissão Editorial verifica se estão de acordo com as normas exigidas para publicação (o não-cumprimento das orientações implicará a interrupção desse processo); analisa a natureza da matéria e sua adequação à política editorial da Revista, e delibera sobre encaminhamentos. Posteriormente, os textos são remetidos para avaliação de pareceristas, garantido o anonimato de autores e consultores.
- **Dossiê temático** — a Comissão Editorial solicita aos autores que encaminhem artigos originais, relativos à temática previamente definida, conforme o planejamento da Revista e delibera sobre a sua publicação com base em pareceres. A mesma comissão faz a leitura final, podendo sugerir eventuais ajustes de estrutura e forma para adequá-lo à política editorial da Revista. Eventualmente, a organização do Dossiê temático pode ficar sob a responsabilidade de um editor convidado. Todos os artigos (dossiê e demanda livre) podem sofrer eventuais modificações de forma ou conteúdo pela editora, mas essas serão previamente acordadas com os autores. Uma vez iniciado o processo de composição final da edição, a Revista não aceita acréscimos ou modificações dos autores.
- **Resenhas** — podem ser encaminhadas à Revista como demanda livre ou por convite. Considerando a temática, a qualidade da redação e a atualidade do texto, a Comissão Editorial decide quanto à sua publicação. Os artigos são de inteira responsabilidade de seus autores e a sua publicação não exprime endosso do Conselho Editorial ou da Comissão às suas afirmações. Os textos não serão devolvidos aos autores e, somente após sua revisão (quando for o caso) e aceitação final, será indicado em que número cada um será publicado.

Situações que possam estabelecer conflito de interesses de autores e revisores devem ser esclarecidas. Por conflito de interesses se en-

tende toda situação em que um indivíduo é levado a fazer julgamento ou tomar uma decisão da qual ele próprio possa tirar proveito direto ou indireto. No caso de haver restrições de financiadores e patrocínio de pesquisas, ou de coautorias e de participações nas pesquisas que deram origem ao texto, o primeiro autor deve trazer autorizações explícitas que garantam a publicação. No caso dos avaliadores, estes devem indicar explicitamente situações que possam resultar em benefício a ele ou a colaborador próximo; ou situações de potenciais conflitos de interesses relativos ao texto em análise. Todos os direitos autorais dos artigos publicados são reservados à Revista, sendo permitida, no entanto, sua reprodução com a devida citação da fonte.

NORMAS EDITORIAIS

Os textos poderão ter até 30 laudas em espaço um e meio (1,5), incluindo notas e referências bibliográficas. Os autores devem se cadastrar no portal da Revista de Ciências Sociais na internet (periodicos.ufc.br/index.php/revcienso) e fazer o cadastro necessário para enviar o documento. Os trabalhos devem ser formatados em Word, fonte Times New Roman, corpo 12, inclusive para os títulos e subtítulos. As resenhas devem ter, no máximo, 06 laudas. A página inicial deve indicar: título do artigo; título do artigo em inglês, nome do(s) autor(es); resumo (até dez linhas), abstract, palavras-chave e keywords (no máximo 5). A ausência de qualquer um desses itens resultará na devolução do artigo.

O resumo deve apresentar objetivos, métodos e conclusões. Na identificação dos autores, além de sinopse curricular (dados sobre a formação acadêmica, afiliação institucional e principal publicação. Até 150 palavras), devem constar também endereço postal para correspondência e endereço eletrônico. Os títulos das seções devem ser ressaltados por meio de dois espaços dentro do texto, sem utilização de formatação especial para destacá-los. As notas (numeradas) e a bibliografia, em ordem alfabética, deverão aparecer no final do texto. O autor deve compatibilizar as citações com as referências bibliográficas. Palavras em outros idiomas, nomes de partidos, empresas etc deverão ser escritos em itálico.

FORMAS DE CITAÇÃO

As citações que não ultrapassarem 3 linhas devem permanecer no corpo do texto. As citações de mais de 3 linhas devem apresentar recuo da margem esquerda de 4cm, espaçamento simples, sem a utilização de aspas, justificado e com fonte menor que a do corpo do texto. As referências bibliográficas no interior do texto deverão seguir a forma (Autor, ano) ou (Autor, ano, página) quando a citação for literal (neste caso, usam-se aspas): (BARBOSA, 1964) ou (BARBOSA, 1963, p. 35-36). Quando a citação imediatamente posterior se referir ao mesmo autor e/ou obra, devem-se utilizar entre parênteses as fórmulas (Idem, p. tal) ou (Idem, ibidem quando a página for a mesma). Se houver mais de um título do mesmo autor no mesmo ano, deve-se diferenciar por uma letra após a data: (CORREIA, 1993a), (CORREIA, 1993b). Caso o autor citado faça parte da oração, a referência bibliográfica deve ser feita da seguinte maneira: Wolf (1959, p. 33-37) afirma que... Citações que venham acompanhadas de comentários e informações complementares devem ser colocadas como nota.

FORMATO DAS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

As referências bibliográficas (ou bibliografia) seguem a ordem alfabética pelo sobrenome do autor. Devem conter todas as obras citadas, obedecer às normas da ABNT (NBR 6023/ 2002), orientando-se pelos seguintes critérios:

Livro: sobrenome em maiúsculas, nome. Título da obra em itálico. Local da publicação: Editora, ano. Exemplo: HABERMAS, Jürgen. *Dialética e hermenêutica de Gadamer*. Porto Alegre: L&PM Editores, 1987. Livro de vários autores (acima de 3): sobrenome em maiúsculas, nome et al. Título da obra em itálico. Local da publicação: Editora, ano. Exemplo: QUINTANEIRO, Tania et al. *Um toque de clássicos: Marx, Durkheim e Weber*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1990. Obs: até três autores deve-se fazer a referência com os nomes dos três.

Artigo em coletânea organizada por outro autor: sobrenome do autor do artigo em maiúsculas, nome. Título do artigo, seguido da expressão In: e da referência completa da coletânea, após o nome do organizador, ao final da mesma deve-se informar o número das páginas do artigo. Exemplo: MATOS, Olgária. Desejos de evidência, desejo de vidência: Walter Benjamin, In: NOVAES, A. (org.). *O Desejo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990. p. 157-287.

Artigo em periódico: sobrenome do autor em maiúsculas, nome. Título do artigo sem destaque. Nome do periódico em negrito, local de publicação, número da edição (volume da edição e /ou ano), primeira e última numeração das páginas, mês abreviado, seguido de ponto final e do ano em que o exemplar foi publicado. Exemplo: VILHENA, Luís Rodolfo. Os intelectuais regionais. Os estudos de folclore e o campo das Ciências Sociais nos anos 50. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, n. 32, ano 2, p.125- 149, jun.1996.

Obras online: sobrenome do autor (se houver) em maiúsculas, seguido de Nome. Título da obra (reportagem, artigo) destacado. Logo após virá o endereço eletrônico entre os sinais < >, precedido pela expressão “Disponível em”. Após o endereço eletrônico (site) deverá vir a expressão “Acesso em”: dia do acesso, mês abreviado, Ano.

EXEMPLOS

Livro

BALZAC, Honoré. *A mulher de trinta anos*. Disponível em: <<http://www.terra.com.br.htm>>. Acesso em: 20 ago. 2009.

Periódico em meio eletrônico

GUIMARÃES, Nadeja. Por uma sociologia do desemprego. **Rev. Bras. Ci. Soc.**, São Paulo, v. 25, n. 74, out. 2010. Disponível em: <<http://www.Scielo.br/scielo.php?script>>. Acesso em: 11 mar. 2011.

Jornal em meio eletrônico

Sem o nome do autor. Quando a matéria não informa o autor, iniciamos pelo título.

TSUNAMI no Japão. *O Povo online*, Fortaleza, 11 mar. 2011. Disponível em: <<http://www.jornal o povo.com.br>>. Acesso em: 11 mar.

2011.

Com o autor

BRÁS, Janaína. Fraternidade: campanha discute proteção à natureza. *O povo online*, 11 mar. 2011. Disponível em: <<http://www.jornal opovo.com.br>>. Acesso em: 11 mar. 2011.

ÉTICA EM PESQUISA E PUBLICAÇÃO E POLÍTICA ANTI-PLÁGIO

A Revista de Ciências Sociais (RCS) acredita que o bom fazer científico se baseia em preceitos éticos e normas de conduta visando à transparência e integridade dos resultados atingidos como forma de melhor avançar e socializar de forma pública o conhecimento científico gerado.

Por se preocupar com a Integridade em Pesquisa, Ética na Ciência e em Publicações, RCS recomenda aos autores, pareceristas e editores de dossiês a leitura dos seguintes documentos e diretrizes básicas aos quais subscrevemos:

- a Declaração de Cingapura sobre Integridade em Pesquisa, 2010, www.singaporestatement.org/translations.html;
- as Diretivas para a Integridade da Pesquisa do CNPq, 2011 cnpq.br/diretrizes;
- o Código de Boas Práticas em Pesquisa da FAPESP, 2014 www.fapesp.br/boaspraticas;
- a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 510, de 07 de abril de 2016 - Dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais (conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/Reso510.pdf)
- o documento de Cooperação entre Instituições de Pesquisa e Periódicos em Casos de Integridade em Pesquisa: Orientação do Comitê [Internacional] de Ética em Publicações - COPE (publicationethics.org/).

Além disso, acreditamos que praticar plágio, ou autoplágio, em todas as suas formas, é inadmissível. Os autores devem garantir a originalidade dos manuscritos e quando utilizem artigos ou fontes de outros autores, os mesmos devem ser obrigatoriamente citados. Casos suspeitos poderão ser submetidos à verificação por meio de software antiplágio e é possível que os autores recebam eventuais questionamentos referentes a eventuais indicações apontadas pelo software utilizado durante o processo avaliativo. Em caso de plágio comprovado, os manuscritos serão devolvidos aos autores.

DEFINIÇÃO DE COAUTORIA

Para o envio de submissões com mais de um autor, a Comissão Editorial de RCS precisa ser informada sobre a contribuição específica de cada autor(a) nas distintas etapas de elaboração do mesmo.

Entendemos que a atribuição de coautoria deve se dar apenas a quem deu alguma contribuição intelectual significativa para a pesquisa e redação. Seguindo a boa prática da área de Ciências Sociais, são aceitos pela revista como coautores somente aqueles que deram uma contribuição acadêmica substancial e direta em pelo menos dois dos componentes típicos de uma pesquisa:

- Concepção e desenho;
- Coleta e processamento dos dados;
- Análise e interpretação dos dados.

Além disso, é imprescindível que cada coautor tenha participado diretamente da redação de partes do texto.

Cada pessoa listada como autor deve, além disso, ter lido as sucessivas versões do texto e aprovar a versão final, sendo assim solidária, ética e academicamente, com a integralidade do seu conteúdo e por ele respondendo para todos os efeitos.

DECLARAÇÃO DE COAUTORIA (OBRIGATÓRIO PARA TEXTOS COM MAIS DE UM AUTOR)

Para a submissão de manuscritos com mais de um autor, cada participante deverá preencher uma declaração contendo:

- **Identificação do texto:** Título do texto; nome dos coautores;
- **Identificação do coautor:** Nome, nacionalidade, documento de identidade, endereço completo;
- **Descrição da participação específica em:**
 1. concepção e desenho da pesquisa;
 2. coleta e processamento dos dados;
 3. análise e interpretação dos dados;
 4. detalhamento da colaboração na elaboração do texto final;
- **Declaração** de que aprova a versão final e assume a corresponsabilidade ética e acadêmica pela integralidade do conteúdo.
- **Local, data e assinatura.**

O documento deverá ser anexado, em formato PDF, como documento suplementar, deixando desmarcada a opção “Habilitar documento aos avaliadores”.

A Comissão Editorial de RCS se reserva o direito de aceitar ou não a atribuição de coautoria para os respectivos participantes assim declarados.

OBSERVAÇÕES

Edição de imagens: A completa edição da imagem, tal como o autor deseja que seja publicada, é de inteira responsabilidade do próprio autor. A RCS- UFC se reserva o direito de fazer apenas alterações simples, convenientes à formatação da edição. Artigos com imagens inadequadas à publicação serão devolvidos. As imagens devem ainda ser legendadas com fonte Times New Roman, tamanho 10, espaçamento simples.

Tabelas: As tabelas devem obedecer às regras de formatação do corpo do texto e, ainda, devem ser legendadas, com fonte Times New Roman, tamanho 10, espaçamento simples. A forma da tabela deve ser simples e editável. Não serão aceitas tabelas em PDF ou em qualquer outro formato que não possa ser editado pela RCS-UFC.